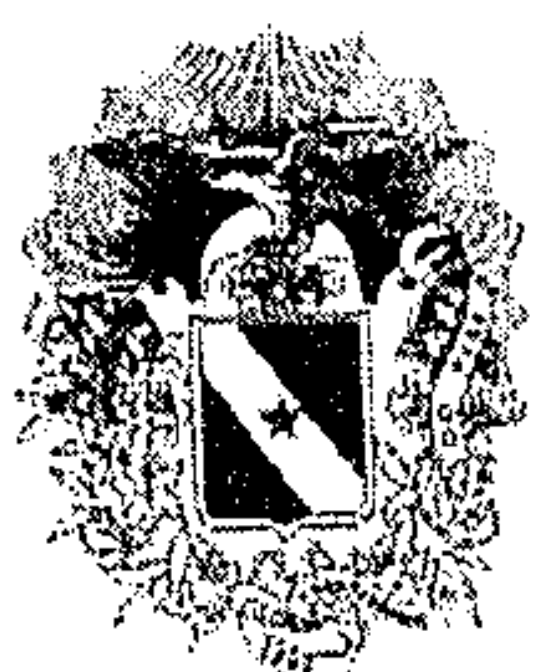




Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0569

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

NESTA EDIÇÃO

17 cadernos / 136 páginas
15 páginas eletrônicas
121 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



IMPORTANTE

Decreto

O Decreto nº 2.687, do Governo do Estado, abre crédito suplementar de R\$ 300 mil no orçamento fiscal e da seguridade social, para a Secretaria de Agricultura.

Os recursos são para o reforço de dotações orçamentárias da Sagri e têm origem no convênio firmado com o Incra.

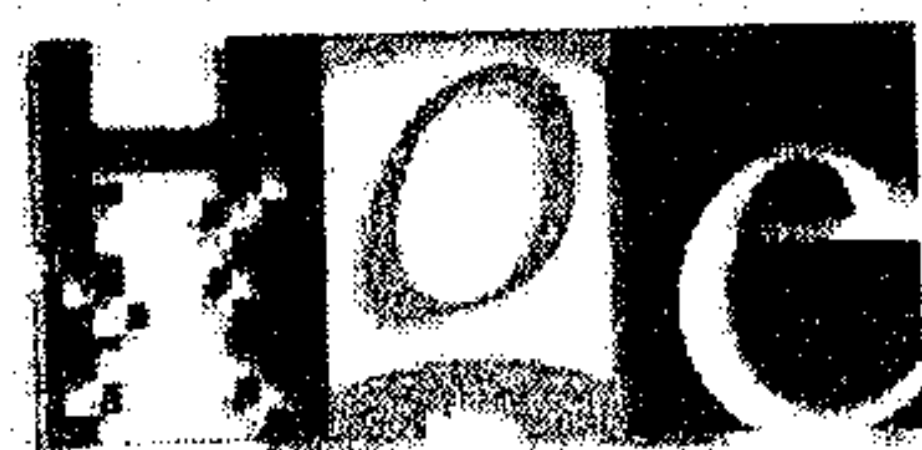
(Anexo 15. Pág. 8)

Baião

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Baião avisa que foi adiada a abertura de propostas da Tomada de Preços nº 003/98, para compra de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais.

A licitação vai ser realizada no dia 26 de março, no prédio da Prefeitura.

(Anexo 11. Pág. 4)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Votação eletrônica chega a 505 municípios, este ano

A Justiça Eleitoral divulga sete Resoluções com as instruções normativas para as eleições deste ano. As Resoluções informam como deve ser feita a arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais; a prestação de contas, a propaganda política, a forma de apuração e totalização dos votos; a proclamação e diplomação dos eleitos; o voto em trânsito no exterior e a campanha no horário político gratuito para os

partidos políticos no rádio e na televisão. A Resolução nº 20.108 autoriza a ampliação do sistema de voto informatizado. A Justiça Eleitoral já contratou a empresa Procomp - Indústria Eletrônica Ltda. para fabricação de 67 mil urnas eletrônicas. A Resolução autoriza a aquisição de outras 23.200 urnas.

Com a ampliação, autorizada pelos Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, serão utilizadas nas

próximas eleições 168.169 urnas eletrônicas. A informatização do processo eleitoral chega a 56,42% do eleitorado nacional, totalizando 505 municípios envolvidos e mais de 57 milhões de eleitores.

Segundo a Resolução, a Justiça Eleitoral informatizará todos os municípios que tenham um mínimo de 40,5 mil eleitores, e ainda os Estados do Rio de Janeiro e Alagoas.

(Anexos 11 a 15)

Capanema recebe R\$ 200 mil através de convênios da Seplan



A Prefeitura de Capanema vai receber cerca de R\$ 200 mil do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado. Os recursos serão repassados pela Seplan, de acordo com os convênios nº 070/98, 071/98, 072/98 e

073/98, cujos objetivos são: compra de uma ambulância, construção de três postos policiais, reforma e ampliação do Hemopa e da Secretaria de Saúde; e ampliação da rede de energia elétrica da Vila Jacarequara.

(Caderno 1. Pág. 5)

Fundação Tancredo Neves apóia produção de filme



A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves vai apoiar a produção do filme Lendas Amazônicas. A produtora Amazoom Filmes, segun-

do o Contrato nº 003/98, vai receber R\$ 75 mil para inclusão no nome do Governo do Estado nos créditos do filme.

(Caderno 1. Pág. 7)

Licitação do HCGV

O Hospital de Clínicas Gaspar Vianna realizará no dia 6 de abril a Tomada de Preços nº 003/98, para compra de um equipamento de imunodiálise ou imunoensaio. O edital custa R\$ 10.

(Caderno 1. Pág. 7)

Pauta do TRT

A 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região - tem 19 processos em pauta para a sessão de julgamento do dia 24 de março.

(Caderno 2. Pág. 5)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOSPresidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETTOProcurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIORProcurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHOConsultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTEProcurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**SECRETARIADO**Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITASJustiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRASaúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUSEducação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNESSegurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENEDesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATHTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRACasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPESComandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 169/CCG, DE 19 DE MARÇO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 175/98-GAB,RESOLVE:
Autorizar o Cel. QOPM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar para São Luís-MA, nos dias 19 e 20 de março do corrente, a serviço da Corporação.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE MARÇO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoRESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA
Portaria nº 0090/98-SCCG DE 18/03/98
Laudo Médico: 1512/98-IPASEP
Servidor: Raimundo Miranda Filho
Matrícula: 3164900-026
Cargo: Agente Administrativo
Período: 04 a 11/03/98
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da GovernadoriaPORTARIA Nº 0091/98-SCCG, DE 19 DE MARÇO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Processo nº 1998/39115-PG, datado de 17 de março do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao servidor JOSÉ LIMA, Motorista, por ter viajado para o Município de Barcarena, a serviço do Governo do Estado, nos dias 13 e 14/03/98.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 de março de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da GovernadoriaPORTARIA Nº 0094/98-SCCG, DE 19 DE MARÇO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Processo nº 1998/28093-PG, datado de 02 de março do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária ao servidor LUIZ CARLOS NEVES, Agente de Artes Práticas, por ter viajado para os Municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri, a serviço do Governo do Estado, no dia 27/02/98.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 de março de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da GovernadoriaPORTARIA Nº 0095/98-SCCG, DE 19 DE MARÇO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Memorando nº 051/98-Cerimonial, constante no Processo nº 1998/32174, datado de 06 de março do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária a servidora VERA CRISTINA CAVALCANTE CASCAES, Assessor Especial II, por ter viajado para os Municípios de Santa Maria do Pará e Terra Alta, a serviço do Governo do Estado, no dia 11/03/98.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 de março de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da GovernadoriaPORTARIA Nº 166/CCG, DE 19 DE MARÇO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 136/98-GAB/SEC,
RESOLVE:
exonerar o Maj PM ISMAELINO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Policial Civil e Militar, Código CEP-DAS-0123, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 02.03.98.Imprensa Oficial do Estado
ioc@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIORDiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVAREGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE MARÇO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 167/CCG, DE 19 DE MARÇO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 152/98-GAB,RESOLVE:
exonerar, a pedido, ADRIENE BITTENCOURT RESQUE do cargo em comissão de Assessor, Código CEP-DAS-0123, lotada na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 01.03.98.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE MARÇO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 165/CCG, DE 19 DE MARÇO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício nº 140/98-GAB/SEC,
RESOLVE:autorizar PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, a viajar para Brasília-DF, no período de 17 a 20 de março do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria e do Conselho do Meio Norte junto ao INCRA e Ministério da Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE MARÇO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 168/CCG, DE 19 DE MARÇO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 046/98-GS,
RESOLVE:
autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Desenvolvimento Estratégico, a viajar para Brasília-DF, nos dias 18 e 19 de março do corrente, a fim de participar do seminário "COMO ATRAIR INVESTIMENTOS AMERICANOS PARA O BRASIL" na Embaixada Norte-Americana.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE MARÇO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 057/98 - CMG DE 19 DE MARÇO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA
CIC Nº 236.904.102 - 15
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
349034 - SUPRIMENTO DE FUNDO
DETERMINAR O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APLICAÇÃO E 10 (DEZ) DIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO SUPRIMENTO.RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 058/98 - CMG DE 19 DE MARÇO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
CIC Nº 093.456.042 - 00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
349034 - SUPRIMENTO DE FUNDO
DETERMINAR O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APLICAÇÃO E 10 (DEZ) DIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO SUPRIMENTO.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do EstadoRESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/98 - CMG
Partes: Casa Militar da Governadoria do Estado e Fontur - Fonte Turismo Ltda.
Objeto: Serviços de Fornecimento de Passagens aéreas Nacionais e Internacionais.
Vigência: De 13.03.98 à 13.03.99.
Foro: Belém
Data da assinatura: 17 de março de 1998.**TABELA****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA SEMESTRAL**
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00**ASSINATURA ANUAL**
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00**PUBLICAÇÕES**
Centímetro: R\$ 14,00
Preço por página: R\$ 2.688,00**COMPOSIÇÃO**
(centímetro): R\$ 2,00**FOTOLITO**
(centímetro): R\$ 1,00**PREÇO DO EXEMPLAR**
R\$ 0,40**RECLAMAÇÕES**
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**
Devem acompanhar as publicações**PAGAMENTOS**
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**OBSERVAÇÃO**
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/oe>



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/98-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 043/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA SOCIBRA PARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, por conveniência administrativa, nos termos do processo 30870/98, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando prorrogar o prazo de vigência do instrumento original por mais 20 (vinte) dias corridos a contar de 15.03.98, passando a vigorar até 04.04.98.

DATA DA ASSINATURA: 15.03.98.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original, que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAMIE/
Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE DE EMPREITADA GLOBAL Nº 017/97-SEDUC.

CARTA CONVITE Nº 200/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA CNG-CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.

DO OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar a cláusula Decima-Quinta do Contrato original, visando prorrogar o prazo da vigência do mesmo por mais 20 (vinte) dias corridos a contar de 18.03.98, por conveniência administrativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.7. Vigência: 18.03.98 até 07.04.98.

DATA DA ASSINATURA: 18.03.98.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original, que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAMIE/
Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/96-SEDUC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/Sr. NATANAEL MONTEIRO ALMEIDA.

DO OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar por mais 01 (um) ano o Contrato original, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, acumulado de 01 (um) ano 4,74%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18.03.98 até 17.03.99.

VALOR: O valor mensal importa em R\$-572,06 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 02. Códigos: 16.101. 008. 042. 0188. 2.027. 349036.00.

DATA DA ASSINATURA: 17.03.98.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAMIE/
Subsecretária de Educação.

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 133/97-SEDUC/CASA DE ESTUDANTE FEMININA DE ABAETETUBA, PUBLICADO NO D.O.E Nº 28.677 DO DIA 19.03.98.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 31.12.98.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 31.12.97.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 035/98

FIRMA(VENCEDORA): J. MAIA ITEM: 01, 07 e 08.

FIRMA(VENCEDORA): IRMAOS ARAUJO. ITEM: 02

FIRMA(VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL. ITEM: 06 e 09.

FIRMA(VENCEDORA): WALDECIR R.S. PEREIRA. ITEM: 05.

PRESIDENTE: ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19.03.98.

Belém, 19 de março de 1998.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/98

FIRMA(VENCEDORA): RADIESEL. ITEM: 01.

PRESIDENTE: ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19.03.98.

Belém, 19 de março de 1998.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 040/98

FIRMA(VENCEDORA): RA. CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM: CONSTRUÇÃO DO MURO DA E.E. RENATO PINHEIRO CONDURU

- NESTA CAPITAL.

PRESIDENTE: RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES

Belém, 19 de março de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/ME sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI

GUERREIRO SALAMIE, no âmbito de suas atribuições legais resolve
E V O G A R o os itens 03 e 04 do CONVITE
Nº 035/
98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 23.475/98, com fundamento no art.
49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de março de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAMIE

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/ME sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAMIE, no âmbito de suas atribuições legais resolve
E V O G A R o CONVITE Nº 043/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº
168.977/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de março de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAMIE

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONVITE Nº 033/98-CPL/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 033/98-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa J. MAIA COMÉRCIO LTDA., dando provimento ao mesmo.

Belém, 19 de março de 1998.

A Comissão

A V I S O

CONVITE Nº 033/98-CPL/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente ao CONVITE Nº 033/98-CPL/SEDUC, será realizado no dia 25.03.98 às 10:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- PROMÁQUINAS LTDA;

- ATIVIDADE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;

- MIDAS COMERCIAL LTDA;

- FIS - COMÉRCIO E REP. LTDA;

- IMPERADOR COMÉRCIO E DIST. LTDA;

- CREDIAL COMERCIAL LTDA;

- GRAFIT SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA;

- VERTEX COMERCIAL LTDA;

- LAPMOREIRA COMERCIAL;

- J. MAIA COMÉRCIO LTDA.

FIRMA INABILITADA

- IRMAOS ARAUJO & REIS LTDA.

Belém, 19 de março de 1998.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO

CONVITE Nº 028/98

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 028/98-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa J. MAIA COMÉRCIO LTDA., dando provimento ao mesmo.

Belém, 19 de março de 1998.

A Comissão.

A V I S O

CONVITE Nº 028/98-CPL/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente ao CONVITE Nº 028/98-CPL/SEDUC, será realizado no dia 25.03.98 às 11:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- EQUITRON SISTEMA LTDA;

- TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA.;

- TEC. COM. SERVIÇOS LTDA.;

- J. MAIA COM. LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

- TELECOM LTDA.;

- D.S. VIANA.

Belém, 19 de março de 1998.

A Comissão.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 031/98

FIRMA(VENCEDORA): TRAJANO SAMPAIO ITEM: 01

FIRMA(VENCEDORA): XEROX DO BRASIL. ITEM: 02, 03 e 05.

FIRMA(VENCEDORA): SPI SERV. PRODUTO DE INFORMÁTICA ITEM:

04, 12, 13, 14 e 16.

FIRMA(VENCEDORA): PACGEL. ITEM: 15

PRESIDENTE: PAULO DA SILVA SANTOS

Belém, 19 de março de 1998.

COMUNICAÇÃO

CONVITE Nº 041/98

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 041/98-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa ASPIN - ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., contra sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 19 de março de 1998.

A Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 1903/98 DE 12.03.98

NOME: MARIA DE LIMA GOMES

MATRÍCULA: 0334766/020

CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD4/EE INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM

PERÍODO: 06.08.97 A 06.08.99 (02 ANOS)

PORTARIA Nº 0146-B/98 DE 12.03.98
NOME: MARILIA DE MORAES CARVALHO
MATRÍCULA: 0527254/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD1/EE JOSÉ ALVES MAIA/BELÉM
PERÍODO: 20.03.98 A 20.03.2000 (02 ANOS)

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 1916/98 DE 12.03.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA GAMA BRAGA

MATRÍCULA: 0351695/020

CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD4/EE Mª LUIZA V ALVES/BELÉM

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

DESIGNAR

PORTARIA Nº 1915/98 DE 12.03.98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA GAMA BRAGA

MATRÍCULA: 0351695/020

CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD4/EE Mª LUIZA V ALVES/BELÉM

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 12.03.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 1954/12.03.98

NOME: CARMEM DOLORES SILVA

MATRÍCULA: 0352829/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD3/ERC N S DO O/MOSQUEIRO

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 12.03.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORTARIA Nº 1918/98 DE 12.03.98

NOME: NECI DINIZ DA SILVA

MATRÍCULA: 6013953/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARGARIDA M ALVES/URUARÁ

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 10.02.98

LICENÇA P/ACOMPANHAR O CONJUGE

PORTARIA Nº 1941/98 DE 12.03.98

NOME: SILVIA MARQUES DE ALMADA

MATRÍCULA: 5712947/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD4/EE MAL. CORD. DE FARIAS/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 22.02.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 997/96 DE 02.12.96

NOME: ALZIRA DE SOUZA BENTES

MATRÍCULA: 0271446/016

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/5ª URE/ SANTARÊM

PERÍODO: 04.11.96 A 08.11.96

RETIFICAR

PORTARIA Nº 2135/98 DE 18.03.98

NOME: ANA MARIA RASSY CARNEIRO

MATR: 0401137/011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MATEUS DO CARMO/BELÉM

RETIFICAR NA PORTARIA Nº 10126/95 DE 12.09.95 QUE CONC. 60 DIAS

DE L/ESPECIAL O TRIÊNIO DE 20.08.89 A 19.08.92 PARA 20.08.92 A 19.08.95

REE AO PERÍODO DE 02.10.95 A 30.11.95

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 1961/98 DE 17.03.98

Nº DE DIAS: 120

NOME: RAIMUNDA AMOJACY FERREIRA

MATRÍCULA: 0511838/019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA

PERÍODO: 04.05.98 A 02.07.98 / 03.08.98 A 01.10.98

TRIÊNIO: 13.04.83 A 12.04.86 / 13.04.86 A 12.04.89

PORTARIA Nº 2187/98 DE 17.03.98

Nº DE DIAS: 060

NOME: PAULO DE SOUZA SILVA

MATRÍCULA: 0198367/013

CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV. DE TRANSPORTE/BELÉM

PERÍODO: 15.04.98 A 13.06.98

TRIÊNIO: 31.10.89 A 30.10.92

PORTARIA Nº 2225/98 DE 18.03.98

Nº DE DIAS: 120

NOME: SILVIA DA PAIXÃO CABRAL ALVAREZ

MATRÍCULA: 0481645/010

CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADAI/EE PROF DAIRCE P TORRES/ALTAMIRA

PERÍODO: 09.04.98 A 07.06.98 / 08.06.98 A 06.08.98

TRIÊNIO: 01.04.83 A 31.03.86 / 01.04.86 A 31.03.89

PORTARIA Nº 2226/98 DE 18.03.98

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA EUNICE SILVA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0367699/020

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAUREÇO MELO/CASTANHAL

PERÍODO: 01.04.98 A 30.05.98

TRIÊNIO: 02.03.82 A 01.03.85

PERÍODO: 19.01.98 A 19.03.98 / 20.03.98 A 18.05.98
TRIÊNIO: 24.06.83 A 23.06.86 / 24.06.86 A 23.06.89

PORTARIA Nº 2127/98 DE 16.03.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: DORALICE BARBOSA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0752606/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC MANOEL A DA COSTA/BELÉM
PERÍODO: 30.04.98 A 28.06.98
TRIÊNIO: 05.06.86 A 04.06.89

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
PORTARIA Nº 2125/98 DE 16.03.98
NOME: JOCELY NASCIMENTO DE BRITO
MATRÍCULA: 5440149/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC MENINO DEUS/MARITUBA
PERÍODO: 24.11.97 A 23.03.98

PORTARIA Nº 2162/98 DE 17.03.98
NOME: LEILA ALVES DE MIRANDA
MATRÍCULA: 5253779/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERM DANTAS/S GERALDO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01.03.98 A 28.06.98

PORTARIA Nº 2207/98 DE 17.03.98
NOME: ROSA DE FÁTIMA MONTEIRO PEREIRA
MATRÍCULA: 5239303/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVIENTE/EE DR JOSÉ MALCHER/COLARES
PERÍODO: 26.02.98 A 25.06.98

PORTARIA Nº 1854/98 DE 17.03.98
NOME: MARIA MARGARETE DE ARAUJO SALOMÃO
MATRÍCULA: 5310202/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/FUND. ESCOLA AGROIND JUSCELINO KUBITSCHIEK/BENEVIDES
PERÍODO: 02.02.98 A 01.06.98

PORTARIA Nº 2153/98 DE 17.03.98
NOME: CARMEN LUCIA PEREIRA BEZERRA
MATRÍCULA: 0180025/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ASSIS. DE PLANEJAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 10.02.98 A 09.06.98

PORTARIA Nº 2186/98 DE 17.03.98
NOME: DEBORA MARIA SIQUEIRA SALOMÃO
MATRÍCULA: 5629071/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº EDUC. ATIV. FISICAS/BELÉM
PERÍODO: 05.11.97 A 04.03.98

PORTARIA Nº 2126/98 DE 16.03.98
NOME: MARIA AGUEDA AMORAS BOTELHO
MATRÍCULA: 0454281/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE PROF JOSÉ A MAIA/BELÉM
PERÍODO: 06.11.97 A 05.03.98

PORTARIA Nº 2120/98 DE 16.03.98
NOME: VERA LUCIA MENDONÇA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0228818/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO A ANDRADE/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.02.98 A 02.06.98

PORTARIA Nº 2124/98 DE 16.03.98
NOME: NADIR GUIMARÃES DE FARIAS
MATRÍCULA: 5364612/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC JOÃO C BATISTA/ANANINDEUA
PERÍODO: 14.10.97 A 10.02.98

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 031/98 DE 27.02.98
PERÍODO: 01.05.98 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: 7 URE DO MUNIC. DE ÓBIDOS

PORTARIA Nº 053/98 DE 06.03.98
PERÍODO: 04.05.98 A 02.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. PE. MARINO CONTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 055/98 DE 05.03.98
PERÍODO: 04.05.98 A 02.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CECILIA DE NAZARE/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 115/98 DE 10.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL DE MURININ/BENEVIDES/PA

PORTARIA Nº 118/98 DE 12.03.98
PERÍODO: 01.05.98 A 30.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. DR. DIONISIO BENTES/TOME AQU

PORTARIA Nº 119/98 DE 12.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. DR. DIONISIO BENTES/TOME AQU

PORTARIA Nº 123/98 DE 05.03.98
PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ADELSON ARAUJO/ PEINE BOI



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 0149 DE 15 DE JANEIRO DE 1998.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM RG 14714 - JOSÉ MARIA DAMASCENO RAMOS, MF 5079080-012, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, reformado, "ex-offício", na mesma graduação, pela Port. nº 2371 de 03.06.96-SEAD, sob o Acórdão nº 23.910 de 01.10.96-TCIE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.998 de 05.03.98.

PORTARIA Nº 757 DE 16 DE MARÇO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memo. n.º 027/98 - DRM de 09.03.98,
RESOLVE:
Designar o servidor ITAMAR DE SOUZA FONSECA, matrícula n.º 8018057-028, Assessor, lotado nesta Secretaria, para responder pela Diretoria de Recursos Materiais - DRM, durante o impedimento da titular, ANA LUCI FREITAS VAZ, no período de 10.03 a 24.03.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16.03.98.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 044 DE 19.03.98
N.º de dias da licença: 06 (seis)
Nome do Servidor: Graciete da Silva Gomes
Matrícula n.º: 0000698-017
Cargo: Ag. de Portaria
Lotação: Divisão de Comunicação
Período: 27.02 a 04.03.98
LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração.



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/98-SAGRI / HIGISERVICE-HIGIENIZAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Publicado no D.O.E nº 28.651 do dia 09.02.98

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998.
DATA DA ASSINATURA: 1º de fevereiro de 1998.
LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 1º de março de 1998 a 31 de janeiro de 1999.
DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 1998.

A SAGRI, em decorrência da assinatura do Convênio nº 057/97, com a EMATER, com o objeto de promover a melhoria e o aprimoramento dos Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural patrocinadas pelo Governo do Estado, e competindo-lhe em razão do referido Convênio, disponibilizar bens próprios ou adquiridos por qualquer forma, e diante da necessidade de dispor de uma instalação física para obrigar o pessoal de apoio técnico e administrativo a serviço de execução do Convênio no Município de Eldorado do Carajás-Estado do Pará, decidiu, declarar dispensada a licitação para locação do imóvel sito à Rua Major Curid, s/nº, PA-275-Km 02-Eldorado do Carajás, de propriedade de ADELINA PEREIRA SANTOS, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Belém, 19 de março de 1998
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura
O Secretário de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições decide tornar sem efeito a publicação do extrato referente ao Contrato nº 027/97, publicado no D.O.E de nº 28.561 do dia 02.10.97.
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura

RELAÇÃO DE FÉRIAS PARA O MÊS DE / ABRIL/98

NOME	LOTAÇÃO
1. FRANCISCO PEREIRA DE S. SILVA	CASTANHAI
2. JOÃO PAULINO BARROS SOBRINHO	CASTANHAI
3. MANOEL CÂNDIDO P. DOS REIS	CASTANHAI
4. RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	CASTANHAI
5. GERALDO DOS SANTOS TAVARES	CASTANHAI
6. MANOEL JOAQUIM DE SOUZA	DIV.MAT.PATR.
7. JAMILLY FLORENA S. CARVALHO	DIF
8. ARISTON DE FIGUEIREDO DE QUADROS	CASTANHAI
9. JOÃO LUCIANO DE SOUZA	CASTANHAI
10. MANOEL JOSÉ MANGABEIRA	DIPRE
11. MARGARIDA MARIA MAUES DA SILVA	DIPRE
12. JOSÉ EDMILSON DE ALMEIDA	SANTARÉM
13. LUCIA MARLETE PASSOS MAIA	SANTARÉM

14. TIMÓTEO VIANA DE SOUZA
15. INES MARIA REGO MARTINS
16. JURANDIR ANTÔNIO S. CHAGAS
17. FRANCISCO DIAS CAVALCANTE
18. MANOEL CARVALHO DA ROCHA
19. MANOEL RIBANIAN N. MELO
20. AROLDI GOMES NUNES
21. DIDIMO RAIMUNDO S. NUNES
22. RAIMUNDO NONATO S. SOUZA
23. BENEDITO COSTA DA TRINDADE
24. GENEY DOS SANTOS DE SOUZA
25. D.M.A MARIA DA SILVA
26. JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA
27. ANTÔNIO FERNANDO SILVA REIS
28. NAZARÉ SANTOS E SILVA
29. ANA MARIA REIS JOSAPHAT
30. CREEDEN GAUCHI
31. ROSIVALDO VASCONCELOS DE SOUZA
32. SEBASTIÃO FREITAS SILVA
33. CARLOS FERNANDES DE SOUZA
34. CLEIDE MARIA A. DE OLIVEIRA
35. ANTÔNIO JORGE QUINDERE FERREIRA
36. EVALDO MELO DOS SANTOS
37. FRANCISCO CARLOS FIGUEIREDO
38. JOSE ODIR MACEDO DE LIMA
39. OTÁVIO OLIVA NETO
40. LUIZ CLÁUDIO OLIVEIRA DA
41. AGENOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PORTARIA Nº 013/98 DATA: 16/03/98
NOME: IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 14/01/85 A 13/01/88

PORTARIA Nº 014/98 DATA: 16/03/98
NOME: LUIZ CARLOS PEREIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 18/06/85 A 17/06/88



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira
Trav. Padre Eutíquio, 1730 - (091) 223-9166

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/98 PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, avisa às firmas interessadas, que em virtude de alteração no objeto da referida Licitação, a mesma, em consonância com o Art. 21, inciso 4º da Lei nº 8.666/93, será realizada em nova data, conforme abaixo discriminado:
LOCAL: Sala de reunião da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, sito na Trav. Lomas Valentinas, nº 2.717, próximo da Av. 1º de dezembro, bairro do Marco.
OBJETO: Locação de máquinas fotocopadoras.
DATA: 03 de abril de 1998.
HORA: 10:00 Horas
Edital de informações no endereço acima, com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:30 às 12:30 hs.
Belém, 19 de março de 1998
FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM
MODALIDADE: CONVITE Nº 006/98
OBJETO: Locação de veículo de passeio
FIRMA VENCEDORA: Norauto Rent a Car Ltda (item único)
Belém, 19 de março de 1998.
FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONVÊNIO
PARTES: Governo do Estado, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Monte Alegre.
OBJETO: Cooperação Financeira objetivando dotar o Município de Monte Alegre de infra-estrutura para coleta e processamento de lixo urbano.
VALOR: R\$ 102.560,00 (Centro e dois mil, quinhentos e sessenta reais), assim distribuídos: R\$ 1.280,00 (SECTAM) e R\$ 51.280,00 (PREFEITURA).
VIGÊNCIA: Até 30 de novembro de 1998, a contar da data de publicação no D.O.E.
DATAÇÃO: 42.101.03.010.0103.1019 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - 4590.99 - Investimento em Regime de Execução Especial.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre

TERMO DE CESSÃO DE USO
PARTES: Governo do Estado, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Monte Alegre.
OBJETO: Cessão de Uso de 01 (uma) lancha a motor, de 14 pés de comprimento, construída em alumínio soldado, equipada com motor de 40 HP completo.

série da lancha nº 15277021097 e série do motor nº G04354354, para execução de ações de controle e fiscalização do meio ambiente, no território sob jurisdição do Município de Monte Alegre.
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2.000, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente
JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER

PORTARIA Nº 066 DE 04 DE MARÇO DE 1998

Servidor (a): ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES

Matrícula: 5049814-036

Cargo: Assessor

Função de Confiança: designada para responder pelo expediente da Secretaria Adjunto durante ausência do titular.

Período: 26.02.98 a 02.03.98

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 068 DE 04 DE MARÇO DE 1998

Assunto: Torna sem efeito as portarias nºs 050 e 051 de 13.02.98, publicadas no D.O. de 04.03.98.

ERRATA:

PORTARIA Nº 012 DE 09 DE JANEIRO DE 1998, publicada no D.O. de 04.02.98.

Onde se lê: Cargo: Agente Administrativo

Leia-se: Cargo: Agente de Portaria

PORTARIA Nº 030 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998, publicado no D.O. de 04.03.98.

Onde se lê: PORTARIA Nº 030

Leia-se: PORTARIA Nº 029

PROCESSO Nº 0281/98

CONVITE Nº 002/98 - SECULT

OBJETO: Serviços de Fotoliagem e Impressão do livro "Fazenda Aparecida", nº 2 da Série Lendo os Municípios.

FIRMAS HABILITADAS: CARTOPAC, GRÁFISA, ARTMIDIA, IMPRENSA OFICIAL, PACGEL e HERMES e FROTA.

A Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

Portaria nº 331, de 17 de março de 1998 - Diárias - Servidor: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão; Matrícula nº 2021668-073; Cargo: Secretário Adjunto; Destino: Brasília e Rio de Janeiro; Período: 18 a 20.03.98; Objetivo: A fim de participar de Seminário, "Como Atrair Investimentos Americanos para o Brasil", em Brasília e reunião junto ao BNDES e CVRD, no Rio de Janeiro.

Portaria nº 334, de 18 de março de 1998 - Diárias - Servidor: Antonio Mariano de Cima Santos Júnior; Matrícula nº 5310075-014; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Santarém, Belterra, Óbidos, Oriximiná, Curuá, Itaituba e Placas; Período: 23.03 a 03.04.98; Objetivo: A fim de realizar vistoria de convênios nos referidos Municípios.

Portaria nº 338, de 18 de março de 1998 - Adiantamento - Servidor: Antonio Mariano de Cima Santos Júnior; Matrícula nº 5310075-014 e CIC nº 378566772-87; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais); Elemento de despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 070/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capanema.

Objeto: "Reforma e Ampliação da Secretaria de Saúde e HEMOPA".

Vigência: Até 30 de novembro de 1998.

Valor: R\$ 71.922,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 18 de março de 1998.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 071/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capanema.

Objeto: "Ampliação da Rede de Energia Elétrica para a Vila de Jacarequara".

Vigência: Até 30 de novembro de 1998.

Valor: R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 18 de março de 1998.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 072/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capanema.

Objeto: "Aquisição de 01 (uma) Ambulância".

Vigência: Até 30 de novembro de 1998.

Valor: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 18 de março de 1998.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 073/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capanema.

Objeto: "Construção de 03 (três) Postos Policiais".

Vigência: Até 30 de novembro de 1998.

Valor: R\$ 90.223,00 (noventa mil, duzentos e vinte e três reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 18 de março de 1998.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS

REMOVER

PORTARIA Nº 0197/16.03.98

NOME: CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO

CARGO: ADVOGADO

LOTAÇÃO: GABINETE

REMOÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 16.03.98

PORTARIA Nº 0243/16.03.98

NOME: AMAURY DA SILVA MARTINS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL

REMOÇÃO: DIRETORIA TÉCNICA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 16.03.98

ERRATA

PORTARIA Nº 0046/20.01.98

NOME: EDSON MEENDES FIGUEIRA

CARGO: DACTILOGRAFO

LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

REMOÇÃO: 11/UM SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.04.98

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM A VIGÊNCIA INCORRETA NO DOE Nº 28.649 / 15.02.98.

PORTARIA Nº 0235/12.03.98

NOME: FRANCISCO SILVA PEREIRA

CARGO: FARMACÊUTICO BIOCINQUÍMICO

OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA/ DIV. AP. TÉCN. ADMINIS-

TRATIVO - LABORATÓRIO CENTRAL

PERÍODO: DE 01. A 30.03.98

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O OBJETIVO INCORRETO NO DOE Nº 28.675 / 17.03.98.

PORTARIA Nº 0213/10.03.98

NOME: RAIMUNDO NONATO DA CUNHA FILHO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

OBJETIVO: EFEITOS PORT.1495/94 - DESIGNOU CHEFE/ SET.SERV.

GERAIS/ SEC. AP. ADMINISTRATIVO -

UM SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.04.98

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O NOME

INCORRETO NO DOE Nº 28.675 / 17.03.98.

PORTARIA Nº 0232/11.03.98

NOME: LEOVIGILDO CARDOSO PINHEIRO

CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

LOTAÇÃO: U.E. ABRIGO JOÃO PAULO II

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.03.98

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O NOME E A LOTAÇÃO

INCORRETA NO DOE Nº 28.675 / 17.03.98.

DISTRATO

NOME: MARIA AMÉLIA FERREIRA LOPES

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

LOTAÇÃO: 11/UM SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.01.98

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM A LOTAÇÃO

INCORRETA NO DOE Nº 28.675 / 17.03.98.

NOME: MARCOS BARROSO REIMÃO

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

LOTAÇÃO: DAF/DEPTO. RECURSOS HUMANOS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.02.98

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM A LOTAÇÃO

INCORRETA NO DOE Nº 28.675 / 17.03.98.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS, EM 19.03.98
LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
CHIEFE DA DAF/DRH/DCC.

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA leva ao conhecimento dos interessados o resultado da 1ª fase (habilitação), referente a TOMADA DE PREÇOS Nº

005/98, ASSIM DESCRITAS:

FIRMAS HABILITADAS:

01 - MULTISAN LTDA

02 - TELEBOMBA

03 - MOTOGERAL

04 - PORANTIN COMERCIAL LTDA.

05 - E. S. ALAMAR

06 - SILCASTRO IND. COM. LTDA.

07 - MOTOPER MOTORES & PERRAGENS

08 - PARDAL COM. LTDA.

09 - BELTUBO BELÉM TUBO COM. LTDA.

10 - ARA COMÉRCIO & SERVIÇOS

FIRMAS INABILITADAS:

01 - BRASMOTORES BRASIL MOTORES PEÇAS IMP. E EXP. LTDA. (Apresentou o atestado de cap. Técnica expedido pela prefeitura de Anajás sem data de expedição).

02 - HIDROTEC HIDRÁULICA E TÉCNICA LTDA (Apresentou o cartão SEAD com autenticação incompleta).

Belém, 18 de março de 1998

A Comissão.

Esta Comissão informa ainda que, fará abertura da 2ª fase (propostas financeiras) da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/98, no dia 24.03.98 às 09:30 no mesmo local.

Belém, 18 de março de 1998

A Comissão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/9

REF. ao Ofício nº 044/DAF/SESPA, em 19.03.98

ASSUNTO: Solicita-nos a Sr. Diretora Administrativa e Financeira deste órgão a ratificação do ato de Dispensa de Licitação, nos moldes do Art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, que garantirá a contratação de empresas para Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas para voos nacional, principalmente a pacientes em Tratamento Fora de Domicílio-TFFD, finaliza mencionando que a solicitação em apreço se dá em função de que o Processo Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/98, que tem o objetivo acima referido demandará tempo, dificultando a aquisição pretendida.

DESPACHO: Considerando a exposição de motivo do sobredito ofício, e tendo em vista que o serviço não poderá sofrer solução de continuidade, RATHFICO o ato de Dispensa de Licitação para voos nacional com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e nas determinações do Art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III da mesma lei, para que após publicação no DOE produza seus efeitos legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 006/98

Objeto: Aquisição de material de consumo, destinado a implementação das ações do programa de imunizações.

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A firma de nº 02 (F. CARDOSO), foi a vencedora do item de nº 03, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$ 1.650,00.

02 - A firma de nº 03 (RECON LTDA.) foi a vencedora dos itens de nº 01 e 02, pelo critério de menor preço perfazendo um total de R\$ 5.050,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 006/98

R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).

Belém, 18 de março de 1998

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão:

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas do CONVITE Nº 005/98.

01 - A firma MULTINORTE COMERCIAL LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 03, 04, 06 e 07, pelo critério de menor preço.

02 - A firma BOM SUCESSO LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 02 e 05, pelo critério de menor preço.

03 - A firma COUTINHO COMERCIAL LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01 e 08, pelo critério de menor preço.

Belém, 18 de março de 1998

A Comissão.

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas do CONVITE Nº 013/98.

01 - A firma BRASSTEX COMERCIAL LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, pelo critério de menor preço.

Belém, 18 de março de 1998

A Comissão.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

AVISO / CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, considerando o § 1º do art. 34 da Lei nº 8.666/93, convoca os executores de cursos e projetos especiais do Plano de Educação Profissional do Estado do Pará, no ano de 1997, para se habilitarem à renovação cadastral, atualizando os registros existentes, visando a execução das atividades pertinentes à programação de 1998.

Outrossim, convoca ao cadastramento novos interessados para:

Edição eletrônica

PÁGINA 6 - CADERNO 1

execução de cursos de qualificação e/ou requalificação profissional do PLEP em 1998.

Local de Atendimento: Av. Governador José Malcher, 652
Edifício Capemi - 8º andar - sala 803
Fone: 224 1412 Ramal 2242

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/98 - SETEPS

ÓRGÃO: SETEPS

Objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as necessidades das Unidades de Assistência Básica da SETEPS.

FIRMAS VENCEDORAS:

* REAL FRIOS E CARNES LTDA, nos itens: 01, 03 e 04.

* TOTAL = R\$18.117,60 (dezoito mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).

* DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA, nos itens: 02, 05, 06 e 08.
TOTAL = R\$16.366,21 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo).

* ESTOKS IND. E COM. LTDA, no item: 07.

TOTAL = R\$ 3.310,74 (três mil, trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

* TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 37.794,74 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Belém, 20 de março de 1998

À Comissão / SETEPS

SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTESSecretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO Nº 1 - PA - 02/96 - 3 AO CONVÊNIO PROFPA Nº 09 - PA/96

NATUREZA: Convênio celebrado entre o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, através do PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, com intervenção do DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL. OBJETO: Prorrogação do prazo do Segundo Termo Aditivo com base na justificativa apresentada referente ao Aeroporto de Soure - PA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 1997. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Tenente - Brig. Do Ar MASAO KAWANAMI - Diretor Geral do DAC, Maj. - Brig. do - Ar MARCUS VINICIUS PINTO COSTA - Comandante do 1 COMAR e o Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL - Governador do Estado do Pará.

ENG.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICASecretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

ERRATA

Referência: HOMOLOGAÇÃO publicada publicada na edição nº 28.670, de 10.03.98,
Onde se lê o valor de R\$ 2.499,64,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
LÊIA-SE: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA
Modalidade: CONVITE Nº 001/98 - SEGUP

Nº Empenho: 98NE00130

Objeto: Serviços de confecção de material de divulgação

Valor: R\$ 12.672,00 (Doze Mil, Seiscentos e setenta e Dois Reais)

Dotação Orçamentária: 15.081.0483-4081

Elemento de Despesa: 349039 (Outros serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)

Firma: MULTIGRÁFICA ED. IND. GRÁFICA E REP. LTDA.

EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA
Modalidade: CONVITE Nº 002/98 - SEGUP

Nº Empenho: 98NE00134

Objeto: Serviços de reserva, emissão e marcação de Passagens Aéreas Nacionais.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação Orçamentária: 06.007.0021-2052

Elemento de Despesa: 349039

Firma: NORTE TURISMO LTDA.

PORTARIA Nº 009/98-DA/SEGUP DE 18 DE MARÇO DE 1998
Concedendo a servidora DÉBORA ALMEIDA DA SILVA, Servente, 08 (oito) dias de licença Luto, de acordo com o item III do art. 72 da Lei 5.810, de 24.01.94, no período de 26.02 a 05.03.98, em decorrência do falecimento de sua irmã Miralva de Almeida Silva.

PORTARIA Nº 010/98-DA/SEGUP DE 18 DE MARÇO DE 1998
Concedendo a servidora SILVIA HELENA FERREIRA LEÃO, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao tríduo de 24.10.91 a 24.10.94, a serem usufruídas no período de 11.03 a 09.04.98.

PORTARIA Nº 011/98-DA/SEGUP DE 18 DE MARÇO DE 1998
Concedendo ao servidor JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO, Economista, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao tríduo de 01.06.86 a 01.06.89, a serem usufruídas no período de 15.03 a 13.05.98.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDASecretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(prazo de 30 dias)

O Sr. GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. da Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto nº 1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele, por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que foi proferido PROCEDENTE o julgamento de 1ª instância referente aos Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as firmas abaixo identificadas. Ficam, as referidas firmas, notificadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a recolher o crédito do Pará, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito. Eu GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, lavrei e subscrevi.

INSC. ESTADUAL	CONTRIBUINTE	PROCESSO	AINF
15.172.543-8	COMERCIAL CRUZ DO SOL LTDA	5761/97	15976
15.172.543-8	COMERCIAL CRUZ DO SOL LTDA	4082/97	10491

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, Artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento das empresas supracitadas e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, sem manifestação do interessado, o processo fiscal terá seguimento. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito. Eu GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, lavrei e subscrevi.

GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F.

SEFA - DERH 34 DE 19.03.98

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

DIÁRIAS

Portaria nº 295 de 17.03.98 - PV S/Nº/98/4ª R.F.

Nome dos servidores: Isaías Frota Evangelista e Maria da Conceição Cezar

Nº de Diárias: 04 para cada participante

Período: 14 a 17.03.98

Objetivo: Participarem de reunião no Órgão Central sobre Programa de Triagem,

Digitação e Arquivamento dos Documentos Fiscais coletados pelas Unidades

Fazendárias

Local: Belém

Portaria nº 296 de 17.03.98 - PV S/Nº/98/4ª R.F.

Nome dos servidores: Marília Matos de Medeiros

Nº de Diárias: 05

Período: 12 a 16.04.98

Objetivo: Verificação "In Loco"

Local: Monte Alegre

Portaria nº 297 de 17.03.98 - PV S/Nº/98/4ª R.F.

Nome dos servidores: Isaías Frota Evangelista, Maria da Conceição Cezar e Antônio

Iranete Gadelha Staack

Nº de Diárias: 04 para cada participante

Período: 17 a 20.04.98

Objetivo: Análise do Potencial de Contribuintes e Orientação aos Agentes e Acompanhamento Administrativo

Local: Porto Trombetas, Oriximiná, Terra Santa e Faro

Portaria nº 298 de 17.03.98 - PV S/Nº/98/4ª R.F.

Nome dos servidores: Antônio Eduardo Pereira da Cunha

Nº de Diárias: 07

Período: 22 a 28.04.98

Objetivo: Dar Apoio à Fiscalização

Local: Óbidos

Portaria nº 301 de 18.03.98 - PV Nº 09/98/NTL

Nome dos servidores: Líria Kédina Cuimar de S. e Moraes

Nº de Diárias: 04

Período: 24 a 27.03.98

Objetivo: Participar do IV Encontro Nacional dos Contenciosos Administrativos - Tributários

Local: Recife

Portaria nº 302 de 18.03.98 - PV Nº 06/98/17ª R.F.

Nome dos servidores: Maurício Araújo Cardoso e Francisco das Chagas F. Feijó

Nº de Diárias: 03 para cada participante

Período: 23 a 25.03.98

Objetivo: Participarem da reunião GT-34/Substituição Tributária, objetivando analisar os assuntos relacionados no FAX da Secretária Executiva do CONFAZ/

COTEPE/ICMS

Local: Brasília

Portaria nº 303 de 18.03.98 - PV S/Nº/98/7ª R.F.

Nome dos servidores: Afonso Augusto Santos Pereira

Nº de Diárias: 08

Período: 01 a 08.04.98

Objetivo: Acompanhamento da Arrecadação junto ao Contribuinte e Reunião com os Contadores, a serviço da SEFA

Local: Redenção, Ourilândia, Tucumã e São Felix do Xingú

Portaria nº 304 de 18.03.98 - PV S/Nº/98/7ª R.F.

Nome dos servidores: Luiz Otávio Penafort de Sousa

Nº de Diárias: 08

Período: 01 a 08.04.98

Objetivo: Acompanhamento da Arrecadação junto ao Contribuinte e Reunião com os Contadores, a serviço da SEFA

Local: Redenção, Ourilândia, Tucumã e São Felix do Xingú

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da

Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará,

designou o dia primeiro do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, para

julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.554 - Voluntário, em que é recorrente STROL COMÉRCIO

E REPRESENTAÇÕES DE ROUPAS LTDA, I. E. nº 15.174.911-6, recorrido

o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém, sendo relator o

Conselheiro DOMINGOS ACATAUASSU NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do

Estado do Pará, em 19 de março de 1998.

TNavegantes - Secretária

designou o dia primeiro do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, para

julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.554 - Voluntário, em que é recorrente STROL COMÉRCIO

E REPRESENTAÇÕES DE ROUPAS LTDA, I. E. nº 15.174.911-6, recorrido

o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém, sendo relator o

Conselheiro DOMINGOS ACATAUASSU NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do

Estado do Pará, em 19 de março de 1998.

TNavegantes - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da

Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará,

designou o dia primeiro do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, para

julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.110 - Voluntário, em que é recorrente GOLDEN CARNE

LTDA, I. E. nº 15.167.496-5, recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual

- 1ª RF - Belém, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS ACATAUASSU

NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do

Estado do Pará, em 19 de março de 1998.

TNavegantes - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da

Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará,

designou o dia primeiro do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, para

julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.599 - Voluntário, em que é recorrente PENA BRANCA DO

PARÁ S/A, I. E. nº 15.070.009-1, recorrido o Delegado Regional da Fazenda

Estadual - 1ª RF - Belém, sendo relator o Conselheiro ROBERTO TEIXEIRA

DE OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do

Estado do Pará, em 19 de março de 1998.

TNavegantes - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da

Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará,

designou o dia quinze do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, para

julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.579 - Voluntário, em que é recorrente PARIS VEÍCULOS

LTDA I. E. nº 15.184.311-2, recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual

- 9ª RF - Ananindeua, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA

OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do

Estado do Pará, em 19 de março de 1998.

TNavegantes - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da

Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará,

designou o dia quinze do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, para

julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.506 - Voluntário, em que é recorrente DISTRIBUIDORA

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BELÉM LTDA I. E. nº 15.164.589-2,

recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém, sendo relator

o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do

Estado do Pará, em 19 de março de 1998.

TNavegantes - Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da

Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará,

designou o dia quinze do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, para

julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.456 - Ex-ofício, em que é interessado I. C. HOLANDA DE

CASTRO, I. E. nº 15.101.599-6, recorrente o Delegado Regional da Fazenda

Estadual - 1ª RF - Belém, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA

OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do

Estado do Pará, em 19 de março de 1998.

TNavegantes - Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSecretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

TERMO DE DISPENSA

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, nomeado através do

Decreto Governamental, no uso de suas atribuições legais e considerando os ter-

mos constantes no Processo nº 018/98 - SEICOM, resolve dispensar de licitação,

com base no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, observada a nova reda-

ção dada pela Lei Federal nº 8.883/94, a contratação da empresa TAXI AEREO

ITAITUBA LTDA.

Belém, 19 de março de 1998.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, pelas razões expostas nos

termos e fundamentação nos presentes autos (Processo nº 018/98), consubstanciado

no art. 26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/

94, determinando a publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 19 de março de 1998.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 005/98

PARTES: Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SICOM e a Taxi Aéreo Itaipua Ltda.

OBJETO: a Contratação de serviços de fretamento de aeronave bimotor e monomotor, para servir a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 11 007 0021 2102 349033

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JELIA KAYATI, Secretário de Estado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 248 de 16.03.98, CONCEDER, aos servidores VÂNIA RAQUEL XAVIER LIMA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3159132-017, lotada no Departamento de Assistência/ Posto de Icoaraci, CÂNDIDO JOSÉ COSTA SILVA PANTOJA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 2009579-011, lotado no Departamento de Assistência/ Posto de Icoaraci e RONALDO LUIZ NOVAES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 6120504-014, lotado no Departamento de Assistência/ Posto de Icoaraci, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70% (SETENTA POR CENTO), sobre o vencimento do seu Cargo. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.04.98.

PORTARIA Nº 249 de 16.03.98, LIBERAR, ao Sindicato dos Trabalhadores Estaduais de Previdência e Assistência do Estado do Pará - SINTPEPA/ PA, o servidor SÉRGIO LUIS MESQUITA LOPES, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3157806-016, lotado no Departamento de Assistência/ Grupo de Ações Sociais, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, até o término de seu mandato. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 250 de 16.03.98, EXONERAR, a pedido a servidora SAFIRA MONTEIRO YARED, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3156214-010, lotada na Coordenadoria Regional/ Representação de Alenquer, do Quadro de Pessoal deste Instituto, de acordo com o Art. 59, da Lei Nº 5.810/ 94. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.97.

PORTARIA Nº 252 de 16.03.98, CONCEDER, a servidora DULCIRIENE PANTOJA LARANJEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 4009495-014, lotada no Departamento de Assistência, 30 (TRINTA) dias de Férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 16.03.97 a 15.03.98, a contar de 10.03 a 08.04.98, devendo retornar ao serviço no dia 09.04.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.03.98.

PORTARIA Nº 255 de 18.03.98, NOMEAR, FÁBIO EMMANUEL RABELO TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, com lotação na Assessoria de Cooperação e Acompanhamento. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.03.98.

PORTARIA Nº 256 de 18.03.98, CONCEDER, ao servidor LUIZ EUCLIDES DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3154238-013, lotado no Departamento de Administração, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Santa Maria do Pará, no dia 06.03.98, a serviço deste Instituto, para entrega de bens Permanentes na Unidade deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.03.98.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/98

MODALIDADE: Credenciamento 001/97

PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MONTE ALEGRE-MONTE ALEGRE-PA.

OBJETO: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnósticos, à beneficiários do IPASEP.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Valor estimado)

VIGÊNCIA: 13.03.98 à 12.03.99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4147.34.90.39.066.

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 1998

ANTONIO CARLOS FONTELLIES DE LIMA

Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/98

MODALIDADE: Credenciamento 001/97

PARTES: IPASEP e o PROLAB-ANÁLISES CLÍNICA LTDA-ORIXIMINÁ.

OBJETO: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnósticos, à beneficiários do IPASEP.

VALOR: R\$ 1.600,00 (Valor estimado para 12 meses)

VIGÊNCIA: 10.03.98 à 09.03.99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4147.34.90.39.066.

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 1998

ANTONIO CARLOS FONTELLIES DE LIMA

Presidente do IPASEP

P/Contratada

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: nº 083/98.

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o MANOEL MARIA COELHO PADILHA.

Objeto: Locação imóvel não residencial de prédio destinado a instalação e funcionamento da 2ª Circunscrição Regional de Trânsito no Município de CAMETÁ

Vigência: Início - 18.03.1998 Término: 17.03.1999
Valor estimado : R\$-700,00 (setecentos reais) mensais

Dotação Orçamentária:

66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 Defesa Nacional e Segurança Pública

007 Administração

0021 Administração Geral

4040 Gestão Administrativa

34903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 061 Recurso Próprios

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura : 16 de março de 1998.

Ordenador Responsável :

João Batista Figueira Marques

Diretor Superintendente

ERRATA

Errata ao D.O.E. Nº 28.656 do dia 16.02.98 referente a publicação da Portaria nº 0118/98-D5/PROJUR onde se lê 10.01.98 leia-se corretamente 10.02.98.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/98

OBJETO: Aquisição de um equipamento para imunoenálise ou imunoenensaio destinado a Coordenação de Laboratório do HCGV
ABERTURA: 06.04.98 às 10.00 horas na Trav. Alferes Costa s/nº; o edital será adquirido ao preço de R\$ 10,00 (dez reais) no HCGV, devendo os interessados apresentarem-se munidos de carimbo da firma ou do representante legal.

Belém, 20 de março de 1998.

CELEMAR DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

Presidente - CPL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/98

PARTES: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a AMAZOOM Filmes

Ltda

OBJETO: Veicular o nome do Governo do Estado do Pará nos créditos do Filme "LENDAS AMAZÔNICAS", assim como fornecer a contratante 20 (vinte) cópias em fita VHS do referido filme, para fazer parte do acervo do MIS.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$-75.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

400091462028048024740220000002000000349039.

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 1998

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Chaves Fernandes

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/98

HOMOLOGAÇÃO

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, POR SUA

PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

HOMOLOGAR INTEGRALMENTE O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS.

BELÉM, 19 DE MARÇO DE 1998

SANDRA MARIA RICKMANN LOBATO

PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98

HOMOLOGAÇÃO

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, POR SUA

PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

HOMOLOGAR INTEGRALMENTE O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS.

BELÉM, 19 DE MARÇO DE 1998

SANDRA MARIA RICKMANN LOBATO

PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, COMUNICA

AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DO PROCESSO

LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DE ABERTURA: 07 04-98

HORÁRIO: 09.00 HORAS

LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO Nº 395 - SALA DA CPL

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE

SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 20,00(VINTE REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DE MAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.
BELÉM, 19 DE MARÇO DE 1998
A COMISSÃO

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

(TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98)

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Port. nº 032/98, de 26.02.98, A Comissão Permanente de Licitação designada pela Port. nº 032/98, de 26.02.98, comunica aos interessados que se encontra a disposição dos mesmos o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS nº 001/98, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL TÉCNICO LABORATORIAL, com abertura prevista para o dia 07.04.98, às 09:30 hs. O Edital completo do certame encontra-se a disposição dos interessados perante aquela comissão na Trav. Padre Eutíquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ao custo de R\$ 10,00 (Quinze Reais)

Belém, 19 de março de 1998.

Hélder Luis Silva Pantoja

Presidente da CPL/HIEMOPA

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

ERRATA DE PORTARIA

Portaria nº 088/98, de 18/03/98

Onde se lê: CIC Nº 096929242-20

Leia-se CIC Nº 000037432-68

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 0093/98, de 18/03/98-CONCEDER Adiantamento a Assistente

Administrativo AMAZONINA FIGUEIREDO CASCAES-matrícula nº 0463590-

020 e CIC nº 036258262-91.

Valor do Adiantamento: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Período de Aplicação: 18/03 a 17/04/98

Prestação de Contas: 72 horas após o término do período de aplicação

As despesas correrão a Conta de Recursos do Tesouro do Estado e terão a seguinte

Classificação:

60201.0300721.4.095 - Gestão Administrativa

R\$ 200,00

3490.34 - Suprimento de Fundos

Fonte de Recursos: 001

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0094/98, de 18/03/98-CONCEDER 03 (Três) diárias ao servidor

VICENTE DE PAULA SOUZA-CIC Nº 235943307-53, para que possa viajar para

o Município de Curuçá/PA, no período de 20 a 22/03/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

O IDESP comunica as firmas habilitadas no Convite nº 06/98 para locação de uma copiadora de mesa.

1 - ASTEC - SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

2 - COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA

3 - MOTOGERAL LTDA

4 - XEROX DO BRASIL LTDA

Em 19/03/98

À Comissão

Portaria nº 0095/98, de 19/03/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores

AAGUINALDO DA SILVA ROCHA-CIC Nº 062272522-04 e RAIMUNDO

NONATO ABREU RUIZ-CIC Nº 255151282-49, para que possam viajar para o

Município de Marituba/PA, no dia 18/02/98

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0096/98, de 19/03/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos Colaboradores

Eventuais REGIS CRISTINA PEREIRA-CIC Nº 431505942-00, ANETE RIKKA

TESCHIMA-CIC Nº 590060802-68, RICARDO DA SILVA CHAVES-CIC Nº

175872442-68 e JOJOSILENE MAUES CORREA-CIC Nº 374061402-15, para

que possam viajar para o Município de Marituba/PA, no dia 18/02/98.

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0097/98, de 19/03/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores

OLINDA KOGA TEIXEIRA-CIC Nº 043999432-20 e JOSÉ DOS SANTOS

GUIMARÃES-CIC Nº 062037442-04, para que possam viajar para o Município de

Ananindeua/PA, no dia 18/02/98

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Portaria nº 0098/98, de 19/03/98-CONCEDER ½ (meia) diária aos Colaboradores

Eventuais CARAÍM ANTONIETA TRINDADE DA SILVA-CIC Nº 277828102-

20, MARCOS CÁSSIO DOS SANTOS-CIC Nº 104285478-50 e EVERTON LUIS

VIEIRA DA CUNHA-CIC Nº 374033702-87, para que possam viajar para o

Município de Ananindeua/PA, no dia 18/02/98

AFONSO BRITO CHERMONT

Diretor Geral

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Edição

PÁGINA 8 - CADERNO 1

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/97
 PARTES: IDESP X BARRA BRITO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS
 PRAZO: Prorrogado em mais 04 meses (20/02 a 20/06/98)
 Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas
 Belém, 19/03/98
 AFONSO BRITO CHERMONT
 Diretor Geral

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 21/96
 PARTES: COSANPA X NORTESTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA GASES LTDA
 OBJETO: Reequilíbrio econômico e financeiro e prorrogação do prazo contratual por 12 meses
 VIGÊNCIA: 18.04.98 a 18.04.99
 VALOR: R\$ 36.247,12
 DATA: 17.03.98
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
 Diretor Presidente
 Luiz Otávio Collyer Pontes
 Diretor Administrativo e Financeiro
 Gilberto da Silva Drago
 Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 07/98-TOB
 FIRMA: HIDROTEC-HIDRÁULICA E TÉCNICA LTDA
 VALOR: R\$ 9.111,40
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 04/98
 OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao Sistema de Conceição do Araguaia-Pa
 PRAZO: 30 dias
 FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da COSANPA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 02436/98
 FIRMA: J.L.R. ARAÚJO COM. REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS
 VALOR: R\$ 2.320,20
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 02/98
 OBJETO: Fornecimento de extintores carregados, destinados ao Departamento de Legato Sanitário desta Empresa, em Belém-Pa.
 PRAZO: 15 dias
 FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da COSANPA
 Belém, 19 de março de 1998

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESUMO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 031/98-DG/EPOL DE 16/03/98.
 CONCEBER SUPRIMENTO DE FUNDOS
 NOME: SANDRA DO SOCORRO PEREIRA ALVES
 MATRÍCULA: 5152283-014
 VALOR DO SUPRIMENTO: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.99
 PERÍODO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
 LICENÇAS:
 LICENÇA SAÚDE:
 SERVIDOR: Afonso José Rebelo Zaballuth
 CARGO: Médico
 LOTAÇÃO: Clínica Médica
 PERÍODO: 17.02 a 31.05.98
 SERVIDOR: Domingas Oliveira da Costa
 CARGO: Aus. Enfermagem
 LOTAÇÃO: Div. de Quimioterapia
 PERÍODO: 10.02 a 01.03.98
 SERVIDOR: Maria Alice Ruffeil Tavares
 CARGO: Médica
 LOTAÇÃO: Pediatria
 PERÍODO: 04.03 a 18.03.98
 SERVIDOR: Iracema Maria Mattos da Silva
 CARGO: Aus. de Enfermagem
 LOTAÇÃO: Clínica Médica
 PERÍODO: 02.12.97 a 02.03.98
 SERVIDOR: Nair Mendonça dos Santos
 CARGO: Aus. de Enfermagem
 LOTAÇÃO: Clínica Neurológica
 PERÍODO: 06.01.98 a 15.02.98
 SERVIDOR: Marie Fran Velos dos Santos
 CARGO: Téc. de Laboratório
 LOTAÇÃO: Div. de Laboratório
 PERÍODO: 08.01.98 a 21.02.98
 SERVIDOR: Inês Maria Noronha de Barros
 CARGO: Ag. Administrativo
 LOTAÇÃO: Clínica Ginecológica
 PERÍODO: 01.12.97 a 15.12.97
 SERVIDOR: Iracema Rodrigues de Freitas
 CARGO: Enfermeira
 LOTAÇÃO: Div. de Enfermagem
 PERÍODO: 20.11.97 a 04.12.97
 SERVIDOR: Carlos Antônio Moutinho Coelho
 CARGO: Médico
 LOTAÇÃO: C.T.C.V.
 PERÍODO: 21.10.97 a 18.01.98
 LICENÇA NOJO:

SERVIDOR: Leida do Socorro dos Santos Pereira
 CARGO: Ag. Administrativo
 LOTAÇÃO: Div. de Tesouraria
 PERÍODO: 12.01 a 19.01.98
 SERVIDOR: Wilma do Socorro Serpa Gonçalves
 CARGO: Ag. Administrativo
 LOTAÇÃO: Clínica Urológica
 PERÍODO: 22.01 a 29.01.98
 SERVIDOR: Lia da Costa Afonso
 CARGO: Médica
 LOTAÇÃO: Clínica Ginecológica
 PERÍODO: 01.03 a 08.03.98
 LICENÇA MATERNIDADE:
 SERVIDOR: Ana Cristina Diniz de Oliveira
 CARGO: Téc. de Laboratório
 LOTAÇÃO: Div. de Laboratório
 PERÍODO: 24.11.97 a 23.03.98
 SERVIDOR: Marcia Gomes Tavora
 CARGO: Téc. de Laboratório
 LOTAÇÃO: Div. de Laboratório
 PERÍODO: 02.03 a 29.06.98
 L/MÉDICO: nº 0939/98
 LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE:
 SERVIDOR: Elvira Antônia de Oliveira Ribeiro
 CARGO: Aus. de Enfermagem
 LOTAÇÃO: Div. de Enfermagem
 PERÍODO: 23.11.97 a 07.12.97
 Belém, 17 de Março de 1998
 OTON GARCIA DAMASCENO
 Diretor Administrativo
 Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA
 Presidente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 019/98-DGPC BELÉM, 16.03.98
 Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado Geral de Polícia Civil, por nomeação legal e no uso de suas atribuições.
 CONSIDERANDO: As determinações constantes do Decreto Governamental nº 2.490, de 13.11.97, publicado no Diário Oficial do Estado em 14.11.97;
 CONSIDERANDO: A forma estabelecida no art. 4º da citada Lei, objetivando a concessão e pagamento de auxílio acidente
 CONSIDERANDO: O falecimento do policial JOSÉ PATRÍCIO DA SILVA, Motorista Policial, lotado na Delegacia de Polícia de Mãe do Rio, decorrente de acidente de trânsito, posto que conduzia veículo, cumprindo diligência policial, nos termos da Ficha de Ocorrência nº 307121, registrada no Departamento do Interior, na data de 05.03.98, nesta Cidade;
 RESOLVE: 1 - Instaurar o competente Processo Administrativo, a fim de que sejam esclarecidas as circunstâncias em que ocorreu a morte do policial acima mencionado.
 II - Designar o Dr. ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegado de Polícia Civil, para presidir o presente ato.
 À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gilvandro José Gonçalves Furtado
 DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela portaria Nº 153/98-SUSIPE. Após análise das propostas apresentadas Adjudico os objetos referente o Convite Nº 013/98, às firmas licitantes vencedoras pelo critério menor preço como abaixo segue.
 Item 01 - Beliche - VERALES COM. REP. SERVIÇOS LTDA.
 Item 02 - Colchão - L. A. P. COMERCIAL.
 Belém (PA), 19 de Março de 1998.
 HOMOLOGO: JOSE ALYRIO WANZELER SABBA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 15.266 de 16/03/98 - Conceder à servidora MARIA LUZIA DRAGO DE ARAÚJO, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe C, Nível 2, matrícula nº 0179124, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27/02 a 28/03/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 032/98 de 11/03/98.

Portaria nº 15.273 de 17/03/98 - Conceder à servidora ALBANIZA COSTA DE ANDRADE, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403, Classe B, Nível 3, matrícula nº 0100255, trinta (30) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 03/03 a 01/04/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 026/98 de 04/03/98.

Portaria nº 15.274 de 17/03/98 - Conceder à servidora MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100329, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 11/03/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 024/98 de 04/03/98.

Portaria nº 15.275 de 17/03/98 - Conceder ao servidor MIGUEL RAIMUNDO DE CARVALHO COSTA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100370, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 16/03/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 025/98 de 04/03/98.

Portaria nº 15.276 de 17/03/98 - Conceder ao servidor JOSÉ DE JESUS FREITAS DE ALCANTARA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0182729, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 12/03 a 10/04/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 023/98 de 26/02/98.

Portaria nº 15.277 de 17/03/98 - Conceder à servidora ANA SOCORRO QUINTAIROS AMAZONAS, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100115, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 25/02 a 11/03/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 022/98 de 04/03/98.

Portaria nº 15.278 de 17/03/98 - Conceder à servidora ANA LIDIA GOMES GARCIA, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 2, matrícula nº 0695505, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei 5.810/94, no período de 02 a 31/03/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 021/98 de 04/03/98.

Portaria nº 15.279 de 17/03/98 - Conceder à servidora ROSALINA LOURENÇO PESSOA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178650, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 26/02 a 12/03/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 020/98 de 04/03/98.

Portaria nº 15.280 de 17/03/98 - Conceder à servidora MARIA CLARICE DE CARVALHO VALENTE, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100411, dez (10) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 23/02 a 04/03/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 019/98 de 04/03/98.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/97

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Firma Elevadores Atlas

Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
 Vigência: De 19/03/98 a 17/03/99
 Dotação: 02.201-Tribunal de Contas do Estado do Pará
 0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
 349039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Foro: Fica eleito o foro da comarca de Belém.
 Data: 17 de março de 1998.
 Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/97

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Firma Araújo Abreu Engenharia

Objeto: Prorrogação do período de vigência e incorporação de 02 condicionadores de ar tipo Air Split, já instalados e funcionando neste Tribunal, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
 Valor: o valor unitário de manutenção dos aparelhos incorporados é de R\$-22,00 (vinte e dois reais) mensais.
 Vigência: De 19/03/98 a 18/03/99
 Dotação: 02.201-Tribunal de Contas do Estado do Pará
 0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
 349039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Foro: Fica eleito o foro da comarca de Belém.
 Data: 17 de março de 1998.
 Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

Extrato de Contrato Original

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Banco do Brasil S.A.
 Objeto: Prestação de Serviços, com âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta das agências do Banco no país.
 Vigência: 12 meses
 Foro: Fica eleito o foro da comarca de Belém.
 Data: 18 de março de 1998.

Extrato de Termo de Permissão de Uso

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará - ASTCEP
 Objeto: Permissão de uso de um microcomputador 486 SX25 e um Veículo Utilitário, modelo Kombi Standart
 Foro: Fica eleito o foro da comarca de Belém.
 Data: 18 de março de 1998.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-31/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. LUIS DA CUNHA TEIXEIRA Ex-Presidente, de que no dia 26.03.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/50884-3, que trata da Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 1996.
 Belém, 19 de março de 1998
 PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-32/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. JOEL PEREIRA DOS SANTOS, Ex-Prefeito, de que no dia 26.03.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/51475-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, em face do Convênio SEDUC nº 50/96, assinado em 17.06.96.
 Belém, 19 de março de 1998
 PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-33/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário, de que no dia 26.03.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 96/53411-8, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em face do Termo Aditivo ao Convênio DETRAN nº 005/95, assinado em 22.02.96 e 22.12.95, respectivamente.
 Belém, 19 de março de 1998
 PAULO CESAR DE LIMA SANTOS



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0517
CADERNO 2

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 26 de março de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 982203-00

Responsável: Ismenia Reis Nemer da Costa
Origem: Câmara Municipal de Monte Alegre
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, referente ao exercício de 1997
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 971213-00

Responsável: Everaldo Carmo da Silva
Origem: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém
Assunto: Prestação de contas do Fundo Municipal de Bem-Estar Social, referente ao exercício de 1996
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de março de 1998.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/97

OBJETO: Selecionar propostas para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigilância e segurança armada nos imóveis: Edifício-Sede e anexo; Cartórios das 1ª/76ª, 28ª/73ª, 29ª/77ª e 30ª Zonas Eleitorais.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 13/04/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 07/04/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-4,10 (quatro reais e dez centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375. Trata de republicação face impugnação ao Edital, as firmas que ainda não obtiveram as modificações procurar no endereço supramencionado.
Belém-PA, 17 de março de 1998
Heliana de Fátima Pereira Therezo
Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 171/98 PGE-G Belém, 08 de outubro de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.64, a servidora CRIEUVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), obedecendo à classificação negamentária nº 250101.02.007.2.174.349039 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA) - Funcionamento da Procuradoria do Estado, nos meses de outubro a dezembro/97, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após esgotado o período normal de aplicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 027/98 PGE-G Belém, 16 de março 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
Conceder 30 dias de licença-prêmio à Dra. SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO, no período de 16.03 a 14.04.98, de acordo com o disposto nos artigos 98, 99 e 100 da Lei 5.810 de 24.01.94, com todas as vantagens do cargo exercido.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 028/98 PGE-G Belém, 16 de março 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência delegada através do Decreto nº 2235 de 16.07.97.

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o Art. 93, s 1ª da Lei 5.810 de 24.01.94, a contar de 12.03.98 a Licença para Tratar de Interesse Particular, concedido através da Portaria nº 058 de 10.03.98 da Servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO MORAES RABELLO, matrícula nº 3083411-019, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, código nº "GEP DO3AAALAC, lotada na Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 029 /98 PGE-G Belém, 16 de março 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
LOTAR os Procuradores do Estado, ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS, ANA CRISTINA SOARES, FÁBIO THEODORICO FERREIRA GÔES e MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA, na Subprocuradoria do Interior da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 16.03.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

PORTARIA Nº 030 /98 PGE-G Belém, 16 de março 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
RELOTAR os Procuradores do Estado IBRAIM JOSÉ DAS MERCES, GISELLE BENARROCH BACESSAT, APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO e ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO, na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 16.03.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

PORTARIA Nº 031 /98 PGE-G Belém, 16 de março 1998
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
LOTAR os Procuradores do Estado JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO, ANETE MARQUES PENA DE CARVALHO e CHRISTIANNE PENEDO DANINI, na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 16.03.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 066/8 PGE-DA Belém, 16 de março de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista deste Órgão, a viajar para os municípios de Abacetetuba e Capanema - PA, nos dias 16 e 17.03.98, respectivamente, no veículo desta Procuradoria, a fim de entregar, protocolar e receber documentos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$-50,00 (CINCOENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 067/98 PGE-DA Belém, 17 de março de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO, Procurador do Estado, a viajar para o município de Abacetetuba - PA, no dia de 18.03.98, no veículo deste Órgão, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 068/8 PGE-DA Belém, 17 de março de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista deste Órgão, a viajar para os municípios de Abacetetuba - PA, no dia 18.03.98, a fim de conduzir veículo deste Órgão para Procuradores do Estado tratarem de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-25,00 (VINTE E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 069/98 PGE-DA Belém, 17 de março de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA, Procuradora do Estado, a viajar para o município de Abacetetuba - PA, no dia de 18.03.98, no veículo deste Órgão, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
II- CONCEDER a servidora 1/2 diária no valor de R\$-30,00 (TRINTA

REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 070/98 PGE-DA Belém, 17 de fevereiro de 1998.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES, Procurador do Estado, a viajar para a cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período 12 a 14.03.98, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 03 diárias no valor de R\$-390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 071/98 PGE-DA Belém, 17 de março de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a servidora SILVIA CORRÊA DE MORAES, Auxiliar Administrativo deste Órgão, a viajar para os municípios de Ananindeua/Marituba - PA, nos dias 17 e 19.03.98, no veículo deste Órgão, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$-30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 072/98 PGE-DA Belém, 17 de março de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL DE MIRANDA MONTEIRO, Motorista deste Órgão, a viajar para os municípios de Ananindeua/Marituba, nos dias 17 e 19.03.98, a fim de conduzir veículo para servidor tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$-30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 073/98 PGE-DA Belém, 18 de março de 1998
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, ao Dr. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÃO, Procurador do Estado, a viajar para o município de Santarém - PA, no período de 21 a 24.03.98, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
II- CONCEDER ao servidor 02 diária no valor de R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 074/98 PGE-DA Belém, 18 de março de 1998.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc..
RESOLVE:
I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de São Paulo - SP, no período de 01 a 04.04.98, a fim de participar do Simpósio "PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL".
II- CONCEDER ao servidor 03 diárias no valor de R\$-390,00 (TREZENTOS REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Diretor do Departamento de Administração

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, comunica que a abertura da TP003/98-MP/PA, designada para o dia 19.03.98, às 10:00hs, ficou transferida para o dia 23.03.98, às 11:00hs, por conveniência administrativa.
Belém (Pa), 19 de Março de 1998.
UBIRAGH DA SILVA PIMENTEL-Presidente da Comissão

AVISO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, que em razão de conveniência administrativa, cancelou a abertura da TP004/98, anteriormente designada para 23.03.98, às 10:00 hs, até ulterior deliberação.
Belém (Pa), 19 de Março de 1998.
UBIRAGH DA SILVA PIMENTEL-Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº.
2195/98

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª J.C.J. de Belém.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MARIA TEREZA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo Nº. 14ª J.C.J.-1145/97, em que é reclamante WALDENILDE OLIVEIRA LOPES, para TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 14 DOS AUTOS.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos TRÊZE dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (13.03.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª J.C.J. de Belém.

SEXTA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Reclamada: CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAN, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 6ª J.C.J.-128/98, em que PAULO SÉRGIO ELUAN é reclamante, para tomar ciência da sentença de Mérito, conforme a conclusão abaixo:

CONCLUSÃO: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. SEXTA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PAULO SÉRGIO ELUAN CONTRA CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAN, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO A TÍTULO DE: SALÁRIO DE DEZEMBRO/97 EM DOBRO; AVISO-PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12 DOBRO); AVISO-PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12 DOBRO); PROJETO DO AVISO-PRÉVIO; FGTS + 40% DO PERÍODO TRABALHADO; MULTA PELO ATRASO NA RESCISÃO, NOS TERMOS DO ART. 477 DA CLT; E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. A SECRETARIA DA JUNTADA DEVERÁ PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE E APÓS COMUNICAR À DRT E AO INSS. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$-40,00, SOBRE O VALOR DE ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO."

É para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos dezessete dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém

QUINTA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA MM. 5ª J.C.J. DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª J.C.J.-1077/97, em que é reclamante MARIA DE NAZARÉ E OUTRA para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR MARIA DE NAZARÉ SANTANA E MARIA JOSÉ SANTANA CONTRA POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: I - DECLARAR

INCIDENTALMENTE A INCONSTITUCIONALIDADE DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 71. DA LEI 8.666/93; II - REJEITAR AS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E ILEGITIMIDADE DE PARTE; III - CONDENAR A RECLAMADA POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E A RECLAMADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, SUBSIDIARIAMENTE, A PAGAR ÀS RECLAMANTES, OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (05/12) MAIS 1/3, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL (07/12), MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO OITAVO, DA CLT, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$-20,00, PARA CADA UMA DAS RECLAMADAS, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$-1.000,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. EM 03/09/97 ÀS 17:00 HORAS. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA PRESIDENTE. É para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA J.C.J. DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/04/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª J.C.J.- 0505/95, entre partes: JACKSON DOUGLAS RODRIGUES COSTAS, exequente e FRIPAGO-FRIGORÍFICO DE PARAGOMINAS S/A, executado, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01(UMA) BALANÇA FILIZOLA Nº DE SÉRIE 12834/96, AVALIAÇÃO DO BEM R\$600,00(SEISCENTOS REAIS); 01(UMA) MÁQUINA DE CORTAR BIFES, CAF, MODELO AMB, Nº DE SÉRIE 86526, AVALIADA EM R\$1.300,00(UM MIL E TREZENTOS REAIS); 01(UMA) BALANÇA, SEM MARCA E MODELO VISÍVEIS, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, Nº INMETRO 5146950, COM DITÁLHES EM MARROM, AVALIADA EM R\$400,00(QUATROCENTOS REAIS); 01(UM) PICADOR DE CARNE, CAF, MODELO 225, Nº DE SÉRIE 90626, MARCA WEG, AVALIADO EM R\$800,00(OITOCENTOS REAIS); 01(UM) FREEZER METALFRI, COR BRANCA, COM DUAS BOCAS, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, AVALIADO EM R\$400,00(QUATROCENTOS REAIS); 01(UMA) MÁQUINA REGISTRADORA NCR DO BRASIL, NATIONAL, CASSE 2114, MODELO 24127227, Nº DE SÉRIE G-18704212, AVALIADA EM R\$1.700,00(UM MIL E SETECENTOS REAIS) E 01(UMA) CÂMARA FRIGORÍFICA IX275, LOTE IC-03010-024, AVALIADA EM R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS). OBS: OS BENS ENCONTRAM-SE NO ESTADO. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. É para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente

QUINTA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª J.C.J. DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 08/04/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos nº 5ª J.C.J.-1338/95, 0562/96, 1769/95, 1694/95 e 1375/93, entre partes: LURDILTON REIS DA ROCHA, LUIS JORGE GONÇALVES RIBEIRO, PAULO SÉRGIO VALENTE FARIAS, JOÃO CARLOS RIBEIRO BARROS e ROSIBERTO SILVA, exequentes, respectivamente, e ALFREDO RODRIGUES CABRAL, COMÉRCIO NAVEGAÇÃO LTDA, executada, e Processos 5ª J.C.J.-0311/97, 1524/91 e 1577/95, entre partes: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MAUÉS, SINDICATO DOS TRABALHADORES

EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e MANOEL PINHEIRO, exequentes, respectivamente, e RODOMAR LTDA, executada, bem esse a seguir discriminado: 01(UM) IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL DE 2,918% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO "GENEVE", SITUADO NA AVENIDA GENTIL BITENCOURT, 2143, ANTIGO 1067, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS TRÊS DE MAIO E QUATORZE DE ABRIL, EM BELÉM, CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO Nº 102 DO 1º PAVIMENTO E VAGA DE GARAGEM Nº 16, COM FRAÇÃO IDEAL DE 0,148% DO REFERIDO EDIFÍCIO, MEDINDO 18,65M PELA LATERAL DIREITA, ESTANDO O OBSERVADOR NA RUA E DE FRENTE PARA O IMÓVEL Nº 2.161, PELA LATERAL CONFRONTA COM O IMÓVEL Nº 2.161, PELA LATERAL ESQUERDA FORMADO POR TRÊS ELEMENTOS: O 1º COM 76,00M, O 2º PARA DENTRO DO TERRENO COM 5,50M, E O 3º COM 11,50M ATÉ ENCONTRAR A LINHA DE FUNDOS, POR ONDE FAZ LIMITE COM O IMÓVEL Nº 2.157, TENDO A LINHA DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS 13,15M, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.568,63 M2, DE PROPRIEDADE DE LIA NORMA MORAES CARVALHO, DO LAR, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS COM ALFREDO RODRIGUES CABRAL, ESCRITURA PÚBLICA, DATADA DE 13 DE MARÇO DE 1985, LAVRADA ÀS FOLHAS 100 DO LIVRO 081-A DAS NOTAS DO 4º OFÍCIO (CARTÓRIO CONDURU), EM BELÉM, EM 13 DE JULHO DE 1995, AVALIADO EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. É para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente.

QUINTA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª J.C.J. DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA COMERCIAL CONCEIÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª J.C.J.-0906/97, em que é exequente BENEDITA LOPES BRIGLIA RAMOS, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$3.893,04 (três mil oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos), como discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-3.043,26; JUROS DE MORA: R\$-249,60; FGTS: R\$-374,18; MULTA FGTS 40%: R\$-149,67; CUSTAS: R\$-76,33; TOTAL DEVIDO: R\$-3.893,04. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. É para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente.

QUINTA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª J.C.J. DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA SERRIA PESCA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª J.C.J.-1256/97, em que é exequente JOSÉ DA SILVA FIALHO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-7.342,07 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos), como discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-6.643,06; JUROS DE MORA: R\$-159,48; FGTS: R\$-282,55; MULTA FGTS 40%: R\$-113,02; CUSTAS: R\$-143,96; TOTAL DEVIDO: R\$-7.342,07. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. É para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 15/04/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCJ-0348/94, entre partes: ONIRO ANDRÉ DE OLIVEIRA, exequente e JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A-JONASA, executado, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): 01(UMA) EMBARCAÇÃO DO TIPO Balsa, DENOMINADA "CIDADE DE BELÉM," PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 37,10M, BOCA: 8,50M PONTAL: 1,70M, CALADA MÁXIMO: 1,35M, CONTOURNO: 1,90M, TONELAGEM BRUTA: 167,70 TONS, TONELAGEM LÍQUIDA: 117,00 TONS, DATA DA CONSTRUÇÃO: 1973, MATERIAL DA CONSTRUÇÃO: AÇO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS DE MANAUS: 11362, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA: R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 16/04/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCJ- 1667/92, entre partes: RÁDIO E TELEVISÃO GUARARÁ LTDA, consignante e FRANCISCO DE CASTRO SILVA E OUTRO, consignado, respectivamente, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado: 01 (UMA) ÁREA DE TERRENO EDIFICADO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, DESIGNADA PELO Nº 02, EDIFICADA COM O PRÉDIO Nº 1.332, EM SEGUIMENTO À ÁREA 01, SITUADA NA AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO E A TRAVESSA 14 DE MARÇO, NESTA CIDADE, MEDINDO 47,30 MS. AO CORRER DA ALAMEDA INTERNA, PELA LATERAL DIREITA 25,50MS. E PELA ESQUERDA 25,50MS., TENDO A LINHA TRAVESSÃO 47,30MS. DE LARGURA, DISTANDO 23,85MS. DA AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, NO ESTADO. O IMÓVEL ACIMA ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA Nº 110, FLS. 110, LIVRO Nº 2-G.V. AVALIADO NO ESTADO EM R\$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 20/04/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCJ - 0184/97, entre partes: JOSÉ GOMES QUEIROZ, exequente e N. C. B. ENGENHARIA, executada, respectivamente, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 225-4252, CONTRATO 544.293-1 ADQUIRIDO ATRAVÉS DA ELCATEL, POR EDILEUSA GOMES LOPES. AVALIADO EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance

com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 30 de abril de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-574/96, em que são partes, RAIMUNDO ELIAS DA SILVA E OUTROS, reclamantes e COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., reclamada, e que é o seguinte: "...40 (QUARENTA) TONELADAS DE VERGALHÃO CA-50, 3/8, AVALIADO EM R\$-0,58(CINQUENTA E OITO CENTAVOS), O QUILO, TOTALIZANDO R\$-23.200,00(VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) ... Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 16 de março de 1998, Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04 de maio de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1354/96, em que são partes, JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA E SILVA, exequente, e TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, executada, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 248-6708, CONTRATO Nº 548.084-1, PERTENCENTE À EXECUTADA. AVALIADO PELO VALOR DA COTAÇÃO DA BOLSA DA TELEPARÁ NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 16 de março de 1998, Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS). A DOUTORA MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, ficam NOTIFICADOS ANTONIO JORGE DUARTE, ANTONIO CLEVER CEREJA PANTOJA E ARMANDO DE MOURA BRITO, exequentes nos autos do processo nº 4ª JCJ-335/91, em que figura como executado INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, os quais ora se encontram em lugar incerto e não sabido, para: CONTESTAR NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS PELO EXECUTADO. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de maio de 1998, às 16:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para alicação, a

quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 4ª JCJ-338/95, em que são partes, MARCIO TIENTE LINS, exequente, e CREDILIVROS DISTRIBUIDORA DA AMAZÔNIA, executada, e que é (são) o(s): "...DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 244-3077, CONTRATO 6.108.156, PERTENCENTE À LUANA MARGARIDA VERA CRUZ BORETH. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 16 de março de 1998, Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria subscrevi. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS). A DOUTORA MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA MIX COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA, executada nos autos do processo nº 4ª JCJ-114/98, em que figura como exequente MARGARETH DO SOCORRO MORAES SARDINHA, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença cujo teor é tal qual transcrito a seguir: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 4ª JCJ DE BELÉM/PA, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR MARGARETH DO SOCORRO MORAES SARDINHA CONTRA MIX COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROCEDA A BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DA RECLAMANTE COM DATA DE 02.05.97, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$-2,00 SOBRE O VALOR DE ALÇADA." Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 007/98

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO JORCIGIL LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1883/97, em que é reclamante CÂNDIDO MONTEIRO, para ciência da sentença proferida no dia 05.03.98 às 18:05 horas, cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ISTO POSTO, DECIDE A MM 1ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE: I - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR CÂNDIDO MONTEIRO PARA CONDENAR JORCIGIL LTDA A PAGAR A TÍTULOS DE: 13º salário/96 (6/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS 96/97 (1/12) + 1/3; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT; FGTS DE TODO O PACTO + 40%; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. II - NA LIQUIDACÃO, DEVE-SE COMPENSAR OS VALORES JÁ LEVANTADOS PELO RECLAMANTE, NA CONTA VINCULADA, DE ACORDO COM AS APAS. III - CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO QUE SE ARBITRA EM R\$3.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos doze dias do mês de março de 1998. Eu, ... Neucy Rodrigues de Oliveira, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, ... (MARIA NADELENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo. O Juiz: PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 008/98

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM, em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PARA AS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RECLAMADOS DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 324/98. RECORRENTES: JOEL DIAS DA CUNHA e FRANCISCO ADEMIR ALVES DE SOUZA. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RECORRIDA: MECOMINAS - MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutora Ana Maria Libório Grafuha e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: Para a configuração das horas "in itinere", em consonância com o enunciado nº 90 do Colendo TST, não basta a prova do fornecimento do transporte pelo empregador, mas ainda, que o local de trabalho seja de difícil acesso ou não servido por transporte público regular. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6245/97. RECORRENTE: CAMARGO CORRÊA METAIS S.A. Doutora Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outros. RECORRIDOS: ABDEGNO FARIAS E OUTROS. Doutor Oswaldo Pinto Coelho. SUL CARAJÁS MINERAÇÃO LTDA. (litiscorrente) Doutor Wilson Carlos Pinto Bentes. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. (litiscorrente) Doutor João Demas Amaro e outros. E COOPERATIVA MISTA DOS GARIMPEIROS DO RIO SERENO (litiscorrente). RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: Não se pode haver como lícita terceirização de atividade integrada aos fins da empresa reclamada, muito menos quando nem resta provada a existência legal da cooperativa instrumento da terceirização. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, E DEFERIR REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA PROCEDER ÀS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AI 205/98. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e outros. AGRAVADO: IZENOR INÁCIO DE ABREU Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: A realização do depósito "ad recursum" é pressuposto objetivo de admissibilidade do apelo; não atendido este pressuposto, deve ser o recurso considerado deserto. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 287/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Pedro José Coelho Pinto e outros. RECORRIDO: MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO. Doutor Paulo Sérgio Weyl Costa e outros. Relator: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DIRIGENTE SINDICAL - LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. A licença remunerada do dirigente sindical, com ônus para o empregador, que tem previsão em cláusula de acordo coletivo de trabalho, não integra de forma definitiva o contrato de trabalho, pois tem a sua duração delimitada no período de vigência da norma coletiva, nem configura direito adquirido o fato de o empregador mantê-la, por liberalidade, enquanto perdurou a fase de tentativa de negociação, se a cláusula em questão não foi repetida no acordo coletivo posterior. Recurso provido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CESSANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA, RESTANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTIDOS OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 328/98. RECORRENTE: EDSON DO CARMO BRITO. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDA: MARIA MARGARETE FAYACHO DA SILVA. Doutor Raimundo Caldas Batista. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: JOGO

DE BICHO - EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO. Malgrado a exploração ou realização da loteria denominada "jogo do bicho" seja considerada ilícita por lei, essa contravenção penal é amplamente tolerada pelas autoridades competentes, já fazendo parte do dia-a-dia da população, que aposta normalmente sem qualquer tipo de empecilho ou repressão. A ilicitude, portanto, reside na atividade do "banqueiro", mas não se pode dar o mesmo tratamento ao trabalho do arrecadador de apostas, que deve receber a proteção legal, sob a forma do reconhecimento da relação empregatícia, quando presentes os requisitos previstos no art. 3º consolidado. Recurso improvido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. /acz.

PROCESSO DA SESSÃO DO DIA 11-3-98.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3399/97. RECORRENTES: ANA LÚCIA MOURA GUEIROS. Doutor Glairson Dias Figueiredo e outros. E COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: CONCURSO PÚBLICO. EXIGÊNCIA. A regra do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que exige concurso público de provas ou de provas e títulos para investidura em cargo ou emprego público, refere-se àqueles efetivos e não aos de livre nomeação e exoneração. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOPIER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMANTE, POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, E DELE NÃO CONHECER; CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FOI DEFERIDA AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ HERBERT TADEU DE MATOS, JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE. /acz. Fábio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 25-3-98 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5538/97. RECORRENTE: SÔNIA MARTA RODRIGUES. Doutor Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECORRIDO: BANCO BANIERINDUS DO BRASIL S.A. Doutor Hélio Antonio Machado e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba.

02. PROCESSO TRT RO 5814/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO LUCIVAL DA COSTA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

03. PROCESSO TRT RO 5939/97. RECORRENTE: CLEBER SOUZA MACEDO. Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDA: MINAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

04. PROCESSO TRT RO 120/98. RECORRENTE: VALENTIN DE SENA OLIVEIRA. Doutor Nilson Paixão Gomes e outro. RECORRIDO: WALTER LINDOLFO HERINGER. Doutor Marcos Vinícius Liro do Nascimento. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 6030/97. RECORRENTE: SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outro. RECORRIDO: EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutora Mônica dos Santos Storino e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 6038/97. RECORRENTE: MARGARETH SAMPAIO GONÇALVES. Doutor Diomedes de Souza Campos. RECORRIDO: PONTE IRMÃO & COMPANHIA LTDA

RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

07. PROCESSO TRT RO 6039/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSAMPA. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOSUÉ DE JESUS RAMOS. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 6043/97. RECORRENTE: CAPANEMA AGROINDUSTRIAL - CAISA. Doutor José Nelson de Araújo e outro. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO SOUSA. Doutor José Alexandre Buchaca Araújo. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

09. PROCESSO TRT RO 6057/97. RECORRENTE: MÁRCIO MARCONI BARBOSA SILVA. Doutor Rui Evaldo da Cruz e outro. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Luis Cardoso da Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

10. PROCESSO TRT RO 6066/97. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutora Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. RECORRIDO: WILLIAM ARAÚJO BARROS. Doutora Suely Medrado Barros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

11. PROCESSO TRT RO 6092/97. RECORRENTE: LUIZ PAIXÃO SOUSA. Doutor Emmanuel Sousa da Silva. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ENOS SADOCK DE SÁ. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira e outra. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 6131/97. RECORRENTE: CEIMA - SOCIEDADE ESPIRITOSANTENSE DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Doutora Juracy Costa da Silva e outros. RECORRIDO: MÁRCIO RICARDO SILVA. Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT RO 6215/97. RECORRENTE: LÁZARO DOS SANTOS CARDOSO. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Júca Neto. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari.

14. PROCESSO TRT RO 6231/97. RECORRENTE: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutora Cristina Socorro Souza e outros. RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES. Doutor Edilson Furtado Vieira. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 6242/97. RECORRENTE: ANTÔNIO TAVARES DAMASCENO. Doutor Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDO: WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS S.A. Doutor Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 6257/97. RECORRENTE: ARNALDO LOPES PEREIRA. Doutor Raimundo Luís Mousinho Moda. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

17. PROCESSO TRT RO 26/98. RECORRENTE: JOSÉ GERALDO BATA CALDAS. Doutor Raimundo Luís Mousinho Moda. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

18. PROCESSO TRT RO 112/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: VALDECY PAULO DE OLIVEIRA. Doutor Edir de Sousa Brígida. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 174/98 RECORRENTES: BENEDITO CHAVES POMPIU e JOÃO FRANCEZ MEDEIROS. Doutor Hamilton Francisco de Assis Guedes e outros RECORRIDO: JARDEI ELDER ALVES DA SILVA, Doutor Edilson Furtado Vieira RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: CONFISSÃO FICTA: Aplicada a pena de confissão, nos termos do Enunciado nº 74 do Colendo TST, nada desautoriza se have como verdadeiros os fatos afirmados pela parte "ex adversa", o que torna desnecessária a produção de prova testemunhal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, E AINDA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

19. PROCESSO TRT RO 204/98. RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA JINKINGS FERREIRA. Doutora Maria Telma Brasil da Nóbrega e outros. RECORRIDA: LUCIANE REIS DELGADO. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 230/98. RECORRENTE: RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA. Doutor Valdir Campos Lima e outros. RECORRIDO: LEOCY GOMES. Doutor Hélio Antônio Machado e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba.

21. PROCESSO TRT RO 273/98. RECORRENTE: MÁRCIO GREICK TEIXEIRA FERREIRA. Doutor José Leite Cavalcante e outro. RECORRIDO: LÍDER - SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor José Maria Tuma Haber e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 5487/97. RECORRENTES: VINÍCIUS HESKETH FILHO. Doutor José Marques Pessoa. E PORTUENSE FERRAGENS S.A. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 5648/97. RECORRENTES: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. Doutora Adelmira Carneiro Maia e outros. E SÉRGIO ORLEANS DE MELO GADELHA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Lygia de Oliveira. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 6120/97. AGRAVANTE: TRANSPORTES AÉREO CLUB LTDA. Doutora Nayara de Miranda Novais e outros. AGRAVADO: ELÁDIO TEIXEIRA PINHEIRO. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 6161/97. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. AGRAVADO: JOSUÉ JORGE DOS SANTOS BARATA. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto e outra. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

26. PROCESSO TRT AP 82/98. AGRAVANTE: PEDRO DE ALCÂNTARA MONTEIRO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro. AGRAVADA: TROPIGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

27. PROCESSO TRT AP 202/98. AGRAVANTE: NECA - NORTE EXTINTORES E CONSERVAÇÃO LTDA. Doutor Raimundo Dumiense Raiol. AGRAVADA: MARIA JOSÉ ALVES. Doutor Salatiel José Barbosa. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

28. PROCESSO TRT AP 300/98. AGRAVANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVADO: PEDRO JORGE ARAÚJO DA SILVA. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

29. PROCESSO TRT AP 4609/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador Ibrahim José das Mercês Rocha. AGRAVADO: ESPÓLIO DE MARLY OLIVEIRA DE SOUZA. Doutor Otávio Augusto de Sousa Simões Rodrigues. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Lygia de Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Óbidos.

30. PROCESSO TRT AI 268/98. AGRAVANTE: ROSE MARY CALDERARO DE MATOS. Doutor Francisco Sávio Fernandez Mileo e outros. AGRAVADO: RICARDO VIEIRA DA CRUZ. Doutor Edson Claro Medeiros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

31. PROCESSO TRT AI 421/98. AGRAVANTE: CIAPIESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Doutor Joaquim Neves das Chagas. AGRAVADA: MARIA EMÍLIA GOMES DA SILVA. Doutor Inocêncio Mártires Coelho Júnior e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 95/98. RECORRENTE: PHILIPS DO

BRASIL LTDA. Doutor Luiz Paulo de Almeida Zoghbi e outros. RECORRIDO: OLIVAR VIDAL RIBEIRO. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 282/98. RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDA: VÂNIA MARIA PIENNA DA GAMA. Doutora Elizete Rocha Micuanski e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

34. PROCESSO TRT AP 241/98. AGRAVADA: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVANTE: ALBERTO DAMASCENO DO CARMO. Doutor Luís Carlos Silva Mendonça. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

35. PROCESSO TRT AP 210/98. AGRAVANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Doutor Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PANTOJA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

36. PROCESSO TRT AI 356/98. AGRAVANTE: JORGE GUILHERME DIAS DE ALMEIDA. Doutor Ronaldo Felipe Siqueira Soares. AGRAVADA: TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA. Doutor Paulo André Vieira Serra. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 284/98. RECORRENTES: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 322/98. RECORRENTES: EFLAINE BONIFÁCIO. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. E BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. Doutora Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

39. PROCESSO TRT RO 403/98. RECORRENTE: SELVAPLAC VERDE S.A. Doutora Marialda de Azevedo Bezerra e outros. RECORRIDO: ADRIANO DA SILVA SANTOS. Doutor Eurico de Almeida Cavalcante Júnior e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

40. PROCESSO TRT AP 384/98. AGRAVANTE: PAULO JOSÉ RAYOL SANTOS. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADA: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A. Doutora Telma Lúcia Borba Pinheiro e outras. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 5687/97. RECORRENTES: SANDRA DO CARMO SOUZA DOS PASSOS. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (em liquidação ordinária). Doutora Mary Machado Scalécio e outra. E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia de Oliveira. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Fábio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 24.03.98, TERÇA-FEIRA, com início a partir das 14:00 Horas.

01. PROCESSO TRT AP 6140/97. AGRAVANTE: ALDIR DE ARAÚJO COSTA e OUTROS Dr. Alin Silvio Afonso Garcia AGRAVADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. Dr. Antônio de Lima Freitas. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 6079/97. RECORRENTE: ZIBEON ALBUQUERQUE TEIXEIRA JUNIOR. Dr. José Wilson Vieira Fonseca. RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 5778/97. RECORRENTE: ENILDO TAVARES GONÇALVES. Dr. Adelson Casias de Souza. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA

MUNICIPAL e EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDISUR Dra. Maria do Socorro Costa Corrêa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

04. PROCESSO TRT AP 6198/97. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Antonio de Albuquerque Nunes. AGRAVADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA NUNES. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Marabá.

05. PROCESSO TRT AI 295/98. AGRAVANTE: JARDIM ESPIRITUAL IRMÃ ROSÁLIA. Dr. Helder Wanderley Oliveira. AGRAVADO: GRACIOMAR LOPES DA SILVA. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 4465/97. RECORRENTE: SIMITAL - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Dra. Selma Lúcia Lopes Leão. RECORRIDO: ASSISTÉCNICA LTDA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT AP 5990/97. AGRAVANTE: MARIA JOVELINA VINHAS MATEUS. Dra. Maria Madalena Garcia Quites. AGRAVADOS: GENIVAL FERREIRA TUBIAS. Dr. César Miraci César da Cruz e TRANSPORTE RODOVIÁRIO VALENTINO LTDA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 5102/97. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - Procuradora: Dra. Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADO: NOIA FERREIRA RODRIGUES NUNES. Dr. José Guilherme da Silva Bastos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

09. PROCESSO TRT RO 5992/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Rui Guilhon Coutinho. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 5824/97. AGRAVANTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Dra. Iracelia de Oliveira Vaz. AGRAVADOS: ADALTO PARAENSE DO ESPÍRITO SANTO e OUTROS. Dra. Ieda Livia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT AP 5661/97. AGRAVANTE: FAZENDA CABACEIRA / EVANDRO MUTRAN. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADO: JOSÉ DE RIBAMAR VIEIRA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Marabá.

12. PROCESSO TRT AP 4873/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Dra. Aparecida Yacy das Neves Pinto. AGRAVADO: PAULO BARBOSA CARDOSO. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

13. PROCESSO TRT RO 5725/97. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Helder Wanderley Oliveira. e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDOS: OS MESMOS e ALDA CATÃO ARNAUD e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 3536/93. RECORRENTE: LUIZ OTÁVIO SABÁ CARDOSO. Dr. João José Geraldo RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 6048/97. AGRAVANTE: CIAPIESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Dr. Joaquim Neves das Chagas. AGRAVADOS: FRANCISCO SOARES VERA e OUTRO. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 6247/97. RECORRENTE: JAQUELINE FAGUNDES LIGOCKI. Dr. Elias Salviano Farias. RECORRIDO: ENGEO - ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

17. PROCESSO TRT RO 37/98. RECORRENTE: LAGE CONSTRUÇÕES LTDA. Dra. Maria de Fátima Martins Cavada Monteiro. RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO SIQUEIRA NUNES. Dra. Sulamita de Souza Dias. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 96/98. RECORRENTES: MARIA DE LOURDES ABINADIER BENASSULY. Dr. Eduardo Silva de Carvalho. RECORRIDA: IRENE CHAGAS DE SOUZA. Dr. Jorge Xerfan Neto. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 131/98. RECORRENTES: A. C. DA ROCHA COSTA - ME. Dr. Roberto Alves Vinholte. RECORRIDO: JOSÉ MAIRTON FERREIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém. Belém, 19 de março de 1998. TARCILA GUEDES TOURINHO Secretária da 1ª Turma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

TOMADA DE PREÇOS NR 001/98

ERRATA: Referente a minuta publicada no dia 16/03/98.

Fazemos da seguinte as retificações

OBJETO: Construção do Ginásio Poliesportivo Municipal localizado no Centro Administrativo Municipal, rua Tancredo Neves, s/n - Altamira/Pa. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/04/98 (Terça-Feira), às 10:30 hs no auditório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira, sito à Tv. Paula Marquez, 192 - Altamira/Pa.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido mediante o recolhimento de taxa por gasto de impressão de R\$ 100,00 (Cem Reais) nos seguintes locais: 1) Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, sito à Rua Luís Nê, 1002, bairro Sudam I, Altamira/Pa. Fones (091) 315-2561 / 315-2856.

2) Escritório da Representação da Prefeitura de Altamira em Belém, sito à Av. 25 de Setembro, 993/altos, SL 02 - Belém/Pa. Fone: (091) 246-9647

ALTAMIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

LUÍS ALVES PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL

DECRETO Nº 242/98 - PMA

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS DE LICENÇA PATERNIDADE

Portaria nº 06/98 - CONTAB de 18/03/98

Servidor: Antonio José de Matos Resque

Nº de dias de licença: 10

Matrícula: 0004

Cargo: Técnico Judiciário II

Período: 27.02.98 a 08.03.98

Portaria nº 07/98 - CONTAB de 18/03/98

Servidor: Joao Ricardo Gouveia Pereira

Nº de dias de licença: 10

Matrícula: 0032

Cargo: Assessor Judiciário

Período: 16.03.98 a 25.03.98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Contrato: 015/97 - PMP

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/97 - PMP

Partes: Prefeitura Municipal de Paragominas e AGF Brasil Seguros Ltda

Objeto: Contratação de Cobertura de Seguro de Vida em Grupo, correspondente a 1.054 Servidores Públicos Municipais.

Valor: R\$ 50.451,35 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) correspondentes ao prêmio de R\$ 4,00 (quatro reais) por segurado.

Doação Orçamentária: 2050.03.07.020.2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Vigência: 02.02.98 a 31.12.98

Foro: Paragominas - Pa

Ordenador Responsável: Sidney Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho - Cep. 68.005-310 - Santarém-Pa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/98

Termo Aditivo do Contrato nº 10/97

Objeto Serviço de Engenharia Viária

Data de assinatura: 20.02.98

Vigência: 20.03.98

Valor: R\$ 170.369,70

Partes: Prefeitura Municipal de Santarém/Interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura e MARTOP - Construções e Topografia Ltda. Dotação Orçamentária: Convênio FIDE 073/97 e 1691.575.2057.4110/1375.448.2056.4110.

Secretário Municipal de Infra-Estrutura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 18 de Março de 1998 a 18 de Março de 1998.

Documentos DEFERIDOS: *** Firma Individual: Registro ***: 98/0072263 TEREZINHA PEREIRA SECOS E MOLHADOS, 98/0077290 M P S NASCIMENTO PEREIRA, 98/0084164 J M P ALBUQUERQUE, 98/0084628 MARCIO NEIVA, 98/0085942 BERNERSON AYRES DA SILVA, 98/0085969 A COSTA RAMOS, 98/0086957 ELISA DA S NIVES, 98/0087147 ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO FRUTAS DE BARROS, 98/0087694 VALDEIS FREITAS DA SILVA, 98/0088895 A N R DAMASCENO, 98/0088984 M A S LITE, 98/0089212 A E R DA SILVA, 98/0089611 SEBASTIÃO SOARES FILHO, 98/0090032 M DE N P DE ARAÚJO, 98/0090300 T S DOS SANTOS, 98/0090881 MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO: *** Firma Individual: Anotações ***: 98/0063833 A P G OES, 98/0083745 ARIES C FERREIRA, 98/0084652 C J MARTINS ME, 98/0085888 J P VIEIRA, 98/0086981 L T RAMOS ME, 98/0087163 R BATISTA TAVARES COMÉRCIO ME, 98/0087252 ANDRELE T BRAGA, 98/0088321 ILANAR S SANTOS, 98/0088925 R N RATTTO: *** Sociedade Limitada - LTDA: ILANAR S SANTOS, 98/0056861 W M GRÁFICA LTDA, 98/0058376 METAL Contrato ***: 98/0056861 W M GRÁFICA LTDA, 98/0072336 INFORMÁTICA COMÉRCIO SERVIÇOS E ACESSORIA LTDA, 98/0076420 COMERCIAL R A SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 98/0080851 LIBERDADE LTDA, 98/0080720 V P REIS TRANSPORTE LTDA, 98/0080851 Q I VESTIBULARES LTDA, 98/0082706 TECCEL ENGENHARIA LTDA, 98/0084032 R J G COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 98/0085039 S V K COMÉRCIO LTDA, 98/0085640 RODRIGUES & FERNANDES LTDA, 98/0086531 SEMEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 98/0087368 P F DA SILVA & CIA LTDA, 98/0089638 TRANSLIMA LTDA, 98/0090679 SAPUCAIA & CIA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 98/0059712 MAGIC PLAY DIVERSÕES PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 98/0062195 TRIÂNGULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 98/0063183 Q I VESTIBULARES LTDA, 98/0087630 DUPLO PRINT COMÉRCIO FARMÁCIA BEIRA MAR LTDA ME, 98/0077656 MERCAPEÇAS LTDA, 98/00781734 E REPRESENTAÇÃO LTDA, 98/0077656 MERCAPEÇAS LTDA, 98/00781734 OGAWA & CIA LTDA ME, 98/0081807 INSTITUTO DE ENSINO O POLÍGAR LTDA, 98/0081882 D & S REPRESENTAÇÕES LTDA ME, 98/0082757 COPARA COMERCIAL PARAENSE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, 98/0082994 NOBBYDICK COMÉRCIO LTDA, 98/0083346 J N DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 98/0083702 KAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 98/0087597 LITÃO & SILVA LTDA, 98/0089042 M W COSTA MACIEL & CIA LTDA, 98/0089107 COPARA COMERCIAL PARAENSE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, 98/0083729 KAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 98/0084350 KAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 98/0084377 KAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 98/0084407 KAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Encerramento de Filial ***: 98/0087430 MAGNATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: *** Sociedade Anônima - S.A. ***: 98/0068304 AMAPALMA S.A., 98/0068312 COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ, 98/0088526 AMAPALMA S.A., 98/0089697 AMAPALMA S.A.: *** Sociedade Anônima - S.A. Documentos de S.A. ***: 97/0424078 COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ PARAMINÉRIOS, 97/0424094 COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ PARAMINÉRIOS, 98/0084520 COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA CNA, 98/0086604 FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S.A., 98/0087783 COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ PARAMINÉRIOS ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0088615 CARPS COMÉRCIO ATACADISTA REPRES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, 98/0089093 VIELASCO & FIGUEIRA LTDA, 98/0091080 POP PIZZA ME: *** Microempresa: Enquadramento ***: 98/0087686 TRATOBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ***: Microempresa: Desenquadramento ***: 98/0081742 OGAWA & CIA LTDA ME ***: Documentos em EXIGÊNCIA: *** 98/0058554; 98/0058899; 98/0065887; 98/0080924; 98/0080975; 98/0081009; 98/0081033; 98/0083834; 98/0083842; 98/

0084385; 98/0084865; 98/0085799; 98/0086060; 98/0086345; 98/0086507; 98/0086612; 98/0087074; 98/0087163; 98/0087228; 98/0087376; 98/0087490; 98/0087848; 98/0087970; 98/0088275; 98/0088429; 98/0088453; 98/0088461; 98/0088607; 98/0088615; 98/0088712; 98/0088720; 98/0088941; 98/0088969; 98/0089876; 98/0089204; 98/0089263; 98/0089352; 98/0089654; 98/0090440; 98/0090466; 98/0090474; 98/0090652; 98/0091080; Autorizo a Publicação Dilermando Guedes Cabral p/Secretário-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/98 DE 18 DE MARÇO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento para capitalização e saneamento do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos deste Decreto Legislativo, autorizado a realizar a capitalização e saneamento do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, de modo que atenda plenamente as exigências da legislação federal que trata do programa de saneamento das instituições financeiras sob o controle acionário de Unidades da Federação.

Art. 2º - A capitalização e o saneamento referidos no artigo anterior serão realizados mediante a adoção, pelo Poder Executivo, das seguintes medidas: I - assunção das obrigações de responsabilidade do BANPARÁ junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Banco da Amazônia S.A. - BASA, Caixa Econômica Federal - CEF e Secretaria do Tesouro Nacional, tendo o Banco do Brasil S.A., como agente financeiro da União, no valor de até R\$ 111.000.000,00 (cento e onze milhões de reais), convertendo os créditos decorrentes em aumento de capital do BANPARÁ.

II - além do aumento de capital por assunção de dívida de que trata o inciso I, fica o Poder executivo autorizado a aumentar adicionalmente o capital do BANPARÁ e/ou adquirir operações de créditos não integrantes do modelo de atuação previsto no Projeto de Saneamento submetido ao Governo Federal, bem como ativos imobilizados, no montante de até R\$ 111.000.000,00 (cento e onze milhões de reais), podendo para tanto contratar financiamento junto ao Tesouro Nacional de até igual valor, a ser pago no prazo de 360 (trezentos e sessenta) meses com juros de até 6% a.a. (seis por cento ao ano), mais a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, destinando esses recursos ao aumento de capital do BANPARÁ;

III - capitalização adicional, em moeda corrente, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), bem assim, se necessário, a aquisição de créditos do BANPARÁ que não integrem o modelo de atuação contido no Projeto de Saneamento já referido, com recursos do Tesouro do Estado.

Parágrafo Único - A capitalização e o saneamento referidos neste artigo não poderão exceder, em qualquer hipótese, a importância de R\$ 206.000.000,00 (duzentos e seis milhões de reais).

Art. 3º - A assunção de obrigações a que se refere o art. 2º inciso I, no que concerne a prazo e encargos financeiros, deverá ser realizada em condições pelo menos iguais às dos contratos atualmente vigentes com o BANPARÁ.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a oferecer ao Tesouro Nacional, para efeito da contratação do financiamento referido no art. 2º, inciso II, e aos bancos federais, para efeito da assunção de obrigações referida no art. 2º, inciso I deste Decreto Legislativo, garantias ou contragarantias, entre as quais se inclui a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II da Constituição da República.

Art. 5º - Enquanto as dívidas contraídas por força desta Lei não estiverem totalmente liquidadas, os dividendos que vierem a ser distribuídos ao Governo do Estado do Pará, na qualidade de representante do controlador, pelo BANPARÁ, serão utilizados integralmente na amortização dessas obrigações.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 1998.

Deputado Luiz Otávio Campos

PRESIDENTE

Deputado Martinho Carmona

1º SECRETÁRIO

Deputado Sebastião Oliveira

2º SECRETÁRIO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE

DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DE NOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1997/154527	Raimundo Salvador Monteiro Pantoja	St. São Raimundo	49ha.69a.77ca.	Acará	00010498
1996/69939	Cirilo dos Passos Farias	St. Igarapézinho	19ha.72a.33ca.	Benevides	000105/98

RONALDO BARATA - Presidente

Belém(Pa), 04.03.98

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 120/98, DE 13.03.98 - Autorização de Suprimento

ONDE SE LÊ: ELEMENTO DE DESPESA: 04.013.0066.3011-Reg. Fund. do Estado.

LEIA-SE: ELEMENTO DE DESPESA: 04.007.0021.4048 - Gestão Administrativa.

RONALDO BARATA - Presidente

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.667 de 05/03/98.

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 130/98 - PG DE 19 DE MARÇO DE 1998.

Servidor: MARIA AUGUSTA DUARTE ELIARES

Matrícula: 3084108-011

Objeto: SUSPENDER o período de férias da servidora, concedida através da Portaria nº 094/98, de 02.03.98, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.665, de

03.03.98.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - Resp.p/Presidência

Portaria nº 00022/95

Edição Eletrônica

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A C.G.C. 49.333.800/0001-13				DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (em milhares de reais)			
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO				1997 1996			
Senhores Acionistas: Em obediência às disposições estatutárias e às determinações legais que regem o funcionamento das Sociedades Anônimas, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997, acompanhado de Notas Explicativas. Santana do Araguaia, 16 de março de 1998. O Conselho de Administração e a Diretoria							
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO (em milhares de reais)							
1997		1996		1997		1996	
ATIVO				PASSIVO			
Circulante:				Circulante:			
Disponibilidades		11 2		Financiamentos		1.932 1.119	
Aplicações financeiras		- 2		Fornecedores		186 116	
Estoque (Nota 4)		261 398		Salários e encargos sociais		12 16	
Outras contas a receber		5 4		Impostos e contribuições a recolher		3 2	
Impostos a compensar		1 1		Outras contas a pagar		24 2	
Contas a receber de controladora		470 397				2.157 1.255	
Despesas antecipadas		115 96					
		863 900					
Realizável a Longo Prazo:				Patrimônio Líquido:			
Estoque (Nota 4)		590 690		Capital social (Nota 7)		34.895 34.895	
Permanente:				Autorizado			
Imobilizado (Nota 5)		6.855 6.719		A realizar		(19.595) (19.595)	
Diferido (Nota 6)		1.098 1.647		Subscrito e realizado		15.300 15.300	
		7.953 8.366		Reservas de capital		1 1	
				Reservas de lucros		30 30	
				Prejuízos acumulados		(8.082) (6.630)	
						7.249 8.701	
						9.406 9.956	
Total do Ativo		9.406 9.956		Total do Passivo		9.406 9.956	
As notas explicativas integram as demonstrações contábeis							
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em milhares de reais)							
		Capital social		Reservas de		Prejuízos	
		integralizado		capital		acumulados	
Saldo em 1º de Janeiro de 1996		12.494		2.807		30	
Aumento de capital por incorporação de reservas		2.806		(2.806)		-	
Prejuízo do exercício		-		-		-	
Saldo em 31 de Dezembro de 1996		15.300		1		30	
Prejuízo do exercício		-		-		-	
Saldo em 31 de Dezembro de 1997		15.300		1		30	
As notas explicativas integram as demonstrações contábeis							
NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E 1996							
1. Operações: A sociedade conta com recursos próprios para operar basicamente as atividades da pecuária e da heveicultura.				4. Estoques:			
2. Apresentação das demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com os critérios contábeis estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações e disposições tributárias vigentes.				Circulante:			
3. Resumo das Principais Práticas Contábeis: a. Apuração do resultado: As receitas e despesas são registradas pelo regime de competência mensal. b. Ativo circulante e realizável a longo prazo: Os direitos são demonstrados pelos valores de realização. Os estoques são valorizados ao custo médio de aquisição ou produção. c. Contas a receber de controladora: Referem-se a saldos em conta corrente sobre os quais incide juros pró-rata dia, calculados de acordo com a variação mensal do IGP-M. d. Imobilizado: É demonstrado ao valor de custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzindo-se a depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base no tempo estimado de vida útil dos bens. e. Diferido: Referem-se a gastos realizados na implantação da atividade agropastoril que estão sendo amortizados à razão de 10% ao ano. f. Passivo circulante: São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis.				Gado de criação e engorda			
				Almoxarilhado e madeira			
				Longo Prazo:			
				Gado de criação e engorda			
				5. Imobilizado:			
				Taxa de depreciação anual %			
				1997 1996			
				R\$ mil R\$ mil			
				Pastagens cultivadas			
				Infra-estrutura			
				Instalações pecuárias e agrícolas			
				Edifícios e obras complementares			
				Veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos			
				Móveis e utensílios			
				Gado bovino reprodutor			
				Animais de trabalho			
				Depreciação			
				Terras			
				Heveicultura			
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES							
A Diretoria da Melhoramentos Sul do Pará S.A. Santana do Araguaia - PA							
1. Examinamos o balanço patrimonial da Melhoramentos Sul do Pará S.A. levantado em 31 de dezembro de 1997 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.							
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando							
a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.							
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Melhoramentos Sul do Pará S.A. em 31 de dezembro de 1997, os resultados de suas operações, as							
mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.							
4. As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1996, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes que, em 28 de fevereiro de 1997, emitiram parecer sem ressalvas. 28 de fevereiro de 1998							
Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes							
CRC2SP015165/O-8							
Francisco de Paula dos Reis Júnior - Contador-CRC1SP139268/O-6							
Marcos Antonio Rodrigues - Contador - CRC1SP110090/O-8							

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-38/98

A Doutora ANGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-2333/93 em que são partes FRANCISCO GOMES, exequente e TELHA NORTE S/A, fica notificado TELHA NORTE S/A, nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência de que foi procedida a penhora sobre: "UM TERRENO DESIGNADO PELOS LOTES 191 e 193, COM FRENTE PARA A AVENIDA BRASIL, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO "LAGO AZUL", MEDINDO 40 MTS. DE FRENTE E 87 MTS. DE EXTENSÃO POR AMBAS AS LATERAIS, ANANINDEUA/PA, REGISTRADO ÀS FLS. 123 DO LIVRO 02-A-03, SOB A MATRÍCULA 123 DO CARTÁRIO DE REGISTRO DEZERRA RALCÃO, NUM TOTAL DE 3.480 MTS. QUADRADOS, SENDO CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$ 19.00 (DEZOITO REAIS), PERFAZENDO-SE UM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 62.640.00 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua/PA, em 09.02.98. Eu, *[Assinatura]* Juiz de Trabalho Substituta, na Presidência da MM. JCJ de Ananindeua, lavrei o presente. *[Assinatura]* (Diretor de Secretaria) o conferi e subscrevi.

Dra. ANGELA MARIA MAUES
Juiz do Trabalho Substituta, na
Presidência da MM. JCJ de Ananindeua

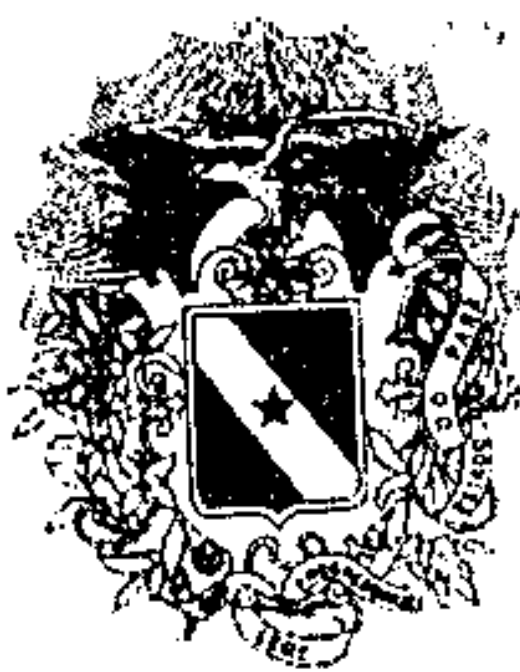
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-72/98

A Doutora ANGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL,

passado nos autos do processo JCJ-AN-443/94 em que são partes GILSON DE OLIVEIRA DA COSTA e MARCENARIA DO RONALDO TRINDADE COELHO, exequente e GILSON DE OLIVEIRA DA COSTA, nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência de que DEVERÁ APRESENTAR SUA CTPS, NA SEDE DESTA JCJ, PARA FINS DE ANOTAÇÃO.

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua/PA, em 09.02.98. Eu, *[Assinatura]* Juiz de Trabalho Substituta, na Presidência da MM. JCJ de Ananindeua, lavrei o presente. *[Assinatura]* (Diretor de Secretaria) o conferi e subscrevi.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0525

ANEXO 1

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 00483 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0020, de 20.11.97 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.984, de 29 de julho de 1996,

RESOLVE:

- 1 - Solicitar a Companhia de Saneamento do Pará S/A, ao Banco do

Estado do Pará S/A e Centrais Elétricas do Pará S/A, Órgãos da Administração Indireta, não integrantes do Sistema CRH/SEAD, a publicação, no Diário Oficial do Estado, dos respectivos Demonstrativos com a Remuneração de Pessoal, realizada nos meses de janeiro e fevereiro de 1998, nos termos da Lei nº 5.984/96.

II - Recomendar aos Dirigentes das Unidades acima mencionadas a observância tempestiva da citada Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em 17 de fevereiro de 1998

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO REMUNERACAO PESSOAL
BIMESTRE : DEZEMBRO/JANEIRO/98
REFERENCIA: JANEIRO/98

										EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO		: DIRETA								TOTAL
UNIDADE ORCAMENTARIA		: GABINETE DO GOVERNADOR								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNARIAS	Outras	VANTAGENS SEM				
GRUPO	FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO										
ESTATUTARIO										
	AG. DE PORTARIA	6	720,00	504,00	438,60	0,00	168,00			1.830,60
	AGENTE ADMINISTRATIVO	25	7.825,36	420,00	3.178,33	1.502,71	4.538,47			17.568,81
	AGENTE DE ARTES PRATICAS	2	120,00	0,00	122,40	0,00	102,00			638,40
	ASSESSOR TECNICO - CC 14	1	306,81	0,00	163,60	0,00	301,01			584,61
	ASSIST. ADMINIST.	1	319,39	0,00	289,48	0,00	568,22			1.164,45
	ASSIST. ADMINISTR. A	1	307,77	215,43	118,03	0,00	923,15			1.486,24
	AUX. DE SERV. GERAIS C	2	182,48	127,73	124,74	0,00	36,00			737,23
	AUX. DE SERV. GERAIS D	1	120,00	0,00	258,72	216,14	899,15			470,29
	AUX. INFORM. AREA SAUDE	1	536,76	0,00	649,98	0,00	1.248,16			2.259,78
	AUX. TECNICO REF. XXVI	4	238,73	0,00	137,39	0,00	1.618,41			2.507,13
	AUX. ADMINISTRATIVO B	1	144,07	100,84	137,39	0,00	12,00			305,89
	AUX. DE ADMINISTRACAO C	1	166,77	0,00	347,68	0,00	532,22			868,33
	AUX. DE ADMINISTRACAO D	1	120,00	504,00	459,00	0,00	300,00			2.086,09
	AUX. DE ADMIN. REF. III	6	720,00	84,00	51,00	0,00	36,00			1.993,00
	AUX. DE ATIV. AGROPECUARIAS	1	120,00	0,00	42,00	53,99	291,69			715,69
	BRACAL	1	120,00	0,00	180,83	0,00	1.363,42			3.797,52
	CH. SETOR ADMINISTRATIVO	1	614,66	1.363,42	124,45	0,00	96,00			1.809,98
	DELEGADO DE POLICIA	6	758,56	530,98	126,63	0,00	532,22			3.131,01
	MOTORISTA	2	240,00	0,00	79,35	0,00	544,22			632,36
	MOTORISTA NIV. B	1	240,00	0,00	81,00	0,00	84,00			784,22
	PROFESSOR AD-1	1	240,00	0,00	168,00	0,00	544,22			573,60
	PROFESSOR AD-2	2	240,00	0,00	64,02	0,00	728,24			728,24
	SERVEANTE	1	120,00	0,00	0,00	1.772,84	16.736,28			45.546,70
	SERVEANTE REF. I	70	14.862,56	4.290,40	7.885,62	0,00	36,00			260,40
	TOTAL			84,00	20,40	0,00	1.967,42			2.910,22
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL										
	AG. DE PORTARIA	1	120,00	89,12	466,01	0,00	1.618,41			2.074,73
	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	387,67	0,00	270,61	0,00	60,00			3.441,45
	AGENTE TECNICO	2	185,71	0,00	185,71	0,00	544,22			773,50
	AUX. ADMINISTRATIVO	2	2.817,88	0,00	87,76	0,00	120,00			952,65
	MONITOR	1	131,52	285,71	138,76	0,00	24,00			268,80
	MOTORISTA	1	120,00	84,00	40,80	0,00	4.370,05			10.681,75
	SERVEANTE	12	4.170,96	542,83	1.597,91	0,00	900,17			1.433,54
	TOTAL			463,80	0,00	69,57	1.618,41			2.366,93
CELETISTA										
	ASSIST. ADMINIST.	1	712,56	0,00	35,62	0,00	901,19			1.879,84
	EDITOR	1	442,82	0,00	68,42	469,41	1.620,05			2.024,46
	EXTENSIONISTA RURAL II/A	1	351,16	0,00	72,85	0,00	5.040,22			7.704,43
	TOTAL		1.950,94	0,00	244,46	469,41	348,00			2.628,00
TEMPORARIO										
	AG. DE PORTARIA	12	1.440,00	840,00	0,00	0,00	136,32			5.344,80
	AGENTE ADMINISTRATIVO	17	2.040,00	672,00	0,00	0,00	2.468,48			5.971,99
	AGENTE DE ARTES PRATICAS	28	3.360,00	2.016,00	0,00	0,00	187,39			235,15
	ASSIST. TECNICO	1	130,92	104,73	0,00	0,00	24,00			195,92
	AUX. TECNICO	1	130,92	0,00	0,00	0,00	0,00			204,00
	AUX. DE ATIV. AGROPECUARIAS	1	120,00	84,00	0,00	33,98	12,00			171,99
	DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	203,97	49,00			3.671,00
	MOTORISTA	15	1.800,00	1.176,00	0,00	0,00	3.780,48			18.383,32
	TOTAL	76	9.141,84	4.852,73	9.727,99	2.810,52	29.926,03			82.316,20
	TOTAL DO QUADRO	162	30.125,70	9.725,96	0,00	0,00	0,00			0,00
NIVEL SUPERIOR										
ESTATUTARIO										
	ADMINISTRADOR	4	1.118,57	894,84	1.061,21	0,00	4.138,23			7.212,85
	ASSIST. SOCIAL	1	298,78	239,02	1.178,52	0,00	2.408,51			4.124,83
	ASSIST. TECN. REF. XXVII	1	216,09	172,87	58,34	0,00	24,00			471,30
	DEFENSOR PUBLICO	1	302,84	242,25	147,67	1.033,64	2.408,51			4.134,89
	ECONOMISTA	1	462,22	531,53	227,63	0,00	1.269,38			2.169,38
	ENFERMEIRO	2	657,31	525,84	883,99	0,00	3.308,82			5.375,96
	MEDICO	1	298,78	239,02	738,97	1.227,50	2.408,51			4.910,38
	PROF. COLABORADOR	1	120,00	96,00	292,51	0,00	1.770,05			2.769,05
	PROFESSOR AD-3	1	240,00	192,00	717,64	1.165,06	4.026,92			7.975,32
	PROFESSOR AD-4	3	966,64	803,66	996,04	0,00	2.420,51			3.648,62
	REC. COMUNICACAO SOCIAL	1	277,33	221,86	726,92	0,00	1.204,41			2.134,08
	TECNICO C	1	298,78	295,86	364,34	0,00	1.138,23			25.380,00
	TECNICO D	1	298,78	3.363,78	6.902,04	0,00	1.734,08			9.937,82
	TECNICO DE SAUDE PUBLICA	1	298,78	239,02	681,56	0,00	41.269,80			79.720,07
	TOTAL	28	9.831,93	8.684,55	14.964,98	5.548,81	0,00			574,06
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL										
	ADMINISTRADOR	1	277,33	221,86	74,87	0,00	1.642,41			2.499,60
	ECONOMISTA	1	246,26	197,00	412,33	0,00	72,00			928,60
	SERVICOS PRESTADOS	1	246,26	197,00	412,33	0,00	1.654,41			2.510,00
	SOCIOLOGO	1	246,26	197,00	412,33	0,00	1.618,41			2.474,00
	REC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A	1	231,11	188,08	197,27	0,00	889,15			1.515,41
	TECNICO	1	379,01	303,20	480,12	0,00	1.654,41			2.760,74
	TECNICO C	1	379,62	303,69	460,34	0,00	920,59			3.718,05
	TECNICO D	8	2.365,85	1.856,63	2.674,39	0,00	9.159,20			16.976,66
	TOTAL			0,00	0,00	0,00	5.874,38			9.756,28
TEMPORARIO										
	PILOTO DE AERONAVE PAD. C	4	3.881,90	0,00	0,00	0,00	5.874,38			106.453,01
	TOTAL	4	3.881,90	9.941,18	17.639,37	8.469,40	56.333,38			0,00
	TOTAL DO QUADRO	40	16.079,68	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
CARGOS COMISSONADOS										
	ASSESSOR	7	5.015,60	0,00	0,00	758,57	5.448,84			11.223,01
	ASSESSOR DE GABINETE I	1	1.204,20	0,00	1.028,37	0,00	1.637,40			2.048,95
	ASSESSOR DE GABINETE II	38	13.005,72	0,00	1.089,74	433,46	11.780,80			25.902,72
	ASSESSOR ESP. GOVERNADOR	79	44.866,82	0,00	2.023,01	767,93	43.211,70			90.868,46
	ASSESSOR ESPECIAL I	144	11.479,31	0,00	14.884,68	7.787,51	163.723,97			227.888,83
	ASSESSOR ESPECIAL II	75	95.723,04	0,00	5.298,46	0,00	12.023,97			5.117,83
	ASSESSOR ESPECIALIZADO	2	2.281,68	0,00	755,65	0,00	2.077,50			3.612,66
	CH. NIV. DO GOV EST NO DF	1	3.612,66	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : GABINETE DO GOVERNADOR							TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDENCIA
	CH. DA CASA CIVIL	1	0,00	0,00	1.086,04	1.809,89	4.392,19
	GOVERNADOR DO ESTADO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	5.213,03
	SUB-CH. DA CASA CIVIL	1	3.612,86	0,00	0,00	1.204,09	24,00
	SUB-CH. DA CASA MILITAR	1	0,00	0,00	1.156,04	1.348,58	2.690,12
	TOTAL	358	280.801,89	0,00	25.537,99	18.194,09	383.218,78
	TOTAL DO QUADRO	358	280.801,89	0,00	25.537,99	18.194,09	383.218,78
COMISSIONADOS C/ VINCULO							
	ASSESSOR	2	890,28	0,00	130,05	0,00	580,22
	ASSESSOR DE GABINETE I	12	1.577,46	0,00	818,17	647,39	3.720,12
	ASSESSOR DE GABINETE II	13	1.336,82	0,00	943,04	758,06	4.321,98
	ASSESSOR ESP. GOVERNADOR	13	6.441,08	406,74	2.650,41	1.368,45	9.114,66
	ASSESSOR ESPECIAL I	25	12.465,54	5.432,26	10.122,20	2.058,82	39.251,88
	ASSESSOR ESPECIAL II	8	3.113,70	2.548,28	6.626,15	3.426,20	19.292,08
	ASSESSOR ESPECIALIZADO	3	2.580,06	335,02	1.407,59	984,38	3.526,16
	TOTAL	72	28.411,06	8.722,30	22.697,61	8.741,30	80.409,00
	TOTAL DO QUADRO	72	28.411,06	8.722,30	22.697,61	8.741,30	80.409,00
	TOTAL DA UNID. ORCAM.	560	327.007,07	19.667,14	52.905,35	27.474,01	448.466,19
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	560					878.519,76
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : GABINETE DO VICE-GOVERNADOR							TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	890,28	0,00	549,42	537,81	1.591,76
ESTATUTARIO	SERVENTE REF. I	7	840,00	0,00	126,00	243,96	192,00
	TOTAL	10	1.730,28	0,00	675,42	781,77	1.783,76
	TOTAL DO QUADRO	10	1.730,28	0,00	675,42	781,77	1.783,76
NIVEL SUPERIOR	DEFENSOR PUBLICO	1	363,39	290,71	358,22	915,37	1.758,08
ESTATUTARIO	TECNICO C	2	369,83	205,86	359,96	915,37	1.770,08
	TOTAL	3	733,22	586,57	718,18	915,37	3.528,16
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	TECNICO D	2	801,46	641,18	823,31	0,00	4.046,18
	TOTAL	2	801,46	641,18	823,31	0,00	4.046,18
CELETISTA	ASSIST. ADMINIST. II	1	1.082,18	0,00	227,25	0,00	1.011,54
	TOTAL	1	1.082,18	0,00	227,25	0,00	1.011,54
	TOTAL DO QUADRO	5	2.616,86	1.227,73	1.786,74	915,37	8.585,88
CARGOS COMISSIONADOS	AJUDANTE DE ORDENS	3	0,00	0,00	50,57	0,00	3.034,62
	ASSESSOR	5	6.358,29	0,00	0,00	0,00	2.336,10
	CHEFE DE GABINETE	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00
	CHEFE DE SEGURANCA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,08
	CHEFE MILITAR	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	2.890,13
	DIR. DEPTO DE FINANÇAS	1	2.167,60	0,00	108,38	0,00	0,00
	DIRETOR DEPTO DE MATERIAL	1	2.167,60	0,00	180,63	1.264,30	0,00
	DIRETOR PROG. ESPECIAIS	1	3.612,86	0,00	108,38	0,00	5.057,59
	SUB-CHEFE DE GAB. DO VICE	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.299,88
	VICE-GOVERNADOR DO ESTADO	1	0,00	0,00	447,86	1.264,30	4.344,19
	TOTAL	16	22.254,01	0,00	447,86	1.264,30	11.472,99
	TOTAL DO QUADRO	16	22.254,01	0,00	447,86	1.264,30	35.439,26
COMISSIONADOS C/ VINCULO	ASSESSOR	6	2.757,69	628,18	1.595,60	1.453,18	6.673,48
	COORD. PROG. ESPECIAIS	1	369,83	295,86	359,96	0,00	1.770,08
	DIR. DEPTO RECURSOS HUMANOS	1	379,62	303,69	362,60	0,00	1.734,08
	TOTAL	8	3.507,14	1.227,73	2.318,16	1.453,18	10.177,64
	TOTAL DO QUADRO	8	3.507,14	1.227,73	2.318,16	1.453,18	10.177,64
	TOTAL DA UNID. ORCAM.	31	26.601,15	1.227,73	2.892,12	2.961,44	21.842,53
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	31					55.525,07
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : CONSULTORIA GERAL DO ESTADO							TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	18,00	0,00	24,00
ESTATUTARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	124,39	0,00	48,75	0,00	48,00
	MOTORISTA	1	364,39	0,00	115,75	86,40	18,49
	TOTAL	3	364,39	0,00	115,75	86,40	90,49
	TOTAL DO QUADRO	3	364,39	0,00	115,75	86,40	90,49
NIVEL SUPERIOR	BIBLIOTECONOMISTA	1	231,11	184,88	103,99	0,00	36,00
ESTATUTARIO	CONSULTOR JURIDICO	2	1.924,21	1.539,36	1.798,71	0,00	4.624,21
	TOTAL	3	2.155,32	1.724,24	1.902,70	0,00	4.660,21
	TOTAL DO QUADRO	3	2.155,32	1.724,24	1.902,70	0,00	10.442,47
CARGOS COMISSIONADOS	ASSESSOR	1	2.167,60	0,00	0,00	722,46	24,00
	CONSULT. GER. DO ESTADO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	4.344,19
	TOTAL	2	2.167,60	0,00	0,00	722,46	4.368,19
	TOTAL DO QUADRO	2	2.167,60	0,00	0,00	722,46	4.368,19
	TOTAL DA UNID. ORCAM.	8	4.687,31	1.724,24	2.018,45	808,86	9.118,89
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	8					18.357,75
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : DEFENSORIA PUBLICA							TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	840,00	420,00	292,80	180,18	168,00
ESTATUTARIO	AGENTE AUX. FISCALIZACAO	1	134,16	0,00	367,64	0,00	1.336,20
	AUX. DE ADMINISTRACAO	4	480,00	180,00	196,80	95,19	96,00
	AUX. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	36,00	0,00	24,00
	AUX. TECNICO	1	260,50	0,00	52,10	0,00	36,00
	AUX. DE CAMPO	1	120,00	0,00	42,00	0,00	72,00
	BRACAL	1	120,00	0,00	81,60	0,00	65,00
	MECANOGRAFO	1	120,00	0,00	86,00	0,00	65,00
	MOTORISTA	3	360,00	0,00	174,00	0,00	144,00
	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	2	240,00	0,00	233,88	203,76	48,00
	OPERADOR DE RADIO	2	240,00	0,00	322,20	78,00	0,00
	TEC. DE CONTABILIDADE	3	360,00	936,00	1.907,02	557,13	2.188,40
	TOTAL	27	3.394,66	936,00	3.222,02	557,13	2.188,40
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	AG. DE PORTARIA	1	120,00	84,00	30,60	0,00	12,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	180,00	60,00	127,38	24,00
	AUX. DE ADMINISTRACAO	9	1.080,00	336,00	287,40	0,00	252,00
	AUX. ADMINISTRATIVO	3	360,00	84,00	56,40	0,00	48,00
	BRACAL	1	120,00	0,00	166,80	243,97	180,00
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00
	MOTORISTA	1	120,00	84,00	24,00	74,79	12,00
	SERVENTE	1	120,00	0,00	24,00	47,99	0,00
	TELEFONISTA	1	120,00	84,00	30,60	49,13	0,00
	TOTAL	25	3.000,00	936,00	668,20	494,13	538,30
TEMPORARIO	AG. DE PORTARIA	1	120,00	84,00	0,00	0,00	12,00
	AUX. DE ADMINISTRACAO	3	360,00	252,00	0,00	0,00	0,00
	AUX. DE ADMINISTRACAO	7	840,00	420,00	0,00	0,00	0,00
	AUX. ADMINISTRATIVO	2	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DATILOGRAFO	3	360,00	252,00	0,00	0,00	0,00
	MOTORISTA	3	360,00	168,00	0,00	0,00	0,00
	SERVENTE	3	360,00	176,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	19	2.280,00	1.176,00	2.595,22	1.051,26	2.942,60
	TOTAL DO QUADRO	71	8.674,66	3.048,00	5.817,22	1.051,26	2.942,60
NIVEL SUPERIOR	ADMINISTRADOR	2	452,22	369,76	124,78	173,30	48,00
ESTATUTARIO	ASSIST. TECN. REF. XXVII	1	216,00	0,00	43,21	0,00	12,00
	BIBLIOTECONOMISTA	1	554,64	0,00	169,39	0,00	24,00
	CONSULTOR JURIDICO	2	2.059,14	1.678,20	566,76	0,00	36,00
	CONTADOR	1	332,80	289,24	299,52	0,00	48,00
	DEFENSOR PUBLICO	108	35.368,64	63.684,88	23.973,34	5.528,40	22.739,60
	PROFESSOR AD-4	3	714,55	908,47	589,74	0,00	1.075,54
	TECNICO A	1	342,06	273,64	405,81	0,00	1.035,54
	TOTAL	119	40.091,14	67.182,29	26.166,55	5.702,70	25.049,96
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	ASSIST. TECNICO	2	367,60	422,74	142,88	0,00	52,00
	DEFENSOR PUBLICO	52	15.746,64	28.143,64	7.591,33	1.054,54	11.671,34
	TEC. NIVEL SUPERIOR	1	924,44	1.063,06	433,82	0,00	2.980,22
	TOTAL	56	17.038,68	29.829,44	8.168,13	1.054,54	12.291,56
CELETISTA	EXTENSIONISTA SOCIAL I/A	1	444,07	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1	444,07	0,00	0,00	0,00	0,00
NIVEL SUPERIOR	ASSIST. TECNICO	1	183,80	0,00	0,00	0,00	58,20
TEMPORARIO	DEFENSOR PUBLICO	45	10.626,90	24.528,15	0,00	1.130,40	2.767,08
	TOTAL	46	13.810,70	24.528,15	0,00	1.130,40	2.825,28
	TOTAL DO QUADRO	224	71.384,59	121.519,88	34.334,68	7.887,64	40.166,84
CARGOS COMISSIONADOS	ASSESSOR	3	3.793,29	0,00	0,00	0,00	48,00
	CH. DA DIVISAO DE MATERIAL	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,08
	CH. DEPTO DE ADMINISTRACAO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH. DIV. DE FINANÇAS	1	1.264,40	0,00	0,00	0,00	2.302,30
	TOTAL	6	5.057,72	0,00	0,00	0,00	2.302,30
	TOTAL DO QUADRO	6	5.057,72	0,00	0,00	0,00	2.302,30

EN RS 1.00

ADMINISTRACAO : DIRETA										EM	RS	1,00	
UNIDADE ORCAMENTARIA : SEC. DE EST. DE ADMINISTRACAO										TOTAL			
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoas	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA				
COLEGIADOS													
		CONSELHEIRO		2	0,00	0,00	0,00	0,00	505,78	505,78			
		PRESIDENTE DE CONSELHO		1	0,00	0,00	0,00	0,00	505,78	505,78			
		TOTAL		3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011,56	1.011,56			
		TOTAL DO QUADRO		3		28.840,05	30.474,06	13.070,43	59.289,92	222.990,11			
		TOTAL DA UNID ORCAMENT		218									
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		215									
										EM	RS	1,00	
ADMINISTRACAO : DIRETA										TOTAL			
UNIDADE ORCAMENTARIA : SEC. DE EST. DE AGRICULTURA													
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoas	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO													
		AG. DE PORTARIA		44	5.280,00	84,00	1.597,20	293,97	1.440,00	8.695,17			
		AGENTE ADMINISTRATIVO		23	6.480,00	0,00	2.562,77	934,24	3.302,42	13.279,43			
		AGENTE ATIV. AGROPECUARIAS		2	2.820,00	0,00	1.069,81	642,16	1.250,42	5.790,39			
		AGENTE DE ARTES PRATICAS		2	240,00	0,00	66,00	24,00	36,00	360,00			
		AGENTE DE CARPINTARIA		1	120,00	0,00	30,00	12,00	60,00	230,00			
		AGENTE DE ELETICIDADE		1	120,00	0,00	36,00	0,00	56,20	250,20			
		AGENTE DE MECANICA		4	480,00	0,00	180,00	96,00	156,00	812,00			
		AGENTE OPERACOES GRAFICAS		2	240,00	0,00	60,00	48,00	84,00	420,00			
		AUX. DE ENGENHARIA		3	360,00	0,00	104,04	129,99	26,79	480,82			
		AUX. DE ESCRITORIO		1	120,00	0,00	30,00	0,00	108,00	228,00			
		AUX. DE MECANICO		2	240,00	0,00	257,44	298,04	108,00	1.403,48			
		AUX. INFORM. MERC. AGRIC.		6	2.086,35	0,00	529,29	72,00	274,20	2.881,84			
		AUX. TECNICO		8	960,00	0,00	48,60	0,00	54,48	1.069,20			
		AUX. VETERINARIO		2	240,00	0,00	690,00	243,08	1.596,00	2.529,08			
		AUX. DE ADMINT. REF. III		16	1.920,00	84,00	1.077,00	629,36	132,00	3.642,36			
		AUX. DE ATIV. AGROPECUARIAS		33	3.960,00	0,00	90,00	72,00	132,00	4.154,00			
		BRACAL		3	360,00	0,00	72,00	0,00	132,00	524,00			
		CARPINTEIRO		2	240,00	0,00	36,00	0,00	144,99	379,99			
		COMANDANTE		1	120,00	0,00	36,00	0,00	240,00	480,00			
		CONTINHO		1	360,00	0,00	36,00	0,00	72,00	432,00			
		DATILOGRAFO		1	120,00	0,00	60,00	24,00	24,00	230,00			
		ENCARREGADO DE REVENDA		2	240,00	0,00	30,00	0,00	48,00	318,00			
		ENUNERADOR		1	120,00	0,00	30,00	74,70	12,00	236,70			
		LANTERNEIRO		1	120,00	0,00	806,34	269,00	689,00	1.755,34			
		MECANICO		18	2.234,68	261,21	40,38	0,00	60,00	2.555,99			
		MOTORISTA		1	161,54	0,00	56,53	0,00	36,00	253,57			
		MOTORISTA FLUVIAL		1	161,54	0,00	60,00	90,00	36,00	347,54			
		MOTORISTA MARITIMO		1	120,00	0,00	24,00	0,00	36,00	210,00			
		MOTORISTA NIV. B		1	120,00	0,00	30,00	0,00	72,00	222,00			
		OFICIAL ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	30,00	24,00	48,00	222,00			
		PASTOR		1	120,00	0,00	231,80	48,00	489,01	788,81			
		PEDEIREIRO		5	600,00	0,00	30,00	0,00	30,49	660,49			
		PRATICO RURAL		1	120,00	0,00	36,00	0,00	202,81	358,81			
		SERINGUEIRO		1	120,00	0,00	283,82	0,00	1.011,54	1.395,36			
		SUP. SERVICOS GERAIS		1	663,00	0,00	636,45	0,00	1.011,54	2.310,99			
		TEC. DE CONTABILIDADE		1	145,65	0,00	41,23	0,00	0,00	186,88			
		TEC. DE CONTABILIDADE A		1	137,46	0,00	66,00	0,00	0,00	203,46			
		TECNICO AGRICOLA		1	120,00	0,00	30,00	0,00	48,00	208,00			
		TOPOGRAFO N-11		1	120,00	0,00	273,00	0,00	504,00	801,00			
		VAGUEIRO		9	1.080,00	84,00	273,00	0,00	504,00	1.861,00			
		VIGIA		273	34.442,77	597,21	11.762,70	4.288,63	13.500,56	60.583,87			
		TOTAL		273									
ESTATUTARIO NAO ESTATUTARIO													
		AG. DE PORTARIA		15	1.800,00	0,00	372,00	47,99	578,79	2.798,78			
		AGENTE ADMINISTRATIVO		25	4.144,43	0,00	856,68	309,71	899,36	6.210,18			
		AGENTE ATIV. AGROPECUARIAS		1	120,00	0,00	30,85	0,00	36,00	192,85			
		AGENTE DE ARTES PRATICAS		1	120,00	0,00	24,00	24,00	60,00	230,00			
		AGENTE DE CARPINTARIA		1	120,00	0,00	24,00	36,00	36,00	216,00			
		AGENTE DE ELETICIDADE		1	120,00	0,00	24,00	36,00	36,00	216,00			
		AGENTE DE MECANICA		1	120,00	0,00	48,00	24,00	192,00	372,00			
		ASSESSOR		10	1.621,64	443,72	434,53	24,00	48,00	2.548,89			
		AUX. DE ESCRITORIO		1	120,00	0,00	24,00	0,00	36,00	192,00			
		AUX. DE INFORMACAO		1	120,00	0,00	42,00	48,00	94,20	252,20			
		AUX. SERV. DE COMUNICACAO		2	240,00	0,00	361,45	0,00	170,79	672,24			
		AUX. TECNICO		1	120,00	0,00	24,00	0,00	192,00	408,00			
		AUX. ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	162,00	89,97	1.988,49	2.250,46			
		AUX. DE ATIV. AGROPECUARIAS		6	960,00	0,00	1.355,00	382,77	1.023,54	3.720,31			
		BRACAL		1	154,31	0,00	120,00	60,00	360,00	634,31			
		BUROCRATA		5	600,00	0,00	54,00	131,50	36,00	781,50			
		CAPATAZ		1	240,00	0,00	24,00	18,99	36,00	308,99			
		CLASSIFICADOR		1	120,00	0,00	24,00	24,00	0,00	174,00			
		ENUNERADOR		1	120,00	0,00	36,00	0,00	72,00	228,00			
		LAVADOR		1	120,00	0,00	24,00	0,00	24,00	174,00			
		MOCO DE CONVES		1	124,39	0,00	24,00	77,25	144,00	369,64			
		MOTOCICLISTA		1	621,95	0,00	149,23	129,60	100,15	901,93			
		MOTORISTA		3	484,62	0,00	18,00	0,00	12,00	514,62			
		MOTORISTA FLUVIAL		1	120,00	0,00	30,00	24,00	264,00	418,00			
		OFICIAL ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	96,00	47,99	84,00	348,99			
		PINTOR		4	480,00	0,00	78,00	0,00	16,00	604,00			
		SERINGUEIRO		1	120,00	0,00	18,00	0,00	817,50	955,50			
		SERVEITE		1	120,00	0,00	242,26	48,00	420,00	780,26			
		SUP. SERVICOS GERAIS		7	962,22	0,00	240,00	0,00	7.680,00	8.882,22			
		TECNICO AGRICOLA		11	1.320,00	443,72	5.333,02	2.174,75	4.620,00	11.271,49			
		VIGIA		184	25.208,15	443,72	5.333,02	2.174,75	7.680,00	34.369,64			
		TOTAL		184									
TEMPORARIO													
		AG. DE PORTARIA		4	480,00	84,00	0,00	0,00	48,00	612,00			
		AGENTE ADMINISTRATIVO		7	840,00	0,00	0,00	83,40	207,78	1.131,18			
		AGENTE ATIV. AGROPECUARIAS		1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00			
		AUX. DE ADMINT. REF. III		2	240,00	0,00	0,00	0,00	108,00	348,00			
		VIGIA		14	1.680,00	0,00	0,00	83,40	399,78	2.162,18			
		TOTAL		14		1.124,83	17.095,72	6.546,78	21.580,74	107.677,08			
		TOTAL DO QUADRO		471	61.328,92	1.124,83	17.095,72	6.546,78	21.580,74	107.677,08			
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO													
		ADMINISTRADOR		3	831,99	665,58	807,89	216,29	1.782,08	4.303,83			
		ASSIST. SOCIAL		2	554,66	443,72	953,71	223,65	1.083,54	2.956,39			
		BIBLIOTECARISTA		1	3.148,71	2.518,95	1.416,90	755,11	1.035,54	6.030,11			
		CONSULTOR JURIDICO		1	1.020,00	816,00	474,20	255,00	60,00	2.565,20			
		CONTADOR		1	1.109,32	897,44	31.310,90	5.026,25	20.302,36	42.526,91			
		ECONOMISTA		65	40.730,52	32.584,28	374,38	232,93	82,46	74.722,55			
		ENG. AGRONOMO		2	554,66	443,72	69,33	0,00	0,00	1.068,39			
		ENG. FLORESTAL		1	277,33	221,86	124,79	1.654,73	5.266,91	6.280,91			
		GERENTE		1	277,33	221,86	7.189,46	149,75	0,00	8.637,34			
		MEDICO		26	10.997,28	221,86	149,75	0,00	0,00	11.368,89			
		MEDICO											

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO 1 - PÁGINA 5

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE AGRICULTURA		EM R\$ 1,00							
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificações	VANTAGENS PECUNIARIAS	Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
COMISSIONADOS C/ VINCULO											
		CHEFE DA BIBLIOTECA		1	277,33	0,00	221,86	377,68	0,00	1.035,54	1.912,41
		CHEFE DE GABINETE		1	145,55	0,00	0,00	636,45	0,00	1.011,54	1.793,64
		COORD. DO 1 NUC. REG. CASTAN		1	1.224,00	0,00	979,20	787,45	0,00	1.758,08	4.748,73
		COORD. DO 2 NUC. REG. SANTAR		1	277,33	0,00	221,86	559,31	24,00	1.758,08	2.639,58
		COORD. DO 3 NUC. REG. MARABA		1	277,33	0,00	221,86	334,99	24,00	1.734,08	2.592,26
		COORD. DO 4 N. REG. EM SOURE		1	277,33	0,00	221,86	669,98	24,00	1.758,08	2.951,25
		COORD. DO 5 NUC. REG. ABAET.		1	277,33	0,00	221,86	446,65	0,00	1.770,08	2.715,92
		COORD. DO 6 NUC. REG. ALTAM.		1	277,33	0,00	221,86	669,98	0,00	1.758,08	2.592,26
		COORD. NUC. DESENV. ORGANIZ.		1	277,33	0,00	221,86	889,98	0,00	1.770,08	2.715,92
		DIR. DPTO DE PLANEJAMENTO		1	1.224,00	0,00	979,20	1.181,18	1.705,98	1.734,08	6.824,44
		DIR. DPTO. RECURSOS HUMANOS		1	277,33	0,00	221,86	558,31	0,00	1.740,08	2.803,58
		DIR. DEPTO. ADM. SERVICOS		58	28.636,67	0,00	18.849,92	26.060,74	4.086,00	55.208,76	132.842,09
		TOTAL DO QUADRO		58	28.636,67	0,00	18.849,92	26.060,74	4.086,00	55.208,76	132.842,09
		TOTAL DA UNID ORCAMENT		721	194.446,99	0,00	89.467,79	87.423,44	20.889,06	88.080,13	480.307,41
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		721							

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE CULTURA		EM R\$ 1,00							
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificações	VANTAGENS PECUNIARIAS	Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		AG. DE PORTARIA		24	2.880,00	0,00	714,00	51,99	519,77	4.096,81	4.165,76
		AGENTE ADMINISTRATIVO		45	5.400,00	0,00	2.251,29	289,56	4.096,81	12.037,66	13.037,66
		AGENTE ASSUNTOS CULTURAIS		1	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00	138,00	138,00
		AGENTE DE ELETRICIDADE		1	120,00	0,00	36,00	0,00	0,00	186,00	186,00
		ATENDENTE REF. I		1	120,00	0,00	48,00	0,00	0,00	336,00	336,00
		AUX. DE ENGENHARIA		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	168,00	168,00
		AUX. SERV. DE COMUNICACAO		3	360,00	0,00	62,02	52,68	228,98	514,20	514,20
		AUX. TECNICO		18	3.594,71	0,00	24,00	0,00	12,00	4.506,19	4.506,19
		AUX. TECNICO REF. XXV		5	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	114,49	164,95
		AUX. DE ADMINT. REF. IIII		1	137,46	0,00	72,00	0,00	0,00	492,00	492,00
		AUX. DE BIBLIOT. REF. XXVI		1	360,00	0,00	24,00	0,00	0,00	174,00	174,00
		AUX. REF. XX		3	120,00	0,00	30,00	0,00	0,00	456,72	456,72
		DATILOGRAFO		2	240,78	0,00	111,94	0,00	0,00	144,00	144,00
		MOTORISTA		2	240,00	0,00	48,00	0,00	0,00	330,49	330,49
		OPERADOR DE SOM REF. V		1	240,00	0,00	48,00	0,00	0,00	24,00	24,00
		SERVENTE REF. I		111	14.780,95	0,00	4.250,54	394,23	5.379,23	24.804,95	24.804,95
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL											
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	30,00	0,00	0,00	150,00	150,00
		AGENTE DE LIMPEZA		2	240,00	0,00	0,00	38,99	24,00	303,99	303,99
		AUX. SERVICOS GERAIS		1	120,00	0,00	0,00	24,00	0,00	144,00	144,00
		AUX. TESOUREIRO		1	120,00	0,00	0,00	38,99	0,00	159,99	159,99
		AUX. DE ARQUIVO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00	156,00
		AUX. DE FOTOGRAFIA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,49	18,49
		AUX. DE SECRETARIA		1	120,00	0,00	0,00	38,99	0,00	158,99	158,99
		BULHETEIRO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00	132,00
		CAMAREIRA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00
		COSTUREIRA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	36,00
		ENCARREGADO DE LIMPEZA		2	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	48,00
		MAQUINISTA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,49	18,49
		MOTORISTA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00
		PROTOLISTA		2	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	42,49
		RECEPCIONISTA		2	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	48,00
		TELEFONISTA		20	2.400,00	0,00	30,00	119,97	439,47	2.989,44	2.989,44
CELETISTA											
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1	185,54	0,00	0,00	0,00	0,00	521,24	716,78
		COORD. DE PRODUCAO		1	809,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,08	2.543,13
		EDITOR		1	709,57	0,00	0,00	0,00	0,00	529,22	1.238,79
		TOTAL		3	1.774,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.755,54	4.548,70
		TOTAL DO QUADRO		134	18.954,11	0,00	4.280,54	514,20	8.594,24	32.343,08	32.343,08

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE EDUCACAO		EM R\$ 1,00							
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificações	VANTAGENS PECUNIARIAS	Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		ARQUITETO		8	1.895,10	1.516,02	1.647,31	0,00	5.307,77	10.365,20	10.365,20
		ASSIST. TECN. REF. XXVII		2	172,87	0,00	101,55	0,00	24,00	730,60	730,60
		BIBLIOTECARIO		25	5.777,75	4.622,00	2.516,55	378,19	415,63	13.710,12	13.710,12
		CONSULTOR JURIDICO		6	5.597,70	4.478,14	3.838,14	209,31	3.082,63	17.206,52	17.206,52
		CONTADOR		5	1.255,55	924,40	956,98	0,00	36,00	595,18	595,18
		ECONOMISTA		1	231,11	184,88	83,19	0,00	1.834,77	4.871,70	4.871,70
		ESPEC. EM EDUC. EM EXTINCAO		1	262,60	226,08	178,03	0,00	0,00	686,71	686,71
		PROF. EDUCACIONAL EE-2		1	264,11	211,28	13,40	0,00	0,00	475,39	475,39
		PROFESSOR AD-4		1	148,94	119,15	13,40	0,00	24,00	305,49	305,49
		SOCIOLOGO		1	231,11	184,88	143,88	0,00	315,16	1.515,94	1.515,94
		TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. P		3	693,33	554,64	207,97	0,00	60,00	2.555,90	2.555,90
		TEC. ASSUNTOS CULTURAIS		5	1.255,55	924,40	956,98	0,00	618,92	1.239,49	1.239,49
		TEC. COMUNICACAO SOCIAL		1	231,11	184,88	204,58	0,00	0,00	638,55	638,55
		TECCO B		1	304,69	243,91	109,76	0,00	0,00	56,23,32	56,23,32
		TOTAL		62	18.632,14	14.732,41	10.500,49	588,10	11.779,18	2.275,98	2.275,98
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL											
		TECNICO A		1	2.167,60	0,00	108,38	0,00	0,00	2.275,98	2.275,98
		TOTAL		1	2.167,60	0,00	108,38	0,00	0,00	742,85	742,85
CELETISTA											
		TEC. DE PLANEJAMENTO		1	640,39	0,00	102,46	0,00	0,00	59.251,15	59.251,15
		TOTAL		1	640,39	0,00	102,46	0,00	0,00	59.251,15	59.251,15
		TOTAL DO QUADRO		64	21.440,13	14.732,41	10.711,33	588,10	11.779,18	59.251,15	59.251,15

CARGOS COMISSIONADOS											
		ASSESSOR	6	7.225,32	0,00	216,76	0,00	1.059,54	8.501,62	8.501,62	
		COORD DE ESPORTE DE MASSA	1	361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	361,27	361,27	
		COORD DE PROMOCOES	1	361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	361,27	361,27	
		COORD DOC. E INFORMACOES	1	361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	361,27	361,27	
		COORD MODULOS ESP. INTER	1	361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	361,27	361,27	
		COORD ESPORTE ALTO NIVEL	1	361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	361,27	361,27	
		COORDENADOR DE FINANÇAS	1	0,00	0,00	86,70	606,96	1.734,08	2.427,74	2.427,74	
		DIR DEPTO ADMINISTRACAO	1	0,00	0,00	0,00	577,96	1.734,08	2.312,04	2.312,04	
		DIR DO ARQUIVO PUBLICO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,08	1.734,08	1.734,08	
		DIR DO MUSEU DO ESTADO	1	2.167,60	0,00	108,38	0,00	0,00	2.275,98	2.275,98	
		DIR DO TEATRO DA PAZ	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60	2.167,60	
		DIR DPTO DE CULTURA	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	1.734,08	1.734,08	1.734,08	
		DIR DPTO DE ESPOR E LAZER	1	0,00	0,00	433,52	722,46	1.734,08	2.890,06	2.890,06	
		DIR DPTO DE TURISMO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	12,00	2.179,60	2.179,60	
		DIR DPTO PAT. H. ART E CUL	1	3.612,66	0,00	722,46	0,00	36,00	4.371,12	4.371,12	
		DIRETOR GERAL	1	0,00	0,00	1.303,25	0,00	4.368,19	5.671,44	5.671,44	
		SECRETARIO DE ESTADO	2	19.508,40	0,00	2.871,14	1.907,28	14.146,13	38.432,95	38.432,95	
		TOTAL CARGOS COMISSIONADOS	22	19.508,40	0,00	2.871,14	1.907,28	14.146,13	38.432,95	38.432,95	

ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	SEC. DE EST. DE EDUCAÇÃO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA	SEC. DE EST. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE EST. DE EDUCAÇÃO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificações	Personais	
REGIME	CARGO	FUNÇÃO					
GRUPO							
	PROFESSOR AD-2	1.814	402.821,37	200.517,23	147.038,40	7.638,63	922.483,87
	SECR. DE UND. 2 GRAU - B	2	240,00	0,00	48,00	0,00	354,40
	SECR. UND. DE 2 GRAU - A	2	240,00	0,00	48,00	0,00	354,40
	SERVENTE N-1	3.092	371.040,00	0,00	61.982,64	10.434,80	535.996,80
	SERVENTE REF. I	9	2.251,63	0,00	1.020,92	165,00	3.696,75
	TEC. DE CONTABILIDADE	1	127,46	0,00	34,36	0,00	207,82
	TECNICO AGRICOLA	61	73.680,00	0,00	13.074,00	22.487,38	127.439,87
	VIGIA REF. I	1	3.779.107,62	1.134.466,49	1.011.742,71	168.581,03	7.406.546,03
	TOTAL	32.409					138,00
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL							
	AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	18,00	0,00	158,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	858,84	0,00	171,68	118,89	1.149,41
	ASSIST. ADMINISTR.	1	120,00	0,00	22,00	0,00	142,00
	AUX. DE SECRETARIA	10	2.280,00	0,00	456,00	126,87	3.062,87
	ESCR. DATILOLOG. REF. III	409	49.080,00	0,00	9.816,00	2.323,17	61.219,17
	ESCR. DATILOLOG. REF. I	2	240,00	0,00	48,00	0,00	288,00
	INS. DE ENSINO EE/I	176	21.120,00	0,00	4.224,00	1.056,00	26.400,00
	MERENDEIRA	2	120,00	0,00	24,00	0,00	144,00
	MOTRISTA	1	240,00	0,00	48,00	0,00	288,00
	PEDREIRO	1	240,00	87,36	16,36	0,00	343,72
	PROF. ADJUNTO IV 40 HORAS	1	180,00	0,00	36,00	0,00	216,00
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	240,00	270,72	54,14	129,76	695,62
	PROF. ASSISTENTE PA-D	1	180,00	0,00	36,00	0,00	216,00
	PROF. REGENTE EP-2	2.304	464.063,58	321.791,42	57.619,30	74.003,99	1.070.372,83
	PROFESSOR AD-1	793	95.180,00	134,88	26.978,00	21.923,80	127.443,83
	SERVENTE	1	120,00	0,00	24,00	0,00	144,00
	TEC. DE CONTABILIDADE	1	120,00	0,00	24,00	0,00	144,00
	TEC. DE CONTABILIDADE D	1	127,46	0,00	25,51	0,00	152,97
	TECNICO AGRICOLA	295	35.400,00	0,00	7.080,00	1.770,24	44.250,24
	VIGIA	4.021	670.619,88	322.284,38	74.281,98	87.623,42	1.352.662,70
	TOTAL						158,00
TEMPORARIO							
	AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	18,00	0,00	158,00
	AGENTE DE ARTES PRATICAS	6	720,00	0,00	144,00	0,00	864,00
	AUX. DE SECRETARIA	136	16.560,00	0,00	3.312,00	828,00	20.690,00
	ESCR. DATILOLOG. REF. III	1.579	189.000,00	0,00	37.800,00	9.450,00	226.250,00
	ESCR. DATILOLOG. REF. I	716	85.920,00	0,00	17.184,00	4.296,00	107.400,00
	MERENDEIRA	3	360,00	0,00	72,00	0,00	432,00
	MOTRISTA	8.305	1.651.459,92	1.208.412,22	241.638,00	213.902,98	3.471.064,49
	PROFESSOR	2.378	285.360,00	0,00	57.072,00	60.876,00	352.943,61
	SERVENTE	1.689	202.680,00	0,00	40.536,00	36.268,03	289.514,03
	TEC. DE CONTABILIDADE	1	120,00	0,00	24,00	0,00	144,00
	TECNICO AGRICOLA	14.811	2.432.159,92	1.208.412,22	241.638,00	213.902,98	4.489.260,23
	VIGIA	41.241	6.881.887,40	2.665.163,09	527.074,68	532.437,84	13.217.868,98
	TOTAL DO QUADRO						
NIVEL SUPERIOR							
ESTATUTARIO							
	ADM. ESCOLAR EE-2	250	66.994,20	54.326,80	6.050,92	1.966,51	171.254,71
	ADMINISTRADOR	14	3.559,08	2.847,18	3.072,16	1.233,00	10.711,42
	ADMINISTRADOR ESCOLAR	2	620,67	504,54	565,21	222,00	1.912,42
	ARQUITETO	2	508,44	406,74	457,41	183,00	1.355,59
	ASSIST. SOCIAL	29	9.048,99	7.213,48	7.363,71	2.945,99	26.572,17
	AUX. TECNICO	1	216,09	172,87	1.666,19	431,01	2.486,16
	BIBLIOTECARISTA	9	2.468,25	1.974,56	3.141,37	1.215,54	8.699,72
	BIBLIOTECARISTA	7	6.122,49	4.897,96	5.411,37	2.164,15	19.406,97
	CONSULTOR JURIDICO	1	1.663,99	1.331,14	1.472,61	581,00	4.048,74
	CONTADOR	7	2.089,23	1.671,34	1.827,61	729,15	6.327,33
	ECONOMISTA	2	508,44	406,74	457,41	183,00	1.355,59
	ENFERMEIRO	2	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	ENFERMEIRO	43	12.657,36	11.214,02	7.771,57	3.029,05	34.672,95
	ESPEC. EM EDUC. EM EXTINCAO	1	332,80	2.072,25	1.595,36	0,00	4.990,41
	ESTADISTICO	7	2.264,76	5.070,50	2.736,66	1.085,54	11.157,46
	INSPETOR DE ENSINO EE/2	25	6.386,42	5.070,50	2.736,66	1.085,54	16.279,12
	MEDICO	1	231,12	184,89	206,57	82,00	504,56
	MEDICO A	6	1.627,01	1.301,58	1.472,61	581,00	4.048,74
	ODONTOLOGO	174	47.323,28	39.450,17	9.167,72	3.029,05	99.970,22
	ORIENT. EDUCACIONAL EE-2	14	1.152,28	917,55	849,98	335,99	2.255,80
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	579	131.304,96	205.292,95	90.786,19	237.038,65	4.225.907,10
	PROFESSOR AD-3	4.151	1.220.021,54	1.782.717,18	634.320,78	237.038,65	3.674.898,15
	PROFESSOR AD-4	14	1.220.021,54	2.847,18	1.777,41	485,45	2.785,22
	PSICOLOGO	7	1.802,65	1.442,08	1.618,91	640,00	3.503,64
	SOCIOLOGO	127	35.048,80	29.569,09	9.056,38	1.053,63	74.677,90
	SUP. ESCOLAR M-402/EE-2	7	1.913,49	1.511,86	1.191,17	465,00	3.981,52
	SUPERV. ESCOLAR EE-1	1	183,80	147,04	82,71	33,00	406,55
	TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. C	1	1.354,95	1.111,67	659,22	254,02	3.380,86
	TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. P	5	1.941,32	1.553,00	1.255,65	494,40	5.244,37
	TEC. DE PLANEJAMENTO	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	TECNICO B	1	382,67	306,13	342,86	137,00	868,66
	TECNICO C	1	382,67	306,13	342,86	137,00	868,66
	TECNICO D	3	1.532,82	1.226,24	2.349,42	425,70	5.536,28
	TOTAL	5.497	1.565.932,88	2.164.986,29	791.783,49	257.619,31	5.287.278,76
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL							
	ANALISTA DE SISTEMAS	1	429,10	0,00	42,91	235,80	707,81
	ASSIST. SOCIAL	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	BIBLIOTECARISTA	2	462,22	369,76	413,12	164,00	1.409,10
	ECONOMISTA	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	ENFERMEIRO	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	ENFERMEIRO	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	LABORATORISTA	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	MEDICO	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	PROFESSOR AD-4	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	PSICOLOGO	3	693,33	554,64	618,80	247,00	1.713,77
	SOCIOLOGO	4	624,44	503,52	553,77	213,30	1.495,03
	TECNICO A	0	1.488,37	1.190,56	1.337,30	516,32	4.122,55
	TECNICO B	28	6.837,55	5.345,00	2.137,30	840,00	15.160,85
	TOTAL						
CELETISTA							
	TEC. DE PLANEJAMENTO	1	796,31	0,00	222,96	0,00	1.019,27
	TOTAL						
TEMPORARIO							
	ADMINISTRADOR	3	693,33	554,64	618,80	247,00	1.713,77
	ASSIST. SOCIAL	1	1.617,77	1.294,16	1.413,12	564,00	4.688,05
	BIBLIOTECARISTA	5	1.155,55	924,40	1.020,00	413,00	3.012,95
	CONSULTOR TECNICO	3	2.890,13	0,00	0,00	0,00	2.890,13
	CONTADOR	2	693,33	554,64	618,80	247,00	1.713,77
	ECONOMISTA	2	462,22	369,76	413,12	164,00	1.409,10
	ENFERMEIRO	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	ENFERMEIRO	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	FISIOTERAPEUTA	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	FONOAUDIOLOGO	1	231,11	184,88	206,57	82,00	504,56
	NUTRICIONISTA	12	2.773,32	2.218,55	2.437,75	960,00	7.429,62
	PSICOLOGO	2	462,22	369,76	413,12	164,00	1.409,10
	SOCIOLOGO	4	624,44	503,52	553,77	213,30	1.495,03
	TECNICO	46	13.290,08	8.319,80	794.153,75	261.175,22	5.345.727,55
	TOTAL	5.572	1.586.856,82	2.178.660,89	794.153,75	261.175,22	5.345.727,55
CARGOS COMISSIONADOS							
	ASSESSOR	2	4.335,20	0,00	0,00	0,00	8.670,40
	ASSESSOR COM. SOCIAL	2	2.167,60	0,00	0,00	0,00	4.335,20
	ASSESSOR DE GABINETE	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	2.890,13
	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.264,43
	ASSESSOR DIRETORIA ENSINO	1	2.167,60	0,00	1.083,80	0,00	3.251,40
	ASSESSOR JURIDICO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	CH. DA DIV. DE TRANSPORTE	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.264,43
	CH. DIV. DE NUTR. ESCOLAR	1	0,00	0,00	303,46	0,00	303,46
	CH. DIV. DE PAGAMENTO	1	2.167,60	0,00	433,52	0,00	2.601,12
	CHEFE DE GABINETE	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	COORD. PROG. E ORÇAMENTO	1	2.890,13	0,00	809,23	0,00	3.699,36
	DIR. DE ENSINO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	DIR. DE SUPR. ADM.	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	DIR. DO CENT. DE EDUC. ESPEC.	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	DIR. DPTO. RECUR. MATERIAIS	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	DIR. DEPTO. AQUIS. DISTRIB.	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	DIR. DIV. INF. E DOCUMENT.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.264,43
	SECR. GER. COS. EST. CUL.	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SECRETARIO DE ESTADO	1	3.612,65	0,00	1.083,79	0,00	4.696,44
	SUB-SECRETARIO DE ESTADO	1	38.655,50	0,00	3.777,02	0,00	42.432,52
	TOTAL	22	38.655,50	0,00	3.777,02	0,00	42.432,52
	TOTAL DO QUADRO						
COMISSIONADOS C/ VINCULO							
	ASSESSOR	9	2.576,59	1.103,21	2.651,14	246,82	6.577,76
	ASSESSOR DE GABINETE	1	264,11	211,28	223,03	0,00	698,42
	ASSESSOR DE REDE FISICA	1	231,11	184,88	206,57	82,00	604,56
	ASSESSOR DEP. ADM. PESSOAL	1	120,00	0,00	64,02	0,00	184,02
	ASSESSOR DEPTO. A. ESTUDANT.	1	240,00	184,88	93,62	0,00	518,50
	ASSESSOR DEPTO. ADM. PATRIM.	1	240,00	184,88	304,08	0,00	728,96
	ASSESSOR DEPTO. ED. ES						

SEXTA- FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRACAO		DIRETA	UNIDADE ORÇAMENTARIA		SEC. DE EST. DE EDUCACAO	SALARIOS		VANTAGENS		VANTAGENS SEM		TOTAL A	
REGIME		CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PERSONALIAS	OUTRAS	INCOINCIDENCIA					
GRUPO		FUNCAO	OCCUPANTES	VENCIMENTOS	GRATIFICACOES	PERSONALIAS	OUTRAS	INCOINCIDENCIA					
COMISSIONADOS C/ VINCULO													
		CH.DIV. DE ADMINISTRACAO	1	391,72	313,37	1.029,97	0,00	1.011,54	2.746,60				
		CH.DIV. DE APOIO	2	702,05	561,63	1.079,18	0,00	2.047,09	4.389,94				
		CH.DIV. DE FINANÇAS	1	240,00	192,00	0,00	0,00	1.011,54	1.403,54				
		CH.DIV. DE ORÇAMENTO	1	1.264,43	0,00	635,42	0,00	12,00	1.908,64				
		CH.DIV. DE PATRIM. IMOBIL.	1	240,00	0,00	371,46	0,00	1.035,54	1.651,00				
		CH.DIV. DE PREST. DE CONTAS	1	231,11	184,88	285,50	0,00	1.725,03	1.983,15				
		CH.DIV. DE PROG. EDUCACIONAL	1	318,74	312,35	329,52	0,00	0,00	1.580,53				
		CH.DIV. DE SERV. AUXILIARES	1	1.264,43	430,33	316,10	0,00	1.011,54	1.759,44				
		CH.DIV. DINAMIZ. P. ASSIST.	1	286,59	229,27	520,11	0,00	1.011,54	1.812,82				
		CH.DIV. PATRIM. MOBILIARIO	1	130,92	0,00	171,36	0,00	1.023,54	1.264,15				
		CH.DIV. PROG. ATEND. ESTUDAN.	1	240,00	0,00	500,61	0,00	1.011,54	1.857,79				
		CH.DIV. REG. MOVIM. PESSOAL	1	297,88	238,30	309,54	0,00	1.011,54	1.817,26				
		CH.DIV. TECNICO DESPORTIVA	1	88	238,30	309,54	0,00	1.011,54	1.511,26				
		CH.DIV. TECNICO PEDAGOGICA	1	350,02	449,64	362,24	10,00	2.023,08	4.642,68				
		CH.DIVISAO DE AVALIACAO	2	809,64	793,41	1.016,55	0,00	2.047,09	3.015,26				
		CH.DIVISAO DE CADASTRO	2	537,88	430,33	377,68	0,00	1.035,54	2.139,02				
		CH.DIVISAO DE DIAGNOSTICO	1	277,33	221,86	504,29	0,00	1.490,09	1.427,53				
		CH.DIVISAO DE EXAMES	1	277,33	189,65	189,65	0,00	1.011,54	1.427,53				
		CH.DIVISAO DE MANUTENCAO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.011,54	1.999,94				
		COORD. DO GRUPO DE ORCAMENT	1	231,11	221,86	453,21	0,00	1.011,54	1.737,33				
		COORD. DO SUB GR. ESTATISTICI	1	277,33	221,86	226,50	0,00	1.758,08	2.271,58				
		COORD. DO G. PROJ. E ESPABIL	1	231,11	184,88	517,51	0,00	1.011,54	1.511,26				
		COORD. DO GR. ORG. MET. SISTEM	1	231,11	184,88	142,75	0,00	2.035,45	2.445,50				
		COORD. DE FISCALIZACAO	1	691,63	609,15	1.085,64	0,00	1.746,08	3.715,46				
		COORD. DE PROMOÇÕES	2	506,25	405,00	1.058,13	0,00	520,22	1.584,04				
		COORD. PROG. E ORÇAMENTO	1	339,58	271,66	452,58	0,00	1.770,08	5.351,32				
		COORD. SIST. ORG. MOD. ENSINO	1	1.224,00	979,20	1.378,04	0,00	0,00	1.327,65				
		COORD. GRUPO EST. AVALIACAO	1	1.264,43	0,00	63,22	0,00	520,22	1.343,98				
		COORD. NUCLEO CONTR. CONVENI	1	308,32	246,65	268,70	0,00	633,22	1.895,43				
		COORDEN. DO PRE. ESCOLAR	1	438,74	338,43	398,04	0,00	1.035,54	2.092,35				
		COORDENADOR	2	250,08	584,67	589,02	0,00	1.595,09					
		COORDENADOR DE FINANÇAS	2	459,58	332,77	212,72	1.370,57	2.336,10	5.506,72				
		COORDENADOR DE PROJETOS	1	347,31	280,01	1.174,94	0,00	1.746,08	2.848,03				
		COORD. DE RECURSOS HUMANOS	1	350,02	280,01	472,82	0,00	1.734,08	3.388,58				
		DIR. DO CENTRO TREINAM. RH	1	381,30	305,04	968,16	0,00	1.734,08	2.497,28				
		DIR. DO DPTO DE ENS. 1 GRAU	1	297,88	239,30	222,02	0,00	1.746,08	3.402,45				
		DIR. DO DPTO DE ENS. 2 GRAU	1	347,31	246,65	958,70	0,00	1.734,08	3.699,88				
		DIR. DPTO DE APOIO AO ENS.	1	382,67	292,60	897,10	0,00	1.734,08	3.185,74				
		DIR. DPTO DE EDUC. SUPLET.	1	382,67	306,13	726,86	0,00	1.734,08	2.687,58				
		DIR. DPTO FINANÇAS	1	231,11	184,88	537,51	0,00	1.746,08	4.178,79				
		DIR. DEP. APOIO OPERACIONAL	1	1.049,57	339,55	543,49	0,00	4.094,15	9.917,18				
		DIR. DEPTO ADM. DE PESSOAL	1	779,57	623,64	1.419,80	0,00	1.734,08	2.383,77				
		DIR. DEPTO ED. ASSIST. ESTUD	2	297,88	238,30	113,61	710,65	1.746,08	2.854,84				
		DIR. DEPTO EDUC. ATIV. FISIC	1	120,00	0,00	278,11	0,00	2.492,35	2.843,46				
		DIR. DEPTO INFORM. E EDUC.	1	2.167,60	0,00	325,14	0,00	1.746,08	5.240,82				
		DIR. DEPTO. SUPRIM. PESSOAL	1	277,33	221,86	669,98	0,00	1.035,54	2.109,22				
		DIRETOR DE ADMIN. PATRIMON	1	329,16	263,82	481,20	0,00	313,01	535,26				
		PRES. COM. PERM. DE LICITACAO	1	120,00	0,00	102,25	0,00	544,22	1.139,56				
		SEC. ASSESSORIA REDE FIS.	1	120,00	200,06	145,55	0,00	313,01	494,36				
		SEC. DO GABINETE	1	120,00	0,00	61,35	0,00	313,01	494,36				
		SEC. DA ASS. DE COM. SOCIAL	1	120,00	0,00	61,35	38,40	313,01	1.175,51				
		SEC. DA DIRETOR. DE ENSINO	1	297,88	526,22	0,00	0,00	269,01	448,91				
		SEC. DIR. DE RECURS. HUMANOS	1	120,00	0,00	0,00	0,00	313,01	685,24				
		SEC. DIR. ASSIST. AO ESTUDAN	1	240,00	0,00	132,25	0,00	313,01	301,85				
		SECRET. ASSESS. DE PLANEJAM	1	120,00	0,00	61,35	0,00	289,01	483,60				
		SECRET. ASSESS. JURIDICA	1	131,52	0,00	63,07	0,00	0,00	0,00				
		SECRET. DA DIR. SUP. ADMINS	105	37.721,08	22.451,95	38.832,38	3.526,95	98.740,65	201.073,01				
		TOTAL DO QUADRO	105	37.721,08	22.451,95	38.832,38	3.526,95	98.740,65	201.073,01				
COLEGIADOS													
		CONSELHEIRO	14	0,00	0,00	0,00	0,00	4.959,14	4.956,14				
		PRESIDENTE DE CONSELHO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	606,90	606,90				
		TOTAL	15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.563,04	5.563,04				
		TOTAL DO QUADRO	15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.563,04	5.563,04				
TOTAL DA UNID ORCAM													
TOTAL UNID. ORCAM S/ COLEG.													

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA								EM	R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS									
R E G I M E	C A R G O	N U M E R O	S A L Á R I O S	G r a t i f i c a ç õ e s	V A N T A G E M S	P e s s o a l s	O u t r a s	V A N T A G E M S	T O T A L
G R U P O	F U N Ç Ã O	D E	V E N C I M E N T O S		P E C U N I Á R I A S			S E M	
		O C U P A N T E S						I N C I D Ê N C I A	
NÍVEL MÉDIO									
ESTATUTÁRIO									
	AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	42,00		81,00	60,00	303,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	36,00		77,40	36,00	269,40
	TOTAL	2	240,00	0,00	78,00		158,40	96,00	572,40
	TOTAL DO QUADRO	2	240,00	0,00	78,00		158,40	96,00	572,40
COLEGIADOS									
	CONSELHEIRO	7	0,00	0,00	0,00		0,00	1.907,32	1.907,32
	PRESIDENTE DE CONSELHO	1	0,00	0,00	0,00		0,00	520,20	520,20
	TOTAL	8	0,00	0,00	0,00		0,00	2.427,52	2.427,52
	TOTAL DO QUADRO	8	0,00	0,00	0,00		0,00	2.427,52	2.427,52
	TOTAL DA UNID ORÇAMENT	10	240,00	0,00	78,00		158,40	2.523,52	2.999,92
	TOTAL UNID.ORÇAM S/COLEG	2							

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA								EM	R\$ 1.00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : URUARA/MUNICIPALIZAÇÃO									
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALÁRIOS	VANTAGENS PECUNARIAS			VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO									
ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	13	1.560,00	0,00	312,00	0,00	564,00	2.436,00	
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	30,00	0,00	0,00	150,00	
	ESCR. DATILOG. REF. III	2	240,00	0,00	30,00	0,00	60,00	330,00	
	PROF. ASSISTENTE PA-A	34	6.060,00	2.310,40	1.268,96	32,60	2.512,62	12.202,98	
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	240,00	126,96	146,78	0,00	144,00	657,74	
	PROF. ASSISTENTE PA-C	1	3.080,00	1.247,52	873,29	0,00	1.525,40	6.706,21	
	PROF. ASSISTENTE PA-D	9	1.080,00	0,00	114,00	61,56	240,00	1.495,56	
	SERVENTE REF. I	1	3.684,88	2.775,03	93,56	0,00	5.065,02	23.978,49	
	TOTAL	73	12.360,00	3.684,88	2.775,03	93,56	5.065,02	23.978,49	
ESTATUTARIO NAO ESTATUTARIO	PROFESSOR	34	6.242,68	2.769,67	182,12	195,20	1.980,80	11.370,47	
	SERVENTE	35	6.362,68	2.769,67	182,12	195,20	2.028,90	11.538,47	
TEMPORARIO	AUX. DE SECRETARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	12,00	132,00	
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	2	240,00	0,00	0,00	0,00	36,00	276,00	
	MERENDEIRA	8	960,00	0,00	0,00	0,00	288,00	1.248,00	
	PROFESSOR	72	12.375,66	6.553,62	0,00	377,60	3.670,40	22.977,28	
	SERVENTE	7	840,00	0,00	0,00	53,46	192,00	1.085,46	
	VIGIA	97	15.375,66	6.553,62	0,00	130,68	24,00	28.794,68	
	TOTAL DO QUADRO	205	34.098,34	13.008,17	2.957,15	850,50	11.318,22	62.230,36	
NIVEL SUPERIOR									
ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-A	1	350,02	483,54	125,03	12,80	408,60	1.379,99	
	TOTAL	1	350,02	483,54	125,03	12,80	408,60	1.379,99	
	TOTAL DO QUADRO	1	350,02	483,54	125,03	12,80	408,60	1.379,99	
	TOTAL DA UNID. ORCAMT	206	34.448,36	13.491,71	3.082,18	863,30	11.724,82	63.610,37	
	TOTAL UNID. ORCAM/COLEG.	206							

ADMINISTRACAO : DIRETA		UNIDADE ORCAMENTARIA : MEDICILANDIA/MUNICIPALIZACAO		EM R\$ 1.000					TOTAL
REGIME	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNARIAS Possuís	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO	ESTADUATARIO	AG. DE PORTARIA	12	1.440,00	0,00	270,00	0,00	450,00	2.160,00
		ESCR. DATILOG. REF. III	2	240,00	0,00	54,00	0,00	160,42	454,42
		AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	24,00	0,00	24,00	168,00
		PROF. ASSISTENTE PA-A	26	4.860,00	1.768,08	947,67	0,00	2.218,09	9.789,74
		PROF. COLABORADOR	1	352,00	35,28	97,02	0,00	78,40	563,50
		PROFESSOR AD-1	16	3.326,40	1.246,08	961,26	0,00	1.530,91	7.064,65
		SERVEANTE REF. I	11	1.320,00	0,00	132,00	0,00	276,00	1.728,00
		TOTAL	69	11.659,20	3.049,44	2.481,95	0,00	4.743,82	21.934,11
	ESTADUATARIO NAQ ESTAVEL	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	18,49	150,49
		MERENDEIRA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00
		PROFESSOR	36	7.068,00	2.630,30	657,50	64,00	2.753,40	13.173,20
		SERVEANTE	6	720,00	0,00	48,00	0,00	156,00	924,00
		TOTAL	44	8.028,00	2.630,30	717,50	64,00	2.963,89	14.403,69
	TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	2	240,00	0,00	0,00	0,00	48,00	288,00
		MERENDEIRA	3	1.080,00	0,00	0,00	0,00	252,00	1.332,00
		PROFESSOR	45	7.637,08	3.098,48	0,00	0,00	2.776,00	13.513,96
		SERVEANTE	7	840,00	0,00	0,00	0,00	108,00	948,00
		VIGIA	11	1.320,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.380,00
		TOTAL	74	11.117,08	3.098,48	0,00	0,00	3.246,40	17.461,96
		TOTAL DO QUADRO	187	30.804,28	8.778,22	3.199,35	64,00	10.953,91	53.799,76
NIVEL SUPERIOR	ESTADUATARIO	PROFESSOR AD-3	1	36,00	32,40	17,10	0,00	8,00	93,50
		TOTAL	1	36,00	32,40	17,10	0,00	8,00	93,50
		TOTAL DO QUADRO	1	36,00	32,40	17,10	0,00	8,00	93,50
		TOTAL DA UNID ORCAM	188	30.840,28	8.810,62	3.216,45	64,00	10.961,91	53.893,26
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	180						

							EM R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA							
UNIDADE ORÇAMENTARIA : BRASIL NOVO/MUNICIPALIZACAO							
REGIME GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA Outras	TOTAL
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	5	600,00	0,00	90,00	0,00	882,00
	PROF. ASSISTENTE PA-A	12	2.280,00	754,38	290,79	0,00	4.970,77
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	180,00	49,68	45,93	0,00	356,41
	PROFESSOR AD-1	4	720,00	329,20	222,94	0,00	1.524,37
	TOTAL	22	3.780,00	1.133,25	649,06	0,00	7.033,55
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	MERENDEIRA	2	240,00	0,00	12,00	0,00	336,00
	PROFESSOR	7	1.440,00	492,00	74,97	0,00	2.445,05
	SERVEITE	2	240,00	0,00	0,00	0,00	312,00
	TOTAL	11	1.920,00	492,00	86,97	0,00	3.093,05
TEMPORARIO	MERENDEIRA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	336,00
	PROFESSOR	16	3.000,00	1.146,45	0,00	0,00	5.121,65
	SERVEITE	1	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
	TOTAL	19	3.360,00	2.772,22	736,03	0,00	5.777,65
	TOTAL DO QUADRO	52	9.060,00	2.772,22	736,03	0,00	15.704,25
	TOTAL DA UNID ORCAM	52					
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	52					
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : PORTO DE MOZ/MUNICIPALIZACAO							
REGIME GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA Outras	TOTAL
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	2	600,00	0,00	114,00	0,00	822,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	240,00	0,00	36,00	0,00	312,00
	PROF. ASSISTENTE PA-A	10	1.860,00	647,04	423,14	0,00	3.566,18
	PROF. COLABORADOR	2	214,80	20,88	35,35	0,00	356,43
	PROFESSOR AD-1	3	960,00	476,16	266,49	0,00	2.116,25
	PROFESSOR AD-2	1	480,00	181,26	180,51	0,00	1.159,39
	SERVEITE REF. I	1	120,00	0,00	18,00	0,00	188,00
	TOTAL	28	4.474,80	1.325,34	1.083,49	0,00	8.527,25
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	PROFESSOR	1	120,00	43,68	0,00	0,00	195,68
	SERVEITE	2	240,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	VIGIA	3	360,00	0,00	0,00	0,00	432,00
	TOTAL	6	720,00	43,68	0,00	0,00	927,68
	TOTAL DO QUADRO	34	5.194,80	1.369,02	1.083,49	0,00	9.454,93
	TOTAL DA UNID ORCAM	34					
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	34					
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEM JOSE PORFIRIO/MUNICIPALIZACAO							
REGIME GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA Outras	TOTAL
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO	PROF. ASSISTENTE PA-A	6	1.320,00	436,80	214,40	0,00	2.563,20
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	240,00	87,36	98,20	0,00	527,56
	PROFESSOR AD-1	6	1.260,00	472,56	340,68	0,00	2.597,33
	SERVEITE REF. I	3	360,00	0,00	54,00	0,00	582,00
	TOTAL	16	3.180,00	996,72	707,28	0,00	6.280,09
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	MERENDEIRA	1	120,00	0,00	6,00	0,00	150,00
	PROFESSOR	3	360,00	99,36	0,00	32,00	620,96
	SERVEITE	1	120,00	0,00	0,00	0,00	150,00
	TOTAL	5	600,00	99,36	12,00	32,00	920,96
TEMPORARIO	AUX. DE SECRETARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	132,00
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	7	1.140,00	613,44	0,00	64,00	2.229,44
	PROFESSOR	7	840,00	0,00	0,00	0,00	1.164,00
	SERVEITE	1	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
	VIGIA	1	240,00	61,44	0,00	64,00	3.823,04
	TOTAL	18	6.120,00	1.709,52	719,28	96,00	11.024,09
NIVEL SUPERIOR							
ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-4	1	297,88	306,69	211,59	135,97	1.055,33
	TOTAL	1	297,88	306,69	211,59	135,97	1.055,33
	TOTAL DO QUADRO	39	6.417,88	2.016,21	930,87	231,97	12.079,42
	TOTAL DA UNID ORCAM	39					
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	39					
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : ANAPU/MUNICIPALIZACAO							
REGIME GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA Outras	TOTAL
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	4	480,00	0,00	120,00	0,00	756,00
	PROF. ASSISTENTE PA-A	10	1.560,00	639,12	312,40	0,00	3.157,82
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	240,00	87,36	114,57	0,00	541,93
	PROFESSOR AD-1	5	960,00	448,51	297,40	0,00	2.178,81
	SERVEITE REF. I	3	360,00	0,00	54,00	0,00	1.308,00
	TOTAL	28	4.200,00	1.175,09	976,37	0,00	7.942,66
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	PROFESSOR	6	786,00	282,32	16,36	0,00	1.504,68
	TOTAL	6	786,00	282,32	16,36	0,00	1.504,68
TEMPORARIO	PROFESSOR	11	2.220,00	892,38	0,00	0,00	3.730,78
	SERVEITE	2	240,00	0,00	0,00	0,00	324,00
	VIGIA	14	2.580,00	892,38	0,00	0,00	1.200,00
	TOTAL	48	7.566,00	2.349,79	992,73	0,00	13.622,12
	TOTAL DA UNID ORCAM	48					
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	48					
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : VITORIA DO XINGU/MUNICIPALIZACAO							
REGIME GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA Outras	TOTAL
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	8	960,00	0,00	216,00	0,00	1.296,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	360,00	0,00	120,00	0,00	570,49
	AGENTE DE ARTES PRATICAS	1	120,00	0,00	30,00	0,00	180,00
	PROF. ASSISTENTE PA-A	2	1.680,00	567,00	441,33	32,00	3.400,99
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	240,00	87,36	98,20	0,00	537,56
	PROFESSOR AD-1	5	1.080,00	369,12	315,56	32,00	2.241,48
	PROFESSOR AD-2	1	240,00	206,16	0,00	0,00	613,08
	SERVEITE REF. I	2	240,00	0,00	36,00	0,00	444,00
	TOTAL	30	4.920,00	1.230,30	1.324,01	64,00	9.301,80
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	PROFESSOR	3	480,00	174,72	0,00	0,00	938,72
	TOTAL	3	480,00	174,72	0,00	0,00	938,72
TEMPORARIO	PROFESSOR	4	900,00	482,24	0,00	0,00	1.629,44
	SERVEITE	1	120,00	0,00	0,00	0,00	144,00
	TOTAL	5	1.020,00	482,24	0,00	0,00	1.773,44
	TOTAL DO QUADRO	38	6.420,00	1.867,26	1.324,01	64,00	12.013,76
NIVEL SUPERIOR							
ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-3	1	240,00	395,86	222,55	0,00	1.391,61
	TOTAL	1	240,00	395,86	222,55	0,00	1.391,61
	TOTAL DO QUADRO	39	6.660,00	2.263,12	1.546,56	64,00	13.405,37
	TOTAL DA UNID ORCAM	39					
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	39					
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : MOCAJUBA/MUNICIPALIZACAO							
REGIME GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA Outras	TOTAL
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	7	840,00	0,00	282,00	0,00	1.386,00
	ESCR. DATILOLOG. REF. III	12	1.440,00	0,00	258,00	0,00	2.634,78
	INSPECTOR DE ALUNOS	1	360,00	0,00	126,00	0,00	764,02
	PROF. ASSISTENTE PA-A	21	3.420,00	1.010,64	880,07	224,00	7.091,51
	PROF. ASSISTENTE PA-B	14	2.640,00	1.006,56	918,44	0,00	5.805,00
	PROFESSOR AD-1	43	9.120,00	4.703,20	3.328,21	160,00	22.306,92
	PROFESSOR AD-2	7	1.680,00	767,36	513,45	43,20	4.130,25
	SERVEITE REF. I	24	2.880,00	0,00	618,00	0,00	4.505,09
	VIGIA REF. I	3	360,00	0,00	78,00	0,00	654,00
	TOTAL	134	22.740,00	7.547,78	7.002,17	475,19	49.278,47
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	144,00
	PROFESSOR	2	240,00	0,00	24,00	0,00	312,00
	SERVEITE	13	2.760,00	1.528,21	396,02	22,40	5.823,14
	VIGIA	2	240,00	0,00	24,00	0,00	307,99
	TOTAL	21	3.720,00	1.528,21	468,02	56,39	7.203,13
TEMPORARIO	AUX. DE SECRETARIA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	276,00
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	12	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.692,00
	PROFESSOR	55	600,00	0,00	0,00	0,00	852,00
	SERVEITE	20	2.400,00	0,00	0,00	0,00	3.267,99
	VIGIA	12	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.812,00
	TOTAL	106	41.553,60	13.231,61	7.470,19	1.114,37	24.899,43
	TOTAL DO QUADRO	261					



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0533

ANEXO 2

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

NÍVEL SUPERIOR ESTATUTÁRIO								
PROF. COLABORADOR	1	482,56	434,29	137,52	0,00	86,40	1.140,77	
PROFESSOR AD-3	1	250,08	200,06	135,04	0,00	64,00	649,18	
PROFESSOR AD-4	1	297,88	675,58	134,69	41,60	48,00	1.257,75	
TOTAL	3	1.030,52	1.309,93	467,25	41,60	198,40	3.047,70	
TOTAL DO QUADRO	3	1.030,52	1.309,93	467,25	41,60	198,40	3.047,70	
TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.	284	42.944,12	14.541,74	7.937,44	1.155,97	17.759,46	84.338,73	
TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.	284							

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA								EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : BAJO/MUNICIPALIZAÇÃO								
RÉGIME	CARGO	NÚMERO DE	SALÁRIOS	VANTAGENS PECUNIÁRIAS	VANTAGENS SEM		TOTAL	
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDÊNCIA	
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO								
AG. DE PORTARIA	16	1.920,00	0,00	606,00	89,10	432,00	3.047,10	
ESCR. DATILOGR. REF. III	3	360,00	0,00	174,00	0,00	132,00	564,00	
INSPEÇÃO DE ALUNOS	3	600,00	0,00	174,00	0,00	96,00	870,00	
PROF. ASSISTENTE PA-A	39	7.140,00	2.364,23	2.301,37	435,99	2.756,00	14.998,19	
PROF. ASSISTENTE PA-B	26	1.320,00	220,10	535,84	32,00	488,00	2.695,94	
PROFESSOR AD-1	12	4.680,00	1.878,58	1.845,76	0,00	2.331,80	10.768,14	
PROFESSOR AD-2	7	2.665,20	1.189,48	1.128,82	0,00	1.691,84	6.675,34	
SERVEANTE REF. I	15	840,00	0,00	180,00	0,00	252,00	1.272,00	
VIGIA REF. I	7	840,00	0,00	174,00	240,57	168,00	1.422,57	
TOTAL	120	20.365,20	5.752,39	7.018,39	829,66	8.347,64	42.313,28	
ESTATUTÁRIO NA O ESTAVEL								
ESCREVENTE DATILOGRÁFO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	36,00	168,00	
MERENDEIRA	32	240,00	0,00	24,00	43,99	84,00	391,99	
PROFESSOR	8	5.280,00	1.714,88	470,93	84,90	2.196,09	9.746,70	
SERVEANTE	43	960,00	0,00	96,00	0,00	282,49	1.338,49	
TOTAL	43	6.600,00	1.714,88	602,93	128,79	2.598,58	11.645,18	
TEMPORÁRIO								
ESCREVENTE DATILOGRÁFO	9	1.080,00	0,00	0,00	39,99	228,00	1.308,00	
MERENDEIRA	3	360,00	0,00	0,00	359,99	2.774,40	495,99	
PROFESSOR	52	9.300,00	2.946,54	0,00	119,97	15.380,83	15.380,83	
SERVEANTE	15	1.800,00	0,00	0,00	432,00	2.351,97	2.351,97	
TOTAL	79	12.540,00	2.946,54	0,00	519,95	3.530,40	19.536,89	
TOTAL DO QUADRO	242	39.505,20	10.413,81	7.621,32	1.478,40	14.476,62	73.495,35	

NÍVEL SUPERIOR ESTATUTÁRIO								
PROFESSOR AD-3	1	246,38	344,85	177,36	0,00	113,60	882,19	
PROFESSOR AD-4	1	257,88	474,43	154,46	22,40	473,20	1.422,37	
TOTAL	2	544,26	819,28	331,82	22,40	586,80	2.304,56	
TOTAL DO QUADRO	2	544,26	819,28	331,82	22,40	586,80	2.304,56	
TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.	244	40.049,46	11.233,09	7.953,14	1.500,80	15.063,42	75.799,91	
TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.	244							

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA								EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/MUNICIPALIZAÇÃO								
RÉGIME	CARGO	NÚMERO DE	SALÁRIOS	VANTAGENS PECUNIÁRIAS	VANTAGENS SEM		TOTAL	
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDÊNCIA	
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO								
AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	30,00	0,00	12,00	162,00	
PROF. ASSISTENTE PA-A	9	1.320,00	480,48	230,94	0,00	532,00	2.553,42	
PROF. ASSISTENTE PA-B	2	120,00	43,68	40,92	0,00	32,00	236,60	
PROFESSOR AD-1	6	360,00	87,18	83,44	0,00	160,00	710,62	
SERVEANTE REF. I	19	720,00	0,00	0,00	0,00	84,00	810,00	
TOTAL	19	2.640,00	611,34	381,30	0,00	840,00	4.472,64	
ESTATUTÁRIO NA O ESTAVEL								
SERVEANTE	1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00	
TOTAL	1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00	
TEMPORÁRIO								
PROFESSOR	19	3.420,00	1.327,74	0,00	0,00	1.033,60	5.781,34	
SERVEANTE	3	360,00	0,00	0,00	0,00	108,00	468,00	
VIGIA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	60,00	300,00	
TOTAL	24	4.020,00	1.327,74	0,00	0,00	1.201,60	6.549,34	
TOTAL DO QUADRO	44	6.760,00	1.939,08	381,30	0,00	2.065,60	11.165,98	
TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.	44	6.760,00	1.939,08	381,30	0,00	2.065,60	11.165,98	
TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.	44							

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA								EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/MUNICIPALIZAÇÃO								
RÉGIME	CARGO	NÚMERO DE	SALÁRIOS	VANTAGENS PECUNIÁRIAS	VANTAGENS SEM		TOTAL	
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDÊNCIA	
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO								
AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	30,00	0,00	0,00	150,00	
PROF. ASSISTENTE PA-A	13	2.400,00	780,00	327,89	0,00	949,60	4.467,57	
PROF. ASSISTENTE PA-B	13	2.640,00	1.035,36	204,92	32,00	1.511,00	5.563,28	
SERVEANTE REF. I	9	1.080,00	0,00	96,00	0,00	264,00	1.440,00	
TOTAL	36	6.240,00	1.885,44	738,81	32,00	2.724,60	11.620,85	
ESTATUTÁRIO NA O ESTAVEL								
ESCREVENTE DATILOGRÁFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	
MERENDEIRA	12	2.400,00	924,78	148,44	32,00	891,20	4.396,42	
PROFESSOR	3	360,00	0,00	0,00	0,00	72,00	432,00	
SERVEANTE	1	120,00	0,00	0,00	45,73	24,00	189,73	
VIGIA	18	3.120,00	924,78	148,44	77,73	1.023,20	5.294,15	
TEMPORÁRIO								
ESCREVENTE DATILOGRÁFO	4	480,00	0,00	0,00	0,00	60,00	540,00	
MERENDEIRA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	60,00	180,00	
PROFESSOR	15	2.640,00	1.008,48	0,00	64,00	973,00	4.686,00	
SERVEANTE	7	840,00	0,00	0,00	156,00	996,00	996,00	
VIGIA	1	120,00	0,00	0,00	45,73	36,00	201,73	
TOTAL	29	4.200,00	1.008,48	0,00	109,73	1.285,60	6.603,81	
TOTAL DO QUADRO	83	13.560,00	3.818,70	887,25	219,46	5.033,40	23.518,81	
TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.	83	13.560,00	3.818,70	887,25	219,46	5.033,40	23.518,81	
TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.	83							

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA								EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/MUNICIPALIZAÇÃO								
RÉGIME	CARGO	NÚMERO DE	SALÁRIOS	VANTAGENS PECUNIÁRIAS	VANTAGENS SEM		TOTAL	
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDÊNCIA	
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO								
AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	42,00	0,00	48,00	210,00	
PROF. ASSISTENTE PA-A	20	3.120,00	924,78	651,35	64,00	1.168,00	5.823,27	
PROF. ASSISTENTE PA-B	1	240,00	142,80	95,70	0,00	87,20	565,70	
PROFESSOR AD-1	3	720,00	198,48	198,48	0,00	607,00	1.723,96	
PROFESSOR AD-2	1	240,00	109,62	52,44	0,00	495,60	897,66	
SERVEANTE REF. I	8	960,00	0,00	120,00	41,99	264,00	1.385,99	
VIGIA REF. I	1	120,00	0,00	24,00	0,00	72,00	216,00	
TOTAL	35	5.520,00	1.280,82	1.183,97	105,99	2.741,80	10.832,58	
ESTATUTÁRIO NA O ESTAVEL								
PROFESSOR	2	360,00	131,04	8,19	32,00	124,00	655,22	
SERVEANTE	1	120,00	0,00	0,00	39,99	84,00	244,00	
VIGIA	4	120,00	0,00	0,00	81,57	0,00	201,57	
TOTAL	4	600,00	131,04	8,19	153,56	208,00	1.000,78	
TEMPORÁRIO								
ESCREVENTE DATILOGRÁFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	
MERENDEIRA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	72,00	312,00	
PROFESSOR	9	1.980,00	948,24	0,00	114,38	600,00	3.642,62	
SERVEANTE	2	240,00	0,00	0,00	39,99	24,00	303,99	
VIGIA	2	240,00	0,00	0,00	83,16	72,00	395,16	
TOTAL	16	2.820,00	948,24	0,00	237,53	768,00	4.773,77	
TOTAL DO QUADRO	55	8.940,00	2.360,10	1.192,15	497,08	3.717,80	16.707,13	
TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.	55	8.940,00	2.360,10	1.192,15	497,08	3.717,80	16.707,13	
TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.	55							

0534

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : EL DORADO DOS CARAJAS/MUNICIPALIZAC		EM R\$ 1,00		T O T A L	
R E G I M E	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-1	1	240,00	93,90	83,47	505,40
		SERVENTE REF. I	2	240,00	0,00	18,00	72,00
		TOTAL	3	480,00	93,90	101,47	577,40
	ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	PROFESSOR	2	480,00	238,08	0,00	140,80
		TOTAL	2	480,00	238,08	0,00	140,80
	TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	3	360,00	0,00	0,00	249,60
		MERENDEIRA	2	240,00	0,00	0,00	60,00
		PROFESSOR	37	8.480,00	4.606,32	0,00	3.135,20
		SERVENTE	3	360,00	0,00	0,00	108,00
		VIGIA	1	120,00	0,00	0,00	84,00
		TOTAL DO QUADRO	46	9.540,00	4.606,32	0,00	3.636,80
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	51	10.500,00	4.938,30	101,47	4.355,00
		TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	51				19.894,77
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : BRED BRANCO/SEDUC/MUNICIPALIZAC		EM R\$ 1,00		T O T A L	
R E G I M E	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	30,00	48,00
		PROF. ASSISTENTE PA-A	2	360,00	158,64	125,59	222,40
		PROFESSOR AD-2	1	240,00	150,72	58,60	112,80
		SERVENTE REF. I	2	240,00	0,00	48,00	96,00
		TOTAL	6	960,00	309,36	262,19	479,20
	ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	PROFESSOR	2	480,00	87,36	32,73	176,00
		SERVENTE	1	120,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	3	600,00	87,36	32,73	176,00
	TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	14	1.680,00	0,00	0,00	228,00
		MERENDEIRA	12	2.040,00	0,00	0,00	288,00
		PROFESSOR	37	24.000,00	11.443,62	0,00	7.444,80
		SERVENTE	6	960,00	0,00	0,00	1.092,00
		VIGIA	188	35.323,20	11.840,34	294,92	9.712,80
		TOTAL DO QUADRO	197	35.323,20	11.840,34	294,92	10.368,00
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	198	35.563,20	12.032,34	381,32	10.782,20
		TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	198				59.357,06
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : PALESTINA DO PARA/MUNICIPALIZAC		EM R\$ 1,00		T O T A L	
R E G I M E	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	PROF. ASSISTENTE PA-A	2	240,00	87,36	16,36	124,00
		PROFESSOR AD-1	1	120,00	43,68	24,55	74,49
		SERVENTE REF. I	2	240,00	0,00	12,00	24,00
		TOTAL	5	600,00	131,04	52,91	210,49
	TEMPORARIO	PROFESSOR	1	240,00	87,36	0,00	64,00
		TOTAL DO QUADRO	6	840,00	218,40	52,91	274,49
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	6	840,00	218,40	52,91	274,49
		TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	6				1.385,80
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : GOIANESIA DO PARA/SEDUC/MUNICIPALIZ		EM R\$ 1,00		T O T A L	
R E G I M E	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	PROF. ASSISTENTE PA-A	11	1.680,00	393,12	329,49	648,00
		PROF. ASSISTENTE PA-B	1	240,00	119,04	197,71	118,40
		PROFESSOR AD-1	1	120,00	43,68	24,55	56,00
		SERVENTE REF. I	5	2.640,00	555,84	538,75	1.002,40
		TOTAL	18	4.680,00	1.111,68	1.089,50	1.824,80
	ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	PROFESSOR	14	2.280,00	868,50	314,77	1.404,40
		TOTAL	14	2.280,00	868,50	314,77	1.404,40
	TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	3	360,00	0,00	0,00	12,00
		PROFESSOR	21	4.457,88	2.412,76	0,00	1.444,00
		SERVENTE	2	240,00	0,00	0,00	188,00
		VIGIA	31	5.637,88	2.412,76	0,00	36,00
		TOTAL DO QUADRO	63	10.557,88	3.837,10	854,52	1.660,00
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	64	10.913,03	4.131,38	951,94	4.068,80
		TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	64				19.318,50
NIVEL SUPERIOR	ESTATUTARIO	PROF. COLABORADOR	1	355,20	294,28	97,42	214,02
		TOTAL	1	355,20	294,28	97,42	214,02
		TOTAL DO QUADRO	1	355,20	294,28	97,42	214,02
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	64	10.913,03	4.131,38	951,94	4.280,82
		TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	64				20.277,22
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : PICARRA/MUNICIPALIZAC		EM R\$ 1,00		T O T A L	
R E G I M E	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	SERVENTE REF. I	1	120,00	0,00	12,00	24,00
		TOTAL	1	120,00	0,00	12,00	24,00
	ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	PROFESSOR	2	480,00	350,64	83,06	176,00
		TOTAL	2	480,00	350,64	83,06	176,00
	TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00
		MERENDEIRA	11	2.253,60	1.305,78	0,00	60,00
		PROFESSOR	4	480,00	0,00	0,00	896,60
		SERVENTE	1	120,00	0,00	0,00	24,00
		VIGIA	18	3.093,60	1.305,78	0,00	120,00
		TOTAL DO QUADRO	21	3.593,60	1.656,42	95,06	1.300,80
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	21	3.593,60	1.656,42	95,06	1.300,80
		TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	21				5.745,88
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : NOVO REPARTIMENTO/SEDUC/MUNICIPALIZ		EM R\$ 1,00		T O T A L	
R E G I M E	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	5	600,00	0,00	150,00	108,00
		PROF. ASSISTENTE PA-A	29	5.520,00	1.714,38	1.023,94	2.345,40
		PROF. ASSISTENTE PA-B	6	1.080,00	550,20	433,50	972,22
		PROFESSOR AD-1	1	1.320,00	471,26	253,41	711,98
		PROFESSOR AD-2	1	240,00	55,68	29,56	57,60
		SERVENTE REF. I	11	1.320,00	0,00	192,00	300,00
		VIGIA REF. I	2	240,00	0,00	36,00	48,00
		TOTAL	59	10.320,00	2.791,52	2.118,41	4.543,20
	ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	PROFESSOR	27	5.106,00	2.107,03	688,42	2.384,80
		SERVENTE	3	360,00	0,00	24,00	96,00
		VIGIA	1	120,00	0,00	12,00	0,00
		TOTAL	31	5.586,00	2.107,03	724,42	2.490,80
	TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	7	840,00	0,00	0,00	120,00
		MERENDEIRA	5	600,00	0,00	0,00	216,00
		PROFESSOR	97	16.007,34	6.129,60	0,00	4.720,80
		SERVENTE	20	2.400,00	0,00	0,00	576,00
		VIGIA	6	1.080,00	0,00	0,00	288,00
		TOTAL DO QUADRO	138	21.727,34	11.028,15	2.842,83	810,92
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	230	38.229,10	12.222,85	3.160,07	13.442,60
		TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	230				67.885,54
NIVEL SUPERIOR	ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-4	2	595,76	1.194,70	317,24	487,80
		TOTAL	2	595,76	1.194,70	317,24	487,80
		TOTAL DO QUADRO	2	595,76	1.194,70	317,24	487,80
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	230	38.229,10	12.222,85	3.160,07	13.442,60
		TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	230				67.885,54
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : NOVA ESPERANCA DO PIRIA/MUNICIPALIZ		EM R\$ 1,00		T O T A L	
R E G I M E	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	30,00	48,00
		INSPECTOR DE ALUNOS	2	120,00	0,00	0,00	48,00
		PROF. ASSISTENTE PA-A	3	480,00	174,72	81,83	148,00
		PROFESSOR AD-1	3	600,00	257,76	100,29	386,02
		TOTAL	7	1.320,00	432,48	236,12	580,02
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	7	1.320,00	432,48	236,12	580,02
		TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	7				1.145,42

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO 2 - PÁGINA 3

ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	REGIME	CARGO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificações	Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL	EM R\$ 1,00
DIRETA	PARAGOMINAS/MUNICIPALIZACAO	GRUPO	FUNCAO								
ESTATUTARIO	NAD ESTATVEL		ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	42,49	174,49	
			PROFESSOR	6	1.140,00	597,12	0,00	0,00	460,80	2.197,92	
			TOTAL	7	1.260,00	597,12	12,00	0,00	503,29	2.372,41	
TEMPORARIO			AUX. DE SECRETARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	69,60	189,60	
			ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	72,00	192,00	
			MERENDEIRA	10	2.280,00	1.320,96	0,00	0,00	1.016,20	4.620,16	
			PROFESSOR	3	360,00	0,00	0,00	0,00	169,00	468,00	
			SERVEANTE	2	240,00	0,00	0,00	0,00	60,00	300,00	
			VIGIA	18	3.240,00	2.350,56	248,12	96,00	2.840,91	11.455,59	
			TOTAL DO QUADRO	32	5.820,00	2.350,56	248,12	96,00	2.940,91	11.455,59	
			TOTAL DA UNID ORCAMENT	32							
			TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	32							
DIRETA	ULIANOPOLIS/MUNICIPALIZACAO	GRUPO	FUNCAO								
ESTATUTARIO			ESCR. DATILOG. REF. III	1	120,00	0,00	18,00	0,00	54,49	192,49	
			PROF. ASSISTENTE PA-A	15	1.200,00	385,88	366,38	0,00	1.367,71	7.405,72	
			PROFESSOR AD-1	7	480,00	1.086,27	170,53	0,00	181,60	1.094,37	
			PROFESSOR AD-2	7	840,00	0,00	140,00	0,00	282,00	1.238,00	
			SERVEANTE REF. I	1	120,00	0,00	18,00	0,00	54,49	182,49	
			VIGIA REF. I	33	5.988,00	2.328,06	1.803,58	38,40	2.263,80	12.421,84	
			TOTAL								
ESTATUTARIO NAD ESTATVEL			ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	240,00	111,37	35,13	0,00	81,60	468,10	
			PROFESSOR	4	480,00	0,00	54,00	0,00	132,00	666,00	
			SERVEANTE	1	120,00	0,00	12,00	0,00	36,00	180,00	
			VIGIA	6	840,00	111,37	101,13	45,98	249,60	1.348,08	
			TOTAL								
TEMPORARIO			ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	320,00	2.205,51	
			PROFESSOR	9	1.052,34	827,77	0,00	0,00	60,00	180,00	
			SERVEANTE	1	120,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2.506,51	
			TOTAL DO QUADRO	50	8.120,34	3.267,20	1.904,71	90,79	2.893,40	16.276,44	
			TOTAL DA UNID ORCAMENT	50							
			TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	50							
DIRETA	DOM ELISEU/MUNICIPALIZACAO	GRUPO	FUNCAO								
ESTATUTARIO			PROFESSOR AD-1	3	720,00	309,90	86,29	0,00	635,69	1.751,88	
			TOTAL	3	720,00	309,90	86,29	0,00	635,69	1.751,88	
ESTATUTARIO NAD ESTATVEL			MERENDEIRA	1	240,00	214,08	45,40	43,99	89,60	223,99	
			PROFESSOR	3	360,00	214,08	36,40	131,97	89,60	587,97	
			SERVEANTE	5	720,00	214,08	93,40	175,98	197,60	1.401,04	
			TOTAL								
TEMPORARIO			PROFESSOR	5	1.080,00	589,74	0,00	0,00	381,60	2.051,34	
			TOTAL DO QUADRO	13	2.520,00	1.113,72	179,69	175,98	1.214,89	5.204,26	
			TOTAL DA UNID ORCAMENT	13							
			TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	13							
DIRETA	TUCURUI/SEDUC/MUNICIPALIZACAO	GRUPO	FUNCAO								
ESTATUTARIO			PROF. ASSISTENTE PA-A	1	240,00	87,36	49,10	0,00	1.645,09	6.189,29	
			PROFESSOR AD-1	12	2.700,00	1.341,02	503,18	0,00	177,60	1.115,31	
			PROFESSOR AD-2	9	480,00	301,44	156,27	0,00	216,00	1.503,99	
			SERVEANTE REF. I	26	1.080,00	0,00	162,00	45,99	60,00	324,00	
			VIGIA REF. I	26	4.740,00	1.729,82	894,55	45,99	2.198,59	9.609,05	
			TOTAL								
ESTATUTARIO NAD ESTATVEL			ESCREVENTE DATILOGRAFO	2	240,00	0,00	18,00	0,00	48,00	306,00	
			PROFESSOR	4	897,88	618,49	151,62	0,00	610,20	2.278,19	
			TOTAL	6	1.137,88	618,49	169,62	0,00	658,20	2.584,19	
TEMPORARIO			ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	1.254,40	7.719,12	
			PROFESSOR	19	3.988,40	2.446,32	0,00	39,99	24,00	183,99	
			SERVEANTE	21	120,00	0,00	0,00	71,98	1.178,40	8.023,11	
			TOTAL DO QUADRO	53	10.104,28	4.794,63	1.064,17	117,98	4.135,29	20.216,35	
			TOTAL DA UNID ORCAMENT	53							
			TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	53							
DIRETA	RONDON DO PARA/MUNICIPALIZACAO	GRUPO	FUNCAO								
ESTATUTARIO			AG. DE PORTARIA	9	1.080,00	0,00	318,00	0,00	204,00	1.602,00	
			AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	18,00	0,00	343,47	2.023,47	
			ESCR. DATILOG. REF. III	12	1.440,00	0,00	240,00	0,00	36,00	364,00	
			INSPECTOR DE ALUNOS	2	240,00	0,00	78,00	0,00	1.672,00	8.454,21	
			PROF. ASSISTENTE PA-A	21	3.960,00	1.698,00	1.124,21	0,00	1.672,00	1.374,02	
			PROF. ASSISTENTE PA-B	3	720,00	177,72	243,30	0,00	270,40	1.387,11	
			PROF. COLABORADOR	30	6.360,00	2.816,82	1.865,62	0,00	3.434,37	14.500,81	
			PROFESSOR AD-1	4	960,00	609,48	888,00	0,00	1.016,40	2.981,84	
			PROFESSOR AD-2	45	5.400,00	0,00	84,00	0,00	1.332,00	7.620,00	
			SERVEANTE REF. I	4	480,00	0,00	84,00	0,00	120,00	768,24	
			VIGIA REF. I	134	21.676,80	5.388,30	5.388,52	84,24	8.664,64	41.203,50	
			TOTAL								
ESTATUTARIO NAD ESTATVEL			ESCREVENTE DATILOGRAFO	4	480,00	0,00	48,00	0,00	48,00	576,00	
			PROFESSOR	17	3.348,00	1.793,94	514,11	0,00	2.095,22	7.751,27	
			SERVEANTE	3	360,00	0,00	36,00	0,00	108,00	504,00	
			VIGIA	6	720,00	0,00	60,00	72,27	72,00	924,27	
			TOTAL	30	4.908,00	1.793,94	658,11	72,27	2.323,22	9.755,54	
TEMPORARIO			ESCREVENTE DATILOGRAFO	18	2.160,00	0,00	0,00	0,00	408,00	2.568,00	
			MERENDEIRA	4	480,00	0,00	0,00	0,00	156,00	636,00	
			PROFESSOR	27	14.640,00	7.936,65	0,00	0,00	5.401,60	27.978,94	
			SERVEANTE	16	1.920,00	0,00	0,00	0,00	744,00	3.984,00	
			VIGIA	142	22.440,00	7.936,65	6.047,63	445,50	380,00	2.725,50	
			TOTAL DO QUADRO	308	49.026,45	15.118,89	6.047,63	602,01	18.057,46	88.851,48	
			TOTAL DA UNID ORCAMENT	308							
			TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	308							
DIRETA	RONDON DO PARA/MUNICIPALIZACAO	GRUPO	FUNCAO								
ESTATUTARIO			AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	36,00	0,00	395,80	551,80	
			PROF. ASSISTENTE PA-A	2	240,00	43,68	32,73	0,00	68,00	254,41	
			PROFESSOR AD-1	1	480,00	87,36	222,57	0,00	574,20	1.384,13	
			VIGIA REF. I	5	840,00	131,04	309,30	41,04	1.062,00	2.383,38	
			TOTAL								
ESTATUTARIO NAD ESTATVEL			MERENDEIRA	1	120,00	0,00	12,00	0,00	12,00	144,00	
			PROFESSOR	7	1.440,00	555,84	199,54	0,00	402,40	2.597,78	
			SERVEANTE	2	240,00	0,00	24,00	0,00	48,00	312,00	
			VIGIA	11	1.920,00	555,84	247,54	27,37	12,00	171,37	
			TOTAL								
TEMPORARIO			AUX. DE SECRETARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00	
			ESCREVENTE DATILOGRAFO	2	240,00	0,00	0,00	0,00	48,00	288,00	
			MERENDEIRA	20	4.020,00	1.359,02	0,00	0,00	1.118,40	6.497,42	
			PROFESSOR	7	840,00	0,00	0,00	0,00	180,00	1.020,00	
			SERVEANTE	2	240,00	0,00	0,00	0,00	55,83	295,83	
			VIGIA	33	5.500,00	1.359,02	596,84	124,24	1.418,40	8.413,25	
			TOTAL DO QUADRO	49	8.340,00	2.045,90	596,84	124,24	2.954,80	14.021,78	
			TOTAL DA UNID ORCAMENT	49							
			TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	49							

NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO										EM	RS	1,00
ADMINISTRACAO : DIRETA												
UNIDADE ORCAMENTARIA : SANTA LUZIA DO PARA/MUNICIPALIZACAO												
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	TOTAL			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	SEM INCIDENCIA	SEM INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO												
	PROF. ASSISTENTE PA-A	13	2.160,00	610,80	352,28	0,00	900,00	4.023,08				
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	240,00	43,50	70,87	0,00	84,00	438,37				
	PROFESSOR AD-1	6	1.320,00	458,33	345,21	0,00	827,89	2.951,43				
	SERVENTE REF. I	3	360,00	0,00	48,00	0,00	96,00	504,00				
	TOTAL	23	4.080,00	1.112,63	816,37	0,00	1.907,89	7.916,89				
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL												
	PROFESSOR	7	960,00	389,04	69,41	0,00	408,00	1.826,45				
	TOTAL	7	960,00	389,04	69,41	0,00	408,00	1.826,45				
TEMPORARIO												
	AUX. DE SECRETARIA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	48,00	288,00				
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00				
	MERENDEIRA	7	840,00	0,00	0,00	0,00	168,00	1.008,00				
	PROFESSOR	26	3.960,00	1.242,84	0,00	0,00	1.777,60	6.980,44				
	SERVENTE	10	1.200,00	0,00	0,00	0,00	240,00	1.488,00				
	VIGIA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	48,00	288,00				
	TOTAL	48	6.600,00	1.242,84	0,00	0,00	2.401,60	10.244,44				
	TOTAL DO QUADRO	78	11.640,00	2.744,51	885,78	0,00	4.717,49	19.987,78				
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	78	11.640,00	2.744,51	885,78	0,00	4.717,49	19.987,78				
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	78										
ADMINISTRACAO : DIRETA										EM	RS	1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : TRITUVA/MUNICIPALIZACAO												
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	TOTAL			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	SEM INCIDENCIA	SEM INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO												
	AG. DE PORTARIA	19	2.280,00	0,00	642,00	344,52	900,00	4.166,52				
	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	480,00	0,00	132,00	0,00	222,49	834,49				
	PROF. ASSISTENTE PA-A	26	4.680,00	1.599,72	1.360,07	0,00	2.154,40	9.794,19				
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	120,00	43,58	57,28	0,00	84,00	276,96				
	PROFESSOR AD-1	17	3.720,00	1.403,87	871,57	0,00	1.700,22	7.695,66				
	PROFESSOR AD-2	3	960,00	370,26	253,52	0,00	693,40	1.937,18				
	TOTAL	70	11.940,00	3.417,53	3.316,44	344,52	5.686,51	24.705,00				
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL												
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	5	600,00	0,00	48,00	0,00	120,00	768,00				
	MERENDEIRA	1	120,00	0,00	12,00	0,00	24,00	156,00				
	PROFESSOR	29	4.440,00	1.560,12	595,82	32,00	1.842,40	8.474,34				
	SERVENTE	7	840,00	0,00	84,00	0,00	168,00	1.092,00				
	TOTAL	42	6.000,00	1.560,12	743,82	32,00	2.274,40	10.610,34				
TEMPORARIO												
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	5	600,00	0,00	0,00	0,00	48,00	648,00				
	MERENDEIRA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	48,00	336,00				
	PROFESSOR	46	7.682,68	3.557,20	0,00	0,00	2.689,60	14.038,28				
	SERVENTE	11	1.320,00	0,00	0,00	0,00	264,00	1.584,00				
	VIGIA	6	720,00	0,00	0,00	0,00	144,00	864,00				
	TOTAL	70	10.562,68	3.557,20	0,00	0,00	3.517,60	17.811,88				
	TOTAL DO QUADRO	182	28.502,68	8.534,95	4.060,26	550,68	11.478,51	53.126,96				
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	182	28.502,68	8.534,95	4.060,26	550,68	11.478,51	53.126,96				
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	182										
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO												
	PROFESSOR AD-3	1	240,00	544,32	117,64	0,00	149,60	1.051,56				
	TOTAL	1	240,00	544,32	117,64	0,00	149,60	1.051,56				
	TOTAL DO QUADRO	1	240,00	544,32	117,64	0,00	149,60	1.051,56				
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	183	28.742,68	9.079,17	4.177,90	550,68	11.628,11	54.178,52				
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	183										
ADMINISTRACAO : DIRETA										EM	RS	1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : BUJARU/MUNICIPALIZACAO												
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	TOTAL			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	SEM INCIDENCIA	SEM INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO												
	ESCR. DATILOG. REF. III	1	120,00	0,00	30,00	0,00	395,80	545,80				
	PROF. ASSISTENTE PA-A	4	840,00	305,76	261,88	32,00	372,00	1.911,56				
	PROFESSOR AD-1	7	1.320,00	507,60	395,49	0,00	525,60	2.778,69				
	SERVENTE REF. I	4	480,00	0,00	120,00	0,00	180,00	780,00				
	TOTAL	16	2.760,00	813,36	777,37	32,00	1.473,40	5.916,15				
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL												
	PROFESSOR	6	780,00	218,40	91,62	32,00	248,00	1.370,02				
	SERVENTE	2	240,00	0,00	24,00	0,00	36,00	300,00				
	TOTAL	8	1.020,00	218,40	115,62	32,00	284,00	1.670,02				
TEMPORARIO												
	AUX. DE SECRETARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00				
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00				
	MERENDEIRA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	48,00	336,00				
	PROFESSOR	11	1.680,00	611,52	0,00	32,00	536,00	2.859,52				
	SERVENTE	3	360,00	0,00	0,00	0,00	96,00	456,00				
	VIGIA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	48,00	288,00				
	TOTAL	20	2.760,00	611,52	0,00	32,00	704,00	4.101,52				
	TOTAL DO QUADRO	44	6.540,00	1.703,28	892,99	96,00	2.461,40	11.693,67				
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	44	6.540,00	1.703,28	892,99	96,00	2.461,40	11.693,67				
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	44										
ADMINISTRACAO : DIRETA										EM	RS	1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : MARACANA/MUNICIPALIZACAO												
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	TOTAL			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	SEM INCIDENCIA	SEM INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO												
	AG. DE PORTARIA	4	480,00	0,00	162,00	0,00	96,00	738,00				
	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	240,00	0,00	78,00	0,00	126,49	444,49				
	ESCR. DATILOG. REF. III	1	120,00	0,00	12,00	0,00	36,00	168,00				
	INSPEÇÃO DE ALUNOS	2	240,00	0,00	72,00	0,00	84,00	396,00				
	PROF. ASSISTENTE PA-A	49	7.740,00	2.403,90	1.711,54	0,00	4.141,60	15.897,04				
	PROF. ASSISTENTE PA-B	7	1.440,00	395,58	533,39	0,00	744,00	3.109,97				
	PROF. COLABORADOR	1	324,00	34,53	85,63	0,00	72,00	520,16				
	PROFESSOR AD-1	45	9.360,00	3.561,07	2.444,27	0,00	5.178,40	20.543,74				
	PROFESSOR AD-2	5	1.200,00	566,04	483,27	0,00	792,69	3.042,13				
	PROFESSOR AD-3	19	2.280,00	0,00	360,00	0,00	588,00	3.228,00				
	SERVENTE REF. I	6	720,00	0,00	138,00	31,84	120,00	1.470,84				
	VIGIA REF. I	141	24.144,00	6.958,52	6.083,63	312,84	12.159,18	49.656,17				
	TOTAL	241	38.786,68	10.167,09	6.249,11	312,84	17.336,78	73.535,83				
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL												
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	12,00	132,00				
	MERENDEIRA	1	120,00	0,00	12,00	0,00	60,00	192,00				
	PROFESSOR	11	1.920,00	545,31	51,28	0,00	884,80	3.401,39				
	SERVENTE	3	360,00	0,00	54,00	0,00	144,00	558,00				
	VIGIA	19	2.880,00	545,31	165,28	222,75	1.220,80	5.034,14				
	TOTAL	35	6.000,00	1.242,84	272,56	222,75	1.220,80	8.546,95				
TEMPORARIO												
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	9	1.080,00	0,00	0,00	0,00	120,00	1.200,00				
	MERENDEIRA	7	840,00	0,00	0,00	0,00	168,00	1.008,00				
	PROFESSOR	39	6.722,68	2.663,26	0,00	0,00	2.576,80	11.965,94				
	SERVENTE	19	2.280,00	0,00	0,00	0,00	468,00	2.928,00				
	VIGIA	7	840,00	0,00	0,00	0,00	168,00	1.008,00				
	TOTAL	81	11.762,68	2.663,26	0,00	0,00	468,00	18.843,32				
	TOTAL DO QUADRO	241	38.786,68	10.167,09	6.249,11	996,17	17.336,78	73.535,83				
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	242	39.026,68	10.465,17	6.437,43	996,17	17.421,58	74.347,03				
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	242										
ADMINISTRACAO : DIRETA										EM	RS	1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : SANTAREM NOVO/MUNICIPALIZACAO												
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	TOTAL			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	SEM INCIDENCIA	SEM INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO												
	AG. DE PORTARIA	3	360,00	0,00	120,00	0,00	144,00	624,00				
	PROF. ASSISTENTE PA-A	9	1.680,00	587,68	285,81	32,00	812,00	3.377,49				
	PROF. ASSISTENTE PA-B	3	720,00	262,08	294,60	32,00	304,00	1.612,76				
	SERVENTE REF. I	3	360,00	0,00	24,00	0,00	144,00	528,00				
	TOTAL	18	3.120,00	829,74	724,41	64,00	1.464,00	6.129,15				
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL												
	PROFESSOR	1										

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO 2 - PÁGINA 5

ADMINISTRAÇÃO				DIRETA	MARAPANIM/MUNICIPALIZAÇÃO			VANTAGENS PECUNIARIAS			VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA					NUMERO DE	SALARIOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras			
REG	GRUPO	CARGO	FUNCAO		OCUPANTES	VENCIMENTOS						
NIVEL MEDIO												
ESTATUTARIO												
		AG. DE PORTARIA		4		480,00	0,00	138,00	0,00	204,00	822,00	
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1		480,00	0,00	138,00	0,00	222,49	864,49	
		INSPECTOR DE ALUNOS		19		3.600,00	1.169,98	931,31	0,00	1.970,40	7.667,69	
		PROF. ASSISTENTE PA-A		1		700,00	173,04	272,70	0,00	353,60	1.579,34	
		PROF. ASSISTENTE PA-B		4		240,00	418,26	106,92	0,00	1.187,86	1.844,08	
		PROF. ASSISTENTE PA-D		1		388,80	39,88	62,82	0,00	455,80	944,60	
		PROF. COLABORADOR		25		4.740,00	2.062,50	1.330,25	32,00	112,00	10.314,44	
		PROFESSOR AD-1		1		240,00	206,73	158,60	0,00	240,00	724,77	
		PROFESSOR AD-2		3		360,00	0,00	66,00	145,62	566,00	954,00	
		SERVENTE REF. I		5		360,00	0,00	66,00	145,62	566,00	954,00	
		VIGIA REF. I		68		12.035,18	4.065,45	3.393,60	185,62	5.950,38	25.630,23	
		TOTAL										
ESTATUTARIO NAO ESTATUTARIO												
		ESCREVENTE DACTILOGRAFO		1		120,00	0,00	12,00	0,00	24,00	156,00	
		MERENDEIRA		2		240,00	631,68	262,72	96,00	1.010,40	1.960,80	
		PROFESSOR		13		2.160,00	0,00	24,00	0,00	4.068,00	6.252,00	
		SERVENTE		2		240,00	0,00	12,00	0,00	72,00	336,00	
		VIGIA		1		120,00	0,00	12,00	0,00	132,00	252,00	
		TOTAL		19		2.880,00	631,68	334,72	96,00	1.133,60	5.076,00	
TEMPORARIO												
		AUX. DE SECRETARIA		2		240,00	0,00	0,00	0,00	36,00	276,00	
		ESCREVENTE DACTILOGRAFO		7		840,00	0,00	0,00	0,00	1.104,00	1.944,00	
		MERENDEIRA		8		960,00	0,00	0,00	0,00	2.096,00	3.056,00	
		PROFESSOR		34		5.400,00	2.118,20	0,00	108,80	6.624,00	9.636,80	
		SERVENTE		17		2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	4.764,00	
		VIGIA		6		720,00	0,00	0,00	65,34	884,00	1.025,34	
		TOTAL		74		10.200,00	2.118,20	0,00	174,14	3.569,60	16.061,94	
		TOTAL DO QUADRO		161		25.115,18	6.815,33	3.728,32	455,76	10.653,58	46.768,17	
NIVEL SUPERIOR												
ESTATUTARIO												
		PROFESSOR AD-3		1		242,74	398,13	96,13	16,00	208,42	961,42	
		TOTAL		1		242,74	398,13	96,13	16,00	208,42	961,42	
		TOTAL DO QUADRO		1		242,74	398,13	96,13	16,00	208,42	961,42	
		TOTAL DA UNID. ORCAM.		161		25.357,92	7.213,46	3.824,45	471,76	10.862,00	47.725,59	
		TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.		162								

TOTAL DA UNID. ORÇAM. S/COLEG. 362										EM	R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SOURCE MUNICIPALIZACAO		NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS Gratificacoes	PECUNARIAS Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL	T O T A L	
REGIME GRUPO	CARGO FUNCAO										
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		AG. DE PORTARIA	32	3.040,00	0,00	1.326,00	432,00	1.176,00	6.774,00		
		AGENTE ADMINISTRATIVO	3	360,00	0,00	84,00	0,00	78,49	522,49		
		ESCR. DACTILOG. REF. III	3	960,00	0,00	210,00	54,15	158,00	1.316,66		
		INSPECTOR DE ALUNOS	7	360,00	0,00	120,00	0,00	64,00	648,00		
		PROF. ASSISTENTE PA-A	3	1.080,00	460,14	240,54	0,00	510,40	2.295,08		
		PROF. ASSISTENTE PA-B	7	600,00	281,76	190,88	0,00	292,80	1.365,44		
		PROFESSOR AD-1	51	10.260,00	4.050,50	3.596,61	469,99	4.012,09	22.432,29		
		PROFESSOR AD-2	7	1.620,00	500,51	598,40	0,00	702,82	2.821,76		
		SERVENTE REF. I	8	360,00	0,00	192,00	0,00	288,00	1.440,00		
		VIGIA REF. I	3	360,00	0,00	48,00	99,96	36,00	546,06		
		TOTAL	125	20.400,00	5.636,04	5.606,41	1.120,19	7.657,11	41.419,75		
ESTATUTARIO NAO ESTATUTARIO											
		ESCREVENTE DACTILOGrafo	3	360,00	0,00	36,00	0,00	36,00	432,00		
		MERENDEIRA	15	2.100,00	604,82	270,98	96,00	1.039,80	4.117,40		
		PROFESSOR	3	2.100,00	0,00	78,00	0,00	48,00	985,99		
		SERVENTE	6	360,00	0,00	36,00	49,05	48,00	483,05		
		VIGIA	30	3.900,00	604,62	456,98	189,04	1.399,80	6.556,44		
TEMPORARIO											
		AUX. DE SECRETARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00		
		ESCREVENTE DACTILOGrafo	4	480,00	0,00	0,00	0,00	108,00	588,00		
		MERENDEIRA	3	360,00	0,00	0,00	0,00	108,00	468,00		
		PROFESSOR	32	4.983,45	2.636,64	0,00	348,80	1.292,80	9.261,69		
		SERVENTE	7	840,00	0,00	0,00	0,00	360,00	1.325,12		
		VIGIA	55	7.743,45	2.636,64	7.063,39	1.939,15	11.129,71	61.059,00		
		TOTAL DO QUADRO	210	32.049,45	8.877,30						
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO											
		PROFESSOR AD-3	1	242,74	546,78	236,85	0,00	57,60	1.083,97		
		PROFESSOR AD-4	25	7.445,51	12.422,77	4.960,47	110,40	3.370,49	28.309,64		
		TOTAL	26	7.688,25	12.969,55	5.197,32	110,40	3.428,09	29.393,61		
		TOTAL DO QUADRO	26	7.688,25	12.969,55	5.197,32	110,40	3.428,09	29.393,61		
		TOTAL DA UNID ORÇAMENT	236	39.737,70	21.846,85	12.260,71	2.049,55	14.557,80	90.452,61		
		TOTAL UNID. ORÇAM S/COLEG.	236								

TOTAL DA UNID. ORÇAM. S/COLEG..... 236										EM	RS	1.00
ADMINISTRAÇÃO		DIRETA		NÚMERO DE	SALÁRIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	TOTAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SEC. DE EST. DA FAZENDA								VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	OCUPANTES								
NIVEL MEDIO												
ESTATUTARIO												
		AG. DE PORTARIA		38	4.560,00	756,00	4.400,79	273,27	18.720,83		28.710,83	
		AGENTE ADMINISTRATIVO		108	12.960,00	840,00	16.837,12	2.272,47	71.506,51		104.416,10	
		AGENTE AUX.FISCALIZACAO		242	32.503,55	187,82	122.065,53	9.295,33	461.397,33		625.449,56	
		AGENTE DE MECANICA		1	120,00	0,00	226,18	0,00	457,46		815,64	
		AGENTE DE SERVICO		3	402,48	0,00	129,89	0,00	1.829,85		791,35	
		AGENTE FISCAL		193	25.947,49	644,28	104.424,87	11.358,14	370.422,81		512.078,05	
		ASSIST. ADMINISTRATIVO		7	2.101,36	0,00	220,71	509,33	5.250,79		11.204,04	
		ASSIST. ADMINIST.B		2	261,84	91,64	3.200,92	0,00	593,95		1.103,58	
		ASSIST. TECNICO		15	1.844,33	172,76	119,69	0,00	1.211,90		3.060,73	
		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO		4	120,00	553,22	726,87	0,00	9.270,61		10.670,60	
		AUX. INFORM. AREA SAUDE		1	790,35	0,00	122,64	0,00	593,95		917,64	
		AUX. OPER. E SEGURANCA		1	167,78	0,00	6.077,57	1.948,71	1.530,29		3.600,73	
		AUX. SERVIÇOS GERAIS		23	3.307,78	192,48	146,28	0,00	469,46		29.396,71	
		AUX. TECNICO		1	120,00	0,00	345,26	297,44	641,95		877,69	
		AUX. TECNICO REF. XXVI		1	269,20	0,00	178,48	0,00	593,95		1.208,41	
		AUX. ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	178,48	0,00	605,95		1.399,37	
		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO A		1	120,00	0,00	145,02	0,00	665,95		1.183,90	
		AUX. DE FISCALIZACAO		2	372,93	0,00	339,27	152,77	487,46		1.099,50	
		AUX. TECNICO C		1	120,00	0,00	339,27	152,77	487,46		961,18	
		CONTRAMESTRE		1	120,00	684,00	5.490,19	2.326,80	27.950,80		41.017,79	
		COZINHEIRO MARITIMO		38	4.560,00	0,00	107,09	0,00	605,95		833,04	
		DACTILOGRAFO		1	120,00	0,00	339,27	152,77	617,95		1.059,22	
		ESCR. DACTILOG. REF. III		1	120,00	0,00	113,09	89,77	523,46		1.130,50	
		INSPEÇÃO DE ALUNOS		1	120,00	0,00	113,09	89,77	617,95		846,32	
		MARINHEIRO		114	13.725,90	675,07	9.784,67	2.714,23	56.236,26		83.134,13	
		MOTORIZA		3	401,54	0,00	395,81	0,00	1.536,76		2.715,78	
		MOTORIZA FLUVIAL		3	360,00	0,00	761,09	0,00	3.372,38		2.128,19	
		SERVENTE REF. I		5	654,69	0,00	89,23	0,00	1.372,38		4.463,93	
		SERVIÇOS PRESTADOS		819	107.415,51	4.968,23	282.877,32	31.835,11	2.447,60		3.820,23	
		TEC. DE CONTABILIDADE							1.060.439,57		1.487.533,34	
ESTATUTARIO NAO ESTATUTARIO												
		AGENTE ADMINISTRATIVO		2	263,19	0,00	480,67	703,51	2.635,06		4.082,43	
		AGENTE DE SERVIÇO		34	4.080,00	840,00	3.473,38	481,65	16.422,09		25.297,14	
		ASSIST. TECNICO		15	2.029,20	0,00	2.079,86	277,83	14.765,09		20.148,20	
		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO		46	5.662,53	84,00	7.373,54	1.403,53	31.110,52		42.033,42	
		AUX. TECNICO		196	26.773,14	3.216,52	28.643,58	5.668,11	133.900,67		198.211,55	
		CONTINÚO		1	120,00	0,00	113,09	0,00	481,45		714,95	
		CONTRAMESTRE		1	120,00	0,00	56,54	89,77	487,46		755,27	
		CONTRAMESTRE FLUVIAL		1	120,00	0,00	24,00	74,27	505,46		162,00	
		DACTILOGRAFO		22	2.880,24	824,76	1.898,05	0,00	14.537,31		20.140,36	
		DIGITADOR		1	120,00	84,00	119,69	0,00	616,15		939,84	
		ESCR. DACTILOG. REF. III		1	120,00	0,00	84,81	81,77	475,46		5.989,93	
		MARINHEIRO		8	960,00	0,00	480,59	601,66	3.047,68		2.304,86	
		MARINHEIRO FLUV. DE CONVES		3	360,00	0,00	226,17	238,31	1.480,38		11.004,84	
		MARINHEIRO FLUV. MAQUINAS		15	1.800,00	0,00	932,91	1.135,05	7.215,90		9.936,02	
		MARINHEIRO REG. DE CONVES		13	1.560,00	0,00	876,38	1.228,66	6.270,93		646,00	
		MARINHEIRO REG. MAQUINAS		36	4.320,00	336,00	3.809,60	669,05	17.606,53		26.741,18	
		MOTOCICLETA		3	240,00	0,00	169,63	164,04	962,92		1.536,59	
		MOTOCICLISTA		1	120,00	0,00	282,73	0,00	469,46		872,19	
		OPERADOR DE RADIO		4	523,68	91,64	290,09	265,75	2.435,60		3.615,96	
		SUPERVISOR		404	52.411,38	5.573,14	52.487,94	13.084,37	256.828,85		380.388,28	
TEMPORARIO												
		AG. DE PORTARIA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	445,46		565,46	
		AGENTE ADMINISTRATIVO		6	720,00	0,00	0,00	237,95	3.587,70		4.545,65	
		AGENTE SERV. DE COMUNICACAO		4	120,00	0,00	0,00	0,00	605,95		725,95	
		AUX. TECNICO		7	523,68	274,32	0,00	0,00	4.302,28		5.100,88	
		AUX. DE PRODUÇÃO I		7	2.257,64	451,52	0,00	0,00	72,00		2.781,16	
		DIGITADOR		10	1.309,20	360,36	0,00	755,32	6.530,27		8.961,95	
		MARINHEIRO		10	489,26	0,00	0,00	0,00	403,66		988,72	
		TEC. DE CONTABILIDADE		31	120,00	0,00	0,00	0,00	617,95		737,95	
		TOTAL DO QUADRO		1.254	165.487,27	11.631,37	335.365,88	45.912,75	1.333.923,49		1.892.320,74	
NIVEL SUPERIOR												
ESTATUTARIO												
		ADMINISTRADOR		23	5.417,22	4.657,14	8.853,63	690,73	32.275,62		51.902,34	
		ARQUITETO		4	277,33	221,86	1.71,05	1.197,29	2.921,99		4.789,52	
		BIBLIOTECONOMISTA		4	1.016,88	813,48	1.767,60	0,00	5.063,58		9.467,34	
		CONSULTOR JURIDICO		5	5.247,85	4.198,25	2.502,43	0,00	6.789,18		18.737,71	
		CONTOADOR		25	5.823,07	4.368,52	2.981,61	648,89	34.787,05		53.580,54	
		ECONOMISTA		7	1.663,99	1.311,14	2.419,98	687,71	9.517,47		10.5.920,54	
		ENG. AGRONOMO		7	1.895,09	1.904,30	2.862,01	0,00	10.045,45		16.978,85	
		ENGENHEIRO		1	231,11	184,88	2.862,01	0,00	1.199,91		2.417,85	
		FISC. TRIBUTOS ESTADUAIS		367	88.542,80	699,90	213.071,17	35.782,04	1.086.541,99		1.478.666,78	
		MEDICO		3	277,33	221,86	1.198,33	87,47	2.223,45		3.352,23	
		NUTRICIONISTA		1	231,11	184,88	2.862,01	0,00	629,95		1.067,33	
		OFICIAL ADMINISTRATIVO		6	1.059,04	1.567,84	3.771,54	0,00	20.421,28		33.720,53	
		PROFESSOR AD-4		2	462,22	369,76	892,14	23,11	1.223,81		1.879,40	
		PSICOLOGO		1	332,80	266,24	824,80	0,00	2.450,82		4.137,05	
		TEC. JUNIOR		3	785,77	1.560,29	1.560,29	0,00	1.230,40		2.454,84	
		TECNICO		3	350,79	260,63	363,86	0,00	3.645,93		6.726,89	
		TECNICO A						0,00	1.199,91		2.195,10	

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA- FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

ADMINISTRACAO : DIRETA							EM R\$ 1.000	
UNIDADE ORCAMENTARIA : SEC. DE EST. DA FAZENDA							TOTAL	
REGIME GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA Outras		
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL	TECNICO B	1	350,79	280,63	545,79	0,00	2.389,12	
	TECNICO C	2	246,26	665,12	923,08	0,00	2.259,45	
	TECNICO D	468	2.067,21	1.555,75	4.729,87	842,90	8.835,82	
	TOTAL		118.789,86	95.887,07	262.880,20	39.968,14	1.219.323,85	
	ANALISTA DE SISTEMAS II	1	231,11	0,00	141,90	0,00	1.218,40	
	ASSIST. JURIDICO	1	246,26	197,00	326,23	0,00	1.212,40	
	ECONOMISTA	3	817,65	821,00	941,95	248,47	3.005,99	
	ENG. AGRONOMO	1	231,11	184,88	155,75	0,00	1.313,06	
	TEC. NIVEL SUPERIOR	1	332,80	266,24	559,69	0,00	2.223,45	
	TOTAL	45	11.463,01	10.237,84	15.253,98	1.368,14	64.920,66	
CARGOS COMISSIONADOS	ASSESSOR	5	7.767,23	0,00	836,87	0,00	7.673,63	
	CH.DIV.DEMONSTR.CONTABELS	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.187,91	
	CH.DIV.DESENV.AREA TRIBUT	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.187,91	
	COORD.INFORMATICA	1	2.890,13	0,00	0,00	1.359,21	2.921,99	
	DIRE ADMINISTRACAO	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	5.437,25	
	DIRE.CONTROLE INTERNO	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	3.429,06	
	DIRE.PROGRAM.FINANCEIRA	1	3.612,66	0,00	0,00	1.600,02	5.130,43	
	SECRETARIO ADJUNTO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,91	
	SECRETARIO DE ESTADO	14	23.843,57	0,00	836,87	2.959,23	23.255,18	
	TOTAL	14	23.843,57	0,00	836,87	2.959,23	23.255,18	
COMISSIONADOS C/ VINCULO	ASSESSOR	13	3.923,78	2.825,05	10.321,70	703,51	59.929,85	
	CH.DA DIV.DE PESSOAL	1	277,33	221,86	809,59	0,00	2.223,45	
	CH.DA DIV.DE TRANSPORTE	1	137,46	0,00	603,86	0,00	1.605,49	
	CH.DIV.ACADM.E INC.RECURSOS	1	231,11	184,88	653,86	2,11	2.223,45	
	CH.DIV.APDO.S.PROFISIOEN	1	137,46	0,00	467,39	0,00	2.223,45	
	CH.DIV.CONTR.E RESULTADOS	1	277,33	221,86	574,95	0,00	2.223,45	
	CH.DIV.CONTR.FINANCEIRO	1	231,11	184,88	1.214,38	0,00	2.223,45	
	CH.DIV.CONTR.PATRIMONIAL	1	277,33	221,86	404,79	973,61	2.223,45	
	CH.DIV.CONTR.INT.ADM.IND.	1	137,46	0,00	584,22	0,00	2.199,45	
	CH.DIV.CONTR.INT.RECEITA	1	137,46	0,00	701,07	0,00	4.319,99	
COMISSIONADOS C/ VINCULO	CH.DIV.CONTR.PATRIMONIAL	1	277,33	221,86	404,79	0,00	2.223,45	
	CH.DIV.CONTROLE CONTABIL	1	231,11	184,88	574,95	0,00	2.199,45	
	CH.DIV.CONTROLE QUALIDADE	1	137,46	22,88	404,79	0,00	2.199,45	
	CH.DIV.DE FINANÇAS	1	277,33	0,00	1.032,98	966,34	2.223,45	
	CH.DIV.DE SERV.AUXILIARES	1	137,46	0,00	578,88	0,00	2.223,45	
	CH.DIV.EXEC.ORD.FINANCEIR	1	120,00	221,86	809,59	0,00	3.441,06	
	CH.DIV.LIB.REC.FINANCEIRO	1	277,33	184,88	959,26	0,00	2.223,45	
	CH.DIV.PROG.ORCAMENTARIA	1	231,11	221,86	539,72	0,00	2.223,45	
	CH.DIV.RECEPCAO TRATAMENT	1	277,33	221,86	539,72	0,00	2.223,45	
	CH.DIV.SUP.ADMINISTRATIVO	1	130,92	0,00	191,65	0,00	3.429,06	
COMISSIONADOS C/ VINCULO	CH.DIVISAQ ALMOXARIFADO	1	231,11	184,88	233,03	854,38	2.223,45	
	CH.DIVISAQ DE CADASTRO	1	130,92	0,00	295,13	0,00	2.223,45	
	CH.DIVISAQ DE COMPRAS	1	134,16	0,00	513,05	0,00	2.223,45	
	CH.DIVISAQ DE PATRIMONIO	1	332,80	266,24	684,23	0,00	2.223,45	
	CHEFE DE GABINETE	1	277,33	221,86	455,55	1.316,00	6.497,69	
	COORD DE ARRECADACAO	2	302,05	221,86	1.352,74	0,00	2.933,99	
	COORD.INFOR. ECON-FISCAIS	1	277,33	184,88	684,23	0,00	2.223,45	
	COORD.ACOMPANH.RECEITA	1	277,33	166,89	166,89	0,00	2.921,99	
	COORD.CONTROLE INTERNO	1	231,11	221,86	684,23	0,00	2.449,23	
	COORD.DE CONTABILIDADE	1	277,33	221,86	684,23	0,00	2.449,23	
COMISSIONADOS C/ VINCULO	COORD.DE ENDEVIVAMENTO	1	332,80	266,24	482,28	0,00	4.590,01	
	COORD.ENC.GERAIS SUP. SEFA	1	231,11	184,88	285,13	0,00	3.168,14	
	COORD.PROCED.FISCAIS	1	134,16	0,00	1.285,85	4.316,54	64.606,97	
	COORD.PROGRAMACAO DESPESA	1	120,00	3.296,54	12.582,33	1.197,29	2.921,99	
	DEL.REG.FAZ. ESTADUAL	16	277,33	221,86	608,39	0,00	2.933,99	
	DIRE.DPTO RECUR. MATERIAIS	1	120,00	0,00	608,39	0,00	2.933,99	
	DIRE.DPTO RECURSOS HUMANOS	1	548,46	438,76	1.794,89	0,00	3.500,01	
	DIRE.ARREC.INF.FAZENDARIAS	1	231,11	184,88	1.169,29	0,00	2.969,99	
	DIRE.DEP.APDO OPERACIONAL	1	231,11	184,88	934,43	0,00	2.945,89	
	DIRE.DPTO REC.FINANCEIROS	1	231,11	221,86	539,72	0,00	2.223,45	
COMISSIONADOS C/ VINCULO	DIRE.DIV. EST. E APOIO PEDAG	1	134,16	0,00	539,72	0,00	2.841,16	
	DIRETOR DE DIVISAO	1	231,11	184,88	295,13	1.674,27	4.717,62	
	DIRETOR DE FISCALIZACAO	1	449,98	384,88	513,05	0,00	7.352,41	
	DIRETOR EXEC.FINANCEIRA	1	231,11	184,88	861,99	0,00	5.195,96	
	GER.S.EST.ACAMP. ORC.FINAN	5	1.058,60	739,52	2.043,00	12.024,05	24.036,79	
	INSPECTOR FAZENDARIO	78	19.127,45	13.258,09	52.343,00	12.024,05	254.667,81	
	TOTAL	78	19.127,45	13.258,09	52.343,00	12.024,05	254.667,81	
	TOTAL DO QUADRO	78	19.127,45	13.258,09	52.343,00	12.024,05	254.667,81	
	COMISSIONADOS C/ VINCULO	CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
SECRETARIO DE CONSELHO		19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36	
TOTAL		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DO QUADRO		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DA UNID ORCAMENT		1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG		1.792						
COMISSIONADOS C/ VINCULO		CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
	TOTAL	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DO QUADRO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG	1.792						
	COMISSIONADOS C/ VINCULO	CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
TOTAL		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DO QUADRO		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DA UNID ORCAMENT		1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG		1.792						
COMISSIONADOS C/ VINCULO		CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
	TOTAL	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DO QUADRO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG	1.792						
	COMISSIONADOS C/ VINCULO	CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
TOTAL		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DO QUADRO		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DA UNID ORCAMENT		1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG		1.792						
COMISSIONADOS C/ VINCULO		CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
	TOTAL	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DO QUADRO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG	1.792						
	COMISSIONADOS C/ VINCULO	CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
TOTAL		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DO QUADRO		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DA UNID ORCAMENT		1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG		1.792						
COMISSIONADOS C/ VINCULO		CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
	TOTAL	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DO QUADRO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG	1.792						
	COMISSIONADOS C/ VINCULO	CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
TOTAL		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DO QUADRO		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DA UNID ORCAMENT		1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG		1.792						
COMISSIONADOS C/ VINCULO		CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
	TOTAL	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DO QUADRO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG	1.792						
	COMISSIONADOS C/ VINCULO	CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
TOTAL		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DO QUADRO		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DA UNID ORCAMENT		1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG		1.792						
COMISSIONADOS C/ VINCULO		CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
	TOTAL	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DO QUADRO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG	1.792						
	COMISSIONADOS C/ VINCULO	CONSELHEIRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.969,95
		PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719,58
		SECRETARIO DE CONSELHO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
TOTAL		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DO QUADRO		19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992,89	
TOTAL DA UNID ORCAMENT		1.811	322.674,51	120.202,97	618.381,77	90.426,73	2.663.394,74	
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG								

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE JUSTICA		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificações	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	
GRUPO	FUNCAO						
	CH.DIV.CONTR.GERAL DOCUM.	1	246,26	197,00	290,96	0,00	1.769,76
	CH.DIV.DE SERV.AUXILIARES	1	1.264,43	0,00	442,55	0,00	1.706,98
	CH.DIV.DELIGENCIAS	1	189,80	147,04	201,35	0,00	1.538,73
	CH.DIV.DOCUM.E INFORMACAO	1	1.264,43	0,00	126,44	0,00	1.390,87
	CH.DIV.SANC.E DE RECURSOS	1	1.264,43	699,71	129,29	0,00	2.727,18
	CH.DIVISAO DE URBANIZACAO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.264,43
	COORD. DE FISCALIZACAO	1	302,82	242,25	311,87	0,00	2.633,02
	COORD. CENTRO PREV. E RECUP.	1	254,21	84,00	657,49	0,00	2.873,14
	COORD. ESTUDO JURIDICO	1	1.040,57	839,65	724,66	0,00	4.359,96
	DIRETOR JURIDICO	1	1.040,57	839,65	724,66	0,00	5.497,71
	TOTAL DO QUADRO	13	10.299,27	4.193,19	5.522,67	0,00	32.827,17
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	13	10.299,27	4.193,19	5.522,67	0,00	32.827,17

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE PLANEJ. E COORD. GERAL		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificações	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	
GRUPO	FUNCAO						
	CONSELHEIRO	48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.621,26
	PRESIDENTE DE CONSELHO	52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.589,58
	TOTAL DO QUADRO	52	0,00	0,00	0,00	0,00	12.210,84
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	127	64.731,04	18.995,40	16.925,58	4.831,95	146.743,02

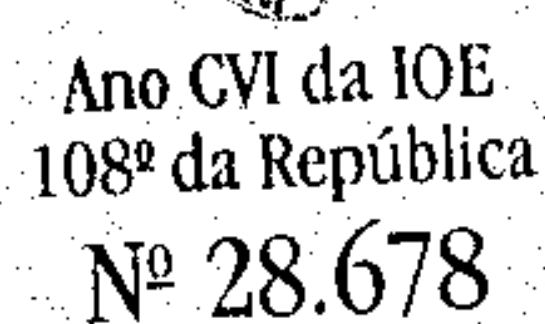
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE PLANEJ. E COORD. GERAL		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificações	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	
GRUPO	FUNCAO						
	ASSIST. ADMINISTR.	26	7.907,59	3.428,05	3.920,09	1.364,00	18.925,26
	AUX. DE ADMINISTRACAO	8	2.143,40	579,54	774,42	569,74	4.356,17
	AUX. OPER. E SEGURANCA	6	1.222,19	576,03	534,91	3,81	2.463,03
	AUX. SERVICOS GERAIS	6	951,94	0,00	237,96	405,61	1.811,51
	AUX. TECNICO	6	1.453,01	214,76	487,87	119,02	2.414,66
	MOTORISTA	1	120,00	84,00	41,10	0,00	358,49
	PROFESSOR AD-1	1	240,00	0,00	48,00	0,00	288,00
	TOTAL	53	14.036,21	4.882,39	6.074,65	2.458,18	30.622,12
	ESTATUTARIO NAO ESTATVEL	9	2.518,17	1.547,92	844,85	99,45	5.340,15
	ASSIST. ADMINISTR.	7	2.518,17	501,32	324,25	0,00	1.912,54
	AUX. DE ADMINISTRACAO	7	1.981,09	430,60	438,37	22,89	2.575,71
	AUX. OPER. E SEGURANCA	6	958,78	107,86	206,15	374,64	1.982,71
	AUX. SERVICOS GERAIS	6	793,08	55,15	247,49	192,39	1.892,51
	AUX. TECNICO	1	173,20	123,34	44,93	0,00	355,47
	MOTORISTA	30	6.812,71	3.266,19	2.106,04	689,34	14.000,09
	TOTAL	91	21.856,59	8.674,77	8.180,69	3.197,92	46.404,87
	TEMPORARIO	3	144,73	101,31	0,00	0,00	316,24
	ASSIST. ADMINISTR.	1	380,94	88,88	0,00	50,40	554,42
	AUX. DE ADMINISTRACAO	3	360,00	252,00	0,00	0,00	672,00
	AUX. OPER. E SEGURANCA	1	120,00	84,00	0,00	0,00	240,00
	AUX. SERVICOS GERAIS	8	1.082,67	526,19	0,00	50,40	1.782,66
	TOTAL DO QUADRO	91	21.856,59	8.674,77	8.180,69	3.197,92	46.404,87

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE PLANEJ. E COORD. GERAL		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificações	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	
GRUPO	FUNCAO						
	ASSIST. TECN. REF. XXVII	1	216,09	0,00	32,41	24,84	285,34
	TECNICO A	12	3.901,37	4.259,59	2.818,53	2.250,67	15.317,44
	TECNICO B	3	4.411,43	1.578,63	3.515,94	1.561,75	17.997,03
	TECNICO C	3	3.851,37	3.081,05	3.159,16	1.162,78	16.514,28
	TECNICO D	27	14.048,76	11.603,10	15.412,00	3.944,45	67.484,50
	TOTAL	61	26.428,02	23.485,19	24.538,04	6.944,49	117.599,49
	ESTATUTARIO NAO ESTATVEL	4	1.312,78	1.050,20	444,29	905,08	3.818,55
	TECNICO A	4	1.350,04	1.080,01	397,62	441,09	3.328,16
	TECNICO B	4	1.589,42	1.578,63	1.180,55	989,87	6.816,02
	TECNICO C	4	2.587,92	2.059,89	2.554,74	2.630,47	13.426,89
	TECNICO D	5	5.839,77	5.779,83	4.576,60	4.974,51	27.389,62
	TOTAL	17	5.839,77	5.779,83	4.576,60	4.974,51	27.389,62
	TEMPORARIO	1	1.100,71	924,45	0,00	0,00	1.136,71
	ANALISTA DE SISTEMAS	1	1.155,50	924,45	0,00	384,66	2.560,71
	TECNICO A	2	531,56	425,24	0,00	282,35	1.315,15
	TECNICO B	1	305,63	244,50	0,00	137,25	711,38
	TECNICO C	1	3.093,80	1.534,19	0,00	784,26	5.722,55
	TOTAL DO QUADRO	87	36.382,23	30.859,21	29.514,64	14.703,26	150.713,08

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE PLANEJ. E COORD. GERAL		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificações	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	
GRUPO	FUNCAO						
	ASSESSOR	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.276,43
	ASSESSOR ESPECIALIZADO	7	13.005,60	0,00	260,11	0,00	15.167,79
	DIR. DE DEPARTAMENTO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.312,10
	DIR. ASSUNTOS MUN. METROPOL.	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SECRETARIO ADJUNTO	1	3.612,66	0,00	260,11	0,00	3.612,66
	TOTAL DO QUADRO	11	20.050,29	0,00	260,11	0,00	24.572,58

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE PLANEJ. E COORD. GERAL		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificações	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	
GRUPO	FUNCAO						
	ASSESSOR	5	1.839,80	1.225,37	2.269,96	669,62	11.170,45
	ASSESSOR ESPECIALIZADO	4	1.833,93	1.467,13	3.278,58	1.113,27	14.723,23
	CHEFE DE GABINETE	1	306,81	0,00	289,46	372,12	1.500,61
	COORD. DE ACOO MUNICIPAL	3	1.225,24	2.394,70	1.081,00	532,22	11.509,00
	COORDENADOR	2	1.699,93	1.359,93	2.747,62	1.018,13	13.857,83
	DIR. DE DEPARTAMENTO	2	1.054,73	838,76	1.610,00	1.169,14	8.252,81
	DIR. ADM. E FINANCEIRO	2	548,46	438,76	1.784,44	2.336,10	5.962,62
	DIRETOR DE AREA	1	1.013,08	810,45	1.784,44	0,00	6.244,17
	SECRETARIO DE ESTADO	1	548,46	438,76	1.784,44	0,00	6.024,46
	TOTAL DO QUADRO	23	10.378,02	7.811,42	17.085,31	6.905,82	81.245,18
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	189	78.269,17	39.533,98	37.955,44	17.901,18	221.690,51

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE PLANEJ. E COORD. GERAL		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificações	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	
GRUPO	FUNCAO						
	AG. DE PORTARIA	678	81.360,00	6.168,00	19.723,80	4.348,22	134.136,67
	AGENTE ADMINISTRATIVO	326	43.697,72	4.320,00	13.010,04	5.955,22	78.349,17
	AGENTE DE ARTES PRATICAS	20	2.400,00	800,00	24,00	24,00	3.873,00
	AGENTE DE CARPINTARIA	1	120,00	120,00	309,00	220,00	1.049,00
	AGENTE DE ELETRICIDADE	1	120,00	0,00	0,00	0,00	144,00
	AGENTE DE FOTOGRAFIA	2	240,00	0,00	56,00	0,00	492,00
	AGENTE DE MECANICA	2	5.508,16	0,00	1.277,56	362,63	8.484,22
	AGENTE DE SANEAMENTO	1.062	162.725,92	5.742,72	45.390,50	7.211,80	255.834,53
	AGENTE DE SAUDE	2	240,00	84,00	109,51	0,00	515,40
	AGENTE OPERACOES GRAFICAS	3	437,28	0,00	2.551,29	663,88	3.652,45
	AGENTE TER. OCUPAC. RECREAC.	58	8.087,92	0,00	129,00	24,51	13.733,29
	AGENTE VIGILANCIA SANITARIA	2	467,38	0,00	100,00	51,99	645,73
	ASSIST. TECNICO	2	609,00	0,00	30,02	0,00	989,99
	ATENDENTE REF. II	1	150,14	0,00	141,01	49,20	1.006,60
	AUX. DE ENFERMAGEM	1	617,00	0,00	36,00	0,00	1.006,60
	AUX. DE ENFERMAGEM	1	120,00	0,00	0,00	0,00	180,00
	AUX. ESTATISTICO REF. XV	83	12.248,80	1.068,00	3.171,73	857,50	19.587,27
	AUX. INFORM. AREA SAUDE	17	2.040,00	480,00	37,68	0,00	3.377,08
	AUX. OPER. E SEGURANCA	2	2.040,00	0,00	396,00	149,00	3.202,00
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO	2	288,38	0,00	40,24	0,00	320,62
	AUX. TECNICO	1	120,00	0,00	36,00	0,00	156,00
	AUX. DE ATIV. AGROPECUARIAS	8	1.225,92	0,00	314,10	0,00	1.908,58
	AUX. DE REABILITACAO	246	36.326,60	4.663,22	8.585,03	1.752,48	58.719,39
	AUX. DE SAUDE	14	2.137,88	398,40	1.111,79	165,98	3.780,54
	AUX. EM REABILITACAO	6	919,44	459,72	206,62	88,10	1.780,28
	AUX. REABILITACAO/SAUDE	70	8.400,00	432,00	1.516,62	825,23	13.782,88
	DATILOGRAFO	156	18.720,00	1.404,00	4.974,00	1.295,59	32.202,47
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	68	8.400,00	2.770,87	2.566,38	545,23	16.897,70
	MECANOGRAFO NIV. II	118	18.074,84	1.148,30	5.003,90	981,53	28.307,46
	MOTORISTA	13	1.892,12	0,00	65,21	372,80	3.352,13
	TEC. DE CONTABILIDADE	3.024	421.255,94	29.981,93	111.918,44	25.393,06	687.011,17
	TECNICO DE LABORATORIO	345	41.400,00	2.424,00	2.978,60	2.058,53	59.834,38
	TECNICO EM RADIOTERAPIA	64	8.824,43	432,00	1.192,81	406,85	14.473,59
	AG. DE PORTARIA	1	120,00	84,00	30,60	0,00	268,80
	AGENTE ADMINISTRATIVO	142	17.040,00	1.188,00	1.038,67	854,48	25.371,71
	AGENTE DE ARTES PRATICAS	3	360,00	0,00	30,00	8,76	446,76
	AGENTE DE CARPINTARIA	10	1.453,01	72,88	1.649,28	1.000,14	1.992,16
	AGENTE DE SANEAMENTO	136	19.032,12	0,00	145,70	106,86	25.829,10
	AGENTE DE SAUDE	2	445,70	0,00	77,89	24,00	685,09
	ASSIST. TECNICO	1	120,00	0,00	40,00	0,00	162,00
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1	120,00	0,00	14,57	0,00	196,33
	AUX. DE ENFERMAGEM	13	1.560,00	84,00	116,40	65,89	2.209,68
	AUX. INFORM. AREA SAUDE	1	120,00	60,00	55,33	0,00	263,99
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO	2	272,31	0,00	18,57	544,22	387,64
	AUX. SOCIAL	2	316,63	0,00	92,96	18,57	872,3



DIÁRIO OFICIAL

6541
ANEXO 3

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

ADMINISTRACAO : DIRETA				UNIDADE ORCAMENTARIA : SEC. DE EST. DE SAUDE PUBLICA				SALARIOS				VANTAGENS PECUNARIAS		VANTAGENS SEM INCIDENCIA		T O T A L	
REGIME		GRUPO		CARGO		NUMERO DE		SALARIOS		Gratificacoes		Pessoais		Outras			
				FUNCAO		OCUPANTES		VENCIMENTOS									
COMISSONADOS C/ VINCULO																	
		ASSIST. DEPTO DES. ACOMPANH	1			298,78		239,02		542,26		0,00		1.011,54		2.091,60	
		ASSIST. DEPTO DES. R. ASSIST	1			298,78		239,02		464,80		0,00		1.023,54		2.026,14	
		ASSIST. DEPTO FINANCAS	1			231,11		184,88		0,00		0,00		1.011,54		1.427,43	
		ASSIST. DEPTO SAN. E SANIT	1			298,78		239,02		464,80		0,00		1.011,54		2.014,14	
		ASSIST. DEPTO REC. HUMANOS	24			5.761,70		3.816,30		2.108,00		1.024,16		3.077,82		20.126,98	
		ASSIST. DO CENTRO DE SAUDE	11			3.103,47		2.482,72		3.301,64		0,00		1.485,67		11.998,94	
		ASSIST. DO CENTRO REGIONAL	3			651,20		288,82		468,82		0,00		1.064,44		2.143,26	
		ASSIST. HOSPITAL REGIONAL	3			511,77		288,82		2.701,43		1.003,44		16.702,82		33.438,78	
		ASSIST. UN. ESPECIAL	31			7.597,21		5.433,84		3.34,52		266,72		1.064,88		4.850,80	
		ASSIST. UN. MISTA	2			418,78		1.000,89		583,64		0,00		2.897,16		25.230,34	
		ASSIST. UN. REABILITACAO	4			1.095,52		9.855,98		6.083,25		0,00		1.023,54		2.103,48	
		ASSIST. UN. REF. ESPECIALIZ.	47			12.841,89		239,02		309,86		0,00		1.023,54		1.695,20	
		CH. CENTRO SAUDE	1			298,78		239,02		795,15		0,00		1.758,08		3.091,03	
		CH. D. CONTR. DOENÇAS TRANSM.	1			298,78		239,02									
		CH. D. UN. DE REABILITACAO	1			298,78		239,02									
		CH. DIV. ACDES. GR. PRIORITAR	1			298,78		239,02		464,80		0,00		1.011,54		2.014,14	
		CH. DIV. ACOMPANHAMENTO SUS	1			298,78		239,02		309,86		0,00		1.035,54		1.883,20	
		CH. DIV. APOIO TECN. ADMIN.	1			298,78		239,02		387,33		0,00		1.011,54		1.936,67	
		CH. DIV. AUD. ACOMP. SAUDE	1			358,53		286,82		660,75		0,00		1.089,54		2.267,64	
		CH. DIV. AVAL. DE SERVICOS	1			248,98		239,02		0,00		0,00		1.011,54		1.859,20	
		CH. DIV. BIOLOGIA MEDICA	1			298,78		239,02		309,86		0,00		1.011,54		1.357,84	
		CH. DIV. C. S. C. EXERC. PROF.	1			120,00		0,00		542,26		0,00		1.035,54		2.087,48	
		CH. DIV. COMPRAS E PATRIMON	1			298,78		239,02		528,75		0,00		1.035,54		1.912,41	
		CH. DIV. CONTR. ORG. E MEDIC	1			277,33		221,86		377,68		0,00		1.011,54		1.854,44	
		CH. DIV. CONTR. S. H. TRABALH	1			277,33		221,86		126,44		463,57		1.011,54		2.102,83	
		CH. DIV. CONTROLE DE CARGOS	1			1.264,43		199,88		145,97		535,16		1.047,54		1.606,28	
		CH. DIV. CONTROLE SALARIOS	1			248,98		184,88		142,75		0,00		1.083,54		1.489,53	
		CH. DIV. DE ENTOMOLOGIA	1			231,11		184,88		0,00		0,00		1.011,54		1.599,88	
		CH. DIV. DE PREST. DE CONTAS	1			231,11		184,88		285,00		570,85		1.011,54		2.260,28	
		CH. DIV. DE SERV. AUXILIARES	1			231,11		184,88		71,37		0,00		1.047,54		1.127,60	
		CH. DIV. DIR. E VANTAGENS	1			231,11		239,02		542,26		486,51		8.272,32		16.071,72	
		CH. DIV. DOC. E DIVULG. ESPECIAL	1			298,78		239,02		2.247,13		0,00		1.011,54		2.103,48	
		CH. DIV. DOENC. CRON. DEGEN.	9			3.376,30		1.689,46		542,26		0,00		1.011,54		2.115,60	
		CH. DIV. ENDEMIAS	1			358,53		286,82		542,26		0,00		1.011,54		1.427,53	
		CH. DIV. EPIDEM. DE ENDEMIAS	1			298,78		184,88		0,00		0,00		1.071,54		2.099,48	
		CH. DIV. ESTUDO EPIDEMIOLOG	1			231,11		221,86		528,75		0,00		1.011,54		2.260,28	
		CH. DIV. EXEC. FINANCEIRA	1			277,33		239,02		697,20		0,00		1.011,54		1.936,67	
		CH. DIV. EXEC. ORCAMENTARIA	1			298,78		239,02		387,33		0,00		1.011,54		2.153,95	
		CH. DIV. MED. BROMAT. TOXICICA	1			298,78		286,82		497,00		0,00		1.047,54		2.195,70	
		CH. DIV. MED. MAT. TECNICO	1			358,53		286,82		0,00		0,00		1.023,54		2.103,60	
		CH. DIV. OPER. ESPECIALIS	1			248,98		199,88		542,26		0,00		1.011,54		2.097,00	
		CH. DIV. OPERACOES DE CAMPO	1			298,78		239,02		2.882,00		695,17		1.023,54		2.900,44	
		CH. DIV. ORG. E SERVICO	11			3.386,13		2.708,86		2.882,00		0,00		1.035,54		2.151,00	
		CH. DIV. ORG. CONTR. E AVAL.	1			277,33		221,86		477,68		0,00		1.011,54		1.936,67	
		CH. DIV. PROJ. ACOMP. OBRAS	1			298,78		239,02		387,33		0,00		1.011,54		2.251,44	
		CH. DIV. SAUDE TRABALHADOR	1			298,78		239,02		2.269,34		0,00		1.011,54		2.190,48	
		CH. DIV. VIGILANCIA A SAUDE	13			4.378,08		2.276,88		2.269,34		0,00		1.011,54		2.190,48	
		CH. DIVISAO ADMINISTRATIVA	1			277,33		221,86		619,73		0,00		1.011,54		2.153,95	
		CH. DIVISAO ALMOXARIFADO	1			298,78		286,82		497,00		0,00		1.011,54		1.459,70	
		CH. DIVISAO DE IMUNIZACAO	1			358,53		286,82		0,00		0,00		1.069,54		2.038,14	
		CH. DIVISAO DE LABORATORIO	1			248,98		199,88		542,26		0,00		1.035,54		2.307,18	
		CH. DIVISAO DE NUTRICAO	1			231,11		184,88		464,80		0,00		1.011,54		1.459,70	
		CH. DIVISAO DE SANEAMENTO	1			298,78		239,02		466,08		0,00		1.011,54		1.777,15	
		CH. DIVISAO DE SAUDE BUCAL	1			358,53		286,82		542,26		0,00		1.011,54		2.038,14	
		CH. DIVISAO DE SAUDE MENTAL	1			231,11		184,88		464,80		0,00		1.011,54		1.459,70	
		CH. DIVISAO TECNICA	9			1.155,27		2.168,72		2.661,62		24,89		4.130,16		4.178,21	
		CH. UNID. REF. ESPECIALIZADA	1			717,06		1.073,59		828,43		0,00		1.011,54		2.153,95	
		CHEFE DE UNIDADE ESPECIAL	47			13.491,37		10.497,72		8.825,32		1.684,58		1.770,08		2.902,68	
		CHEFE DE UNIDADE MISTA	1			231,11		184,88		387,33		0,00		1.011,54		1.936,67	
		COORD. ASS. DE COMUN. SOCIAL	1			298,78		239,02		387,33		0,00		1.011,54		1.936,67	
		COORD. GT. PAC. INFORMATICA	1			298,78		239,02		387,33		0,00		1.011,54		1.936,67	
		COORD. GT. MICROINFORMATICA	1			298,78		239,02		387,33		0,00		1.011,54		1.936,67	
		COORD. GR. TRABALHO DO NUP	1			298,78		239,02		309,86		0,00		1.011,54		1.883,20	
		COORD. GT. (ENSINO)	1			231,11		184,88		542,26		0,00		1.011,54		1.883,20	
		COORD. GT. ANALISE ESTATIST	1			298,78		239,02		542,26		0,00		1.011,54		1.883,20	
		COORD. GT. (ESPECIALIZACAO)	1			231,11		184,88		679,81		475,79		2.011,08		3.749,27	
		COORD. GT. AVALIACAO	2			854,66		443,72		464,80		0,00		1.035,54		2.038,14	
		COORD. GT. CONTR. CRIT. INF.	1			298,78		239,02									
		COORD. GT. EDUC. CONTINUADA	1			298,78		239,02		387,33		0,00		1.047,54		1.972,67	
		COORD. NUCLEO INFORM. SAUDE	1			298,78		239,02		908,75		0,00		1.782,08		3.228,63	
		COORD. NUCLEO PESQUISA	1			298,78		239,02		908,75		0,00		1.782,08		3.228,63	
		COORD. TRAB. PLAN. SIST. INF.	1			298,78		239,02		464,80		1.022,24		2.023,54		30.757,27	
		DIR. CENT. REG. SAUDE	11			3.069,08		2.688,28		4.395,47		0,00		1.770,08		3.103,03	
		DIR. DPTO DE ACDES ESPEC.	1			298,78		239,02		795,15		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. DPTO DE VIGIL. SANIT	1			248,98		199,88		567,97		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. DPTO RECURSOS HUMANOS	1			298,78		239,02		567,97		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. ADM. E FINANCEIRO	1			298,78		239,02		567,97		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. DEPTO ANAL. SERVICOS	1			248,98		199,88		567,97		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. DEPTO AUDITORIA SAUDE	1			298,78		239,02		795,15		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. DEPTO CONTR. ENDEMIAS	1			231,11		184,88		322,51		0,00		1.758,08		2.972,44	
		DIR. DEPTO DE FINANCAS	1			298,78		239,02		795,15		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. DEPTO DES. REDES ASSIST	1			298,78		239,02		795,15		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. DEPTO EPIDEMIOLOGIA	1			298,78		239,02		795,15		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. DEPTO SAN. E ENG. SANIT	1			298,78		239,02		795,15		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. DEPTO. ADM. E FINANCEIRO	1			298,78		239,02		795,15		0,00		1.734,08		2.839,85	
		DIR. DIV. EDUCACAO EM SAUDE	1			231,11		184,88		412,75		619,67		1.035,54		4.188,90	
		DIR. DIVISAO DE INFORMACAO	2			504,75		438,20		340,78		0,00		1.083,54		4.989,41	
		DIR. HOSPITAL REGIONAL	1			202,65		554,12		1.423,64		0,00		1.083,54		4.772,68	
		DIRETOR OPERACIONAL	1			248,98		199,88		1.237,41		0,00		1.734,08		572,356,16	
		DIR. SERVICOS HOSPITALARES	1			358,53		286,82		82.637,50		18.356,83		303.380,69		572,356,16	
		SECRETARIO ADJUNTO	329			98.402,64		69.578,50		82.637,50		18.35					

ADMINISTRACAO		DIRETA	SEC. DE EST. DE SEGURANCA PUBLICA		VANTAGENS SEM INCIDENCIA			EM	RS 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA		SEC. DE EST. DE SEGURANCA PUBLICA	SALARIOS VENCIMENTOS		VANTAGENS PECUNARIAS		T O T A L		
R E G I M E N T O		NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS		VANTAGENS PECUNARIAS		T O T A L		
G R U P O		NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS		VANTAGENS PECUNARIAS		T O T A L		
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	10	2.344,43	336,00	424,96	655,43	207,69	3.968,51	
	AG. DE PORTARIA	32	6.128,86	1.092,00	1.716,44	765,20	883,50	10.588,70	
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.187,60	0,00	660,28	0,00	24,00	2.871,88	
	ASSIST. TECNICO	1	189,33	0,00	54,99	0,00	60,00	299,32	
	AUX. OPR. E SEGURANCA	3	360,00	84,00	30,40	0,00	24,00	518,40	
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO	5	1.744,43	84,00	252,84	102,58	118,20	2.302,05	
	DATILOGRAFO	1	120,00	84,00	61,20	0,00	72,00	337,20	
	MOTORISTA	1	120,00	0,00	18,00	0,00	24,00	161,00	
	SERVEANTE REF. 1	54	13.168,85	1.680,00	3.231,79	1.533,21	1.412,39	21.016,04	
	TOTAL	54	240,00	84,00	32,40	0,00	48,00	404,40	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	AG. DE PORTARIA	2	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00	138,00	
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	255,70	0,00	190,08	0,00	1.011,54	1.457,32	
	AUX. TECNICO	1	120,00	0,00	20,40	0,00	12,00	156,00	
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	120,00	84,00	20,40	0,00	22,20	246,60	
	DATILOGRAFO	1	360,00	84,00	44,40	68,21	0,00	616,61	
	SERVEANTE	3	120,00	0,00	36,00	88,21	0,00	156,00	
	SERVICOS PRESTADOS	10	1.335,70	252,00	365,38	1.153,74	3.174,93	3.174,93	
TEMPORARIO	AG. DE PORTARIA	3	360,00	84,00	0,00	59,40	48,00	551,40	
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO	2	240,00	0,00	0,00	72,27	60,00	372,27	
	AUX. ADMINISTRATIVO	2	240,00	84,00	0,00	0,00	58,20	382,20	
	DIGITADOR	2	261,84	183,28	0,00	0,00	0,00	445,12	
	OPERADOR/DIGITADOR	1	130,92	91,64	0,00	0,00	24,00	246,56	
	SERVEANTE	3	360,00	84,00	0,00	69,09	36,00	570,09	
	TOTAL	13	1.592,76	526,92	0,00	221,76	228,20	2.567,64	
	TOTAL DO QUADRO	77	16.097,11	2.458,92	3.597,07	1.813,18	2.792,33	26.758,61	
NIVEL SUPERIOR	ESTATUTARIO	7	4.323,01	1.146,26	1.936,19	1.215,80	1.454,35	10.075,61	
	ADMINISTRADOR	1	231,11	184,88	41,59	0,00	36,00	493,58	
	ASSIST. SOCIAL	2	2.009,14	1.679,30	2.291,70	212,40	1.806,08	8.088,62	
	CONSULTOR JURIDICO	1	231,11	104,08	103,09	12,06	24,00	565,34	
	PSICOLOGO	11	8.884,37	3.195,32	4.373,47	1.441,16	3.320,43	19.214,75	
	TOTAL	7	4.323,01	1.146,26	1.936,19	1.215,80	1.454,35	10.075,61	

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE SAÚDE PÚBLICA		EM R\$ 1,00		T O T A L	
REGIME	GRUPO	CARGO FUNÇÃO	NUMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificações	VANTAGENS SEM INCIDÊNCIA Outras	T O T A L
TEMPORARIO							
		AG. DE PORTARIA	487	58.440,00	3.108,00	0,00	76.637,30
		AGENTE ADMINISTRATIVO	391	46.920,00	2.484,00	0,00	59.640,19
		AGENTE DE ARTES PRATICAS	186	22.320,00	1.032,00	0,00	29.802,50
		AGENTE DE ELETRICIDADE	5	360,00	0,00	0,00	831,70
		AGENTE DE MECANICA	3	360,00	0,00	0,00	831,70
		AGENTE DE SANEAMENTO	12	1.894,88	102,03	0,00	2.908,83
		AGENTE OPERACÕES GRAFICAS	3	360,00	0,00	0,00	468,00
		AGENTE VIGILANC. SANITARIA	17	2.477,92	102,03	0,00	2.580,15
		ATENDENTE CONS. DENTARIO	31	4.518,56	291,52	0,00	5.171,51
		AUX. DE ENFERMAGEM	1	120,00	0,00	0,00	120,00
		AUX. DE ENFERMAGEM	131	15.720,00	780,00	0,00	19.580,02
		AUX. INFORM. AREA SAUDE	8	960,00	120,00	0,00	1.080,00
		AUX. SERV. DE COMUNICACAO	31	4.058,52	240,00	0,00	5.005,73
		AUX. TECNICO	459	66.758,08	2.186,40	0,00	81.407,85
		AUX. DE SAUDE	15	2.186,40	714,22	0,00	3.324,76
		AUX. EM REABILITACAO	1	145,76	0,00	0,00	145,76
		CITOTECNICO	89	10.680,00	600,00	0,00	13.501,52
		DATILOGRAFO	33	3.960,00	212,00	0,00	5.873,10
		MOTORISTA	1	120,00	0,00	0,00	120,00
		TEC. DE CONTABILIDADE	1	437,28	0,00	0,00	437,28
		TECNICO DE ENFERMAGEM	91	13.264,16	1.020,00	0,00	15.777,43
		TECNICO DE LABORATORIO	91	583,04	72,88	0,00	721,06
		TECNICO EM HIGIENE DENTAL	5	726,80	0,00	0,00	866,52
		TECNICO EM RADIOTERAPIA	2	291,52	0,00	0,00	291,52
		TECNICO PATOLOGIA CLINICA	2.052	264.172,00	13.766,51	0,00	335.258,59
		TOTAL DO QUADRO	8.138	823.808,32	53.821,19	126.030,76	1.222.665,25
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO							
		ADMINISTRADOR	19	5.130,64	4.626,72	3.560,45	24.444,25
		ARQUITETO	1	277,33	221,86	0,00	2.803,25
		ASSIST. SOCIAL	59	17.269,77	15.494,28	10.107,63	53.878,62
		ASSIST. JURIDICO	2	332,80	266,24	119,80	742,84
		ASSIST. TECN. REF. XXVII	2	432,18	453,78	0,00	1.164,09
		BIOLOGO	13	4.123,14	3.746,63	233,02	17.122,26
		BIOQUIMICO	3	746,94	597,54	134,43	1.626,49
		CIRURGIAO DENTISTA	1	298,78	239,02	80,67	824,50
		CONSULTOR JURIDICO	4	2.708,85	2.239,07	0,00	10.745,25
		ECONOMISTA	215	1.220,26	976,20	2.347,53	238.216,80
		ENFERMEIRO	12	68.284,86	61.833,75	43.104,33	12.244,64
		ENFERMEIRO	72	23.054,84	21.872,21	17.077,22	84.862,56
		FARMACEUTICO	3	746,94	597,54	134,43	2.896,00
		FARMACEUTICO BIOQUIMICO	3	846,54	677,22	156,83	2.047,17
		FISIOTERAPEUTA	1	332,80	266,24	119,80	742,84
		GERENTE	309	97.142,70	82.403,71	60.443,34	305.471,29
		MEDICO	21	6.920,13	5.536,02	2.556,80	18.462,57
		MEDICO VETERINARIO	13	3.816,33	3.932,84	1.244,05	9.344,58
		NUTRICIONISTA	176	54.016,33	43.896,72	28.575,81	149.871,50
		ODONTOLOGO	1	298,78	239,02	80,67	824,50
		PROF. ADJUNTO IV 20 HORAS	1	268,09	214,47	168,89	4.982,41
		PROF. COLABORADOR	1	632,65	554,12	1.423,54	11.592,56
		PROF. TITULAR IV 40 HORAS	13	3.796,82	4.067,93	1.661,69	1.391,22
		PSICOLOGO	2	547,76	438,20	228,55	820,04
		SUP. ESCOLAR M-402/EE-2	1	264,11	214,47	168,89	6.300,25
		TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. P	4	1.109,32	1.081,57	2.038,28	1.049,56
		TEC. COMUNICACAO SOCIAL	3	462,22	369,76	145,58	2.131,08
		TEC. DE PLANEJAMENTO	3	831,99	665,58	0,00	4.559,37
		TECNICO	5	1.539,85	1.231,87	619,69	3.563,31
		TECNICO C	2	6.891,84	5.787,26	6.202,47	1.496,03
		TECNICO DE SAUDE PUBLICA	23	607,51	665,26	24,89	28.141,71
		TECNICO EM REABILITACAO	2	310.088,89	269.558,45	193.603,12	1.014.041,88
		TOTAL	991	310.088,89	269.558,45	193.603,12	20.499,39
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL							
		ADMINISTRADOR	23	5.315,53	5.245,97	1.828,80	1.854,32
		ADVOGADO	4	824,44	739,52	166,36	469,58
		ARQUITETO	1	231,11	184,88	41,59	24.560,75
		ASSIST. SOCIAL	37	9.358,94	8.657,20	2.367,77	1.992,48
		BIBLIOTECONOMISTA	2	462,22	369,76	112,96	4.294,84
		BIOLOGO	6	1.576,87	1.434,17	384,96	6.339,40
		BIOQUIMICO	1	2.041,64	1.633,28	554,30	854,70
		CIRURGIAO DENTISTA	8	298,78	239,02	80,67	2.824,47
		CONTADOR	5	1.155,55	1.086,17	182,33	7.569,22
		ECONOMISTA	109	1.617,77	1.434,17	384,96	72.308,90
		ENFERMEIRO	2	26.889,85	23.802,06	6.394,53	2.624,35
		ENG. AGRONOMO	1	1.016,88	1.044,58	330,92	1.103,67
		ENG. FLORESTAL	2	462,22	369,76	112,96	514,36
		ENFERMEIRO	1	231,11	184,88	41,59	460,78
		ENFERMEIRO QUIMICO	22	5.477,56	4.879,92	1.078,04	14.278,26
		FARMACEUTICO	117	29.529,12	24.494,27	6.269,72	68.889,06
		MEDICO	9	2.230,62	1.832,46	523,66	7.366,78
		MEDICO VETERINARIO	9	995,82	796,72	280,40	2.564,21
		NUTRICIONISTA	36	9.073,59	7.514,41	2.675,22	22.673,04
		ODONTOLOGO	3	693,34	545,65	122,78	1.454,99
		PEDAGOGO	3	428,88	343,10	77,19	961,17
		PROF. AUXIL. III 40 HORAS	1	442,14	353,71	39,79	835,64
		PROF. AUXIL. IV 40 HORAS	1	487,55	514,52	93,04	1.295,51
		PSICOLOGO	2	298,78	239,02	80,67	735,14
		SERVICOS PRESTADOS	2	497,96	522,85	73,44	1.118,25
		SOCIOLOGO	2	231,11	184,88	41,59	460,78
		TEC. COMUNICACAO SOCIAL	1	231,11	184,88	41,59	570,11
		TEC. EM EDUC. FISICA	1	290,54	300,43	26,57	668,61
		TECNICO	2	636,42	509,42	104,59	3.318,20
		TECNICO E	2	231,11	184,88	41,59	570,11
		TECNICO EM EDUC. FISICA	1	995,82	796,72	280,40	2.564,21
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	418	104.645,89	90.925,15	25.459,94	279.550,87
TEMPORARIO							
		ADMINISTRADOR	47	10.862,17	9.405,77	2.740,81	39.474,30
		ADVOGADO	4	824,44	739,52	166,36	1.838,60
		ARQUITETO	1	231,11	184,88	41,59	415,99
		ASSIST. SOCIAL	63	15.685,74	13.843,03	1.300,21	33.184,32
		BIOLOGO	8	1.591,84	1.434,17	384,96	737,17
		BIOMEDICO	7	1.617,77	1.593,44	0,00	4.649,63
		CONTADOR	10	2.311,10	1.779,47	345,55	5.390,33
		ECONOMISTA	166	41.300,68	34.557,76	612,34	7.525,29
		ENFERMEIRO	1	231,11	184,88	41,59	95.861,95
		ENG. AGRONOMO	4	924,44	739,52	166,36	531,54
		ENG. CIVIL	1	248,98	199,18	0,00	1.699,95
		ENFERMEIRO SANITARISTA	13	3.236,74	2.636,32	513,92	460,18
		FARMACEUTICO	43	10.706,14	9.112,49	463,77	6.767,18
		FARMACEUTICO BIOQUIMICO	11	2.738,78	2.190,38	463,77	24.665,57
		FISIOTERAPEUTA	2	497,96	398,36	24,89	5.475,73
		FONOAUDIOLOGO	2	231,11	184,88	41,59	921,21
		GEOLOGO	250	62.245,00	52.483,97	5.305,71	451,99
		MEDICO	12	2.987,76	2.390,65	298,74	147.367,23
		MEDICO VETERINARIO	6	6.224,50	5.103,99	348,52	9.673,82
		NUTRICIONISTA	25	20.655,34	17.129,48	1.144,58	13.265,56
		ODONTOLOGO	4	924,44	855,07	0,00	45.483,23
		PEDAGOGO	38	9.461,24	10.262,11	1.482,28	3.814,59
		PSICOLOGO	3	693,34	545,65	122,78	22.767,90
		QUIMICO INDUSTRIAL	2	2.240,62	1.792,62	0,00	1.498,11
		SOCIOLOGO	3	693,34	545,65	122,78	5.462,04
		TEC. COMUNICACAO SOCIAL	2	462,22	369,76	112,96	4.011,01
		TECNICO	2	1.386,66	1.848,80	0,00	2.343,31
		TECNICO EM EDUC. FISICA	2	497,96	398,36	24,89	3.341,66
		TECNICO DE REABILITACAO	17	4.232,66	4.506,47	199,18	846,51
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	837	206.734,35	178.729,77	530,20	9.933,55
		TOTAL DO QUADRO	2.246	621.468,93	539.211,37	219.063,06	1.784.450,25
CARGOS COMISSIONADOS							
		ASSESSOR	4	7.767,23	0,00	0,00	8.489,69
		ASSESSOR ESPECIAL	1	2.187,60	0,00	0,00	2.914,06
		ASSIST. DEPTO ANAL. SERVICO	1	1.264,43	0,00	0,00	1.264,43
		ASSIST. DEPTO VIG. SANITAR.	1	1.264,4			

ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	2	523,59	418,86	288,32	0,00	12,00	1.242,77
ECONOMISTA	1	329,54	263,63	118,63	0,00	0,00	711,80
TECNICO B	3	853,13	682,49	406,95	0,00	12,00	1.954,57
TOTAL							
TEMPORARIO	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76
ASSIST. SOCIAL	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76
TOTAL	15	7.958,61	4.224,46	4.780,42	1.441,16	3.332,43	21.747,08
CARGOS COMISSIONADOS							
ASSESSOR	2	2.167,60	0,00	260,11	0,00	1.734,08	4.161,79
ASSESSOR POLICIAL CIVIL	1	0,00	0,00	202,30	0,00	1.011,54	1.213,84
ASSESSOR POLICIAL MILITAR	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011,54	1.011,54
CH. SERVICO - DE JO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00
CHEFE DE DIVISAO	4	1.264,43	0,00	252,87	421,43	3.034,62	4.973,35
COMISSARIO ESPECIAL S/S	3	360,00	0,00	156,00	0,00	60,00	576,00
COMISSARIO INTERIOR SEDE	11	1.420,00	0,00	144,00	0,00	168,00	1.632,00
COORDENADOR	36	2.320,00	0,00	354,00	722,46	852,00	2.890,06
DELEG. DISTRITAL S/S	45	5.400,00	0,00	318,00	89,98	996,00	5.573,99
DELEG. DO INTERIOR	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13
DIR. (INTELIG. POLICIAL)	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	24,00	2.914,13
DIRETOR (REL. C/SOC. CIVIL)	1	0,00	0,00	809,23	139,87	1.608,00	10.969,97
DIRETOR (NUC. CENTRAL SEGUR)	1	8.040,00	0,00	1.182,00	0,00	0,00	2.167,60
ESCRIVAO DO INTERIOR S/S	67	2.167,60	0,00	0,00	0,00	4.344,19	4.344,19
QUINTOR	1	0,00	0,00	0,00	0,00	17.180,07	55.387,90
SECRETARIO DE ESTADO	177	33.107,49	0,00	3.678,51	1.421,83	17.180,07	55.387,90
TOTAL DO QUADRO	177	33.107,49	0,00	3.678,51	1.421,83	17.180,07	55.387,90
COMISSIONADOS C/ VINCULO							
ASSESSOR	1	1.049,57	839,65	1.630,48	0,00	1.782,08	5.301,78
ASSISTENTE DE DIRECAO	1	0,00	0,00	190,08	0,00	1.011,54	1.457,32
CHEFE DE DIVISAO	5	5.335,05	221,86	1.275,07	1.118,15	1.107,54	9.057,67
CHEFE DE GABINETE	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	24,00	2.841,88
DIR. DE ADMINISTRACAO	9	2.890,13	1.061,51	4.757,45	1.118,15	3.949,16	22.584,32
TOTAL DO QUADRO	9	11.698,05	1.061,51	4.757,45	1.118,15	3.949,16	22.584,32
COLEGIADOS							
CONSELHEIRO	17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.443,31	4.443,31
PRESIDENTE DE CONSELHO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	585,21	585,21
TOTAL	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.028,52	5.028,52
TOTAL DO QUADRO	19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.028,52	5.028,52
TOTAL DA UNID ORCAMENT	288	57.173,21	8.683,38	12.056,00	4.876,17	28.333,35	108.922,11
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	289						

ADMINISTRACAO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : SEC. DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS							
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	TOTAL
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO							
	AG. DE PORTARIA	9	1.060,00	336,00	336,00	235,57	238,20
	AGENTE ADMINISTRATIVO	18	3.304,43	336,00	1.061,32	94,75	727,54
	AGENTE DE ARTES PRATICAS	1	120,00	86,38	223,35	0,00	58,20
	AUX. DE ENGENHARIA	1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO	2	409,54	190,45	136,24	0,00	85,84
	AUX. TECNICO	11	1.320,00	168,00	462,60	199,38	509,40
	DATILOGRAFO	5	621,86	0,00	192,77	162,68	150,00
	MOTORISTA	1	240,00	168,00	102,00	0,00	0,00
	PROFESSOR AD-1	53	7.832,92	1.368,83	2.608,88	694,38	1.775,18
	TOTAL						
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL							
	AUX. TECNICO	1	130,92	0,00	19,63	0,00	0,00
	TOTAL	1	130,92	0,00	19,63	0,00	0,00
TEMPORARIO							
	AG. DE PORTARIA	2	240,00	0,00	0,00	99,39	36,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	240,00	84,00	0,00	59,40	60,00
	AUX. DE ENGENHARIA	4	480,00	0,00	0,00	0,00	48,00
	AUX. TECNICO	4	130,92	0,00	0,00	0,00	36,00
	DATILOGRAFO	4	480,00	84,00	0,00	49,50	60,00
	DIGITADOR	2	392,76	0,00	0,00	59,40	36,00
	MOTORISTA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	36,00
	TOPOGRAFO	19	2.324,68	168,00	0,00	397,29	372,00
	TOTAL DO QUADRO	73	10.287,52	1.536,83	2.529,31	1.091,67	2.147,18
NIVEL SUPERIOR							
ESTATUTARIO							
	ADMINISTRADOR	1	231,11	184,88	145,59	0,00	36,00
	ARQUITETO	4	970,68	2.413,99	969,47	931,60	1.794,08
	CONSULTOR JURIDICO	2	462,22	369,76	347,89	0,00	56,88
	ECONOMISTA	16	4.723,87	3.779,00	6.842,81	1.109,78	8.855,42
	ENGENHEIRO	1	372,05	297,64	745,44	0,00	2.336,10
	TECNICO B	1	312,99	312,99	731,49	0,00	1.746,00
	TECNICO C	2	1.012,50	809,99	1.995,38	1.113,27	3.516,16
	TECNICO D	31	10.262,79	8.944,75	12.947,07	3.154,65	19.400,26
	TOTAL						
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL							
	ARQUITETO	1	231,11	184,88	41,59	152,51	12,00
	ASSIST. SOCIAL	2	231,11	184,88	83,18	152,51	24,00
	TOTAL	2	462,22	369,76	124,78	152,51	36,00
TEMPORARIO							
	ARQUITETO	2	462,22	531,53	0,00	0,00	0,00
	CONTADOR	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00
	ENG. CIVIL	4	924,44	739,52	0,00	1.047,54	2.711,50
	PEDAGOGO	1	231,11	184,88	0,00	1.035,54	1.451,53
	TOTAL	41	12.573,89	11.117,09	13.071,85	3.307,16	21.519,34
CARGOS COMISSIONADOS							
	ASSESSOR	6	13.005,60	0,00	0,00	0,00	36,00
	CH. DIV. AVALIAC. E PERICIAS	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH. DIV. ORCAMENTO E CUSTOS	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	12,00
	CH. NUCLEO DE INFORMATICA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH. NUCLEO REG. SANTAREM	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	12,00
	CH. NUCLEO REG. DE MARABA	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00
	COORD. DE DESENVOLVIMENTO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	36,00
	COORDENADOR DE OBRAS	1	3.612,66	0,00	423,52	0,00	0,00
	SECRETARIO ADJUNTO	1	0,00	0,00	903,16	0,00	4.344,19
	SECRETARIO DE ESTADO	15	27.275,61	0,00	1.988,98	0,00	4.452,19
	TOTAL DO QUADRO	15	27.275,61	0,00	1.988,98	0,00	4.452,19
COMISSIONADOS C/ VINCULO							
	ASSESSOR	1	464,94	371,23	770,80	1.113,27	1.758,08
	CH. DIV. APOIO ADMINISTRAT.	1	231,11	184,88	0,00	0,00	1.035,54
	CH. DIV. EXEC. ORCAMENTARIA	1	231,11	184,88	285,50	0,00	1.035,54
	CH. DIV. NORMATIZ. PESQUISA	1	277,33	221,86	830,90	0,00	1.011,54
	CH. DIV. REST. E CONSERVACAO	1	277,33	221,86	604,29	704,93	1.035,54
	CH. DIV. SUP. E PATRIMONIO	1	1.264,43	0,00	379,32	0,00	0,00
	CH. NUCLEO LICIT. E CONTRATOS	1	231,11	184,88	0,00	0,00	1.035,54
	COORD. DE ADMINISTRACAO	1	548,46	438,76	1.224,94	0,00	1.758,08
	COORD. ESTUDOS E PROJETOS	1	332,80	266,24	645,02	931,60	1.770,08
	COORD. PLANEJ. E CONTROLE	1	391,24	312,99	731,49	0,00	1.770,08
	COORDENADOR DE FINANÇAS	1	372,05	297,64	745,44	0,00	1.746,00
	DIR. DE ADMIN. E FINANÇAS	1	277,33	221,86	1.265,08	0,00	2.336,10
	DIRETOR DE CONSTRUCAO	1	277,33	221,86	1.124,51	0,00	2.336,10
	DIRETOR TECNICO	14	5.406,78	3.313,82	9.773,49	2.749,80	20.976,40
	TOTAL	14	5.406,78	3.313,82	9.773,49	2.749,80	20.976,40
	TOTAL DO QUADRO	129	50.137,02	12.653,92	17.688,12	4.398,83	28.118,71
TOTAL DA UNID ORCAMENT	129						
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	129						

ADMINISTRACAO : DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : SEC. DE EST. DO TRAB. E PROM. SOCIAL							
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	TOTAL
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO							
	AG. DE PORTARIA	3	360,00	0,00	54,00	24,00	58,20
	AGENTE ADMINISTRATIVO	17	1.751,75	0,00	356,34	580,05	59,29
	AGENTE DE SAUDE	1	159,24	0,00	27,88	58,73	24,00
	ASSIST. ADMINIST.	2	497,85	0,00	162,37	0,00	34,20
	AUX. OPER. E SEGURANCA	1	191,48	0,00	57,44	0,00	84,00
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO	1	140,39	0,00	12,00	0,00	24,00
	AUX. SERVICOS GERAIS	5	1.290,93	0,00	49,13	0,00	18,31
	AUX. TECNICO	5	228,57	0,00	352,80	0,00	72,00
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	57,14	0,00	1.715,73
	COSTUREIRA	1	120,00	0,00	54,00	0,00	285,71
	COZINHEIRO	3	360,00	0,00	24,00	0,00	186,00
	DATILOGRAFO	3	120,00	0,00	36,00	84,00	228,00
	ESCR. DATILOLOG. REF. III	3	360,00	0,00	24,00	75,46	560,15
	MOTORISTA	1	297,19	0,00	18,00	38,76	34,20
	PROFESSOR	30	6.111,40	0,00	48,00	137,70	210,96
	TOTAL			0,00	59,43	0,00	877,70
	ESTATUTARIO NAO ESTAVEL			0,00	1.363,63	998,70	356,62
	AG. DE PORTARIA	2	240,00	0,00	48,00	167,10	491,10
	AGENTE ADMINISTRATIVO	64	10.858,53	0,00	48,00	36,00	14.909,29
	AGENTE DE SERV. COMPLEMENT	17	2.045,85	0,00	2.153,72	786,05	3.127,36
	ARTIFICE DE MANUTENCAO	2	240,00	0,00	380,04	269,17	55,39
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	14	1.693,96	0,00	42,00	45,99	3.205,32
	AUX. DE ENFERMAGEM	3	1.032,71	0,00	419,57	652,79	2.233,04
	AUX. SERVICOS GERAIS	3	360,00	0,00	274,49	698,74	526,80
	AUX. SOCIAL	45	6.415,56	0,00	66,00	52,80	9.010,59
	AUX. TECNICO	3	9.401,01	0,00	1.125,86	185,17	17.349,03
	AUX. TECNICO REF. II	41	255,70	0,00	2.390,41	1.200,45	2.034,33
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	1.384,76	0,00	253,44	168,70	218,00
	COSTUREIRA	2	240,00	0,00	258,24	146,70	2.110,95
	COZINHEIRO	11	1.320,00	0,00	48,00	0,00	162,00
	DATILOGRAFO	2	267,39	0,00	282,00	304,95	326,28
	INSTRUTOR DE ARTE	1	360,00	0,00	18,00	0,00	535,41
	LAVADEIRA	3	360,00	0,00	84,00	83,40	

ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	SEC. DE EST. DE IND. COM. MINERACAO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL
GRUPO	FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Gratificacoes	Outras	INCIDENCIA				
TEMPORARIO	GEOGRAFO	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	0,00	415,99			
	GEOLOGO	2	452,22	369,78	0,00	0,00	0,00	0,00	821,99			
	SOCIOLOGO	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	0,00	415,99			
	TEC. DE PLANEJAMENTO	13	2.079,99	1.663,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.743,91			
	TOTAL DO QUADRO	26	3.004,43	2.403,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.407,87			
CARGOS COMISSIONADOS	ASSESSOR	12	16.582,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.953,64			
	ASSESSOR ESPECIALIZADO	2	4.335,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,20			
	CH. NUCLEO SET. PLANEJAMENTO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60			
	COORD. GR. AT. PESO. PROJETO	1	1.264,43	0,00	126,44	0,00	0,00	0,00	1.390,87			
	COORD. AT. P/FOM. DES. MINER.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43			
	COORD. GR. AT. APOIO OPERAC.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43			
	COORD. GR. AT. IND. TRANSFORM.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43			
	COORD. GR. AT. A. ASSOCIAT.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43			
	COORD. GR. AT. IND. REAPROV.	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13			
	DIR. DE AREA DE COMERCIO	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13			
	DIR. DE AREA DE INDUSTRIA	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13			
	DIR. DE AREA DE MINERACAO	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13			
	DIR. DE AREA MICRO-EMPRESA	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60			
	DIR. DPTO. FOMENTO IND.	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60			
	DIR. DPTO. FOMENTO MINERAL	1	3.612,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,60			
	SECRETARIO ADJUNTO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	SECRETARIO DE ESTADO	30	52.347,49	0,00	126,44	0,00	0,00	0,00	52.473,93			
	TOTAL DO QUADRO	30	52.347,49	0,00	126,44	0,00	0,00	0,00	52.473,93			
COMISSIONADOS C/ VINCULO	ASSESSOR	2	3.042,24	699,71	1.254,92	0,00	0,00	0,00	4.996,87			
	ASSESSOR ESPECIALIZADO	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	0,00	415,99			
	CH. DIV. DE FINANÇAS	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43			
	CH. DIV. DE SERV. AUXILIARES	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43			
	CH. DIV. RECURSOS HUMANOS	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00			
	CHEFE DE GABINETE	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	0,00	415,99			
	COORD. GR. AT. ENTREP. COMERC.	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	0,00	415,99			
	COORD. GR. AT. P/PROJ. TECN.	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	0,00	415,99			
	COORD. GR. AT. MERC. EXTER.	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	0,00	415,99			
	COORD. GR. AT. CONTR. AMBIENT.	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60			
	DIR. DEPTO. FOMENTO COMERC.	1	253,89	203,11	0,00	0,00	0,00	0,00	456,99			
	DIR. DEPTO. FOMENTO A.M.E.P.	1	253,89	203,11	0,00	0,00	0,00	0,00	456,99			
	TOTAL DO QUADRO	14	9.868,62	2.307,60	3.374,22	0,00	0,00	0,00	15.549,44			
COLEGIADOS	CONSELHEIRO	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	PRESIDENTE DE CONSELHO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TOTAL DO QUADRO	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TOTAL DA UNID. ORCAM.	106	89.589,99	6.547,01	4.188,77	0,00	0,00	0,00	94.325,77			
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	90										
ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	SECURADORIA GERAL DO ESTADO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL
GRUPO	FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Gratificacoes	Outras	INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	3	360,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	426,00			
	AG. DE PORTARIA	3	360,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	426,00			
	TOTAL	3	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	156,00			
	ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL	1	1.060,00	252,00	268,80	0,00	0,00	0,00	1.580,80			
	AG. DE PORTARIA	1	130,92	0,00	13,09	0,00	0,00	0,00	144,01			
	AUX. DE ADMINISTRACAO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	132,00			
	AUX. TECNICO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	132,00			
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	132,00			
	MOTORISTA	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	132,00			
	SERVENTE	14	1.690,92	336,00	394,69	0,00	0,00	0,00	2.421,61			
	TOTAL	14	120,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,00			
	TEMPORARIO	2	240,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,00			
	AG. DE PORTARIA	2	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00			
	DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	132,00			
	MOTORISTA	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	132,00			
	TOTAL DO QUADRO	21	2.530,92	504,00	430,69	0,00	0,00	0,00	3.465,61			
NIVEL SUPERIOR	ESTATUTARIO	40	28.853,60	119.165,14	37.806,98	6.527,56	21.737,47	214.090,75				
	PROCURADOR DO ESTADO	1	277,33	221,86	27,73	0,00	0,00	0,00	526,92			
	TEC. NIVEL SUPERIOR	41	29.130,93	119.387,00	38.081,53	6.527,56	21.749,47	214.876,49				
	TOTAL	41	231,11	184,88	62,39	0,00	0,00	0,00	479,38			
	ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL	1	735,20	0,00	220,56	80,91	128,40	1.085,07				
	ADMINISTRADOR	4	735,20	0,00	1.958,34	644,16	4.002,29	12.355,61				
	ASSIST. TECNICO	11	3.087,63	2.849,07	2.241,29	725,07	4.142,69	14.012,06				
	TEC. NIVEL SUPERIOR	16	4.053,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.053,94			
	TOTAL	16	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	0,00	577,76			
	TEMPORARIO	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	0,00	577,76			
	TEC. NIVEL SUPERIOR	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	0,00	577,76			
	TOTAL DO QUADRO	58	33.415,86	122.582,72	40.322,82	7.252,63	25.892,16	229.466,31				
CARGOS COMISSIONADOS	ASSESSOR	5	6.322,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.322,15			
	TOTAL DO QUADRO	5	6.322,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.322,15			
COMISSIONADOS C/ VINCULO	ASSESSOR	1	332,80	266,24	322,11	644,16	1.035,54	2.600,85				
	CH. DIV. FINANC. E CONTABIL.	1	332,80	266,24	322,11	0,00	1.035,54	1.956,69				
	CH. DIV. MAT. TRANSP. COMUNC.	1	120,00	0,00	0,00	0,00	1.035,54	1.155,54				
	CH. DIV. RECURSOS HUMANOS	1	231,11	184,88	285,56	0,00	1.035,54	1.725,03				
	CHEFE DE GABINETE	1	721,34	3.173,89	1.241,46	0,00	1.035,54	6.171,23				
	COORD. DA PROC. JUDICIAL	1	721,34	3.173,89	1.241,46	0,00	1.035,54	6.171,23				
	DIR. DEPTO. ADMINISTRACAO	1	721,34	3.173,89	1.241,46	0,00	1.035,54	6.171,23				
	DIR. GER. CENTRO DE ESTUDOS	1	721,34	3.173,89	1.241,46	0,00	1.035,54	6.171,23				
	PROC. GER. DO ESTADO	1	721,34	3.173,89	1.241,46	0,00	1.035,54	6.171,23				
	SUBPROC. ADMINISTRATIVO	1	721,34	3.173,89	1.241,46	0,00	1.035,54	6.171,23				
	SUBPROC. CIVIL	1	721,34	3.173,89	1.241,46	0,00	1.035,54	6.171,23				
	SUBPROC. DE ESTADO	1	721,34	3.173,89	1.241,46	0,00	1.035,54	6.171,23				
	SUBPROC. INTERIOR	1	721,34	3.173,89	1.241,46	0,00	1.035,54	6.171,23				
	TOTAL	13	7.018,54	26.293,36	14.509,94	5.808,53	21.034,77	74.685,14				
	TOTAL DO QUADRO	13	7.018,54	26.293,36	14.509,94	5.808,53	21.034,77	74.685,14				
	TOTAL DA UNID. ORCAM.	84	42.289,05	123.086,72	40.753,51	7.714,05	27.330,30	241.153,63				
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	84										
ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	POLICIA MILITAR DO ESTADO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL
GRUPO	FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Gratificacoes	Outras	INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	214	15.256,72	16.737,62	0,00	595,17	27.820,03	60.449,51				
	A.L.C.F.S.D. / PM	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00	132,00				
	AGENTE ADMINISTRATIVO	139	19.319,61	29.328,89	251,56	36.177,86	13.944,68	99.022,41				
	ALUNO OFICIAL / PM	2	397,10	675,02	0,00	0,00	0,00	1.070,12				
	ASPIRANTE A OFICIAL / PM	1.668	185.464,92	314.026,92	53.062,63	75.841,93	220.391,83	848.701,23				
	CABO / PM	183	112.518,61	17.455,57	16.805,26	35.623,82	35.623,82	258.205,16				
	CAPITAO - PM	17	7.500,91	16.722,00	0,00	0,00	0,00	23.222,91				
	CORONEL - PM	64	22.873,80	39.875,17	23.058,16	14.740,42	60.589,32	214.286,14				
	MAJOR / PM	499	43.592,64	73.857,31	13.242,80	18.042,93	38.020,34	1.125.740,64				
	SOLDADO DE 1 CLASSE / PM	2.914	231.489,45	395.857,04	34.608,53	82.785,28	543.514,00	1.445.027,14				
	SOLDADO DE 2 CLASSE / PM	4.180	298.786,40	503.191,69	2.229,43	91.305,63	11.266,86	88.228,64				
	SOLDADO DE 3 CLASSE / PM	91	18.068,05	43.263,99	30.261,16	17.669,99	25.871,66	188.767,01				
	SUB - TENENTE / PM	238	40.235,54	77.801,69	23.290,17	21.860,55	22.957,44	210.205,86				
	TENENTE-CORONEL / PM	204	52.656,48	90.352,95	11.089,06	28.454,63	31.786,11	208.255,14				

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALÁRIOS	VANTAGENS	PECUNIÁRIAS	VANTAGENS SEM	TOTAL
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	Vencimentos	Gratificações	Pessoais	Outras	Incidência				
TEMPORÁRIO	FISIOTERAPEUTA	1	448,17	0,00	0,00	134,10	12,00				594,27
	TOTAL DO QUADRO	10	3.929,48	633,82	884,74	1.637,24	1.083,78				8.169,07
COMISSIONADOS C/ VINCULO											
	AJUDANTE GERAL	1	397,11	913,33	749,13	119,13	2.416,10				4.594,80
	ASSESSOR DA COJ	2	580,10	813,49	308,27	95,30	2.161,08				4.048,24
	ASSESSOR SUP. SIST. PENAL	1	138,99	257,09	0,00	201,49	141,69				739,26
	ASSIST. DO CMT. GERAL	1	397,11	833,91	0,00	213,13	2.413,10				4.495,90
	CHEFE DA 1ª SECAO	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CHEFE DA 2ª SECAO DO EMG	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CHEFE DA 3ª SECAO	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CHEFE DA 4ª SECAO	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CHEFE DO EM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CHEFE DO EM DO CPC	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CHEFE EM CPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CHEFE TESOUREIRO C. GERAL	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT BTL CMOO SERVICO	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT CIA RP	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT CIA RPV	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DA CIPDE	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DA COE	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DA X CIPMA / CIPOMA	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DA 1ª ESFORP	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DA 5ª CIPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DO CPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DO POLIC. REG. 3	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DO 16 BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DO 6 BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT POLICIAM. REGIONAL 1	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT XII BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT XVII BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT 14 BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT 15 BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT 2 BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT 2A CIPOMA	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT 4A CIPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT 5 BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT 7 BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DA CEPAS	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT DO BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT 190 BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	CMT 3A CIPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	COMANDANTE DO 1 BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	COMANDANTE DO 180 BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	COMANDANTE GERAL	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	COM. CPM 4	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	COM. DO EM CPM 4	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	DIR. DE ENSINO	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	DIR. AREA MEDICA	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	DIR. LABORATORIO QUIMICO	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	DIR. UNID. ENSINO SUPERIOR	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	DIRETOR DE FINANÇAS	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	DIRETOR DE ODONTOLOGIA	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	DIRETOR DE SAUDE	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	DIRETOR DO BPM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	DIRETOR DO LAB. CLINICO	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	MEMBRO DA BANDA DE MUSICA	144	21.348,61	39.119,72	5.810,16	18.684,81	20.665,88				105.629,18
	PRESIDENTE DA COJ	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	SUB CH DO CITEI	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	SUB DIRETOR DA DAL	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	SUB DIRETOR DE ENSINO	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	SUB-COMANDANTE	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	1 AJUDANTE DE ORDEM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	2 AJUDANTE DE ORDEM	1	397,11	833,91	624,78	119,13	1.844,08				4.277,36
	TOTAL	210	46.196,54	93.787,32	45.416,03	40.816,98	134.305,85				360.502,52
	TOTAL DO QUADRO	210	46.196,54	93.787,32	45.416,03	40.816,98	134.305,85				360.502,52
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	12.111	1.263.573,08	2.209.079,01	320.358,14	571.946,67	1.716.022,79				6.080.979,68
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	12.111									

ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO / INATIVOS	REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALÁRIOS	VANTAGENS	PECUNIÁRIAS	VANTAGENS SEM	TOTAL
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	Vencimentos	Gratificações	Pessoais	Outras	Incidência				
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO	A.L.C.F.S.D. / PM	39	5.344,65	16.099,94	281,01	1.143,85	8,00				22.877,45
	ALUNO OFICIAL / PM	2	138,99	426,57	20,49	41,69	0,00				627,74
	ASPIRANTE A OFICIAL / PM	13	1.787,88	1.917,82	396,79	154,86	5,00				2.990,71
	CABO / PM	359	49.660,06	5.644,48	646,16	536,28	33,00				8.646,18
	CABO / PM	1	1.714,80	181.410,24	31.410,24	14.159,17	1.724,11				258.361,28
	CAPITAO - BM	36	13.462,07	2.450,86	696,92	214,44	0,00				4.077,02
	CAPITAO - PM	7	3.794,60	54.180,04	15.157,52	4.165,66	5.269,81				93.230,10
	CORONEL / BM	58	30.533,33	27.646,92	12.187,52	1.447,21	22.395,44				67.471,78
	CORONEL / PM	1	397,11	204.282,03	88.362,46	12.973,70	139.693,39				475.854,91
	MAJOR / BM	16	6.274,34	1.644,30	9.471,03	2.106,21	8.361,04				2.639,13
	MAJOR / PM	15	2.065,86	28.795,09	9.471,03	619,66	46,00				55.283,92
	SOLDADO DE 1 CLASSE / BM	446	61.563,15	19.448,07	22.662,49	17.791,68	1.548,89				298.014,48
	SOLDADO DE 1 CLASSE / PM	3	418,97	1.309,33	84,46	41,69	0,00				1.845,83
	SOLDADO DE 2 CLASSE / BM	130	17.252,99	47.971,68	2.784,45	4.134,30	149,00				72.291,42
	SOLDADO DE 2 CLASSE / PM	16	2.147,88	5.592,89	175,18	445,28	8,00				8.769,23
	SOLDADO DE 3 CLASSE / BM	128	17.103,04	48.829,72	1.483,31	4.117,54	5.367,16				370.661,47
	SOLDADO DE 3 CLASSE / PM	239	58.395,50	223.479,69	65.218,14	18.200,99	1.030,47				21.396,76
	SUB - TENENTE / PM	14	3.435,03	12.981,24	3.804,13	322,96	30,00				109.990,61
	SUB-TENENTE / BM	2	892,46	49.022,91	18.805,22	3.001,77	470,91				33.168,74
	TENENTE-CORONEL / BM	20	8.824,61	19.971,54	5.287,64	1.718,94	6.153,46				191.368,94
	TENENTE-CORONEL / PM	20	5.714,41	113.032,53	31.352,54	9.532,94	3.486,08				17.618,55
	1 SARGENTO / BM	144	31.327,97	113.032,53	31.352,54	3.120,02	571,80				96.292,91
	1 SARGENTO / PM	6	1.906,14	8.534,51	15.467,20	4.451,28	27,00				7.494,99
	1 TENENTE / BM	52	15.268,91	57.192,91	4.779,53	829,95	3.633,70				315.138,01
	1 TENENTE / PM	6	1.429,62	190.337,99	48.448,88	17.162,57	1.165,61				3.325,96
	2 SARGENTO / BM	203	55.516,68	190.337,99	508,77	154,88	2.425,75				112.632,20
	2 SARGENTO / PM	7	1316,24	67.444,88	19.163,79	5.300,79	441,88				28.360,07
	2 TENENTE / BM	21	5.619,19	17.416,97	3.309,50	1.572,53	4.644,08				409.574,53
	2 TENENTE / PM	26	92.619,52	297.348,39	67.455,50	27.608,04	242,884,95				3.258.129,53
	3 SARGENTO / BM	448	512.936,52	1.873.958,83	472.893,63	155.455,60	242,884,95				3.258.129,53
	TOTAL	2.593	512.936,52	1.873.958,83	472.893,63	155.455,60	242,884,95				

COMISSIONADOS C/ VINCULO		1	441,23	2.875,12	1.198,88	132,36	2.363,76	7.011,35
AJUDANTE CBMPA		1	441,23	2.875,12	1.198,88	132,36	2.363,76	7.011,35
AJUDANTE GERAL		2	1.058,96	6.874,32	2.759,10	317,68	4.681,14	15.091,20
ASSIST. DO CMT. GERAL		1	1.058,96	6.907,68	2.811,90	599,47	4.636,20	15.942,22
CH. GABINETE/ASS. GERAL		2	529,48	3.962,27	1.710,06	158,84	2.316,10	8.676,75
CHEFE DA 1A SECAO		1	1.200,15	4.782,44	1.859,13	335,31	3.471,16	11.310,40
CHEFE DA 2A SECAO		2	529,48	3.962,27	1.859,13	335,31	3.471,16	11.310,40
CHEFE DA 4A SECAO		3	1.200,15	4.782,44	2.999,33	300,02	5.915,95	16.912,13
CHEFE DA 6A SECAO		3	529,48	3.962,27	902,00	173,00	1.738,08	5.627,50
CHEFE DO EM		6	397,11	2.410,98	1.111,77	132,36	1.740,08	5.648,56
CHEFE DO EAC		1	441,23	2.591,15	1.039,54	132,36	1.736,42	5.369,79
CHEFE DO EM		1	3.176,86	21.756,16	10.030,59	2.750,62	7.690,63	35.648,56
CHEFE DO EM DO CPC		1	441,23	3.051,49	1.314,93	173,00	1.740,08	5.648,56
CHEFE TESOUREARIA C. GERAL		1	529,48	2.680,53	1.257,83	158,84	1.734,08	5.369,79
CMT BTL CMDO SERVICIO		1	397,11	2.407,15	1.119,13	132,36	1.734,08	5.369,79
CMT DA CIA PEM		2	529,48	4.492,78	1.846,79	227,66	3.473,68	10.801,31
CMT DA CIA ESPORF		1	441,23	2.650,24	1.180,05	132,36	1.739,08	6.142,96
CMT DO POLIC. REG. 3		1	529,48	3.288,84	1.494,90	158,84	2.312,10	7.784,16
CMT DO 16 BPA		1	441,23	2.591,15	1.011,17	132,36	1.738,08	5.915,95
COMAND UNIDADE (INAT.PM)		1	397,11	2.798,21	1.130,56	182,66	1.737,08	6.245,62
COMANDANTE GERAL		5	2.647,40	18.458,00	8.654,56	794,20	17.417,11	47.971,36
DIR. DE RECURSOS HUMANOS		2	1.058,96	6.382,52	2.550,70	317,68	4.637,20	14.917,06
DIR. UNIV. ENSINO SUPERIOR		3	588,44	9.006,15	4.186,37	475,62	6.904,20	23.101,78
DIRETOR DE FINANÇAS		1	1.058,96	6.343,77	2.297,00	217,68	4.624,20	15.278,61
DIRETOR DE ODONTOCLINICA		1	529,48	2.737,01	1.076,10	158,84	1.734,08	6.235,57
DIRETOR DE PESSOAL		1	529,48	3.289,46	1.496,05	158,84	2.317,10	7.319,53
DIRETOR DE SAUDE		1	2.029,67	12.743,39	5.681,64	751,67	12.862,65	31.367,97
DIRETOR DE SAUDE DE MUSICA		34	8.275,84	29.261,62	12.525,52	995,74	25.811,41	50.121,49
MEMBRO DA BANCA DE COJ		1	441,23	2.525,52	995,74	132,36	1.734,08	5.369,79
REP. DE CH. GAB. MILITSR		1	317,69	3.117,02	1.257,68	132,36	1.734,08	5.369,79
1 AJUDANTE DE ORDEM		1	317,69	1.655,03	637,02	93,30	1.010,54	3.726,58
2 AJUDANTE DE ORDEM		1	317,69	1.573,31	630,06	93,30	1.010,54	3.726,58
TOTAL		84	32.358,32	181.456,86	73.406,76	11.438,47	116.938,05	415.600,46
TOTAL DO QUADRO		84	32.358,32	181.456,86	73.406,76	11.438,47	116.938,05	415.600,46
TOTAL DA UNID ORCAMT		2.593	512.936,52	1.873.958,83	472.893,63	155.455,60	242.884,95	3.258.129,53
TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.		2.593						

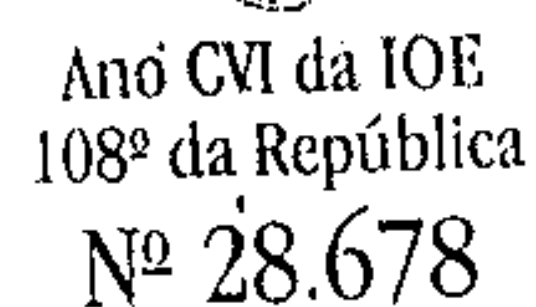
ADMINISTRAÇÃO		DIRETA	NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIÁRIAS		VANTAGENS SEM INCIDÊNCIA	TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SEC. CIÊNCIAS TEC. E MEIO AMBIENTE			Gratificações	Pessoais		
REGIME	GRUPO	CARGO FUNÇÃO						
NÍVEL SUPERIOR ESTATUTÁRIO								
ESTATUTÁRIO NAD ESTAVEL			2	240,00	64,00	32,40	48,00	404,40
AG. DE PORTARIA			1	130,92	0,00	0,00	0,00	130,92
AUX. TÉCNICO			1	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
DATILOGRAFO			1	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
DESENHISTA			1	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR			1	145,76	0,00	0,00	0,00	145,76
TÉCNICO DE LABORATÓRIO			1	876,68	168,00	104,46	118,20	1.267,34
TOTAL			7	149,33	0,00	16,42	22,20	270,75
CELETISTA			1	149,33	0,00	16,42	22,20	270,75
AUX. ADMINISTRATIVO			1	1.080,00	252,00	0,00	264,00	1.833,60
TOTAL			9	1.080,00	252,00	0,00	264,00	1.833,60
TEMPORÁRIO			9	1.080,00	252,00	0,00	264,00	1.833,60
AG. DE PORTARIA			1	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
AGENTE ADMINISTRATIVO			1	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
AGENTE OPERAÇÕES GRÁFICAS			1	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
AUX. SERV. DE COMUNICAÇÃO			1	1.384,43	0,00	0,00	0,00	1.384,43
AUX. TÉCNICO			1	130,92	0,00	0,00	0,00	130,92
DATILOGRAFO			1	130,92	0,00	0,00	0,00	130,92
DIGITADOR			1	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
TELEFONISTA			1	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
VIGIA			28	4.526,27	588,00	1.534,26	1.271,98	16.146,88
TOTAL DO QUADRO			63	10.991,53	1.008,00	1.534,26	1.271,98	13.805,77
NÍVEL SUPERIOR ESTATUTÁRIO								
ARQUITETO			2	508,44	406,74	529,84	0,00	1.445,02
ASSIST. SOCIAL			1	318,09	286,82	129,07	0,00	734,98
ASSIST. TECN. REF. XXVII			1	231,11	184,88	77,78	0,00	493,77
BIBLIOTECOMISTA			1	547,76	406,74	529,84	0,00	1.484,34
BIOLOGO			2	2.093,14	1.679,30	661,22	0,00	4.433,66
CONSULTOR JURÍDICO			1	277,33	221,86	307,31	0,00	806,50
ENG. FLORESTAL			1	1.109,32	887,44	1.713,02	930,43	3.739,21
ENGENHEIRO			1	497,36	398,36	190,78	0,00	1.086,50
ENGENHEIRO SANITARISTA			2	297,88	238,30	90,42	0,00	626,60
PROFESSOR AD-4			1	277,33	221,86	74,87	0,00	574,06
TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			1	702,62	562,08	442,64	70,25	1.777,59
TÉCNICO A			1	414,55	331,64	298,47	41,45	1.086,11
TÉCNICO B			1	2.531,26	2.024,99	1.732,33	1.427,23	6.716,28
TÉCNICO D			5	1.195,12	958,08	699,14	0,00	3.952,34
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA			4	11.264,44	9.011,42	7.793,42	2.469,36	23.538,64
TOTAL			30	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
ESTATUTÁRIO NAD ESTAVEL			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
ADVOGADO			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
ARQUITETO			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
ASSIST. SOCIAL			1	183,80	147,04	59,52	0,00	390,36
ASSIST. TÉCNICO			5	1.244,90	995,90	398,76	0,00	2.639,56
BIOLOGO			5	1.201,77	961,38	566,37	788,27	3.918,82
ENG. AGRÔNOMO			6	1.422,88	1.138,30	502,46	0,00	3.063,64
ENG. FLORESTAL			6	970,66	776,50	368,77	0,00	2.115,93
ENGENHEIRO QUÍMICO			4	995,92	796,72	368,77	0,00	2.161,41
ENGENHEIRO SANITARISTA			2	462,22	369,76	83,18	0,00	915,36
GEOGRAFO			5	1.155,55	924,40	309,11	152,51	2.442,56
GEOLOGO			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
METEOROLOGO			7	1.617,77	1.294,16	620,31	1.070,53	3.602,77
QUÍMICO INDUSTRIAL			43	10.189,91	8.064,60	3.327,86	2.409,52	24.091,89
TOTAL			43	462,22	369,76	83,18	0,00	915,36
TEMPORÁRIO			2	462,22	369,76	83,18	0,00	915,36
ADMINISTRADOR			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
ARQUITETO			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
BIOMEDICO			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
CONTADOR			2	462,22	369,76	83,18	0,00	915,36
ECONOMISTA			2	462,22	369,76	83,18	0,00	915,36
ENG. AGRÔNOMO			2	924,44	739,52	294,54	0,00	1.958,50
ENG. FLORESTAL			4	924,44	739,52	294,54	0,00	1.958,50
ENGENHEIRO SANITARISTA			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
GEOGRAFO			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
METEOROLOGO			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
QUÍMICO INDUSTRIAL			2	462,22	369,76	83,18	0,00	915,36
SOCIOLOGO			21	4.853,31	4.044,25	1.121,28	5.710,60	16.729,44
TOTAL DO QUADRO			94	26.307,86	21.060,27	11.121,28	5.710,60	64.200,01
CARGOS COMISSIONADOS								
ASSESSOR			4	5.599,63	0,00	202,30	0,00	6.003,93
CH. DIV. PROJ. INDUSTRIAIS			1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.264,43
COORD. DE DIF. E TECNOLOGIA			1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
COORD. EST. TECNOLÓGICO			1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
DIR. DEPTO. ADMIN. FINANC.			1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	2.890,13
DIRETOR D.C.T.			1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	2.890,13
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE			1	3.612,66	0,00	0,00	0,00	3.612,66
SECRETARIO ADJUNTO			1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIO DE ESTADO			12	22.759,78	0,00	202,30	1.447,91	24.409,99
TOTAL DO QUADRO			12	22.759,78	0,00	202,30	1.447,91	24.409,99
COMISSIONADOS C/ VINCULO								
ASSESSOR			5	1.294,21	1.035,34	2.457,67	930,43	5.717,65
CH. DIV. AREAS DEGR. F. POL.			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
CH. DIV. DE ADMINISTRACAO			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
CH. DIV. EST. EDUC. AMBIENTAL			1	248,98	199,18	145,97	0,00	594,13
CH. DIV. FAUNA E FLORA			1	277,33	221,86	226,60	0,00	725,79
CH. DIV. FIN. E CONTABILID.			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
CH. DIV. PROJ. AGROFLOREST.			1	248,98	199,18	145,97	0,00	594,13
CH. DIV. PROJ. INFRA-ESTRUT.			1	248,98	199,18	145,97	0,00	594,13
CH. DIV. PROJ. MINERARIOS			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
CH. DIV. RECURSOS HUMANOS			1	1.264,43	1.035,34	2.457,67	930,43	5.717,65
CH. DIV. SUBS. E PROD. PERIG.			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
CH. DIV. UN. PRES. E CONSERV.			1	534,40	427,52	592,03	547,16	1.604,11
CH. DIVISAO DE MONITORIA			1	231,11	184,88	62,39	0,00	478,38
CHEFE DE GABINETE			1	1.264,43	1.035,34	2.457,67	930,43	5.717,65
COORD. DE FISCALIZACAO			1	248,98	199,18	145,97	0,00	594,13
COORD. DE AVAL. PROJ. LICENC.			1	277,33	221,86	226,60	0,00	725,79
COORD. PROTECAO AMBIENTAL			21	7.525,82	3.997,46	5.647,91	3.644,30	17.175,49
TOTAL DO QUADRO			21	7.525,82	3.997,46	5.647,91	3.644,30	17.175,49
TOTAL DA UNID. ORCAMENT.			169	60.058,97	22.068,27	12.857,84	8.430,47	103.415,55
TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.			169	60.058,97	22.068,27	12.857,84	8.430,47	103.415,55

ADMINISTRACAO		DIRETA			VANTAGENS SEM INCIDENCIA		TOTAL	
UNIDADE ORCAMENTARIA		SEAD ENCARGOS						
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS				
GRUPO	FUNCAO	OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras		
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO								
ADM. DO POSTO FISCAL N-VII		1	135,43	0,00	1.968,83	0,00	2.104,26	4.108,87
AG. DE PORTARIA		1.593	191.186,66	1.513,93	84.152,83	3.723,64	51.837,39	332.144,45
AGENTE ADMINISTR. PADRAO I		766	124.473,92	1.003,99	95.640,42	4.124,92	2.004,61	3.824,29
AGENTE ADMINISTRATIVO		2	257,44	0,00	116,72	0,00	68.077,56	293.320,81
AGENTE ADMINISTRATIVO D		2	120,00	0,00	26,40	0,00	12,00	386,00
AGENTE ADMINISTRATIVO I		2	254,30	0,00	53,04	0,00	219,00	750,17
AGENTE ADMINISTRATIVO V		12	1.460,40	0,00	60,00	0,00	189,68	1.750,08
AGENTE ATIV. AGROPECUARIAS		118	15.823,49	0,00	264,82	139,16	1.227,54	4.331,95
AGENTE AUX. FISCALIZACAO		1	253,25	0,00	1.504,28	0,00	427,00	2.284,53
AGENTE DE ADMINISTRACAO		31	3.720,00	120,00	188.293,44	0,00	305.505,01	509.444,98
AGENTE DE ARTES PRATICAS		12	1.440,00	0,00	257,33	0,00	564,00	6.197,84
AGENTE DE CARPINTARIA		4	600,00	0,00	1.473,92	310,02	239,09	2.717,99
AGENTE DE ELETRICIDADE		5	480,00	0,00	894,11	143,97	209,54	1.110,64
AGENTE DE FOTOGRAFIA		4	480,00	0,00	301,10	0,00	45,00	453,99
AGENTE DE MECANICA		2	260,10	0,00	125,99	39,99	132,00	1.083,99
AGENTE DE SANEAMENTO		199	30.377,40	1.299,16	347,99	3.678,35	438,11	55.773,22
AGENTE DE SAUDE		1	1.080,00	0,00	118,99	0,00	4.420,60	2.178,77
AGENTE DE SERVICOS GERAIS		1	124,39	0,00	16.003,52	0,00	2.178,77	199,55
AGENTE FEMENINO REF. II		6	720,00	420,00	906,72	0,00	12,00	1.938,00
AGENTE FISCALIZ. TRAFEGO		1	480,00	0,00	678,00	0,00	116,00	880,22
AGENTE OPERACIONAL		1	120,00	0,00	293,32	0,00	49,89	2.057,88
AGENTE OPERACOES GRAFICAS		10	1.217,20	0,00	48,56	95,84	84,00	386,36
AGENTE SERV. OPERACIONAIS		2	240,00	0,00	660,40	0,00	0,00	627,424,00
AGENTE TER. OCUPAC. RECREAC		5	18.678,92	0,00	132,00	0,00	1.119,54	3.034,00
AGENTE TRIBUTARIO		140	817,27	0,00	222.380,28	0,00	0,00	345,35
AGENTE VIGILANC. SANITARIA		1	230,23	0,00	1.097,20	0,00	0,00	156,62
ARQUIVISTA		1	120,00	0,00	36,00	0,00	0,00	659,89
ARQUIVISTA N-3		3	360,00	60,00	199,99	39,99	0,00	230,42
ARQUIVISTA N-5		1	120,00	0,00	110,40	0,00	0,00	3.251,47
ARQUIVISTA N-6		1	2.167,60	0,00	1.083,80	0,00	0,00	440,00
ARQUIVISTA/CODICISTA N-10		1	338,64	0,00	101,59	0,00	0,00	193,00
ARTIFICE		1	124,60	0,00	58,53	0,00	48,00	2.126,00
ARTIFICE DE MANUTENCAO C		3	923,65	0,00	1.154,73	0,00	2.423,81	12.179,33
ARTIFICE REF. II		12	5.540,49	255,38	3.989,67	0,00	2.082,58	10.977,58
ASSIST. ADMINISTR. A		3	1.269,93	0,00	777,14	0,00	114,00	120,00
ASSIST. ADMINISTR. B		11	4.017,80	0,00	4.022,03	0,00	0,00	1.758,00
ASSIST. DE ADMINISTRACAO		1	120,00	0,00	268,75	24,00	0,00	654,00
ASSIST. DE GAB. REF. XVI		2	404,14	0,00	198,00	0,00	96,00	2.420,00
ASSIST. ATIV. JORNALISTIC. C		3	360,00	0,00	344,28	89,78	0,00	1.133,00
ATENDENTE		2	675,34	0,00	44,72	0,00	0,00	335,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM		3	291,52	0,00	570,67	0,00	48,00	3.119,00
ATENDENTE N-1		17	2.500,39	0,00	87,45	0,00	24,00	1.066,00
ATENDENTE N-2		6	105,76	0,00	172,81	0,00	0,00	153,00
ATENDENTE REF. I		1	869,61	0,00	45,37	0,00	120,00	319,00
ATENDENTE REF. II		1	113,24	0,00	45,37	0,00	0,00	638,00
AUX. DE ENFERMAGEM N-3		1	153,24	0,00	107,26	0,00	0,00	218,00
AUX. DE ENFERMAGEM N-4		1	469,72	0,00	72,09	0,00	0,00	1.271,00
AUX. DE ENFERMAGEM N-5		1	145,76	0,00	352,44	0,00	0,00	45,00
AUX. DE FARMACIA N-9		6	918,24	0,00	36,44	0,00	0,00	1.940,58
AUX. DE LABORATORIO N-3		1	239,00	0,00	3.771,31	258,15	0,00	10.674,00
AUX. DE MATERIAIS N-6		2	4.686,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUX. DE ADMINISTRACAO		24						

ADMINISTRACAO UNIDADE ORÇAMENTARIA : DIRETA SEAD ENCARGOS					NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		TOTAL	
REG	ME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Quitas	INCIDENCIA	
NIVEL	MEDIO	ESTATUTARIO									
			AUX. DE DISCIPLINA		8	960,00	0,00	216,00	0,00	168,00	1.344,00
			AUX. DE DISCIPLINA NIV. 2		9	1.080,00	0,00	324,00	0,00	12,00	1.416,00
			AUX. DE ENFERMAGEM		22	3.176,03	91,08	1.846,75	472,13	312,00	5.897,99
			AUX. DE ESCRITA		1	437,95	0,00	0,00	0,00	0,00	437,95
			AUX. DE ESCRITA PAD. G		1	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
			AUX. DE ESCRITORIO PAD. A		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00	180,00
			AUX. DE ESCRITORIO PAD. C		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00	180,00
			AUX. DE GALINETE N-6		1	1.320,00	0,00	816,00	78,00	432,00	2.646,00
			AUX. DE PORTARIA		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00	180,00
			AUX. DE SERV. GERAIS B		1	600,00	0,00	300,00	0,00	0,00	900,00
			AUX. DE SERV. GERAIS D		1	240,00	0,00	120,00	0,00	0,00	360,00
			AUX. DE ESCRITA REF. II		11	2.340,84	60,00	2.080,84	279,93	1.244,59	6.016,26
			AUX. INFORM. AREA SAUDE		11	120,00	0,00	60,00	24,00	0,00	1.098,81
			AUX. INFORM. MERC. AGRIC.		1	647,76	0,00	7,28	0,00	0,00	153,04
			AUX. OPER. E SEGURANCA		3	145,76	0,00	7,28	0,00	108,00	1.125,45
			AUX. SANEAMENTO REF. V		6	720,00	0,00	247,04	24,00	120,00	834,78
			AUX. SERV. DE COMERCIO		4	515,74	762,58	636,89	0,00	1.289,13	7.317,64
			AUX. SERVICOS GERAIS		5	600,00	0,00	2.595,40	0,00	274,30	3.469,70
			AUX. TEC. POL. CIENTIFICA		3	3.435,11	0,00	68,15	0,00	0,00	223,02
			AUX. TECNICO REF. XXV		1	120,00	0,00	74,63	0,00	12,00	2.887,71
			AUX. TESOUREIRO		1	120,00	0,00	898,02	24,00	155,00	566,57
			AUX. TRATORISTA NIV. 3		1	120,00	0,00	198,96	0,00	0,00	306,00
			AUX. VETERINARIO		7	1.807,89	0,00	198,96	24,00	0,00	360,00
			AUX. ADMINISTRATIVO		1	266,52	0,00	66,00	0,00	0,00	204,00
			AUX. ATIVIDADES GRAFICAS E		2	240,00	0,00	120,00	0,00	0,00	1.216,28
			AUX. DE ADMINIST. PAD. A		1	120,00	0,00	72,00	0,00	0,00	204,00
			AUX. DE ADMINIST. PAD. C		1	120,00	0,00	379,53	0,00	12,00	1.268,68
			AUX. DE ADMINISTRACAO B		5	735,66	0,00	72,00	0,00	0,00	2.464,56
			AUX. DE ADMINISTRACAO D		1	120,00	0,00	131,48	0,00	0,00	576,00
			AUX. DE ADMINISTRACAO E		1	120,00	0,00	337,87	0,00	0,00	1.566,00
			AUX. DE ADMINISTRACAO N-3		7	840,00	0,00	216,00	0,00	252,00	1.566,00
			AUX. DE ADMIN. REF. III		1	360,00	0,00	474,00	0,00	300,00	2.360,00
			AUX. DE ALMOXARIFE		7	840,00	42,85	36,00	103,98	0,00	156,00
			AUX. DE ATIV. AGROPECUARIAS		10	1.200,00	0,00	654,00	12,00	264,00	2.118,00
			AUX. DE BIBLIOTECA NIVEL 4		10	1.200,00	168,00	290,40	24,00	12,00	1.800,00
			AUX. DE CAMPE		1	360,00	0,00	30,00	0,00	0,00	532,80
			AUX. DE COZINHA		1	120,00	0,00	136,80	24,00	276,00	1.590,00
			AUX. DE LABORATORIO		3	360,00	0,00	474,00	10,97	24,00	1.968,00
			AUX. DE LAVANDARIO		2	840,00	0,00	131,48	0,00	0,00	1.125,45
			AUX. DE MANUTENCAO		2	240,00	0,00	612,00	1.713,64	1.675,25	22.466,05
			AUX. DE OPERACOES		9	1.080,00	157,09	6.589,32	153,21	72,00	1.653,31
			AUX. DE OPERADOR		82	12.230,75	0,00	500,80	0,00	0,00	554,19
			AUX. DE SAUDE		6	360,00	0,00	207,82	0,00	12,00	410,05
			AUX. EM REABILITACAO		1	120,00	0,00	84,00	0,00	0,00	333,57
			AUX. ESCOLAR		2	305,28	0,00	122,40	35,55	0,00	333,57
			AUX. OPER. GRAFICAS E		1	186,22	0,00	219,96	0,00	0,00	8.914,82
			AUX. OPERACIONAL		1	325,51	0,00	0,00	0,00	0,00	45.536,75
			AUX. SERVICOS GERAIS E		7	8.914,82	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
			AUX. TECNICO E				0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
			BENEFICIOS AJUD. DESPACH.				0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
			BENEFICIOS P. DESPACHANTE		34	45.536,75	0,00	0,00	0,00	0,00	18.331,20
			BIBLIOTECARIO N-4		1	120,00	0,00	72,00	0,00	2.844,00	522,00
			BOMBEIRO-HIDRAULICO		83	9.960,00	0,00	5.527,20	0,00	84,00	3.152,39
			BRACAL		3	360,00	0,00	1.089,95	0,00	689,81	4.753,68
			BRACAL REF. I		4	1.392,83	0,00	1.746,62	0,00	250,20	2.315,52
			BUROCRATA		5	1.726,96	0,00	721,32	24,00	12,00	1.412,45
			CAIXA		11	1.320,00	0,00	72,00	0,00	0,00	3.589,20
			CAPATAZ		1	120,00	0,00	1.129,20	12,00	84,00	258,00
			CARPINA REF. III		17	2.040,00	0,00	54,00	0,00	7.450,92	14.131,81
			CARPINTEIRO		3	120,00	0,00	6.274,60	0,00	24,00	2.630,99
			CARPINTEIRO NIV. 2		13	1.045,26	0,00	2.262,17	0,00	48,00	825,00
			COLETOUR N-5		1	614,86	1.045,26	977,62	0,00	48,00	13.252,09
			COMISSARIO DE POL. MSP-1		1	480,00	60,00	237,00	0,00	6.458,59	288,00
			COMISSARIO DE POLICIA		1	1.043,37	834,67	4.914,42	0,00	24,00	5.106,00
			CONTABILISTA N-13		4	240,00	0,00	48,00	0,00	696,00	6.000,94
			CONTADOR		2	2.880,00	0,00	1.530,00	0,00	60,00	468,00
			CONTINUO		24	2.880,00	0,00	1.750,20	79,98	1.648,70	10.185,24
			COSTUREIRO REF. I		21	2.520,00	0,00	48,00	0,00	2.828,02	912,00
			COZINHEIRO		2	360,00	0,00	4.392,98	0,00	120,00	153,24
			COZINHEIRO N-11		1	2.964,24	0,00	681,82	36,00	0,00	2.819,52
			DATILOGRAFO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	268,20	1.290,00
			DATILOGRAFO NIV. 3		1	480,00	0,00	0,00	0,00	60,00	182,00
			DIR. DOC. E DIVULGACAO		16	1.920,00	0,00	613,32	0,00	0,00	138,00
			DOBRADOR		7	120,00	0,00	390,00	0,00	0,00	120,00
			ELETRICISTA		1	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00	480,00
			ENFERM. VISITADOR N-2		1	120,00	0,00	48,00	0,00	72,00	120,00
			ENFERM. VISITADOR N-6		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
			ESCREV. DATILOG. NIV. 3		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
			ESCREV. DATILOGRAFO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
			ESCRITURARIO		1	120,00	0,00	48,00	0,00	0,00	120,00
			ESCRITURARIO CL. D		1	360,00	0,00	0,00	0,00	12,00	150,00
			ESCRITURARIO CL. E		2	120,00	0,00	18,00	0,00	594,55	1.478,44
			ESCRITURARIO N-3		1	120,00	0,00	48,00	0,00	61,15	248,00
			ESCRITURARIO PAD. A		1	240,00	0,00	502,29	0,00	0,00	288,00
			ESCRITURARIO PAD. C		3	360,00	0,00	108,00	0,00	12,00	3.210,06
			ESCRITURARIO PAD. D		1	240,00	0,00	36,00	0,00	2.004,61	7.852,85
			ESCRITURARIO PAD. E		2	240,00	0,00	1.904,57	0,00	4.671,42	35.696,57
			ESCRITURARIO PAD. G		2	135,43	0,00	2.904,57	0,00	3.061,85	24,00
			ESCRIVAO COLETOUR N-4		2	270,86	12.988,63	11.773,18	0,00	24,00	755,74
			ESCRIVAO COLETOUR N-4		44	7.872,91	213,42	356,37	0,00	12,00	180,00
			ESCRIVAO DE POLICIA N-3		1	120,00	215,20	54,00	0,00	0,00	294,00
			ESCRIVAO DE POLICIA N-3		1	120,00	0,00	54,00	0,00	12,00	240,00
			ESCRIVAO POLICIA ESP-1		1	240,00	0,00	72,00	0,00	0,00	180,00
			ESTADISTICO AUX. PAD. C		2	120,00	0,00	60,00	0,00	468,46	1.103,67
			ESTADISTICO AUX. PAD. C		1	120,00	0,00	520,21	0,00	0,00	850,66
			ESTADISTICO SANIT. N-4		1	120,00	177,85	294,52	0,00	12,00	775,47
			FAXINEIRO REF. II		1	142,29	195,65	60,00	0,00	48,00	228,00
			FAXINEIRO REF. II		1	156,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,24
			FISCAL GUARDA CIVIL N-4		1	120,00	0,00	0,00	0,00	46,20	887,83
			FISCAL GUARDA CIVIL REF. V		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,42
			FISCAL MATAD. MAGUARI N-4		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,00
			FISCAL TRANSITO N-5		2	284,58	372,35	725,11	0,00	0,00	3.492,14
			FISCAL TRANSITO N-6		1	142,29	213,42	532,12	0,00	0,00	1.050,75
			FISCAL TRANSITO NIV. 4		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00	11.076,33
			FOGUISTA REF. II		1	140,84	177,85	1.890,91	0,00	780,00	9.724,48
			FOTOGRAFO		1	142,29	4.858,87	1.890,91	0,00	84,00	5.064,19
			GUARDA CIVIL REF. I		25	3.557,25	3.226,56	3.269,87	0,00	587,08	3.581,16
			GUARDA CIVIL REF. II		18	2.540,96	1.685,32	2.000,03	0,00	84,00	4.552,18
			GUARDA CIVIL REF. IV		9	1.294,84	177,85	96,04	0,00	0,00	2.497,04
			GUARDA DE TRANSITO PAD. D		1	142,29	177,85	321,00	0,00	2.040,61	11.107,21
			GUARDA DE TRANSITO 3 CLAS		3	135,43	0,00	3.315,96	0,00	4.021,22	6.646,63
			GUARDA FISCAL N-2		1	405,02	0,00	2.352,82	0,00	0,00	1.455,21
			GUARDA FISCAL N-3		1	269,59	0,00	569,84	0,00	168,00	1.381,92
			GUARDA FISCAL REF. III		2	240,00	0,00	387,77	0,00	84,00	294,21
			GUARDA MATADOURO M. REF.3		6	919,44	76,62	455,10	0,00	12,00	3.945,51
			GUARDA SANIT PAD D		1	766,20	0,00	455,10	0,00	84,00	3.945,51
			GUARDA SANITARIO N-2		1	306,48	0,00	140,97	0,00	188,00	3.945,51
			GUARDA SANITARIO REF. II		2	153,24	0,00	137,91	0,00	408,00	3.945,51
			GUARDA SANITARIO REF. III		2	306,48	1.600,65	656,25	0,00	276,00	3.945,51
			GUARDA TRANSITO REF. III								

0548

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEAO ENCARGOS		EM		R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	GRUPO	CARGO FUNÇÃO	NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	Gratificações	VANTAGENS PECUNIARIAS Possíveis	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO									
		PLASTIFICADOR NIV. 6	1	120,00	0,00	6,00	0,00	24,00	150,00
		PORTIEIRO/PROTOLISTA N-1	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
		PRÁTICO DE FARMÁCIA N-2	1	145,76	0,00	72,89	0,00	12,00	230,65
		PREPARADOR NIV. 9	352	56.417,10	14.639,76	38.763,82	0,00	17.056,89	126.877,57
		PROF. ASSISTENTE PA-A	391	66.250,26	20.779,03	51.029,99	0,00	22.963,87	161.023,14
		PROF. ASSISTENTE PA-B	67	15.257,24	15.756,28	17.742,63	0,00	5.418,77	54.173,92
		PROF. COLABORADOR	1	125,04	12,50	82,52	0,00	0,00	220,06
		PROF. DE CULTURA TÉCNICA	1.166	155.038,95	188.924,88	229.856,41	0,00	72.860,41	646.680,75
		PROF. DE ENSINO DE 1 GRAU	2	240,00	24,00	99,00	0,00	0,00	363,00
		PROF. EDUC. FÍSICA EF-2	2	2.167,60	0,00	1.625,70	0,00	828,00	3.285,36
		PROF. ESPECIALIZADO EE-1	10	1.200,00	177,60	1.079,76	0,00	6.015,60	80.245,74
		PROF. NAO TITUL. REF. 1	384	46.280,00	5.251,44	18.265,06	39,99	7.311,58	58.308,47
		PROF. NAO TITULADO EP-1	222	26.880,00	5.901,84	18.265,06	0,00	1.400,00	1.074,48
		PROF. PRIMARIO EP-3	104	480,00	220,80	229,68	0,00	1.112,69	21.211,32
		PROF. PRIMARIO REF. IV	1	12.540,00	1.330,80	2.199,66	0,00	7.734,08	5.865,77
		PROF. REGENTE EP-2	1	302,69	1.629,38	2.199,66	266,14	98.268,15	823,01,08
		PROF. TURMAS SUPLEMENTARE	1.753	335.523,56	118.089,99	270.865,24	0,00	0,00	150,00
		PROFESSOR AD-1	1	120,00	0,00	30,00	0,00	0,00	702,00
		PROTOLISTA N-2	1	480,00	0,00	222,00	102,00	0,00	755,75
		PROTOLISTA N-4	1	120,00	0,00	133,20	0,00	0,00	412,80
		RADIO-TÉCNICO	1	1.482,12	0,00	4.323,62	0,00	1.420,01	7.225,75
		REDATOR-CHEFE	1	120,00	0,00	137,60	0,00	30,49	3.411,13
		REVISOR	2	2.287,60	0,00	1.153,04	0,00	30,49	3.411,13
		SECR. UND. DE 2 GRAU - A	2	240,00	0,00	132,00	0,00	492,00	4.323,60
		SERVALEIRO	20	2.400,00	84,00	1.335,60	12,00	1.452,00	18.175,92
		SERVENTE	114	13.680,00	60,00	2.983,92	39,99	4.896,00	34.714,99
		SERVENTE REF. 1	198	23.880,00	180,00	5.718,99	0,00	12,00	228,00
		SERVENTE/MAQUINA NIV. 3	1	142,29	177,85	478,91	0,00	0,00	811,05
		SINALEIRO REF. II	1	142,29	177,85	80,03	0,00	0,00	400,17
		SINALEIRO REF. IV	1	142,29	0,00	72,00	0,00	0,00	228,00
		SONDADOR	1	120,00	248,99	359,96	0,00	24,00	775,24
		SUB-INSPEÇÃO G. CIVIL N-6	1	142,29	213,42	327,24	0,00	12,00	694,95
		SUB-INSPEÇÃO G. CIVIL N-8	1	125,04	0,00	95,84	0,00	34,20	267,08
		SUPERVISOR DE ENSINO	3	459,72	0,00	317,18	194,99	16.077,29	41.514,44
		TEC. DE LABORATORIO N-6	27	10.785,63	0,00	14.569,28	82,04	1.011,54	1.344,38
		TEC. DE CONTABILIDADE D	1	240,00	0,00	223,32	0,00	0,00	655,52
		TEC. DE CONTABILIDADE G	1	240,00	0,00	176,08	0,00	0,00	509,34
		TEC. EM SANEAMENTO SENIOR	2	285,26	0,00	1.103,81	208,52	220,44	2.059,08
		TECN. EM BANCO DE SANGUE	3	1.984,40	0,00	758,65	0,00	616,89	3.517,17
		TECNICO DE LABORATORIO	1	683,48	0,00	706,93	228,94	108,19	3.107,79
		TECNICO DE SANEAMENTO	7	1.030,68	0,00	96,45	0,00	70,20	275,52
		TECNICO EM RADIOTERAPIA	1	120,00	0,00	85,32	0,00	48,00	186,00
		TECNICO ESTADISTICO	1	120,00	0,00	63,21	0,00	0,00	1.896,64
		TECNICO MECANICO	1	120,00	0,00	85,32	0,00	156,00	732,00
		TELEFONISTA NIV. 3	1	1.264,43	0,00	204,00	0,00	168,00	1.110,43
		TESOUREIRO N-15	1	360,00	0,00	360,00	0,00	156,00	9.068,00
		TOPOGRAFO	5	600,00	0,00	2.778,00	0,00	1.248,00	138,00
		TOPOGRAFO N-11	42	5.040,00	0,00	1.350,00	0,00	1.152,00	10.302,60
		VIGIA	1	120,00	0,00	87,89	39,99	60,00	204,00
		VIGIA NIV. 1	65	7.800,00	0,00	39,89	39,99	60,00	204,00
		VIGIA REF. I	3	360,00	0,00	72,00	0,00	0,00	475,04
		VIGIA REF. XXI	2	120,00	0,00	168,56	0,00	0,00	421,41
		VIGILANTE D	2	306,48	0,00	114,93	0,00	0,00	192,00
		VISITADOR SANITARIO N-3	2	306,48	0,00	60,00	0,00	0,00	12,00
		VISITADOR SANITARIO N-5	2	306,48	0,00	60,00	0,00	0,00	12,00
		ZOOTECNISTA	10.434	2.149.020,71	447.573,87	1.535.686,91	19.524,90	1.205.868,51	5.357.674,90
TOTAL									
		ESTATUTARIO NAO ESTATUTARIO	5	600,00	0,00	216,00	0,00	192,00	1.008,00
		AG. DE PORTARIA	7	1.150,16	0,00	1.408,96	0,00	2.060,68	4.620,80
		AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	48,00	0,00	12,00	180,00
		AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	120,00	0,00	42,00	0,00	24,00	162,00
		AGENTE ATIV. AGROPECUARIAS	1	360,00	85,99	141,17	24,00	0,00	312,00
		AGENTE DE ARTES PRATICAS	3	120,00	0,00	72,00	24,00	0,00	69,14
		AGENTE DE MECANICA	1	545,01	0,00	245,17	42,49	36,00	880,67
		AGENTE DE SAUDE	4	360,39	0,00	477,48	0,00	1.063,41	1.709,89
		AGENTE DE SERV. COMPLEMENT	3	240,00	0,00	180,00	24,00	0,00	316,80
		AGENTE DE SERVICO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00	185,00
		AGENTE DE SERVICOS GERAIS	1	120,00	0,00	33,00	0,00	0,00	132,00
		AGENTE SERV. OPERACIONAIS	1	120,00	0,00	12,00	0,00	24,00	272,84
		ASSIST. ADMINISTRATIVO	1	150,88	0,00	82,98	15,08	704,55	1.368,05
		ASSIST. DE ADMINISTRACAO	2	257,46	0,00	401,04	0,00	42,49	1.901,36
		ASSIST. TECNICO	2	1.360,13	0,00	235,87	0,00	28,44	701,60
		AUX. DE ADMINISTRACAO	3	437,79	0,00	29,40	0,00	12,00	305,32
		AUX. DE ENFERMAGEM	1	120,00	0,00	109,99	0,00	12,00	174,00
		AUX. DE PORTARIA	1	183,33	0,00	42,00	0,00	0,00	174,00
		AUX. OPER. E SEGURANCA	1	120,00	0,00	84,00	0,00	0,00	204,00
		AUX. ADMINISTRATIVO	2	240,00	0,00	45,00	0,00	0,00	276,00
		AUX. DE ADMINISTRACAO A	2	240,00	0,00	45,00	0,00	6,65	170,99
		BRACALZ	1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00	324,00
		CAPATAZ	2	240,00	0,00	0,00	0,00	24,00	366,00
		CONTINUO	2	240,00	0,00	114,00	0,00	12,00	638,40
		COSTUREIRA	2	480,00	0,00	122,40	12,00	24,00	453,00
		COZINHEIRO	4	240,00	0,00	149,99	39,99	24,00	453,00
		DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	72,00	0,00	0,00	182,00
		LAVADEIRA	2	244,39	62,16	103,31	0,00	0,00	445,89
		MOTORISTA	2	240,00	0,00	181,35	0,00	590,42	1.011,77
		OFICIAL DE ADMINISTRACAO	14	1.709,85	60,00	434,92	0,00	108,00	2.317,77
		SERVENTE	2	1.087,01	199,18	487,07	0,00	592,95	2.164,36
		SERVICOS PRESTADOS	2	843,31	0,00	1.734,07	0,00	1.408,01	4.624,20
		TEC. DE CONTABILIDADE	1	1.482,12	0,00	12,00	0,00	0,00	1.494,12
		TEC. OPERACOES GRAFICAS D	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00	132,00
		TESOUREIRO	16	1.920,00	120,00	9.536,31	248,84	7.453,83	33.872,92
		VIGIA	102	16.111,88	527,23	9.536,31	19.774,44	1.213.322,34	5.391.547,82
		TOTAL DO QUADRO	10.536	2.165.132,59	448.101,23	1.545.217,22	19.774,44	1.213.322,34	5.391.547,82
NÍVEL SUPERIOR ESTATUTÁRIO									
		ADM. ESCOLAR EE-1	4	1.326,08	2.257,17	3.047,17	94,71	1.508,68	8.233,81
		ADM. ESCOLAR EE-2	21	7.397,70	9.402,66	15.768,61	578,75	10.474,57	43.628,99
		ADMINISTRADOR	22	5.492,47	4.508,54	19.460,69	0,00	32.345,99	62.405,09
		ADMINISTRADOR ESCOLAR	1	347,31	1.087,08	1.467,55	0,00	1.011,54	3.913,48
		ADVOGADO	1	120,00	68,66	37,73	0,00	0,00	2.350,03
		ADVOGADO A	2	351,12	248,27	1.339,86	0,00	1.169,55	3.573,23
		ARQUITETO	1	277,33	221,86	1.734,07	0,00	10.801,08	53.654,83
		ASSIST. SOCIAL	43	13.774,97	11.547,67	17.208,37	322,74	1.408,01	4.624,20
		ASSIST. ADMINIST. I A	1						



DIÁRIO OFICIAL

0549

ANEXO 4

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

ADMINISTRACAO : DIRETA														EM	Rs 1,00	TOTAL
UNIDADE ORCAMENTARIA : SEAD ENCARGOS																
REGIME	GRUPO	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	Outras		VANTAGENS SEM								
		FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais		INCIDENCIA								
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO																
		PROF. EDUC. MUSICAL N. SUPER	11	2.154,46	2.370,72	2.715,08	0,00	12,00					7.252,26			
		PROFESSOR AD-2	625	141.096,77	64.274,38	121.677,73	125,04	34.949,17					382.116,59			
		PROFESSOR AD-3	494	114.243,00	170.900,57	174.368,95	0,00	35.056,40					494.568,92			
		PROFESSOR AD-4	1.330	471.139,34	644.683,03	676.493,22	441,07	132.443,30					1.925.200,38			
		PSICOLOGO	4	1.213,97	971,17	1.190,20	0,00	0,00					3.185,14			
		QUIMICO	1	368,35	294,68	4.483,36	0,00	1.023,54					2.679,91			
		SOCIOLOGO	6	3.165,25	1.087,12	26.753,81	90,02	10.514,87					37.878,59			
		SUP. ESCOLAR M-402/EE-2	10	19.271,38	17.501,77	2.250,93	0,00	844,07					6.503,15			
		SUPERV. ENS. 1 GRAU EP-4	5	2.228,97	1.179,18	7.804,16	378,84	1.773,77					10.982,71			
		TEC. ESCOLAR EE-1	22	6.121,80	8.854,17	15.886,06	378,84	5.877,16					43.883,95			
		TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. C	29	9.922,89	12.972,88	27.982,53	1.030,05	15.498,27					78.539,02			
		TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. P	45	15.715,91	18.326,26	158,68	0,00	12,00					497,32			
		TEC. ASSUNTOS CULTURAIS	1	192,59	154,07	1.635,22	0,00	2.890,12					4.905,66			
		TEC. COMUNICACAO SOCIAL	1	211,29	169,03	4.600,14	189,68	4.648,20					11.391,07			
		TEC. DE PLANEJAMENTO	4	1.331,20	1.216,70	4.117,73	0,00	5.064,93					11.519,65			
		TEC. DE PLANEJAMENTO	3	1.141,28	913,07	1.052,54	0,00	1.70,23					3.072,89			
		TECNICO A	3	1.006,46	1.034,66	952,54	0,00	162,65					4.127,15			
		TECNICO B	4	1.483,90	1.187,11	1.293,49	0,00	26,22					1.976,97			
		TECNICO C	4	802,86	1.086,66	508,61	0,00	85,204,51					19.778,65			
		TECNICO D	43	25.223,89	19.293,06	66.988,61	384,78	2.321,10					5.206,37			
		TECNICO E	1	550,62	440,49	1.843,16	0,00	0,00					773,74			
		TECNICO F	1	277,33	221,86	593,46	12,00	1.011,54					2.077,13			
		TECNICO EM REABILITACAO	1	255,63	204,50	593,46	12,00	1.011,54					2.077,13			
		TECNICO M	1	255,63	204,50	593,46	12,00	1.011,54					2.077,13			
		TOTAL	3.559	1.178.338,42	1.392.034,91	1.970.849,00	15.846,90	994.973,77					5.552.041,00			
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL																
		ADVOGADO	2	444,35	527,85	4.184,72	0,00	1.237,84					2.384,85			
		ASSIST. SOCIAL	1	2.251,33	1.961,89	4.199,54	0,00	4.576,44					12.989,20			
		CONTADOR	1	302,82	269,92	283,39	0,00	0,00					755,72			
		DEFENSOR PUBLICO	1	523,58	545,07	423,44	0,00	1.271,83					2.171,83			
		ECONOMISTA	2	503,19	418,86	1.024,99	0,00	789,88					2.757,32			
		ENFERMEIRO	1	402,35	402,54	870,81	25,42	544,88					2.646,18			
		ENG. AGRONOMO	1	1.026,69	192,28	207,73	0,00	10,70					751,06			
		MEDICO	4	316,09	821,34	3.125,42	0,00	3.769,17					8.915,30			
		PROF. TITULAR I 20 HORAS	1	692,55	554,12	1.788,51	0,00	2.336,10					4.057,48			
		PROF. TITULAR IV 40 HORAS	1	884,28	707,42	1.062,86	0,00	1.035,54					3.690,10			
		PROF. AUXILIAR IV 40 HORAS	2	388,25	509,17	582,72	0,00	544,22					2.025,96			
		TEC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A	3	498,35	1.392,12	4.013,78	20,78	729,83					5.655,05			
		TECNICO	1	1.480,16	1.192,12	4.013,78	0,00	4.424,74					11.145,80			
		TECNICO D	1	270,61	220,68	212,80	46,21	2.903,76					838,50			
		TECNICO DE EDUCACAO	34	10.114,30	8.622,68	1.992.129,39	15.893,11	1.018.877,53					5.614.295,21			
		TOTAL DO QUADRO	3.593	1.188.450,72	1.400.944,46	1.992.129,39	15.893,11	1.018.877,53					5.614.295,21			
CARGOS COMISSIONADOS																
		ASSESSOR	5	6.049,14	0,00	4.184,72	0,00	3.101,04					13.334,90			
		ASSESSOR DE GABINETE II	1	361,27	0,00	32,51	0,00	289,01					682,79			
		ASSESSOR ESPECIAL	1	1.806,33	1.445,06	3.321,51	0,00	1.806,33					8.092,35			
		ASSESSOR ESPECIAL I	2	3.505,14	1.165,58	3.659,30	0,00	1.408,01					9.750,11			
		ASSESSOR ESPECIAL II	1	3.010,64	0,00	1.806,38	0,00	0,00					4.817,02			
		ASSESSOR ESPECIALIZADO	2	3.523,53	886,58	2.787,63	0,00	1.050,75					8.258,49			
		ASSESSOR JURIDICO - CC 1	3	2.039,14	2.204,00	632,21	325,36	0,00					6.857,85			
		ASSESSOR TECNICO	1	1.267,60	0,00	1.083,80	0,00	0,00					1.086,64			
		ASSESSOR TECNICO - CC 14	1	1.264,43	0,00	632,21	0,00	1.806,33					5.780,25			
		ASSIST. TECNICO	1	1.806,33	0,00	1.806,33	0,00	1.806,33					5.412,99			
		CH. REP. DO GOV EST NO DF	1	8.806,33	0,00	1.083,79	0,00	0,00					6.950,70			
		CH. SERVICO - CC 15	1	4.344,19	0,00	2.606,51	0,00	580,95					1.959,86			
		CH. DA CASA CIVIL	1	683,48	0,00	685,43	0,00	357,45					1.552,72			
		CH. DA DIV DE PESSOAL	1	380,80	442,67	597,57	0,00	79,50					725,84			
		CH. DE DIVISAO - CC 1	1	1.935,80	0,00	287,24	0,00	0,00					3.251,40			
		CH. DE EXPEDIENTE CC-12	1	1.167,60	0,00	1.080,69	0,00	36,00					786,29			
		CH. EXPED. DIV. DE MATERIAL	5	600,00	150,00	481,50	0,00	987,50					5.780,25			
		COMISSARIO ESPECIAL S/S	1	1.806,33	0,00	2.187,59	0,00	1.806,33					5.780,25			
		COMISSARIO INTERIOR SEDE	1	1.806,33	0,00	2.187,59	0,00	72,00					416,00			
		COORD DE MATERIAL	1	240,00	58,00	48,00	0,00	156,00					144,00			
		DEL. DO INTERIOR S/S	1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00					12.773,74			
		DELEG. DISTRICTAL S/S	1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00					14.408,01			
		DELEG. DO INTERIOR	2	4.335,20	0,00	5.753,73	0,00	1.408,01					4.335,19			
		DIRE DE DEPARTAMENTO	1	1.482,12	0,00	1.445,06	0,00	0,00					3.901,68			
		DIRE DE RECURSOS HUMANOS	1	583,48	0,00	1.734,08	0,00	580,95					2.025,08			
		DIRE DE EXPEDIENTE CC 12	1	1.264,43	0,00	758,65	0,00	1.2,00					2.035,08			
		DIRE DIVISAO SERV. GERAIS	1	1.140,84	912,67	1.848,15	0,00	1.026,75					4.928,41			
		DIRETOR CC-6	1	1.140,84	912,67	1.848,15	0,00	1.026,75					5.780,25			
		DIRETOR DEPARTO DE MATERIAL	1	1.806,33	0,00	2.187,59	0,00	1.806,33					5.780,25			
		DIRETOR EXECUTIVO	1	1.806,33	0,00	2.187,59	0,00	1.806,33					5.780,25			
		DIRETOR GERAL DO DSP	1	1.806,33	1.445,06	3.034,63	0,00	1.408,01					8.092,35			
		DIRETOR PRESIDENTE	1	1.136,28	909,02	1.208,65	0,00	1.396,00					6.047,16			
		DIRETOR TECNICO	17	2.040,00	0,00	1.043,40	0,00	0,00					37.315,87			
		ESCRIVAO DO INTERIOR S/S	6	3.406,19	0,00	7.463,17	7.739,58	22.112,12					5.279,59			
		EX-GOVERNADOR DO ESTADO	1	1.487,12	0,00	1.873,40	0,00	4.368,19					6.974,70			
		PRESIDENTE	1	1.487,12	1.185,59	2.845,66	0,00	2.074,95					80.446,77			
		PROC. GER. DO ESTADO	11	2.896,12	0,00	33.299,34	0,00	1.408,01					7.213,75			
		SECRETARIO DE ESTADO	1	1.482,12	0,00	4.324,22	0,00	1.806,33					5.780,25			
		SECRETARIO GERAL	1	1.806,33	0,00	2.187,59	0,00	1.806,33					5.780,25			
		SUB-CH. GAB. CIVIL	1	1.409,19	2.614,81	3.529,99	0,00	3.698,66					5.936,25			
		SUPERINT. ADJUNTO DA FEP	1	120,00	0,00	2.167,59	0,00	0,00					7.573,58			
		SUPERINT. SISTEMA PENAL	1	231,11	184,88	4.780,14	0,00	2.862,49					326.377,74			
		TEC. DE ADM. CC 7	102	332,80	13.790,18	118.609,36	8.084,94	113.485,87					326.377,74			
		TESOUREIRO GERAL CC 9	102	72.427,39	13.790,18	118.609,36	8.084,94	113.485,87					326.377,74			
		TOTAL DO QUADRO	102	72.427,39	13.790,18	118.609,36	8.084,94	113.485,87					326.377,74			
COMISSIONADOS C/ VINCULO																
		ADM. DE MESAS DE RENDAS	2	270,86	0,00	5.049,86	0,00	8.157,58					13.478,90			
		ASSESSOR	25	16.111,15	4.577,81	23.944,77	79,98	19.773,67					64.703,67			
		ASSESSOR ASS. ECONOMICOS	1	135,43	0,00	2.281,86	0,00	3.708,35					6.108,64			
		ASSESSOR CH. ASS. PLANEJAM.	1	231,11	184,88	107,50	0,00	1.770,08					2.293,57			
		ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	1	358,53	286,82	1.427,62	0,00	1.745,08					3.819,08			
		ASSESSOR DE GABINETE I	1	120,00	0,00	204,50	0,00	301,01					1.832,59			
		ASSESSOR DEP. ADM. PESSOAL	1	347,34	277,84	687,22	0,00	520,22					2.923,28			
		ASSESSOR DEP. ADM. PESSOAL	1	391,72	0,00	1.096,23	0,00	1.047,54					1.733,91			
		ASSESSOR DEP. ADM. PESSOAL	1	120,00	0,00	565,77	0,00	1.047,54					1.047,54			
		ASSESSOR DIR. ASSIST. ESTUD	1	391,72	1.16,77	1.410,76	0,00	1.047,54					1.047,54			
		ASSESSOR DIR. REC. HUMANOS	1	1.611,74	2.520,05	3.182,89	42,93	580,95					8.747,65			
		ASSESSOR DIRETORIA ENSINO	1	683,48	0,00	758,65	0,00	580,95					2.023,08			
		ASSESSOR DIVISAO FINANÇAS	2	683,48	0,00	632,21	0,00	580,95					1.806,64			
		ASSESSOR ESP. PRESIDENCIA	1	949,51	959,19	4.508,27	99,98	3.849,39					12.685,02			
		ASSESSOR ESPECIAL	2	1.806,33	169,03	2.313,81	0,00	2.844,63					7.280,74			
		ASSESSOR ESPECIALIZADO	3	3.193,31	2.049,09	2.313,81	0,00	2.844,63					8.836,53			

0550

ADMINISTRACAO UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEAD ENCARGOS				R\$ 1.000						
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoas	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
COMISSIONADOS C/ VINCULO										
		CH.DIV.REC.FINANCEIROS		1	1.284,43	0,00	637,21	0,00	0,00	1.896,64
		CH.DIV.RECURSOS HUMANOS		1	883,48	0,00	758,95	0,00	580,95	2.023,08
		CH.DIV.TEC.ADMINISTRATIVA		1	250,08	0,00	758,97	0,00	1.023,54	2.032,60
		CH.DIV.TREINAMENTO		1	1.140,84	912,67	2.156,18	0,00	0,00	5.236,44
		CH.DIVISAO CC 14		2	1.284,43	0,00	1.598,69	0,00	2.035,08	4.918,12
		CH.DIVISAO DE CADASTRO		2	480,00	444,00	2.856,87	0,00	4.170,84	7.917,69
		CH.DIVISAO DE COMPRAS		2	254,16	0,00	705,63	0,00	2.035,08	3.813,07
		CH.DIVISAO DE CUSTOS		2	123,40	0,00	1.416,49	41,12	1.047,54	3.595,70
		CH.DIVISAO DE EXAMES		2	284,16	1.064,97	2.291,10	0,00	3.696,35	7.840,42
		CH.DIVISAO DE PATRIMONIO		2	134,18	0,00	1.470,67	0,00	1.802,85	3.347,63
		CH.DIVISAO DE SAUDE BUCAL		2	390,36	318,68	2.807,00	0,00	1.592,95	5.019,09
		CH.DIVISAO SERV.GERAIS		2	3.230,57	0,00	758,95	0,00	1.074,75	5.064,27
		CH.DIVISAO TECNICA		2	683,48	0,00	1.300,55	0,00	1.074,75	3.058,76
		CH.DU NUCLEO REGIONAL		2	1.140,84	0,00	1.300,55	0,00	520,22	3.159,66
		CH.GABINETE DO SECRETARIO		2	391,72	1.057,35	1.181,57	0,00	3.684,35	6.214,69
		CH.SEC.AT.UGS MUNICIPIOS		2	135,43	0,00	2.291,86	0,00	3.684,35	6.111,61
		CH.SEC.CONTR.CRED.TRIBUT.		2	288,78	318,68	1.037,14	99,58	3.684,35	5.326,09
		CH.SEC.EPIO.E ESTATISTICA		2	120,00	0,00	1.521,74	0,00	1.026,75	3.048,44
		CH.UNIT.REF.EMERG.DO HJM		2	1.140,84	0,00	1.300,55	0,00	1.026,75	3.468,14
		CHEFE ASS.COOP.E ACOMPANH		2	1.366,96	0,00	1.517,30	0,00	1.026,75	3.911,01
		CHEFE DA DIVISAO DE OBRAS		2	120,00	0,00	702,91	0,00	3.202,67	4.043,88
		CHEFE DE DIVISAO		2	2.895,01	0,00	2.946,20	0,00	1.035,54	6.876,75
		CHEFE DE GABINETE		2	1.049,57	839,65	2.895,45	0,00	1.734,09	5.488,75
		COORD. ASS. JURIDICA		2	3.217,17	839,65	2.895,45	0,00	3.01,01	1.032,87
		COORD. CADASTRO DE R.H		2	120,00	0,00	811,86	0,00	5.237,82	6.049,68
		COORD. GARAGEM DO ESTADO		2	332,80	266,24	3.538,11	0,00	5.072,93	9.434,97
		COORD. INFOR. ECON-FISCALS		2	1.776,29	2.808,23	5.195,36	0,00	5.072,93	14.753,87
		COORD. NUC. SET. PLANEJ.		3	277,33	221,86	1.116,63	0,00	1.011,54	3.349,90
		COORD. RECRUT. E SELECAO		1	242,90	0,00	689,94	0,00	1.011,54	1.944,38
		COORD. SERVICOS AUXILIARES		1	391,72	729,55	984,89	0,00	520,22	2.626,38
		COORD. SIST.ORG.MOD.ENSINO		1	1.049,57	839,65	4.105,91	839,65	1.746,08	6.580,86
		COORD. DA ASS. JURIDICA		1	506,25	405,00	1.454,93	0,00	1.746,08	3.111,26
		COORD. CARGOS E SALARIOS		1	425,37	340,29	1.374,85	0,00	1.758,08	3.698,59
		COORD. EDUCACAO TRANSITO		1	1.140,84	912,67	1.848,15	0,00	1.026,75	4.928,41
		COORD. ESTUDOS E PROJETOS		1	683,48	0,00	758,95	0,00	580,95	2.023,08
		COORD. GR. TRAB. AP. ADMINIST		1	2.256,66	1.805,32	5.211,70	0,00	4.430,46	13.702,88
		COORD. PESO REC. NATURAIS		1	1.140,84	0,00	1.656,92	0,00	1.011,54	3.813,48
		COORD. PROG. FINANCEIRA		1	347,31	1.087,08	1.467,55	0,00	1.026,75	3.926,41
		COORDENADOR		1	1.140,84	912,67	1.848,15	0,00	1.026,75	6.722,11
		COORDENADOR DE OBRAS		1	1.049,57	839,65	2.520,79	0,00	2.813,09	5.203,01
		CORREG. GER. DE POLICIA		1	2.167,60	0,00	5.450,78	0,00	8.673,78	14.595,42
		DAS 4		2	270,86	0,00	1.300,56	0,00	3.480,16	4.051,52
		DEL. REG. FAZ. ESTADUAL		2	2.167,60	0,00	1.300,56	0,00	1.782,08	5.250,24
		DIR. BIBLIOTECA E ARQ. PUBL.		2	298,78	239,02	1.135,94	0,00	7.295,85	20.132,95
		DIR. CENT. REG. SAU. 5 RS		2	1.614,92	0,00	11.022,18	0,00	2.336,10	23.973,80
		DIR. DE ADMINISTRACAO		2	347,31	2.162,25	2.892,99	0,00	2.336,10	5.792,25
		DIR. DE ALIMENT. ESCOLAR		1	1.806,33	0,00	2.167,59	0,00	19.019,46	54.372,76
		DIR. DE AREA DE INDUSTRIA		13	10.374,15	5.402,92	19.576,23	189,68	2.312,10	5.204,05
		DIR. DE DEPARTAMENTO		13	332,80	417,98	1.951,53	0,00	3.186,33	2.712,10
		DIR. DE PLANEJ. E COORDENAC		13	692,65	554,12	2.685,85	0,00	2.121,10	4.366,71
		DIR. DE RECURSOS HUMANOS		13	332,80	266,24	1.455,57	133,65	1.734,08	11.792,51
		DIR. DE RECURSOS MATERIAIS		13	5.390,53	266,24	4.268,01	0,00	3.468,16	7.379,13
		DIR. DEPTO ADMINISTRACAO		3	797,70	638,15	2.475,12	0,00	1.482,28	5.351,23
		DIR. DO CENT. DE EDUC. ESPEC		2	480,02	3.432,80	4.065,00	0,00	2.312,10	7.004,44
		DIR. DO CENTRO TREINAM. RH		1	120,00	1.945,68	2.626,66	0,00	3.468,16	13.863,78
		DIR. DO DAPC		2	1.441,29	4.068,58	4.885,75	0,00	1.734,08	13.119,72
		DIR. DO OPTO DE PESSOAL		2	277,33	221,86	1.339,96	0,00	2.745,62	10.778,32
		DIR. DO OPTO. ATIV. AUX.		2	810,39	2.867,95	3.854,36	115,75	1.758,08	8.875,37
		DIR. OPTO DE APOIO AO ENS.		1	347,31	370,44	1.283,79	0,00	1.062,75	3.091,80
		DIR. OPTO DE EDUC. SUPLEMT.		1	1.010,45	0,00	1.018,60	0,00	0,00	2.029,05
		DIR. OPTO DE EXEC. CONT.		1	2.167,60	1.734,08	2.341,00	0,00	1.074,75	5.316,14
		DIR. OPTO DE VIGIL. SANIT.		1	1.140,84	0,00	3.000,55	0,00	5.875,84	10.359,80
		DIR. OPTO FINANCEIRO		1	332,80	266,24	1.884,92	0,00	2.312,10	5.238,13
		DIR. OPTO RECUR. MATERIAIS		1	534,40	427,52	1.964,41	0,00	2.312,10	4.648,20
		DIR. GER. DE ADM. TRIBUTARIA		1	2.890,13	0,00	1.734,07	0,00	172,56	583,89
		DIR. ADM. E FINANCEIRO		1	200,70	0,00	1.734,07	0,00	1.468,01	4.684,20
		DIR. GERAL - CC 8		1	1.482,12	0,00	180,63	0,00	0,00	2.023,08
		DIR. DE ADMIN. E FINANÇAS		1	1.264,43	0,00	758,95	0,00	1.746,08	3.722,63
		DIR. DEPTO DE FINANÇAS		1	347,31	312,67	1.187,59	0,00	1.770,08	3.365,90
		DIR. DEPTO INSP. E DOCUMENT		1	277,33	221,86	1.116,63	0,00	1.734,08	3.349,99
		DIR. DEPTO TERRAS E COLON.		1	277,33	221,86	1.116,63	0,00	1.746,08	3.798,16
		DIR. DEPTO. ADM. SERVICOS		1	347,31	277,84	1.415,53	0,00	0,00	1.640,14
		DIR. DEPTO SUPRIM. PESSOAL		1	120,00	0,00	468,61	39,99	1.011,54	2.592,87
		DIR. DIV. ADM. DE PESSOAL		1	239,78	318,68	864,29	99,58	1.011,54	2.495,80
		DIR. DIV. EDUCACAO EM SAUDE		1	358,53	286,82	828,44	0,00	1.011,54	1.896,64
		DIR. DIV. INMUNOL. VIG. EPIDEM		1	1.264,43	0,00	632,21	0,00	2.035,08	5.256,66
		DIR. DIV. INF. E DOCUMENT		1	597,56	57,70	1.966,74	99,58	1.047,54	2.610,54
		DIR. DIV. INSP. E DOCUMENT		2	298,78	239,02	965,45	0,00	1.035,13	2.477,35
		DIR. DIV. LABORATOR. E SAUDE		1	298,78	239,02	929,60	0,00	1.011,54	1.697,31
		DIR. DIV. SAUDE BUCAL		1	120,00	0,00	565,77	39,99	1.011,54	1.874,44
		DIR. DIVISAO DE MATERIAL		1	120,00	0,00	702,91	0,00	2.312,10	5.074,73
		DIR. DIVISAO SERV. GERAIS		1	534,40	427,52	1.800,71	0,00	2.360,10	4.546,06
		DIRETOR DE AREA		1	277,33	221,86	1.686,77	0,00	2.312,10	3.187,33
		DIRETOR DE CONSTRUCAO		1	240,00	0,00	625,77	0,00	1.011,54	2.324,01
		DIRETOR DE DIVISAO		1	298,78	239,02	1.339,96	0,00	1.758,08	3.597,23
		DIRETOR DIV. DE TREINAMENT		1	277,33	221,86	964,60	0,00	1.011,54	2.247,35
		DIRETOR FINANCEIRO		1	3.012,10	964,60	9.019,96	0,00	1.476,68	14.453,47
		DIRETOR GERAL		1	298,78	517,86	1.484,49	0,00	1.830,33	7.610,58
		DIRETOR HOSP. PSIQUIATRICO		1	1.806,33	1.445,68	2.526,86	0,00	3.879,13	9.661,99
		DIRETOR PRESIDENTE		1	298,78	239,02	2.317,79	0,00	1.023,54	4.140,43
		MEDICO DIRETOR - CC 8		1	240,00	0,00	380,11	0,00	580,95	1.896,64
		SEC. DO GABINETE		1	683,48	0,00	632,21	0,00	313,01	3.671,51
		SEC. GER. CONS. EST. EDUC		1	120,00	0,00	204,50	0,00	9.597,42	33.816,56
		SECRET. ASSESS. DE PLANEJAM		4	7.225,32	4.335,18	12.658,74	0,00	60.631,28	142.223,12
		SECRETARIO ADJUNTO		14	8.150,70	21.255,76	52.185,30	0,00	5.418,99	30.222,20
		SECRETARIO DE ESTADO		3	5.074,85	8.335,05	11.335,19	0,00	358.081,07	973.812,88
		SUPERINTENDENTE GERAL		239	158.147,60	98.188,09	358.278,46	3.137,66	358.081,07	973.812,88
		TOTAL		239	158.147,60	98.188,09	358.278,46	3.137,66	358.081,07	973.812,88
		TOTAL DO QUADRO		239	158.147,60	98.188,09	358.278,46	3.137,66	358.081,07	973.812,88
		TOTAL DA UNID ORCAMENT		14.231	3.426.010,70	1.862.835,87	3.655.955,97	43.732,49	2.343.605,74	11.332.220,77
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		14.231						

ADMINISTRACAO		UNIDADE ORÇAMENTARIA		DIRETA		SECRETARIA DE TRANSPORTE		VANTAGENS SEM INCIDENCIA		T O T A L	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS	Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	T O T A L
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		AGENTE ADMINISTRATIVO		29	2.167,60	0,00	650,28	0,00	0,00	24,00	2.841,88
		AGENTE FISCALIZ. TRAFEGO		1	3.480,00	2.016,00	2.729,26	602,95	930,00	3.758,81	
		AGENTE OPERACIONAL		8	1.080,00	0,00	366,00	95,77	236,40	1.778,17	
		APRENDIZADO		8	5.311,50	3.821,03	14.966,81	0,00	11.382,38	35.481,72	
		APPROPRIADOR		5	120,00	0,00	66,00	0,00	12,00	180,00	
		ASSIST. DE ADMINISTRACAO		1	600,00	0,00	318,00	0,00	10,00	1.028,19	
		ATENDENTE		5	960,00	0,00	450,00	146,19	72,00	22.581,16	
		AUX. DE ADMINISTRACAO		76	13.697,72	250,00	4.844,05	1.331,30	2.455,09	22.581,16	
		AUX. DE ENFERMAGEM		1	120,00	0,00	72,00	0,00	0,00	204,00	
		AUX. DE ENFERMAGEM		1	120,00	0,00	72,00	0,00	36,00	372,00	
		AUX. DE ENGENHARIA		2	240,00	0,00	146,00	915,21	1.068,20	6.925,41	
		AUX. DE MECANOGRFO		29	3.480,00	0,00	555,95	169,39	1.139,94	7.290,41	
		AUX. DE PORTARIA		6	804,28	0,00	1.704,00	178,41	1.200,00	8.194,69	
		AUX. TECNICO		34	4.080,00	0,00	1.956,00	478,69	1.330,20	8.021,17	
		AUX. DE ARTEFICE		38	4.560,00	0,00	1.984,00	486,97	1.330,20	8.021,17	
		AUX. DE CAMPO		36	4.320,00	0,00	1.956,00	478,69	1.330,20	8.021,17	
		AUX. DE MANUTENCAO		18	2.160,00	0,00	930,00	435,34	624,00	10.033,68	
		AUX. DE OPERACOES		45	5.400,00	0,00	2.268,00	747,48	1.618,48	390,00	
		AUX. DE OPERADOR		2	240,00	0,00	126,00	0,00	24,00	228,00	
		BOMBEIRO-HIDRAULICO		1	120,00	0,00	48,00	0,00	60,00	228,00	
		BORRACHEIRO		359	42.960,00	0,00	18.444,00	4.048,51	13.066,20	78.518,71	
		BRACAL		7	1.984,43	0,00	766,55	418,42	3.361,40	4.878,08	
		CAIXA		25	3.000,00	0,00	1.482,00	396,08	692,40	5.570,48	
		CAPATAZ		20	2.400,00	0,00	1.104,00	0,00	480,00	3.984,00	
		CARPINTEIRO		1	120,00	0,00	60,00	0,00	24,00	742,41	
		CARREGADOR		1	275,26	220,20	222,95	248,30	72,00	488,30	
		CONTADOR		1	120,00	0,00	48,00	397,66	1.200,00	8.551,66	
		CONTRAMESTRE		40	4.800,00	0,00	2.154,00	280,30	472,25	7.706,55	
		COZINHEIRO		1	120,00	0,00	48,00	360,60	248,49	2.016,08	
		COZINHEIRO FLUVIAL		9	1.080,00	84,00	549,60	87,45	204,00	1.377,45	
		DESENHISTA		6	720,00	0,00	549,60	87,45	168,00	684,00	
		ELETRICISTA		1	360,00	0,00	156,00	0,00	25,00	2.331,66	
		ELETRICISTA INSTALADOR		3	1.320,00	0,00	624,00	135,60	104,40	1.119,50	
		ENCANADOR A		11	600,00	0,00	330,00	92,70	34,20	312,90	
		ENCAR. DE TERRAPLENAGEM		1	120,00	0,00	42,00	67,50	36,00	255,50	
		ENCARREGADO GERAL		1	120,00	0,00	72,00	87,45	12,40	508,40	
		FERREIRO		1	120,00	0,00	42,00	0,00	104,40	1.032,60	
		INSP. DE SEG. DO TRABALHO		3	360,00	252,00	840,00	55,99	384,00	3.079,99	
		INSPECTOR		15	1.800,00	0,00	102,00	98,09	68,40	508,40	
		LABORATORISTA DE SOLOS		2	240,00	0,00	120,00	72,00	72,00	600,00	
		MAQUIN. TEATRO REP XXVI		3	360,00	0,00	168,00	0,00	242,11	3.655,25	
		MARCEIRO		7	840,00	26,11	417,00	2.130,00	0,00	405,77	
		MARINHEIRO FLUV. DE CONVES		1	289,84	0,00	15,93	0,00	0,00	4.339,30	
		MECANICO DE AERONAVE		19	2.780,00	0,00	1.080,00	430,98	548,40	2.869,99	
		MECANICO DE EQUIP. LEVE		14	1.680,00	0,00	786,00	55,99	348,00	2.869,99	
		MECANICO DE EQUIP. PESADO		8	960,00	0,00	384,00	239,84	272,40	1.856,24	
		MECANOGRAFO		2	240,00	0,00	132,00	0,00	36,00	408,00	
		MESTRE DE OBRAS		2	240,00	46,10	120,00	539,32	36,00	981,42	
		MESTRE FLUVIAL		143	17.160,00	168,00	7.957,80	2.916,94	4.407,00	32.609,74	
		MOTORISTA		2	240,00	0,00	102,00	527,35	96,22	962,22	
		MOTORISTA FLUVIAL		5	720,00	0,00	402,00	0,00	216,00	1.338,00	
		NIVELADOR		38	5.464,43	84,00	3.121,45	871,53	712,80	10.254,22	
		OFICIAL DE ADMINISTRACAO		3	360,00	0,00	156,00	13,95	84,00	613,95	
		OPER. DE MAQ. IMPRESSAO		1	120,00	0,00	36,00	0,00	156,00	3.106,80	
		OPERADOR DE COMPUTADOR		13	1.560,00	0,00	606,00	476,80	514,20	2.163,22	
		OPERADOR DE FONE		120	12.000,00	0,00	5.340,00	588,82	3.728,40	2.663,22	
		OPERADOR DE MAQUINAS		1	1.440,00	0,00	714,00	267,90	264,00	2.663,22	
		OPERADOR DE RADIO		17	2.040,00	0,00	924,00	0,00	514,80	2.663,22	
		PEDREIRO		7	1.661,92	0,00	924,00	172,90	132,90	1.794,88	
		PENSIONISTA		2	240,00	0,00	150,00	24,00	84,00	618,00	
		PINTOR		3	360,00	0,00	132,00	0,00	12,00	384,00	
		RADIO-TECNICO		1	120,00	0,00	48,00	408,21	862,20	7.076,40	
		SERRALHEIRO		33	3.960,00	0,00	1.848,00	176,07	442,20	2.532,20	
		SERGEANTE		12	1.440,00	0,00	594,00	0,00	60,00	1.200,00	
		SOLDADOR		10	2.400,00	0,00	96,00	0,00	0,00	6.067,20	
		SOMADOR		2	2.344,43	756,00	1.725,23	0,00	118,40	3.725,55	
		SUB-INSPECTOR		8	2.104,43	0,00	1.174,55	260,11	96,00	871,80	
		TEC. DE CONTABILIDADE		4	480,00	0,00	216,00	79,09	0,00	0,00	
		TEC. EM SANEAMENTO SENIOR		8	480,00	0,00	216,00	79,09	0,00	0,00	

0551

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRACAO : DIRETA		NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Dúvidas	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
REGIME	GRUPO						
UNIDADE ORÇAMENTARIA : SECRETARIA DE TRANSPORTE							
CARGO FUNCAO							
TECNICO DE ESTRADA		7	1.084,43	0,00	595,32	45,15	2.863,10
TELEFONISTA		2	240,00	0,00	132,00	78,00	474,00
TOPOGRAFO		12	1.440,00	0,00	732,00	60,00	2.501,79
TORNEIRO MECANICO		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
VIGIA		70	8.400,00	0,00	3.858,00	962,18	15.236,18
TOTAL		1.424	188.810,27	7.725,44	97.286,93	24.152,22	375.843,85
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL							
AGENTE ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	24,00	0,00	166,00
AGENTE OPERACIONAL		2	120,00	0,00	42,00	0,00	224,00
ASSIST. DE ADMINISTRACAO		1	120,00	0,00	24,00	0,00	166,00
ATENDENTE		28	4.504,43	336,00	883,48	590,40	7.172,91
AUX. DE ADMINISTRACAO		16	2.423,30	0,00	623,80	505,20	3.314,78
AUX. DE PORTARIA		2	240,00	0,00	120,00	0,00	360,00
AUX. TECNICO		2	240,00	0,00	120,00	0,00	360,00
AUX. DE ARTIFICE		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
AUX. DE CAMPO		6	1.624,43	0,00	318,88	522,81	2.550,12
AUX. DE MANUTENCAO		4	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
AUX. DE OPERACOES		236	28.320,00	84,00	5.136,80	3.684,99	46.583,79
AUX. DE OPERADOR		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
BRACAL		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
CAPATAZ		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
CARPINEIRO		2	240,00	0,00	120,00	0,00	360,00
COZINHEIRO		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
INSP. DE SEG. DO TRABALHO		1	840,00	0,00	180,00	0,00	1.020,00
MARINHEIRO FLUV. DE CONVES		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
MECANICO DE EQUIP. PESADO		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
MESTRE FLUVIAL		1	720,00	0,00	120,00	0,00	840,00
MOTORISTA		2	240,00	0,00	120,00	0,00	360,00
MOTORISTA FLUVIAL		3	360,00	0,00	24,00	0,00	414,00
OFICIAL DE ADMINISTRACAO		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
OPERADOR DE FONIA		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
PEDEIREIRO		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
PINTOR		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
SERRALHEIRO		13	1.560,00	0,00	258,00	245,08	2.375,38
SERVENTE		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
SOLDADOR		1	1.264,43	0,00	252,88	0,00	1.517,31
TEC. DE CONTABILIDADE		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
TECNICO DE ESTRADA		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
TECNICO EM ELETRONICA		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
TELEFONISTA		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
TOPOGRAFO		1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00
TORNEIRO MECANICO		13	1.560,00	0,00	252,00	511,19	2.375,38
VIGIA		363	49.178,59	1.049,33	9.536,25	9.143,85	84.773,31
TOTAL		1.806	243.812,89	8.774,77	106.823,18	34.000,38	487.639,45
TEMPORARIO							
ASSIST. DE ADMINISTRACAO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
AUX. DE ADMINISTRACAO		15	600,00	0,00	0,00	168,30	768,30
COZINHEIRO		3	1.467,78	0,00	0,00	163,07	1.630,85
MARINHEIRO FLUVIAL		1	364,85	0,00	0,00	156,28	521,13
MECANICO DE EMBARCACAO		1	537,80	0,00	0,00	120,00	657,80
MOTORISTA FLUVIAL		1	764,72	0,00	0,00	36,00	800,72
PILOTO FLUVIAL		1	120,00	0,00	0,00	201,79	321,79
SERVENTE		2	1.210,88	0,00	0,00	704,28	1.915,16
SUPERVISOR FLUVIAL		18	5.828,08	0,00	0,00	482,00	6.310,08
TOTAL		1.806	243.812,89	8.774,77	106.823,18	34.000,38	487.639,45
TOTAL DO QUADRO		1.806	243.812,89	8.774,77	106.823,18	34.000,38	487.639,45
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO							
ADMINISTRADOR		1	2.167,60	0,00	650,28	0,00	2.817,88
ARQUITETO		1	244,98	0,00	88,19	0,00	333,17
BIBLIOTECONOMISTA		3	3.038,01	0,00	1.316,46	304,84	4.659,31
COMANDANTE IFR-PADRAO "C"		7	7.346,99	8.081,62	7.346,99	1.355,55	25.131,15
CONSULTOR JURIDICO		2	482,22	0,00	856,51	570,95	1.909,68
ECONOMISTA		37	17.031,70	13.825,18	21.573,17	4.188,22	56.619,27
ENG. CIVIL		1	368,35	294,68	838,98	652,96	2.064,97
ENGENHEIRO JUNIOR		6	1.690,36	1.352,25	2.127,77	0,00	5.260,38
ENGENHEIRO MECANICO		1	347,91	0,00	1.061,65	0,00	1.409,56
SUP. ESCOLAR M-402/EE-2		1	1.012,50	371,23	1.353,03	2.360,10	5.096,86
TECNICO D		62	34.037,85	25.742,20	37.810,24	7.642,93	105.233,22
TOTAL		116	62.167,60	44.941,81	62.167,60	15.035,54	184.272,55
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL							
ASSIST. SOCIAL		1	244,98	0,00	217,87	0,00	462,85
BIBLIOTECONOMISTA		2	2.025,34	607,60	808,16	724,12	3.165,22
COMANDANTE IFR-PADRAO "C"		2	2.099,14	2.419,99	808,16	0,00	4.527,29
CONSULTOR JURIDICO		2	238,57	0,00	510,13	265,50	984,20
CONTADOR		1	246,26	197,00	88,65	0,00	531,91
ECONOMISTA		11	4.233,49	3.388,74	2.145,59	0,00	9.767,82
ENG. CIVIL		1	317,47	253,97	865,39	0,00	1.436,83
ENGENHEIRO		20	9.859,48	7.436,58	8.082,61	989,82	26.368,49
TOTAL		47	25.167,60	18.167,60	25.167,60	1.736,12	60.138,92
CELETISTA							
ARQUITETO		1	830,87	0,00	124,63	0,00	955,50
ASSIST. SOCIAL		1	551,65	0,00	82,74	548,58	1.182,97
TOTAL		2	1.382,52	0,00	207,37	548,58	2.138,47
TEMPORARIO							
CONTADOR		1	231,11	184,88	0,00	207,90	623,89
TOTAL		85	45.310,94	33.383,68	43.900,22	9.389,03	132.993,87
CARGOS COMISSONADOS							
ASSESSOR		27	40.100,54	0,00	1.759,35	3.251,04	45.110,93
CH. DIVISAO TECNICA		1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.264,43
CH. 1 NUCLEO REGIONAL		1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
DIR. AUD. E ACOMP. INTERNO		1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIR. DEPTO. INFRA. ESTR. ROD.		1	2.167,60	0,00	758,66	0,00	2.926,26
DIR. DEPTO. OP. HIDROVIARIO		1	2.167,60	0,00	439,51	0,00	2.607,11
DIR. DEPTO. OP. RODOVIARIO		1	2.890,10	0,00	695,07	0,00	3.585,17
DIR. TRANSPORTES TERRESTRE		1	0,00	0,00	3.646,59	3.251,04	6.897,63
SECRETARIO DE ESTADO		35	52.925,50	0,00	3.646,59	3.251,04	60.828,13
TOTAL		35	52.925,50	0,00	3.646,59	3.251,04	60.828,13
COMISSONADOS C/ VINCULO							
ASSESSOR		16	9.974,70	2.459,54	7.494,43	2.082,04	22.010,71
CH. DA DIV. DE CONSERVACAO		1	247,42	0,00	252,88	0,00	500,30
CH. DA DIV. MAT. E PATRIM.		1	1.264,43	0,00	505,71	0,00	1.770,14
CH. DA DIV. DE CONSERVACAO		1	309,28	247,42	913,31	0,00	1.570,01
CH. DA DIV. CONP. E FISCALIZAC.		1	231,11	184,88	285,50	570,95	1.272,44
CH. DIV. DE CONTABILIDADE		1	1.264,43	0,00	442,55	0,00	1.706,98
CH. DIV. DE VIAS NAUTICAS		1	291,77	233,41	537,85	0,00	1.063,03
CH. DIV. EQUIPAMENTO NAVAIS		1	1.264,43	0,00	505,71	0,00	1.770,14
CH. DIV. EXEC. ORC. FINANCAS		1	1.264,43	0,00	505,71	0,00	1.770,14
CH. DIV. INFRA-ESTRUT. AEROP.		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CH. DIV. INFRA-ESTRUT. PORT.		1	1.264,43	0,00	505,71	0,00	1.770,14
CH. DIV. NAVES E TRAVESSIAS		1	1.264,43	0,00	505,71	0,00	1.770,14
CH. DIV. RECURSOS HUMANOS		2	2.528,86	0,00	1.454,08	652,96	4.635,90
CH. DIVISAO DE OPERACOES		2	327,93	262,26	689,75	0,00	1.279,94
CH. DO 4 NUCLEO REGIONAL		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CH. 2 NUCLEO REGIONAL		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CH. 3 NUCLEO REGIONAL		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CH. 4 NUCLEO REGIONAL		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CH. 5 NUCLEO REGIONAL		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CH. 6 NUCLEO REGIONAL		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CH. 7 NUCLEO REGIONAL		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CH. 8 NUCLEO REGIONAL		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CH. 9 NUCLEO REGIONAL		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CHIEFE DA DIVISAO DE OBRAS		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
CHIEFE DE GABINETE		1	244,98	195,98	378,25	0,00	619,21
COORD. DOC. E INFORMACOES		1	2.167,60	0,00	650,28	0,00	2.817,88
DIR. DEPTO. ADMINISTRACAO		1	238,57	0,00	510,13	0,00	748,70
DIR. ADM. E FINANCIACAO		1	2.167,60	0,00	650,28	0,00	2.817,88
DIR. DEPTO. DE FINANÇAS		1	2.167,60	0,00	433,52	0,00	2.601,12
DIR. DEPTO. INFRA. ESTR. ROD.		1	291,77	233,41	1.134,91	1.329,93	3.395,01
DIR. TRANSP. AEROMARITIMO		1	548,46	0,00	865,39	0,00	1.413,85
DIR. TRANSP. HIDROVIARIO		1	317,47	253,97	865,39	0,00	1.436,83
SECRETARIO ADJUNTO		48	33.592,80	7.429,71	27.067,16	5.135,85	50.842,24
TOTAL		48	33.592,80	7.429,71	27.067,16	5.135,85	50.842,24
TOTAL DO QUADRO		48	33.592,80	7.429,71	27.067,16	5.135,85	50.842,24
TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.		1.825	342.049,33	42.138,43	154.369,99	46.640,43	585.208,18
TOTAL UNID. ORÇAM. S/ COLEG.		1.825	342.049,33	42.138,43	154.369,99	46.640,43	585.208,18

ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		2	669,71	535,76	564,51	0,00	2.047,08	3.817,06
TECNICO B		2	669,71	535,76	564,51	0,00	2.047,08	3.817,06
TOTAL DO QUADRO		4	1.477,36	1.181,87	1.513,95	695,30	4.094,16	8.962,64
COMISSIONADOS C/ VINCULO								
ASSESSOR		3	905,89	527,26	1.329,69	695,30	3.082,62	6.600,76
CH.DIV.ADM.E.FINANCAS		1	340,17	272,13	243,67	0,00	1.023,54	1.879,41
CH.DIV.APOIO COMUNITARIO		1	478,11	382,48	468,03	0,00	1.023,54	2.352,16
COMANDANTE GERAL		1	441,23	970,87	1.033,92	3.298,33	3.575,35	9.289,50
MOTORISTA COMAND. GERAL		1	138,99	229,29	42,68	41,69	116,89	569,54
TOTAL DO QUADRO		7	2.364,39	2.381,83	3.087,89	4.035,32	8.821,94	20.691,37
TOTAL DA UNID ORCAM		1.965	221.146,70	375.770,33	39.786,73	87.764,00	295.742,95	1.020.210,71
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		1.965						
ADMINISTRACAO : DIRETA								EM R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARA								TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS		
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	PECUNARIAS	SEM	INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO								
ESTATUTARIO								
AG. DE PORTARIA		46	5.520,00	1.680,00	1.931,40	924,48	1.576,80	11.632,68
AGENTE ADMINISTRATIVO		93	12.220,56	4.368,00	4.320,17	1.564,98	2.257,53	24.781,24
AGENTE DE ARTES E OFICINAS		5	1.080,00	168,00	165,00	124,69	312,00	2.016,07
AGENTE DE CARPINTARIA		4	650,00	84,00	135,00	124,69	226,20	1.199,89
AGENTE DE ELETRICIDADE		7	840,00	420,00	315,00	163,69	214,20	986,10
AGENTE DE MECANICA		3	360,00	168,00	63,00	65,70	130,20	1.947,38
AUX. SERV. DE COMUNICACAO		30	9.600,00	13.920,00	4.307,10	698,10	12.274,85	40.800,17
AUX. TEC. POL. CIENTIFICA		1	120,00	0,00	30,00	0,00	0,00	150,00
CARREGADOR		12	1.440,00	336,00	507,60	182,68	310,20	2.776,48
DATILOGRAFO		326	51.286,59	74.333,53	19.050,92	4.796,05	51.793,92	201.240,61
ESCRIVAO DE POLICIA		971	152.895,91	221.887,46	47.695,81	12.762,25	145.903,48	581.265,01
INVESTIGADOR DE POLICIA		251	30.120,00	43.644,00	9.920,70	2.132,40	40.605,38	126.431,48
MOTORISTA POLICIAL		202	33.194,79	48.130,43	13.778,60	2.583,89	32.788,66	129.876,97
PAPILOSCOPISTA		26	4.693,06	6.790,02	3.050,11	545,46	4.245,09	19.323,74
PERITO POLICIAL		1	1.680,00	0,00	260,11	72,00	36,00	922,39
TEC. DE CONTABILIDADE		1	120,00	0,00	48,00	0,00	36,00	204,00
TEC. EM TELEFONIA		1	120,00	0,00	48,00	0,00	36,00	204,00
TECNICO DE LABORATORIO		2.039	305.411,19	416.013,44	105.337,22	26.899,72	292.981,24	1.146.592,81
TOTAL								
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL								
AG. DE PORTARIA		22	2.640,00	672,00	165,60	634,20	648,00	4.759,80
AUX. SERV. DE COMUNICACAO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,20
AUX. DE NECROPSIA		10	1.200,00	0,00	60,00	41,99	204,00	1.505,99
AUX. DE UNIDADE POLICIAL		2	240,00	0,00	16,20	63,00	12,00	415,20
DATILOGRAFO		14	240,00	0,00	12,00	0,00	36,00	288,00
MOTORISTA		14	1.680,00	336,00	100,80	512,39	312,00	2.941,19
SERVENTE		3	360,00	84,00	88,80	0,00	1.378,40	10.985,38
SERVICOS PRESTADOS		56	6.720,00	1.176,00	461,40	1.251,58	264,00	2.214,57
TOTAL								
TEMPORARIO								
AG. DE PORTARIA		11	1.320,00	252,00	0,00	378,57	0,00	2.044,00
AGENTE ADMINISTRATIVO		1	120,00	84,00	0,00	178,20	36,00	934,20
AUX. ADMINISTRATIVO		6	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
AUX. DE NECROPSIA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,58
OPERADOR/DIGITADOR		15	1.800,00	252,00	0,00	344,52	288,00	2.684,52
SERVENTE		35	4.210,92	873,64	0,00	901,23	588,00	6.379,85
TOTAL DO QUADRO		2.130	316.342,11	417.869,08	105.798,62	29.052,59	294.655,64	1.163.958,04
NIVEL SUPERIOR								
ESTATUTARIO								
ASSIST. SOCIAL		9	2.103,09	2.491,25	646,11	716,65	166,20	6.123,30
DELEGADO DE POLICIA		306	216.148,70	487.100,26	141.597,83	27.443,46	90.504,58	962.794,83
ENFERMEIRO		1	231,11	554,64	436,77	180,24	12,00	717,11
MEDICO		53	19.892,96	44.758,56	14.985,47	1.874,53	11.708,81	93.220,43
MEDICO-LEGISTA		115	42.328,42	95.237,44	23.421,74	4.131,52	20.454,05	105.573,17
PERITO CRIMINAL		1	231,11	184,88	83,19	0,00	54,00	523,18
TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. P		518	281.628,72	630.673,68	181.286,66	34.348,50	122.893,64	1.250.879,20
TOTAL								
TEMPORARIO								
ASSIST. SOCIAL		5	1.655,55	1.844,88	0,00	415,80	84,00	2.903,29
MEDICO		1	231,11	1.432,82	0,00	415,80	84,00	3.319,28
TOTAL		524	283.015,38	632.106,50	181.286,66	34.762,30	122.977,64	1.254.148,48
CARGOS COMISSIONADOS								
ASSESSOR LEG. POL. P. CIVIL		1	0,00	0,00	556,34	522,57	1.011,54	2.090,45
CH. INST. DE IDENTIFICACAO		1	1.264,43	0,00	505,77	522,57	1.011,54	1.770,20
TOTAL		2	1.264,43	0,00	1.062,11	522,57	1.011,54	3.860,65
COMISSIONADOS C/ VINCULO								
ASS. DIR. POL. TECH. CIENTIF.		2	729,46	1.641,26	549,22	805,44	2.295,08	6.020,46
ASSESSOR ASS. COMUNITARIOS		1	647,22	1.552,51	155,74	0,00	1.111,54	3.467,81
ASSESSOR COM. SOCIAL		1	156,00	386,95	139,60	0,00	1.141,54	1.684,51
ASSESSOR DA ACAD. POL.		1	614,86	1.383,42	601,96	0,00	1.135,54	3.735,78
ASSESSOR JURIDICO		1	647,22	1.456,23	1.090,24	0,00	1.135,54	4.329,23
ASSESSOR POLICIAL DA P.C.		1	647,22	1.456,23	622,89	0,00	1.111,54	3.837,98
ASSESSOR CORREG. GERAL POLIC.		1	647,22	1.456,23	311,49	0,00	1.135,54	3.526,48
ASSIST. DEPTO. ADM. POLICIAL		1	647,22	1.456,23	835,55	877,14	389,01	4.301,82
ASSIST. DIV. ATIV. AD. ADM.		1	647,22	1.456,23	239,24	0,00	413,01	3.608,84
ASSIST. DIV. CRIM. C.I. MULH.		1	647,22	1.456,23	717,73	0,00	413,01	2.972,40
ASSIST. DIV. DIV. POL. ADMIN.		1	647,22	1.456,23	1.553,31	0,00	401,01	2.513,65
ASSIST. DIV. REPR. ENTORPEC.		1	647,22	1.456,23	1.383,42	0,00	1.808,66	5.300,27
ASSIST. SEC. URB. POL. CIVIL		3	1.876,94	4.223,77	957,04	0,00	656,22	3.153,22
ASSIST. SEC. URBANA S. BRAS		1	647,22	1.456,23	393,55	0,00	644,22	2.878,85
ASSIST. SUP. REG. POL. CIVIL		1	647,22	1.456,23	131,15	0,00	644,22	6.792,28
ASSIST. SUP. REG. POL. CIVIL		1	647,22	1.456,23	1.501,90	0,00	644,22	2.768,42
ASSIST. SUP. REG. POL. CIVIL		1	647,22	1.456,23	1.383,42	0,00	389,01	2.851,32
CH. UNIDADE POLICIAL		2	1.392,58	3.065,78	125,92	0,00	449,01	3.133,47
CH. C. CRIM. POL. C. CIVIL		1	614,86	1.456,23	358,89	0,00	1.640,04	13.458,47
CH. CENTRO OP. SEC. URB. PC		1	614,86	1.456,23	317,36	0,00	1.640,04	2.549,65
CH. CENTRO OP. SEC. URB. PC		1	614,86	1.456,23	317,36	0,00	1.640,04	2.743,70
CH. CORREG. SEC. URB. POL.		4	2.658,81	5.982,66	114,36	0,00	401,01	3.037,47
CH. CORREG. SUP. REG. POL. CIV		1	647,22	1.456,23	689,24	0,00	413,01	3.383,32
CH. DA DELEG. DO CONSUMIDOR		1	614,86	1.456,23	1.042,46	0,00	401,01	2.863,32
CH. DA DELEG. INTER. ADUAL		1	1.329,51	2.985,12	358,89	0,00	425,01	2.537,65
CH. DEL. CRIMES C/ INT. MULH		1	647,22	1.456,23	114,36	0,00	401,01	2.444,02
CH. DEL. CRIMES FUNCIONAIS		1	614,86	1.383,42	457,44	0,00	790,02	3.620,84
CH. DEL. REG. ATEND. ADOLESC.		2	1.229,72	2.765,04	239,24	877,14	389,01	2.978,66
CH. DEL. REG. CRIMES C/ INT.		1	647,22	1.456,23	375,47	0,00	1.215,03	9.249,06
CH. DELEG. CRIM. CONT. COSTUM		1	88,29	1.532,89	375,47	877,14	1.215,03	7.755,70
CH. DELEG. CRIM. CONT. PESSOA		3	1.909,30	4.298,88	239,24	0,00	656,22	2.872,30
CH. DELEG. DE CRIM. CONT. MUL		1	647,22	1.456,23	781,80	0,00	620,22	3.947,94
CH. DELEGACIA DE REPRESSAO		1	441,32	1.456,23	295,26	961,91	644,22	1.462,20
CH. DIV. ADM. D. POL. T. CIENT.		1	647,22	1.456,23	202,30	0,00	620,22	2.244,56
CH. DIV. AP. ADM. ACAD. P. CIV.		1	614,86	1.383,42	410,16	0,00	620,22	2.986,03
CH. DIV. ASS. INT. POL. CIVIL		1	614,86	1.383,42	267,36	0,00	650,22	1.213,32
CH. DIV. ATEND. ADOLESCENTE		1	647,22	1.456,23	141,36	0,00	650,22	1.580,12
CH. DIV. DE CORR. CIVIL		1	172,17	249,69	820,32	0,00	650,22	3.530,00
CH. DIV. DE IDENTIF. CIVIL		1	681,29	1.532,89	683,60	0,00	24,00	835,85
CH. DIV. DISC. CORR. POLIC.		1	681,29	1.532,89	162,57	0,00	652,22	1.421,47
CH. DIV. ENS. ACAD. POL. CIVIL		1	681,29	1.532,89	235,25	0,00	652,22	1.787,22
CH. DIV. ESTAT. POLICIAL		1	189,39	274,60	246,05	410,04	652,22	3.415,58
CH. DIV. INF. CRIMINAL		1	189,39	274,60	655,91	0,00	652,22	2.012,13
CH. DIV. INFORM. POLICIAL		1	647,22	1.456,23	170,55	0,00	652,22	1.888,13
CH. DIV. INV. OP. ESPECIATS		1	364,73	820,63	170,55	0,00	632,22	2.312,94
CH. DIV. LAB. POL. TECH. CIENT		1				0,00	644,22	5.512,17
CH. DIV. LEG. JURISPRUDENCIA		1	364,73	820,63	364,82	0,00	1.263,03	3.789,39
CH. DIV. LEGAL POL. T. CIENT.		3	1.097,50	2.489,34	882,30	912,00	856,22	3.153,47
CH. DIV. P. TECH. CIENT. SUP. RE		1	441,32	892,96	781,80	0,00	644,22	2.531,35
CH. DIV. PERICIAS EXTERNAS		1	401,20	892,96	547,23	0,00	620,22	1.976,13</

ADMINISTRACAO : AUTARQUIAS														EM R\$ 1,00	
UNIDADE ORCAMENTARIA : IMPRESA OFICIAL DO ESTADO														T O T A L	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM						
				OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais		INCIDENCIA						
		ASSIST.ATIV.JORNALISTIC.B		1	168,95	0,00	137,83	0,00	532,22				839,00		
		ASSIST.ATIV.JORNALISTIC.C		1	215,63	0,00	294,34	0,00	520,22				1.030,19		
		ASSIST.OP.GRAFICAS.B		1	168,95	0,00	33,79	0,00	77,09				278,03		
		ASSIST.OP.GRAFICAS.C		1	125,99	0,00	25,64	0,00	12,82				178,66		
		AUX.ATIVIDADES.GRAFICAS.B		3	490,86	0,00	404,17	38,82	556,22				1.582,36		
		AUX.ATIVIDADES.GRAFICAS.C		2	388,29	0,00	301,17	12,00	337,01				1.093,29		
		AUX.ATIVIDADES.GRAFICAS.D		2	240,03	0,00	60,00	12,00	12,00				2.109,32		
		AUX.DE ADMINISTRACAO A		4	552,94	0,00	398,84	0,00	1.458,24				613,17		
		AUX.DE ADMINISTRACAO B		2	319,45	109,08	104,41	0,00	36,00				349,23		
		AUX.DE ADMINISTRACAO C		2	208,42	0,00	97,87	19,53	35,00				1.106,39		
		AUX.DE ADMINISTRACAO D		1	195,35	0,00	179,59	53,52	529,01				2.141,92		
		AUX.DE MANUTENCAO D		3	478,73	0,00	206,78	47,86	96,00				1.660,02		
		AUX.OPER.GRAFICAS.B		6	1.078,86	0,00	451,56	211,55	259,01				670,50		
		AUX.OPER.GRAFICAS.C		4	900,91	0,00	187,00	0,00	48,00				478,43		
		AUX.OPER.GRAFICAS.D		7	178,48	0,00	97,36	0,00	0,00				516,97		
		AUX.OPER.INFORMATICA.C		2	259,29	0,00	177,97	0,00	12,00				403,43		
		AUX.SERVICOS.GERAIS.C		2	339,00	0,00	55,23	116,79	12,00				841,06		
		AUX.SERVICOS.GERAIS.D		1	189,47	0,00	157,33	82,40	48,00				1.235,56		
		LABORAT. DE FOTOCOPIA		1	550,47	0,00	399,85	0,00	325,01				670,46		
		TEC. DE CONTABILIDADE B		2	510,70	0,00	213,82	0,00	0,00				19.992,16		
		TEC. DE CONTABILIDADE D		1	356,54	0,00	4.895,36	893,48	5.225,04				461,91		
		TEC.ATIV.JORNALISTICAS.E		48	8.858,20	109,08	0,00	0,00	556,22				1.428,77		
		TOTAL											2.073,66		
		ESTATUTARIO NAO ESTAVEL											574,43		
		AGENTE OPER.GRAFICAS.A		1	120,00	0,00	40,90	0,00	1.124,44				574,43		
		AGENTE OPER.GRAFICAS.B		2	306,17	0,00	233,72	332,66	77,09				1.590,00		
		ASSIST.ATIV.JORNALISTIC.A		2	229,24	0,00	36,88	15,32	27,71				153,84		
		ASSIST.ATIV.JORNALISTIC.B		3	346,35	0,00	312,23	230,64	0,00				1.786,91		
		ASSIST.ATIV.JORNALISTIC.C		1	431,24	0,00	50,78	15,32	556,22				224,43		
		ASSIST.OPER.GRAFICAS		1	120,00	0,00	12,00	108,00	0,00				1.014,49		
		AUX. DE ATIV. GRAFICAS		9	1.080,00	0,00	138,00	0,00	303,01				640,00		
		AUX.ATIV.GRAFICAS.A		1	126,20	0,00	25,64	0,00	556,22				831,47		
		AUX. DE ADMINIST. PAD. C		4	482,10	0,00	76,02	0,00	356,22				2.070,00		
		AUX. DE ADMINISTRACAO A		6	240,03	0,00	30,83	15,41	132,00				1.014,49		
		AUX. DE MANUTENCAO A		1	154,19	0,00	89,37	50,22	556,22				741,13		
		AUX.OPER.GRAFICAS.B		1	743,90	0,00	64,10	0,00	303,01				2.070,00		
		AUX.OPER.GRAFICAS.C		1	120,81	0,00	204,00	133,99	556,22				831,47		
		AUX.OPER.INFORMATICA.A		12	1.440,00	0,00	96,00	36,00	0,00				598,37		
		AUX.SERVICOS.GERAIS.A		4	171,50	0,00	224,61	0,00	5.615,28				15.880,10		
		AUX.SERVICOS.GERAIS.B		1	374,36	0,00	30,00	0,00	0,00				203,86		
		PROGR.INFORMATICA		2	989,07	0,00	1.984,20	1.009,56	0,00				276,00		
		TEC.ATIV.JORNALISTICAS.E		55	7.271,06	0,00	0,00	64,86	0,00				120,81		
		TELEFONISTA A		1	139,00	0,00	0,00	24,00	0,00				444,00		
		TOTAL											1.179,93		
		TEMPORARIO											37.042,19		
		ASSIST.ATIV.JORNALISTICA		1	240,00	0,00	0,00	24,00	0,00				1.179,93		
		AUX. DE ATIV. GRAFICAS		1	120,81	0,00	0,00	24,00	0,00				37.042,19		
		AUX.OPER.GRAFICAS.A		3	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00				1.179,93		
		AUX.SERVICOS.GERAIS.A		1	135,27	0,00	0,00	112,86	10.912,32				37.042,19		
		AUX. TECNICO A		8	889,07	0,00	0,00	0,00	0,00				1.179,93		
		TOTAL DO QUADRO		112	17.124,33	109,08	5.880,56	2.015,90	0,00				37.042,19		
		NIVEL SUPERIOR													
		ESTATUTARIO													
		FISC. TRIBUTOS ESTADUAIS		1	231,11	184,88	676,49	0,00	4.105,97				5.198,45		
		TECNICO B		1	325,19	260,15	331,66	0,00	55,22				1.461,22		
		TECNICO C		1	358,53	286,82	225,87	35,85	36,00				943,07		
		TOTAL		3	914,83	731,85	1.234,02	35,85	4.686,19				7.602,74		
		ESTATUTARIO NAO ESTAVEL													
		PSICOLOGO A		1	231,12	184,88	499,64	0,00	1.023,54				1.939,19		
		TECNICO		1	280,92	224,73	101,13	28,09	24,00				658,87		
		TECNICO A		2	729,76	592,49	594,06	1.384,16	3.133,33				6.395,10		
		TECNICO B		3	560,83	458,88	582,36	0,00	1.088,44				2.029,92		
		TECNICO C		7	1.832,43	1.465,90	1.747,19	1.412,25	9.955,50				11.727,08		
		TOTAL DO QUADRO		10	2.747,26	2.197,75	2.961,21	1.448,10	9.955,50				19.329,82		
		CARGOS COMISSIONADOS													
		ASSESSOR ESPECIAL		1	650,28	0,00	0,00	0,00	2.890,13				650,28		
		DIR DE DEPARTAMENTO		1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66				650,28		
		PRESIDENTE		1	650,28	0,00	0,00	0,00	6.502,79				7.153,07		
		TOTAL		3	650,28	0,00	0,00	0,00	6.502,79				7.153,07		
		COMISSIONADOS C/ VINCULO													
		ASSESSOR		9	1.613,98	184,88	1.383,18	54,71	2.733,09				5.869,84		
		ASSESSOR CHEFE		15	2.750,26	184,88	499,64	0,00	1.023,54				1.939,19		
		ASSESSOR ESPECIAL		1	280,92	224,73	101,13	28,09	24,00				658,87		
		DIR DE DEPARTAMENTO		1	231,11	184,88	499,64	0,00	1.023,54				1.939,19		
		CHIEF DE DIVULGACAO		28	5.338,52	1.685,20	5.707,60	2.064,34	18.798,22				33.594,88		
		TOTAL DO QUADRO		28	5.338,52	1.685,20	5.707,60	2.064,34	18.798,22				33.594,88		
		TOTAL DA UNID ORCAM		125	20.521,87	2.306,83	9.851,77	3.454,00	27.370,61				63.525,08		
		TOTAL UNID. ORCAM S/ COLEG		125											
		ADMINISTRACAO : AUTARQUIAS													
		UNIDADE ORCAMENTARIA : INST. PREV. ASS. SERV. EST. DO PARA													
		REGIME													
		GRUPO													
		CARGO													
		FUNCAO													
		NUMERO DE													
		OCCUPANTES													
		SALARIOS													
		VENCIMENTOS													
		VANTAGENS													
		PECUNIARIAS													
		OUTRAS													
		VANTAGENS SEM													
		INCIDENCIA													
		TOTAL													
		NIVEL MEDIO													
		ESTATUTARIO													
		AG. DE PORTARIA		1	120,00	0,00	24,00	0,00	24,00				168,00		
		AGENTE ADMINISTRATIVO		5	600,00	0,00	198,25	0,00	445,01				1.243,26		
		AGENTE DE ELETRICIDADE		1	120,00	84,00	5,00	12,00	12,00				279,00		
		AGENTE DE SAUDE B		1	151,27	0,00	30,25	15,12	24,00				220,64		
		AGENTE DE SAUDE C		16	7.379,08	227,91	1.320,88	975,95	7,00				10.679,89		
		AGENTE DE SAUDE D		1	212,85	0,00	74,49	35,32	364,12				2.321,10		
		AGENTE OPERAC. OPERADOR C		8	1.404,39	253,30	107,17	0,00	159,24				2.789,40		
		AGENTE OPERAC. OPERADOR D		2	461,18	196,48	303,13	0,00	1.210,43				755,26		
		AGENTE OPERAC. PROGRAMAD. D		1	243,78	0,00	186,47	0,00	3.118,62				6.175,37		
		AGENTE OPERAC. PROGRAMAD. F		3	926,04	200,62	1.950,62	18,09	24,00				11.097,53		
		AUX. DE OBRAS DE MANUT. C		48	7.185,12	215,43	1.453,48	565,20	1.708,00				22.046,06		
		AUX. DE SERV. GERAIS C		5	931,10	0,00	209,60	23,29	84,00				1.015,59		
		AUX. DE SERV. GERAIS D		3	698,70	0,00	297,25	0,00	48,00				1.888,85		
		AUX. DE SERV. GERAIS E		2	358,58	0,00	184,61	0,00	645,66				1.850,08		
		AUX. TECNICO		6	830,41	100,84	230,61	0,00	628,22				1.850,08		
		AUX. DE ADMINISTRACAO B		174	28.892,72	2.894,83	6.229,89	1.738,71	6.017,99				45.773,94		
		AUX. DE ADMINISTRACAO C		1	2.617,99	270,28	1.084,75	268,20	1.136,16				5.073,28		
		AUX. DE ADMINISTRACAO D		5	1.269,55	345,36	665,88	0,00	1.136,16				2.563,73		
		AUX. DE ADMINISTRACAO F		10	3.224,88	440,79	2.658,52	0,00	1.719,73				0.073,51		
		AUX. DE ENFERMAGEM B		1	156,30	0,00	302,34	15,63	0,00				327,69		
		AUX. DE ENFERMAGEM C		1	1.705,98	0,00	73,30	170,57	215,00				6.323,03		
		AUX. DE ENFERMAGEM D		21	3.483,06	346,50	961,26	33,82	5.013,48				27.089,24		
		AUX. TECNICO C		75	14.610,65	2.564,00	3.893,30	1.318,41	3.600,97				14.052,23		
		AUX. TECN													

ADMINISTRACAO : AUTARQUIAS							EM R\$ 1,00			
UNIDADE ORCAMENTARIA : INST. PREV. ASS. SERV. EST. DO PARA							T O T A L			
REGIME	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA		
NIVEL SUPERIOR TEMPORARIO	ESTATUTARIO	PROF. COLABORADOR	1	148,94	0,00	109,48	0,00	313,01		
		PROFESSOR AD-4	1	175,01	0,00	139,04	0,00	520,22		
		PSICOLOGO	1	231,11	0,00	190,25	0,00	1.312,10		
		TEC. DE PLANEJAMENTO	2	619,91	221,86	562,25	0,00	2.384,10		
		TECNICO	15	4.780,71	4.046,33	2.407,44	0,00	1.894,37		
		TECNICO B	110	40.347,70	35.340,52	16.059,15	4.451,03	16.036,32		
		TECNICO C	16	7.010,38	6.224,32	4.412,08	1.164,77	2.380,10		
		TECNICO D	1	231,11	184,88	682,02	0,00	1.036,85		
		TECNICO DE EDUCACAO	9	4.362,65	3.832,89	8.323,25	1.188,36	10.836,85		
		TECNICO E	16	9.566,35	8.453,05	21.051,35	1.612,27	25.111,42		
		TECNICO F	195	77.526,31	68.324,79	66.242,63	9.463,56	77.000,71		
		TOTAL							617,03	
		ENFERMEIRO	1	262,41	209,92	94,46	26,24	24,00		
		MEDICO	2	497,97	399,37	134,44	24,89	48,00		
		ODONTOLOGO	27	7.041,49	5.998,93	2.045,51	641,33	3.309,60		
TECNICO A	2	634,43	507,54	431,40	30,48	1.746,08				
TECNICO B	33	8.685,28	7.318,94	2.728,21	722,94	5.139,68				
TOTAL							38.081,00			
NIVEL SUPERIOR TEMPORARIO	ESTATUTARIO	TECNICO A	70	18.287,50	14.895,74	0,00	2.260,04	2.537,72		
		TOTAL	298	104.499,09	90.634,47	68.970,84	12.448,54	84.678,11		
CARGOS COMISSIONADOS	ESTATUTARIO	AGENTE REGIONAL I	2	1.300,56	0,00	0,00	0,00	36,00		
		AGENTE REGIONAL II	5	2.601,12	0,00	52,02	0,00	36,00		
		ASSESSOR	44	35.873,82	0,00	1.317,51	647,80	1.072,22		
		ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	2	2.578,86	0,00	0,00	0,00	24,00		
		ASSESSOR ESPECIAL	1	2.890,13	0,00	433,51	0,00	0,00		
		COORD. CH. COORDENAD. REGION	1	2.890,13	0,00	722,53	0,00	36,00		
		DIR. DE DEPARTAMENTO	1	2.890,13	0,00	433,51	0,00	3.612,66		
		PRESIDENTE	25	8.309,21	0,00	1.806,33	0,00	2.298,54		
		REPRESENTANTE MUNICIPAL	1	355,82	0,00	72,25	65,02	6.731,64		
		SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2	1.300,56	0,00	0,00	0,00	712,82		
		TOTAL	84	60.584,52	0,00	4.837,68	712,82	6.731,64		
		TOTAL DO QUADRO	84	60.584,52	0,00	4.837,68	712,82	6.731,64		
		COMISSIONADOS C/ VINCULO	ESTATUTARIO	AGENTE REGIONAL I	5	1.122,93	0,00	931,36	0,00	2.003,47
				AGENTE REGIONAL II	2	556,38	0,00	376,28	0,00	1.100,64
				ASSESSOR	38	10.723,10	5.861,68	8.567,49	1.138,81	21.565,31
ASSESSOR CHEFE	1			239,02	0,00	712,47	0,00	2.336,10		
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	5			2.890,13	0,00	4.575,92	521,77	7.706,82		
CHEFE DE GABINETE	1			1.686,95	0,00	682,02	0,00	2.706,82		
COORD. CH. COORDENAD. REGION	1			231,11	0,00	1.614,17	0,00	3.434,11		
DIR. DE DEPARTAMENTO	1			1.823,87	1.236,61	5.378,85	24,89	13.324,57		
PROCURADOR-CHEFE	1			1.049,57	899,65	538,92	0,00	21.906,89		
REPRESENTANTE MUNICIPAL	9			1.314,30	355,82	174,10	0,00	3.500,01		
SECRETARIO DA PRESIDENCIA	5			1.622,11	1.120,78	1.030,63	373,40	5.444,22		
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	74			21.289,21	10.347,78	25.151,82	2.094,45	72.721,10		
TOTAL	74			21.289,21	10.347,78	25.151,82	2.094,45	82.287,33		
TOTAL DO QUADRO	74			21.289,21	10.347,78	25.151,82	2.094,45	82.287,33		
COLEGIADOS	ESTATUTARIO			CONSELHEIRO	4	0,00	0,00	0,00	0,00	867,04
		PRESIDENTE DE CONSELHO	5	0,00	0,00	0,00	0,00	433,52		
		TOTAL	5	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,56		
		TOTAL DO QUADRO	5	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,56		
		TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	1.204	300.340,03	105.044,82	120.781,81	23.977,42	154.572,88		
ADMINISTRACAO : AUTARQUIAS							EM R\$ 1,00			
UNIDADE ORCAMENTARIA : INST. DE TERRAS DO ESTADO DO PARA							T O T A L			
REGIME	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO	ESTATUTARIO	AGRICULTOR	12	1.852,56	0,00	508,15	192,93	2.884,13		
		ARTIFICE	4	518,48	0,00	156,52	0,00	794,00		
		ASSIST. TECNICO	10	1.456,50	30,00	156,49	0,00	2.516,02		
		AUX. ADMINISTRATIVO	7	840,00	0,00	186,00	0,00	1.282,78		
		CONTINHO	12	1.440,00	168,00	454,20	101,68	2.414,59		
		DATILOGRAFO	6	720,00	0,00	204,00	88,99	1.070,78		
		DESENHISTA	3	412,20	0,00	116,79	0,00	612,99		
		MOTORISTA	3	600,00	0,00	144,00	0,00	876,00		
		OFICIAL ADMINISTRATIVO	18	2.333,16	362,92	717,34	0,00	3.780,89		
		OPERADOR DE MAQ. COPIADORA	4	586,54	302,50	878,27	0,00	2.686,03		
		TEC. DE CONTABILIDADE	7	1.080,66	0,00	270,13	64,31	1.665,90		
		TECNICO AGRICOLA	12	1.852,56	0,00	455,36	128,62	2.832,54		
		TECNICO AGRICULTOR	1	120,00	0,00	30,00	0,00	186,00		
		TELEFONISTA	1	154,38	0,00	30,87	0,00	197,25		
		TOPOGRAFO	3	350,00	0,00	96,00	0,00	584,00		
VIGIA	105	14.332,04	1.139,27	4.573,12	578,93	24.363,30				
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	ESTATUTARIO	AGRICULTOR	1	154,38	0,00	30,87	0,00	209,25		
		ARTIFICE	1	129,62	90,73	44,07	0,00	300,42		
		ASSIST. TECNICO	4	582,60	0,00	116,52	0,00	789,61		
		AUX. ADMINISTRATIVO	14	1.680,00	0,00	328,15	0,00	1.170,00		
		CONTINHO	13	840,00	0,00	150,00	0,00	90,49		
		DATILOGRAFO	6	720,00	0,00	126,00	0,00	254,79		
		DESENHISTA	3	412,20	0,00	116,79	0,00	180,00		
		MOTORISTA	3	600,00	0,00	144,00	0,00	282,49		
		OFICIAL ADMINISTRATIVO	18	2.333,16	362,92	717,34	0,00	2.040,00		
		OPERADOR DE MAQ. COPIADORA	4	586,54	302,50	878,27	0,00	1.050,00		
		TEC. DE CONTABILIDADE	7	1.080,66	0,00	270,13	64,31	629,03		
		TECNICO AGRICOLA	12	1.852,56	0,00	455,36	128,62	727,52		
		TECNICO AGRICULTOR	1	120,00	0,00	30,00	0,00	60,00		
		TELEFONISTA	1	154,38	0,00	30,87	0,00	60,00		
		VIGIA	65	8.477,74	601,46	1.616,90	145,82	1.450,28		
TEMPORARIO	ESTATUTARIO	AGRICULTOR	1	154,38	0,00	30,87	0,00	209,25		
		ARTIFICE	1	129,62	90,73	44,07	0,00	300,42		
		ASSIST. TECNICO	4	582,60	0,00	116,52	0,00	789,61		
		AUX. ADMINISTRATIVO	14	1.680,00	0,00	328,15	0,00	1.170,00		
		CONTINHO	13	840,00	0,00	150,00	0,00	90,49		
		DATILOGRAFO	6	720,00	0,00	126,00	0,00	254,79		
		DESENHISTA	3	412,20	0,00	116,79	0,00	180,00		
		MOTORISTA	3	600,00	0,00	144,00	0,00	282,49		
		OFICIAL ADMINISTRATIVO	18	2.333,16	362,92	717,34	0,00	2.040,00		
		OPERADOR DE MAQ. COPIADORA	4	586,54	302,50	878,27	0,00	1.050,00		
		TEC. DE CONTABILIDADE	7	1.080,66	0,00	270,13	64,31	629,03		
		TECNICO AGRICOLA	12	1.852,56	0,00	455,36	128,62	727,52		
		TECNICO AGRICULTOR	1	120,00	0,00	30,00	0,00	60,00		
		TELEFONISTA	1	154,38	0,00	30,87	0,00	60,00		
		VIGIA	2	240,00	0,00	30,00	0,00	60,00		
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO	ESTATUTARIO	AGRICULTOR	12	1.852,56	0,00	508,15	192,93	2.884,13		
		ARTIFICE	4	518,48	0,00	156,52	0,00	794,00		
		ASSIST. TECNICO	10	1.456,50	30,00	156,49	0,00	2.516,02		
		AUX. ADMINISTRATIVO	7	840,00	0,00	186,00	0,00	1.282,78		
		CONTINHO	12	1.440,00	168,00	454,20	101,68	2.414,59		
		DATILOGRAFO	6	720,00	0,00	204,00	88,99	1.070,78		
		DESENHISTA	3	412,20	0,00	116,79	0,00	612,99		
		MOTORISTA	3	600,00	0,00	144,00	0,00	876,00		
		OFICIAL ADMINISTRATIVO	18	2.333,16	362,92	717,34	0,00	3.780,89		
		OPERADOR DE MAQ. COPIADORA	4	586,54	302,50	878,27	0,00	2.686,03		
		TEC. DE CONTABILIDADE	7	1.080,66	0,00	270,13	64,31	1.665,90		
		TECNICO AGRICOLA	12	1.852,56	0,00	455,36	128,62	2.832,54		
		TECNICO AGRICULTOR	1	120,00	0,00	30,00	0,00	186,00		
		TELEFONISTA	1	154,38	0,00	30,87	0,00	197,25		
		TOPOGRAFO	3	350,00	0,00	96,00	0,00	584,00		
VIGIA	105	14.332,04	1.139,27	4.573,12	578,93	24.363,30				
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	ESTATUTARIO	AGRICULTOR	1	154,38	0,00	30,87	0,00	209,25		
		ARTIFICE	1	129,62	90,73	44,07	0,00	300,42		
		ASSIST. TECNICO	4	582,60	0,00	116,52	0,00	789,61		
		AUX. ADMINISTRATIVO	14	1.680,00	0,00	328,15	0,00	1.170,00		
		CONTINHO	13	840,00	0,00	150,00	0,00	90,49		
		DATILOGRAFO	6	720,00	0,00	126,00	0,00	254,79		
		DESENHISTA	3	412,20	0,00	116,79	0,00	180,00		
		MOTORISTA	3	600,00	0,00	144,00	0,00	282,49		
		OFICIAL ADMINISTRATIVO	18	2.333,16	362,92	717,34	0,00	2.040,00		
		OPERADOR DE MAQ. COPIADORA	4	586,54	302,50	878,27	0,00	1.050,00		
		TEC. DE CONTABILIDADE	7	1.080,66	0,00	270,13	64,31	629,03		
		TECNICO AGRICOLA	12	1.852,56	0,00	455,36	128,62	727,52		
		TECNICO AGRICULTOR	1	120,00	0,00	30,00	0,00	60,00		
		TELEFONISTA	1	154,38	0,00	30,87	0,00	60,00		
		VIGIA	2	240,00	0,00	30,00	0,00	60,00		
TEMPORARIO	ESTATUTARIO	AGRICULTOR	12	1.852,56	0,00	508,15	192,93	2.884,13		
		ARTIFICE	4	518,48	0,00	156,52	0,00	794,00		
		ASSIST. TECNICO	10	1.456,50	30,00	156,49	0,00	2.516,02		
		AUX. ADMINISTRATIVO	7	840,00	0,00	186,00	0,00	1.282,78		
		CONTINHO	12	1.440,00	168,00	454,20	101,68	2.414,59		
		DATILOGRAFO	6	720,00	0,00	204,00	88,99	1.070,78		
		DESENHISTA	3	412,20	0,00	116,79	0,00	612,99		
		MOTORISTA	3	600,00	0,00	144,00	0,00	876,00		
		OFICIAL ADMINISTRATIVO	18	2.333,16	362,92	717,34	0,00	3.780,89		
		OPERADOR DE MAQ. COPIADORA	4	586,54	302,50	878,27	0,00	2.686,03		
		TEC. DE CONTABILIDADE	7	1.080,66	0,00	270,13	64,31	1.665,90		
		TECNICO AGRICOLA	12	1.852,56	0,00	455,36	128,62	2.832,54		
		TECNICO AGRICULTOR	1	120,00	0,00	30,00	0,00	186,00		
		TELEFONISTA	1	154,38	0,00	30,87	0,00	197,25		
		TOPOGRAFO	3	350,00	0,00	96,00	0,00	584,00		
VIGIA	105	14.332,04	1.139,27	4.573,12	578,93	24.363,30				
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	ESTATUTARIO	AGRICULTOR	1	154,38	0,00	30,87	0,00	209,25		
		ARTIFICE	1	129,62	90,73	44,07	0,00	300,42		
		ASSIST. TECNICO	4	582,60	0,00	116,52	0			

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO		AUTARQUIAS		UNIDADE ORÇAMENTARIA		INSTR. DO DESENV. ECON. SOCIAL DO PARA		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIÃO	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
				Ocupantes	Vencimentos	Gratificações	Pessoais		Incidência		
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		AGENTE ADMINISTRATIVO		36	2.890,13	0,00	289,01	0,00	0,00	3.179,14	
		ASSIST. DE ADMINISTRACAO		1	10.608,11	3.711,72	4.648,17	444,55	1.276,49	20.779,04	
		AUX. DE ADMINISTRACAO		16	218,41	0,00	54,60	0,00	24,00	297,01	
		AUX. OPER. E SEGURANCA		8	3.039,21	128,33	880,10	703,50	540,00	5.291,24	
		AUX. SERVICOS GERAIS		25	1.421,05	0,00	364,29	275,40	240,00	2.300,74	
		AUX. TECNICO		12	7.497,50	1.138,84	3.123,52	846,89	692,02	13.298,77	
		AUX. ADMINISTRATIVO		1	2.835,82	152,88	1.042,34	551,85	252,00	4.935,19	
		DATILOGRAFO		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	144,00	
		TOTAL		101	28.820,23	5.131,77	10.426,03	2.822,29	3.024,81	50.225,13	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL											
		ASSIST. ADMINIST.		25	1.395,12	214,76	280,54	55,91	319,02	2.265,35	
		AUX. OPER. E SEGURANCA		1	900,36	128,33	180,95	296,72	225,26	1.731,62	
		AUX. SERVICOS GERAIS		2	294,48	0,00	58,88	0,00	48,00	401,36	
		AUX. TECNICO		3	1.082,55	125,62	223,75	144,15	132,00	1.576,07	
		AUX. ADMINISTRATIVO		3	1.310,47	188,44	299,78	589,33	885,43	3.184,19	
		TOTAL		23	4.982,98	557,15	1.043,90	589,33	885,43	8.141,79	
TEMPORARIO											
		AUX. SERVICOS GERAIS		2	240,00	0,00	0,00	59,40	36,00	335,40	
		AUX. TECNICO		1	144,73	0,00	0,00	0,00	36,00	144,73	
		TOTAL		3	384,73	0,00	0,00	59,40	36,00	480,13	
		TOTAL DO QUADRO		127	34.187,94	5.788,92	11.469,93	3.471,02	3.929,24	58.647,05	
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO											
		ADM. ESCOLAR EE-2		1	264,11	211,28	71,30	0,00	0,00	546,69	
		ASSIST. SOCIAL		1	258,85	388,27	54,71	0,00	12,00	723,83	
		BIBLIOTECARIO		1	231,11	184,88	124,79	59,71	94,01	694,50	
		ECONOMISTA		1	231,11	184,88	103,99	0,00	24,00	543,98	
		TECNICO A		12	3.723,95	3.602,66	2.005,49	708,14	298,01	10.349,25	
		TECNICO B		7	2.306,78	2.306,75	1.317,58	0,00	664,85	6.595,97	
		TECNICO C		3	2.001,26	1.840,61	1.399,76	574,20	272,02	6.087,85	
		TECNICO D		35	21.976,07	20.277,78	17.661,48	2.584,46	8.417,16	70.916,95	
		TOTAL		81	31.004,24	28.997,11	22.749,11	3.826,51	9.782,05	96.459,02	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL											
		GEORRAFO		1	231,11	184,88	145,59	0,00	24,00	585,58	
		TECNICO A		6	1.738,03	1.390,40	473,40	206,32	358,82	4.166,97	
		TECNICO B		3	988,62	790,88	325,27	0,00	142,01	2.246,78	
		TECNICO C		1	366,78	550,16	137,54	0,00	94,01	1.148,49	
		TECNICO D		9	4.091,94	3.578,87	2.513,87	372,88	2.810,94	13.368,30	
		TOTAL		20	7.416,48	6.494,99	3.595,67	579,20	3.428,78	21.516,12	
TEMPORARIO											
		TECNICO A		7	1.617,84	1.284,23	0,00	138,65	108,00	3.158,72	
		TECNICO B		1	265,78	212,62	0,00	0,00	24,00	478,40	
		TECNICO C		1	265,63	244,50	0,00	0,00	24,00	574,13	
		TECNICO D		1	351,48	281,18	0,00	138,65	156,00	696,66	
		TOTAL		10	2.540,73	2.023,53	0,00	277,30	188,00	4.887,81	
		TOTAL DO QUADRO		91	40.961,45	37.524,63	26.344,78	4.644,36	13.367,83	122.843,05	
CARGOS COMISSIONADOS											
		COORD. PESQ. REC. NATURAIS		1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.926,13	2.926,13	
		DIR. DEPTO. ADMIN. FINANCAS		1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	
		DIRETOR GERAL		1	0,00	0,00	0,00	1.204,09	3.612,66	4.816,75	
		TOTAL		3	2.890,13	0,00	0,00	1.204,09	6.538,79	10.633,01	
COMISSIONADOS C/ VINCULO											
		COORD. COORDEN. DOC. INFORM.		1	548,46	438,76	1.484,69	0,00	2.336,10	4.808,01	
		COORD. COORDEN. ESTAF. ESTAD.		1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,14	
		COORD. DA COORDEN. SOC. ECON.		1	506,25	405,00	987,00	0,00	2.312,10	4.190,35	
		COORD. PESQ. REC. NATURAIS		1	534,40	427,52	1.145,90	0,00	2.348,10	4.455,92	
		COORD. TREINAMENTO DE RH		1	548,46	438,76	1.154,76	0,00	2.324,10	4.466,08	
		TOTAL		5	5.027,70	1.710,04	5.041,36	0,00	9.320,40	21.099,50	
FUNCOES GRATIFICADAS											
		ASSESSOR TECNICO		1	0,00	0,00	0,00	0,00	144,81	144,81	
		TOTAL		1	0,00	0,00	0,00	0,00	144,81	144,81	
		TOTAL DO QUADRO		222	78.039,52	43.313,55	37.814,71	9.319,47	23.980,87	192.487,92	
TOTAL DA UNID. ORCAMENT.											
TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.											
ADMINISTRAÇÃO											
UNIDADE ORÇAMENTARIA											
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO											
REGIÃO	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
				Ocupantes	Vencimentos	Gratificações	Pessoais		Incidência		
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		AGENTE ADMINISTRATIVO		4	743,43	0,00	486,71	338,74	249,65	1.818,53	
		ASSIST. DE ADMINISTRACAO		42	7.984,09	0,00	2.967,54	123,08	2.100,84	13.175,55	
		ASSIST. TECNICO		9	2.195,77	0,00	1.096,63	264,21	1.268,44	4.824,55	
		AUX. DE ADMINISTRACAO		43	6.255,53	0,00	3.013,83	729,41	3.210,30	13.683,47	
		AUX. SERVICOS GERAIS		68	5.245,57	0,00	2.280,50	900,63	1.817,23	10.229,93	
		AUX. TECNICO		15	16.732,98	0,00	11.658,50	1.518,99	8.510,30	38.418,77	
		BURECRATA		1	6.473,21	0,00	4.423,49	1.566,24	498,11	12.961,05	
		ESCR. DATILOG. REF. III		1	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00	138,00	
		PROFESSOR AD-1		1	240,00	0,00	62,57	0,00	1.059,54	1.362,11	
		TOTAL		226	46.484,48	0,00	25.981,37	5.441,30	18.714,41	98.611,58	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL											
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1	131,52	0,00	19,72	0,00	12,00	163,24	
		ASSIST. DE ADMINISTRACAO		22	3.307,50	0,00	829,14	59,31	1.008,62	5.204,57	
		ASSIST. TECNICO		3	648,29	0,00	277,59	465,36	2.593,90	4.204,54	
		AUX. DE ADMINISTRACAO		29	3.658,20	0,00	1.154,82	145,55	2.733,78	7.693,35	
		AUX. SERVICOS GERAIS		22	2.640,00	0,00	574,56	101,88	534,20	3.850,84	
		AUX. TECNICO		16	2.939,26	0,00	814,24	74,27	312,00	4.142,77	
		BURECRATA		2	307,19	0,00	76,79	383,88	12,00	779,96	
		MOTORISTA		96	281,30	0,00	64,65	0,00	48,00	393,95	
		TOTAL		96	13.814,28	0,00	4.124,61	1.230,45	7.251,90	28.521,22	
TEMPORARIO											
		ASSIST. DE ADMINISTRACAO		1	140,69	0,00	0,00	0,00	0,00	140,69	
		ASSIST. TECNICO		2	405,18	0,00	0,00	0,00	0,00	405,18	
		AUX. DE ADMINISTRACAO		3	360,00	0,00	0,00	0,00	36,00	396,00	
		AUX. TECNICO		22	1.688,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688,82	
		DIGITADOR		29	5.280,00	0,00	0,00	0,00	180,00	5.460,00	
		TOTAL		351	8.354,69	0,00	30.115,98	6.671,75	28.182,31	6.570,89	
		TOTAL DO QUADRO		351	88.733,43	0,00	30.115,98	6.671,75	28.182,31	129.703,47	
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO											
		ASSIST. TECN. REF. XXVII		1	216,09	172,87	58,34	0,00	24,00	471,30	
		TECNICO		29	9.483,43	7.586,71	9.978,82	344,14	10.451,85	37.844,95	
		TOTAL		30	9.699,52	7.759,58	10.037,16	344,14	10.475,85	38.316,25	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL											
		TECNICO		21	6.022,08	4.817,61	3.092,13	278,51	6.438,81	20.647,14	

ADMINISTRAÇÃO : AUTARQUIAS		LOTERIA DO ESTADO DO PARA		SALÁRIOS		VANTAGENS PECUNIÁRIAS		VANTAGENS SEM		T O T A L
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	REGIME	CARGO	NUMERO DE	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDÊNCIA	EM R\$ 1,00	
GRUPO	FUNÇÃO	OCUPANTES								
NIVEL MEDIO										
ESTATUTARIO										
	AGENTE DE ADMINISTRACAO	2	483,47	0,00	207,19	0,00	60,12	750,78		
	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	1	121,21	0,00	24,24	0,00	24,00	169,45		
	AUX. TECNICO	1	339,40	0,00	104,22	0,00	108,28	551,91		
	TOTAL	4	944,08	0,00	335,66	0,00	192,40	1.472,14		
ESTATUTARIO NAO ESTATVEL										
	AGENTE DE ADMINISTRACAO	1	142,95	0,00	21,44	0,00	0,00	164,39		
	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	1	121,21	0,00	24,24	0,00	24,00	169,45		
	TEC. DE CONTABILIDADE	1	297,92	0,00	44,68	0,00	48,14	389,74		
	TOTAL	3	562,08	0,00	90,36	0,00	72,14	724,58		
TEMPORARIO										
	AGENTE DE ADMINISTRACAO	5	600,00	0,00	0,00	0,00	24,00	624,00		
	AUX. TECNICO	1	120,33	0,00	0,00	0,00	0,00	120,33		
	TEC. DE CONTABILIDADE	2	252,70	0,00	0,00	0,00	24,00	276,70		
	TOTAL	8	973,03	0,00	0,00	0,00	312,54	1.021,03		
	TOTAL DO QUADRO	16	2.479,19	0,00	426,02	0,00	0,00	3.117,75		
NIVEL SUPERIOR										
TEMPORARIO										
	TEC. NIVEL SUPERIOR	6	2.486,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.616,00		
	TOTAL	6	2.486,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.616,00		
	TOTAL DO QUADRO	6	2.486,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.616,00		
CARGOS COMISSIONADOS										
	ASSESSOR	1	361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	361,27		
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13		
	DIRETOR COMERCIAL	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	DIRETOR PRESIDENTE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	TOTAL	4	3.251,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.251,40		
	TOTAL DO QUADRO	4	3.251,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.251,40		
	TOTAL DA UNID ORCAM	26	8.226,59	0,00	426,02	0,00	7.007,33	15.659,94		
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	26								

ADMINISTRAÇÃO : AUTARQUIAS		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA		SALÁRIOS		VANTAGENS PECUNIÁRIAS		VANTAGENS SEM		T O T A L
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	REGIME	CARGO	NUMERO DE	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDÊNCIA	EM R\$ 1,00	
GRUPO	FUNÇÃO	OCUPANTES								
NIVEL MEDIO										
ESTATUTARIO										
	MOTORISTA A	1	177,92	0,00	0,00	0,00	36,00	213,92		
	TOTAL	1	177,92	0,00	0,00	0,00	36,00	213,92		
	TOTAL DO QUADRO	1	177,92	0,00	0,00	0,00	36,00	213,92		
ESTATUTARIO NAO ESTATVEL										
	ASSIST. ADMINIST. B	14	4.582,50	883,56	1.370,84	472,56	2.568,00	9.877,46		
	AUX. ADMINISTRATIVO	6	1.587,92	376,80	413,26	0,00	122,86	2.500,84		
	DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	6,00	0,00	0,00	126,00		
	MOTORISTA	1	120,00	0,00	6,00	0,00	24,00	210,00		
	PROFESSOR AD-1	1	240,00	0,00	30,00	0,00	540,00	810,00		
	TOTAL	23	6.652,82	1.260,36	1.866,10	508,56	3.254,86	13.544,80		
TEMPORARIO										
	ASSIST. ADMINIST. A	9	2.223,67	685,88	433,38	80,84	360,00	3.763,77		
	ASSIST. ADMINIST. B	2	577,85	151,18	123,12	0,00	84,00	936,15		
	AUX. SERVICOS GERAIS	2	377,40	0,00	47,71	0,00	0,00	425,11		
	AUX. TECNICO	2	792,12	124,25	136,68	0,00	24,00	1.053,03		
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	314,50	180,00	62,90	0,00	24,00	401,40		
	CONTINUI	5	600,00	123,00	137,98	0,00	156,00	1.196,98		
	DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	18,00	0,00	306,00	438,00		
	TOTAL	23	5.005,54	1.121,31	944,77	218,82	924,00	8.214,44		
TEMPORARIO										
	ASSIST. ADMINIST. A	2	311,20	77,80	0,00	0,00	276,00	665,00		
	AUX. TECNICO	1	155,60	0,00	0,00	0,00	0,00	155,60		
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	155,60	0,00	0,00	0,00	0,00	155,60		
	TOTAL	4	622,40	77,80	0,00	0,00	276,00	991,78		
	TOTAL DO QUADRO	50	12.280,76	2.459,47	2.812,87	727,48	4.470,44	22.751,02		
NIVEL SUPERIOR										
ESTATUTARIO										
	ADMINISTRADOR	1	507,31	405,84	182,63	0,00	552,00	1.647,78		
	SOCIOLOGO	1	277,33	221,86	1.405,84	1.405,50	2.372,10	5.682,43		
	TECNICO A	10	5.411,31	5.185,93	2.834,76	1.026,89	4.907,20	19.346,99		
	TECNICO B	2	1.255,80	6.004,64	747,48	0,00	2.029,21	5.037,13		
	TOTAL	14	7.451,75	6.799,17	5.170,51	2.432,39	9.860,51	31.714,33		
ESTATUTARIO NAO ESTATVEL										
	ASSIST. TECNICO	2	799,30	639,50	215,83	280,59	996,00	2.931,31		
	TECNICO A	3	1.275,36	1.235,98	502,38	280,59	1.056,00	3.074,32		
	TOTAL	5	2.074,66	1.875,48	718,21	560,59	2.052,00	6.005,63		
TEMPORARIO										
	ASSIST. TECNICO	2	560,98	589,02	0,00	0,00	986,00	2.146,00		
	TECN. INFORM. REG. MERC. CL. A	1	1.104,84	883,86	0,00	393,02	0,00	2.381,72		
	TECN. REG. MERCANTIL CL. A	1	368,28	294,62	0,00	0,00	0,00	662,90		
	TECNICO A	4	1.660,20	1.328,20	6,00	187,92	996,00	4.173,32		
	TOTAL	10	3.694,38	3.096,70	0,00	580,94	1.992,00	9.383,02		
	TOTAL DO QUADRO	29	13.221,48	11.770,35	5.888,72	3.293,92	12.908,51	47.082,98		
CARGOS COMISSIONADOS										
	PRESIDENTE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66		
	SECRETARIO GERAL	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13		
	VICE PRESIDENTE	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13		
	TOTAL	3	5.780,26	0,00	0,00	0,00	3.612,66	9.392,92		
	TOTAL DO QUADRO	3	5.780,26	0,00	0,00	0,00	3.612,66	9.392,92		
COMISSIONADOS C/ VINCULO										
	PROCURADOR	1	277,33	221,86	1.405,64	1.405,50	2.372,10	5.682,43		
	TOTAL	1	277,33	221,86	1.405,64	1.405,50	2.372,10	5.682,43		
	TOTAL DO QUADRO	1	277,33	221,86	1.405,64	1.405,50	2.372,10	5.682,43		
COLEGIADOS										
	VOGAL	11	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,89	4.430,89		
	TOTAL	11	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,89	4.430,89		
	TOTAL DO QUADRO	11	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,89	4.430,89		
	TOTAL DA UNID ORCAM	94	31.460,42	14.229,82	8.701,59	4.021,40	25.458,50	83.871,73		
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	83								
	TOTAL DA ADMINISTRACAO	2.406	603.884,36	195.702,57	239.938,43	53.580,75	320.199,96	1.413.286,07		

ADMINISTRAÇÃO : SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA										EM	R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : CENTRAIS DE ABASTECIM.DO PARA S/A											
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM		TOTAL			
GRUPO	FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO											
CELETISTA											
	AUX. SERVICOS GERAIS	8	1.009,06	0,00	111,81	406,40	151,03	1.678,30			
	AUX. TECNICO	2	554,40	0,00	113,72	0,00	0,00	668,12			
	AUX. ADMINISTRATIVO	9	1.469,99	0,00	230,12	966,32	573,15	3.239,58			
	AUX. OPERACIONAL	7	1.027,71	0,00	158,19	740,27	379,81	2.306,06			
	TOTAL	25	4.056,16	0,00	613,84	2.112,99	1.103,99	7.886,98			
	TOTAL DO QUADRO	25	4.056,16	0,00	613,84	2.112,99	1.103,99	7.886,98			
NIVEL SUPERIOR											
CELETISTA											
	TECNICO	4	1.471,55	0,00	202,50	385,36	590,10	2.649,51			
	TOTAL	4	1.471,55	0,00	202,50	385,36	590,10	2.649,51			
	TOTAL DO QUADRO	4	1.471,55	0,00	202,50	385,36	590,10	2.649,51			
CARGOS COMISSIONADOS											
	DIRETOR PRESIDENTE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66			
	TOTAL	1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66			
	TOTAL DO QUADRO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66			
COLEGIADOS											
	CONSELHEIRO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	0,36			
	TOTAL	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	0,36			
	TOTAL DO QUADRO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	0,36			
	TOTAL DA UNID. ORCAM.	32	5.527,71	0,00	816,34	2.498,35	5.307,11	14.149,51			
	UNID. ORCAM. S/COLEG.	30									



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0557

ANEXO 5

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO	TECNICO B	1	372,05	297,64	133,93	0,00	0,00	803,62
	TECNICO D	5	2.587,54	2.070,02	2.786,30	0,00	4.708,20	12.154,06
	TOTAL	6	2.959,59	2.367,66	2.920,23	0,00	4.708,20	12.957,88
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL	TECNICO B	1	318,91	255,12	114,80	0,00	0,00	688,83
	TOTAL	1	318,91	255,12	114,80	0,00	0,00	688,83
CELETISTA	ADMINISTRADOR	11	8.578,47	0,00	1.422,04	0,00	782,49	10.783,00
	ADVOGADO	4	3.803,68	0,00	852,92	0,00	606,80	5.263,40
	ARQUITETO	3	2.494,18	0,00	380,98	0,00	277,86	3.153,02
	ASSIST. SOCIAL	10	6.591,06	0,00	1.347,28	0,00	614,96	10.553,30
	CONTADOR	5	3.944,58	0,00	600,79	0,00	281,84	4.827,21
	ECONOMISTA	1	851,65	0,00	55,16	0,00	185,49	1.092,30
	ENGENHEIRO	6	5.284,65	0,00	837,68	0,00	278,88	6.401,21
	SOCIOLOGO	1	762,98	0,00	152,59	0,00	112,37	1.027,94
	TECNICO	2	1.525,88	0,00	220,88	0,00	3.120,79	44.596,35
	TOTAL	43	35.537,24	0,00	5.938,32	0,00	7.828,99	58.242,86
	TOTAL DO QUADRO	50	38.815,74	2.622,78	8.975,35	0,00	0,00	50.413,87

COMISSIONADOS C/ VINCULO	DIR. ADM. E FINANCEIRO	1	506,25	405,00	967,00	0,00	2.348,10	4.226,35
	DIR. IMOB. E DE PROM. SOCIAL	1	506,25	405,00	967,00	0,00	2.312,10	4.180,35
	TOTAL	2	1.012,50	810,00	1.934,00	0,00	4.660,20	8.416,70
	TOTAL DO QUADRO	2	1.012,50	810,00	1.934,00	0,00	4.660,20	8.416,70
	TOTAL DA UNID. ORCAMENT.	131	74.566,54	2.622,78	15.278,09	24,00	8.723,38	101.214,79
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	131						

ADMINISTRACAO		SOCIEDADE DE ECONOMIA MIS		UNIDADE ORCAMENTARIA : CIA DE MINERACAO DO PARA		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNARIAS	VANTAGENS SEM			
GRUPO	FUNCAO	OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO	CELETISTA	2	249,76	0,00	6,48	0,00	8,25	264,49	
	AUX. SERVICOS GERAIS	2	249,76	0,00	6,48	0,00	8,25	264,49	
	TOTAL	2	249,76	0,00	6,48	0,00	8,25	264,49	
	TOTAL DO QUADRO	2	249,76	0,00	6,48	0,00	8,25	264,49	
NIVEL SUPERIOR	CELETISTA	2	1.276,42	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.627,24	
	CELOGO	2	1.276,42	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.627,24	
	TOTAL	2	1.276,42	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.627,24	
	TOTAL DO QUADRO	2	1.276,42	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.627,24	
CARGOS COMISSIONADOS	ASSESSOR	4	9.556,00	0,00	0,00	0,00	2.004,96	11.560,96	
	DIR. ADM. E FINANCEIRO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	2.890,13	
	DIRETOR PRESIDENTE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66	
	DIRETOR TECNICO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	2.890,13	
	TOTAL	7	9.556,00	0,00	0,00	0,00	11.397,88	20.953,88	
	TOTAL DO QUADRO	7	9.556,00	0,00	0,00	0,00	11.397,88	20.953,88	
COMISSIONADOS C/ VINCULO	ASSESSOR	1	713,36	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.064,18	
	TOTAL	1	713,36	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.064,18	
	TOTAL DO QUADRO	1	713,36	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.064,18	
	TOTAL DA UNID. ORCAMENT.	11	11.082,18	0,00	42,14	0,00	13.721,29	24.845,61	
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	11							

ADMINISTRACAO		SOCIEDADE DE ECONOMIA MIS		UNIDADE ORCAMENTARIA : CIA. DESENVOLV. INDUSTRIAL DO PARA		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNARIAS	VANTAGENS SEM			
GRUPO	FUNCAO	OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA		
CARGOS COMISSIONADOS	DIRETOR SUPERINTENDENTE	1	0,00	0,00	1.300,55	0,00	2.890,12	4.190,67	
	DIRETOR TECNICO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	2.890,13	
	TOTAL	2	0,00	0,00	1.300,55	0,00	5.780,25	7.080,80	
	TOTAL DO QUADRO	2	0,00	0,00	1.300,55	0,00	5.780,25	7.080,80	
COLEGIADOS	CONSELHEIRO	8	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601,04	2.601,04	
	TOTAL	8	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601,04	2.601,04	
	TOTAL DO QUADRO	8	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601,04	2.601,04	
	TOTAL DA UNID. ORCAMENT.	10	0,00	0,00	1.300,55	0,00	8.381,29	9.681,84	
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	2							

ADMINISTRACAO		SOCIEDADE DE ECONOMIA MIS		UNIDADE ORCAMENTARIA : CIA PARAENSE DE TURISMO		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNARIAS	VANTAGENS SEM			
GRUPO	FUNCAO	OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO	CELETISTA	1	120,00	0,00	12,00	0,00	68,93	200,93	
	AUX. SERVICOS GERAIS	3	577,21	0,00	76,55	287,40	107,07	1.048,23	
	AUX. TECNICO	7	1.074,80	0,00	153,05	755,72	174,45	2.157,02	
	AUX. ADMINISTRATIVO	4	547,80	0,00	64,34	197,10	8,25	817,49	
	AUX. OPERACIONAL	15	2.319,61	0,00	305,94	1.240,22	358,70	4.224,47	
	TOTAL	15	2.319,61	0,00	305,94	1.240,22	358,70	4.224,47	
	TOTAL DO QUADRO	15	2.319,61	0,00	305,94	1.240,22	358,70	4.224,47	
NIVEL SUPERIOR	ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL	1	224,97	179,97	0,00	201,60	0,00	606,54	
	ASSIST. TECNICO	1	224,97	179,97	0,00	100,80	0,00	505,74	
	TEC. PLANEJAM. DE TURISMO	1	449,94	359,94	0,00	302,40	0,00	1.112,28	
	TOTAL	3	711,88	574,28	65,03	307,60	2.356,82	4.021,49	
CELETISTA	ASSIST. TECNICO	3	2.004,80	1.627,81	209,74	254,15	110,98	4.337,48	
	TEC. PLANEJAM. DE TURISMO	11	2.752,66	2.202,09	274,77	861,95	2.467,50	8.358,97	
	TOTAL	14	2.11,77	169,41	0,00	0,00	0,00	381,18	
TEMPORARIO	ASSIST. TECNICO	1	211,77	169,41	0,00	0,00	0,00	381,18	
	TOTAL	1	211,77	169,41	0,00	0,00	0,00	381,18	
	TOTAL DO QUADRO	14	3.414,37	2.731,44	274,77	864,35	2.467,50	9.852,43	
CARGOS COMISSIONADOS	ASSESSOR	5	13.005,60	0,00	0,00	0,00	12,00	13.017,60	
	CHEFE DE GABINETE	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60	
	DIR. ADM. E FINANCEIRO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	2.890,13	
	DIRETOR PRESIDENTE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66	
	TOTAL	9	15.173,20	0,00	0,00	0,00	6.514,79	21.687,99	
	TOTAL DO QUADRO	9	15.173,20	0,00	0,00	0,00	6.514,79	21.687,99	
COMISSIONADOS C/ VINCULO	DIR. ECON. E FOMENTO	1	224,97	179,97	17,99	0,00	2.314,14	2.737,07	
	TOTAL	1	224,97	179,97	17,99	0,00	2.314,14	2.737,07	
	TOTAL DO QUADRO	1	224,97	179,97	17,99	0,00	2.314,14	2.737,07	
COLEGIADOS	CONSELHEIRO	5	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,70	1.312,70	
	TOTAL	5	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,70	1.312,70	
	TOTAL DO QUADRO	5	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,70	1.312,70	
	TOTAL DA UNID. ORCAMENT.	43	20.907,18	2.731,44	580,71	2.204,57	10.653,69	37.077,59	
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	38							
	TOTAL DA ADMINISTRACAO	227	112.083,61	5.354,22	18.017,83	4.726,92	45.786,76	186.969,34	

ADMINISTRAÇÃO : EMPRESAS PÚBLICAS												EM	R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : EMPRESA ASSIST TEC EXT RUR DO PARA													
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	TOTAL						
GRUPO	FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA						
NIVEL MEDIO													
ESTATUTARIO													
	ASSIST. TECNICO NIVEL 5	1	208,84	0,00	0,00	0,00	36,00				244,84		
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	36,00	51,99	24,00				231,99		
	PILOTO FLUVIAL	1	120,00	0,00	36,00	85,50	0,00				205,50		
	TOTAL	3	448,84	0,00	36,00	137,49	60,00				682,33		
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL													
	AUX. SERVICOS GERAIS	1	120,00	0,00	24,00	47,99	48,00				239,99		
	MOTORISTA	1	149,78	0,00	29,95	0,00	24,00				203,73		
	OPERADOR GRAFICO	1	120,00	0,00	30,00	113,99	12,00				275,99		
	TECNICO AGRICOLA	1	131,52	0,00	19,72	0,00	93,90				245,14		
	TOTAL	4	521,30	0,00	103,67	161,98	177,90				964,85		
CELETISTA													
	ALMOXARIFE	1	251,16	0,00	45,20	114,80	0,00				411,16		
	ARTIFICE DE AUTOS	1	1.379,05	29,93	267,66	327,12	67,02				2.065,78		
	ASSIST. TECNICO	43	11.885,42	686,43	2.443,81	4.809,84	668,72				20.494,22		
	AUX. DE ENFERMAGEM	1	140,72	0,00	19,70	44,50	0,00				204,92		
	AUX. SERVICOS GERAIS	30	3.745,59	475,05	396,50	1.356,42	288,75				6.262,31		
	AUX. TECNICO	154	23.971,78	3.555,46	3.566,02	7.876,73	1.658,12				40.628,11		
	AUX. ADMINISTRATIVO	7	1.417,41	25,35	29,22	84,48	24,75				1.556,91		
	AUX. DE BIBLIOTECA	2	425,73	0,00	83,98	181,12	8,25				692,87		
	COZINHEIRO	2	322,17	0,00	43,19	170,90	2,04				548,30		
	ELETRICISTA	22	41.923,84	9.272,38	5.866,75	15.248,67	3.461,82				75.773,56		
	EXTENSIONISTA RURAL II/A	135	20.159,97	3.110,24	4.130,54	7.351,10	291,00				35.042,88		
	EXTENSIONISTA SOCIAL II/A	52	178,49	0,00	17,84	48,00	0,00				244,33		
	FOTOGRAF. LABORATORISTA	1	507,71	0,00	96,54	96,00	87,75				700,25		
	LABORAT. DE FOTOMECANICA	2	1.349,90	226,15	287,39	719,17	9,27				2.670,26		
	MAQUINISTA FLUVIAL	7	734,17	15,51	124,31	405,71	66,15				1.511,97		
	MOTORISTA	2	329,30	14,07	55,55	73,36	8,25				507,93		
	OP. AUDIOV. E RADIOFUSAO	2	355,20	0,00	154,87	250,65	0,00				1.060,72		
	OPERADOR DE RADIO	3	659,06	0,00	176,86	518,67	1,02				1.816,80		
	OPERADOR GRAFICO	5	908,18	212,27	93,84	247,44	96,72				1.458,41		
	PILOTO FLUVIAL	2	533,72	0,00	575,85	1.197,91	96,72				4.738,69		
	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	11	2.868,80	0,00	63,14	364,95	0,00				3.296,85		
	SECRETARIA	1	287,04	0,00	66,87	0,00	0,00				400,82		
	SECRETARIA I	2	333,95	0,00	66,87	306,38	33,00				1.075,44		
	TELEFONISTA	5	608,25	84,82	42,99	306,38	6,61				201.646,19		
	VIGIA	2	508,25	0,00	0,00	0,00	0,00				1.016,50		
	TOTAL	488	115.850,22	17.920,76	18.973,63	42.262,40	6.618,98				208.327,39		
TEMPORARIO													
	ARTIFICE DE AUTOS	2	240,00	0,00	0,00	0,00	24,00				264,00		
	ASSIST. TECNICO	7	131,50	0,00	0,00	0,00	0,00				1.103,28		
	AUX. SERVICOS GERAIS	7	840,00	0,00	0,00	0,00	71,28				925,50		
	AUX. ADMINISTRATIVO	7	840,00	0,00	0,00	0,00	48,00				765,96		
	EXTENSIONISTA RURAL II/A	1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00				156,00		
	EXTENSIONISTA SOCIAL II/A	1	120,00	0,00	0,00	19,80	24,00				163,80		
	MOTORISTA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	48,00				168,00		
	PILOTO FLUVIAL	1	120,00	0,00	0,00	0,00	12,00				142,50		
	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	6	720,00	0,00	0,00	336,99	96,00				1.152,99		
	VIGIA	31	4.040,45	0,00	0,00	477,57	516,00				5.034,02		
	TOTAL DO QUADRO	524	120.860,81	17.920,76	19.113,50	43.059,44	7.572,88				208.327,39		
NIVEL SUPERIOR													
ESTATUTARIO													
	EXTENSIONISTA RURAL	1	256,46	0,00	0,00	0,00	0,00				256,46		
	TOTAL	1	256,46	0,00	0,00	0,00	0,00				256,46		
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL													
	ENG. AGRONOMO	1	277,33	221,86	99,83	0,00	93,90				692,92		
	TOTAL	1	277,33	221,86	99,83	0,00	93,90				692,92		
CELETISTA													
	ASSIST. SOCIAL F	1	415,08	41,50	37,35	138,34	1,02				633,29		
	EXTENSIONISTA RURAL I/A	174	89.884,75	11.768,09	14.952,84	28.441,83	10.729,88				155.778,39		
	EXTENSIONISTA SOCIAL I/A	22	12.284,27	909,28	2.227,86	3.523,47	308,20				19.293,08		
	TEC. DE PLANEJAMENTO	19	12.800,68	209,40	2.961,13	2.836,75	419,37				6.482,66		
	TEC. DE RECURSOS HUMANOS	9	4.647,91	212,67	645,77	811,14	165,17				6.482,66		
	TEC. EM CIENCIAS JURIDICAS	2	1.019,46	0,00	195,42	541,41	116,81				1.331,69		
	TEC. COMUNICACAO RURAL	3	1.863,56	79,63	417,65	541,41	356,56				7.894,98		
	TECNICO ADM. E FINANÇAS	8	4.388,15	341,82	895,23	1.913,22	0,00				7.639,22		
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	395,31	0,00	39,53	0,00	0,00				434,84		
	TOTAL	239	127.499,17	13.583,39	22.372,78	38.206,16	12.193,72				213.835,22		
TEMPORARIO													
	EXTENSIONISTA RURAL I/A	6	1.666,08	0,00	0,00	0,00	96,00				1.762,08		
	EXTENSIONISTA SOCIAL I/A	2	555,36	0,00	0,00	0,00	0,00				555,36		
	TOTAL	8	2.221,44	0,00	0,00	0,00	96,00				2.317,44		
	TOTAL DO QUADRO	249	130.254,40	13.785,25	22.472,61	38.206,16	12.389,72				217.102,04		
CARGOS COMISSIONADOS													
	DIRETOR PRESIDENTE	1	0,00	0,00	722,53	1.204,09	2.890,12				4.816,74		
	TOTAL	1	0,00	0,00	722,53	1.204,09	2.890,12				4.816,74		
COMISSIONADOS C/ VINCULO													
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	0,00	0,00	404,61	0,00	2.891,15				3.295,76		
	DIRETOR TECNICO	1	0,00	0,00	482,42	1.117,40	2.890,13				4.489,95		
	TOTAL	2	0,00	0,00	887,03	1.117,40	5.781,28				7.785,71		
	TOTAL DO QUADRO	2	0,00	0,00	887,03	1.117,40	5.781,28				7.785,71		
FUNCOES GRATIFICADAS													
	CH. ESCRITÓRIO LOCAL	1	0,00	0,00	0,00	0,00	57,90				57,90		
	TOTAL	1	0,00	0,00	0,00	0,00	57,90				57,90		
COLEGIADOS													
	CONSELHEIRO	12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275,98				2.275,98		
	PRESIDENTE DE CONSELHO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	433,52				433,52		
	TOTAL	13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709,50				2.709,50		
	TOTAL DO QUADRO	13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709,50				2.709,50		
	TOTAL DA UNID. ORCAMENT	788	250.915,21	31.706,01	42.308,64	82.469,69	25.614,02				433.013,57		
	TOTAL UNID. ORCAM. S/ COLEG.	775											
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	788	250.915,21	31.706,01	42.308,64	82.469,69	25.614,02				433.013,57		
ADMINISTRAÇÃO : FUNDAÇÕES												EM	R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : FUND. DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA													
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	TOTAL						
GRUPO	FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA						
NIVEL MEDIO													
ESTATUTARIO													
	PROF. COLABORADOR	1	240,00	0,00	36,00	0,00	0,00				276,00		
	TOTAL	1	240,00	0,00	36,00	0,00	0,00				276,00		
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL													
	ASSIST. DE ESTUDIO	1	197,39	0,00	8,86	0,00	24,00				231,25		
	AUX. SERVICOS GERAIS	1	120,00	0,00	6,00	0,00	0,00				126,00		
	AUX. TECNICO	1	314,56	0,00	47,18	147,60	100,31				609,65		
	AUX. ADMINISTRATIVO	2	430,70	0,00	0,00	15,30	36,00				503,52		
	EDITOR DE VIDEO TAPE	1	324,86	0,00	0,00	0,00	0,00				324,86		
	MOTORISTA	2	190,87	0,00	9,54	0,00	12,00				212,41		
	OPERADOR DE TRANSMISSOR	1	660,46	0,00	33,02	0,00	0,00				693,48		
	OPERADOR DE VIDEO TAPE	1	330,23	0,00	16,51	0,00	0,00				346,74		
	RECEPCIONISTA	11	134,19	0,00	9,70	0,00	12,00				165,89		
	TOTAL	11	2.763,26	0,00	153,33	162,90	184,31				3.263,80		
CELETISTA													
	ALMOXARIFE TECNICO	1	213,18	0,00	10,65	0,00	0,00				223,83		
	ARQUIVISTA DE TEIPE	1	213,18	0,00	21,31	0,00	8,25				242,74		
	ASSIST. DE PRODUCAO	1	338,53	0,00	33,95	0,00	0,00				372,48		
	AUX. DE ESCRITORIO	1	213,37	0,00	10,03	314,80	40,50				1.167,33		
	AUX. SERVICOS GERAIS	6	758,04	0,00	771,05	1.922,14	680,56				4.051,75		
	AUX. TECNICO	19	7.937,38	0,00	150,84	437,00	152,12				8.677,34		
	AUX. ADMINISTRATIVO	2	388,36	0,00	74,81	0,00	64,31				527,48		
	AUX. OP. UN. PORT. EXTERNO	2	748,19	0,00	132,18	0,00	65,33				945,70		
	COORD. DE PRODUCAO	1	1.570,43	0,00	20,10	22,40	2,04				1.614,97		
	COORD. DE PROGRAMACAO	2	402,00	0,00	110,86	0,00	0,00				512,86		
	DIGITADOR	3	1.610,49	0,00	83,17	0,00	0,00				1.693,66		
	DIRETOR DE IMAGENS	1	1.067,29	0,00	815,05	1.353,03	47,13				3.543,47		
	DISCOTECARIO	2	1.743,02	0,00	39,40	845,42	4,08				2.627,92		
	EDITOR	2	788,15	0,00	421,48	845,42	4,08				1.639,73		
	EDITOR DE VIDEO TAPE	1	4.215,82	0,00	7,78	108,00	16,50				4.347,10		
	LOCUTOR APRESENTADOR	8	1.553,60	0,00	250,81	188,00	12,24				1.944,65		
	MECANICO	1	1.185,65	0,00	118,84	0,00	0,00				1.304,49		
	MOTORISTA	9	3.137,10	0,00	250,81	0,00	1,16				3.38		

ADMINISTRACAO				FUNDAÇÕES				UNIDADE ORÇAMENTARIA				UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA				EM R\$ 1,00							
REGIME		GRUPO		CARGO		FUNCAO		NUMERO DE		SALARIOS		Gratificacoes		VANTAGENS		Pessoais		Outras		VANTAGENS SEM		TOTAL	
								OCUPANTES		VENCIMENTOS										INCIDENCIA			
				ARTIFICE DE MANUTENCAO A		6		733,14		0,00		219,90		175,20		168,00				1.295,24			
				ARTIFICE DE MANUTENCAO C		1		132,18		0,00		59,47		0,00		36,00				227,63			
				ASSIST. ADMINISTR. II C		3		2.482,66		0,00		1.301,65		316,25		556,22				4.656,78			
				ASSIST. ADMINISTR. II F		1		177,20		0,00		70,88		0,00		24,00				213,94			
				ASSIST. ADMINISTR. II A		1		145,65		0,00		43,89		0,00		24,00				213,54			
				AUX. DE SERV. GERAIS A		12		1.440,00		0,00		360,00		115,99		228,00				2.143,99			
				AUX. DE SERV. GERAIS B		11		1.320,00		0,00		330,00		105,99		180,00				2.101,99			
				AUX. DE SERV. GERAIS O		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				AUX. TECNICO		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				AUX. DE ADMINISTRACAO A		5		600,00		0,00		150,00		46,06		132,00				948,06			
				AUX. DE ADMINISTRACAO B		5		960,00		0,00		240,00		74,00		168,00				1.511,70			
				AUX. DE ADMINISTRACAO E		1		244,38		0,00		61,09		18,00		36,00				359,47			
				AUX. DE ENFERMAGEM A		1		610,95		0,00		152,74		46,06		108,00				917,75			
				AUX. DE LABORATORIO A		1		254,14		0,00		63,52		18,00		36,00				361,66			
				AUX. DE LABORATORIO B		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				AUX. DE MANUTENCAO A		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				MECANOGRAFO A		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				MECANOGRAFO E		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				MOTORISTA A		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				PROF. ASSISTENTE PA-A		1		216,00		0,00		54,00		0,00		36,00				306,00			
				PROFESSOR AD-1		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				SECR. UNID. DE 2 GRAU - A		1		240,00		0,00		60,00		0,00		36,00				336,00			
				SERVENTE REF. I		1		221,10		0,00		55,27		0,00		36,00				312,37			
				TEC. DE CONTABILIDADE A		1		157,53		0,00		39,38		0,00		24,00				220,91			
				TEC. DE CONTABILIDADE C		1		291,30		0,00		72,82		138,90		60,00				399,12			
				TECNICO DE LABORATORIO A		1		240,00		0,00		60,00		72,00		12,00				378,00			
				VIGILANTE B		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				VIGILANTE D		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				TOTAL		103		17.372,32		0,00		6.634,75		2.236,44		3.406,46				29.649,97			
				ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		13		1.588,47		0,00		160,31		27,75		680,29				2.456,82			
				AGENTE ADMINISTRATIVO A		15		610,95		0,00		91,60		12,00		72,00				774,55			
				AGENTE ADMINISTRATIVO A		3		436,83		0,00		109,21		118,20		12,00				656,23			
				ARTIFICE DE MANUTENCAO A		3		244,38		0,00		61,09		18,00		36,00				359,47			
				ASSIST. ADMINISTR. II A		89		10.680,00		0,00		1.398,00		1.201,20		1.836,00				15.115,20			
				AUX. DE SERV. GERAIS A		89		240,00		0,00		48,00		24,00		48,00				360,00			
				AUX. DE SERV. GERAIS D		43		360,00		0,00		90,00		988,94		1.602,24				11.028,65			
				AUX. DE ADMINISTRACAO A		1		360,00		0,00		90,00		0,00		36,00				486,00			
				AUX. DE ADMINISTRACAO B		1		122,19		0,00		18,32		24,00		0,00				164,51			
				AUX. DE ENFERMAGEM A		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				AUX. DE LABORATORIO A		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				AUX. DE MANUTENCAO A		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				DIGITADOR A		4		480,00		0,00		120,00		27,42		397,01				1.019,78			
				MECANOGRAFO A		2		240,00		0,00		60,00		68,40		132,00				402,40			
				MOTORISTA A		2		240,00		0,00		60,00		0,00		24,00				300,00			
				TEC. DE CONTABILIDADE A		1		145,65		0,00		36,71		0,00		24,00				206,36			
				TECNICO DE LABORATORIO A		1		120,00		0,00		30,00		0,00		12,00				162,00			
				TELEFONISTA A		8		960,00		0,00		144,00		371,64		264,00				1.739,64			
				VIGILANTE A		184		24.329,68		0,00		3.584,02		2.999,95		5.151,54				36.065,19			
				TOTAL		1		698,02		0,00		0,00		0,00		521,24				1.219,26			
				CELETISTA		1		698,02		0,00		0,00		0,00		521,24				1.219,26			
				TEMPORARIO		1		122,19		0,00		0,00		25,12		0,00				147,31			
				AGENTE ADMINISTRATIVO A		6		733,14		0,00		0,00		39,19		204,00				976,33			
				ARTIFICE DE MANUTENCAO A		1		145,65		0,00		0,00		0,00		12,00				157,65			
				ASSIST. ADMINISTR. II A		1		177,20		0,00		0,00		53,26		24,00				254,46			
				AUX. DE LABORATORIO N-2		62		7.440,00		0,00		0,00		393,42		1.080,00				8.913,42			
				AUX. DE SERV. GERAIS A		73		8.760,00		0,00		0,00		349,47		840,00				9.949,47			
				AUX. DE ADMINISTRACAO A		1		122,19		0,00		0,00		0,00		24,00				146,19			
				AUX. DE LABORATORIO A		1		120,00		0,00		0,00		0,00		12,00				132,00			
				TEC. EM PROC. DE DADOS A		2		291,30		0,00		0,00		0,00		24,00				315,30			
				TECNICO DE LABORATORIO A		2		240,00		0,00		0,00		280,55		180,00				1.560,55			
				TELEFONISTA A		10		1.200,00		0,00		0,00		59,40		60,00				1.319,40			
				VIGILANTE A		165		19.931,07		0,00		0,00		1.206,42		60,00				20.197,49			
				VIGILANTE C		453		62.331,09		0,00		10.218,77		6.436,81		11.551,24				90.537,91			
				TOTAL DO QUADRO																			
				NIVEL SUPERIOR																			
				ESTATUTARIO																			
				ADVOGADO A		1		231,12		184,89		166,40		290,70		12,00				885,11			
				ASSIST. ADMINISTR. I A		14		3.235,68		2.588,46		2.657,57		4.023,86		12,00				12.505,57			
				ASSIST. TECNICO A		1		231,12		184,89		166,40		290,70		12,00				885,11			
				BIBLIOTECONOMISTA A		3		277,33		221,86		99,83		298,80		0,00				898,02			
				BIBLIOTECONOMISTA A		2		693,36		554,67		832,22		432,51		1.782,08				4.294,84			
				BIBLIOTECONOMISTA A		2		482,24		369,78		379,65		48,00		532,22				1.791,89			
				BIOQUIMICO A		2		597,85		478,04		322,68		0,00		36,00				1.434,28			
				MEDICO A		2		678,85		543,08		325,28		335,76		24,00				1.907,99			
				MEDICO A		1		231,11		184,88		166,40		290,70		12,00				885,11			
				NUTRICIONISTA		1		544,32		435,45		244,84		24,00		0,00				1.248,71			
				PROF. ADJUNTO I 40 HORAS		1		280,57		224,45		151,50		0,00		24,00				656,52			
				PROF. ADJUNTO II 20 HORAS		2		1.122,30		897,84		808,05		0,00		72,00				2.844,19			
				PROF. ADJUNTO IV 40 HORAS		13		3.876,60		3.101,28		2.227,49		120,00		7.626,20				56.330,48			
				PROF. ADJUNTO IV 20 HORAS		32		18.726,70		16.011,68		13.570,70		384,00		382,81				3.345,03			

TEMPORARIO	TECNICO	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76
	TOTAL	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76
	TOTAL DO QUADRO	3	693,33	716,41	553,04	0,00	1.035,54	2.988,31
CARGOS COMISSIONADOS								
	DIR. DEPTO. ADMIN. FINANCAS	1	0,00	0,00	758,66	0,00	2.167,60	2.926,26
	DIRETOR DEPTO. DESPORTOS	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215,60	2.215,60
	SUPERINTENDENTE	1	3.612,66	0,00	2.107,59	0,00	24,00	5.804,25
	TOTAL	3	3.612,66	0,00	2.926,25	0,00	4.407,20	10.948,11
	TOTAL DO QUADRO	3	3.612,66	0,00	2.926,25	0,00	4.407,20	10.948,11
COMISSIONADOS C/ VINCULO								
	ASSESSOR	1	231,11	184,88	428,25	0,00	1.035,54	1.879,78
	TOTAL	1	231,11	184,88	428,25	0,00	1.035,54	1.879,78
	TOTAL DO QUADRO	1	231,11	184,88	428,25	0,00	1.035,54	1.879,78
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	58	10.567,83	2.056,05	4.238,29	1.589,74	6.881,63	25.133,54
ADMINISTRACAO	FUNDACOES							
UNIDADE ORCAMENTARIA	FUNDACAO CURRO VELHO							
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	GRATIFICACOES	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO	FUNCAO	OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Pessoais	Outras	INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO								
ESTATUTARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	93,75	0,00	228,50	442,25
	TOTAL	1	120,00	0,00	93,75	0,00	228,50	442,25
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	AUX. SERVICOS GERAIS	5	600,00	0,00	60,00	328,50	240,00	1.228,50
	AUX. TECNICO	1	133,05	0,00	13,30	36,45	72,00	254,80
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	133,05	0,00	13,30	36,45	72,00	254,80
	TOTAL	7	866,10	0,00	86,60	401,40	336,00	1.890,10
TEMPORARIO	AUX. SERVICOS GERAIS	11	1.320,00	0,00	0,00	415,80	192,00	1.927,80
	AUX. TECNICO	9	1.197,45	0,00	0,00	164,79	610,29	1.972,53
	AUX. ADMINISTRATIVO	11	1.463,55	0,00	0,00	416,64	245,97	2.126,16
	MOTORISTA	2	240,00	0,00	0,00	118,80	0,00	358,80
	TOTAL	33	4.221,00	0,00	0,00	1.118,03	1.048,28	6.385,29
	TOTAL DO QUADRO	41	5.207,10	0,00	180,35	1.517,43	1.612,78	8.517,64
NIVEL SUPERIOR								
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	PROFISSIONAIS EM ARTE	2	831,98	0,00	83,18	0,00	12,00	927,16
	TOTAL	2	831,98	0,00	83,18	0,00	12,00	927,16
CELETISTA	TEC. NIVEL SUPERIOR	2	1.028,87	0,00	51,43	0,00	194,54	1.274,84
	TOTAL	2	1.028,87	0,00	51,43	0,00	194,54	1.274,84
TEMPORARIO	ADMINISTRADOR	2	831,98	0,00	0,00	0,00	228,50	1.060,48
	ADVOGADO	1	415,99	0,00	0,00	0,00	267,82	683,81
	ARQUITETO	2	831,98	0,00	0,00	0,00	240,50	1.072,48
	STBILITECONOMISTA	1	415,99	0,00	0,00	0,00	415,99	831,98
	PROFISSIONAIS EM ARTE	17	7.071,83	0,00	0,00	202,80	1.627,32	8.406,01
	TOTAL	21	8.932,68	0,00	134,81	202,80	2.570,68	11.840,77
CARGOS COMISSIONADOS								
	DIR. ADM. E FINANCEIRO	1	0,00	0,00	924,84	0,00	2.312,10	3.236,94
	DIR. DA CASA DA LINGUAGEM	1	0,00	0,00	0,00	963,28	2.890,13	3.853,41
	DIR. DAS OFIC. CURRO VELHO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66
	SUPERINTENDENTE	4	0,00	0,00	1.883,49	983,28	11.705,02	14.581,78
	TOTAL	4	0,00	0,00	1.883,49	983,28	11.705,02	14.351,78
COMISSIONADOS C/ VINCULO								
	ASSESSOR	3	965,03	0,00	0,00	0,00	815,46	1.780,49
	COORDENADOR	12	4.584,88	0,00	123,14	202,80	2.420,04	7.330,86
	TOTAL	15	5.549,91	0,00	123,14	202,80	3.235,50	9.111,35
FUNCOES GRATIFICADAS								
	SECRETARIO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	89,97	89,97
	TOTAL	1	0,00	0,00	0,00	0,00	89,97	89,97
COLEGIADOS								
	CONSELHEIRO	7	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517,32	1.517,32
	PRESIDENTE DE CONSELHO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	433,52	433,52
	TOTAL	8	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,84	1.950,84
	TOTAL DO QUADRO	8	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,84	1.950,84
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	75	14.139,78	0,00	1.998,45	2.683,51	17.929,27	38.751,01
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	87						
ADMINISTRACAO	FUNDACOES							
UNIDADE ORCAMENTARIA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA							
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	GRATIFICACOES	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO	FUNCAO	OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Pessoais	Outras	INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO								
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	AGENTE DE SAUDE	140	20.172,23	0,00	6.524,99	5.599,76	2.160,00	34.455,98
	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	84	10.080,00	168,00	2.937,55	3.407,20	1.512,00	18.104,75
	AGENTE SERV. OPERACIONAIS	24	2.916,93	171,29	1.375,19	776,13	456,70	5.696,97
	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	10	6.896,11	739,27	2.279,19	1.194,15	693,51	11.602,33
	ASSIST. TECNICO	37	1.508,80	0,00	384,70	384,70	156,00	2.424,20
	AUX. DE ADMINISTRACAO	22	3.102,36	0,00	1.225,12	370,84	348,00	5.046,32
	AUX. TECNICO	4	2.167,80	0,00	325,14	12,00	0,00	2.504,94
	AUX. DE SAUDE	1	576,26	0,00	357,40	139,53	0,00	1.073,19
	DATILOGRAFO	4	120,00	0,00	12,00	355,99	96,00	1.015,99
	MOTORISTA	1	480,00	0,00	84,00	12,00	168,00	744,00
	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	1	120,00	0,00	24,00	12,00	168,00	414,00
	TOTAL	328	47.940,29	1.078,56	15.530,01	12.241,30	5.448,31	82.236,47
TEMPORARIO	AGENTE DE SAUDE	210	27.736,80	0,00	2.976,57	3.084,00	33.797,37	33.797,37
	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	35	4.200,00	0,00	0,00	412,21	504,00	5.116,21
	AGENTE SERV. OPERACIONAIS	35	6.600,00	0,00	0,00	212,22	1.156,00	7.968,22
	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	57	8.600,16	528,05	0,00	742,46	516,00	10.386,67
	ASSIST. TECNICO	14	2.112,32	0,00	0,00	83,14	108,00	2.303,46
	AUX. DE ADMINISTRACAO	9	1.188,72	0,00	0,00	17,52	84,00	1.290,24
	AUX. TECNICO	2	240,00	0,00	0,00	106,92	12,00	358,92
	MOTORISTA	382	50.678,00	528,05	4.551,04	5.464,00	61.221,09	61.221,09
	TOTAL	710	98.618,29	1.606,61	15.530,01	16.792,34	10.910,31	143.457,56
NIVEL SUPERIOR								
ESTATUTARIO	ADMINISTRADOR	1	231,11	184,88	645,02	947,60	1.746,08	3.754,69
	DEFENSOR PUBLICO	1	363,39	554,10	203,49	0,00	24,00	1.244,98
	MEDICO	7	2.210,96	1.768,74	1.288,61	946,52	1.878,08	8.092,91
	PSICOLOGO	1	2.890,13	0,00	289,01	12,00	12,00	3.203,14
	TOTAL	10	5.695,59	2.607,72	2.426,13	1.906,12	3.680,16	15.295,72
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	CONTADOR	1	259,81	389,70	194,85	0,00	24,00	868,36
	MEDICO	3	746,94	597,54	134,43	188,87	24,00	1.691,78
	PROP. ASSIST. 11 40 HORAS	1	483,16	396,52	260,37	0,00	2.800,13	2.800,13
	TECNICO	34	7.869,30	6.788,57	4.039,19	1.320,09	5.883,96	25.901,05
	TECNICO E	89	20.057,28	16.664,69	7.850,81	2.946,81	3.082,76	50.611,35
	TECNICO M	108	302,10	241,68	244,70	63,42	0,00	851,90
	TOTAL	108	29.718,59	25.068,70	12.733,29	4.519,19	10.784,80	82.224,57
TEMPORARIO	ADMINISTRADOR	4	924,44	1.063,06	0,00	192,56	48,00	2.228,06
	ASSIST. SOCIAL	4	924,44	739,52	0,00	37,86	1.701,82	1.701,82
	BIOMEDICO	2	462,22	369,76	0,00	12,00	843,98	843,98
	BIOQUIMICO	4	924,44	901,29	0,00	198,64	1.734,08	3.698,45
	CONTADOR	1	231,11	184,88	0,00	207,90	0,00	623,89
	ENFERMEIRO	46	10.631,06	8.889,79	0,00	1.135,29	552,00	21.208,14
	ESTADISTICO	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76
	MEDICO	77	20.987,97	16.789,76	0,00	1.243,80	4.020,16	43.041,69
	NUTRICIONISTA	1	1.517,77	1.455,03	0,00	136,64	36,00	3.248,44
	PEDAGOGO	7	231,11	184,88	0,00	1.734,08	0,00	2.150,07
	PSICOLOGO	6	1.386,66	1.271,05	0,00	468,64	0,00	3.127,55
	TOTAL	153	38.552,33	32.286,57	0,00	3.525,87	8.174,18	82.549,75
	TOTAL DO QUADRO	271	73.966,51	59.972,99	15.159,42	9.951,98	22.619,14	181.870,04
CARGOS COMISSIONADOS								
	ASSESSOR	7	8.489,75	0,00	505,77	421,43	1.806,08	11.223,03
	COORD. DE AMBULATORIO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	COORD. DE REC. FINANCEIROS	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	PRESIDENTE	10	12.824,95	0,00	505,77	421,43	5.418,74	19.170,89
	TOTAL	10	12.824,95	0,00	505,77	421,43	5.418,74	19.170,89
COMISSIONADOS C/ VINCULO								
	ASSESSOR	2	1.563,21	239,02	947,29	958,52	1.782,06	5.490,12
	COORD. DE CIRURGIA GERAL	1	231,11	184,88	430,01	24,00	1.746,08	2.616,09
	COORD. DE CLINICA MEDICA	1	231,11	184,88	0,00	0,00	1.734,08	2.150,07
	COORD. DE DIAGN. P/IMAGEM	1	231,11	184,88	322,51	0,00	1.734,08	2.472,58
	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	1	231,11	184,88	0,00	0,00	1.734,08	2.150,07
	COORD. DE TOCOTECNOLOGIA	1	483,16	396,52	260,37	0,00	1.770,08	2.900,13
	COORD. NUTRICAO E DIETETICA	1	294,96	235,56	453,00	24,00	1.758,08	2.766,00
	COORD. PROCESSAM. ROUPAS	1	231,11	184,88	645,02	947,60	1.734,08	3.754,69
	COORDENADOR DE LABORATORIO	1	231,11	184,88	325,14	12,00	1.734,08	2.504,74
	COORDENADOR DE MANUTENCAO	1	2.167,60	235,56	0,00	0,00	1.770,08	2.843,09
	COORDENADOR DE PEDIATRIA	1	231,11	184,88	645,02	12,00	1.734,08	3.203,14
	COORDENADOR DE SUPRIMENTO	1	2.890,13	0,00	289,01	1.990,12	19.254,88	37.265,78
	VICE PRESIDENTE	14	8.311,79	2.391,62	4.317,37	1.990,12	19.254,88	37.265,78
	TOTAL	14	8.311,79	2.391,62	4.317,37	1.990,12	19.254,88	37.265,78
	TOTAL DO QUADRO	14	8.311,79	2.391,62	4.317,37	1.990,12	19.254,88	37.265,78
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	991	185.409,75	61.579,60	31.195,20	27.165,75	38.945,19	344.298,49
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	991						

0564

ADMINISTRAÇÃO : FUNDACÕES		UNIDADE ORÇAMENTARIA : FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESC DO PA.		NÚMERO DE		SALÁRIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	EM R\$ 1,00	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	Ocupantes	Vencimentos	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDÊNCIA	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR										
ESTATUTÁRIO										
		ASSIST. SOCIAL		10	2.618,83	3.008,57	1.488,05	743,34	252,00	8.120,79
		MEDICO		3	609,75	407,79	290,12	140,84	36,00	1.565,00
		NUTRICIONISTA		1	269,41	209,92	36,87	101,68	94,20	2.141,39
		ODONTOLÓGO		1	508,42	584,66	218,61	52,48	12,00	1.335,69
		PROF. EDUCACAO FISICA		2	508,42	406,78	404,38	0,00	544,22	1.863,94
		PSICOLOGO		1	1.224,85	1.157,78	918,58	1.079,59	1.603,76	5.984,56
		SOCIOLOGO		1	262,41	209,92	118,08	0,00	36,00	526,41
		TEC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A		1	246,26	369,38	143,35	49,25	137,15	945,39
		TECNICO D		1	520,33	416,26	374,90	1.407,62	2.338,10	5.654,91
		TOTAL		31	8.041,44	8.052,71	5.988,08	4.895,24	7.548,68	34.506,15
ESTATUTÁRIO NAO ESTAVEL										
		ADMINISTRADOR		5	1.271,81	1.368,08	646,80	741,57	92,40	4.120,66
		ARQUITETO		1	238,57	190,85	218,14	0,00	1.023,54	1.669,10
		ASSIST. SOCIAL		70	17.487,59	16.938,50	8.900,71	2.421,99	9.386,26	55.114,55
		ASSIST. JURIDICO		1	969,66	775,70	457,85	268,50	1.047,54	3.520,40
		DIRETORIA ECONOMISTA		1	238,57	190,85	432,28	0,00	1.035,54	1.897,24
		ECONOMISTA		1	262,41	209,92	701,28	0,00	1.776,91	4.562,32
		ENFERMEIRO		1	669,06	535,23	273,64	0,00	46,20	1.573,83
		MEDICO		3	795,69	88,65	88,65	0,00	12,00	543,91
		NUTRICIONISTA		1	246,26	190,85	453,26	204,65	84,00	2.174,13
		PROF. EDUCACAO FISICA		3	500,47	636,53	453,26	204,65	3.434,34	5.197,38
		PSICOLOGO		2	1.693,06	1.526,78	862,22	0,00	676,22	4.797,65
		SOCIOLOGO		7	1.224,85	1.157,78	636,53	265,50	1.143,54	3.698,95
		TEC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A		5	2.241,3	2.064,14	14.509,86	3.903,38	19.834,49	89.678,59
		TOTAL		107	28.568,74	25.064,14	14.509,86	3.903,38	19.834,49	89.678,59
TEMPORARIO										
		ADMINISTRADOR		2	462,22	369,76	0,00	249,30	24,00	1.105,28
		CONTADOR		1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76
		ENFERMEIRO		1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	415,99
		PSICOLOGO		6	1.386,66	1.271,05	0,00	152,46	0,00	2.810,17
		TEC. SOCIAL		3	693,33	878,18	0,00	0,00	24,00	1.595,51
		TOTAL		13	3.044,43	3.060,54	0,00	401,76	48,00	6.504,71
		TOTAL DO QUADRO		151	37.612,61	38.167,37	20.477,94	9.200,38	27.431,17	130.889,45
CARGOS COMISSIONADOS										
		ASSESSOR		3	3.793,29	0,00	0,00	0,00	36,00	3.829,29
		CH. GEN. INTERNAÇÃO AD. MASC		1	0,00	0,00	0,00	0,00	520,22	520,22
		DIRETOR ADMINISTRATIVO		1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	36,00	2.203,60
		DIRETOR DE ASSIST. SOCIAL		1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	36,00	2.203,60
		TOTAL		6	8.128,49	0,00	0,00	0,00	622,22	9.479,17
		TOTAL DO QUADRO		6	8.128,49	0,00	0,00	0,00	622,22	9.479,17
COMISSIONADOS C/ VINCULO										
		ASSESSOR		4	969,92	775,91	1.015,69	0,00	4.142,16	6.903,68
		CH. CASA DE PASSAGEM		1	238,57	190,85	189,92	0,00	544,22	1.163,55
		CH. CENTRO APOIO A FAMILIA		1	254,21	203,36	195,55	0,00	544,22	1.197,34
		CH. CENTRO INTERN. AD. FEMIN		1	254,21	203,36	244,44	0,00	544,22	1.246,23
		CH. DA DIV. MAT. E PATRIM.		1	306,81	0,00	659,17	0,00	1.011,54	1.977,52
		CH. DIV. DE FINANÇAS		1	135,87	0,00	229,48	0,00	1.035,54	1.400,89
		CH. DIV. RECURSOS HUMANOS		1	254,21	203,36	587,64	685,51	1.035,54	2.766,26
		CH. DIV. SUPRIMENTOS		1	255,70	381,88	286,31	728,59	1.047,54	1.483,32
		CH. ESPACO ACOUL. PROVISOR.		2	477,37	413,69	485,02	0,00	1.088,44	2.514,28
		CH. ESPACO CONVIVENCIA		1	517,13	190,85	426,28	0,00	1.035,54	1.897,24
		CHEFE DE GABINETE		1	238,57	190,85	147,18	0,00	301,01	579,71
		CHEFE DE UNIDADE ESPECIAL		1	131,52	0,00	147,18	0,00	2.059,22	3.641,93
		COORD. ATENDIM. SOCIAL		2	509,44	407,54	665,87	0,00	532,22	1.116,08
		GER. DE UNID. 1- LAR SUBST.		1	238,57	190,85	142,44	0,00	532,22	917,97
		GER. DE UNID. 1- AT. MAT. INF.		1	246,26	181,19	192,69	0,00	556,22	1.192,17
		GER. UNID. 1- INIC. TRABALH.		3	762,63	610,08	684,43	0,00	1.100,44	3.355,80
		GER. UNID. 1- ASS. SOC.		2	484,89	387,85	383,31	0,00	568,22	979,10
		GER. UNID. 1- ATEND. DEFIC.		1	255,70	197,00	666,67	0,00	2.890,12	4.000,05
		GER. UNID. 1- CENTRO A INT.		1	246,26	197,00	666,67	1.407,62	2.338,10	5.654,91
		PRESIDENTE		1	520,33	416,26	374,90	2.821,72	25.613,69	49.627,06
		VICE PRESIDENTE		1	520,33	416,26	374,90	2.821,72	25.613,69	49.627,06
		TOTAL		30	7.502,67	4.869,84	8.719,14	2.821,72	25.613,69	49.627,06
		TOTAL DO QUADRO		30	7.502,67	4.869,84	8.719,14	2.821,72	25.613,69	49.627,06
		TOTAL DA UNID ORCAMENT		920	145.705,09	69.422,39	40.558,81	21.581,35	48.812,54	326.080,18
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		920	145.705,09	69.422,39	40.558,81	21.581,35	48.812,54	326.080,18

TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG..... 920						EM R\$ 1,00		TOTAL					
ADMINISTRACAO : FUNDACOES		UNIDADE ORÇAMENTARIA : FUND. DO		TERM. ROD. DO EST. DO PARA		SALARIOS VENCIMENTOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM INCIDENCIA		TOTAL	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE	Ocupantes	Gratificacoes	Pessoais	Outras					
NIVEL MEDIO													
ESTATUTARIO													
		ATENDENTE		1	120,00	58,80	89,40	0,00	12,00			280,20	
		AUX. DE ADMINISTRACAO		1	120,00	0,00	60,00	0,00	72,00			252,00	
		AUX. DE ESCRITORIO		1	120,00	84,00	71,40	0,00	24,00			184,23	
		CONTINUO		1	191,82	0,00	38,36	0,00	24,00			299,40	
		DESENHISTA		1	240,00	0,00	60,00	21,60	72,00			393,60	
		ELETRICISTA		2	488,19	113,91	192,01	0,00	82,78			876,89	
		ENC. TERMINAIS RODOVIARIOS		4	613,72	259,29	261,96	0,00	96,00			1.243,88	
		ESCRITURARIO		19	2.280,00	84,00	337,20	292,17	720,00			4.013,37	
		FAXINEIRO		19	204,50	143,15	139,06	162,22	35,00			660,33	
		TEC. DE CONTABILIDADE		72	8.600,00	775,20	2.515,08	1.527,58	2.699,56			16.157,42	
		VIGILANTE		3	360,00	76,80	149,04	184,89	58,20			808,93	
		ZELADOR		109	13.521,76	1.595,15	4.242,21	2.181,37	3.860,54			25.401,03	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL													
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1	127,32	0,00	19,09	57,10	36,00			239,51	
		ATENDENTE		1	120,00	0,00	54,00	30,24	24,00			1.678,42	
		AUX. DE ESCRITORIO		6	661,18	331,55	190,95	118,34	176,40			945,49	
		AUX. TECNICO		1	204,56	0,00	108,71	0,00	532,22			192,00	
		BOMBEIRO		1	120,00	0,00	12,00	0,00	80,00			278,40	
		CONTINUO		1	120,00	0,00	38,40	0,00	48,00			807,79	
		ENC. TERMINAIS RODOVIARIOS		2	325,48	211,54	190,39	0,00	80,40			348,15	
		ESCRITURARIO		31	3.720,00	0,00	552,00	444,28	96,00			5.748,28	
		FAXINEIRO		31	325,43	107,40	39,12	0,00	46,20			554,04	
		MOTORISTA		2	240,00	134,27	81,52	0,00	40,75			448,36	
		OFICIAL ADMINISTRATIVO		1	191,82	122,70	65,44	0,00	0,00			392,84	
		PAGADOR		1	204,50	0,00	18,00	0,00	144,84			409,54	
		PEDEIREIRO		1	204,50	126,79	66,25	0,00	12,00			332,75	
		TEC. DE CONTABILIDADE		50	6.000,00	201,60	990,00	1.022,12	2.118,60			10.332,32	
		VIGILANTE		3	360,00	144,00	88,80	152,40	152,40			745,20	
		ZELADOR		104	13.072,77	1.588,25	2.588,31	1.678,82	4.454,97			23.391,22	
TEMPORARIO													
		AUX. DE ESCRITORIO		3	430,59	0,00	0,00	177,75	24,00			632,34	
		AUX. DE ESCRITORIO		25	3.000,00	0,00	0,00	664,00	552,00			4.216,00	
		AUX. DE ESCRITORIO		1	120,00	0,00	0,00	41,58	0,00			161,58	
		CONTINUO		1	162,73	0,00	0,00	81,00	0,00			243,73	
		ENC. TERMINAIS RODOVIARIOS		1	2.520,00	0,00	0,00	191,45	696,00			3.407,45	
		FAXINEIRO		21	204,50	0,00	0,00	101,70	0,00			306,20	
		TEC. DE CONTABILIDADE		2	240,00	0,00	0,00	71,28	72,00			383,28	
		ZELADOR		54	5.677,82	0,00	0,00	1.328,76	1.344,00			9.350,58	
		TOTAL		267	33.272,35	3.181,40	6.840,52	5.189,05	9.659,51			58.142,83	
NIVEL SUPERIOR													
ESTATUTARIO													
		ADVOGADO		1	554,65	388,25	471,45	0,00	97,14			1.511,49	
		CHEFE DE DIVISAO		1	554,65	388,25	282,87	0,00	24,00			1.249,77	
		CONTADOR		1	554,65	0,00	548,16	0,00	1.035,54			2.138,35	
		ENG. CIVIL		4	327,83	1.169,87	1.169,87	0,00	2.324,10			4.075,06	
		TOTAL		4	1.991,78	1.038,78	2.463,35	0,00	3.480,78			8.974,67	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL													
		ARQUITETO		1	554,65	388,25	188,58	0,00	24,00			1.155,48	
		TOTAL		5	554,65	388,25	1.427,01	2.651,93	3.504,78			10.130,15	
CARGOS COMISSIONADOS													
		CH. DEPTO. ADMIN. E FINANC.		1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	36,00			2.203,60	
		CH. DEPTO. TECNICO		1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	24,00			2.191,60	
		DIRETOR PRESIDENTE		1	0,00	0,00	541,89	0,00	3.612,66			4.154,55	
		TOTAL		3	4.335,20	0,00	541,89	0,00	3.672,66			8.549,75	
		TOTAL DO QUADRO		3	4.335,20	0,00	541,89	0,00	3.672,66			8.549,75	
COMISSIONADOS C/ VINCULO													
		ASSESSOR		1	554,65	0,00	548,16	0,00	1.035,54			2.138,35	
		CHEFE DE GABINETE		1	204,56	0,00	108,71	0,00	532,22			845,49	
		TOTAL		2	759,21	0,00	656,87	0,00	1.567,76			2.983,84	
		TOTAL DO QUADRO		2	759,21	0,00	656,87	0,00	1.567,76			2.983,84	
		TOTAL DA UNID. ORCAMT.		275	40.153,98	4.608,41	10.034,34	5.189,05	16.836,95			76.822,73	
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		275									
		TOTAL DA ADMINISTRACAO		4.810	1.131.088,85	401.556,26	214.453,73	128.730,49	306.597,61			2.180.456,94	



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

555
ANEXO 6

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

ADMINISTRAÇÃO : SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SUPERINT. DO SIST. PENAL DO ESTADO		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDENCIA
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL							
AG. DE PORTARIA	4	480,00	240,00	114,00	193,79	108,00	1.135,79
AGENTE ADMINISTRATIVO	21	5.712,03	1.140,00	1.453,85	1.115,04	559,85	9.980,77
AGENTE ATIV. AGROPECUARIAS	3	370,20	370,20	135,74	0,00	84,00	960,14
AGENTE DE ARTES PRATICAS	6	720,00	480,00	222,00	95,99	120,00	1.637,99
AGENTE DE CARPINTARIA	2	240,00	240,00	96,00	0,00	0,00	576,00
AGENTE DE ELETRICIDADE	1	120,00	240,00	36,00	0,00	45,14	261,14
AGENTE DE SAUDE	4	480,00	240,00	99,00	0,00	36,00	855,00
AGENTE PRISIONAL	24	3.972,18	3.794,44	1.538,77	487,12	2.365,23	12.155,74
AUX. DE ENFERMAGEM	3	360,00	180,00	99,00	0,00	0,00	735,00
AUX. DE ATIV. AGROPECUARIAS	1	120,00	120,00	48,00	0,00	0,00	288,00
BOMBEIRO-HIDRAULICO	1	120,00	120,00	18,00	68,40	12,00	218,40
BRACAL	2	240,00	240,00	63,00	0,00	72,00	567,00
CARPINTEIRO	1	120,00	240,00	72,00	0,00	0,00	624,00
ENCARREGADO DE PORTARIA	1	120,00	240,00	27,00	0,00	0,00	207,00
ENCARREGADO DE PROJETOS	3	360,00	300,00	99,00	87,99	60,00	906,99
FERRAMENTEIRO	7	866,34	866,28	310,06	0,00	108,00	2.150,68
MOTORISTA	1	120,00	120,00	96,00	0,00	12,00	348,00
PEDREIRO	1	120,00	120,00	27,00	72,90	12,00	219,00
SERVEANTE	1	120,00	60,00	27,00	0,00	0,00	162,00
TEC. EM ARTES	1	120,00	65,46	19,53	0,00	24,00	240,01
TEC. EM SANEAMENTO SENIOR	1	130,92	124,38	37,31	0,00	0,00	358,08
TECNICO AGRICOLA	1	124,39	60,00	36,00	0,00	0,00	216,00
TRATORISTA	1	120,00	60,00	36,00	0,00	0,00	216,00
VENDEDOR	1	120,00	60,00	36,00	0,00	0,00	216,00
TOTAL	93	15.498,06	9.120,78	4.752,35	2.121,23	3.953,12	35.443,53
TEMPORARIO							
AG. DE PORTARIA	10	1.200,00	300,00	0,00	83,16	216,00	1.799,16
AGENTE ADMINISTRATIVO	32	3.840,00	1.260,00	0,00	464,89	636,00	6.200,89
AGENTE ATIV. AGROPECUARIAS	1	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	240,00
AGENTE DE ARTES PRATICAS	2	240,00	60,00	0,00	0,00	0,00	300,00
AGENTE DE MARCENARIA	1	120,00	120,00	0,00	119,59	108,00	767,59
AGENTE DE SAUDE	3	360,00	180,00	0,00	2.927,68	3.948,00	104.288,68
AGENTE PRISIONAL	311	48.786,57	48.626,60	0,00	0,00	24,00	1.692,00
ARTESAO	1	1.080,00	540,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
AUX. DE ENFERMAGEM	9	1.080,00	540,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
ENC. PROJ. FAS. SACOS PLAST.	1	120,00	60,00	0,00	0,00	12,00	192,00
ENCARREGADO DE PROJETOS	2	240,00	240,00	0,00	79,99	36,00	556,99
MOTORISTA	20	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	36,00	4.836,00
PADEIRO	1	120,00	60,00	0,00	0,00	0,00	180,00
PROF. DE ENSINO DE 1 GRAU	2	432,00	281,84	0,00	87,27	36,00	837,11
TECNICO AGRICOLA	2	261,84	120,00	0,00	0,00	0,00	381,84
TECNICO DE MANUTENCAO	1	120,00	60,00	0,00	0,00	0,00	180,00
VIGIA	400	59.680,41	54.744,44	0,00	3.762,38	5.544,00	123.731,23
TOTAL	527	87.252,35	86.725,13	7.635,78	6.185,90	12.855,01	180.655,18
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO							
ASSIST. SOCIAL	4	924,44	1.086,17	431,00	194,87	221,40	2.857,88
CONSULTOR JURIDICO	4	4.198,28	4.408,16	2.525,34	0,00	1.391,48	13.123,26
ODONTOLOGO	1	231,11	300,43	106,30	0,00	24,00	661,84
PROF. COLABORADOR	1	238,30	309,79	109,61	0,00	0,00	657,70
PROFESSOR AD-3	1	336,00	436,60	154,56	0,00	24,00	951,36
PROFESSOR AD-4	1	190,65	0,00	76,26	0,00	36,00	302,91
PSICOLOGO	1	231,11	300,43	106,30	0,00	24,00	661,84
TEC. DE PLANEJAMENTO	1	2.167,60	0,00	541,90	0,00	12,00	2.721,50
TOTAL	14	8.517,49	6.841,78	3.998,12	194,87	2.356,68	21.909,14
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL							
ASSIST. SOCIAL	4	924,44	1.086,17	493,40	0,00	209,40	2.713,41
CONSULTOR JURIDICO	2	2.099,14	2.204,08	860,64	755,61	12,00	5.931,47
CONTADOR	1	238,57	190,85	288,19	0,00	1.035,54	1.753,15
MEDICO	1	231,11	300,43	106,30	0,00	24,00	661,84
PSICOLOGO	1	231,11	4.081,96	1.854,83	755,61	1.292,94	11.709,71
TOTAL	9	3.724,37	8.605,46	3.605,46	177,16	169,86	6.725,50
TEMPORARIO							
ADVOGADO	12	2.773,32	4.806,88	0,00	177,16	276,00	8.957,36
ASSIST. SOCIAL	16	3.697,76	184,88	0,00	0,00	0,00	415,99
CONTADOR	3	693,33	901,29	0,00	0,00	24,00	1.618,62
ENFERMEIRO	1	231,11	300,43	0,00	0,00	0,00	531,54
MEDICO	2	462,22	600,86	0,00	0,00	0,00	1.063,08
ODONTOLOGO	1	231,11	300,43	0,00	0,00	115,55	647,09
PEDAGOGO	14	3.235,54	4.206,02	0,00	177,16	144,00	7.762,72
PSICOLOGO	1	231,11	300,43	0,00	0,00	12,00	543,53
TERAPISTA OCUPACIONAL	1	11.785,61	15.206,38	0,00	531,48	741,41	28.265,88
TOTAL	51	24.028,47	26.130,12	5.852,95	1.481,86	4.381,23	61.884,73
CARGOS COMISSONADOS							
ASSIST. DIR. PRES. S. JOSE	12	21.676,00	0,00	0,00	722,46	3.660,16	26.058,62
ASSIST. DIR. PRES. S. JOSE	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60
CH. DA DIV. MAT. E PATRIM.	1	1.264,43	0,00	0,00	421,43	0,00	1.685,86
CH. DIV. ASS. INT. PRESO FAM.	1	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1.011,54
CH. DIV. ASS. LIB. EGRESSO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43
CH. DIV. ASSIST. JUDICIARIA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43
CH. DIV. COMERCIALIZACAO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	24,00	1.288,43
CH. DIV. DE INFORMATICA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	12,00	1.276,43
CH. DIV. DE SERV. AUXILIARES	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43
CH. DIV. PEN. FERN. GUILHON	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.011,54	2.275,97
CH. DIV. PROD. ANIM. E VEGET.	1	1.264,43	0,00	0,00	421,43	0,00	1.685,86
CH. DIV. PSIC. TER. OCUPAC.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	36,00	1.300,43
CH. DIV. SAUDE PENITENCIAR.	1	1.264,43	0,00	0,00	421,43	0,00	1.685,86
CH. DIV. SEG. COL. HEL. FRAG.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	24,00	1.288,43
CH. DIV. SEG. PRES. S. JOSE	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43
CH. DIVISAO BIONOMICA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43
CH. DIVISAO DE EDUCACAO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43
CH. DIVISAO DE PRODUCAO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43
CH. DIVISAO SEGURANCA	5	6.322,15	0,00	0,00	63,22	0,00	6.385,37
CHEFE DE GABINETE	1	1.264,43	0,00	0,00	108,38	24,00	1.396,81
CORR. GERAL PENITENCIARIO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60
DIR. COL. AGRIC. PENAL H.F.	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,10	2.312,10
DIR. DA CASA DO ALBERGADO	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	24,00	2.914,13
DIR. GER. PRES. S. JOSE	1	2.890,13	0,00	0,00	963,28	0,00	3.853,41
DIR. GERAL PENITENCIARIA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,10	2.312,10
DIR. C. REEDUCACAO FEMININO	1	2.167,60	0,00	0,00	770,62	48,00	3.086,22
DIR. DEPTO. ADMIN. FINANCAS	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	48,00	2.215,60
DIR. DEPTO. COMERCIALIZACAO	1	2.167,60	0,00	0,00	722,46	72,00	2.962,06
DIR. DEPTO. DE SAUDE	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.312,10	2.312,10
DIR. DO PRES. DE SANTAREM	1	2.890,13	0,00	0,00	963,28	48,00	3.901,41
DIRETOR PEN. AGRIC. P. COLLH	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13
DIRETOR PENIT. AGR. MARABA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,10	2.312,10
DIRETOR PRESIDIO MARABA	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	36,00	2.203,60
INSP. GERAL PENITENCIARIO	1	2.167,60	0,00	0,00	120,41	48,00	2.336,01
SEC. DO GABINETE	1	3.612,66	0,00	180,63	0,00	0,00	3.793,29
SUPERINT. SISTEMA PENAL	1	75.504,85	0,00	415,45	5.526,80	17.819,74	99.266,04
TOTAL	51	75.504,85	0,00	415,45	5.526,80	17.819,74	99.266,04
COMISSONADOS C/ VINCULO							
ASSESSOR	3	6.502,80	0,00	975,42	0,00	60,00	7.538,22
ASSIST.	2	2.345,20	88,80	508,47	0,00	1.794,08	4.736,55
CH. DIV. CADATRO GERAL	1	1.264,43	0,00	115,10	0,00	12,00	1.391,53
CH. DIV. FINANCEIRA	1	238,57	190,85	288,19	0,00	1.035,54	1.753,15
CH. DIV. RECURSOS HUMANOS	1	1.264,43	0,00	316,10	0,00	1.604,53	3.504,07
DIR. DEPTO. ASS. INTEGRADA	1	2.167,60	0,00	432,52	866,05	1.758,08	5.229,10
DIR. DEPTO. ASSIST. C. LEGAL	1	1.049,57	1.364,43	1.037,02	0,00	301,01	3.751,01
SEC. DO GABINETE	1	120,00	0,00	40,80	0,00	0,00	160,80
TOTAL	11	14.952,60	1.844,08	3.915,72	866,05	5.020,71	26.400,06
TOTAL DO QUADRO	11	14.952,60	1.844,08	3.915,72	866,05	5.020,71	26.400,06
TOTAL DA UNID. ORCAMENT.	652	186.785,48	92.855,25	13.904,18	13.195,66	35.075,98	341.816,55
TOTAL UNID. ORCAM. S/ COLEG.	652						

ADMINISTRACAO : SERVICOS SOCIAIS AUTONOMO										EM	RS	1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : HOSPITAL DE LOIOLA												
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		T O T A L					
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA					
NIVEL MEDIO												
ESTATUTARIO												
	AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	30,00	12,00	48,00	210,00				
	AGENTE ADMINISTRATIVO I	20	2.400,00	168,00	737,40	207,99	589,32	4.102,71				
	AGENTE ADMINISTRATIVO II	13	1.560,00	336,00	573,00	96,00	364,13	2.929,13				
	AGENTE ADMINISTRATIVO III	2	240,00	84,00	85,54	0,00	36,00	505,19				
	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	2	246,88	0,00	247,77	72,85	60,00	362,42				
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	5	120,00	84,00	61,20	85,39	12,00	1.131,42				
	AUX. DE CONTABILIDADE	42	6.305,88	105,08	2.007,91	816,80	672,00	9.907,68				
	AUX. DE ENFERMAGEM	11	1.320,00	0,00	390,00	132,00	120,00	1.962,00				
	AUX. SERVICOS GERAIS	11	145,76	0,00	43,72	82,57	12,00	322,93				
	AUX. DE BANCO DE SANGUE	1	145,76	0,00	72,88	29,14	12,00	244,79				
	AUX. DE CAMARA ESCURA	7	840,00	504,00	131,16	179,79	36,00	1.560,95				
	AUX. DE COZINHA	3	437,28	84,00	141,60	36,00	12,00	657,60				
	AUX. DE LABORATORIO	3	360,00	84,00	84,00	36,00	0,00	564,00				
	AUX. DE LAVANDERIA	2	291,52	0,00	84,00	36,00	12,00	413,52				
	AUX. DE SAUDE	2	240,00	0,00	84,00	36,00	12,00	372,00				
	AUX. ESTADISTICO	18	2.160,00	1.008,00	837,00	296,39	384,00	4.485,39				
	AUX. OPERACIONAL	1	145,76	0,00	43,72	15,01	24,00	208,49				
	PRATICO DE LABORATORIO	1	150,14	0,00	60,05	15,01	24,00	249,20				
	TECNICO DE LABORATORIO	1	360,00	0,00	126,00	51,99	60,00	597,99				
	TELEFONISTA	1	18.317,78	2.373,09	6.258,29	2.327,48	2.693,45	31.970,09				
	TOTAL	139										
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL												
	AGENTE ADMINISTRATIVO I	24	2.880,00	252,00	523,80	409,61	454,34	4.519,75				
	AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	360,00	84,00	72,60	12,00	56,64	585,24				
	ARQUIVISTA	1	120,00	84,00	20,40	12,00	0,00	244,00				
	ATENDENTE DE CONSULTORIO	1	120,00	0,00	29,15	14,57	0,00	163,72				
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1	145,76	315,27	920,19	874,10	768,00	1.052,40				
	AUX. DE ENFERMAGEM	43	6.458,02	84,00	92,40	43,71	24,00	548,71				
	AUX. SERVICOS GERAIS	6	437,28	0,00	38,40	24,00	84,00	1.885,96				
	AUX. DE LABORATORIO	6	240,00	84,00	136,23	178,99	84,00	229,69				
	AUX. DE LAVANDERIA	6	874,56	612,18	32,14	12,00	12,00	8.812,09				
	AUX. DE NUTRICAO	1	150,14	0,00	52,40	420,00	967,49	3.612,00				
	AUX. DE RADIOLOGIA	39	4.680,00	1.512,00	1.032,60	10,20	36,00	4.383,84				
	AUX. OPERACIONAL	1	120,00	84,00	341,40	228,48	501,00	300,00				
	ENCANADOR	22	2.640,00	672,00	24,00	43,99	72,00	717,19				
	ESCRITURARIO	2	240,00	0,00	72,60	36,00	12,00	354,00				
	MAQUEIRO	3	360,00	168,00	30,00	24,00	60,00	174,00				
	MECANICO	2	240,00	0,00	6,00	12,00	36,00	397,80				
	MOTOTRISTA	1	120,00	0,00	29,14	12,00						
	PINTOR	1	291,52	0,00	84,00	36,00	12,00	380,40				
	PRATICO DE LABORATORIO	2	240,00	84,00	20,40	12,00	12,00	248,40				
	RECEPCIONISTA	2	120,00	84,00	20,40	12,00	20,40	1.345,20				
	RECREADORA	6	720,00	252,00	97,20	7,22	60,00	242,19				
	SERVEENTE	1	145,76	0,00	60,04	120,08	48,00	828,68				
	TEC.ELETOENCEFALOGRAFO	4	600,56	0,00	36,00	12,00		372,00				
	TECNICO DE LABORATORIO	4	240,00	0,00	36,00	12,00		372,00				
	TELEFONISTA	179	23.361,60	4.371,48	3.768,87	2.704,26	3.734,43	37.825,60				
	TOTAL	463										
TEMPORARIO												
	AGENTE ADMINISTRATIVO I	13	1.560,00	252,00	0,00	96,00	108,00	2.016,00				
	AUX. DE ENFERMAGEM	96	14.413,44	0,00	0,00	1.716,16	1.212,00	17.341,60				
	AUX. SERVICOS GERAIS	3	360,00	0,00	0,00	24,00	60,00	444,00				
	AUX. DE CAMARA ESCURA	3	437,28	0,00	0,00	43,71	36,00	516,99				
	AUX. OPERACIONAL	25	3.000,00	1.008,00	0,00	475,97	480,00	4.963,97				
	RECREADORA	1	120,00	0,00	0,00	12,00	0,00	132,00				
	TECNICO DE LABORATORIO	3	450,42	0,00	0,00	45,03	36,00	531,45				
	TECNICO EM RAO X	1	145,14	0,00	0,00	15,01	46,00	213,15				
	TOTAL	145	20.491,28	1.260,00	0,00	2.482,88	1.940,00	26.169,16				
	TOTAL DO QUADRO	463	62.070,68	8.004,54	10.014,18	7.458,61	8.405,88	95.954,85				
NIVEL SUPERIOR												
ESTATUTARIO												
	ASSIST. SOCIAL	2	497,98	398,38	336,13	24,89	12,00	1.269,38				
	BIOMEDICO	1	248,99	199,19	112,04	24,89	118,34	703,45				
	ENFERMEIRO	15	3.734,85	2.987,85	2.061,57	978,88	824,47	10.588,62				
	FARMACEUTICO	1	248,99	199,19	201,68	24,89	94,34	769,09				
	MEDICO	40	18.929,15	7.628,89	7.321,85	4.244,47	1.274,04	39.807,91				
	NUTRICIONISTA	3	746,99	597,57	358,53	74,67	190,34	1.968,08				
	PROF. COLABORADOR	1	297,88	238,30	187,66	0,00	130,34	854,18				
	PSICOLOGO	1	248,99	199,19	97,22	0,00	55,49	570,87				
	TECNICO C	1	403,47	199,18	302,59	0,00	48,00	1.359,25				
	TOTAL	85	25.357,26	13.053,74	11.356,78	5.373,89	2.747,38	57.890,83				
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL												
	ASSIST. SOCIAL	2	248,99	199,18	44,81	24,89	0,00	517,86				
	BIOMEDICO	1	497,99	398,38	89,52	49,78	48,00	1.093,76				
	ENFERMEIRO	15	3.734,84	2.987,84	784,20	1.097,19	465,45	9.015,52				
	FONOAUDIOLOGO	1	231,12	184,89	41,80	0,00	0,00	457,61				
	NUTRICIONISTA	43	10.790,35	8.632,18	2.703,86	1.553,23	1.111,02	24.790,65				
	ODONTOLOGO	1	248,99	199,19	89,63	24,89	12,00	574,72				
	PSICOLOGO	1	248,99	199,19	44,81	24,89	106,34	624,22				
	TECNICO A	1	261,25	208,00	44,81	0,00	24,00	541,27				
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	248,99	199,18	44,81	24,89	24,00	541,86				
	TOTAL	67	16.780,47	13.406,23	3.935,17	2.624,65	1.794,61	38.723,33				
TEMPORARIO												
	ADMINISTRADOR	1	231,11	184,88	0,00	0,00	24,00	439,99				
	ASSIST. SOCIAL	3	248,99	597,57	0,00	74,67	48,00	1.467,21				
	BIOMEDICO	1	248,99	199,19	0,00	24,89	0,00	473,07				
	ENFERMEIRO	23	5.726,77	4.581,37	0,00	897,81	216,00	11.411,95				
	FARMACEUTICO	2	497,98	398,38	0,00	49,78	36,00	982,14				
	FISIOTERAPEUTA	2	497,98	398,38	0,00	207,45	0,00	1.103,81				
	MEDICO	45	11.204,55	8.963,55	0,00	1.883,51	372,00	22.375,61				
	NUTRICIONISTA	1	248,99	199,19	0,00	24,89	0,00	497,07				
	PSICOLOGO	1	248,99	199,19	0,00	24,89	0,00	473,07				
	TOTAL	78	18.892,33	15.721,70	3.177,88	672,88	5.214,17	39.223,82				
	TOTAL DO QUADRO	211	61.770,06	42.183,67	15.293,95	11.376,23	1.794,61	135.838,08				
CARGOS COMISSIONADOS												
	DIR. DE DEPARTAMENTO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,23	5.202,23				
	TOTAL	2	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,23	5.202,23				
	TOTAL DO QUADRO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,23	5.202,23				
COMISSIONADOS C/ VINCULO												
	DIR. DE DEPARTAMENTO	2	5.780,26	0,00	1.589,56	1.204,09	36,00	8.609,91				
	DIRETOR GERAL	1	3.612,66	0,00	1.445,06	0,00	0,00	5.057,72				
	TOTAL	3	9.392,92	0,00	3.034,62	1.204,09	36,00	13.667,63				
	TOTAL DO QUADRO	3	9.392,92	0,00	3.034,62	1.204,09	36,00	13.667,63				
FUNCOES GRATIFICADAS												
	CHEFE DE DIVISAO	4	0,00	0,00	0,00	0,00	377,36	377,36				
	CHEFE DE SERVICIO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	55,49	55,49				
	TOTAL	5	0,00	0,00	0,00	0,00	432,85	432,85				
	TOTAL DO QUADRO	5	0,00	0,00	0,00	0,00	432,85	432,85				
	TOTAL DA UNID ORCAMT	681	123.840,72	50.166,21	25.308,11	18.835,84	19.255,13	377.36				
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG	681						237.428,01				
ADMINISTRACAO : SERVICOS SOCIAIS AUTONOMO												
UNIDADE ORCAMENTARIA : HOSPITAL DAS CLINICAS GASPAR VIANA												
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIO	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		T O T A L					
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA					
NIVEL MEDIO												
ESTATUTARIO												
	AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	120,00	60,00	51,18	0,00	12,00	246,00				
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	291,52	145,76	120,86	0,00	24,00	582,40				
	AUX. DE ENFERMAGEM	1	300,28	150,14	45,00	0,00	48,00	622,22				
	AUX. OPERACIONAL	6	120,00	60,00	45,90	0,00	84,00	225,00				
	TOTAL	10	631,80	415,90	354,04	0,00	84,00	1.855,7				
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL												
	AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	148,47	74,23	33,40	0,00	24,00	280,1				
	AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	240,00	120,00	63,00	0,00	36,00	459,0				
	AUX. DE ENFERMAGEM	1	150,14	75,07	45,04	0,00	48,00	318,2				
	AUX. DE COZINHA	2	240,00	120,00	26,00	0,00	60,00	456,0				
	TOTAL	6	778,61	389,30	177,44	0,00	188,00	1.513,2				
	TOTAL DO QUADRO	12	1.810,41	805,20	531,48	0,00	252,00	3.199,0				
NIVEL SUPERIOR												
ESTATUTARIO												
	CONTADOR	1	259,81	337,74	149,38	0,00	24,00	770,5				
	ECNOC. EM EDUC. EM EXTINCAO	1	347,31	0,00	138,92	0,00	0,00	486,2				
	MEDICO	2	497,98	647,36	149,38	0,00	48,00	1.479,6				
	SOCIOLOGO	3	1.364,91	1.322,64	724,							

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO 6 - PÁGINA 3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		PODER EXECUTIVO		DEMONSTRATIVO REMUNERACAO PESSOAL		BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO/98		REFERENCIA: FEVEREIRO/98		EM R\$ 1,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		DIRETA		GABINETE DO GOVERNADOR		ADMINISTRACAO		UNIDADE ORCAMENTARIA	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS	Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		AG. DE PORTARIA		6	720,00	504,00	438,60	0,00	168,00	1.830,60	
		AGENTE ADMINISTRATIVO		25	7.928,36	420,00	3.179,33	0,00	4.550,47	16.078,16	
		AGENTE DE ARTES PRATICAS		2	240,00	168,00	132,60	180,18	108,00	828,78	
		ASSESSOR TECNICO - CC 14		1	120,00	0,00	163,60	190,85	301,01	1.164,46	
		ASSIST. ADMINISTRATIVO		1	308,81	0,00	289,46	0,00	568,27	1.164,46	
		ASSIST. ADMINISTRATIVO		1	319,39	0,00	243,70	487,36	923,15	1.973,60	
		AUX. DE SERV. GERAIS C		2	307,77	215,43	124,08	0,00	36,00	1.273,93	
		AUX. DE SERV. GERAIS D		1	120,00	0,00	254,78	0,00	899,15	2.043,64	
		AUX. INFORM. AREA SAUDE		4	536,76	0,00	649,99	0,00	1.618,41	2.507,13	
		AUX. TECNICO REF. XXVI		1	238,73	100,84	48,98	0,00	532,22	836,38	
		AUX. ADMINISTRATIVO		1	144,07	0,00	137,39	695,25	1.618,41	2.781,38	
		AUX. DE ADMINISTRACAO B		1	120,00	0,00	347,68	0,00	300,00	1.993,00	
		AUX. DE ADMINISTRACAO C		1	120,00	0,00	459,00	0,00	36,00	291,00	
		AUX. DE ADMINT. REF. 111		1	720,00	84,00	51,00	0,00	0,00	1.620,00	
		AUX. DE ATIV. AGROPECUARIAS		6	120,00	0,00	51,00	0,00	0,00	1.620,00	
		BRACAL		1	120,00	0,00	180,83	0,00	1.618,41	3.787,52	
		CH. SETOR ADMINISTRATIVO		1	614,86	1.383,42	424,45	703,94	96,00	2.513,93	
		DELEGADO DE POLICIA		6	580,98	84,00	126,63	0,00	313,01	982,85	
		MOTORISTA		2	240,00	0,00	79,65	0,00	544,22	632,36	
		MOTORISTA NIV. 8		1	240,00	0,00	0,00	0,00	84,00	604,20	
		PROFESSOR AD-1		1	240,00	168,00	112,20	0,00	544,22	728,24	
		PROFESSOR AD-2		2	120,00	0,00	64,02	2.257,62	16.747,28	48.084,28	
		SERVENTE		1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	260,40	
		SERVENTE REF. 1		70	14.862,56	4.290,40	7.928,42	0,00	0,00	3.730,90	
		TOTAL									
		ESTATUTARIO NAO ESTATUTARIO		1	120,00	84,00	20,40	732,74	1.967,42	3.074,73	
		AG. DE PORTARIA		3	387,67	89,12	553,95	0,00	1.618,41	2.074,73	
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1	185,71	0,00	1.067,09	0,00	3.320,82	7.325,79	
		AUX. TECNICO		3	2.937,68	0,00	97,76	0,00	544,22	773,50	
		AUX. ADMINISTRATIVO		1	131,52	0,00	137,65	0,00	120,00	952,65	
		MONITOR		3	408,18	285,71	40,80	0,00	24,00	1.586,80	
		MOTORISTA		1	120,00	542,83	2.189,37	732,74	7.830,87	15.386,77	
		SERVENTE		13	4.290,98	0,00	69,57	0,00	900,17	1.433,54	
		TOTAL									
		CELETISTA		1	463,80	0,00	35,62	0,00	1.818,41	2.318,83	
		ASSIST. ADMINISTRATIVO		1	712,56	0,00	66,42	0,00	901,19	1.410,43	
		EDITOR		1	442,82	0,00	72,85	0,00	1.620,45	2.024,46	
		ESCRITURARIO		1	331,16	0,00	244,48	0,00	5.040,22	7.335,02	
		EXTENSIONISTA RURAL II/A		4	1.950,34	0,00	0,00	0,00	0,00	7.335,02	
		TOTAL									
		TEMPORARIO		12	1.440,00	840,00	0,00	38,98	348,00	2.667,99	
		AG. DE PORTARIA		17	2.040,00	872,00	0,00	213,38	2.727,69	5.653,07	
		AGENTE ADMINISTRATIVO		28	3.360,00	2.016,00	0,00	271,96	408,00	6.055,96	
		AGENTE DE ARTES PRATICAS		1	130,92	104,73	0,00	0,00	0,00	235,65	
		ASSIST. TECNICO		1	130,92	0,00	0,00	0,00	24,00	154,92	
		AUX. TECNICO		1	120,00	84,00	0,00	0,00	0,00	204,00	
		AUX. DE ATIV. AGROPECUARIAS		1	120,00	0,00	0,00	0,00	12,00	132,00	
		DATILOGRAFO		15	1.176,00	1.176,00	0,00	107,98	492,00	3.575,98	
		MOTORISTA		78	9.141,84	4.892,73	0,00	633,31	4.011,89	18.878,57	
		TOTAL		163	30.245,70	9.725,98	10.380,25	3.623,67	33.430,06	87.385,64	
		TOTAL DO QUADRO									
		NIVEL SUPERIOR									
		ESTATUTARIO									
		ADMINISTRADOR		4	1.118,57	894,84	1.061,21	0,00	4.138,23	7.212,85	
		ASSIST. SOCIAL		1	298,78	239,02	1.178,52	1.374,80	2.408,51	5.499,63	
		ASSIST. TECN. REF. XXVII		1	302,82	172,87	58,34	0,00	24,00	471,90	
		DEFENSOR PUBLICO		1	462,22	531,53	147,87	0,00	2.408,51	3.101,25	
		ECONOMISTA		2	657,31	525,84	227,63	0,00	48,00	1.269,38	
		ENFERMEIRO		2	238,02	238,02	883,99	0,00	3.308,82	5.375,96	
		MEDICO		1	120,00	96,00	717,54	0,00	2.408,51	3.682,88	
		PROF. COLABORADOR		1	240,00	192,00	292,51	0,00	1.770,09	2.278,59	
		PROFESSOR AD-3		1	956,54	850,66	986,04	0,00	4.026,92	6.810,26	
		PROFESSOR AD-4		3	271,13	221,86	726,92	0,00	2.408,51	3.646,62	
		TEC. COMUNICACAO SOCIAL		1	369,83	295,86	364,44	0,00	1.204,05	2.234,08	
		TECNICO C		8	4.204,78	3.363,78	6.802,04	0,00	13.771,17	28.241,77	
		TECNICO D		1	298,78	239,02	681,56	1.374,80	41.289,80	75.548,06	
		TECNICO DE SAUDE PUBLICA		28	9.831,93	8.084,55	14.984,98	0,00	1.618,41	2.435,24	
		TOTAL									
		ESTATUTARIO NAO ESTATUTARIO		1	277,33	221,86	317,64	0,00	1.642,41	2.498,00	
		ADMINISTRADOR		1	246,26	197,00	412,33	0,00	1.642,41	2.498,00	
		ECONOMISTA		1	360,00	252,00	244,80	0,00	1.654,41	2.510,00	
		SERVICOS PRESTADOS		1	246,26	197,00	412,33	0,00	1.618,41	2.474,00	
		SOCIOLOGO		1	246,26	197,00	412,33	0,00	1.618,41	2.474,00	
		TEC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A		1	231,11	184,88	197,27	0,00	1.618,41	2.760,74	
		TECNICO		1	379,01	303,20	460,12	0,00	1.654,41	2.798,06	
		TECNICO D		1	379,62	303,69	460,12	0,00	1.654,41	2.798,06	
		TOTAL		8	2.385,85	1.858,63	2.917,16	0,00	10.777,81	17.917,35	
		TEMPORARIO		4	3.881,90	0,00	0,00	876,93	5.874,38	10.633,21	
		PILOTO DE AERONAVE PAD.C		4	3.881,90	0,00	0,00	876,93	5.874,38	10.633,21	
		TOTAL		40	16.079,88	9.941,15	17.882,14	2.251,73	57.941,79	104.096,52	
		TOTAL DO QUADRO									
		CARGOS COMISSIONADOS									
		ASSESSOR		7	5.015,60	0,00	0,00	0,00	5.460,84	10.476,44	
		ASSESSOR ADJUNTO		1	1.938,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938,67	
		ASSESSOR DE GABINETE I		9	1.404,90	0,00	108,97	252,84	1.845,94	3.612,05	
		ASSESSOR DE GABINETE II		39	13.898,62	0,00	747,76	888,60	12.445,49	27.918,47	
		ASSESSOR ESP. GOVERNADOR		67	53.635,63	0,00	2.135,39	1.502,15	50.725,03	107.998,20	
		ASSESSOR ESPECIAL I		146	114.673,56	0,00	15.485,18	6.553,87	166.664,76	303.388,37	
		ASSESSOR ESPECIAL II		75	95.723,04	0,00	6.227,17	3.983,65	122.811,27	228.810,13	
		ASSESSOR ESPECIALIZADO		2	5.612,66	0,00	758,65	0,00	2.077,00	5.117,83	
		CH. REP. DO GOV. EST. NO DF		1	0,00	0,00	180,63	72,40	4.392,19	5.985,05	
		CH. DA CASA CIVIL		1	0,00	0,00	1.521,37	0,00	5.213,03	5.213,03	
		GOVERNADOR DO ESTADO		1	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	3.636,66	
		SUB-CH. DA CASA CIVIL		1	3.612,66	0,00	1.159,04	0,00	2.890,12	4.046,16	
		SUB-CH. DA CASA MILITAR		1	0,00	0,00	1.159,04	0,00	2.890,12	4.046,16	
		TOTAL		371	295.735,02	0,00	28.395,65	13.253,51	374.550,17	711.934,35	
		TOTAL DO QUADRO		371	295.735,02	0,00	28.395,65	13.253,51	374.550,17	711.934,35	
		COMISSIONADOS C/ VINCULO									
		ASSESSOR		2	890,28	0,00	130,05	0,00	580,22	1.600,55	
		ASSESSOR DE GABINETE I		11	1.457,46	0,00	818,17	190,85	3.431,11	5.897,59	
		ASSESSOR DE GABINETE II		10	1.456,62	0,00	943,04	213,38	5.454,20	8.067,24	
		ASSESSOR ESP. GOVERNADOR		13	6.441,08	406,74	2.650,41	487,36	9.114,56	19.100,15	
		ASSESSOR ESPECIAL I		27	12.862,87	5.654,12	11.031,30	2.304,66	44.131,11	75.984,36	
		ASSESSOR ESPECIAL II		8	3.113,70	2.548,28	6.628,15	1.374,80	19.292,08	32.955,01	
		ASSESSOR ESPECIALIZADO		3	2.586,98	335,02	1.407,59	0,00	3.528,16	7.857,15	
		TOTAL		74	28.808,39	8.944,16	23.608,71	4.571,35	85.531,44	151.482,05	
		TOTAL DO QUADRO		74	28.808,39	8.944,16	23.608,71	4.571,35	85.531,44	151.482,05	
		TOTAL DA UNID. ORCAM.		574	342.060,40	19.667,14	56.638,04	19.128,91	485.922,02	903.416,51	
		TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.		574							

ADMINISTRACAO DIRETA								EM		RS 1,00	
UNIDADE ORCAMENTARIA : GABINETE DO VICE-GOVERNADOR											
R E G I M E		CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNARIAS		VANTAGENS SEM		T O T A L		
G R U P O		FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA			
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		AGENTE ADMINISTRATIVO	3	890,28	0,00	549,42	0,00	1.591,76		3.031,46	
		SERVENTE REF. I	1	840,00	0,00	125,00	212,04	192,00		1.370,04	
		TOTAL	10	1.730,28	0,00	875,42	212,04	1.783,76		4.401,50	
		TOTAL DO QUADRO	10	1.730,28	0,00	875,42	212,04	1.783,76		4.401,50	
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO											
		DEFENSOR PUBLICO	1	363,39	290,71	359,22	0,00	1.758,08		2.770,40	
		TECNICO C	1	369,83	295,86	359,96	0,00	1.770,08		2.795,73	
		TOTAL	2	733,22	586,57	719,18	0,00	3.528,16		5.566,13	
		ESTATUTARIO NAO ESTAVEL									
		TECNICO D	2	801,46	641,16	823,31	0,00	4.046,18		6.312,11	
		TOTAL	2	801,46	641,16	823,31	0,00	4.046,18		6.312,11	
		CELETISTA									
		ASSIST. ADMINIST. II	1	1.082,18	0,00	227,25	0,00	1.011,54		2.320,97	
		TOTAL	1	1.082,18	0,00	227,25	0,00	1.011,54		2.320,97	
		TOTAL DO QUADRO	5	2.615,56	1.227,73	1.788,74	0,00	8.585,88		14.199,21	
CARGOS COMISSIONADOS											
		AJUDANTE DE ORDENS	3	0,00	0,00	50,57	0,00	3.034,62		3.085,19	
		ASSESSOR	5	6.358,29	0,00	0,00	0,00	2.336,10		8.694,39	
		CHEFE DE GABINETE	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00		2.890,13	
		CHEFE DE SEGURANCA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,08		1.734,08	
		DIR. DEPTO DE FINANÇAS	1	2.167,60	0,00	108,38	0,00	0,00		2.167,60	
		DIRETOR DEPTO DE MATERIAL	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00		2.167,60	
		DIRETOR PROG. ESPECIAIS	1	3.612,66	0,00	180,63	0,00	0,00		3.793,29	
		SUB-CHEFE DE GAB. DO VICE	1	2.167,60	0,00	108,38	758,58	24,00		3.058,56	
		VICE-GOVERNADOR DO ESTADO	1	0,00	0,00	0,00	4.340,18	0,00		4.340,18	
		TOTAL	15	19.363,88	0,00	447,96	758,58	11.472,99		32.043,41	
		TOTAL DO QUADRO	15	19.363,88	0,00	447,96	758,58	11.472,99		32.043,41	
COMISSIONADOS C/ VINCULO											
		ASSESSOR	6	2.757,60	628,18	1.595,60	0,00	6.673,49		11.654,9	
		COORD. PROG. ESPECIAIS	1	369,83	295,86	359,96	0,00	1.770,08		2.795,73	
		DIR. DEPTO RECURSOS HUMANOS	1	379,62	303,69	362,60	0,00	1.734,08		2.779,9	
		TOTAL	8	3.507,14	1.227,73	2.318,16	0,00	10.177,64		17.230,6	
		TOTAL DO QUADRO	8	3.507,14	1.227,73	2.318,16	0,00	10.177,64		17.230,6	
		TOTAL DA UNID. ORCAM.	30	23.711,02	1.227,73	2.892,12	970,62	21.842,63		50.644,1	
		TOTAL UNID. ORCAM. S/ COLEG.	30								

								EM	R\$ 1.00
ADMINISTRAÇÃO		DIRETA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		CONSULTORIA GERAL DO ESTADO							
REG	GRUPO	CARGO FUNÇÃO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificações	Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO									
		AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	18,00	0,00	24,00	162,00
		AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	48,00	0,00	48,00	216,00
		MOTORISTA	1	124,09	0,00	49,75	86,40	18,49	279,03
		TOTAL	3	364,39	0,00	115,75	86,40	90,49	857,03
		TOTAL DO QUADRO	3	364,39	0,00	115,75	86,40	90,49	857,03
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO									
		BIBLIOTECONOMISTA	1	231,11	184,88	103,99	0,00	36,00	555,98
		CONSULTOR JURIDICO	2	1.924,21	1.539,36	1.798,71	0,00	4.624,21	9.886,49
		TOTAL	3	2.155,32	1.724,24	1.902,70	0,00	4.660,21	10.442,47
		TOTAL DO QUADRO	3	2.155,32	1.724,24	1.902,70	0,00	4.660,21	10.442,47
CARGOS COMISSIONADOS									
		ASSESSOR	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	24,00	2.191,60
		CONSULT. GER. DO ESTADO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	4.344,19	4.344,19
		TOTAL	2	2.167,60	0,00	0,00	0,00	4.368,19	6.535,79
		TOTAL DO QUADRO	2	2.167,60	0,00	0,00	0,00	4.368,19	6.535,79
		TOTAL DA UNID ORCAM	8	4.687,31	1.724,24	2.018,45	86,40	9.118,89	17.635,29
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	8						

										EM	R\$ 1,00
ADMINISTRACAO : DIRETA		DEFENSORIA PUBLICA		SALARIOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM		T O T A L	
UNIDADE ORCAMENTARIA		NUMERO DE		VENCIMENTOS		Gratificacoes		INCIDENCIA			
REGIME	CARGO	Ocupantes			Pessoais	Outras					
GRUPO	FUNCAO										

NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	840,00	420,00	303,00	47,99	168,00	1.778,99			
	AGENTE AUX. FISCALIZACAO	1	134,16	0,00	367,64	0,00	1.338,40	1.838,20			
	AUX. DE ADMINISTRACAO	4	120,00	180,00	196,80	0,00	90,00	952,80			
	AUX. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	36,00	0,00	48,00	204,00			
	AUX. TECNICO	1	260,50	237,07	88,59	0,00	24,00	610,14			
	AUX. DE CAMPO	1	120,00	0,00	48,00	55,99	35,88	259,89			
	BRACAL	1	120,00	84,00	81,60	0,00	72,00	234,00			
	MECANOGRAFO	2	240,00	0,00	174,00	0,00	84,00	369,60			
	MOTORISTA	3	360,00	0,00	233,88	0,00	96,00	402,00			
	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	3	240,00	222,00	202,20	203,76	36,00	570,00			
	OPERADOR DE RADIO	3	360,00	0,00	233,88	502,38	144,00	821,64			
	TEC. DE CONTABILIDADE	3	360,00	252,00	233,88	202,38	48,00	1.184,58			
	TOTAL	27	3.394,86	1.173,07	1.959,69	510,12	2.188,40	9.225,94			
ESTATUTARIO NAO ESTATAL											
	AG. DE PORTARIA	1	120,00	84,00	30,60	0,00	12,00	246,60			
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	180,00	50,00	0,00	34,20	394,20			
	AGENTE ADMINISTRATIVO	9	1.080,00	336,00	287,40	81,59	252,00	2.036,99			
	AUX. DE ADMINISTRACAO	2	240,00	84,00	38,40	0,00	34,00	396,40			
	AUX. ADMINISTRATIVO	7	840,00	84,00	166,80	0,00	180,00	1.270,80			
	BRACAL	1	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00	132,00			
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	84,00	20,40	0,00	12,00	236,40			
	MOTORISTA	1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	144,00			
	SERVEENTE	1	120,00	84,00	30,60	0,00	0,00	234,60			
	TELEFONISTA	1	120,00	84,00	670,20	81,59	514,20	5.081,99			
	TOTAL	24	2.880,00	936,00	670,20	81,59	514,20	5.081,99			
TEMPORARIO											
	AG. DE PORTARIA	1	120,00	84,00	0,00	0,00	12,00	216,00			
	AUX. DE ADMINISTRACAO	3	360,00	252,00	0,00	0,00	0,00	612,00			
	AUX. ADMINISTRATIVO	7	840,00	42,00	0,00	175,97	96,00	1.531,97			
	AUX. ADMINISTRATIVO	3	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00			
	DATILOGRAFO	3	360,00	252,00	0,00	0,00	72,00	684,00			
	MOTORISTA	3	360,00	168,00	0,00	0,00	36,00	564,00			
	SERVEENTE	3	360,00	176,00	0,00	175,97	218,00	3.647,97			
	TOTAL	19	2.280,00	1.176,00	2.629,89	767,68	2.918,60	18.155,90			
	TOTAL DO QUADRO	70	8.554,86	3.265,07	2.629,89	767,68	2.918,60	18.155,90			

NIVEL SUPERIOR		ESTATUTARIO		CELESTISTA		TEMPORARIO		TOTAL DO QUADRO	
2	462,22	369,76	124,78	0,00	48,00	1.004,76			
1	216,09	15,26	73,47	0,00	12,00	452,82			
1	64	0,00	166,39	0,00	24,00	745,03			
2	2.699,14	1.679,30	566,76	0,00	36,00	4.381,20			
1	332,80	266,24	328,77	0,00	48,00	976,51			
108	35.369,64	63.664,98	24.423,73	2.027,15	23.762,41	149.447,81			
3	714,55	908,47	585,74	262,47	1.197,11	3.578,77			
1	342,08	273,64	406,81	0,00	1.035,54	2.058,05			
119	40.091,14	67.313,55	26.877,15	2.269,62	26.073,49	162.444,95			
TOTAL									
2	367,60	422,74	142,88	0,00	52,02	985,24			
52	15.746,64	28.343,64	7.591,33	2.345,42	11.649,14	65.676,17			
4	924,44	1.063,06	454,72	0,00	568,22	3.010,44			
58	17.038,68	29.829,44	8.188,93	2.345,42	12.269,38	69.671,85			
TOTAL									
1	444,07	0,00	88,80	0,00	0,00	532,87			
1	444,07	0,00	88,80	0,00	0,00	532,87			
TOTAL									
1	183,80	0,00	0,00	68,65	58,20	310,65			
45	13.626,90	24.528,15	0,00	847,80	2.767,08	41.769,93			
46	13.810,70	24.528,15	0,00	916,45	2.825,28	42.080,58			
224	71.384,59	121.671,14	34.954,88	5.551,49	41.168,15	274.730,25			
TOTAL									

TOTAL DO QUADRO		0,00	0,00	0,00	48,00	3.841,29
CARGOS COMISSONADOS						
3	ASSESSOR	3.793,29	0,00	0,00	0,00	520,22
1	CH.DA DIVISÃO DE MATERIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,08
1	CH.DEP.TO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43
1	CH.DIV.DE FINANÇAS	1.264,43	0,00	0,00	0,00	2.302,30
5	TOTAL DO QUADRO	5.057,72	0,00	0,00	0,00	7.360,02
6	TOTAL DO QUADRO	5.057,72	0,00	0,00	0,00	7.360,02

TOTAL DO QUADRO									
COMISSIONADOS C/ VINCULO									
ASSESSOR	2	644,89	818,71	406,81	0,00	2.047,09	3.917,48		
CH.DIV.DE SERV.AUXILIARES	1	231,11	184,88	532,22	0,00	1.088,64	1.088,64		
CH.DIV.PERIC.VIST.E AVAL.	1	302,82	545,07	140,43	0,00	1.035,54	1.883,43		
CH.DIV.RECURSOS HUMANOS	1	297,88	386,09	386,07	0,00	1.047,54	2.007,88		
CH.DO NUC.REG.4A REGIAO	1	363,39	654,10	405,80	0,00	1.011,54	2.334,83		
CH.DO NUCL.REG.6A REGIAO	1	302,82	545,07	371,88	0,00	1.023,54	2.255,31		
CH.NUC.REG.DA 5A REGIAO	1	302,82	545,07	278,91	0,00	1.011,54	2.150,34		
CH.NUC.REG.DA 8A REGIAO	1	302,82	545,07	278,91	0,00	1.011,54	2.105,37		
CH.NUC.REGIONAL 9A REGIAO	1	302,82	545,07	189,94	0,00	1.071,54	2.162,34		
CH.NUCL.REG.1A REGIAO	1	302,82	545,07	557,82	581,72	2.047,09	4.689,45		
CH.NUCL.REG.2A REGIAO	2	805,64	1.020,14	2.265,21	0,00	5.143,10	11.815,96		
CH.NUCL.SET.DEF.PUBLICA	1	363,39	654,10	464,85	0,00	1.035,54	3.325,88		
CHEFE CENTRO DE ESTUDIOS	1	302,82	545,07	277,88	0,00	1.023,54	4.258,11		
CHEFE DE GABINETE	1	302,82	545,07	464,85	0,00	1.035,54	3.815,98		
COORD.DO 4 N.REG.EM SOURE	2	302,82	545,07	631,09	0,00	2.336,10	3.159,36		
CORREGEDOR GERAL	1	302,82	545,07	516,38	0,00	1.794,08	1.734,08		
DIR.DEFENS.DO INTERIOR	1	302,82	545,07	645,49	0,00	1.023,54	3.511,85		
DIR.DEFENS.METROPOLITANA	1	302,82	545,07	864,64	0,00	2.314,12	4.509,61		
PROC.GERAL DEF.PUBLICA	1	302,82	545,07	747,60	0,00	1.023,54	5.876,80		
SUBPROCURADOR DE ESTADO	1	8.320,44	14.135,37	10.358,14	681,72	35.182,83	68.678,50		
TOTAL	27	8.320,44	14.135,37	10.358,14	681,72	35.182,83	68.678,50		
TOTAL DO QUADRO	27	8.320,44	14.135,37	10.358,14	681,72	35.182,83	68.678,50		
TOTAL DA UNID ORCAMENT	300	84.996,97	124.956,21	37.584,77	6.319,17	46.389,05	300.246,17		
TOTAL UNID.ORCAM S/COLEG.	300								

TOTAL UNID. ORÇAM. 3/00000000										EM	R\$ 1,00
ADMINISTRACAO		DIREITA	SEC. ESP. DE DESENV. ESTRATEGICO DO PA						TOTAL		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		SEC. ESP.	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM				
			OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Qualificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA			
REGIME		CARGO									
GRUPO		FUNCAO									
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		AG. DE PORTARIA	1	120,00	84,00	71,40	91,79	36,00	403,19		
			1	650,28	0,00	162,57	270,92	36,00	1.119,77		
		AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	84,00	20,40	0,00	24,00	248,40		
		MOTORISTA	3	890,28	168,00	254,37	362,71	96,00	1.771,36		
		TOTAL									
			1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00		
		AG. DE PORTARIA	2	240,00	168,00	0,00	0,00	72,00	480,00		
		MOTORISTA	3	360,00	168,00	0,00	0,00	72,00	600,00		
		TOTAL DO QUADRO	6	1.250,28	336,00	254,37	362,71	168,00	2.371,36		
TEMPORARIO											
		AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00		
			2	240,00	168,00	0,00	0,00	72,00	480,00		
		MOTORISTA	3	360,00	168,00	0,00	0,00	72,00	600,00		
		TOTAL DO QUADRO	6	1.250,28	336,00	254,37	362,71	168,00	2.371,36		

[illegible]

COMISSIONADOS C/ VINCULO								
ASSESSOR DE GABINETE II	1	650,28	0,00	162,57	270,92	36,00	1.119,77	
TOTAL	1	650,28	0,00	162,57	270,92	36,00	1.119,77	
TOTAL DO QUADRO	1	650,28	0,00	162,57	270,92	36,00	1.119,77	
TOTAL DA UNID ORCAMENT		18	20.798,30	336,00	1.005,78	362,71	6.988,28	29.471,08
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG		18						

ADMINISTRACAO : DIRETA		ACAO SOCIAL INTEG AO PALACIO GOV.						EM	RS 1.00
UNIDADE ORCAMENTARIA		NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM	TOTAL		
REGIME	CORPO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA		
GRUPO	FUNCAO								
CARGOS COMMISSIONADOS									
	ASSESSOR	10	17.340,79	0,00	455,18	421,43	2.460,99		20.678,39
	CH.DIV.ASSES.MUNICIPAL	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	24,00		1.288,43
	CH.DIV.CADASTRAMENTO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	12,00		1.276,43
	CH.DIV.DE ORCAMENTO	1	1.517,31	0,00	0,00	0,00	12,00		1.529,31

ADMINISTRACAO : DIRETA				UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE AGRICULTURA		SALARIOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM		T O T A L	
R E G I M E		CARGO	NUMERO DE	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA					
G R U P O		FUNCAO	OCUPANTES										
NIVEL MEDIO													
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL													
		PINTOR	1	120,00	0,00	30,00	24,00	12,00	186,00				
		SERINGUEIRO	4	480,00	0,00	96,00	0,00	264,00	840,00				
		SERVENTE	4	480,00	0,00	78,00	0,00	84,00	640,00				
		SUP. SERVICOS GERAIS	7	120,00	0,00	18,00	0,00	14,00	152,79				
		TECNICO AGRICOLA	11	962,22	0,00	242,95	45,99	817,50	2.070,67				
		VIGIA	1	1.320,00	0,00	240,00	45,99	420,00	2.025,99				
		TOTAL	180	24.684,61	443,72	5.612,48	1.626,31	9.037,28	41.404,40				
TEMPORARIO													
		AG. DE PORTARIA	4	480,00	84,00	0,00	0,00	48,00	511,99				
		AGENTE ADMINISTRATIVO	7	840,00	0,00	0,00	0,00	207,78	1.047,78				
		AUX. DE ADMIN. REF. III	1	120,00	0,00	0,00	0,00	108,00	348,00				
		VIGIA	14	1.680,00	84,00	0,00	0,00	399,78	2.263,78				
		TOTAL DO QUADRO	465	60.567,38	1.124,93	17.219,52	5.673,75	23.007,98	107.593,56				
NIVEL SUPERIOR													
ESTATUTARIO													
		ADMINISTRADOR	3	831,89	665,58	807,89	0,00	1.782,08	4.087,54				
		ASSIST. SOCIAL	2	831,89	665,58	807,89	0,00	1.782,08	3.724,77				
		BIBLIOTECARIO	1	554,66	443,72	516,00	0,00	1.035,54	2.536,39				
		CONSULTOR JURIDICO	1	3.148,71	2.518,95	1.113,85	255,00	705,63	3.910,48				
		CONTADOR	1	1.020,00	887,44	534,90	0,00	202,50	2.654,16				
		ECONOMISTA	65	40.730,54	32.584,28	32.491,25	2.390,21	22.740,45	130.936,73				
		ENG. AGRONOMO	2	554,66	443,72	516,00	0,00	1.035,54	2.536,39				
		ENG. FLORESTAL	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		GERENTE	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		MEDICO VETERINARIO	26	10.997,26	8.797,72	149,75	24,00	36,00	33.608,55				
		MEDICO INDUSTRIAL	1	554,66	443,72	516,00	0,00	1.035,54	2.536,39				
		QUIMICO	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		TEC. DESENVOLV. SOCIAL	113	61.185,76	48.266,71	45.431,04	6.062,00	31.919,20	192.844,71				
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL													
		ADMINISTRADOR	5	1.386,65	1.109,30	1.094,26	1.166,85	1.828,28	6.585,34				
		ASSESSOR	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		ASSESSOR RELAC. PUBLICAS	2	554,66	443,72	516,00	0,00	1.035,54	2.536,39				
		ASSIST. SOCIAL	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		ASSIST. JURIDICO	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		BIBLIOTECARIO	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		BIOLOGO	1	874,64	721,86	817,71	0,00	1.693,41	3.906,62				
		CONSULTOR JURIDICO	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CONTADOR	14	6.202,86	4.962,08	3.277,12	632,22	12.716,42	78.507,31				
		ECONOMISTA	59	28.318,52	22.654,64	13.231,54	1.586,19	236,16	3.316,58				
		ENG. AGRONOMO	5	1.386,65	1.109,30	1.094,26	1.166,85	1.828,28	6.585,34				
		ENG. FLORESTAL	18	7.627,95	6.102,30	4.045,94	24,00	753,83	2.487,21				
		MEDICO	2	554,66	443,72	516,00	0,00	1.035,54	2.536,39				
		MEDICO VETERINARIO	2	554,66	443,72	516,00	0,00	1.035,54	2.536,39				
		NUTRICIONISTA	2	554,66	443,72	516,00	0,00	1.035,54	2.536,39				
		SOCILOGO	115	49.402,38	39.521,51	25.584,99	4.739,58	29.431,83	148.959,87				
TEMPORARIO													
		ADMINISTRADOR	1	231,11	184,88	0,00	0,00	36,00	451,99				
		ASSIST. JURIDICO	1	231,11	184,88	0,00	0,00	36,00	451,99				
		BIOLOGO	3	893,33	721,86	817,71	0,00	1.693,41	3.906,62				
		TOTAL DO QUADRO	231	111.261,45	88.342,88	71.295,83	10.801,58	61.478,47	343.179,89				
CARGOS COMISSIONADOS													
		ASSESSOR	8	8.562,01	0,00	0,00	0,00	48,00	8.610,01				
		CH. DA DIV. PROJ. ESPECIAIS	1	0,00	0,00	151,73	0,00	0,00	1.163,27				
		CH. UN. APOIO AGROP. TIPO I	1	650,28	0,00	0,00	0,00	0,00	650,28				
		CH. UN. APOIO AGROP. TIPO II	3	1.083,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083,81				
		COORD. ASSES. JURIDICA	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60				
		DIR. DE APOIO TECNICO	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13				
		DIR. DE ADMIN. E FINANÇAS	1	0,00	0,00	346,81	0,00	0,00	346,81				
		DIR. DEPTO DE PROG. PROJ. ES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
		DIRETOR GERAL	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13				
		DIRETOR TECNICO	1	0,00	0,00	486,54	0,00	0,00	486,54				
		SECRETARIO DE ESTADO	20	23.121,05	0,00	486,54	0,00	0,00	23.607,59				
		TOTAL DO QUADRO	20	23.121,05	0,00	486,54	0,00	0,00	23.607,59				
COMISSIONADOS C/ VINCULO													
		ASSESSOR	9	3.759,99	2.623,98	3.993,98	678,58	8.166,03	19.222,56				
		CH. DA DIV. DE COMUNICACAO	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CH. DA DIV. DE ESTATISTICA	1	1.020,00	816,00	569,50	0,00	1.035,54	3.441,04				
		CH. DA DIV. DE ORC. SETORIAL	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CH. DA DIV. DE PESSOAL	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CH. DA DIV. DE PROM. ANIMAL	1	1.020,00	816,00	569,50	0,00	1.035,54	3.441,04				
		CH. DA DIV. DE PROM. VEGETAL	1	1.020,00	816,00	569,50	0,00	1.035,54	3.441,04				
		CH. DA DIV. DE TRANSPORTE	1	1.264,43	1.011,54	1.011,54	0,00	1.035,54	4.203,16				
		CH. DA DIV. MAT. E PATRIM.	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CH. DIV. APOIO AGRICULTURA	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CH. DIV. CLAS. PROD. VEGETAIS	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CH. DIV. DE ANALISE E AVAL.	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CH. DIV. DE ASSIST. SOCIAL	1	1.264,43	1.011,54	1.011,54	0,00	1.035,54	4.203,16				
		CH. DIV. EXEC. EXTRA-ORCAMEN	1	1.224,00	979,20	964,42	0,00	1.035,54	4.203,16				
		CH. DIV. INFORM. MERC. AGRIC.	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CH. DIV. MANUT. E SEGURANCA	1	1.264,43	1.011,54	1.011,54	0,00	1.035,54	4.203,16				
		CH. DIV. ORÇAMENTARIA	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CH. DIV. PLANEJAM. SETORIAL	1	3.279,99	2.623,98	2.664,85	24,00	5.225,70	13.553,72				
		CH. UN. APOIO AGROP. TIPO I	5	1.681,59	1.037,86	1.643,74	24,00	3.599,53	7.866,72				
		CH. UN. APOIO AGROP. TIPO II	9	3.666,65	2.741,30	1.637,18	604,22	2.793,09	10.886,22				
		CH. DA DIVISAO REGIONAL	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		CHEFE DA BIBLIOTECA	1	1.224,00	979,20	964,42	0,00	1.035,54	4.203,16				
		CHEFE DE GABINETE	1	1.224,00	979,20	964,42	0,00	1.035,54	4.203,16				
		COORD. DO 1 NUC. REG. CASTAN	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		COORD. DO 2 NUC. REG. SANTAR	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		COORD. DO 3 NUC. REG. MARABA	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		COORD. DO 4 NUC. REG. EM SOURE	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		COORD. DO 5 NUC. REG. ABAET.	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		COORD. DO 6 NUC. REG. ALTAM.	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		COORD. NUC. DESENV. ORGANIZ.	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		DIR. DPTO DE PLANEJAMENTO	1	1.224,00	979,20	964,42	0,00	1.035,54	4.203,16				
		DIR. DPTO FINANCEIRO	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		DIR. DPTO RECURSOS HUMANOS	1	277,33	221,86	252,88	0,00	509,02	1.259,03				
		DIR. DEPTO. ADM. SERVICOS	59	28.760,07	18.849,92	27.360,87	3.370,10	57.651,45	135.992,41				
		TOTAL	59	28.760,07	18.849,92	27.360,87	3.370,10	57.651,45	135.992,41				
		TOTAL DO QUADRO	59	28.760,07	18.849,92	27.360,87	3.370,10	57.651,45	135.992,41				
		TOTAL DA UNID. ORCAMENT.	716	194.949,88	89.467,79	89.013,69	16.475,33	91.684,28	481.590,95				
		TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	716	194.949,88	89.467,79	89.013,69	16.475,33	91.684,28	481.590,95				

ADMINISTRACAO : DIRETA				UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE CULTURA		SALARIOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM		T O T A L	
R E G I M E		CARGO	NUMERO DE	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA					
G R U P O		FUNCAO	OCUPANTES										
NIVEL MEDIO													
ESTATUTARIO													
		AG. DE PORTARIA	24	2.880,00	0,00	714,00	154,13	519,77	4.267,90				
		AGENTE ADMINISTRATIVO	45	5.400,00	0,00	2.267,29	809,47	4.096,81	12.563,57				
		AGENTE ASSUNTOS CULTURAIS	1	120,00	0,00	36,00	0,00	0,00	186,4				
		AGENTE DE ELETRICIDADE	2	240,00	0,00	72,00	0						

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE CULTURA		NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS		OUTRAS	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
REGIME	CARGO FUNÇÃO	Gratificações Pessoas								
GRUPO										
NÍVEL MÉDIO										
ESTATUTARIO										
	AG. DE PORTARIA	24	2.880,00	0,00	714,00	0,00	154,13	519,77	4.267,00	
	AGENTE ADMINISTRATIVO	45	5.400,00	0,00	2.257,29	0,00	809,47	4.096,81	12.553,53	
	AGENTE ASSUNTOS CULTURAIS	1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	30,49	186,49	
	AGENTE DE ELETRICIDADE	1	240,00	0,00	36,00	0,00	0,00	48,00	336,00	
	ATENDENTE REF. I	2	120,00	0,00	48,00	0,00	0,00	24,00	168,00	
	AUX. DE ENGENHARIA	3	360,00	0,00	24,00	0,00	0,00	82,20	514,20	
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO	3	360,00	0,00	72,00	0,00	0,00	228,98	4.453,58	
	AUX. TECNICO	18	3.594,71	0,00	829,42	0,00	114,00	12,00	556,00	
	AUX. TECNICO REF. XXV	1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	164,99	
	AUX. DE ADMIN. REF. III	5	600,00	0,00	27,49	0,00	0,00	60,00	492,00	
	AUX. DE BIBLIOT. REF. XXVI	1	137,46	0,00	72,00	0,00	0,00	24,00	174,00	
	AUX. REF. XX	3	360,00	0,00	30,00	0,00	0,00	96,00	456,77	
	AUX. REF. XX	1	120,00	0,00	111,94	0,00	0,00	0,00	144,00	
	DATILOGRAFO	2	248,78	0,00	24,00	0,00	0,00	42,49	330,49	
	MOTORISTA	1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	25.386,33	
	OPERADOR DE SOM REF. V	2	240,00	0,00	4.262,54	0,00	963,60	5.379,23	0,00	
	SERVEENTE REF. I	2	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL	111	14.780,95	0,00	30,00	0,00	0,00	24,00	264,00	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL										
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00	
	AGENTE DE LIMPEZA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	
	AUX. SERVICOS GERAIS	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00	
	AUX. TESOUREIRO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,49	138,49	
	AUX. DE ARQUIVO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	
	AUX. DE FOTOGRAFIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	132,00	
	AUX. DE SECRETARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00	
	BILHETEIRO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00	
	CANABEIRA	1	120,00	0,00	0,00	39,99	0,00	48,00	327,99	
	COSTUREIRA	1	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,49	138,49	
	ENCARREGADO DE LIMPEZA	2	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	168,00	
	MAQUINISTA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	180,00	
	MOTORISTA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00	
	PROTOCOLISTA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00	
	RECEPCIONISTA	1	120,00	0,00	0,00	30,00	38,99	415,47	2.785,47	
	TELEFONISTA	19	2.280,00	0,00	0,00	0,00	238,56	521,24	955,24	
	TOTAL	1	195,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,08	2.542,08	
CELETISTA										
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	809,05	0,00	0,00	0,00	0,00	520,22	1.289,27	
	COORD. DE PRODUCAO	1	769,57	0,00	0,00	0,00	238,58	2.775,54	4.787,54	
	EDITOR	1	1.773,18	0,00	0,00	0,00	0,00	8.370,24	32.939,24	
	TOTAL	3	18.834,11	0,00	4.292,54	1.242,15	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DO QUADRO	133								
NÍVEL SUPERIOR										
ESTATUTARIO										
	ARQUITETO	8	1.895,10	1.516,02	1.668,11	0,00	0,00	5.319,77	10.399,77	
	ASSIST. TECN. REF. XXVII	4	432,18	172,87	101,55	0,00	24,00	617,93	730,92	
	BIBLIOTECONOMISTA	25	5.777,75	4.772,00	2.546,90	378,19	0,00	8.082,63	17.206,63	
	CONSULTOR JURIDICO	6	5.593,70	3.838,14	5.593,70	0,00	36,00	535,00	5.055,00	
	CONTADOR	1	231,11	184,88	83,19	172,53	1.834,77	0,00	0,00	
	ECONOMISTA	1	1.155,55	924,40	917,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
	ENGENHEIRO	1	231,11	184,88	83,19	0,00	0,00	0,00	0,00	
	ESPEC. EM EDUC. EM EXTINCAO	1	282,60	226,08	178,03	0,00	0,00	0,00	0,00	

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

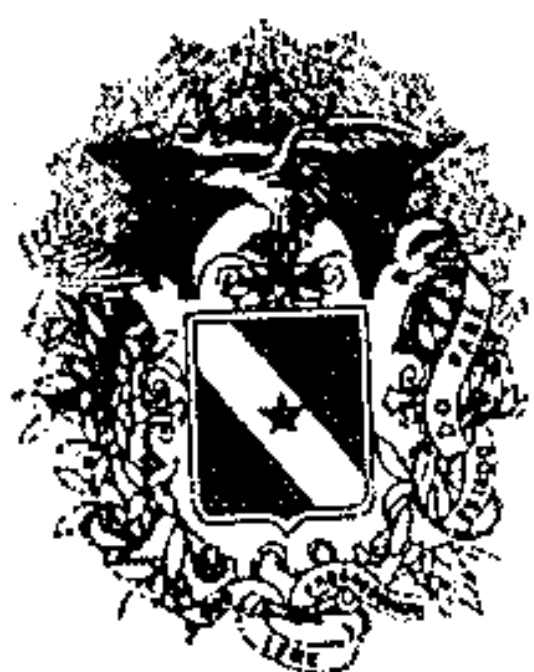
DIÁRIO OFICIAL

ANEXO 6 - PÁGINA 7

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA				UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE CULTURA		SALÁRIOS VENCIMENTOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM INCIDENCIA		TOTAL
REGIME	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES			Gratificacoes	Pessoais	Outras				
NIVEL SUPERIOR												
ESTATUTARIO												
		ORIENT. EDUCACIONAL EE-2	1		264,11	211,28	0,00	0,00	0,00	0,00		475,39
		PROFESSOR AD-4	1		148,94	119,15	13,40	0,00	0,00	24,00		305,49
		SOCIOLOGO	1		231,11	184,88	143,89	0,00	0,00	315,46		875,34
		TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. P	3		693,33	554,64	207,97	0,00	0,00	60,00		1.515,94
		TEC. ASSUNTOS CULTURAIS	5		1.155,55	924,40	415,95	0,00	0,00	60,00		2.555,90
		TEC. COMUNICACAO SOCIAL	1		231,11	184,88	204,58	0,00	0,00	618,92		1.230,49
		TECNICO B	1		304,09	243,91	102,76	219,49	0,00	0,00		878,05
		TOTAL	62		18.632,14	14.732,41	10.572,44	880,12	11.993,48			58.910,58
ESTATUTARIO NAO ESTATVEL												
		TECNICO A	1		2.167,60	0,00	108,38	0,00	0,00	0,00		2.275,98
		TOTAL	1		2.167,60	0,00	108,38	0,00	0,00	0,00		2.275,98
CELETISTA												
		TEC. DE PLANEJAMENTO	1		640,39	0,00	102,46	0,00	0,00	0,00		742,85
		TOTAL	1		640,39	0,00	102,46	0,00	0,00	0,00		742,85
		TOTAL DO QUADRO	64		21.440,13	14.732,41	10.783,28	980,12	11.993,48			59.629,42
CARGOS COMISSIONADOS												
		ASSESSOR	6		7.225,32	0,00	216,76	0,00	1.059,54			8.501,62
		COORD. DE ESPORTE DE MASSA	1		361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		361,27
		COORD. DE PROMOCOES	1		361,27	0,00	18,06	0,00	0,00	0,00		379,33
		COORD. DOC. E INFORMACOES	1		361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		361,27
		COORD. MODULOS ESP. INTER	1		361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		361,27
		COORD. ESPORTE ALTO NIVEL	1		361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		361,27
		COORDENADOR DE FINANÇAS	1		0,00	0,00	86,70	577,96	1.734,08			1.820,78
		DIR. DEPTO ADMINISTRACAO	1		0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,08			2.312,04
		DIR. DO ARQUIVO PUBLICO	1		0,00	0,00	108,38	0,00	0,00			1.734,08
		DIR. DO MUSEU DO ESTADO	1		2.167,60	0,00	108,38	0,00	0,00			2.275,98
		DIR. DO TEATRO DA PAZ	1		2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00			2.275,98
		DIR. OPTO DE CULTURA	1		0,00	0,00	433,52	0,00	0,00			1.734,08
		DIR. OPTO DE ESPOR E LAZER	1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			12,00
		DIR. OPTO DE TURISMO	1		2.167,60	0,00	722,53	0,00	0,00			3.612,66
		DIR. OPTO PAT. H. ART E CUL	1		3.612,66	0,00	1.303,25	0,00	0,00			4.371,19
		DIRETOR GERAL	1		0,00	0,00	2.997,58	880,37	14.148,13			5.071,44
		SECRETARIO DE ESTADO	22		19.508,40	0,00	2.997,58	880,37	14.148,13			37.550,48
		TOTAL	22		19.508,40	0,00	2.997,58	880,37	14.148,13			37.550,48
		TOTAL DO QUADRO	22		19.508,40	0,00	2.997,58	880,37	14.148,13			37.550,48
COMISSIONADOS C/ VINCULO												
		ASSESSOR	2		1.495,54	184,88	538,38	0,00	1.071,54			3.290,34
		CHEFE DE GABINETE	1		120,00	0,00	256,08	298,73	520,22			1.195,03
		COORD. NUC. SET. PLANEJ.	1		231,11	184,88	322,51	0,00	1.734,08			2.472,58
		COORD. PAT. H. ART. CIENT.	1		120,00	0,00	81,80	0,00	289,01			490,81
		COORD. ADJUNTO TEATRO DA PAZ	1		769,57	0,00	0,00	0,00	529,22			1.289,79
		DIR. BIBLIOTECA E ARQ. PUBL	1		2.167,60	0,00	108,38	0,00	0,00			2.275,98
		DIR. MUSEU DA IMAGEM E SOM	1		231,11	0,00	0,00	0,00	1.734,08			2.542,13
		DIR. TEATRO EXPERI. DE PARA	1		808,05	0,00	96,03	0,00	1.734,08			2.678,16
		DIR. TEATRO EXPERI. DE PARA	2		1.616,10	0,00	192,06	0,00	3.468,16			5.276,32
		DIRETOR JURIDICO	1		874,64	699,71	838,51	0,00	1.011,54			3.490,95
		SECR. GER. COM. EST. CUL.	1		874,64	699,71	838,51	0,00	289,01			2.701,87
		SECR. CAMARA CHAPA/PA	1		120,00	0,00	143,15	782,88	10.270,25			24.854,70
		SECR. COMISSAO/LN-PA	14		8.127,80	1.954,08	3.719,81	782,88	10.270,25			24.854,70
		TOTAL	14		8.127,80	1.954,08	3.719,81	782,88	10.270,25			24.854,70
		TOTAL DO QUADRO	14		8.127,80	1.954,08	3.719,81	782,88	10.270,25			24.854,70
COLEGIADOS												
		CONSELHEIRO	13		0,00	0,00	0,00	0,00	3.309,24			3.309,24
		PRESIDENTE DE CONSELHO	1		0,00	0,00	0,00	0,00	505,78			505,78
		TOTAL	14		0,00	0,00	0,00	0,00	3.815,02			3.815,02
		TOTAL DO QUADRO	14		0,00	0,00	0,00	0,00	3.815,02			3.815,02
		TOTAL DA UNID. ORCAM.	233		59.782,64	14.732,41	18.073,40	2.920,84	38.524,87			134.033,96
		TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	219									

ADMINISTRACAO : DIRETA		UNIDADE ORCAMENTARIA : SEC. DE EST. DE EDUCACAO		NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS		OUTRAS	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	T O T A L						
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO				Pessoais										
NIVEL MEDIO																	
ESTATUTARIO																	
		AG. DE PORTARIA		2.917	350.040,00	0,00	96.443,21	24.202,69	77.172,90	547.858,90							
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1.334	161.892,71	0,00	40.797,05	14.462,15	40.325,28	257.504,19							
		AGENTE DE ARTES PRATICAS		152	18.240,00	0,00	3.854,74	477,02	3.456,00	26.027,76							
		AGENTE DE CARPINTARIA		3	360,00	0,00	60,00	140,40	96,00	668,40							
		AGENTE DE ELETRICIDADE		3	360,00	0,00	60,00	111,30	24,00	555,30							
		AGENTE DE FOTOGRAFIA		4	480,00	0,00	54,00	72,00	48,00	720,00							
		AGENTE OPERACOES GRAFICAS		4	480,00	0,00	54,00	72,00	48,00	720,00							
		ASSIST. TECH. REF. XXVII		32	8.806,50	4.537,93	564,00	68,40	60,00	1.515,94							
		AUX. DE DISCIPLINA		22	2.640,00	0,00	86,38	347,77	1.503,34	3.161,75							
		AUX. DE ENGENHARIA		3	370,20	0,00	34,77	307,80	1.503,34	1.580,53							
		AUX. TECNICO		1	1.007,84	0,00	316,10	0,00	0,00	260,37							
		AUX. TECNICO REF. XXV		1	1.264,43	0,00	20,61	78,90	24,00	491,42							
		AUX. TECNICO REF. XXVI		1	1.264,43	0,00	20,61	78,90	24,00	491,42							
		AUX. ADMINISTRATIVO		94	11.280,00	0,00	95,49	1.135,39	1.909,30	16.564,69							
		DATILOGRAFO		1.021	124.204,43	0,00	22.906,23	4.811,96	27.404,06	179.228,68							
		ESCR. DATILO. REF. III		351	42.120,00	0,00	24,00	0,00	42,49	186,49							
		ESCREVENTE DATILOGRAFO		5	600,00	0,00	12.482,00	639,50	8.605,76	63.857,26							
		INSPECTOR DE ALUNOS		2	240,00	0,00	30,00	0,00	144,00	318,00							
		INSPECTOR DE ALUNOS REF. II		2	2.400,00	0,00	90,00	0,00	25,00	4.454,34							
		MECANOGRAFO NIV. II		16	981,95	0,00	687,53	1.237,02	240,00	2.064,94							
		MOTORISTA		18	981,95	140.534,30	107.091,60	103.682,89	32.421,53	178.509,41							
		MOTORISTA NIV. B		2.338	419.982,67	25.059,28	29.161,51	19.087,09	128,80	1.223,01							
		PROF. ASSISTENTE PA-A		394	72.780,00	301,44	43,82	268,95	1.483,20	47.485,91							
		PROF. ASSISTENTE PA-B		2	480,00	19.140,22	4.307,69	8.595,37	1.483,20	722,55							
		PROF. ASSISTENTE PA-C		78	13.959,53	66,92	66,92	85,47	69,033,75	717.991,14							
		PROF. ASSISTENTE PA-D		1	240,00	87.022,89	109.239,28	288,00	1.681,89	1.681,89							
		PROF. AUXILIAR 120 HORAS		938	270.029,08	212,77	189,04	42,49	575.521,86	3.419.886,75							
		PROF. COLABORADOR		3	720,00	418.519,78	422.341,29	163.093,28	1.054,319,00	1.054,319,00							
		PROFESSOR		6.999	1.422.317,83	581.194,99	158.668,49	131.275,31	66,49	354,49							
		PROFESSOR AD-1		1.801	400.853,71	200.498,31	48,00	0,00	30,49	324,49							
		PROFESSOR AD-2		2	240,00	0,00	24,00	0,00	36,00	180,00							
		SECR. DE UND. 2 GRAU - B		2	240,00	0,00	24,00	0,00	36,00	539.067,29							
		SECR. UND. DE 2 GRAU - A		2	120,00	0,00	68.284,40	10.778,95	90.581,94	3.821,64							
		SERVENTE N-1		3.075	369.414,00	0,00	1.020,92	326,49	222,60	207,82							
		SERVENTE REF. I		9	2.511,63	0,00	3,36	0,00	36,00	127.719,87							
		TEC. DE CONTABILIDADE		1	137,46	0,00	13.177,20	23.612,18	17.970,49	8.178.250,98							
		TECNICO AGRICOLA		608	72.960,00	1.154.400,74	1.072.446,83	880.556,83	1.297.587,83	138,00							
		VIGIA REF. I		22.231	3.774.258,95	0,00	18,00	0,00	0,00	1.535,11							
ESTATUTARIO NAO ESTATVEL																	
		AG. DE PORTARIA		1	120,00	0,00	172,15	72,90	36,00	168,00							
		AGENTE ADMINISTRATIVO		7	858,84	0,00	12,00	0,00	391,47	3.042,52							
		ASSIST. ADMINIST.		19	2.280,00	0,00	222,00	149,05	18,49	64.775,50							
		AUX. DE SECRETARIA		1	120,00	0,00	4.996,80	2.069,00	36,00	234,00							
		ESCR. DATILO. REF. III		406	48.720,00	0,00	18,00	112,39	5.310,49	28.736,88							
		ESCREVENTE DATILOGRAFO		2	240,00	0,00	2.314	6,00	48,00	359,34							
		INS. DE ENSINO EE/1		175	21.000,00	0,00	6,00	65,34	48,00	439,21							
		MERENDEIRA		2	240,00	0,00	12,00	49,27	48,00	539,21							
		MOTORISTA		1	120,00	0,00	24,00	12,21	136,00	436,21							
		PEDREIRO		2	240,00	0,00	24,00	57,26	136,00	436,21							
		PINTOR		1	240,00	87,36	16,38	0,00	12,00	201,00							
		PROF. ADJUNTO IV 40 HORAS		1	180,00	0,00	51,07	235,37	12,00	609,16							
		PROF. ASSISTENTE PA-B		1	180,00	0,00	18,00	0,00	54,49	252,49							
		PROF. ASSISTENTE PA-D		1	180,00	0,00	18,00	0,00	54,49	252,49							
		PROF. REGENTE EP-2		2.772	467.112,95	329.350,01	75.761,02	216.215,20	149.943,58	1.238.382,76							
		PROFESSOR		2.772	467.112,95	134,88	9.167,42	2.261,41	73,60	128.028,63							
		PROFESSOR AD-1		789	94.680,00	0,00	18,00	54,72	21.911,12	240,72							
		SERVENTE N-1		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00							
		SERVENTE REF. I		1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	194,07							
		TEC. DE CONTABILIDADE D		1	137,46	0,00	2,61	0,00	36,00	54.738,96							
		TECNICO AGRICOLA		292	35.040,00	0,00	3.561,80	9.237,17	6.900,00	54.738,96							
		VIGIA		14.662	2.438.827,83	329.842,97	96.487,72	230.774,97	194.484,83	1.522.919,74							
		TOTAL		3.978	672.348,28	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00							
TEMPORARIO																	
		AG. DE PORTARIA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	756,00							
		AGENTE DE ARTES PRATICAS		6	16.440,00	0,00	0,00	0,00	2.569,01	19.188,38							
		AUX. DE SECRETARIA		137	16.440,00	0,00	0,00	0,00	24.587,29	216.813,58							
		ESCREVENTE DATILOGRAFO		1.564	187.680,00	0,00	0,00	0,00	21.084,00	107.484,22							
		MERENDEIRA		713	85.960,00	0,00	0,00	840,21	0,00	443,40							
		MOTORISTA		3	360,00	0,00	0,00	59,40	0,00	393.090,93							
		PROFESSOR		8.205	1.654.187,83	1.238.267,98	0,00	642.860,00	393.764,42	3.939.090,93							
		PROFESSOR AD-1		2.789	282.720,00	0,00	0,00	51.669,38	60.888,00	349.547,11							
		SERVENTE		1.677	201.840,00	0,00	0,00	708.094,88	36.084,00	788.593,38							
		VIGIA		14.662	2.438.827,83	1.238.267,98	1.168.914,55	1.817.428,26	2.031.145,38	14.826.223,91							
		TOTAL DO QUADRO		40.871	6.886.236,03	2.722.511,69	1.168.914,55	1.817.428,26	2.031.145,38	14.826.223,91							
NIVEL SUPERIOR																	
ESTATUTARIO																	
		ADM. ESCOLAR EE-2		249	66.993,11	54.297,21	6.964,30	1.442,61	42.969,64	172.366,87							
		ADMINISTRADOR		14	3.559,06	2.847,18	3.072,16	916,44	4.640,39	15.035,25							
		ADMINISTRADOR ESCOLAR		2	508,44	554,04	298,21	0,00	0,00	1.645,34							
		ARQUITETO		28	6.739,66	6.991,62	2.789,99	1.011,54	2.215,71	2.215,71							
		ASSIST. SOCIAL		1	216,00	406,74	208,99	1.173,84	7.034,84	31.149,16							
		AUX. TECNICO		9	2.468,25	1.727,97	778,79	0,00	0,00	8.142,92							
		BIBLIOTECONOMISTA		6	6.122,49	1.974,56	1.666,19	1.088,38	6.177,28	21.119,44							
		CONSULTOR JURIDICO		7	1.663,99	4.897,96	3.921,14	1.085,54	5.498,42	16.040,99							
		ECONOMISTA		8	2.069,23	1.371,34	927,61	1.248,81	6.177,28	10.040,99							
		ENFERMEIRO		2	508,44	406,74	515,80	236,50	1.035,54	2.704,82							
		ENGENHEIRO		1	231,11	184,88	2,51	0,00	1.770,08	2.723,58							
		ESPEC. EM EDUC. EM EXTINCAO		41	12.241,02	10.656,44	8.697,90	48,00	6.396,06	38.044,42							
		ESTADISTICO		2	2.264,76	2.072,25	359,42	167,58	1.642,16	7.574,53							
		INSPECTOR DE ENSINO EE/2		25	6.338,32	5.070,50	1.595,36	397,36	228,00	14.770,84							
		MEDICO		1	231,12	184,89	104,00	0,00	36,00	14.770,84							
		MEDICO A		6	6.627,01	1.301,58	930,12	1.853,94	12.476,32	111.186,48							
		ODONTOLOGO		172	46.795,06	38.980,07	11.081,00	0,00	168,00	52.580,45							
		ORIENT. EDUCACIONAL EE-2		3	967,97	835,20	609,28	0,00	55.721,50	55.721,50							
		ORIENTADOR EDUCACIONAL		574	131.729,37	202.474,38	95.020,66	72.435,90	34.884,64	4.834.287,20							
		PROFESSOR AD-3		4.125	1.222.402,04	1.737.014,27	697.630,90	792.082,35	1.796,74	10.291,81							
		PROFESSOR AD-4		14	3.559,08	2.847,18	1.018,91	0,00	1.167,54	5.431,16							
		PSICOLOGO		7	1.807,65	1.412,08	2.446,85	1.057,58	11.874,96	8.493,04							
		SOCIOLOGO		126	34.119,08	29.246,85	9.493,66	96,00	1.539,44	6.321,96							
		SUP. ESCOLAR M-402/EE-2		7	1.013,49	1.581,86	1.191,17	0,00	0,00	0,00							
		SUPERV. ESCOLAR EE-1		7	1.013,49	1.581,86	1.191,17	0,00	0,00	0,00							

ADMINISTRACAO : DIRETA				SEC. DE EST. DE EDUCACAO				EM R\$ 1,00		TOTAL	
UNIDADE ORCAMENTARIA		CARGO FUNCAO		NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNARIAS	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	Otras			
REGIME		GRUPO				Gratificacoes	Pessoais				
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO											
		TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. C	1	1	183,80	147,04	82,71	0,00	395,80	809,35	
		TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. P	5	1	1.354,95	1.111,67	859,22	55,46	2.522,02	3.435,32	
		TEC. DE PLANEJAMENTO	1	1	1.041,32	1.553,00	1.295,66	1.712,22	2.374,30	8.876,50	
		TECNICO	1	1	231,11	184,88	83,19	0,00	0,00	698,92	
		TECNICO B	1	1	366,78	293,42	726,86	0,00	1.770,08	3.180,44	
		TECNICO C	1	1	1.532,82	1.226,24	199,06	0,00	0,00	858,26	
		TECNICO D	3	1	1.566,33	1.250,87	234,42	570,50	4.094,18	9.782,86	
		TOTAL	5.458				863.919,82	887.719,11	518.118,55	5.978.987,41	
ESTATUTARIO NAO ESTATUVEL											
		ANALISTA DE SISTEMAS	1	1	429,10	0,00	42,91	235,80	0,00	707,81	
		ASSIST. SOCIAL	1	1	231,11	184,88	41,59	0,00	0,00	457,58	
		BIBLIOTECARIO	2	1	462,22	369,76	166,30	0,00	0,00	1.011,54	
		ECONOMISTA	3	1	693,33	554,64	223,61	0,00	0,00	2.588,35	
		ENFERMEIRO	1	1	231,11	184,88	83,19	0,00	0,00	535,18	
		ENGENHEIRO	1	1	231,11	184,88	142,75	0,00	0,00	1.011,54	
		LABORATORISTA	1	1	231,11	184,88	11,55	120,60	0,00	894,37	
		MEDICO	2	1	462,22	369,76	62,39	0,00	0,00	1.558,22	
		PROFESSOR AD-4	1	1	231,11	184,88	21,85	235,47	102,40	1.570,78	
		PSICOLOGO	1	1	231,11	184,88	41,59	0,00	0,00	415,99	
		SOCIOLOGO	3	1	693,33	554,64	175,80	457,20	556,22	2.438,19	
		TEC. NIVEL SUPERIOR	4	1	924,44	739,52	187,16	0,00	60,00	1.911,12	
		TECNICO	6	1	1.488,37	1.190,66	532,77	0,00	1.083,54	4.205,34	
		TECNICO A	4	1	6.837,55	5.345,00	2.137,30	1.279,62	0,00	20.076,93	
		TOTAL	28								
CELESTISTA											
		TEC. DE PLANEJAMENTO	1	1	796,31	0,00	222,96	0,00	1.011,54	2.030,81	
		TOTAL	1								
TEMPORARIO											
		ADMINISTRADOR	3	1	693,33	554,64	0,00	242,59	12,00	1.502,56	
		ASSIST. SOCIAL	7	1	1.617,77	1.294,16	0,00	346,54	84,00	3.342,47	
		BIBLIOTECARIO	5	1	1.155,55	924,40	0,00	0,00	74,00	2.151,95	
		ECONOMISTA	1	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	
		CONSULTOR TECNICO	3	1	693,33	554,64	0,00	415,80	1.071,54	2.735,31	
		CONTADOR	2	1	462,22	369,76	0,00	207,90	24,50	1.063,92	
		ECONOMISTA	2	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	415,99	
		ENFERMEIRO	2	1	462,22	369,76	0,00	207,90	1.011,54	2.051,42	
		ENGENHEIRO	1	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	415,99	
		FISIOTERAPEUTA	1	1	231,11	184,88	0,00	0,00	36,00	451,99	
		FONOAUDIOLOGO	1	1	231,11	184,88	0,00	0,00	24,00	439,99	
		MEDICO	1	1	231,11	184,88	0,00	0,00	96,00	5.098,88	
		NUTRICIONISTA	12	1	2.773,32	2.218,56	0,00	0,00	0,00	855,98	
		PSICOLOGO	2	1	462,22	369,76	0,00	0,00	0,00	1.663,96	
		SOCIOLOGO	4	1	924,44	739,52	0,00	1.420,73	2.455,08	25.485,80	
		TECNICO	46	1	13.290,08	8.313,69	0,00	0,00	0,00	6.024.580,64	
		TOTAL	5.533								
CARGOS COMISSIONADOS											
		ASSESSOR	2	1	4.335,20	0,00	0,00	722,46	0,00	5.057,66	
		ASSESSOR COM. SOCIAL	1	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60	
		ASSESSOR DE GABINETE	2	1	4.335,20	0,00	0,00	963,28	0,00	3.385,41	
		ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,65	
		ASSESSOR DIRETORIA ENSINO	1	1	1.264,43	0,00	63,22	0,00	24,00	1.288,43	
		CH.DA DIV. DE LEG. E ENQ.	1	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	24,00	1.288,43	
		CH.DA DIV. DE TRANSPORTE	1	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43	
		CH.DIV. DE NUTR. ESCOLAR	1	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.011,54	1.315,00	
		CH.DIV. DE PAGAMENTO	1	1	2.167,60	0,00	433,52	0,00	0,00	2.601,12	
		CHEFE DE GABINETE	1	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	
		COORD. PROG. E ORCAMENTO	1	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	2.312,10	3.121,33	
		DIR. DE ENSINO	1	1	2.167,60	0,00	809,23	0,00	0,00	2.976,83	
		DIR. DE SUPORTE ADM.	1	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60	
		DIR. DO CENT. DE EDUC. ESPEC.	1	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	24,00	2.191,60	
		DIR. DPTO. RECUR. MATERIAIS	1	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688,86	
		DIR. DPTO. AQUIS. DISTRIB.	1	1	1.264,43	0,00	0,00	421,43	0,00	2.685,86	
		DIR. DIV. INF. E DOCUMENT.	1	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685,86	
		SECR. GER. CONS. EST. CUL.	1	1	3.612,65	0,00	0,00	0,00	4.356,19	4.356,19	
		SECRETARIO DE ESTADO	1	1	3.612,65	0,00	3.335,64	0,00	24,00	6.972,30	
		SUB-SECRETARIO DE ESTADO	22	1	37.752,33	0,00	4.945,07	2.107,17	7.775,83	52.580,40	
		TOTAL DO QUADRO	22								
COMISSIONADOS C/ VINCULO											
		ASSESSOR	9	1	2.576,59	1.103,21	2.651,14	1.134,89	8.010,03	15.475,86	
		ASSESSOR DE GABINETE	1	1	264,11	22,68	223,03	0,00	1.011,54	1.709,96	
		ASSESSOR DE REDE FISICA	1	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723,58	
		ASSESSOR DEP. ADM. PESSOAL	1	1	231,11	184,88	537,51	0,00	1.770,08	962,96	
		ASSESSOR DEP. AP. OPERACAO	1	1	240,00	0,00	64,02	234,72	520,22	1.029,83	
		ASSESSOR DEPTO. A. ESQUADANT	1	1	231,11	184,88	304,08	0,00	556,22	1.100,30	
		ASSESSOR DEPTO. ADM. PATRIM.	1	1	240,00	0,00	234,05	0,00	844,26	1.126,31	
		ASSESSOR DEPTO. AD. DISTRIB.	1	1	391,72	680,70	557,45	349,46	556,22	2.535,63	
		ASSESSOR DEPTO. ED. AT. FIS.	1	1	277,33	221,86	407,76	0,00	520,22	1.427,17	
		ASSESSOR DEPTO. ED. ESPECIA	1	1	291,84	233,47	209,10	0,00	22,00	1.238,86	
		ASSESSOR DEPTO. ENS. 1 GRAU	1	1	297,88	238,30	158,46	0,00	532,22	1.256,51	
		ASSESSOR DEPTO. ENS. 2 GRAU	1	1	264,11	211,28	248,90	0,00	520,22	1.256,51	
		ASSESSOR DEPTO. EXEC. O. FIN.	1	1	240,00	192,00	0,00	0,00	544,22	1.100,64	
		ASSESSOR DEPTO. SUPR. PESS.	1	1	231,11	184,88	142,75	0,00	520,22	1.241,81	
		ASSESSOR DEPTO. 1. DOC. ESC.	2	1	545,25	431,53	456,05	939,71	2.047,08	4.413,80	
		ASSESSOR DIR. ASSIST. ESTUD.	1	1	231,11	184,88	612,75	1.225,37	1.035,54	1.451,53	
		ASSESSOR DIR. REC. HUMANOS	1	1	350,02	283,01	596,59	0,00	1.011,54	2.301,16	
		ASSESSOR DIR. SUP. ADMINIST.	1	1	277,33	221,86	483,21	0,00	1.047,54	1.899,99	
		ASSESSOR DIRETORIA ENSINO	1	1	1.049,57	839,65	362,32	0,00	1.734,68	2.982,83	
		ASSESSOR EST. E AVALIACOES	1	1	650,28	0,00	130,05	0,00	12,00	792,33	
		ASSESSOR JURIDICO	1	1	361,04	283,01	142,75	0,00	1.035,54	2.401,03	
		ASSESSOR TECNICO	1	1	297,88	238,30	142,75	722,19	1.035,54	2.912,99	
		CH. DIV. TREIN. E AVALIACAO	1	1	310,33	240,00	583,99	0,00	1.035,54	2.113,77	
		CH. DA DIVISAO DE LOTACAO	1	1	240,00	192,00	0,00	0,00	1.011,54	2.336,14	
		CH. DIV. DE CURSOS	1	1	277,33	221,86	407,76	0,00	1.011,54	1.963,94	
		CH. DIV. DE REC. E ARMAZENAM	1	1	216,09	172,87	157,10	0,00	1.035,54	1.938,67	
		CH. DIV. ASSIST. AO SERVIDOR	1	1	282,60	226,94	102,97	0,00	1.035,54	1.740,18	
		CH. DIV. CONTROLE ESTOQUE	1	1	391,72	313,37	1.029,97	0,00	1.011,54	2.746,60	
		CH. DIV. CURRICULO	1	1	702,05	561,63	1.079,18	0,00	2.047,08	4.389,94	
		CH. DIV. DE ADMINISTRACAO	2	1	240,00	192,00	0,00	0,00	1.011,54	1.443,54	
		CH. DIV. DE APOIO	1	1	1.264,43	0,00	632,21	0,00	12,00	3.008,64	
		CH. DIV. DE FINANÇAS	1	1	240,0						



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0573

ANEXO 7

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

ADMINISTRACAO : DIRETA													EM	R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS													TOTAL	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS			VANTAGENS SEM					
				OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA					
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA		1	120,00	0,00	42,00	81,00	60,00		303,00			
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	36,00	77,40	36,00		269,40			
		TOTAL DO QUADRO		2	240,00	0,00	78,00	158,40	96,00		572,40			
COLEGIADOS		CONSELHEIRO		7	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907,32		1.907,32			
		PRESIDENTE DE CONSELHO		1	0,00	0,00	0,00	0,00	520,20		520,20			
		TOTAL DO QUADRO		8	0,00	0,00	0,00	0,00	2.427,52		2.427,52			
		TOTAL DA UNID ORCAMENT		10	240,00	0,00	78,00	158,40	2.523,52		2.999,92			
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		2										
ADMINISTRACAO : DIRETA													EM	R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : URUARA/MUNICIPALIZACAO													TOTAL	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS			VANTAGENS SEM					
				OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA					
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA		13	1.560,00	0,00	312,00	0,00	336,00		2.208,00			
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	30,00	0,00	48,00		158,00			
		ESCR. DATILOG. REF. III		2	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00		240,00			
		PROF. ASSISTENTE PA-A		34	6.060,00	2.310,40	1.268,96	1.565,52	2.471,62		13.676,50			
		PROF. ASSISTENTE PA-B		1	240,00	126,00	146,78	85,58	144,00		743,32			
		PROFESSOR AD-1		13	3.060,00	1.247,52	873,28	817,08	1.525,40		7.523,28			
		SERVENTE REF. I		9	1.080,00	0,00	114,00	75,24	216,00		1.485,24			
		TOTAL		73	12.360,00	3.684,88	2.775,03	2.543,42	4.741,02		26.104,35			
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		PROFESSOR		34	6.242,68	2.769,67	182,12	1.726,74	2.028,80		12.950,01			
		SERVENTE		1	120,00	0,00	0,00	0,00	48,00		13.118,01			
		TOTAL		35	6.362,68	2.769,67	182,12	1.726,74	2.076,80		13.118,01			
TEMPORARIO		AUX. DE SECRETARIA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	12,00		132,00			
		ESCREVENTE DATILOGRAFO		2	240,00	0,00	0,00	0,00	36,00		276,00			
		MERENDEIRA		8	960,00	0,00	0,00	0,00	900,00		1.860,00			
		PROFESSOR		72	12.524,60	6.938,70	0,00	3.285,93	3.734,40		26.483,63			
		SERVENTE		7	840,00	0,00	0,00	65,34	152,00		1.057,34			
		VIGIA		97	15.524,60	6.938,70	0,00	3.481,95	4.258,40		30.243,65			
		TOTAL DO QUADRO		205	34.247,28	13.393,25	2.557,15	7.752,11	11.116,22		69.466,01			
NIVEL SUPERIOR	ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-4		1	350,02	483,54	125,03	228,84	408,60		1.596,03			
		TOTAL		1	350,02	483,54	125,03	228,84	408,60		1.596,03			
		TOTAL DO QUADRO		1	350,02	483,54	125,03	228,84	408,60		1.596,03			
		TOTAL DA UNID ORCAMENT		206	34.597,30	13.876,79	3.082,18	7.980,95	11.524,82		71.062,04			
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		206										
ADMINISTRACAO : DIRETA													EM	R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : MEDICILANDIA/MUNICIPALIZACAO													TOTAL	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS			VANTAGENS SEM					
				OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA					
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA		12	1.440,00	0,00	270,00	0,00	396,00		2.106,00			
		AGENTE ADMINISTRATIVO		2	240,00	0,00	30,00	0,00	48,00		318,00			
		ESCR. DATILOG. REF. III		1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00		144,00			
		PROF. ASSISTENTE PA-A		26	4.060,00	1.768,08	940,57	1.332,55	2.218,02		11.122,30			
		PROF. ASSISTENTE PA-B		16	3.328,40	1.246,08	961,26	965,52	1.530,71		8.029,97			
		PROFESSOR AD-1		11	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.726,00		3.046,00			
		SERVENTE REF. I		68	11.308,40	3.014,16	2.384,83	2.298,08	4.605,22		23.608,69			
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		PROFESSOR		1	120,00	0,00	12,00	0,00	18,49		150,49			
		ESCREVENTE DATILOGRAFO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00		156,00			
		MERENDEIRA		38	7.068,00	2.822,38	1.455,52	1.854,98	2.755,40		15.954,28			
		PROFESSOR		6	8.028,00	0,00	48,00	1.854,98	2.963,89		17.184,77			
		SERVENTE		44	8.028,00	2.822,38	1.515,52	1.854,98	2.963,89		17.184,77			
TEMPORARIO		ESCREVENTE DATILOGRAFO		2	240,00	0,00	0,00	0,00	48,00		288,00			
		MERENDEIRA		9	1.080,00	0,00	0,00	0,00	252,00		1.332,00			
		PROFESSOR		45	7.637,08	3.186,96	0,00	1.772,37	2.778,40		15.374,81			
		SERVENTE		7	840,00	0,00	0,00	0,00	108,00		1.380,00			
		VIGIA		11	1.320,00	0,00	0,00	1.772,37	3.246,40		19.322,81			
		TOTAL DO QUADRO		186	30.451,48	9.023,50	3.900,35	5.925,43	10.815,51		60.116,27			
NIVEL SUPERIOR	ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-3		1	35,00	32,40	17,10	14,24	8,00		107,74			
		TOTAL		1	35,00	32,40	17,10	14,24	8,00		107,74			
		TOTAL DO QUADRO		1	35,00	32,40	17,10	14,24	8,00		107,74			
		TOTAL DA UNID ORCAMENT		187	30.487,48	9.055,90	3.917,45	5.939,67	10.823,51		60.224,01			
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		187										
ADMINISTRACAO : DIRETA													EM	R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : BRASIL NOVO/MUNICIPALIZACAO													TOTAL	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS			VANTAGENS SEM					
				OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA					
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA		5	600,00	0,00	472,00	49,99	192,00		1.313,99			
		PROF. ASSISTENTE PA-A		12	2.280,00	754,38	250,79	553,80	945,60		4.824,67			
		PROF. ASSISTENTE PA-B		1	180,00	49,68	45,93	45,91	80,80		402,32			
		PROFESSOR AD-1		4	720,00	329,23	222,34	211,82	252,80		1.736,19			
		TOTAL		22	3.780,00	1.133,29	1.031,06	861,62	1.471,20		8.277,17			
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		PROFESSOR		2	240,00	0,00	12,00	43,99	84,00		379,99			
		MERENDEIRA		7	1.440,00	402,48	1.225,49	341,53	437,60		3.937,10			
		PROFESSOR		2	240,00	0,00	0,00	385,52	72,00		312,00			
		SERVENTE		11	1.920,00	492,48	1.237,49	385,52	593,60		4.629,09			
TEMPORARIO		MERENDEIRA		2	240,00	0,00	0,00	39,90	96,00		375,90			
		PROFESSOR		16	3.000,00	1.146,45	0,00	690,67	975,20		5.812,32			
		SERVENTE		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00		120,00			
		TOTAL		19	3.060,00	1.146,45	0,00	730,66	1.071,20		6.008,30			
		TOTAL DO QUADRO		52	9.060,00	2.772,22	2.268,55	1.977,80	3.136,00		19.214,55			
		TOTAL DA UNID ORCAMENT		52										
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		52										
ADMINISTRACAO : DIRETA													EM	R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : PORTO DE MOZ/MUNICIPALIZACAO													TOTAL	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS			VANTAGENS SEM					
				OCCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA					
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA		5	600,00	0,00	114,00	0,00	108,00		822,00			
		AGENTE ADMINISTRATIVO		2	240,00	0,00	36,00	0,00	312,00		312,00			
		PROF. ASSISTENTE PA-A		10	1.860,00	647,04	423,14	426,64	636,00		3.994,82			
		PROF. COLABORADOR		2	214,80	20,88	35,35	44,00	94,40		2.609,43			
		PROFESSOR AD-1		6	960,00	476,16	266,49	283,64	410,60		1.320,00			
		PROFESSOR AD-2		1	480,00	181,26	190,51	160,61	30,62		106,00			
		SERVENTE REF. I		1	120,00	0,00	18,00	0,00	48,00		9,444			
		TOTAL		28	4.474,80	1.325,34	1.083,49	916,89	1.643,62					

ADMINISTRACAO : DIRETA		BATAO/MUNICIPALIZACAO		EM R\$ 1.000				TOTAL
UNIDADE	ORCAMENTARIA	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNARIAS Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	
REGIME	CARGO							
GRUPO	FUNCAO							
NIVEL MEDIO								
ESTATUTARIO								
	AG. DE PORTARIA	16	1.920,00	0,00	606,00	89,10	372,00	2.987,10
	ESCR. DATILOGRAFO REF. III	5	360,00	0,00	0,00	0,00	132,00	564,00
	INSPECTOR DE ALUNOS	3	600,00	0,00	174,00	0,00	870,00	1.574,00
	PROF. ASSISTENTE PA-A	39	7.140,00	2.364,23	2.301,97	2.224,79	2.792,00	16.022,99
	PROF. ASSISTENTE PA-D	6	1.320,00	320,10	535,84	371,50	464,00	3.011,44
	PROFESSOR AD-1	25	4.680,00	1.878,58	1.845,76	1.438,30	2.331,80	12.174,53
	PROFESSOR AD-2	12	2.665,20	1.189,48	1.28,82	870,82	1.691,84	7.546,16
	SERVENTE REF. I	7	840,00	0,00	180,00	0,00	216,00	1.236,00
	VIGIA REF. I	7	840,00	0,00	174,00	240,57	168,00	1.422,57
	TOTAL	120	20.365,20	5.752,39	7.018,39	5.235,17	8.263,64	46.534,75
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL								
	ESCRVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	36,00	168,00
	MECENDEIRA	2	240,00	0,00	24,00	0,00	84,00	348,00
	PROFESSOR	32	5.280,00	1.714,88	848,37	1.295,49	2.106,09	11.424,84
	SERVENTE	8	960,00	0,00	96,00	0,00	282,49	1.338,49
	TOTAL	43	6.600,00	1.714,88	1.080,37	1.295,49	2.596,58	13.289,34

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

DE MARÇO DE 1990									
TEMPORARIO									
ESCREVENTE DATILOGRAFO	9	1.080,00	0,00	0,00	0,00	228,00	1.308,00		
ESCR. DATILOG.	3	360,00	0,00	0,00	0,00	86,00	456,00		
MERENDEIRA	52	9.300,00	2.946,54	0,00	2.190,03	2.798,40	17.234,97		
PROFESSOR	15	1.000,00	0,00	0,00	0,00	420,00	2.220,00		
SERVEITE	79	12.540,00	2.946,54	0,00	2.190,03	3.542,40	21.218,97		
TOTAL	148	24.280,00	5.893,08	0,00	4.380,06	6.836,80	37.390,94		
TOTAL DO QUADRO	242	38.505,20	10.413,81	8.098,76	8.720,89	14.404,82	81.143,08		
NIVEL SUPERIOR									
ESTATUTARIO									
PROFESSOR AD-3	1	246,38	344,85	177,36	128,04	113,60	1.010,23		
PROFESSOR AD-4	1	297,88	474,43	154,46	244,97	473,20	1.644,94		
TOTAL	2	544,26	819,28	331,82	373,01	586,80	2.655,17		
TOTAL DO QUADRO	2	544,26	819,28	331,82	373,01	586,80	2.655,17		
TOTAL DA UNID ORCAMENT	244	40.049,46	11.233,09	8.430,58	9.093,70	14.991,42	83.798,25		
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	244								

TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.										EM	R\$ 1,00
ADMINISTRACAO	DIRETA	UNIDADE ORCAMENTARIA	SÃO JOAO DO ARAGUAIA/MUNICIPALIZAC	REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO		FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA			
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO		AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	30,00	0,00	12,00		162,00	
		ESCR. DATILOG. REF. III	1	120,00	0,00	18,00	0,00	24,00		162,00	
		PROF. ASSISTENTE PA-A	12	1.680,00	480,48	274,94	336,71	616,00		3.388,13	
		PROF. ASSISTENTE PA-B	2	1.024,80	318,48	122,76	102,25	156,00		872,05	
		PROFESSOR AD-1	6	960,00	0,00	0,00	0,00	759,80		2.687,64	
		SERVEITE REF. I	1	120,00	0,00	18,00	0,00	180,00		1.146,00	
		VIGIA REF. I	32	4.384,80	930,00	730,68	813,84	1.747,80		8.607,12	
		TOTAL	53								
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		SERVEITE	1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00		144,00	
		VIGIA	1	240,00	0,00	0,00	44,55	36,00		200,55	
		TOTAL	2				44,55	60,00		344,55	
TEMPORARIO		PROFESSOR	28	4.672,80	1.603,50	0,00	1.045,46	1.344,80		8.666,56	
		SERVEITE	7	840,00	0,00	0,00	0,00	108,00		948,00	
		VIGIA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	60,00		300,00	
		TOTAL	37	5.752,80	1.603,50	0,00	1.045,46	1.512,80		9.914,56	
		TOTAL DO QUADRO	71	10.377,60	2.533,50	730,68	1.903,85	3.320,60		18.868,23	
		TOTAL DA UNID ORCAM	71		10.377,60	2.533,50	730,68	1.903,85	3.320,60	18.868,23	
		UNID. ORCAM S/COLEG.	71								

TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.....										EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO		DIRETA		UNIDADE ORCAMENTARIA		SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/MUNICIPALIZ		TOTAL		
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNARIAS	—Outras		VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais			INCIDENCIA		

NIVEL MEDIO										
ESTATUTARIO										
	AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	30,00		0,00	0,00	150,00	
	PROF. ASSISTENTE PA-A	13	2.400,00	790,08	327,89		523,07	949,80	4.990,64	
	PROFESSOR AD-1	13	2.640,00	1.095,36	284,92		659,74	1.511,00	6.191,02	
	SERVEITE REF. I	9	1.080,00	0,00	96,00		0,00	264,00	1.440,00	
	TOTAL	36	6.240,00	1.885,44	738,81		1.182,81	2.724,60	12.771,66	

ESTATUTARIO NAO ESTAVEL										
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00		0,00	0,00	120,00	
	MERENDEIRA	12	2.400,00	924,78	148,44		610,56	891,20	4.974,98	
	PROFESSOR	3	360,00	0,00	0,00		0,00	72,00	432,00	
	SERVEITE	1	120,00	0,00	0,00		45,73	24,00	189,73	
	VIGIA	1	240,00	924,78	148,44		658,28	1.023,20	5.872,71	
	TOTAL	18	3.120,00							

TEMPORARIO										
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	4	480,00	0,00	0,00		0,00	60,00	540,00	
	MERENDEIRA	1	120,00	0,00	0,00		0,00	60,00	180,00	
	PROFESSOR	15	2.640,00	1.161,36	0,00		671,70	973,60	5.446,66	
	PROFESSOR	7	840,00	0,00	0,00		0,00	156,00	996,00	
	SERVEITE	1	120,00	0,00	0,00		45,73	36,00	201,73	
	VIGIA	1	240,00	1.161,36	0,00		717,43	1.285,60	7.384,38	
	TOTAL	29	4.200,00	3.971,58	887,25		2.556,53	5.033,40	28.008,78	
	TOTAL DO QUADRO	83	13.560,00							

	TOTAL DA UNID ORCAMENT	83	13.560,00	3.971,58						
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	83			887,25		2.556,53	5.033,40	28.008,78	

TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.....										EN	RS	1.00	
ADMINISTRACAO		DIRETA										TOTAL	
UNIDADE ORCAMENTARIA		BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/MUNICIPAL											
REGIME		CARGO		NUMERO DE		SALARIOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM		TOTAL	
GRUPO		FUNCAO		OcupANTES		VENCIMENTOS		Gratificacoes		Pessoais		Outras	
NIVEL MEDIO													
ESTATUTARIO													
		AG. DE PORTARIA		1		120,00		0,00		42,00		0,00	
		PROF. ASSISTENTE PA-A		22		3.480,00		964,80		769,07		744,83	
		PROF. ASSISTENTE PA-B		2		360,00		142,80		131,70		79,71	
		PROFESSOR AD-1		7		1.680,00		799,78		601,91		558,82	
		PROFESSOR AD-2		2		480,00		323,70		143,25		225,92	
		SERVENTE REF. I		12		1.440,00		0,00		240,00		49,99	
		VIGIA REF. I		1		240,00		0,00		54,00		52,29	
		TOTAL		48		7.800,00		2.231,08		1.881,93		1.709,38	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL													
		PROFESSOR		2		360,00		131,04		8,18		115,16	
		SERVENTE		2		240,00		0,00		0,00		0,00	
		VIGIA		2		240,00		0,00		0,00		41,58	
		TOTAL		6		840,00		131,04		8,18		156,74	
TEMPORARIO													
		ESCREVENTE DATILOGRAFO		2		240,00		0,00		0,00		0,00	
		MERENDEIRA		2		240,00		0,00		0,00		0,00	
		PROFESSOR		11		2.460,00		1.328,88		0,00		601,19	
		SERVENTE		2		240,00		0,00		0,00		0,00	
		VIGIA		2		240,00		0,00		0,00		83,16	
		TOTAL		19		3.420,00		1.328,88		0,00		884,35	
		TOTAL DO QUADRO		73		12.060,00		3.691,00		1.990,11		2.550,45	
		TOTAL DA UNID ORCAMENT		73		12.060,00		3.691,00		1.990,11		2.550,45	
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.....		73									

TITULO UNID. ORCAM S/COLEG.										EM	R\$ 1.000
ADMINISTRACAO		DIRETA		UNIDADE ORCAMENTARIA		ELDORADO DOS CARAJAS/MUNICIPALIZAC				TOTAL	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS GRATIFICACOES	VANTAGENS PECUNIARIAS PESSOAIS	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	PROF. ASSISTENTE PA-A	1	1	240,00	103,20	68,64	71,69	98,49	582,02	
		PROF. COLABORADOR	1	1	873,82	30,24	18,63	58,18	87,20	1.046,07	
		PROFESSOR AD-1	1	1	240,00	93,80	83,47	125,87	505,40	1.048,64	
		SERVEITE REF. I	2	2	240,00	0,00	18,00	0,00	72,00	300,00	
		TOTAL	5	5	1.593,82	227,34	186,74	255,74	743,09	3.006,73	
	ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	PROFESSOR	6	6	1.320,00	1.221,73	31,79	387,85	832,49	3.793,86	
		TOTAL	6	6	1.320,00	1.221,73	31,79	387,85	832,49	3.793,86	
	TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	4	4	480,00	0,00	0,00	0,00	261,60	741,60	
		MERENDEIRA	2	2	240,00	0,00	0,00	0,00	60,00	339,99	
		PROFESSOR	49	49	13.181,22	9.690,25	0,00	2.882,72	3.969,00	29.722,19	
		PROFESSOR	7	7	840,00	0,00	0,00	39,99	264,00	1.143,98	
		SERVEITE	4	4	480,00	0,00	0,00	136,62	180,00	796,62	
		VIGIA	86	86	15.221,22	9.690,25	0,00	3.099,32	4.733,60	32.744,39	
		TOTAL	77	77	18.135,04	11.139,32	218,53	3.742,91	6.309,18	39.544,98	
		TOTAL DO QUADRO	77	77							
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	77	77	18.135,04	11.139,32	218,53	3.742,91	6.309,18	39.544,98	
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	77	77							

TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.							EM R\$ 1,00		T O T A L	
ADMINISTRACAO	DIRETA									
UNIDADE ORCAMENTARIA	BREJO BRANCO/SEDEC/MUNICIPALIZACAO									
REGIME			NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM			
GRUPO	CARGO FUNCAO		Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO										
ESTATUTARIO										
	AG. DE PORTARIA	1		120,00	0,00	30,00	0,00	48,00		198,00
	PROF. ASSISTENTE PA-A	2		360,00	158,64	125,59	86,33	210,40		940,96
	PROFESSOR AD-2	1		240,00	150,72	58,60	74,95	112,80		636,97
	SERVEITE REF. I	2		240,00	0,00	48,00	0,00	96,00		384,00
	TOTAL	6		960,00	309,36	262,19	161,18	467,20		2.159,93
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL										
	PROFESSOR	2		480,00	87,36	32,73	59,99	176,00		836,08
	SERVEITE	1		120,00	0,00	0,00	0,00	0,00		120,00
	TOTAL	3		600,00	87,36	32,73	59,99	176,00		956,08
TEMPORARIO										
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	14		1.680,00	0,00	0,00	0,00	228,00		1.908,00
	MERENDEIRA	17		2.040,00	0,00	0,00	0,00	684,00		2.724,00
	PROFESSOR	112		24.643,20	11.443,62	0,00	6.449,46	7.528,60		50.065,08
	SERVEITE	37		4.440,00	0,00	0,00	0,00	1.092,00		5.532,00
	VIGIA	188		33.783,20	11.443,62	0,00	6.449,46	2.664,00		44.339,80
	TOTAL DO QUADRO	197		35.323,20	11.840,34	294,92	6.670,63	10.440,00		64.569,09
NIVEL SUPERIOR										
ESTATUTARIO										
	PROFESSOR AD-3	1		240,00	192,00	86,40	0,00	76,00		594,40
	TOTAL	1		240,00	192,00	86,40	0,00	76,00		594,40
	TOTAL DO QUADRO	1		240,00	192,00	86,40	0,00	76,00		594,40
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	198		35.563,20	12.032,34	381,32	6.670,63	10.516,00		65.163,49
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	198								

TOTAL GRUPO ORCAMENTARIO										EM	R\$ 1,00
ADMINISTRACAO	:	DIRETA									
UNIDADE ORCAMENTARIA	:	PALRESTINA DO PARA/MUNICIPALIZACAO									
REGIME		CARGO	NUMERO DE	SALARIS	VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM		TOTAL		
GRUPO		FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA			
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		PROF. ASSISTENTE PA-A	2	240,00	87,36	16,36	57,26	124,00		524,96	
		PROFESSOR AD-1	1	120,00	43,68	24,55	31,35	56,00		275,58	
		SERVENTE REF. 1	2	240,00	0,00	12,00	0,00	12,00		264,00	
		TOTAL	5	800,00	131,04	52,91	88,61	192,00		1.064,56	

TEMPORARIO	PROFESSOR	1	240,00	87,36	0,00	54,53	64,00	445,89	
	TOTAL DO QUADRO	6	240,00	216,40	52,91	143,14	256,00	1.510,45	
	TOTAL DA UNID ORCAM	6	840,00	216,40	52,91	143,14	256,00	1.510,45	
	TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	6							EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO	DIRETA								
UNIDADE ORCAMENTARIA	GOIANESIA DO PARA/SEDUC/MUNICIPALIZ								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais		INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO									
ESTATUTARIO	PROF. ASSISTENTE PA-A	11	1.680,00	303,12	329,49	286,29	648,00	3.336,90	
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	240,00	119,04	107,71	77,76	118,40	662,91	
	PROFESSOR AD-1	5	120,00	43,66	24,55	31,35	56,00	275,56	
	SERVENTE REF. I	5	600,00	0,00	539,75	395,40	1.002,40	5.133,39	
	TOTAL	18	2.640,00	555,84	539,75	395,40	995,20	4.969,44	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	PROFESSOR	14	2.280,00	868,50	314,77	510,97	995,20	4.969,44	
	TOTAL	14	2.280,00	868,50	314,77	510,97	995,20	4.969,44	
TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	3	360,00	0,00	0,00	0,00	1.186,40	7.992,65	
	PROFESSOR	17	3.777,08	2.125,00	0,00	903,37	1.186,40	7.992,65	
	SERVENTE	5	600,00	0,00	0,00	0,00	36,00	276,00	
	VIGIA	2	240,00	0,00	0,00	903,37	1.402,40	9.408,85	
	TOTAL DO QUADRO	27	4.977,08	2.125,00	0,00	1.809,74	3.400,00	19.511,48	
	TOTAL	59	9.897,08	3.549,34	854,52	1.809,74	3.400,00	19.511,48	
NIVEL SUPERIOR									
ESTATUTARIO	PROF. COLABORADOR	1	355,20	294,28	97,42	124,43	101,60	972,93	
	TOTAL	1	355,20	294,28	97,42	124,43	101,60	972,93	
	TOTAL DO QUADRO	1	355,20	294,28	97,42	124,43	101,60	972,93	
	TOTAL DA UNID ORCAM	60	10.253,08	3.843,62	951,94	1.934,17	3.501,60	20.484,41	
	TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	60							EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO	DIRETA								
UNIDADE ORCAMENTARIA	PICARRA/MUNICIPALIZACAO								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais		INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO									
ESTATUTARIO	SERVENTE REF. I	1	120,00	0,00	12,00	0,00	24,00	156,00	
	TOTAL	1	120,00	0,00	12,00	0,00	24,00	156,00	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	PROFESSOR	2	480,00	350,64	83,06	152,22	176,00	1.241,92	
	TOTAL	2	480,00	350,64	83,06	152,22	176,00	1.241,92	
TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	
	MERENDEIRA	12	2.551,48	1.947,40	0,00	684,35	983,20	6.166,43	
	PROFESSOR	4	480,00	0,00	0,00	0,00	120,00	600,00	
	SERVENTE	1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00	
	VIGIA	19	3.991,48	1.947,40	0,00	684,35	1.187,20	7.210,43	
	TOTAL DO QUADRO	22	3.991,48	2.298,04	95,06	836,57	1.387,20	8.608,35	
	TOTAL DA UNID ORCAM	22	3.991,48	2.298,04	95,06	836,57	1.387,20	8.608,35	
	TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	22							EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO	DIRETA								
UNIDADE ORCAMENTARIA	NOVO REPARTIMENTO/SEDUC/MUNICIPALIZ								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais		INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO									
ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	5	600,00	0,00	150,00	0,00	108,00	858,00	
	PROF. ASSISTENTE PA-A	29	5.520,00	1.714,38	1.023,94	1.294,73	2.007,20	11.560,25	
	PROF. ASSISTENTE PA-B	5	1.080,00	350,20	433,50	362,51	634,02	3.060,23	
	PROFESSOR AD-1	6	1.320,00	471,26	253,41	315,63	336,80	2.697,10	
	PROFESSOR AD-2	1	240,00	55,68	29,56	54,18	57,60	437,02	
	SERVENTE REF. I	11	1.320,00	0,00	192,00	0,00	300,00	1.812,00	
	VIGIA REF. I	2	240,00	0,00	0,00	0,00	48,00	324,00	
	TOTAL	59	10.320,00	2.791,52	2.118,41	2.027,05	3.491,62	20.748,60	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	PROFESSOR	25	5.100,00	2.107,03	687,82	1.379,20	1.718,40	10.992,45	
	SERVENTE	3	360,00	0,00	24,00	0,00	96,00	480,00	
	VIGIA	1	120,00	0,00	12,00	0,00	24,00	132,00	
	TOTAL	30	5.580,00	2.107,03	723,82	1.379,20	1.814,40	11.604,45	
TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	7	840,00	0,00	0,00	0,00	120,00	960,00	
	MERENDEIRA	5	600,00	0,00	0,00	0,00	216,00	816,00	
	PROFESSOR AD-1	97	16.807,34	6.129,60	0,00	4.428,56	4.720,80	32.086,30	
	SERVENTE	20	2.400,00	0,00	0,00	0,00	576,00	2.976,00	
	VIGIA	9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	288,00	1.388,00	
	TOTAL DO QUADRO	138	21.727,34	6.129,60	0,00	4.428,56	5.990,80	38.206,30	
	TOTAL DA UNID ORCAM	227	37.627,34	11.028,15	2.842,23	7.834,81	11.226,82	70.559,35	
	TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	227							EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO	DIRETA								
UNIDADE ORCAMENTARIA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA/MUNICIPALIZ								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais		INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO									
ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	30,00	0,00	48,00	198,00	
	INSPECTOR DE ALUNOS	1	120,00	0,00	24,00	0,00	48,00	192,00	
	PROF. ASSISTENTE PA-A	2	480,00	174,72	81,83	159,70	146,00	1.071,25	
	PROFESSOR AD-1	3	600,00	257,78	100,28	147,62	386,02	1.491,69	
	TOTAL	7	1.320,00	432,48	236,12	334,32	1.060,82	3.383,74	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	24,00	144,00	
	PROFESSOR	6	1.140,00	597,12	12,00	289,36	503,29	2.487,28	
	TOTAL	7	1.260,00	597,12	12,00	289,36	503,29	2.631,77	
TEMPORARIO	AUX. DE SECRETARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	60,60	189,60	
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	72,00	192,00	
	MERENDEIRA	10	2.280,00	1.320,96	0,00	599,86	1.019,20	5.220,02	
	PROFESSOR	3	360,00	0,00	0,00	0,00	108,00	468,00	
	SERVENTE	12	240,00	0,00	0,00	0,00	60,00	300,00	
	VIGIA	18	3.240,00	1.320,96	0,00	599,86	1.376,80	6.537,62	
	TOTAL DO QUADRO	32	5.820,00	2.350,56	248,12	1.223,54	2.940,91	12.583,13	
	TOTAL DA UNID ORCAM	32	5.820,00	2.350,56	248,12	1.223,54	2.940,91	12.583,13	
	TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	32							EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO	DIRETA								
UNIDADE ORCAMENTARIA	PARAGOMINAS/MUNICIPALIZACAO								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais		INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO									
ESTATUTARIO	ESCR. DATILOG. REF. III	1	120,00	0,00	18,00	0,00	54,40	192,40	
	PROF. ASSISTENTE PA-A	7	1.305,07	380,88	366,38	227,44	360,00	2.640,67	
	PROFESSOR AD-1	14	2.888,00	1.510,86	1.024,10	541,88	1.300,51	7.765,35	
	PROFESSOR AD-2	1	240,00	55,68	14,79	51,72	69,60	431,78	
	SERVENTE REF. I	7	840,00	0,00	144,00	0,00	252,00	1.236,00	
	VIGIA REF. I	1	120,00	0,00	18,00	0,00	48,00	186,00	
	TOTAL	31	5.613,37	1.947,42	1.585,26	1.221,04	2.084,60	12.452,29	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	PROFESSOR	1	240,00	111,37	35,13	64,39	81,60	532,49	
	SERVENTE	4	480,00	0,00	54,00	0,00	132,00	666,00	
	VIGIA	1	120,00	0,00	12,00	0,00	36,00	168,00	
	TOTAL	6	840,00	111,37	101,13	64,39	249,60	1.366,49	
TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	3.328,75	
	PROFESSOR	9	2.049,55	827,77	0,00	131,43	320,00	180,00	
	SERVENTE	11	120,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3.828,75	
	TOTAL DO QUADRO	48	8.743,52	2.886,56	1.686,39	1.416,56	2.714,20	17.447,53	
	TOTAL DA UNID ORCAM	49	9.103,96	3.482,61	1.973,33	1.624,01	2.815,00	18.998,91	
	TOTAL UNID ORCAM S/COLEG	49							EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO	DIRETA								
UNIDADE ORCAMENTARIA	ULTRAPOLIS/MUNICIPALIZACAO								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais		INCIDENCIA		
NIVEL MEDIO									
ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-1	3	720,00	309,90	86,29	257,20	635,69	2.009,08	
	TOTAL	3	720,00	309,90	86,29	257,20	635,69	2.009,08	
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	MERENDEIRA	1	120,00	0,00	12,00	0,00	48,00	180,00	
	PROFESSOR	1	240,00	214,08	45,40	83,21	89,60	572,29	
	SERVENTE	3	360,00	0,00	35,00	0,00	80,00	456,00	
	TOTAL	5	720,00	214,08	93,40	83,21	197,60	1.308,29	

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO 7 - PÁGINA 5

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : DOM ELISEU/MUNICIPALIZAÇÃO		NÚMERO DE OCUPANTES		SALÁRIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM	TOTAL
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO			VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais		INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO		ESCR. DATILOLOG. REF. III		2		240,00	0,00	36,00	0,00	218,02	494,02
		PROF. ASSISTENTE PA-A		2		480,00	158,88	236,01	145,74	1.080,63	1.975,25
		PROFESSOR AD-1		19		4.140,00	1.914,43	629,22	1.177,20	1.983,69	9.824,54
		PROFESSOR AD-2		2		480,00	301,44	156,27	156,21	1.094,92	1.271,52
		SERVENTE REF. I		2		1.200,00	0,00	180,00	0,00	216,00	1.596,00
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		VIGIA REF. I		10		240,00	0,00	24,00	0,00	60,00	324,00
		TOTAL		37		6.780,00	2.374,75	1.251,50	1.479,15	2.844,11	14.739,51
		ESCREVENTE DATILOGRAFO		2		240,00	0,00	18,00	0,00	48,00	306,00
		PROFESSOR		8		1.737,88	1.216,96	295,44	594,56	898,62	4.743,46
		TOTAL		10		1.977,88	1.216,96	313,44	594,56	948,62	5.049,48
TEMPORARIO		ESCREVENTE DATILOGRAFO		1		120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
		MERENDEIRA		4		120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00
		PROFESSOR		31		6.504,28	4.033,07	0,00	1.851,36	2.026,40	14.415,11
		SERVENTE		2		480,00	0,00	0,00	0,00	108,00	588,00
		VIGIA		39		7.464,28	7.624,78	1.574,94	3.335,07	72,00	312,00
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO		ORIENT. EDUCACIONAL EE-2		1		264,11	211,28	0,00	0,00	475,39	547,39
		PROF. COLABORADOR		1		180,00	162,00	51,30	65,52	400,82	498,82
		PROFESSOR AD-3		1		240,00	475,92	143,17	143,12	862,21	1.083,81
		TOTAL		3		684,11	849,20	194,47	105,64	1.833,42	2.130,02
		TOTAL DO QUADRO		3		684,11	849,20	194,47	105,64	193,60	2.130,02
TOTAL DA UNID. ORÇAMENT											
TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.											
EM R\$ 1,00											

TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.											EM R\$ 1,00		
ADMINISTRACAO UNIDADE ORÇAMENTARIA :		DIRETA TUCURUI/SEDUC/MUNICIPALIZACAO		NÚMERO DE OCUPANTES		SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL		
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO										
NIVEL MEDIO													
ESTATUTARIO		AG. DE PORTARIA		9		1.080,00	0,00	318,00	0,00	204,00	1.602,00		
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1		120,00	0,00	18,00	0,00	0,00	138,00		
		ESCR. DATILOG. REF. III		12		1.440,00	0,00	240,00	0,00	288,00	1.968,00		
		INSPECTOR DE ALUNOS		2		240,00	0,00	40,00	0,00	36,00	354,00		
		PROF. ASSISTENTE PA-A		21	49	4.036,49	1.698,00	1.124,21	962,88	1.672,00	9.483,58		
		PROF. ASSISTENTE PA-B		3		720,00	174,72	243,30	133,60	236,00	1.507,62		
		PROF. COLABORADOR		3		892,80	89,28	134,83	186,03	270,40	1.573,14		
		PROFESSOR AD-1		30		6.481,55	2.816,82	3.823,30	1.766,21	2.628,00	17.515,88		
		PROFESSOR AD-2		45		5.400,00	609,48	395,76	327,39	340,00	2.632,63		
		SERVENTE REF. I		3		360,00	0,00	888,00	0,00	1.332,00	7.620,00		
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		VIGIA REF. I		5		5.400,00	0,00	888,00	0,00	116,28	656,28		
		TOTAL		133		21.730,84	5.388,30	7.323,20	3.482,39	7.126,40	45.061,13		
		ESCREVENTE DATILOGRAFO		5		996,00	0,00	60,00	0,00	144,00	1.200,00		
		PROFESSOR		17		3.543,13	1.793,94	514,11	942,22	1.306,40	8.099,80		
		SERVENTE		3		360,00	0,00	36,00	0,00	108,00	504,00		
		VIGIA		6		720,00	0,00	60,00	151,11	72,00	1.003,11		
		TOTAL		31		5.619,13	1.793,94	670,11	1.093,33	1.630,40	10.806,91		
		ESCREVENTE DATILOGRAFO		18		2.160,00	0,00	0,00	0,00	408,00	2.568,00		
		MERENDEIRA		4		480,00	0,00	0,00	0,00	156,00	636,00		
		PROFESSOR		77		15.868,46	7.936,65	0,00	3.563,95	5.401,80	32.768,86		
TEMPORARIO		PROFESSOR		27		3.240,00	0,00	0,00	0,00	744,00	3.984,00		
		SERVENTE		16		1.920,00	0,00	0,00	588,06	360,00	2.868,06		
		VIGIA		16		23.666,46	7.936,65	0,00	4.152,01	7.069,60	42.824,72		
		TOTAL		142		51.016,43	15.118,99	7.993,31	8.737,73	15.826,40	98.692,76		
		PROFESSOR AD-3		1		240,00	544,32	117,64	150,26	125,60	1.177,82		
		PROFESSOR AD-4		1		297,88	251,52	82,41	105,25	73,60	810,66		
		TOTAL		2		537,88	795,84	200,05	255,51	199,20	1.988,48		
		TOTAL DO QUADRO		2		537,88	795,84	200,05	255,51	199,20	1.988,48		
		TOTAL DA UNID ORCAMT											
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.											
NIVEL SUPERIOR													
ESTATUTARIO		PROFESSOR AD-3		1		240,00	544,32	117,64	150,26	125,60	1.177,82		
		PROFESSOR AD-4		1		297,88	251,52	82,41	105,25	73,60	810,66		
TEMPORARIO		PROFESSOR AD-3		2		537,88	795,84	200,05	255,51	199,20	1.988,48		
		TOTAL DO QUADRO		2		537,88	795,84	200,05	255,51	199,20	1.988,48		
TOTAL DA UNID ORCAMT													
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.													

ADMINISTRACAO : DIRETA											EM R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA : RONDON DO PARA/MUNICIPALIZACAO											TOTAL
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM INCIDENCIA			
						Gratificacoes	Pessoais	Outras			
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO		AGENTE ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	36,00	0,00	395,80	551,80	
		PROF. ASSISTENTE PA-A		1	120,00	43,68	32,73	32,72	68,00	297,13	
		PROFESSOR AD-1		3	600,00	150,00	249,96	108,61	509,00	1.707,59	
		VIGIA REF. I		1	120,00	0,00	18,00	41,04	24,00	203,04	
		TOTAL		6	960,00	193,70	336,69	182,37	1.086,80	2.759,56	
		ESTATUTARIO NAO ESTAVEL									
TEMPORARIO		MERENDEIRA		1	120,00	0,00	12,00	0,00	12,00	144,00	
		PROFESSOR		7	1.440,00	555,84	199,54	365,73	402,40	2.963,51	
		SERVENTE		2	240,00	0,00	24,00	0,00	48,00	312,00	
		VIGIA		1	120,00	0,00	12,00	49,27	12,00	193,27	
		TOTAL		11	1.920,00	555,84	247,54	415,00	474,40	3.612,76	
		AUX. DE SECRETARIA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00	
NIVEL SUPERIOR		ESCREVENTE DATILOGRAFO		2	240,00	0,00	0,00	0,00	48,00	288,00	
		MERENDEIRA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00	
		PROFESSOR		20	4.020,00	1.359,02	0,00	826,02	1.166,40	7.371,44	
		SERVENTE		7	840,00	0,00	0,00	39,99	180,00	1.059,99	
		VIGIA		2	240,00	0,00	0,00	61,77	0,00	301,77	
		TOTAL		33	5.580,00	1.359,02	0,00	927,78	1.466,40	9.333,20	
TOTAL DO QUADRO				50	8.460,00	2.108,56	584,23	1.525,15	3.027,60	15.705,54	
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO		PROFESSOR AD-4		1	297,88	675,58	340,71	218,94	0,00	1.533,11	
		TOTAL		1	297,88	675,58	340,71	218,94	0,00	1.533,11	
	TOTAL DA UNID. ORÇAMENT				51	8.757,88	2.784,14	924,94	1.744,03	3.027,60	17.238,65
	TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.				51						

TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.											EM R\$ 1.00	
ADMINISTRACAO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SANTA LUZIA DO PARA/MUNICIPALIZACAO			NÚMERO DE OCUPANTES		SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO									
NIVEL MEDIO												
ESTATUTARIO		PROF. ASSISTENTE PA-A		13		2.160,00	610,80	352,29	520,25		900,00	4.543,34
		PROF. ASSISTENTE PA-B		1		240,00	43,50	70,87	59,03	84,00		497,40
		PROFESSOR AD-1		6		1.320,00	458,33	345,21	413,18	877,89		3.414,61
		SERVENTE REF. I		3		360,00	0,00	48,00	0,00	96,00		504,00
		TOTAL		23		4.080,00	1.112,63	816,37	992,46	1.957,89		8.959,35
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		PROFESSOR		7		960,00	389,04	430,52	238,99		408,00	2.426,55
		TOTAL		7		960,00	389,04	430,52	238,99		408,00	2.426,55
TEMPORARIO		AUX. DE SECRETARIA		2		240,00	0,00	0,00	0,00		48,00	288,00
		ESCREVENTE DACTILOGrafo		1		120,00	0,00	0,00	0,00		24,00	144,00
		MERENDEIRA		7		360,00	0,00	0,00	0,00		228,00	1.068,00
		PROFESSOR		26		3.960,00	1.242,84	0,00	866,59	1.777,60		7.847,03
		SERVENTE		10		1.200,00	0,00	0,00	0,00		288,00	1.488,00
		VIGIA		2		240,00	0,00	0,00	0,00		866,58	2.76,00
		TOTAL		48		6.800,00	1.242,84	1.246,88	2.098,04	4.767,49		11.111,03
		TOTAL DO QUADRO		78		11.640,00	2.744,51	1.246,89	2.098,04	4.767,49		22.496,93
TOTAL DA UNID. ORCAM S/COLEG. 78												

TEMPORARIO	ESCREVENTE DATILOGRAFO	5	600,00	0,00	0,00	0,00	48,00	648,00
	MERENDEIRA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	96,00	336,00
	PROFESSOR	46	7.602,68	3.513,52	0,00	1.013,32	2.651,60	15.787,12
	SERVENTE	11	720,00	0,00	0,00	65,34	516,00	1.901,34
	VIGIA	6	720,00	0,00	0,00	130,68	156,00	1.006,68
	TOTAL DO QUADRO	70	10.562,68	3.513,52	0,00	2.109,34	3.473,60	19.659,14
	TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG.	164	28.742,68	8.534,85	4.269,18	6.162,09	11.190,51	58.899,31
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-3	1	240,00	544,32	117,64	150,26	149,60	1.201,82
	TOTAL	1	240,00	544,32	117,64	150,26	149,60	1.201,82
	TOTAL DO QUADRO	1	240,00	544,32	117,64	150,26	149,60	1.201,82
	TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG.	165	28.982,68	9.079,17	4.386,82	6.312,35	11.340,11	60.101,13

ADMINISTRACAO	DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA	BUJARU/MUNICIPALIZACAO							TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO	ESCR. DATILOG. REF. III	1	120,00	0,00	30,00	0,00	395,80	545,80
	PROF. ASSISTENTE PA-A	4	240,00	305,76	261,88	266,50	372,00	2.046,14
	PROFESSOR AD-1	7	1.320,00	567,60	365,49	375,33	525,60	3.154,02
	SERVENTE REF. I	4	480,00	0,00	0,00	0,00	180,00	780,00
	TOTAL	16	2.760,00	873,36	777,37	641,83	1.473,40	6.525,96
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL	PROFESSOR	6	780,00	218,40	91,62	180,59	248,00	1.518,61
	SERVENTE	2	240,00	0,00	24,00	0,00	36,00	300,00
	TOTAL	8	1.020,00	218,40	115,62	180,59	284,00	1.818,61
TEMPORARIO	AUX. DE SECRETARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	12,00	132,00
	MERENDEIRA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	24,00	264,00
	PROFESSOR	11	1.680,00	611,52	0,00	41,67	536,00	3.241,19
	SERVENTE	3	360,00	0,00	0,00	52,27	96,00	508,27
	VIGIA	2	240,00	0,00	0,00	52,27	704,00	4.593,73
	TOTAL DO QUADRO	20	2.760,00	611,52	892,99	1.340,53	2.461,40	12.938,30
	TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG.	44	6.540,00	1.703,28	892,99	1.340,63	2.461,40	12.938,30

ADMINISTRACAO	DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA	MARACANA/MUNICIPALIZACAO							TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	3	360,00	0,00	120,00	0,00	84,00	564,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	240,00	0,00	78,00	0,00	126,49	444,49
	ESCR. DATILOG. REF. III	1	120,00	0,00	12,00	0,00	24,00	156,00
	INSPECTOR DE ALUNOS	49	7.740,00	3.137,88	1.735,91	1.953,53	4.141,60	18.706,92
	PROF. ASSISTENTE PA-A	7	1.440,00	392,58	549,75	388,87	744,00	3.523,20
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	324,00	34,53	107,55	77,64	72,00	518,72
	PROF. COLABORADOR	45	9.360,00	3.561,07	2.614,83	2.463,00	5.178,40	23.177,33
	PROFESSOR AD-1	5	1.200,00	567,44	408,00	434,15	792,69	3.476,28
	PROFESSOR AD-2	19	2.280,00	0,00	138,00	0,00	588,00	3.276,00
	SERVENTE REF. I	6	2.280,00	0,00	138,00	0,00	300,00	1.620,00
	VIGIA REF. I	140	24.024,00	7.692,50	6.323,04	5.899,48	12.135,18	56.014,18
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	0,00	0,00	12,00	132,00
	MERENDEIRA	11	1.920,00	545,31	112,35	429,38	884,80	3.891,84
	PROFESSOR	3	360,00	0,00	54,00	0,00	144,00	558,00
	SERVENTE	3	360,00	0,00	48,00	0,00	120,00	528,00
	VIGIA	19	2.880,00	545,31	226,35	579,68	1.220,80	5.452,32
TEMPORARIO	AUX. DE SECRETARIA	9	1.080,00	0,00	0,00	0,00	120,00	1.200,00
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	9	840,00	0,00	0,00	0,00	360,00	1.200,00
	MERENDEIRA	39	6.722,68	2.663,26	0,00	1.526,67	2.576,80	13.489,41
	PROFESSOR	19	2.280,00	0,00	0,00	0,00	648,00	2.928,00
	SERVENTE	7	840,00	0,00	0,00	392,04	252,00	1.484,04
	VIGIA	81	11.752,88	2.683,26	6.549,39	1.918,71	3.966,80	20.301,45
	TOTAL DO QUADRO	240	38.668,68	10.901,07	6.549,39	8.336,03	17.312,78	61.787,95
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-3	1	240,00	298,08	188,32	121,01	84,80	932,21
	TOTAL	1	240,00	298,08	188,32	121,01	84,80	932,21
	TOTAL DO QUADRO	1	240,00	298,08	188,32	121,01	84,80	932,21
	TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG.	241	38.908,68	11.199,15	6.737,71	8.459,04	17.397,58	62.700,16

ADMINISTRACAO	DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA	SANTAREM NOVO/MUNICIPALIZACAO							TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	7	840,00	0,00	270,00	0,00	324,00	1.434,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	15	2.400,00	655,02	415,09	518,10	1.080,00	5.068,21
	PROF. ASSISTENTE PA-A	4	960,00	338,43	389,50	313,18	434,40	2.435,51
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	223,20	3,70	45,38	48,44	88,09	408,71
	PROF. COLABORADOR	5	1.200,00	642,72	355,73	398,24	593,60	3.190,29
	PROFESSOR AD-1	5	840,00	0,00	108,00	0,00	276,00	1.224,00
	SERVENTE REF. I	2	240,00	0,00	72,00	0,00	48,00	360,00
	VIGIA REF. I	41	6.703,20	1.639,87	1.655,70	1.277,96	2.844,09	14.120,82
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL	ESCREVENTE DATILOGRAFO	2	240,00	0,00	12,00	0,00	36,00	288,00
	MERENDEIRA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	12,00	132,00
	PROFESSOR	3	660,00	278,84	50,15	164,92	208,00	1.282,91
	TOTAL	5	1.020,00	278,84	62,15	164,92	256,00	1.782,91
TEMPORARIO	AUX. DE SECRETARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	2	240,00	0,00	0,00	0,00	24,00	264,00
	MERENDEIRA	14	2.486,82	944,43	0,00	493,60	652,80	4.577,65
	PROFESSOR	5	600,00	0,00	0,00	0,00	228,00	828,00
	SERVENTE	5	720,00	0,00	0,00	0,00	240,00	960,00
	VIGIA	31	4.528,82	944,43	1.717,85	1.936,48	4.748,89	23.517,38
	TOTAL DO QUADRO	78	12.250,02	2.864,14	1.717,85	1.936,48	4.748,89	23.517,38
	TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG.	78	12.250,02	2.864,14	1.717,85	1.936,48	4.748,89	23.517,38

ADMINISTRACAO	DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA	MARAPANIM/MUNICIPALIZACAO							TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	4	480,00	0,00	138,00	0,00	204,00	822,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	480,00	0,00	162,00	0,00	222,49	864,49
	INSPECTOR DE ALUNOS	19	3.600,00	1.054,98	931,31	948,08	1.970,40	9.405,77
	PROF. ASSISTENTE PA-A	4	780,00	173,24	277,79	204,18	363,60	1.783,82
	PROF. ASSISTENTE PA-B	1	240,00	48,96	65,82	184,97	455,80	734,06
	PROF. COLABORADOR	1	388,80	38,88	106,92	89,06	110,40	734,06
	PROFESSOR AD-1	25	4.740,00	2.062,50	1.330,25	1.352,31	2.149,69	11.634,75
	PROFESSOR AD-2	1	246,38	206,79	159,60	101,92	112,00	825,69
	SERVENTE REF. I	5	600,00	0,00	114,00	0,00	240,00	954,00
	VIGIA REF. I	3	360,00	0,00	66,00	0,00	96,00	756,00
	TOTAL	68	12.035,18	4.854,45	3.393,60	3.115,16	5.950,38	29.348,77
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL	ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	12,00	0,00	24,00	156,00
	MERENDEIRA	2	240,00	0,00	24,00	0,00	120,00	384,00
	PROFESSOR	13	2.160,00	631,68	267,72	582,82	917,60	4.554,82
	SERVENTE	2	240,00	0,00	24,00	0,00	72,00	336,00
	VIGIA	19	2.880,00	631,68	334,72	582,82	1.133,60	5.562,82
TEMPORARIO	AUX. DE SECRETARIA	2	240,00	0,00	0,00	0,00	36,00	276,00
	ESCREVENTE DATILOGRAFO	2	840,00	0,00	0,00	0,00	264,00	1.104,00
	MERENDEIRA	8	960,00	0,00	0,00	0,00	336,00	1.296,00
	PROFESSOR	34	5.400,00	2.118,20	0,00	1.314,46	2.009,60	10.842,26
	SERVENTE	17	2.040,00	0,00	0,00	0,00	684,00	2.724,00
	VIGIA	74	10.200,00	2.118,20	3.728,32	1.379,80	3.569,80	17.267,60
	TOTAL DO QUADRO	161	25.115,18	7.604,33	3.728,32	5.077,78	10.653,58	52.179,19
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO	PROFESSOR AD-3	1	242,74	398,13	96,13	157,51	208,42	1.102,93
	TOTAL	1	242,74	398,13	96,13	157,51	208,42	1.102,93
	TOTAL DO QUADRO	1	242,74	398,13	96,13	157,51	208,42	1.102,93
	TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG.	162	25.357,92	8.002,46	3.824,45	5.235,29	10.862,00	53.282,12

ADMINISTRACAO	DIRETA							EM R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA	SOUR/ MUNICIPALIZACAO							TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO	AG. DE PORTARIA	32	3.840,00	0,00	1.326,00	429,78	324,00	5.929,78
	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	360,00	0,00	84,00	0,00	78,49	522,49
	ESCR. DATILOG. REF. III	8	360,00	0,00	210,00	0,00	380,51	1.550,51
	INSPECTOR DE ALUNOS	3	360,00	0,00	120,00	0,00	60,00	540,00

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO 7 - PÁGINA 7

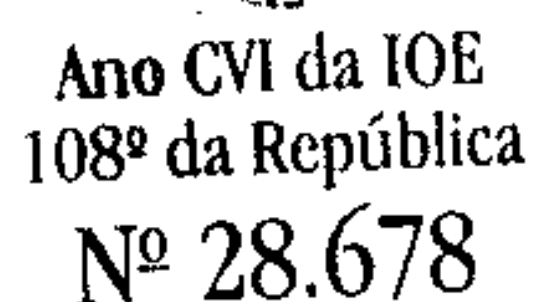
ADMINISTRACAO	UNIDADE ORCAMENTARIA	REGIME	CARGO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS	VANTAGENS PECUNARIAS	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
GRUPO	FUNCAO				VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO								
	AG. DE PORTARIA			38	4.560,00	756,00	4.292,00	730,63
	AGENTE ADMINISTRATIVO			108	12.960,00	840,00	16.908,95	3.286,39
	AGENTE DE FISCALIZACAO			240	32.235,23	187,82	118.195,19	14.093,91
	AGENTE DE MECANICA			1	120,00	0,00	226,18	0,00
	AGENTE DE SERVICOS			3	402,48	84,00	946,52	0,00
	AGENTE FISCAL			193	25.947,49	429,52	2.633,50	367,82
	AGENTE TRIBUTARIO			7	2.101,36	91,64	220,71	0,00
	ASSIST. ADMINISTR.			1	288,92	0,00	421,58	0,00
	ASSIST. ADMINISTR. B			1	261,84	172,76	3.236,79	0,00
	ASSIST. TECNICO			15	1.844,32	84,00	119,89	0,00
	AUX. DE ADMINISTRACAO			1	120,00	0,00	729,87	0,00
	AUX. INFORM. AREA SAUDE			4	790,35	553,22	122,64	245,26
	AUX. OPER. E SEGURANCA			1	167,78	192,44	5.402,28	0,00
	AUX. SERVICOS GERAIS			23	3.307,78	0,00	145,02	0,00
	AUX. TECNICO			1	137,46	0,00	345,26	0,00
	AUX. TECNICO REF. XXVI			1	269,20	0,00	178,48	0,00
	AUX. ADMINISTRATIVO			1	120,00	0,00	178,48	0,00
	AUX. DE ADMINISTRACAO A			2	120,00	0,00	69,72	0,00
	AUX. DE FISCALIZACAO			1	372,93	0,00	339,27	472,73
	AUX. TECNICO C			1	120,00	0,00	254,45	129,27
	CONTRAMESTRE			1	120,00	588,00	5.156,43	0,00
	COZINHEIRO MARITIMO			37	4.440,00	0,00	107,09	0,00
	DATILOGRAFO			1	120,00	0,00	321,27	152,77
	ESCR. DATILOG. REF. III			1	120,00	0,00	339,27	89,77
	INSPECTOR DE ALUMOS			1	120,00	0,00	3.889,34	2.213,71
	MARINHEIRO			114	13.723,90	588,00	460,67	314,81
	MESTRE			3	402,48	0,00	395,81	0,00
	MOTORISTA			3	360,00	0,00	832,43	0,00
	MOTORISTA FLUVIAL			5	654,60	0,00	892,43	0,00
	SERVENTE REF. I			4	480,00	0,00	275.260,27	38.122,18
	SERVICOS PRESTADOS			816	107.027,19	4.567,40	275.260,27	38.122,18
	TEC. DE CONTABILIDADE							
	TOTAL							
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL								
	AGENTE ADMINISTRATIVO			2	263,19	0,00	480,67	410,67
	AGENTE DE SERVICOS			33	3.980,00	840,00	3.360,29	1.398,43
	ASSIST. TECNICO			15	2.225,20	96,22	2.979,86	1.514,93
	AUX. DE ADMINISTRACAO			46	5.662,53	84,00	7.408,24	404,32
	AUX. TECNICO			196	26.773,14	3.216,52	28.967,55	2.741,76
	CONTINUO			1	120,00	0,00	113,09	0,00
	CONTRAMESTRE			1	120,00	0,00	113,09	0,00
	CONTRAMESTRE FLUVIAL			1	120,00	0,00	113,09	0,00
	DATILOGRAFO			22	2.880,24	824,76	1.898,05	290,00
	ESCR. DATILOG. REF. III			1	120,00	0,00	119,69	0,00
	MARINHEIRO			1	120,00	0,00	316,92	316,92
	MARINHEIRO FLUV. DE CONVES			8	960,00	0,00	601,66	601,66
	MARINHEIRO FLUV. MAQUINAS			3	360,00	0,00	326,17	326,17
	MARINHEIRO REG. DE CONVES			15	1.800,00	0,00	326,17	1.351,78
	MARINHEIRO REG. MAQUINAS			13	1.560,00	0,00	375,38	1.003,51
	MOTORISTA			1	120,00	0,00	56,54	0,00
	MOTORISTA FLUVIAL			36	4.320,00	252,00	3.836,87	1.145,14
	MOTORISTA							
	MOTORISTA FLUVIAL			2	240,00	0,00	169,63	164,04
	OPERADOR DE RADIO			1	120,00	0,00	282,73	0,00
	SUPERVISOR			4	523,68	91,64	299,09	0,00
	TOTAL			403	52.281,98	5.489,14	52.781,79	11.886,97
TEMPORARIO								
	AG. DE PORTARIA			1	120,00	0,00	0,00	0,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO			6	720,00	0,00	0,00	0,00
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO			4	523,68	217,92	0,00	0,00
	AUX. TECNICO			7	2.257,64	451,52	0,00	0,00
	AUX. DE PRODUCAO I			10	1.329,20	366,56	0,00	0,00
	DATILOGRAFO			1	120,00	0,00	0,00	0,00
	TEC. DE CONTABILIDADE			30	5.170,52	1.093,00	328.022,06	48.893,99
	TOTAL			1.249	184.489,69	11.149,54	328.022,06	48.893,99
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO								
	ADMINISTRADOR			23	5.417,22	4.657,14	8.957,87	1.120,47
	ARQUITETO			4	277,33	221,66	1.711,05	0,00
	BIBLIOTECARIO			1	1.016,88	813,48	2.502,43	0,00
	CONSULTOR JURIDICO			5	5.247,85	4.191,25	7.432,65	3.134,56
	CONTADOR			25	5.823,97	1.331,14	2.500,18	1.304,55
	ECONOMISTA			7	1.563,99	1.904,30	3.046,87	1.289,53
	ENG. AGRONOMO			1	1.895,03	184,88	801,95	0,00
	ENGENHEIRO			1	231,11	70.817,04	199.800,73	32.158,90
	FISC. TRIBUTOS ESTADUAIS			366	88.524,59	699,90	368,69	87,47
	MEDICO			3	874,89	221,66	809,59	0,00
	NUTRICIONISTA			1	277,33	0,00	206,26	0,00
	OFICIAL ADMINISTRATIVO			1	231,11	1.567,84	9.268,17	1.141,07
	PROCURADOR FISCAL			8	1.959,84	127,49	369,76	699,03
	PROFESSOR AD-4			2	159,37	462,22	625,43	0,00
	PSICOLOGO			1	332,80	266,24	1.686,29	0,00
	TEC. JUNIOR			3	785,77	628,60	363,88	0,00
	TECNICO			1	350,79	280,63	545,79	0,00
	TECNICO A			1	350,79	665,12	923,98	0,00
	TECNICO B			2	831,40	1.653,75	4.728,03	40,831,88
	TECNICO C			4	2.067,21	95.548,89	248.569,03	40,831,88
	TECNICO D			457	118.781,55			
	TOTAL							
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL								
	ANALISTA DE SISTEMAS II			1	231,11	197,00	141,90	0,00
	ASSIST. JURIDICO			3	817,63	821,08	941,95	0,00
	ECONOMISTA			1	232,80	184,88	255,75	0,00
	ENG. AGRONOMO			1	232,80	266,24	559,68	0,00
	TEC. NIVEL SUPERIOR			45	11.463,01	10.237,84	504,14	744,10
	TECNICO			2	517,70	359,98	861,99	0,00
	TECNICO A			1	449,98	203,36	531,40	0,00
	TECNICO B			1	254,21	12.884,53	19.832,15	744,10
	TECNICO DE EDUCACAO			56	14.543,81	108.233,42	268.401,18	41.675,78
	TOTAL			523	133.325,38			1.195.225,74
CARGOS COMISSIONADOS								
	ASSESSOR			5	7.767,23	0,00	838,87	0,00
	CH. DIV. DEMONSTR. CONTABEIS			1	1.264,43	0,00	0,00	1.187,91
	CH. DIV. DESENV. AREA TRIBUT			1	1.264,43	0,00	0,00	1.187,91
	CH. DIV. DESENV. AREA ADMIN.			1	0,00	0,00	0,00	1.187,91
	COORD. INFORMATICA			1	2.890,13	0,00	0,00	1.425,44
	DIR. DE ADMINISTRACAO			1	2.890,13	0,00	0,00	1.187,91
	DIR. CONT. CONTROLE INTERNO			1	3.612,66	0,00	0,00	5.532,10
	DIR. PROGRAM. FINANCEIRA			1	0,00	0,00	0,00	24.880,82
	SECRETARIO ADJUNTO			1	0,00	0,00	838,87	0,00
	SECRETARIO DE ESTADO			14	23.843,57	0,00	838,87	0,00
	TOTAL			14	23.843,57	0,00	838,87	0,00
COMISSIONADOS C/ VINCULO								
	ASSESSOR			13	3.923,78	2.825,05	10.023,24	41.131,22
	CH. DA DIV. DE PESSOAL			1	277,33	221,66	326,23	0,00
	CH. DA DIV. DE TRANSPORTE			1	137,46	184,88	653,86	0,00
	CH. DIV. ACOMP. ING. RECURSOS			1	231,11	184,88	653,86	1.120,47
	CH. DIV. APOIO S. PROFISSION			1	137,46	221,66	404,79	0,00
	CH. DIV. CONTR. E RESULTADOS			1	277,33	184,88	548,22	0,00
	CH. DIV. CONTR. FINANCEIRO			1	277,33	184,88	548,22	0,00
	CH. DIV. CONTR. INT. ADM. DIR.			1	277,33	184,88	548,22	0,00
	CH. DIV. CONTR. INT. ADM. INO.			1	277,33	184,88	548,22	0,00
	CH. DIV. CONTR. PATRIMONIAL			1	277,33	184,88	548,22	0,00
	CH. DIV. CONTR. PATRIMONIAL			1	277,33	184,88	548,22	0,00
	CH. DIV. CONTR. CONTABIL.			1	137,46	0,00	539,72	0,00
	CH. DIV. DE FINANÇAS			1	277,33	0,00	986,18	0,00
	CH. DIV. DE SERV. AUXILIARES			1	137,46	0,00	579,86	0,00
	CH. DIV. EXEC. ORÇ. FINANCEIRO			1	120,00	0,00	579,86	1.169,29
	CH. DIV. LIB. REC. FINANCEIRO			1	277,33	221,66	913,71	0,00
	CH. DIV. PROG. ORÇAMENTARIA			1	231,11	184,88	539,72	0,00
	CH. DIV. RECAPAC. TRATAMENT			1	277,33	221,66	539,72	0,00
	CH. DIV. SUP. ADMINISTRATIVO			1	130,92	0,00	187,74	0,00
	CH. DIVISAO ALMOXARIFADO			1	231,11	0,00	233,03	0,00
	CH. DIVISAO DE CADASTRO			1	130,92	0,00	281,76	0,00
	CH. DIVISAO DE COMPRAS			1	134,16	0,00	550,09	0,00
	CH. DIVISAO DE PATRIMONIO			1	332,80	266,24	550,09	0,00
	CHEFE DE GABINETE			1				

0580

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SEC. DE EST. DA FAZENDA		EM R\$ 1,00		T O T A L	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	Outras	VANTAGENS SEM	T O T A L
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO	COORD. DE ARRECADACAO	1	277,33	221,86	684,23	0,00	2.945,99
	COORD. IMPOS. ECON-FISCALS	1	231,11	184,88	437,74	0,00	3.985,41
	COORD. ACOMPANH. RECEITA	2	302,05	0,00	1.326,01	0,00	6.384,05
	COORD. CONTROLE INTERNO	1	277,33	221,86	684,23	0,00	2.933,99
	COORD. DE CONTABILIDADE	1	277,33	184,88	166,08	0,00	2.933,99
	COORD. DE ENVIADAMENTO	1	231,11	221,86	684,23	0,00	2.933,99
	COORD. ENC. GERAIS SUP. SEFA	1	332,80	260,24	704,20	0,00	3.961,41
	COORD. PROCEDIM. FISCAIS	1	231,11	184,88	437,74	0,00	3.430,06
	COORD. PROGRAMACAO DESPESA	1	104,10	0,00	1.239,07	1.481,08	64.133,78
	DEL. REG. FAZ. ESTADUAL	10	120,00	296,54	12.369,97	2.847,28	2.921,99
	DIR. DPTO. RECURS. HUMANOS	1	277,33	221,86	171,05	0,00	2.933,99
	DIR. DPTO. RECURS. HUMANOS	1	540,46	438,70	1.794,89	0,00	3.500,01
	DIR. ARREC. INF. FAZENDARIAS	1	231,11	184,88	1.168,29	0,00	2.968,99
	DIR. DEP. APOIO OPERACIONAL	1	231,11	184,88	834,49	0,00	2.945,99
	DIR. DEPTO. REC. FINANCEIROS	1	277,33	221,86	539,72	0,00	2.223,45
	DIR. DIV. EST. E APOIO PEDAG.	1	104,10	0,00	281,76	0,00	2.707,52
	DIRETOR DE DIVISAO	1	231,11	184,88	495,54	0,00	4.539,43
	DIRETOR DE FISCALIZACAO	1	449,98	359,98	861,99	0,00	3.524,01
	DIRETOR EXEC. FINANCEIRA	1	231,11	184,88	468,15	0,00	2.729,10
	GER. S. EST. ACOMP. DRC. FINAN.	5	1.058,60	739,32	2.095,47	1.698,92	25.328,63
	INSPECTOR FAZENDARIO	77	19.083,64	13.442,97	49.988,23	9.251,71	248.488,08
	TOTAL DO QUADRO	77	18.083,64	13.442,97	49.988,23	9.251,71	341.285,63
COLEGIADOS	CONSELHEIRO	14	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,24
	PRESIDENTE DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,90
	SECRETARIO DE CONSELHO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	303,36
	TOTAL	20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.220,50
	TOTAL DO QUADRO	20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.220,50
TOTAL DA UNID ORCAMENT			1.806	321.650,62	119.382,98	597.252,11	90.569,77
TOTAL UNID ORCAM S/COLEG			1.786			2.527.707,30	3.656.580,76

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SEC. DE EST. DE JUSTICA		EM R\$ 1,00		T O T A L	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	Outras	VANTAGENS SEM	T O T A L
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO	AG. DE PORTARIA	3	360,00	0,00	108,00	73,53	72,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	3.488,86	360,00	911,21	186,26	212,40
	AUX. TECNICO REF. XXVI	1	137,45	68,73	30,32	87,70	0,00
	DATILOGRAFO	4	480,00	60,00	29,42	65,09	766,27
	ESCR. DATILOG. REF. III	1	120,00	0,00	18,00	0,00	36,00
	MOTORISTA	3	1.264,43	355,45	132,12	80,10	144,00
	PROFESSOR AD-1	1	6.219,53	844,18	1.628,11	952,25	1.230,87
	TOTAL	23	6.219,53	844,18	1.628,11	952,25	1.230,87
ESTATUTARIO MAD ESTAVEL	AG. DE PORTARIA	2	240,00	60,00	60,00	135,00	46,20
	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	634,72	120,00	135,94	100,44	138,60
	AUX. TECNICO	1	255,70	0,00	5,14	0,00	0,00
	TOTAL	8	1.130,42	180,00	247,08	235,44	184,80
	TOTAL DO QUADRO	8	1.130,42	180,00	247,08	235,44	184,80
CELETISTA	AUX. TECNICO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
TEMPORARIO	AG. DE PORTARIA	14	1.680,00	60,00	0,00	483,27	276,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	16	1.920,00	240,00	0,00	263,73	216,00
	AGENTE DE FOTOGRAFIA	4	480,00	0,00	0,00	39,99	96,00
	MOTORISTA	37	360,00	180,00	0,00	262,54	84,00
	TOTAL	69	4.440,00	480,00	0,00	1.048,84	872,00
NIVEL SUPERIOR	ADMINISTRADOR	1	231,11	184,88	142,75	0,00	1.035,54
	CONSULTOR JURIDICO	11	11.020,48	10.303,21	6.260,98	0,00	7.549,82
	ECONOMISTA	1	559,64	277,32	124,79	89,14	24,00
	TEC. DE PLANEJAMENTO	14	12.037,34	10.950,28	6.632,51	348,34	8.655,56
	TOTAL	14	12.037,34	10.950,28	6.632,51	348,34	8.655,56
ESTATUTARIO MAD ESTAVEL	ASSIST. SOCIAL	1	254,21	203,36	857,49	0,00	1.758,08
	ASSIST. TECNICO	1	183,80	147,04	201,35	0,00	1.023,54
	CONSULTOR JURIDICO	2	2.059,14	2.728,86	1.575,52	0,00	7.207,07
	CONTADOR	1	246,26	197,00	290,96	0,00	1.035,54
	DEFENSOR PUBLICO	1	302,82	242,25	341,87	873,58	1.746,08
	ECONOMISTA	1	238,57	310,13	202,22	112,12	408,42
	TEC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A	1	238,57	190,85	85,88	0,00	24,00
	TEC. EM ADMINISTRACAO	1	238,57	190,85	85,88	0,00	24,00
	TOTAL	9	3.801,94	4.329,52	3.465,03	985,70	6.829,73
TEMPORARIO	ADVOGADO	1	231,11	300,43	0,00	0,00	24,00
	ASSIST. SOCIAL	4	924,44	1.086,17	0,00	0,00	48,00
	CONTADOR	2	462,22	600,86	0,00	41,58	24,00
	TOTAL	7	1.617,77	1.987,46	0,00	41,58	96,00
	TOTAL DO QUADRO	30	17.557,05	17.267,37	10.097,54	1.375,62	15.581,29
CARGOS COMISSONADOS	ASSESSOR	6	9.934,83	0,00	279,98	0,00	1.770,08
	CH.DA DIV. DE PESSOAL	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.DIV. CADASTRAMENTO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	12,00
	CH.DIV. EDUC. E PROJETOS	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.DIV. PESQUISA JURIDICA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.DIV. REC. E ATENDIMENTO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.DIV. SANC. E DE RECURSOS	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.SEC. OP. CONS. EST. ENT.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.SEC. OP. CONS. PENIT.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CHEFE DE GABINETE	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00
	COORD. GRUPO EXC. D. LOTES	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00
	COORD. PROJETO CIDADANIA	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00
	COORD. ADMIN. E FINANCEIRO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00
	COORD. DE ATEND. E ORIENTAC	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00
	DIR. ADM. E FINANCEIRO	1	0,00	0,00	231,21	0,00	24,00
	DIR. GR. EXEC. PROT. CONSUMID	1	3.612,66	0,00	361,26	0,00	3.475,35
	SECRETARIO ADJUNTO	1	0,00	0,00	1.277,57	0,00	10.736,15
	SECRETARIO DE ESTADO	23	32.894,80	0,00	4.228,57	0,00	10.736,15
	TOTAL	23	32.894,80	0,00	4.228,57	0,00	10.736,15
COMISSONADOS C/ VINCULO	CH.DA DIV. MAT. E PATRIM.	1	231,11	184,88	142,75	0,00	1.035,54
	CH.DIV. ANAL. E RECLAMACOES	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	36,00
	CH.DIV. ANAL. PROJ. LEIS	1	1.049,57	839,65	1.015,26	0,00	1.035,54
	CH.DIV. CONTR. GERAL DOCUM.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.DIV. DE SERV. AUXILIARES	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.DIV. DELIGENCIAS	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.DIV. DOCUM. E INFORMACAO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.DIVISAO DE URBANIZACAO	1	302,82	242,25	341,87	873,58	1.746,08
	COORD. DE FISCALIZACAO	1	254,21	203,36	857,49	0,00	1.758,08
	COORD. CENTRO PREV. E RECUP	1	1.049,57	839,65	1.015,26	0,00	1.035,54
	COORD. ESTUDOS JURIDICOS	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DIRETOR JURIDICO	12	9.424,63	3.493,48	5.393,38	1.337,15	11.788,50
	TOTAL	12	9.424,63	3.493,48	5.393,38	1.337,15	11.788,50
COLEGIADOS	CONSELHEIRO	51	0,00	0,00	0,00	0,00	13.091,58
	PRESIDENTE DE CONSELHO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878,50
	SECRETARIO DE CONSELHO	56	0,00	0,00	0,00	0,00	202,24
	TOTAL	56	0,00	0,00	0,00	0,00	15.172,32
	TOTAL DO QUADRO	56	0,00	0,00	0,00	0,00	15.172,32
TOTAL DA UNID ORCAMENT			178	63.206,03	18.771,55	18.199,30	3.612,84
TOTAL UNID ORCAM S/COLEG			122			43.577,23	145.386,95

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SEC. DE EST. DE PLANEJ. E COORD. GERAL		EM R\$ 1,00		T O T A L	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	Outras	VANTAGENS SEM			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	INCIDENCIA			
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	27	8.265,55	3.428,06	4.045,37	464,28	2.341,52	18.544,79	
	ASSIST. ADMINIST.	27	2.143,48	579,54	774,32	535,81	288,99	4.322,24	
	AUX. DE ADMINISTRACAO	6	1.222,19	576,03	534,91	142,18	2.251,68		
	AUX. OPER. E SEGURANCA	6	951,94	0,00	207,96	622,25	2.025,15		
	AUX. SERVICOS GERAIS	6	1.453,01	214,76	487,37	345,87	1.444,00		
	AUX. TECNICO	5	120,00	84,00	71,00	0,00	83,09		
	MOTORISTA	1	240,00	0,00	48,00	0,00	208,00		
	PROFESSOR AD-1	1	14.398,17	4.882,39	6.199,93	2.044,59	3.215,78		
	TOTAL	54	14.398,17	4.882,39	6.199,93	2.044,59	30.738,86		
	ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL	9	2.518,17	1.547,92	844,85	69,61	329,76	5.310,31	
ASSIST. ADMINIST.	9	1.234,28	501,32	374,02	116,64	125,58	2.351,84		
AUX. DE ADMINISTRACAO	5	1.381,09	430,60	438,37	155,80	302,72	2.709,75		
AUX. OPER. E SEGURANCA	6	958,78	107,86	206,15	759,16	1.767,23			
AUX. SERVICOS GERAIS	6	793,08	55,15	247,49	0,00	44,40	1.640,12		
AUX. TECNICO	3	176,24	123,34	44,93	114,81	12,00	471,26		
MOTORISTA	31	7.061,60	3.266,19	2.155,81	616,12	1.149,81	14.249,53		
TOTAL	54	7.061,60	3.266,19	2.155,81	616,12	1.149,81	14.249,53		
TEMPORARIO	ASSIST. ADMINIST.	1	144,73	101,31	0,00	0,00	70,20	316,24	
	AUX. DE ADMINISTRACAO	1	507,92	88,88	0,00	45,15	34,72	678,15	
	AUX. OPER. E SEGURANCA	3	360,00	252,00	0,00	0,00	60,00	672,00	
	AUX. SERVICOS GERAIS	1	120,00	84,00	0,00	0,00	36,00	240,00	
	AUX. TECNICO	1	1.132,65	526,19	0,00	45,15	200,40	1.904,39	
	TOTAL	6	1.132,65	526,19	0,00	45,15	200,40	1.904,39	
	TOTAL DO QUADRO	94	22.590,42	8.674,77	8.355,74	2.705,86	4.565,38	46.892,78	



DIÁRIO OFICIAL

0581
ANEXO 8

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

[illegible]

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO		DIRETA		SEC. DE EST. DE SAÚDE PÚBLICA		NÚMERO DE		SALÁRIOS		VANTAGENS PECUNIÁRIAS		VANTAGENS SEM		TOTAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		REGIME		CARGO		OCUPANTES		VENCIAMENTOS		Gratificações		Outras		INCIDÊNCIA	
GRUPO		FUNÇÃO													

SEXTA- FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

[illegible]

ADMINISTRACAO : DIRETA										EM R\$ 1,00	
UNIDADE ORCAMENTARIA : SEC. DE EST. DE SEGURANCA PUBLICA										T O T A L	
R E G I M E		CARGO		NUMERO DE		SALARIOS		VANTAGENS PECUNARIAS		VANTAGENS SEM	
G R U P O		FUNCAO		OCUPANTES		VENCIMENTOS		Gratificacoes		INCIDENCIA	
								Pessoais		Outras	
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
				10	2.344,43	336,00	424,96	245,14	207,69	3.558,22	
	AG. DE PORTARIA	32	6.128,86	1.092,00	1.719,14	0,00	883,50	10.288,61			
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.167,60	0,00	650,28	0,00	24,00	2.641,88			
	ASSIST. TECNICO	1	183,33	0,00	54,99	0,00	60,00	298,32			
	AUX. OPER. E SEGURANCA	3	360,00	84,00	50,00	0,00	24,00	518,40			
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO	5	1.744,43	84,00	252,82	442,50	118,20	2.518,95			
	DATILOGRAFO	1	120,00	0,00	61,20	0,00	7,20	337,20			
	MOTORISTA	1	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00	138,00			
	SERVEENTE REF. I	54	13.168,65	1.690,00	3.231,73	1.132,75	1.389,38	20.602,58			
	TOTAL										
	ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	2	240,00	84,00	32,40	65,70	48,00	470,10			
	AG. DE PORTARIA	1	155,52	0,00	18,60	0,00	4,43	178,61			
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	255,70	0,00	190,08	0,00	1.011,54	1.457,32			
	AUX. TECNICO	1	120,00	0,00	24,00	0,00	22,20	246,60			
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	120,00	84,00	20,40	65,70	60,00	614,10			
	DATILOGRAFO	3	360,00	84,00	36,00	0,00	0,00	156,00			
	SERVEENTE	1	120,00	258,00	365,84	131,40	1.158,17	3.278,73			
	SERVICOS PRESTADOS	10	1.371,22								
	TOTAL										
	TEMPORARIO	3	360,00	84,00	0,00	127,39	48,00	619,39			
	AG. DE PORTARIA	2	240,00	0,00	0,00	69,30	50,00	382,20			
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO	2	240,00	84,00	0,00	0,00	0,00	445,12			
	AUX. ADMINISTRATIVO	2	261,84	183,28	0,00	0,00	24,00	246,56			
	DIGITADOR	1	130,92	91,64	0,00	0,00	24,00	246,56			
	OPERADOR/DIGITADOR	3	360,00	84,00	0,00	99,39	268,20	2.541,95			
	SERVEENTE	13	1.592,78	526,92	0,00	288,08	3.273,78	26.523,27			
	TOTAL	77	16.132,63	2.450,92	3.597,73	1.580,23					
	TOTAL DO QUADRO										
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO											
	ADMINISTRADOR	7	4.369,63	1.146,26	1.937,86	1.809,37	1.461,01	10.724,13			
	ASSIST. SOCIAL	1	184,88	0,00	41,69	0,00	36,00	8.938,68			
	CONSULTOR JURIDICO	2	2.099,14	1.679,40	2.291,70	1.062,46	1.806,08	933,53			
	PSICOLOGO	11	231,11	184,88	103,99	302,90	10,65	21.088,92			
	TOTAL		6.930,99	3.195,32	4.375,14	3.174,73	3.413,74				
	ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	2	523,59	418,86	288,32	0,00	12,00	1.242,77			
	ECONOMISTA	1	320,54	263,63	118,63	0,00	0,00	711,80			
	TECNICO B	3	853,13	682,49	406,35	0,00	12,00	1.954,57			
	TOTAL										
	TEMPORARIO	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76			
	ASSIST. SOCIAL	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76			
	TOTAL	15	8.015,23	4.224,46	4.782,09	3.174,73	3.425,74	23.622,25			
	TOTAL DO QUADRO										
CARGOS COMISSIONADOS											
	ASSESSOR	2	2.167,60	0,00	260,11	0,00	1.734,08	4.161,79			
	ASSESSOR POLICIAL CIVIL	1	0,00	0,00	202,30	0,00	1.011,54	1.213,84			
	CH. SERVICO - CC 10	1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00			
	CHEFE DE DIVISAO	4	1.264,43	0,00	252,82	0,00	3.034,62	4.551,92			
	COMISSARIO ESPECIAL S/S	3	360,00	0,00	156,00	0,00	60,00	676,00			
	COMISSARIO INTERIOR SEDE	4	480,00	0,00	90,00	0,00	120,00	690,00			
	TOTAL										
	COORDENADOR	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60			
	DELEG. DISTRIATL S/S	6	720,00	0,00	96,00	0,00	132,00	948,00			
	DELEG. DO INTERIOR	4	480,00	0,00	72,00	0,00	84,00	636,00			
	DIR. (INTELIG. POLICIAL)	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13			
	DIRETOR (REL. C/SDC. CIVIL)	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	24,00	2.914,13			
	DIRETOR(NUC. CENTRAL SEGU)	1	0,00	0,00	809,23	0,00	2.312,10	3.121,33			
	ESCRIVAO DO INTERIOR S/S	15	1.800,00	0,00	360,00	0,00	612,00	2.772,00			
	QUIDADOR	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60			
	SECRETARIO DE ESTADO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	TOTAL	46	17.507,49	0,00	2.298,51	0,00	13.492,53	33.298,53			
	TOTAL DO QUADRO	46	17.507,49	0,00	2.298,51	0,00	13.492,53	33.298,53			
COMISSIONADOS C/ VINCULO											
	ASSESSOR	1	1.049,57	839,65	1.630,48	0,00	1.782,08	5.301,78			
	ASSISTENTE DE DIRECAO	1	255,70	0,00	190,08	0,00	1.011,54	1.457,32			
	CHEFE DE DIVISAO	5	5.335,05	221,86	1.275,07	442,50	1.107,54	8.382,02			
	CHEFE DE GABINETE	1	2.167,60	0,00	50,00	0,00	24,00	2.241,60			
	DIR. DE ADMINISTRACAO	1	2.890,13	0,00	50,00	0,00	24,00	6.226,09			
	TOTAL	9	11.698,05	1.061,51	4.757,45	1.300,42	3.949,16	23.209,09			
	TOTAL DO QUADRO	9	11.698,05	1.061,51	4.757,45	1.300,42	3.949,16	23.209,09			
COLEGIADOS											
	CONSELHEIRO	16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573,33	4.573,33			
	PRESIDENTE DE CONSELHO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	563,54	563,54			
	TOTAL	18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138,87	5.136,87			
	TOTAL DO QUADRO	18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.136,87	5.136,87			
	TOTAL DA UNID. ORCAMENT	156	41.655,35	6.683,38	10.678,33	4.734,96	24.828,90	88.580,92			
	TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	138									

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS		EM R\$ 1,00		T O T A L	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNARIAS	VANTAGENS SEM		
GRUPO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDENCIA
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO							
	AG. DE PORTARIA	8	960,00	335,00	316,20	47,99	226,20
	AGENTE ADMINISTRATIVO	16	3.304,43	336,00	1.061,32	205,09	727,54
	AGENTE DE ARTES PRATICAS	1	120,00	84,00	71,40	0,00	0,00
	AUX. DE ENGENHARIA	1	120,00	86,38	223,35	51,41	58,20
	AUX. SERV. DE COMUNICACAO	1	120,00	0,00	143,12	0,00	60,00
	AUX. TECNICO	11	409,54	190,45	468,60	158,40	342,00
	DATILOGRAFO	5	1.320,00	0,00	192,77	105,14	156,00
	MOTORISTA	1	621,95	168,00	102,00	0,00	0,00
	PROFESSOR AD-1	52	240,00	1.368,83	2.608,76	618,02	1.570,54
	TOTAL		7.712,92				
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL							
	AUX. TECNICO	1	130,92	0,00	19,63	0,00	0,00
	TOTAL		130,92				
TEMPORARIO							
	AG. DE PORTARIA	2	240,00	84,00	0,00	59,40	36,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	480,00	0,00	0,00	0,00	48,00
	AUX. DE ENGENHARIA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00
	AUX. TECNICO	3	360,00	84,00	0,00	129,60	60,00
	DATILOGRAFO	3	392,76	0,00	0,00	59,40	36,00
	DIGITADOR	1	240,00	0,00	0,00	0,00	36,00
	MOTORISTA	1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00
	TOPOGRAFO	18	2.203,88	168,00	0,00	387,67	348,00
	TOTAL DO QUADRO	71	10.047,52	1.536,83	2.628,38	1.005,69	1.918,54
NIVEL SUPERIOR							
ESTATUTARIO							
	ADMINISTRADOR	1	231,11	184,88	145,59	0,00	36,00
	ARQUITETO	2	2.699,14	2.413,99	1.356,60	1.136,91	1.794,08
	CONSULTOR JURIDICO	2	462,22	369,76	347,80	0,00	56,88
	ECONOMISTA	18	4.723,87	3.775,00	6.638,90	404,85	1.059,54
	ENGENHEIRO	1	372,05	297,64	745,44	1.242,28	8.902,51
	TECNICO B	1	391,24	312,99	731,43	0,00	2.336,10
	TECNICO C	2	1.012,50	809,98	1.935,38	0,00	1.746,08
	TECNICO D	31	10.262,79	8.944,75	12.930,76	2.784,04	3.516,16
	TOTAL						19.447,35
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL							
	ARQUITETO	1	231,11	184,88	41,59	0,00	12,00
	ASSIST. SOCIAL	2	462,22	369,76	124,78	0,00	24,00
	TOTAL						36,00
TEMPORARIO							
	ARQUITETO	2	462,22	531,53	0,00	0,00	0,00
	CONTADOR	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00
	ENGL. CIVIL	4	924,44	739,52	0,00	0,00	1.047,54
	PEDAGOGO	1	231,11	184,88	0,00	0,00	1.035,54
	TOTAL DO QUADRO	41	12.573,89	11.117,09	13.055,54	2.784,04	21.565,43
CARGOS COMISSIONADOS							
	ASSESSOR	6	13.005,60	0,00	0,00	722,46	36,00
	CH.DIV. AVALIAC. E PERICIAS	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.DIV. ORÇAMENTO E CUSTOS	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	12,00
	CH.NUCLEO DE INFORMATICA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.NUCLEO REG. SANTAREM	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH.NUCLEO REG. DE MARA	1	2.167,60	0,00	659,28	0,00	36,00
	COORD. DE DESENVOLVIMENTO	1	2.167,60	0,00	433,52	0,00	0,00
	COORDENADOR DE OBRAS	1	3.612,66	0,00	903,16	0,00	4.344,19
	SECRETARIO ADJUNTO	1	0,00	0,00	1.986,96	722,46	4.452,19
	SECRETARIO DE ESTADO	15	27.275,61	0,00	1.986,96	722,46	4.452,19
	TOTAL DO QUADRO	15	27.275,61	0,00	1.986,96	722,46	4.452,19
COMISSIONADOS C/ VINCULO							
	ASSESSOR	1	464,04	371,23	770,80	0,00	1.758,08
	CH.DIV. APOIO ADMINISTRAT.	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00
	CH.DIV. EXEC. ORÇAMENTARIA	1	231,11	184,88	830,90	0,00	1.035,54
	CH.DIV. NORMATIZ. PESQUISA	1	277,33	221,86	604,29	0,00	1.011,54
	CH.DIV. REST. E CONSERVACAO	1	1.264,43	0,00	379,32	0,00	1.035,54
	CH.DIV. SUP. E PATRIMONIO	1	231,11	184,88	0,00	0,00	1.758,08
	CH.NUCL. LICIT. E CONTRATOS	1	548,46	438,66	1.224,58	0,00	1.770,08
	COORD. DE ADMINISTRACAO	1	231,11	184,88	645,02	0,00	1.770,08
	COORD. ESTUDOS E PROJETOS	1	332,80	266,24	1.166,56	0,00	1.746,08
	COORD. PLANEJ. E CONTROLE	1	391,24	312,99	745,44	1.242,28	2.336,10
	COORDENADOR DE FINANÇAS	1	372,05	297,64	745,44	1.242,28	4.993,51
	DIRETOR DE ADMN. E FINANÇAS	1	277,33	221,86	1.265,08	0,00	2.336,10
	DIRETOR DE CONSTRUCAO	1	277,33	221,86	9.773,49	1.242,28	20.976,40
	DIRETOR TECNICO	14	5.406,78	3.313,82	9.773,49	1.242,28	20.976,40
	TOTAL DO QUADRO	14	5.406,78	3.313,82	9.773,49	1.242,28	20.976,40
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	127	49.897,02	12.653,92	17.670,89	4.512,19	27.937,16
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	127					112.671,18

ADMINISTRACAO		DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA		SEC. DE EST. DO TRAB. E PROM. SOCIAL		EM R\$ 1,00		T O T A L	
REGIME	GRUPO	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNARIAS	VANTAGENS SEM	OUTRAS	INCIDENCIA			
		FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais					
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		AG. DE PORTARIA	3	360,00	0,00	54,00	68,40	58,20		540,60	
		AGENTE ADMINISTRATIVO	5	1.751,75	0,00	362,34	56,70	54,49		2.225,28	
		AGENTE DE SAUDE	1	153,24	0,00	22,98	111,35	24,00		311,57	
		ASSIST. ADMINIST.	2	191,48	0,00	162,37	0,00	34,20		634,42	
		AUX. OPER. E SEGURANCA	1	120,00	0,00	57,44	0,00	84,00		332,92	
		AUX. SERV. DE COMUNICACAO	1	140,39	0,00	12,00	0,00	24,00		156,03	
		AUX. SERVICOS GERAIS	1	1.290,93	0,00	49,13	0,00	12,00		201,52	
		AUX. TECNICO	5	228,57	0,00	352,80	56,25	0,00		1.718,63	
		AUX. ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	57,14	0,00	12,00		285,71	
		COSTUREIRA	1	120,00	0,00	54,00	0,00	12,00		186,00	
		COZINHEIRO	1	360,00	0,00	36,00	84,00	89,69		550,39	
		DATILOGRAFO	3	120,00	0,00	36,00	65,70	32,00		225,78	
		ESCR. DATILOG. REF. III	1	120,00	0,00	18,00	53,68	132,00		657,69	
		MOTORISTA	1	360,00	0,00	48,00	117,69	0,00		356,68	
		PROFESSOR	30	297,19	0,00	59,43	0,00	629,78		8.724,48	
		TOTAL	30	5.111,40	0,00	1.368,63	613,67				
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL											
		AG. DE PORTARIA	2	240,00	0,00	48,00	128,52	36,00		452,52	
		AGENTE ADMINISTRATIVO	64	10.859,53	0,00	2.153,72	1.200,72	1.085,67		15.298,64	
		AGENTE DE SERV. COMPLEMENT	17	2.045,85	0,00	280,02	238,47	3.072,36		3.072,36	
		ARTIFICE DE MANUTENCAO	2	240,00	0,00	419,57	989,81	240,00		3.120,00	
		ATENDENTE DE ENFERMAGEM	14	1.680,96	0,00	281,50	435,70	1.680,00		3.643,34	
		AUX. DE ENFERMAGEM	8	1.692,71	0,00	281,50	167,79	48,00		6.407,79	
		AUX. SERVICOS GERAIS	3	360,00	0,00	60,00	67,57	1.296,00		8.904,99	
		AUX. SOCIAL	45	6.415,56	0,00	2.408,83	391,63	4.357,16		16.558,63	
		AUX. TECNICO	41	9.401,61	0,00	253,44	0,00	1.111,54		1.520,68	
		AUX. TECNICO REF. II	11	265,70	0,00	258,24	146,70	244,69		2.034,39	
		AUX. ADMINISTRATIVO	2	1.384,76	0,00	48,00	0,00	0,00		2.891,66	
		COSTUREIRA	1	240,00	0,00	282,00	241,68	204,00		1.622,00	
		COZINHEIRO	1	1.320,00	0,00	18,00	0,00	24,00		3.262,28	
		DATILOGRAFO	2	120,00	0,00	46,89	0,00	12,00		540,00	
		INSTRUTOR DE ARTE	1	267,39	0,00	84,00	89,40	12,00		3.334,00	
		LAVADEIRA	18	360,00	0,00	187,80	197,80	4.930,00		6.137,11	
		MONITOR	21	2.356,22	0,00	419,98	1.004,10	484,69		31.449,08	
		MOTORISTA	24	2.885,48	0,00	561,61	385,34	694,20		4.002,97	
		PROFESSOR	24	4.145,27	0,00	3.993,73	2.300,42	4.740,00		13.772,48	
		SERVEANTE	170	20.414,23	0,00	49,67	0,00	72,00		117.497,31	
		TECNICO AGRICOLA	65	281,30	0,00	2.432,48	1.980,00				
		VIGIA	527	74.178,67	0,00	15.399,58	10.417,11				
		TOTAL	527	74.178,67	0,00	15.399,58	10.417,11				
TEMPORARIO											
		AG. DE PORTARIA	91	10.920,00	0,00	0,00	909,25	1.776,00		13.605,25	
		AGENTE ADMINISTRATIVO	11	1.320,00	0,00	0,00	134,43	90,49		1.544,92	
		AGENTE DE SERV. COMPLEMENT	33	3.950,00	0,00	0,00	0,00	312,00		4.272,00	
		AUX. TECNICO	4	360,00	0,00	0,00	0,00	528,68		528,68	
		DATILOGRAFO	3	130,92	0,00	0,00	0,00	24,00		384,00	
		DIGITADOR	1	600,00	0,00	0,00	0,00	130,92		130,92	
		MOTORISTA	5	600,00	0,00	0,00	179,38	60,00		509,38	
		VIGIA	151	18.174,60	0,00	0,00	1.443,03	2.298,49		21.916,12	
		TOTAL DO QUADRO	708	98.464,67	0,00	16.769,21	12.473,81	20.430,22		148.137,91	
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO											
		ADMINISTRADOR	3	693,33	554,64	228,77	0,00	48,00		1.524,74	
		ASSIST. SOCIAL	1	254,21	203,36	91,51	0,00	24,00		573,08	
		CONTADOR	2	489,66	375,73	349,44	0,00	1.249,85		2.444,77	
		MEDICO	1	240,36	286,82	963,83	613,87	72,00		5.185,19	
		TECNICO A	1	1.711,46	1.360,13	1.335,22	94,71	2.119,08		531,16	
		TECNICO B	1	427,93	342,34	751,30	0,00	6.629,82		3.291,69	
		TECNICO C	1	2.812,41	2.249,90	4.673,55	0,00	19.935,30		40.115,43	
		TECNICO D	6	9.858,04	5.574,22	8.480,14	708,58	15.494,45			
		TOTAL	21	9.858,04	5.574,22	8.480,14	708,58	15.494,45			
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL											
		ADMINISTRADOR	1	238,57	180,85	64,41	0,00	24,00		517,83	
		ADVOGADO C	1	246,76	197,00	88,65	0,00	531,91		531,91	
		ASSIST. SOCIAL	97	24.479,38	19.582,79	13.633,20	2.227,64	18.589,90		78.512,91	
		BIBIOTECNOMISTA	2	284,81	307,85	1.000,44	486,73	1.083,54		683,88	
		CONTADOR	6	1.446,80	1.157,40	3.554,45	164,58	3.297,20		2.528,74	
		ECONOMISTA	3	796,23	630,99	383,45	676,10	36,00		1.843,94	
		ENFERMEIRO	2	1.030,16	1.304,11	228,56	0,00	3.899,16		529,68	
		ENGENHEIRO	1	1.030,16	1.304,11	228,56	118,08	2.132,72		2.132,72	
		MEDICO	1	238,57	180,85	64,41	0,00	24,00		517,83	
		NUTRICIONISTA	1	238,57	180,85	64,41	0,00	24,00		517,83	
		PEDAGOGO	1	238,57	180,85	64,41	0,00	24,00		517,83	
		PROF. EDUCACAO FISICA	1	238,57	180,85	64,41	0,00	24,00		517,83	
		PROF. ASSIS. TET. DO MCRAS	2	1.748,18	1.370,49	394,00	0,00	4.617,70		9.421,72	
		PSICOLOGO	2	2.456,34	1.964,66	1.907,05	729,59	4.864,70		11.981,38	
		SOCIOLOGO	10	1.027,31	1.214,80	672,82	173,03	2.083,08		4.496,84	
		TEC. FM ASSUNTOS EDUCAC. A	4	1.027,31	1.214,80	672,82	173,03	2.083,08		4.496,84	
		TECNICO A	1	1.027,31	1.214,80	672,82	173,03	2.083,08		4.496,84	
		TECNICO B	1	1.027,31	1.214,80	672,82	173,03	2.083,08		4.496,84	
		TECNICO C	1	1.027,31	1.214,80	672,82	173,03	2.083,08		4.496,84	
		TECNICO D	1	1.027,31	1.214,80	672,82	173,03	2.083,08		4.496,84	
		TECNICO EM ADMINISTRACAO	170	42.444,79	33.954,65	23.345,94	5.165,86	34.874,54		139.585,78	

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DO TRAB. E PROM. SOCIAL		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDENCIA
CELETISTA	TEC. DE PLANEJAMENTO	1	796,31	0,00	246,85	0,00	2,04
	TOTAL	1	796,31	0,00	246,85	0,00	2,04
TEMPORARIO	ARQUITETO	1	231,11	184,88	0,00	0,00	1,023,54
	ASSIST. SOCIAL	1	1.155,55	184,88	0,00	0,00	0,00
	ASSIST. JURIDICO	1	462,22	369,76	0,00	277,28	36,00
	CONTADOR	2	1.155,55	369,76	0,00	0,00	36,00
	ECONOMISTA	2	462,22	369,76	0,00	0,00	36,00
	PSICOLOGO	1	3.142,96	184,88	0,00	300,39	1.143,54
	SOCILOGO	17	3.928,87	3.142,96	32.072,93	6.174,83	51.314,97
	TOTAL DO QUADRO	209	57.028,01	42.671,83	32.072,93	6.174,83	10.151,45
CARGOS COMISSIONADOS	ASSESSOR	6	8.128,49	0,00	0,00	252,88	1.770,08
	CH. DIV. AP. SIND. INF. TRAB.	1	1.264,43	0,00	63,22	0,00	0,00
	CH. DIV. BIBLIOTECA	1	1.264,43	0,00	101,15	0,00	1.011,54
	CH. DIV. ED. E INFORMÁTICA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	24,00
	CH. DIV. ORG. LEG. ENT. COLET	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.414,87
	CH. DIV. PREV. ACID. A. INTEGR	1	1.264,43	0,00	126,44	0,00	2,04
	CH. DIV. PROT. E ARQUIVO	1	1.264,43	0,00	252,88	505,71	12,00
	CH. UN. OP. INT. LAR PROVDIO	1	1.264,43	0,00	0,00	421,43	0,00
	CH. UN. OP. MEIO ABERTO E. Z.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	COORD. EDUCACAO P/TRABALHO	1	2.167,60	0,00	173,40	0,00	1.734,08
	COORD. PROJETOS ESPECIAIS	1	2.167,60	0,00	433,52	578,02	12,00
	DIR. DEPTO. ACAD. S. TRABALHO	1	2.890,13	0,00	289,01	0,00	0,00
	DIR. UNIVERSIDADE TRABALHO	1	3.612,66	0,00	0,00	4.344,19	4.344,19
	SECRETARIO ADJUNTO	1	27.817,49	0,00	1.981,51	1.758,04	8.931,89
	SECRETARIO DE ESTADO	20	27.817,49	0,00	1.981,51	1.758,04	8.931,89
	TOTAL DO QUADRO	20	27.817,49	0,00	1.981,51	1.758,04	40.488,93
COMISSIONADOS C/ VINCULO	ASSESSOR	4	1.304,63	839,12	2.172,83	0,00	5.551,24
	CH. DA DIVISAO DE MATERIAL	1	255,70	0,00	253,44	0,00	1.011,54
	CH. DEPTO. DE ENS. E CAPACIT	1	254,21	203,36	438,33	0,00	1.770,08
	CH. DEPTO. EMP. PRODUCAO	1	270,87	203,36	438,33	0,00	1.770,08
	CH. DIV. AP. AD. ARTESANATO	1	249,61	216,69	448,73	0,00	1.011,54
	CH. DIV. ATEND. SER. DESEMPR.	1	231,11	184,88	146,08	0,00	1.035,54
	CH. DIV. AVAIL. AMB. TRABALHO	1	361,42	289,13	415,52	505,71	1.035,54
	CH. DIV. CONV. E CONTRATOS	1	1.264,43	216,69	449,73	0,00	1.011,54
	CH. DIV. DE SERV. AUXILIARES	1	270,87	189,66	189,66	0,00	1.023,54
	CH. DIV. EST. PROJ. EDUCACION	1	1.264,43	326,21	523,55	0,00	1.023,54
	CH. DIV. FINANCEIRA	1	407,77	199,68	146,08	0,00	1.011,54
	CH. DIV. INT. M. O. SET. FORMAL	1	249,61	0,00	243,22	0,00	0,00
	CH. DIV. INT. M. O. BRAS. S. INF	1	204,50	0,00	282,88	0,00	1.023,54
	CH. DIV. NEGOCIAC. COLETIVA	1	1.264,43	203,36	401,17	0,00	1.035,54
	CH. DIV. ORÇAMENTARIA	1	254,21	203,36	401,17	0,00	1.035,54
	CH. DIV. QUALIF. MAO DE OBRA	1	329,54	190,85	216,14	0,00	2.095,08
	CH. UN. OP. ALB. DOM. ZALUTH	1	238,57	400,36	584,78	621,47	1.035,54
	CH. UN. OP. EMERGENCIAL	1	254,21	203,36	293,82	0,00	1.047,64
	CH. UN. OP. INTER. D. M. COSTA	1	254,21	203,36	367,27	0,00	1.023,54
	CH. UN. OP. M. A. C. S. MARABAI	1	254,21	203,36	293,82	0,00	1.023,54
	CH. UN. OP. M. A. S. DO JURUNAS	1	254,21	203,36	530,19	681,60	1.035,54
	CH. UN. OP. M. AB. C. CREMACAO	1	279,81	190,85	216,14	552,31	1.023,54
	CH. UN. OP. M. AB. C. S. PEDREIR	1	238,57	190,85	216,14	0,00	1.745,08
	CH. UN. OP. MEIO ABERTO C. MN	1	262,41	209,92	651,92	0,00	1.745,08
	CHEFE DE GABINETE	1	262,41	209,92	651,92	0,00	1.745,08
	COORD. ATEND. A CRIANCA	1	262,41	0,00	379,54	0,00	1.745,08
	COORD. EST. PROJ. INFORMACAO	1	463,65	359,98	763,21	0,00	1.745,08
	COORD. GT. ANALISE ESTATIST	1	463,65	359,98	763,21	0,00	1.745,08
	COORD. INT. M. OBRA E. S. DES.	1	421,84	337,47	989,79	57,00	2.336,10
	DIR. DEPTO. ADMINISTRACAO	1	548,46	0,00	867,03	0,00	1.770,08
	DIR. ASSISTENCIA BASICA	1	2.690,13	751,13	714,18	0,00	2.336,10
	DIR. DE ADMIN. E FINANÇAS	1	427,93	342,34	714,18	0,00	2.336,10
	DIR. DEPTO. DE FINANÇAS	1	435,90	348,26	553,93	0,00	2.336,10
	DIR. PROG. EMPR. EST. PA	1	254,21	7.806,29	17.068,76	2.963,73	48.202,52
	DIRETOR DO TRABALHO	40	17.321,16	7.806,29	17.068,76	2.963,73	48.202,52
	TOTAL DO QUADRO	40	17.321,16	7.806,29	17.068,76	2.963,73	48.202,52
	TOTAL DA UNID. ORÇAMENT	937	183.310,17	42.671,83	50.823,65	20.406,68	80.675,68
	TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG	937	183.310,17	42.671,83	50.823,65	20.406,68	80.675,68

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA		UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC. DE EST. DE IND. COM. MINERACAO		EM R\$ 1,00		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDENCIA
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO	3	360,00	84,00	90,60	51,39	44,40
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.264,43	0,00	189,66	484,64	12,00
	AUX. TECNICO	1	120,00	168,00	64,02	0,00	555,22
	DATILOGRAFO	1	360,00	168,00	46,80	0,15	94,20
	MOTORISTA	8	2.104,43	252,00	391,08	539,18	706,82
	TOTAL	3	133,54	93,47	34,05	0,00	24,00
	ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	2	240,00	0,00	36,00	55,86	72,00
	AUX. SERVICOS GERAIS	1	373,54	93,47	70,05	55,86	96,00
	BRACAL	2	2.167,60	0,00	758,66	0,00	2,04
	CELETISTA	1	2.167,60	0,00	758,66	0,00	2,04
	ASSIST. TECNICO	1	360,00	168,00	0,00	0,00	96,00
	TOTAL	3	120,00	84,00	0,00	0,00	42,49
TEMPORARIO	AGENTE DE ARTES PRATICAS	1	120,00	84,00	0,00	0,00	141,49
	AUX. DE ENGENHARIA	6	785,52	189,28	0,00	131,37	295,59
	AUX. TECNICO	8	2.104,43	252,00	0,00	127,86	279,87
	DATILOGRAFO	2	240,00	168,00	0,00	0,00	446,79
	MOTORISTA	2	130,92	91,64	0,00	0,00	222,56
	TEC. EM MINERACAO	1	120,00	84,00	0,00	0,00	30,49
	TELEFONISTA	22	3.860,87	852,92	0,00	259,23	728,84
	TOTAL DO QUADRO	34	8.506,44	1.208,39	1.219,79	854,27	1.533,70
NIVEL SUPERIOR	ESTATUTARIO	2	462,22	369,76	163,54	0,00	1.047,54
	ADMINISTRADOR	1	277,33	221,86	192,60	340,20	255,21
	ARQUITETO	5	1.080,45	864,00	492,34	863,12	1.509,56
	ASSIST. TECN. REF. XXVII	1	2.167,60	0,00	325,14	0,00	24,00
	CONTADOR	1	384,39	307,51	947,28	1.369,15	1.746,08
	PROCURADOR C	1	4.371,99	1.763,48	2.111,50	2.586,47	4.582,79
	TOTAL	10	231,11	184,88	215,00	0,00	1.758,08
	ESTATUTARIO MAO ESTAVEL	1	231,11	184,88	215,00	0,00	1.758,08
	LEIG. CIVIL	1	253,89	203,11	25,38	0,00	1.734,08
	CELETISTA	1	253,89	203,11	25,38	0,00	1.734,08
	TEC. PLANEJAM. DE TURISMO	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00
	TEMPORARIO	1	231,11	184,88	0,00	0,00	2.083,08
	GEOGRAFO	2	462,22	369,76	0,00	0,00	24,00
	SOCILOGO	9	2.079,99	1.663,92	0,00	516,79	1.232,34
	TEC. DE PLANEJAMENTO	13	3.004,43	2.403,44	0,00	516,79	3.339,42
	TOTAL DO QUADRO	25	7.861,42	4.554,91	2.352,28	3.083,26	11.414,37
CARGOS COMISSIONADOS	ASSESSOR	12	16.582,13	0,00	0,00	1.444,92	1.050,08
	ASSESSOR ESPECIALIZADO	2	4.335,20	0,00	0,00	0,00	36,00
	CH. NUCLEO SET. ADMINISTRAC	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00
	CH. NUCLEO SET. PLANEJAM	1	2.167,60	0,00	126,44	0,00	36,00
	COORD. GR. AT. PESQ. PROJETO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	24,00
	COORD. AT. P/FON. DES. MINER.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	COORD. GR. AT. APOIO OPERAC	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	12,00
	COORD. GR. AT. IND. TRANSFORM	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	COORD. GR. AT. ASSOCIAT	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	24,00
	COORD. GR. AT. IND. REAPROV	1	2.800,13	0,00	0,00	0,00	0,00
	DIR. DE AREA DE COMERCIO	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	36,00
	DIR. DE AREA DE INDUSTRIA	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	24,00
	DIR. DE AREA DE MINERACAO	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	24,00
	DIR. DE AREA MICRO-EMPRESA	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	24,00
	DIR. DEPTO. FOMENTO IND.	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	4.344,19
	DIR. DEPTO. FOMENTO MINERAL	1	3.612,66	0,00	0,00	0,00	6.594,27
	SECRETARIO ADJUNTO	1	52.347,49	0,00	126,44	1.444,92	6.594,27
	SECRETARIO DE ESTADO	30	52.347,49	0,00	126,44	1.444,92	6.594,27
	TOTAL DO QUADRO	30	52.347,49	0,00	126,44	1.444,92	6.594,27
COMISSIONADOS C/ VINCULO	ASSESSOR	2	2.551,99	367,51	1.705,94	1.363,15	1.748,12
	ASSESSOR ESPECIALIZADO	1	2.311,11	184,88	215,00	0,00	1.758,08
	CH. DIV. DE FINANÇAS	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.035,54
	CH. DIV. DE SERV. AUXILIARES	1	1.264,43	0,00	169,66	484,64	555,22
	CH. DIV. DE SERV. AUXILIARES	1	1.264,43	0,00	64,02	0,00	1.035,54
	CHEFE DE GABINETE	1	231,11	184,88	142,75	0,00	1.047,54
	COORD. GR. AT. ENTREP. COMERC	1	231,11	184,88	210,07	536,80	1.035,54
	COORD. GR. AT. P/APOIO TECN	1	216,03	172,87	0,00	0,00	1.035,54
	COORD. GR. AT. CONTR. AMBIENT	1	2.167,60	0,00	25,38	0,00	1.734,08
	DIR. DEPTO. ADMINISTRACAO	1	253,89	1.607,89	2.877,96	2.384,59	11.046,20
	DIR. DEPTO. FOMENTO COMERC	13	8.993,98	1.607,89	2.877,96	2.384,59	11.046,20
	TOTAL DO QUADRO	13	8.993,98	1.607,89	2.877,96	2.384,59	11.046,20
COLEGIADOS	CONSELHEIRO	14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.251,42
	PRESIDENTE DO CONSELHO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	867,04
	TOTAL DO QUADRO	16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.118,46
	TOTAL DA UNID. ORÇAMENT	105	60.715,34	5.763,30	3.600,51	5.392,45	23.660,80
	TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG	83	60.715,34	5.763,30	3.600,51	5.392,45	23.660,80

ADMINISTRAÇÃO										EM R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTARIA		DIRETA		NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL		
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO			Gratificações	Pessoais			Outras	
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		AG. DE PORTARIA		3	360,00	0,00	36,00	0,00	84,00	480,00	
		TOTAL			360,00	0,00	36,00	0,00	84,00	480,00	
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL											
		AG. DE PORTARIA		1	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00	138,00	
		AUX. DE ADMINISTRACAO		1	1.080,00	252,00	286,80	88,99	210,60	1.917,39	
		AUX. TECNICO		1	120,00	0,00	13,09	0,00	0,00	144,01	
		AUX. ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00	148,00	
		MOTORISTA		1	120,00	0,00	40,80	0,00	0,00	199,80	
		SERVENTE		1	120,00	0,00	18,00	88,99	306,60	2.817,20	
		TOTAL		14	1.680,92	336,00	394,69				
TEMPORARIO											
		AG. DE PORTARIA		1	120,00	84,00	0,00	0,00	24,00	324,00	
		DATILOGRAFO		2	240,00	84,00	0,00	0,00	1.023,54	1.443,54	
		MOTORISTA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	1.047,54	1.895,54	
		TOTAL		4	480,00	168,00	0,00	88,99	1.436,14	4.992,74	
		TOTAL DO QUADRO		21	2.530,92	504,00	430,69				
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO											
		PROCURADOR DO ESTADO		40	28.853,60	119.165,14	37.805,98	7.076,35	21.737,47	214.639,54	
		TEC. NIVEL SUPERIOR		1	277,33	221,66	274,55	0,00	12,00	785,54	
		TOTAL		41	29.130,93	119.387,00	38.081,53	7.076,35	21.749,47	215.425,28	
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL											
		ADMINISTRADOR		1	231,11	184,88	62,39	0,00	12,00	490,38	
		ASSIST. TECNICO		4	735,20	0,00	220,56	0,00	128,40	1.084,16	
		TEC. NIVEL SUPERIOR		10	2.810,30	2.442,33	1.818,05	638,88	3.787,99	11.487,55	
		TOTAL		15	3.776,61	2.627,21	2.101,00	638,88	3.928,39	13.072,06	
TEMPORARIO											
		TEC. NIVEL SUPERIOR		1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76	
		TOTAL		1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76	
		TOTAL DO QUADRO		57	33.138,65	122.380,86	40.182,53	7.715,23	25.877,88	229.075,13	
CARGOS COMISSIONADOS											
		ASSESSOR		5	6.322,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.322,15	
		TOTAL		5	6.322,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.322,15	
		TOTAL DO QUADRO									
COMISSIONADOS C/ VINCULO											
		ASSESSOR		1	332,80	266,24	322,11	0,00	1.035,54	1.956,69	
		CH. DIV. FINANC. E CONTABIL.		1	332,80	266,24	322,11	0,00	1.035,54	1.956,69	
		CH. DIV. MAT. TRANSP. COMUNIC.		1	120,00	0,00	0,00	0,00	1.023,54	1.143,54	
		CH. DIV. RECURSOS HUMANOS		1	231,11	184,88	285,50	0,00	1.023,54	1.725,03	
		CHEFE DE GABINETE		1	721,34	3.173,89	1.241,46	0,00	520,22	7.448,79	
		COORD. DA PROC. JUDICIAL		1	721,34	3.173,89	1.551,83	0,00	2.312,10	8.379,89	
		DIR. DEPTO. ADMINISTRACAO		1	721,34	3.173,89	1.474,11	0,00	3.487,35	7.759,16	
		DIR. GER. CENTRO DE ESTUDOS		1	721,34	3.173,89	2.208,94	0,00	1.011,81	8.379,89	
		SUBPROC. GER. DO ESTADO		1	721,34	3.173,89	1.717,36	0,00	1.035,54	6.646,13	
		SUBPROC. ADMINISTRATIVO		1	721,34	3.173,89	1.357,07	0,00	2.890,12	8.142,42	
		SUBPROC. CIVIL		1	721,34	3.173,89	1.717,36	0,00	1.035,54	8.855,95	
		SUBPROC. DE ESTADO		1	721,34	3.173,89	1.717,36	0,00	2.890,12	8.855,95	
		SUBPROC. INTERIOR		1	721,34	3.173,89	1.717,36	0,00	2.890,12	8.855,95	
		TOTAL		13	7.018,54	26.293,38	14.509,94	2.588,68	21.034,77	71.423,27	
		TOTAL DO QUADRO		83	41.991,72	122.864,86	40.613,22	7.804,22	27.116,00	240.390,02	
		TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.		83							
		TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.		83							
ADMINISTRAÇÃO											
UNIDADE ORÇAMENTARIA		POLICIA MILITAR DO ESTADO									
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	Gratificações	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL		
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO											
		A.L.C.F.S.D. / PM		158	11.614,63	13.135,70	0,00	761,95	20.540,00	46.052,28	
		AGENTE ADMINISTRATIVO		139	19.319,61	29.328,89	0,00	35.898,88	39.000,00	98.744,43	
		ALUNO OFICIAL / PM		2	397,10	634,88	0,00	200,00	200,00	1.371,99	
		ASPIRANTE A OFICIAL / PM		1.664	185.410,60	313.318,85	53.191,31	218.864,93	219.862,83	846.124,52	
		CABO / PM		182	71.084,42	112.216,85	18.370,07	35.867,89	35.867,89	260.776,82	
		CAPITÃO - PM		17	10.628,73	16.722,00	16.805,28	45.666,02	58.577,78	178.921,81	
		CORONEL - PM		64	37.389,56	49.910,91	22.982,71	59.577,78	67.166,63	226.882,96	
		MAJOR - PM		511	53.600,99	75.577,97	13.592,09	67.166,63	81.211,76	381.769,02	
		SOLDADO DE 1 CLASSE / PM		2.928	241.730,06	397.802,96	34.702,63	16.945,98	88.805,32	1.137.216,43	
		SOLDADO DE 2 CLASSE / PM		4.204	316.289,88	508.926,94	2.449,54	81.211,76	9.158,89	1.463.104,78	
		SOLDADO DE 3 CLASSE / PM		89	20.120,95	34.377,11	12.388,48	9.158,89	11.852,13	87.068,29	
		SUB - TENENTE - PM		228	42.383,11	43.403,03	31.308,11	25.664,66	23.057,44	197.986,67	
		TENENTE - CORONEL - PM		205	78.355,71	77.137,18	23.191,78	19.250,61	23.057,44	233.102,06	
		1 SARGENTO - PM		228	42.383,11	99.048,94	11.048,81	21.591,16	31.888,11	203.798,70	
		2 SARGENTO - PM		205	78.355,71	99.048,94	11.048,81	21.591,16	31.888,11	203.798,70	
		3 SARGENTO - PM		121	29.829,65	55.359,16	6.836,68	13.503,56	13.503,56	118.193,04	
		2 TENENTE		121	176.428,83	297.192,44	51.336,66	75.371,06	131.223,80	731.552,79	
		3 SARGENTO / PM		1.221	1.367.371,24	2.205.457,34	321.281,61	508.788,88	1.711.090,80	6.111.970,10	
		TOTAL		12.064	1.367.371,24	2.205.457,34	321.281,61	508.788,88	1.711.090,80	6.111.970,10	
CELETISTA											
		AUX. DE ENFERMAGEM		1	161,40	0,00	24,21	16,50	24,00	226,11	
		AUX. DE MASSAGISTA		2	266,78	0,00	26,66	18,88	24,00	355,22	
		COZINHEIRO		1	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00	138,00	
		LAVADEIRA		5	600,00	0,00	60,00	0,00	24,75	694,75	
		SERVENTE		2	293,46	0,00	51,34	0,00	49,50	394,30	
		TÉCNICO DE LABORATORIO		12	1.581,64	0,00	192,21	884,17	123,75	2.741,77	
		TOTAL		5	600,00	0,00	432,78	204,00	204,00	1.236,78	
TEMPORARIO											
		SERVENTE		5	600,00	0,00	0,00	432,78	432,78	1.236,78	
		TOTAL		12.061	1.369.532,88	2.205.457,34	321.453,82	508.088,81	1.711.417,80	6.115.948,65	
		TOTAL DO QUADRO									
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO											
		ASSIST. SOCIAL		1	231,11	184,88	103,99	0,00	12,00	532,98	
		MEDICO		2	298,78	239,02	215,12	0,00	0,00	752,92	
		TOTAL		3	529,89	423,90	319,11	0,00	12,00	1.284,90	
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL											
		ADVOGADO		1	262,41	209,92	296,77	0,00	1.047,54	1.816,64	
		TOTAL		1	262,41	209,92	296,77	0,00	1.047,54	1.816,64	
CELETISTA											
		ADVOGADO		1	448,17	0,00	22,40	24,00	1,02	495,59	
		CONTADOR		1	448,17	0,00	44,81	332,70	4,08	852,75	
		ENFERMEIRO		1	448,17	0,00	44,81	319,20	2,04	814,21	
		MEDICO		2	896,34	0,00	89,62	343,20	3,06	1.332,22	
		NUTRICIONISTA		1	448,17	0,00	44,81	319,20	2,04	814,21	
		TOTAL		6	2.689,02	0,00	268,86	1.336,30	12,24	4.308,42	
TEMPORARIO											
		FISIOTERAPEUTA		1	448,17	0,00	0,00	134,10	12,00	594,27	
		TOTAL		1	448,17	0,00	0,00	134,10	12,00	594,27	
		TOTAL DO QUADRO		10	3.929,49	633,82	884,74	1.472,40	1.083,78	6.004,23	
COMISSIONADOS C/ VINCULO											
		AJUDANTE GERAL		1	397,11	913,33	749,13	119,13	2.416,10	4.594,67	
		ASSESSOR DA COJ		2	580,10	913,49	398,27	95,30	2.161,08	4.048,04	
		ASSESSOR SUP. SIST. PENAL		1	139,99	257,09	0,00	41,69	141,69	579,77	
		ASSIST. DO CMT. GERAL		1	397,11	833,91	732,65	119,13	2.416,10	4.495,99	
		CHEFE DA 1A SECAO		1	397,11	873,62	624,78	119,13	1.844,08	3.848,61	
		CHEFE DA 2A SECAO DO EMG		1	397,11	873,62	624,78	119,13	1.844,08	3.848,61	
		CHEFE DA 3A SECAO		1	1.083,40	873,62	624,78	119,13	1.844,08	3.848,61	
		CHEFE DA 4A SECAO		1	397,11	873,62	624,78	119,13	1.844,08	3.848,61	
		CHEFE DA 5A SECAO		1	1.083,40	873,62	624,78	119,13	1.844,08	3.848,61	
		CHEFE DA 6A SECAO		1	441,23	970,67	624,78	119,13	1.844,08	3.848,61	
		CHEFE DO EM		1	2.847,11	913,33	749,13	119,13	2.416,10	5.944,67	
		CHEFE DO EM DO CPC		1	357,40	822,02	574,53	107,22	1.111,54	2.863,81	
		CHEFE EM COP. 3		1	259,12	503,31	644,23	77,43	1.838,08	3.745,22	
		CHEFE TESOUREIRIA C. GERAL		1	357,40	714,80	729,12	107,22	1.111,54	2.742,74	
		CMT. BTL CMOU SERVICO		1	357,40	750,54	334,30	107,22	1.111,54	2.599,26	
		CMT. CIA. RP		1	357,40	750,54	334,30	107,22	1.111,54	2.599,26	
		CMT. DA CIA. PRV		1	357,40						

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO 8 - PÁGINA 7

ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	REGIME	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	NUMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÕES	VANTAGENS PECUNIARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM INCIDÊNCIA	TOTAL
COMISSIONADOS C/ VINCULO														
						SUB DIRETOR DE ENSINO		1	397,11	953,04	621,20	110,13	1.115,54	3.206,02
						SUB-COMANDANTE		1	441,23	970,67	1.109,59	132,38	2.994,12	5.647,07
						1 AJUDANTE DE ORDEM		1	230,27	468,43	362,14	71,48	1.112,54	2.272,86
						2 AJUDANTE DE ORDEM		1	317,60	635,34	45,362,23	95,30	1.114,54	2.472,30
						TOTAL DO QUADRO		209	52.880,53	92.991,04	45.362,23	22.036,45	133.191,11	346.451,36
						TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG		12.091	1.373.462,37	2.206.091,16	322.338,56	509.559,21	1.712.501,58	6.123.952,88

ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO / INATIVOS	REGIME	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	NUMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÕES	VANTAGENS PECUNIARIAS	OUTRAS	VANTAGENS SEM INCIDÊNCIA	TOTAL
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO														
						A.L.C.F.S.D. / PM		39	5.344,65	16.099,94	281,01	1.143,85	8,00	22.877,45
						ALUNO OFICIAL / PM		1	138,99	426,57	20,49	41,69	0,00	827,14
						ESPIRANTE A OFICIAL / PM		2	516,24	1.917,82	396,79	156,96	5,00	2.990,71
						CABO / PM		362	1.787,66	5.644,86	646,16	558,28	33,00	8.648,16
						CABO / BM		2	56.543,09	163.096,86	41.087,57	14.320,24	1.733,13	277.050,72
						CAPITAO / PM		2	714,80	2.450,86	696,92	214,44	0,00	4.077,02
						CAPITAO / BM		39	55.298,77	163.096,86	41.087,57	14.320,24	1.733,13	277.050,72
						CORONEL / PM		1	3.794,60	10.518,95	1.447,21	4.272,88	5.274,81	22.395,44
						CORONEL / BM		1	30.092,10	202.863,69	87.956,22	12.903,11	139.689,39	473.504,51
						SUB - TENENTE / PM		1	1.644,30	4.711,03	3.804,13	1.030,47	6.361,04	15.526,92
						SUB - TENENTE / BM		1	357,40	1.077,29	3.015,16	3.015,16	1.540,88	8.465,89
						MAJOR / PM		15	6.274,34	18.915,04	3.466,80	17.660,85	1.540,88	305.835,21
						SOLDADO DE 1 CLASSE / BM		443	64.121,63	189.015,04	84,46	4.175,99	149,00	83.635,71
						SOLDADO DE 2 CLASSE / BM		3	116,97	46.398,25	7.647,73	445,28	8,00	10.276,79
						SOLDADO DE 3 CLASSE / BM		131	2.147,88	5.902,69	1.682,11	4.159,33	5.390,60	379.994,04
						SOLDADO DE 4 CLASSE / BM		129	18.623,13	55.231,07	65.732,47	18.543,95	1.030,47	21.399,20
						SOLDADO DE 5 CLASSE / PM		241	65.105,95	12.981,24	3.804,13	1.030,47	2.364,75	10.371,66
						SUB - TENENTE / PM		1	3.435,03	12.981,24	1.801,49	352,99	20.601,84	108.068,88
						SUB - TENENTE / BM		2	882,46	4.711,03	3.015,16	3.015,16	1.540,88	35.812,50
						TENENTE / PM		20	8.869,73	48.414,06	5.322,06	1.714,24	542,38	109.402,82
						TENENTE / BM		20	8.215,41	20.018,51	5.322,06	9.592,50	6.158,46	17.618,55
						1 SARGENTO / PM		145	32.630,62	113.589,37	37.431,87	5.718,80	3.486,08	94.174,34
						1 SARGENTO / BM		6	1.906,14	55.824,79	15.132,74	4.288,68	27,00	7.494,98
						1 TENENTE / PM		51	14.051,22	4.779,53	55.613,42	17.162,57	3.633,70	326.409,73
						2 SARGENTO / PM		263	59.713,86	190.375,18	568,77	5.408,22	2.570,13	114.853,37
						2 SARGENTO / BM		2	516,24	1.917,82	396,79	156,96	5,00	29.210,47
						2 TENENTE / PM		72	18.937,87	60.468,91	19.474,24	5.572,53	441,88	528.051,83
						2 TENENTE / BM		26	5.460,59	17.416,97	89.050,37	27.911,81	4.661,08	3.374.256,38
						3 SARGENTO / PM		453	105.886,64	300.591,93	536,321,89	156.107,30	241.411,16	3.374.256,38
						3 SARGENTO / BM		2.603	560.739,34	1.879.676,69	536.321,89	156.107,30	241.411,16	3.374.256,38
						TOTAL DO QUADRO		2.603	560.739,34	1.879.676,69	536.321,89	156.107,30	241.411,16	3.374.256,38

COMISSIONADOS C/ VINCULO						AJUDANTE COMPA		1	441,23	2.875,12	1.198,88	132,36	2.363,76	7.011,35
						AJUDANTE GERAL		2	1.050,96	6.874,32	2.758,10	317,68	4.681,14	15.991,20
						ASSIST. DO CMT. GERAL		2	1.050,96	6.874,32	2.758,10	317,68	4.681,14	15.991,20
						CH. CABINETE/ASS. GERAL		2	882,46	4.711,03	1.801,49	352,99	20.601,84	108.068,88
						CHEFE DA 1A SECAO		3	1.200,15	4.411,23	2.999,33	1.011,77	1.740,08	53.649,79
						CHEFE DA 2A SECAO		1	3.176,88	21.766,16	10.039,54	1.302,49	2.750,62	7.600,63
						CHEFE DA 3A SECAO		1	441,23	3.051,49	1.312,13	158,84	1.740,08	6.546,56
						CHEFE DO EM		1	529,48	2.800,53	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						CHEFE DO EM DO CPC		1	529,48	2.800,53	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						CHEFE TESOUREIRO C. GERAL		1	529,48	2.800,53	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						CMT. BIL. CMO. SERVICO		1	529,48	2.800,53	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						CMT. DA CIA. PFEM		1	441,23	2.800,53	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						CMT. DA 1A ESFORP		1	529,48	2.800,53	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						CMT. DO POL. REG. 3		1	441,23	2.800,53	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						CMT. DO 16 BPM		1	397,11	2.798,21	1.130,56	182,66	1.737,03	6.245,62
						COMAND. UNIDADE (INAT. PM)		1	2.647,40	18.458,09	8.054,56	794,20	17.417,11	47.971,36
						COMANDANTE GERAL		5	1.050,96	6.874,32	2.758,10	317,68	4.681,14	15.991,20
						DIR. DE RECURSOS HUMANOS		3	1.588,44	9.945,15	4.186,37	476,52	6.944,30	23.101,78
						DIR. UNID. ENSINO SUPERIOR		2	1.050,96	6.874,32	2.758,10	317,68	4.681,14	15.991,20
						DIRETOR DE FINANÇAS		1	529,48	2.797,01	1.078,16	158,84	1.734,08	6.295,57
						DIRETOR DE ODONTOLOGIA		1	529,48	2.797,01	1.078,16	158,84	1.734,08	6.295,57
						DIRETOR DE PESSOAL		4	2.029,67	12.740,39	5.681,64	1.644,87	2.581,62	52.593,61
						DIRETOR DE SAUDE		4	8.275,84	20.261,62	9.991,88	2.482,65	1.734,08	5.830,93
						MEMBRO DA BANCA DE MUSICA		34	441,23	2.800,53	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						PRESENTE DA COJ		1	317,68	3.117,02	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						REP. DE CH. GAB. MILITR		1	317,68	3.117,02	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						1 AJUDANTE DE ORDEM		1	317,68	3.117,02	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						2 AJUDANTE DE ORDEM		1	317,68	3.117,02	1.257,63	158,84	1.740,08	5.765,74
						TOTAL DO QUADRO		83	31.961,21	179.047,88	74.916,68	11.319,34	115.199,97	412.445,08
						TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG		2.603	560.739,34	1.879.676,69	536.321,89	156.107,30	241.411,16	3.374.256,38

TOTAL DA UNID ORÇAM..... 2.603														EN		R\$ 1.000	
TOTAL UNID. ORÇAM.S/COLEG..... 2.603																	
ADMINISTRAÇÃO : DIRETA																	
UNIDADE ORÇAMENTARIA : SEC CIENCIAS TEC E MEIO AMBIENTE																	
REGIME		CARGO		NUMERO DE		SALARIOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		OUTRAS		VANTAGENS SEM		T O T A L			
GRUPO		FUNCAO		OCUPANTES		VENCIMENTOS		Gratificacoes		Pessoais		INCIDENCIA					
NIVEL MEDIO																	
ESTATUTARIO																	
		AG. DE PORTARIA		1		120,00		84,00		20,40		0,00		248,40			
		AGENTE ADMINISTRATIVO		3		1.504,43		0,00		490,55		0,00		2.018,98			
		AGENTE DE SANGUEAMENTO		1		153,24		0,00		38,31		0,00		191,55			
		AGENTE DE SAUDE		1		153,24		0,00		30,64		0,00		183,88			
		AUX. OPER. E SEGURANCA		1		199,63		254,06		69,87		19,96		603,55			
		AUX. SERVICO GERAIS		1		181,48		0,00		107,97		0,00		1.540,77			
		AUX. TECNICO		3		897,28		0,00		316,35		243,10		1.211,34			
		AUX. ADMINISTRATIVO		2		507,93		0,00		165,83		103,43		691,99			
		DATILOGRAFO		2		240,00		0,00		12,00		63,00		514,39			
		MOTORISTA		12		1.448,78		0,00		149,24		126,00		2.245,17			
		TECNICO EM RADIOTERAPIA		1		153,24		506,98		101,75		555,49		8.619,39			
		TOTAL		28		5.559,25				1.502,91				695,64			
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL																	
		AG. DE PORTARIA		2		240,00		84,00		32,40		0,00		404,40			
		AUX. TECNICO		1		130,92		0,00		13,09		47,99		192,00			
		DATILOGRAFO		1		120,00		0,00		12,00		0,00		152,00			
		DESENHISTA		1		120,00		84,00		20,40		0,00		248,40			
		PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		1		120,00		0,00		12,00		0,00		132,00			
		TECNICO DE LABORATORIO		1		145,76		0,00		14,57		0,00		184,33			
		TOTAL		7		876,68		168,00		104,46		47,99		1.316,05			
CELETISTA																	
		AUX. ADMINISTRATIVO		2		417,37		0,00		45,90		82,80		584,87			
		TOTAL		2		417,37		0,00		45,90		82,80		584,87			
TEMPORARIO																	
		AG. DE PORTARIA		9		1.080,00		252,00		0,00		277,59		1.873,59			
		AGENTE ADMINISTRATIVO		6		720,00		168,00		0,00		59,40		1.128,40			
		AGENTE OPERACOES GRAFICAS		1		120,00		0,00		0,00		0,00		120,00			
		AUX. SERV. DE COMUNICACAO		1		120,00		0,00		0,00		0,00		144,00			
		AUX. TECNICO		1		130,92		0,00		0,00		0,00		130,92			
		AUX. ADMINISTRATIVO		1		138,43		84,00		0,00		43,63		1.480,00			
		DATILOGRAFO		2		130,92		0,00		0,00		0,00		186,00			
		DIGITADOR		1		240,00		0,00		0,00		27,50		324,00			
		TELEFONISTA		2		800,00		580,00		0,00		556,21		6.301,00			
		VIGIA		5		4.526,27		1.262,05		1.653,27		1.344,49		17.021,00			
		TOTAL		28		11.379,57								1.381,63			
		TOTAL DO QUADRO		65										3.227,00			

ADMINISTRAÇÃO : DIRETA										EM		R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SEC. CIÊNCIAS TEC. E MEIO AMBIENTE													
REGIME		CARGO		NÚMERO DE		SALARÍOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM		TOTAL	
GRUPO		FUNÇÃO		OCUPANTES		VENCIMENTOS		Gratificações		Outras		INCIDÊNCIA	
CARGOS COMISSIONADOS													
		ASSESSOR		5		9.934,83		0,00		202,30		1.071,54	
		CH. DIV. PROJ. INDUSTRIAIS		1		1.264,43		0,00		0,00		0,00	
		COORD. DE DIF. E TECNOLOGIA		1		2.167,60		0,00		0,00		0,00	
		COORD. EST. TEC. CIENTIFICO		1		2.167,60		0,00		0,00		0,00	
		DIR. DEPTO. ADMINIST. FINANC.		1		2.890,13		0,00		0,00		24,00	
		DIRETOR D.C.T.		1		2.890,13		0,00		0,00		0,00	
		DIRETOR DE MEIO AMBIENTE		1		3.612,66		0,00		0,00		4.368,19	
		SECRETARIO ADJUNTO		1		0,00		0,00		0,00		5.511,73	
		SECRETARIO DE ESTADO		13		27.094,98		0,00		202,30		0,00	
		TOTAL DO QUADRO		13		27.094,98		0,00		202,30		0,00	
COMISSIONADOS C/ VINCULO													
		ASSESSOR		4		1.063,10		850,46		1.812,65		6.321,78	
		CH. DIV. AREAS DEGR. F. POL.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. DE ADMINISTRACAO		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. EST. EDUC. AMBIENTAL		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. FAUNA E FLORA		1		277,33		221,86		0,00		1.047,54	
		CH. DIV. FIN. E CONTABILID.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. AGROFOREST.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. INFRA-ESTRUT.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. PROJ. MINERARIOS		1		1.264,43		0,00		0,00		0,00	
		CH. DIV. RECURSOS HUMANOS		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. SUBST. E PROD. PERIG.		1		534,40		427,52		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. UN. PRES. E CONSERV.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIVISAO DE MONITORIA		1		1.264,43		0,00		0,00		12,00	
		CHEFE DE GABINETE		1		248,98		199,18		0,00		1.770,08	
		COORD. DE LAVANDERIA		1		277,33		221,86		0,00		1.734,58	
		COORD. DE AVAL. PROJ. LICENC.		1		277,33		221,86		0,00		1.734,58	
		COORD. PROTECAO AMBIENTAL		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL DO QUADRO		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.		173		65.031,82		22.696,73		13.191,83		4.733,98	
		TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.		173		65.031,82		22.696,73		13.191,83		4.733,98	
COMISSIONADOS C/ VINCULO													
		ASSESSOR		4		1.063,10		850,46		1.812,65		6.321,78	
		CH. DIV. AREAS DEGR. F. POL.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. DE ADMINISTRACAO		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. EST. EDUC. AMBIENTAL		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. FAUNA E FLORA		1		277,33		221,86		0,00		1.047,54	
		CH. DIV. FIN. E CONTABILID.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. AGROFOREST.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. INFRA-ESTRUT.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. PROJ. MINERARIOS		1		1.264,43		0,00		0,00		0,00	
		CH. DIV. RECURSOS HUMANOS		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. SUBST. E PROD. PERIG.		1		534,40		427,52		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. UN. PRES. E CONSERV.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIVISAO DE MONITORIA		1		1.264,43		0,00		0,00		12,00	
		CHEFE DE GABINETE		1		248,98		199,18		0,00		1.770,08	
		COORD. DE LAVANDERIA		1		277,33		221,86		0,00		1.734,58	
		COORD. DE AVAL. PROJ. LICENC.		1		277,33		221,86		0,00		1.734,58	
		COORD. PROTECAO AMBIENTAL		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL DO QUADRO		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.		173		65.031,82		22.696,73		13.191,83		4.733,98	
		TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.		173		65.031,82		22.696,73		13.191,83		4.733,98	
COMISSIONADOS C/ VINCULO													
		ASSESSOR		4		1.063,10		850,46		1.812,65		6.321,78	
		CH. DIV. AREAS DEGR. F. POL.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. DE ADMINISTRACAO		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. EST. EDUC. AMBIENTAL		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. FAUNA E FLORA		1		277,33		221,86		0,00		1.047,54	
		CH. DIV. FIN. E CONTABILID.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. AGROFOREST.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. INFRA-ESTRUT.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. PROJ. MINERARIOS		1		1.264,43		0,00		0,00		0,00	
		CH. DIV. RECURSOS HUMANOS		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. SUBST. E PROD. PERIG.		1		534,40		427,52		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. UN. PRES. E CONSERV.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIVISAO DE MONITORIA		1		1.264,43		0,00		0,00		12,00	
		CHEFE DE GABINETE		1		248,98		199,18		0,00		1.770,08	
		COORD. DE LAVANDERIA		1		277,33		221,86		0,00		1.734,58	
		COORD. DE AVAL. PROJ. LICENC.		1		277,33		221,86		0,00		1.734,58	
		COORD. PROTECAO AMBIENTAL		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL DO QUADRO		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.		173		65.031,82		22.696,73		13.191,83		4.733,98	
		TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.		173		65.031,82		22.696,73		13.191,83		4.733,98	
COMISSIONADOS C/ VINCULO													
		ASSESSOR		4		1.063,10		850,46		1.812,65		6.321,78	
		CH. DIV. AREAS DEGR. F. POL.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. DE ADMINISTRACAO		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. EST. EDUC. AMBIENTAL		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. FAUNA E FLORA		1		277,33		221,86		0,00		1.047,54	
		CH. DIV. FIN. E CONTABILID.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. AGROFOREST.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. INFRA-ESTRUT.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. PROJ. MINERARIOS		1		1.264,43		0,00		0,00		0,00	
		CH. DIV. RECURSOS HUMANOS		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. SUBST. E PROD. PERIG.		1		534,40		427,52		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. UN. PRES. E CONSERV.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIVISAO DE MONITORIA		1		1.264,43		0,00		0,00		12,00	
		CHEFE DE GABINETE		1		248,98		199,18		0,00		1.770,08	
		COORD. DE LAVANDERIA		1		277,33		221,86		0,00		1.734,58	
		COORD. DE AVAL. PROJ. LICENC.		1		277,33		221,86		0,00		1.734,58	
		COORD. PROTECAO AMBIENTAL		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL DO QUADRO		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.		173		65.031,82		22.696,73		13.191,83		4.733,98	
		TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.		173		65.031,82		22.696,73		13.191,83		4.733,98	
COMISSIONADOS C/ VINCULO													
		ASSESSOR		4		1.063,10		850,46		1.812,65		6.321,78	
		CH. DIV. AREAS DEGR. F. POL.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. DE ADMINISTRACAO		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. EST. EDUC. AMBIENTAL		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. FAUNA E FLORA		1		277,33		221,86		0,00		1.047,54	
		CH. DIV. FIN. E CONTABILID.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. AGROFOREST.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. INFRA-ESTRUT.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. PROJ. MINERARIOS		1		1.264,43		0,00		0,00		0,00	
		CH. DIV. RECURSOS HUMANOS		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. SUBST. E PROD. PERIG.		1		534,40		427,52		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. UN. PRES. E CONSERV.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIVISAO DE MONITORIA		1		1.264,43		0,00		0,00		12,00	
		CHEFE DE GABINETE		1		248,98		199,18		0,00		1.770,08	
		COORD. DE LAVANDERIA		1		277,33		221,86		0,00		1.734,58	
		COORD. DE AVAL. PROJ. LICENC.		1		277,33		221,86		0,00		1.734,58	
		COORD. PROTECAO AMBIENTAL		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL DO QUADRO		20		7.284,71		3.812,58		5.002,89		22.830,96	
		TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.		173		65.031,82		22.696,73		13.191,83		4.733,98	
		TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.		173		65.031,82		22.696,73		13.191,83		4.733,98	
COMISSIONADOS C/ VINCULO													
		ASSESSOR		4		1.063,10		850,46		1.812,65		6.321,78	
		CH. DIV. AREAS DEGR. F. POL.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. DE ADMINISTRACAO		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. EST. EDUC. AMBIENTAL		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. FAUNA E FLORA		1		277,33		221,86		0,00		1.047,54	
		CH. DIV. FIN. E CONTABILID.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. AGROFOREST.		1		248,98		199,18		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. PROJ. INFRA-ESTRUT.		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. PROJ. MINERARIOS		1		1.264,43		0,00		0,00		0,00	
		CH. DIV. RECURSOS HUMANOS		1		231,11		184,88		0,00		1.011,54	
		CH. DIV. SUBST. E PROD. PERIG.		1		534,40		427,52		0,00		1.023,54	
		CH. DIV. UN. PRES. E CONSERV.</											



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0589

ANEXO 9

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

ADMINISTRAÇÃO		DIRETA										EM		RS 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTARIA		SEAD ENCARGOS												T O T A L	
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	Outras	VANTAGENS SEM	INCIDENCIA					
				OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais								
NIVEL MEDIO															
ESTATUTARIO															
		ESCREV. DATILOG. NIV. 3		7	840,00	0,00	330,00	0,00	60,00					1.230,00	
		ESCREVENTE DATILOGRAFO		1	120,00	0,00	72,00	0,00	0,00					192,00	
		ESCRITURARIO		1	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00					138,00	
		ESCRITURARIO CL. D		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00					120,00	
		ESCRITURARIO CL. C		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00					120,00	
		ESCRITURARIO N-3		3	360,00	0,00	48,00	0,00	72,00					480,00	
		ESCRITURARIO PAD. A		1	120,00	0,00	0,00	0,00	12,00					150,00	
		ESCRITURARIO PAD. C		1	120,00	0,00	0,00	0,00	594,55					1.302,22	
		ESCRITURARIO PAD. D		2	240,00	0,00	467,67	0,00	616,15					1.384,82	
		ESCRITURARIO PAD. E		3	360,00	0,00	502,29	0,00	0,00					348,00	
		ESCRITURARIO PAD. F		2	240,00	0,00	108,00	0,00	12,00					288,00	
		ESCRITURARIO PAD. G		2	240,00	0,00	36,00	0,00	2.004,61					3.210,06	
		ESCRIVAO COLETORIA N-4		45	270,86	13.194,94	11.808,04	0,00	4.677,42					36.092,03	
		ESCRIVAO DE POLICIA		1	142,29	215,20	356,37	0,00	24,00					433,06	
		ESCRIVAO DE POLICIA N-3		1	172,17	0,00	60,00	0,00	12,00					254,17	
		ESCRIVAO POLICIA ESP-1		1	120,00	0,00	54,00	0,00	0,00					294,00	
		ESTATISTICO AUX. PAD. A		2	240,00	0,00	54,00	0,00	12,00					242,40	
		ESTATISTICO AUX. PAD. C		1	120,00	0,00	110,40	0,00	0,00					220,40	
		ESTATISTICO PAD. G		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00					180,00	
		ESTATISTICO SANIT. N-4		1	120,00	0,00	520,21	0,00	36,00					656,21	
		FAXINEIRO REF. II		1	142,29	177,85	211,30	0,00	12,00					542,44	
		FISCAL GUARDA CIVIL N-4		1	156,52	195,65	211,30	0,00	48,00					599,47	
		FISCAL GUARDA CIVIL REF. V		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00					228,00	
		FISCAL MATAZ. MAGUARI N-4		1											
		FISCAL TRANSITO N-5		2	284,58	372,35	729,11	0,00	46,20					1.432,24	
		FISCAL TRANSITO N-6		1	142,29	213,42	532,12	0,00	0,00					887,71	
		FISCAL TRANSITO N-7		1	267,29	213,42	106,71	0,00	0,00					583,42	
		FISCAL TRANSITO NIV. 4		1	120,00	0,00	60,00	0,00	24,00					204,00	
		FOGUEIRA REF. II		1	5.945,78	1.300,55	1.050,75	0,00	1.050,75					8.297,08	
		FOTOGRAFO		1	142,29	177,85	128,00	0,00	0,00					448,19	
		GUARDA CIVIL REF. I		25	3.675,36	4.858,87	1.880,21	0,00	587,09					9.724,48	
		GUARDA CIVIL REF. III		18	2.540,96	3.326,56	2.000,00	0,00	84,00					5.064,19	
		GUARDA CIVIL REF. IV		9	1.294,84	1.685,32	2.000,00	0,00	276,00					1.384,82	
		GUARDA DE TRANSITO PAD. D		1	142,29	177,85	48,02	0,00	0,00					452,18	
		GUARDA DE TRANSITO 3 CLAS		1	142,29	177,85	96,04	0,00	36,00					368,16	
		GUARDA FISCAL N-2		3	135,43	0,00	3.315,96	0,00	2.040,61					2.497,04	
		GUARDA FISCAL N-3		3	405,02	0,00	2.352,82	0,00	7.386,23					11.107,21	
		GUARDA FISCAL REF. III		2	265,58	0,00	689,84	0,00	4.021,22					6.646,64	
		GUARDA MATADOURO M. REF. 3		6	919,44	0,00	367,77	0,00	168,00					1.455,21	
		GUARDA SANIT. PAD. C		2	766,20	76,62	455,10	0,00	84,00					1.381,92	
		GUARDA SANIT. PAD. D		2	309,48	0,00	217,59	0,00	12,00					539,07	
		GUARDA SANITARIO N-2		1	153,24	0,00	140,97	0,00	0,00					294,21	
		GUARDA SANITARIO REF. II		2	305,48	0,00	137,91	0,00	168,00					612,39	
		GUARDA SANITARIO REF. III		1	1.280,61	1.800,65	656,25	0,00	408,00					3.495,51	
		GUARDA TRANSITO REF. II		9	1.380,12	1.380,12	763,86	0,00	276,00					3.415,01	
		GUARDA TRANSITO REF. III		1	120,00	0,00	72,00	0,00	12,00					204,00	
		IMPRESSOR TIPOGRAFICO		2	803,48	0,00	1.487,97	0,00	1.616,49					3.991,94	
		INSPECTOR		760	91.243,80	0,00	45.522,21	39,99	21.970,11					158.791,11	
		INSPECTOR DE ALUNOS		44	5.280,00	0,00	1.730,40	0,00	276,00					7.286,40	
		INSPECTOR DE ALUNOS REF. II		1	142,29	177,85	284,52	0,00	24,00					650,66	
		INSPECTOR GUAR. CIVIL N-8		1	172,17	255,24	254,54	0,00	72,00					712,65	
		INVEST. POLICIA ISP-1		2	313,04	430,43	244,56	0,00	156,00					2.537,47	
		INVEST. POLICIA ISP-2		6	853,74	1.138,24	389,49	0,00	2.958,94					74.041,76	
		INVEST. POLICIA ISP-3		2	853,74	1.138,24	389,49	0,00	654,95					2.299,08	
		INVESTIGADOR DE POLICIA		103	19.182,96	27.906,89	23.991,97	0,00	276,00					61.135,77	
		LABORATORISTA DE SÓLIDOS		2	803,48	0,00	80,00	0,00	0,00					883,48	
		LAVADEIRA NIV. 1		2	240,00	0,00	36,00	0,00	156,00					432,00	
		LAVADEIRA REF. I		1	126,85	0,00	38,05	0,00	0,00					164,90	
		LINTOPISTA		1	120,00	0,00	62,00	0,00	890,92					1.072,92	
		MAGAREFE REF. X		2	240,00	0,00	72,00	0,00	24,00					336,00	
		MAQUIN. TEATRO REF XXVI		1	120,00	0,00	30,00	0,00	0,00					150,00	
		MARCEIRO		1	120,00	0,00	18,00	0,00	0,00					138,00	
		MECANICO		1	120,00	0,00	229,32	0,00	118,20					437,52	
		MECANICO DE EQUIP. LEVE		3	360,00	0,00	145,32	0,00	46,20					551,52	
		MECANICO DE EQUIP. PESADO		2	240,00	0,00	1.238,48	0,00	2.024,88					3.503,36	
		MECANOGRAFO		2	240,00	0,00	1.238,48	0,00	12,00					180,00	
		MECANOGRAFO A		45	5.400,00	403,97	2.887,49	935,79	1.068,00					10.701,25	
		MECANOGRAFO NIV. II		1	120,00	0,00	72,00	0,00	24,00					216,00	
		MESTRE DE OBRAS		1	120,00	0,00	72,00	0,00	0,00					120,00	
		MESTRE DE OFICINA		1	120,00	0,00	72,00	0,00	4.332,85					4.524,85	
		MOTORISTA		58	7.183,86	149,25	5.205,86	699,48	4.332,85					17.572,31	
		MOTORISTA FLUVIAL		1	120,00	0,00	87,59	0,00	475,95					683,54	
		MOTORISTA NIV. 5		3	360,00	0,00	95,00	0,00	108,00					564,00	
		MOTORISTA NIV. 6		3	360,00	0,00	95,00	0,00	421,31					8.241,21	
		MOTORISTA POLICIAL		17	2.040,00	3.062,87	2.637,10	79,98	46,00					612,60	
		NIVELADOR		1	360,00	0,00	204,00	0,00	0,00					564,00	
		OFICIAL AUXILIAR PAD. G		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00					120,00	
		OFICIAL DE ADM. PAD. E		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00					126,00	
		OFICIAL DE ADM. NIV. 4		1	120,00	0,00	30,00	0,00	0,00					150,00	
		OFICIAL DE ADM. PAD. G		1	120,00	0,00	30,00	0,00	0,00					150,00	
		OFICIAL DE ADM. PAD. H		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00					180,00	
		OFICIAL DE ADM. PAD. I		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00					180,00	
		OFICIAL DE ADM. PAD. J		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00					180,00	
		OFICIAL DE ADM. PAD. K		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00					180,00	
		OFICIAL DE ADM. PAD. L		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00					180,00	
		OFICIAL DE ADM. PAD. M		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00						

ADMINISTRACAO		DIRETA		NÚMERO DE	SALÁRIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	TOTAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SEAD ENCARGOS								
REG	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pecúniais	Outras	INCIDÊNCIA	
		TECNICO DE SANEAMENTO		1	3.421,92	0,00	758,65	0,00	616,95	4.797,52
		TECNICO EM RADIOTERAPIA		7	1.030,68	0,00	706,93	228,94	108,00	2.074,55
		TECNICO ESTATISTICO		1	120,00	0,00	95,45	0,00	94,34	310,79
		TECNICO MECANICO		1	120,00	0,00	85,32	0,00	70,20	275,52
		TELEFONISTA NIV. 3		1	120,00	0,00	16,00	0,00	48,00	134,00
		TESOUREIRO N-15		1	120,00	0,00	632,21	0,00	48,00	1.896,64
		TOPOGRAFO		1	1.264,43	0,00	204,00	0,00	168,00	1.308,00
		TOPOGRAFO N-11		3	360,00	0,00	432,00	0,00	156,00	8.067,50
		VIGIA		41	4.985,60	0,00	2.706,00	0,00	1.176,00	136,00
		VIGIA NIV. 1		65	7.000,00	0,00	18,00	0,00	1.152,00	10.328,00
		VIGIA REF. I		1	120,00	0,00	1.374,00	0,00	60,00	264,00
		VIGIA REF. XXI		1	360,00	0,00	141,17	39,99	12,00	475,04
		VIGILANTE D		2	120,00	0,00	72,00	0,00	0,00	421,41
		VISITADOR SANITARIO N-3		2	306,48	0,00	168,56	0,00	12,00	102,00
		VISITADOR SANITARIO N-5		1	120,00	0,00	114,93	0,00	0,00	5.450.000,27
		ZOOTECNISTA		1	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00	1.008,00
		TOTAL		10.524	2.207.355,92	450.337,72	1.554.836,09	19.982,30	2.061,68	4.845,55
		ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		5	600,00	0,00	216,00	0,00	0,00	187,80
		AG. DE PORTARIA		7	1.371,89	0,00	1.408,98	0,00	0,00	162,00
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	55,80	0,00	24,00	69,12
		AGENTE ADMINISTRATIVO I		1	120,00	0,00	42,00	0,00	0,00	312,00
		AGENTE ATIV. AGROPECUARIAS		1	360,00	85,99	141,17	79,98	0,00	880,67
		AGENTE DE ARTES PRATICAS		1	120,00	0,00	72,00	24,00	36,00	547,48
		AGENTE DE MECANICA		4	545,01	0,00	245,17	42,49	0,00	3.101,35
		AGENTE DE SAUDE		3	360,93	0,00	760,21	0,00	1.556,87	385,10
		AGENTE DE SERV. COMPLEMENT		3	793,87	0,00	160,80	24,00	0,00	165,00
		AGENTE DE SERVICO		1	188,38	0,00	33,00	0,00	0,00	272,94
		AGENTE DE SERVICOS GERAIS		1	120,00	0,00	12,00	15,08	0,00	1.368,05
		AGENTE SERV. OPERACIONAIS		1	120,00	0,00	82,98	0,00	0,00	1.901,36
		ASSIST. ADMINISTRATIVO		2	150,88	0,00	401,04	0,00	42,49	1.601,36
		ASSIST. DE ADMINISTRACAO		2	257,46	0,00	558,74	0,00	28,44	1.536,00
		AUX. DE ADMINISTRACAO		3	437,29	0,00	24,00	0,00	12,00	168,00
		AUX. DE ENFERMAGEM		1	120,00	0,00	109,69	0,00	12,00	305,32
		AUX. DE PORTARIA		1	183,33	0,00	12,00	0,00	12,00	174,00
		AUX. OPER. E SEGURANCA		1	120,00	0,00	117,02	0,00	0,00	170,99
		AUX. ADMINISTRATIVO		2	240,00	0,00	60,00	0,00	6,66	324,00
		AUX. DE ADMINISTRACAO A		3	360,00	0,00	44,33	0,00	24,00	366,00
		BRACAL		1	120,00	0,00	60,00	0,00	12,00	468,00
		CAPATAZ		2	240,00	0,00	114,00	0,00	24,00	638,00
		CONTINUO		2	240,00	0,00	122,40	12,00	0,00	192,00
		COSTUREIRA		1	480,00	0,00	149,99	39,99	0,00	445,80
		COZINHEIRO		2	240,00	0,00	72,00	0,00	36,00	454,80
		DATILOGRAFO		2	120,00	0,00	103,31	0,00	0,00	1.177,65
		LAVADEIRA		1	244,39	62,19	18,00	0,00	0,00	399,00
		MOTORISTA		1	120,00	0,00	1.368,55	0,00	12,00	2.326,78
		MOTORISTA FLUVIAL		2	240,00	120,00	144,00	0,00	108,00	1.775,48
		OFICIAL DE ADMINISTRACAO		1	120,00	60,00	446,92	0,00	0,00	2.169,36
		PEDEIREIRO		14	1.709,86	199,18	487,07	0,00	592,55	725,47
		SERVEITE		2	1.087,01	0,00	728,10	24,00	55,06	4.400,25
		SERVICOS PRESTADOS		2	843,31	0,00	272,00	0,00	1.408,01	132,00
		TEC. DE CONTABILIDADE		1	374,36	0,00	1.734,07	0,00	252,00	4.485,65
		TEC. ATIV. JORNALISTICAS E		1	1.482,12	0,00	12,00	0,00	0,00	5.490.465,93
		TEC. OPERACOES GRAFICAS D		17	12.000,00	204,00	827,40	273,54	10.017,03	5.490.465,93
		TESOUREIRO		1	17.810,22	731,36	11.533,51	20.236,44	1.227.547,67	5.490.465,93
		VIGIA		108	17.810,22	731,36	11.533,51	20.236,44	1.227.547,67	5.490.465,93
		TOTAL		10.632	2.225.166,14	451.069,08	1.565.469,60	20.236,44	1.227.547,67	5.490.465,93
		TOTAL DO QUADRO		10.632	2.225.166,14	451.069,08	1.565.469,60	20.236,44	1.227.547,67	5.490.465,93
		NIVEL SUPERIOR		4	1.326,08	2.257,17	3.047,17	94,71	1.508,68	8.233,81
		ESTATUTARIO		22	7.930,33	9.921,39	16.068,20	347,25	1.508,68	44.826,80
		ADM. ESCOLAR EE-1		22	6.558,35	4.508,54	19.480,69	0,00	32.945,29	63.472,87
		ADM. ESCOLAR EE-2		22	347,31	1.087,08	1.461,55	0,00	1.011,54	3.174,48
		ADMINISTRADOR		1	120,00	68,66	37,73	0,00	1.168,05	2.330,03
		ADMINISTRADOR ESCOLAR		1	120,00	248,27	562,59	0,00	1.734,08	3.573,23
		ADVOGADO		1	351,12	221,85	1.389,06	0,00	10.813,08	54.701,14
		ADVOGADO A		1	277,33	221,85	1.389,06	322,74	1.401,01	4.624,20
		ARQUITETO		44	14.280,04	11.747,34	1.734,07	0,00	672,44	1.853,85
		ASSIST. SOCIAL		2	1.482,12	0,00	628,24	0,00	4.404,19	672,25
		ASSIST. TECN. REF. XXVII		8	2.096,92	1.936,34	3.164,40	0,00	45.629,28	167.014,70
		BIBLIOTECARIO		1	298,78	27,175,33	60.664,61	0,00	5.412,99	11.937,73
		CIRURGIÃO DENTISTA N-24		32	31.765,23	1.110,54	4.026,01	0,00	1.167,91	67.745,81
		CONSULTOR JURIDICO		1	1.388,19	489,10	2.824,41	0,00	1.167,91	249.682,21
		CONTADOR		2	610,13	1.840,85	1.452,34	0,00	50.663,98	502,92
		CONTADOR N-15		4	1.051,78	76.309,65	89.745,92	0,00	24,00	52,03
		DEFENSOR PUBLICO		47	32.942,66	478,04	18.427,05	0,00	15.278,26	52,03
		DELEGADO DE POLICIA		4	2.978,87	3.222,00	11.786,97	281,50	7.000,00	997,18
		DENTISTA N-24		40	8.711,67	10.266,37	373,94	0,00	1.362,06	5.077,14
		DIRETOR DE GRUPO EP-4		1	216,00	19,15	373,94	0,00	8.847,60	17.002,21
		DIRETOR DO ANTONIO LEMOS		1	432,18	1.396,98	1.885,92	255,12	8.847,60	17.002,21
		DIRETOR EP-4		5	1.320,41	1.260,40	1.767,25	1.574,51	4.460,80	60.355,28
		ECONOMISTA		39	12.154,28	8.150,41	22.804,99	0,00	18.411,68	115.320,76
		ENFERMEIRO		13	10.188,05	11.379,46	43.370,46	2.507,90	17.113,52	67.745,81
		ENG. AGRONOMO		21	20.006,31	8.061,62	22.336,10	0,00	5.831,37	5.831,37
		ENG. CIVIL		10	10.459,31	8.061,62	1.069,12	0,00	62.014,41	10.279,04
		ENGENHEIRO		1	803,42	13.226,92	22.408,85	545,82	1.047,54	10.279,04
		ENGENHEIRO MECANICO		42	18.624,41	2.603,14	3.747,77	398,31	1.252,21	349.245,48
		ESPEC. EM EDUC. EM EXTINCAO		11	3.161,56	3.880,00	5.093,36	0,00	189.520,60	7.481,35
		ESTADISTICO		13	3.063,00	9.210,42	135.364,97	0,00	3.563,74	7.481,35
		FARMACEUTICO		44	15.144,49	0,00	3.584,81	0,00	3.575,74	7.481,35
		FISCAL DE RENDAS N-6		1	332,80	0,00	3.584,81	0,00	1.770,00	7.286,51
		FISCAL DE RENDAS N-7		1	332,80	247,42	1.374,46	0,00	302,52	1.712,35
		GERENTE		1	284,16	483,54	642,13	0,00	407,53	1.151,93
		INS. DE ENSINO EE/1		6	2.978,87	3.222,00	11.786,97	281,50	7.000,00	33.156,52
		INSPECTOR DE ENSINO		18	6.405,43	7.723,58	1.448,65	0,00	3.575,74	6.072,44
		INSPECTOR DE ENSINO EE/2		1	332,80	266,24	57.415,60	1.712,84	49.599,47	159.540,03
		INSPECTOR DE RENDAS		</						

ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	SEAD	ENCARGOS	REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	VANTAGENS	VANTAGENS	EM	R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA	SEAD	SEAD	SEAD	GRUPO	FUNCAO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA	TOTAL
COMISSIONADOS C/ VINCULO												
					DIR. DIV. LABORATOR. E SAUDE	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					DIR. DIV. SAUDE BUCAL	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					DIR. DIVISAO DE MATERIAL	1	120,00	0,00	565,77	0,00	1.011,54	1.697,31
					DIR. DIVISAO SERVIC. GERAIS	1	120,00	0,00	702,91	39,99	1.011,54	1.874,44
					DIRETOR DE AREA	1	534,40	427,52	1.800,77	0,00	2.360,10	4.546,06
					DIRETOR DE CONSTRUCAO	1	277,33	221,86	1.747,77	0,00	1.011,54	1.877,31
					DIRETOR DE DIVISAO	1	277,33	221,86	1.747,77	0,00	1.011,54	1.877,31
					DIRETOR DIV. DE TREINAMENT	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					DIRETOR FINANCEIRO	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					DIRETOR GERAL	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					DIRETOR HOSP. PSQUIATRICO	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					DIRETOR PRESIDENTE	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					MEDICO DIRETOR - CC B	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					SEC. DO GABINETE	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					SECR. GER. CONS. EST. EDUC	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					SECRET. ASSESS. DE PLANEJAM	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					SECRETARIO ADJUNTO	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					SECRETARIO DE ESTADO	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					SUPERINTENDENTE GERAL	1	298,78	239,02	865,45	59,75	1.047,54	2.610,54
					TOTAL DO QUADRO	240	174.945,82	98.168,09	358.470,39	3.137,66	354.770,39	989.492,35
					TOTAL DA UNID. ORCAM.	14.385	3.555.538,45	1.891.406,32	3.730.706,24	41.587,37	2.388.977,58	11.608.218,05
					TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	14.385						

ADMINISTRACAO		DIRETA	SECRETARIA DE TRANSPORTE								EM		R\$ 1,00		
UNIDADE ORCAMENTARIA														TOTAL	
REGIME		CARGO		NUMERO DE		SALARIOS		VANTAGENS		VANTAGENS					
GRUPO		FUNCAO		OCUPANTES		VENCIMENTOS		Gratificacoes		Pessoais		Outras		INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO															
ESTATUTARIO															
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.187,60	0,00	650,28	0,00	2.837,88	2.837,88	0,00	24,00	2.861,88	10.333,19	1.803,41	35.481,72	198,00
29	AGENTE FISCALIZ. TRAFEGO	29	3.480,00	0,00	3.215,86	2.016,00	6.695,86	6.695,86	0,00	11.382,38	17.878,24	1.222,20	1.616,74	23.972,72	192,00
8	AGENTE OPERACIONAL	8	5.311,50	3.821,00	14.968,01	0,00	29.889,51	29.889,51	0,00	106,20	30.195,71	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
5	APRESENTADOR	5	1.200,00	0,00	516,00	0,00	1.716,00	1.716,00	0,00	106,20	1.822,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	APROPRIADOR	1	600,00	0,00	516,00	0,00	1.116,00	1.116,00	0,00	106,20	1.222,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
8	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	8	960,00	0,00	516,00	0,00	1.476,00	1.476,00	0,00	106,20	1.582,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
76	ATENDENTE	76	13.697,72	369,00	5.088,85	2.133,36	20.288,93	20.288,93	0,00	106,20	20.395,13	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	AUX. DE ADMINISTRACAO	1	120,00	0,00	72,00	0,00	192,00	192,00	0,00	106,20	298,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	AUX. DE ENFERMAGEM	1	120,00	0,00	72,00	0,00	192,00	192,00	0,00	106,20	298,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
2	AUX. DE ENFERMAGEM	2	240,00	0,00	96,00	0,00	384,00	384,00	0,00	106,20	490,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
28	AUX. DE MECANOGRFAO	28	3.360,00	0,00	555,95	654,99	4.570,94	4.570,94	0,00	106,20	4.677,14	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
4	AUX. DE PORTARIA	4	804,28	0,00	555,95	654,99	1.915,22	1.915,22	0,00	106,20	2.021,42	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
34	AUX. TECNICO	34	4.080,00	0,00	1.842,00	280,44	6.202,44	6.202,44	0,00	106,20	6.308,64	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
36	AUX. DE ARTIFICE	36	4.368,00	0,00	2.744,40	518,33	7.630,73	7.630,73	0,00	106,20	7.736,93	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
36	AUX. DE CAMPO	36	4.320,00	0,00	2.744,40	518,33	7.582,73	7.582,73	0,00	106,20	7.688,93	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
45	AUX. DE MANUTENCAO	45	2.160,00	0,00	1.070,40	377,74	3.608,14	3.608,14	0,00	106,20	3.714,34	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
45	AUX. DE OPERACOES	45	5.400,00	0,00	2.292,00	641,95	8.333,95	8.333,95	0,00	106,20	8.440,15	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
2	AUX. DE OPERADOR	2	240,00	0,00	126,00	0,00	366,00	366,00	0,00	106,20	472,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	BOMBEIRO-HIDRAULICO	1	120,00	0,00	48,00	0,00	168,00	168,00	0,00	106,20	274,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
355	BORRACHEIRO	355	42.600,00	0,00	22.897,60	3.875,17	69.372,77	69.372,77	0,00	106,20	69.478,97	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	BRACAL	1	120,00	0,00	48,00	0,00	168,00	168,00	0,00	106,20	274,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
25	CAIXA	25	3.000,00	0,00	1.518,00	433,68	4.951,68	4.951,68	0,00	106,20	5.057,88	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
20	CARPATEZ	20	2.400,00	0,00	1.302,00	87,74	3.789,74	3.789,74	0,00	106,20	3.895,94	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	CARPINTEIRO	1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00	180,00	0,00	106,20	286,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	CARREGADOR	1	375,26	220,20	222,85	248,30	846,55	846,55	0,00	106,20	952,75	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	CONTADOR	1	120,00	0,00	48,00	0,00	168,00	168,00	0,00	106,20	274,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	CONTRAMESTRE	1	120,00	0,00	48,00	0,00	168,00	168,00	0,00	106,20	274,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
39	COZINHEIRO	39	4.680,00	0,00	48,00	384,28	5.164,28	5.164,28	0,00	106,20	5.270,48	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	COZINHEIRO FLUVIAL	1	120,00	84,00	549,60	59,98	1.729,58	1.729,58	0,00	106,20	1.835,78	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
9	DESENHISTA	9	1.080,00	0,00	372,00	87,45	1.539,45	1.539,45	0,00	106,20	1.645,65	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
6	ELETRICISTA	6	720,00	0,00	276,00	0,00	996,00	996,00	0,00	106,20	1.102,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
3	ELETRICISTA INSTALADOR	3	360,00	0,00	756,00	121,65	1.137,65	1.137,65	0,00	106,20	1.243,85	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
11	ENCANADOR A	11	1.200,00	0,00	330,00	61,99	1.591,99	1.591,99	0,00	106,20	1.698,19	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	ENCAR. DE TERRAPLENAGEM	1	120,00	0,00	60,00	0,00	180,00	180,00	0,00	106,20	286,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	ENCARREGADO GERAL	1	120,00	0,00	42,00	0,00	162,00	162,00	0,00	106,20	268,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	FERREIRO	1	120,00	0,00	72,00	0,00	192,00	192,00	0,00	106,20	298,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
3	INSP. DE SEG. DO TRABALHO	3	360,00	252,00	316,20	0,00	928,20	928,20	0,00	106,20	1.034,40	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
15	INSPECTOR	15	1.800,00	0,00	1.374,00	55,99	3.229,99	3.229,99	0,00	106,20	3.336,19	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
2	LABORATORISTA DE SOLOS	2	240,00	0,00	102,00	38,70	380,70	380,70	0,00	106,20	486,90	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
2	MAQUIN. TEATRO REF. XXVI	2	240,00	0,00	168,00	0,00	408,00	408,00	0,00	106,20	514,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
7	MARCEIRO	7	840,00	26,11	414,00	2.246,98	3.521,09	3.521,09	0,00	106,20	3.627,29	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	MARINHEIRO FLUV. DE CONVES	1	289,84	0,00	115,93	0,00	405,77	405,77	0,00	106,20	511,97	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
19	MECANICO DE AERONAVE	19	2.280,00	0,00	1.203,20	207,30	3.690,50	3.690,50	0,00	106,20	3.796,70	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
14	MECANICO DE EQUIP. LEVE	14	1.680,00	0,00	788,00	0,00	2.468,00	2.468,00	0,00	106,20	2.574,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
8	MECANICO DE EQUIP. PESADO	8	960,00	0,00	564,00	167,85	1.691,85	1.691,85	0,00	106,20	1.798,05	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
2	MECANOGRAFO	2	240,00	0,00	132,00	0,00	372,00	372,00	0,00	106,20	478,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
2	MESTRE DE OBRAS	2	240,00	0,00	120,00	539,32	859,32	859,32	0,00	106,20	965,52	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
2	MESTRE FLUVIAL	2	240,00	0,00	9.139,00	3.077,90	12.216,90	12.216,90	0,00	106,20	12.323,10	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
140	MOTORIZA	140	16.800,00	168,00	9.139,00	658,93	26.705,93	26.705,93	0,00	106,20	26.812,13	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
2	MOTORIZA FLUVIAL	2	240,00	0,00	102,00	0,00	342,00	342,00	0,00	106,20	448,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
34	NIVELADOR	34	6.000,00	0,00	3.680,00	611,31	10.371,31	10.371,31	0,00	106,20	10.477,51	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
5	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	5	5.224,43	84,00	3.277,85	611,31	9.407,58	9.407,58	0,00	106,20	9.513,78	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
3	OPER. DE MAQ. IMPRESSAO	3	360,00	0,00	156,00	0,00	516,00	516,00	0,00	106,20	622,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	OPERADOR DE COMPUTADOR	1	120,00	0,00	48,00	0,00	168,00	168,00	0,00	106,20	274,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
13	OPERADOR DE FONIA	13	1.560,00	0,00	606,00	488,14	2.654,14	2.654,14	0,00	106,20	2.760,34	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
97	OPERADOR DE MAQUINAS	97	11.640,00	0,00	5.691,70	751,60	18.083,30	18.083,30	0,00	106,20	18.189,50	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
12	OPERADOR DE RADIO	12	1.440,00	0,00	714,00	403,88	2.557,88	2.557,88	0,00	106,20	2.664,08	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
17	PEDREIRO	17	2.040,00	0,00	1.098,00	101,19	2.249,19	2.249,19	0,00	106,20	2.355,39	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
3	PENSIIONISTA	3	360,00	0,00	156,00	24,00	540,00	540,00	0,00	106,20	646,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
2	PINTOR	2	240,00	0,00	132,00	0,00	372,00	372,00	0,00	106,20	478,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	RADIO-TECNICO	1	120,00	0,00	48,00	0,00	168,00	168,00	0,00	106,20	274,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
1	SERRALHEIRO	1	120,00	0,00	48,00	0,00	168,00	168,00	0,00	106,20	274,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
33	SERVENTE	33	3.960,00	0,00	2.052,00	480,48	6.492,48	6.492,48	0,00	106,20	6.598,68	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
12	SOLDADOR	12	1.440,00	0,00	600,00	131,98	2.171,98	2.171,98	0,00	106,20	2.278,18	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
2	SONDADOR	2	240,00	0,00	258,00	0,00	506,00	506,00	0,00	106,20	612,20	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
10	SUB-INSPECTOR	10	2.344,43	756,00	1.726,23	116,18	4.838,41	4.838,41	0,00	106,20	4.944,61	2.004,00	3.155,16	37.402,44	1.616,74
5	TEC. DE CONTABILIDADE	5	2.400,00	0,00	332,40										

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO	DIRETA	SEAD ENCARGOS	HUMEROS DE	SALÁRIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	REGIME	CARGO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	Gratificações	Outras	INCIDÊNCIA
GRUPO					Possíveis		
CARGOS COMISSIONADOS							
ASSESSOR	5	6.049,14	0,00	4.184,72	0,00	3.101,04	13.334,90
ASSESSOR DE GABINETE II	1	301,27	0,00	22,51	0,00	0,00	323,78
ASSESSOR ESPECIAL	1	1.806,33	1.445,06	3.034,63	0,00	1.806,33	8.092,35
ASSESSOR ESPECIAL I	1	2.023,02	0,00	1.213,81	0,00	0,00	3.236,83
ASSESSOR ESPECIALIZADO	1	3.010,64	0,00	806,58	0,00	1.050,75	4.867,97
ASSESSOR JURÍDICO - CC 1	2	3.523,53	806,58	2.187,63	325,36	0,00	6.736,50
ASSESSOR ESPECIALIZADO - CC 1	1	2.023,02	0,00	632,21	0,00	0,00	2.655,23
ASSESSOR TÉCNICO	1	1.264,43	0,00	632,21	0,00	0,00	1.896,64
ASSESSOR TÉCNICO - CC 14	1	2.167,60	0,00	2.167,60	0,00	1.806,33	4.974,53
CH. REP. DO GOV. EST. NO DF	1	1.806,33	0,00	1.083,79	0,00	0,00	2.890,12
CH. SERVIÇO - CC 15	1	4.344,19	0,00	2.006,51	0,00	580,95	6.931,65
CH. DA CASA CIVIL	1	683,48	442,64	587,57	0,00	357,45	1.530,52
CH. DA DIV. DE PESSOAL	1	360,00	0,00	287,24	0,00	0,00	647,24
CH. DE DIVISÃO - CC 1	1	2.167,60	0,00	1.083,80	0,00	0,00	3.251,40
CH. DE EXPEDIENTE - CC 12	1	600,00	0,00	150,00	0,00	36,00	786,00
CH. EXPED. DIV. DE MATERIAL	1	1.320,00	0,00	2.167,59	0,00	1.806,33	5.293,92
COMISSÁRIO ESPECIAL S/S	1	1.806,33	56,00	48,00	0,00	0,00	1.910,33
COMISSÁRIO INTERIOR SEDE	1	1.200,00	0,00	24,00	0,00	12,00	1.236,00
COORD. DE MATERIAL	1	1.200,00	0,00	24,00	0,00	12,00	1.236,00
DELEG. DIST. INTERIOR S/S	1	1.200,00	0,00	5.753,73	0,00	2.408,01	9.361,74
DELEG. DO INTERIOR	1	4.335,12	0,00	1.445,06	0,00	0,00	5.780,18
DIR. DE DEPARTAMENTO	1	1.482,12	0,00	1.445,06	0,00	580,95	3.508,13
DIR. DE RECURSOS HUMANOS	1	2.167,60	0,00	758,65	0,00	1.026,75	4.952,90
DIR. DE EXPEDIENTE CC 12	1	683,48	0,00	758,65	0,00	1.026,75	2.468,88
DIR. DIVISÃO SERV. GERAIS	1	1.264,43	0,00	1.848,55	0,00	1.806,33	4.919,31
DIRETOR CC-6	1	1.140,84	912,67	2.167,59	0,00	0,00	4.220,46
DIRETOR DEPTO DE MATERIAL	1	1.806,33	0,00	2.172,09	0,00	0,00	3.978,42
DIRETOR EXECUTIVO	1	724,03	1.445,06	3.034,63	0,00	1.408,01	6.611,73
DIRETOR GERAL DO DSP	1	1.806,33	909,02	1.204,67	0,00	396,00	3.911,92
DIRETOR PRESIDENTE	1	1.136,28	1.061,70	1.061,70	0,00	0,00	3.259,68
DIRETOR TÉCNICO	1	2.040,00	0,00	7.463,17	7.738,58	22.111,12	33.352,87
EX-GOVERNADOR DO ESTADO	1	3.409,19	0,00	1.873,40	0,00	4.368,19	9.650,78
PRESIDENTE	1	0,00	0,00	6.521,19	0,00	2.074,99	8.596,18
PROC. GER. DO ESTADO	1	1.482,12	1.185,68	33.209,34	0,00	44.341,31	80.446,77
PROCURADOR	1	2.854,12	0,00	4.323,62	0,00	1.806,33	8.984,07
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	1.806,33	0,00	3.629,89	0,00	1.806,33	7.242,55
SECRETÁRIO GERAL	1	1.462,19	2.614,81	2.167,59	0,00	3.648,66	9.893,25
SUB-CH. GAB. CIVIL	1	1.200,00	0,00	184,88	0,00	0,00	1.384,88
SUPERINT. ADJUNTO DA FEP	1	231,11	0,00	4.780,14	0,00	2.862,49	7.873,74
SUPERINT. SISTEMA PENAL	1	332,80	12.604,49	116.163,87	8.064,94	112.077,86	319.856,43
TESOUREIRO GERAL CC 9	1	70.945,27	12.604,49	116.163,87	8.064,94	112.077,86	319.856,43
TOTAL DO QUADRO	101	70.945,27	12.604,49	116.163,87	8.064,94	112.077,86	319.856,43
COMISSIONADOS C/ VINCULO							
ADM. DE MESAS DE RENDAS	25	270,86	0,00	5.049,85	0,00	8.157,58	13.478,30
ASSESSOR	1	16.411,12	4.577,81	2.291,86	78,98	19.773,69	64.782,37
ASSESSOR ASS. ECONOMICOS	1	335,43	184,88	1.07,50	0,00	3.708,35	4.236,16
ASSESSOR CH. ASS. PLANEJAM.	1	231,11	266,82	1.427,65	0,00	1.770,08	2.295,57
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	1	358,53	0,00	266,82	0,00	1.746,08	2.371,43
ASSESSOR DE GABINETE	1	120,00	0,00	687,22	0,00	301,01	1.108,23
ASSESSOR DEPT. ADM. PESSOAL	1	347,31	915,11	1.096,23	0,00	520,22	2.923,28
ASSESSOR DEPTO. ED. ESPECIAL	1	120,00	0,00	505,77	0,00	1.047,54	1.773,31
ASSESSOR DIR. ASSIST. ESTUD.	1	391,72	1.161,77	1.410,76	0,00	1.047,54	4.011,79
ASSESSOR DIR. REC. HUMANOS	1	1.611,74	2.520,05	3.182,90	421,43	580,95	8.747,66
ASSESSOR DIRETORIA ENSINO	1	683,48	0,00	758,65	0,00	1.011,54	2.023,08
ASSESSOR DIVISÃO FINANÇAS	1	683,48	0,00	606,21	0,00	580,95	1.870,64
ASSESSOR ESP. PRESIDENCIA	4	2.049,08	959,18	4.508,27	99,58	5.078,90	12.895,02
ASSESSOR ESPECIAL	2	949,51	169,03	2.313,81	0,00	3.848,58	7.280,74
ASSESSOR ESPECIAL I	1	3.193,31	0,00	2.598,40	0,00	2.844,83	8.636,54
ASSESSOR ESPECIALIZADO	1	250,08	212,56	588,77	0,00	520,22	1.572,57
ASSESSOR TECN. DEPTO. ESCOL.	1	277,33	221,66	1.886,77	0,00	2.312,10	4.986,06
ASSESSOR TÉCNICO	1	683,48	0,00	695,43	0,00	616,95	1.995,86
ASSIST. DIR. CONTR. CONDUTOR	1	683,48	0,00	758,65	0,00	580,95	2.023,08
ASSIST. PFE. CONS. PEN. ESTAD.	1	120,00	0,00	1.112,44	0,00	1.734,08	2.966,52
CH. CENTRAL IMPLEMENTAÇÃO	1	298,78	239,02	634,51	0,00	520,22	1.692,53
CH. CENTRO SAÚDE	1	248,98	265,56	634,51	82,98	1.047,54	2.192,49
CH. CENTRO SAÚDE STA LUZIA	1	277,33	265,56	634,51	0,00	1.047,54	2.192,49
CH. DA DIV. DE ESTATÍSTICA	1	452,80	266,24	3.690,35	38,99	5.586,82	10.036,20
CH. DA DIV. DE PESSOAL	1	1.264,43	0,00	2.185,62	0,00	1.760,49	4.230,52
CH. DA DIV. DE PROM. ANIMAL	1	2.067,91	982,10	1.325,63	0,00	1.011,54	2.499,66
CH. DA DIV. MAT. E PATRIM.	1	216,09	308,69	825,72	0,00	1.035,54	1.664,93
CH. DA DIVISÃO DE MATERIAL	1	347,31	0,00	505,77	0,00	3.933,93	4.787,01
CH. DIV. DE CURSOS	1	120,00	0,00	3.407,48	0,00	1.85,44	6.071,37
CH. DIV. APOIO ADMINISTRAT.	1	2.230,44	221,86	2.019,78	157,14	1.011,54	1.991,59
CH. DIV. DE CONTABILIDADE	1	1.644,29	0,00	702,91	0,00	1.023,54	2.821,28
CH. DIV. DE FINANÇAS	1	120,00	352,54	1.058,48	0,00	580,95	2.023,08
CH. DIV. DE PREST. DE CONTAS	1	391,72	0,00	758,65	0,00	580,95	2.023,08
CH. DIV. DE PROG. EDUCACION.	1	683,48	0,00	758,65	0,00	580,95	2.023,08
CH. DIV. DE SERV. AUXILIARES	1	1.644,29	0,00	1.517,69	0,00	1.245,90	4.407,88
CH. DIV. DESENV. REC. HUMANOS	1	683,48	0,00	758,65	0,00	1.245,90	2.688,03
CH. DIV. EXEC. EXTRA-ORÇAM.	1	4.663,00	0,00	702,91	39,99	1.047,54	2.046,54
CH. DIV. EXEC. ORÇ. FINANÇAS	1	120,00	638,75	674,18	0,00	1.023,54	3.845,54
CH. DIV. EXEC. ORÇ. FINANCEIR.	1	189,30	0,00	1.432,67	0,00	556,22	1.167,08
CH. DIV. INF. CRIMINAL	1	1.384,43	0,00	383,69	0,00	592,95	1.968,04
CH. DIV. MANUT. E SEGURANÇA	1	247,17	0,00	632,21	0,00	592,95	1.472,33
CH. DIV. ORÇAM. FINANCEIRO	1	683,48	0,00	469,31	0,00	0,00	1.152,79
CH. DIV. ORÇAMENTARIA	1	592,54	0,00	469,31	0,00	580,95	1.642,80
CH. DIV. PROC. ESPECIAIS	1	1.264,43	0,00	758,65	0,00	1.023,54	2.023,08
CH. DIV. REC. FINANCEIROS	1	683,48	0,00	758,65	0,00	1.023,54	2.468,67
CH. DIV. RECURSOS HUMANOS	1	250,08	912,67	2.165,18	0,00	0,00	3.327,93
CH. DIV. TEC. ADMINISTRATIVA	1	1.140,84	0,00	758,65	0,00	0,00	1.899,49
CH. DIV. TREINAMENTO	1	1.264,43	440,00	1.598,69	0,00	2.707,89	7.818,92
CH. DIVISÃO CC 14	2	480,00	0,00	2.856,87	41,12	1.047,54	1.917,69
CH. DIVISÃO DE CADASTRO	1	254,16	0,00	1.165,40	0,00	1.047,54	3.813,07
CH. DIVISÃO DE COMPRAS	2	123,40	0,00	705,63	0,00	1.047,54	3.813,07
CH. DIVISÃO DE CUSTOS	1	284,16	1.064,37	1.165,40	0,00	1.047,54	3.813,07
CH. DIVISÃO DE EXAMES	1	134,16	0,00	2.291,10	0,00	1.758,08	3.945,78
CH. DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	1	308,36	318,68	1.470,67	0,00	1.802,85	10.578,86
CH. DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL	1	5.969,01	0,00	2.598,40	0,00	592,95	9.160,36
CH. DIVISÃO SERV. GERAIS	1	683,48	0,00	758,65	0,00	1.074,75	3.516,91
CH. DIVISÃO TÉCNICA	1	1.140,84	0,00	1.300,55	0,00	1.026,75	3.468,14
CH. DO NÚCLEO REGIONAL	1	1.140,84	0,00	1.300,55	0,00	520,22	3.150,86
CH. GABINETE DO SECRETÁRIO	1	391,72	1.057,35	2.291,86	0,00	3.684,35	7.355,93
CH. SEC. AT. DOS MUNICÍPIOS	1	135,43	318,68	1.037,14	98,58	1.011,54	2.785,72
CH. SEC. CONTR. CRED. TRIBUT.	1	1.814,92	0,00	1.037,14	0,00	3.684,35	5.536,41
CH. SEC. EPID. E ESTATÍSTICA	1	120,00	0,00	1.571,74	0,00	1.026,75	3.628,51
CH. UNID. REF. EMERG. DO HJM	1	1.140,84	0,00	1.571,74	0,00	1.026,75	4.739,33
CHEFE ASS. COOP. E ACOMPANH.	2	1.366,98	0,00	702,91	39,99	3.202,67	13.848,62
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS	1	7.689,95	0,00	2.946,20	0,00	1.035,54	11.671,69
CHEFE DE DIVISÃO	1	1.049,57	839,65	1.450,38	0,00	1.734,08	4.073,63
CHEFE DE GABINETE	1	3.217,17	0,00	2.895,45	0,00	301,01	1.032,87
COORD. ASSES. JURÍDICA	1	120,00	0,00	611,86	0,00	0,00	731,86
COORD. CADASTRO DE R.H.	1	332,80	266,24	3.538,11	0,00	5.297,82	9.434,97
COORD. GARAGEM DO ESTADO	1	332,80	266,24	3.538,11	0,00	5.297,82	9.434,97
COORD. INFR. ECON-FISCALIS	1	1.776,29	2.808,29	5.195,36	0,00	1.734,08	14.852,07
COORD. NUC. SET. PLANEJ.	1	277,33	221,66	1.116,63	0,00	1.011,54	3.349,50
COORD. RECRUT. E SELEÇÃO	1	242,90	0,00	984,89	0,00	520,22	1.748,01
COORD. SERVIÇOS AUXILIARES	1	391,72	839,65	4.105,91	839,65	1.746,08	4.112,26
COORD. SIST. ORÇ. MOD. ENSINO	1	1.049,57	405,00	1.454,93	0,00	1.758,08	3.891,59
COORD. DA ASS. JURÍDICA	1	506,25	0,00	1.454,93	0,00	1.026,75	4.982,41
COORD. CARGOS E SALÁRIOS	1	425,37	912,67	1.848,15	0,00	1.026,75	2.023,08
COORD. EDUCAÇÃO TRANSITO	1	1.140,84	0,00	758,65	0,00	580,95	2.468,67
COORD. ESTUDOS E PROJETOS	1	683,48	0,00	758,65	0,00	4.648,20	13.921,88
COORD. GR. TRAB. AP. ADMINIST.	2	2.256,66	1.805,32	5.211,70	0,00	1.832,70	4.430,46
COORD. PESQ. REC. NATURAIS	1	1.140,84	0,00	1.467,55	0,00	1.011,54	4.620,93
COORD. PROD. FINANCEIRA	1	347,31	1.087,08	1.848,15	0,00	1.026,75	4.922,91
COORDENADOR DE OBRAS	1	1.049,57	839,65	2.520,79	0,00	2.312,10	6.722,11
CORREG. GER. DE POLÍCIA	1	2.167,60	0,00	1.083,80	0,00	8.873,78	

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRACAO		DIRETA								EM R\$ 1,00					
UNIDADE ORÇAMENTARIA		SECRETARIA DE TRANSPORTE										TOTAL			
REGIME	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA							
CELETISTA		ENG. CIVIL	11	4.233,49	3.386,74	2.834,69	1.768,24	8.427,06	20.650,22						
		ENGENHEIRO	1	317,47	253,37	85,39	1.442,17	2.890,12	5.769,12						
		TOTAL	20	9.659,46	7.436,58	6.084,61	4.267,84	15.293,04	4.799,63						
		ARQUITETO	1	830,87	0,00	124,63	0,00	1.736,12	2.691,62						
TEMPORARIO		ASSIST. SOCIAL	2	551,85	0,00	82,74	0,00	1.012,56	1.646,95						
		TOTAL	2	1.382,72	0,00	207,37	0,00	2.748,68	4.338,57						
		CONTADOR	1	231,11	184,88	0,00	207,90	0,00	623,89						
		TOTAL DO QUADRO	81	41.749,03	30.514,15	41.840,92	10.405,40	55.371,55	179.861,05						
CARGOS COMISSIONADOS															
		ASSESSOR	26	38.836,11	0,00	1.750,35	2.675,50	1.980,22	45.251,18						
		CH. DIVISAO SERV. GERAIS	1	2.528,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528,86						
		CH. DIVISAO TECNICA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43						
		CH. 1 NUCLEO REGIONAL	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
		DIR. ADJ. E ACOOP. INTERNO	2	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60						
		DIR. DEPTO. INFRA. ESTR. ROD.	2	2.167,60	0,00	758,66	0,00	0,00	2.167,60						
		DIR. DEPTO. OP. HIDROVIARIO	2	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60						
		DIR. DEPTO. OP. RODUVIARIO	2	2.890,13	0,00	0,00	1.390,00	3.475,35	5.560,42						
		DIR. TRANSPORTES TERRESTRE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
		SECRETARIO DE ESTADO	35	54.189,93	0,00	3.646,59	4.085,50	7.839,57	69.741,69						
		TOTAL	35	54.189,93	0,00	3.646,59	4.085,50	7.839,57	69.741,69						
		TOTAL DO QUADRO	35												
		COMISSIONADOS C/ VINCULO													
				ASSESSOR	16	9.974,70	2.459,54	8.441,78	3.520,22	15.522,01	39.918,25				
				CH. DA DIV. DE CONSERVACAO	1	309,28	247,42	627,29	731,77	1.083,54	2.999,30				
				CH. DA DIV. MAT. E PATRIM.	1	1.264,43	0,00	252,89	0,00	0,00	1.517,31				
				CH. DA DIV. MAT. E PATRIM.	1	309,28	247,42	916,31	0,00	1.770,08	3.243,09				
				CH. DA DIV. MAT. E PATRIM.	1	231,11	184,88	285,50	0,00	1.035,54	1.730,98				
				CH. DA DIV. CONC. E FISCALIZAC.	1	1.264,43	0,00	442,55	0,00	24,00	1.730,98				
				CH. DIV. DE CONTABILIDADE	1	1.264,43	0,00	505,77	0,00	24,00	1.770,20				
CH. DIV. DE VIAS NAVEGAVEIS	1			291,77	233,41	257,88	0,00	1.059,54	2.122,57						
CH. DIV. EQUIPAMENTO	1			1.264,43	0,00	569,50	1.138,89	1.023,54	4.567,93						
CH. DIV. EXEC. ORÇ. FINANCAS	1			1.020,00	0,00	435,75	629,35	1.023,54	2.529,60						
CH. DIV. INFRA-ESTRUT. AEROP.	1			244,98	195,38	435,75	59,86	0,00	2.191,61						
CH. DIV. INFRA-ESTRUT. PORT.	1			1.264,43	0,00	435,75	59,86	0,00	2.023,08						
CH. DIV. EXEC. ORÇ. FINANCAS	1			1.264,43	0,00	435,75	59,86	0,00	2.023,08						
CH. DIV. RECURSOS HUMANOS	1			1.264,43	0,00	435,75	59,86	0,00	2.023,08						
CH. DIV. RECURSOS HUMANOS	1			1.264,43	0,00	435,75	59,86	0,00	2.023,08						
CH. DIVISAO DE OPERACOES	2			327,83	262,26	697,25	1.007,03	1.746,08	4.040,45						
CH. DIV. DE VIAS NAVEGAVEIS	1			244,98	195,38	435,75	59,86	0,00	2.191,61						
CH. 2 NUCLEO REGIONAL	1			358,98	294,68	338,43	0,00	1.794,08	2.563,97						
CH. 3 NUCLEO REGIONAL	1			275,26	220,20	334,43	0,00	1.758,08	2.380,07						
CH. 4 NUCLEO REGIONAL	1			231,11	184,88	215,00	0,00	1.758,08	3.201,09						
CH. 5 NUCLEO REGIONAL	1			309,28	247,42	627,29	0,00	1.758,08	3.201,09						
CH. 6 NUCLEO REGIONAL	1			327,83	262,26	697,25	0,00	1.758,08	3.201,09						
CH. 7 NUCLEO REGIONAL	1			244,98	195,38	435,75	0,00	1.758,08	3.201,09						
CH. 8 NUCLEO REGIONAL	1			275,26	220,20	334,43	0,00	1.758,08	3.201,09						
CH. 9 NUCLEO REGIONAL	1			244,98	195,38	435,75	0,00	1.758,08	3.201,09						
CH. 10 NUCLEO REGIONAL	1			275,26	220,20	334,43	0,00	1.758,08	3.201,09						
CH. 11 NUCLEO REGIONAL	1			347,31	277,84	1.061,05	0,00	1.746,08	3.432,83						
CHEFE DA DIVISAO DE OBRAS	1			244,98	195,38	435,75	0,00	1.035,54	1.894,77						
CHEFE DE GABINETE	1			347,31	277,84	1.061,05	0,00	1.035,54	1.894,77						
CORDO. DOC. E INFORMACOES	1			2.167,60	0,00	650,28	0,00	2.312,10	3.060,80						
DIR. DEPTO. ADMINISTRACAO	1			238,57	3,00	650,28	0,00	24,00	2.637,12						
DIR. ADM. E FINANCEIRO	1			2.167,60	0,00	433,52	0,00	2.312,10	3.060,80						
DIR. DEPTO. DE FINANÇAS	1			2.167,60	0,00	433,52	0,00	2.312,10	3.060,80						
DIR. DEPTO. INFRA. ESTR. ROD.	1			291,77	233,41	1.318,11	1.334,79	2.890,12	5.560,42						
DIR. TRANSP. AEROVITARIO	1			548,46	253,97	865,39	1.442,17	2.890,12	5.560,42						
DIR. TRANSP. HIDROVIARIO	1			1.117,44	233,97	865,39	1.442,17	2.890,12	5.560,42						
SECRETARIO ADJUNTO	48			33.592,80	7.429,71	28.014,51	10.352,08	50.382,01	129.771,11						
TOTAL	48			33.592,80	7.429,71	28.014,51	10.352,08	50.382,01	129.771,11						
TOTAL DO QUADRO	48														
TOTAL DA UNID. ORCAM.	1.908				338.647,65	39.558,02	168.873,69	49.683,46	140.557,60	737.320,42					
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	1.908														
ADMINISTRACAO : DIRETA CORPO DE BOMBEIRO MILITAR															
REGIME	GRUPO			CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA					
NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO			ALUNO OFICIAL / BM	23	3.196,77	4.724,82	0,00	347,27	2.301,00	10.569,86				
				ASPIRANTE A OFICIAL - BM	9	2.130,39	2.868,87	0,00	218,36	900,00	6.117,62				
				AUX. TECNICO	1	308,81	0,00	527,34	0,00	1.035,54	1.869,69				
				CABO / BM	281	31.244,39	51.635,54	3.808,73	11.062,70	36.652,00	134.403,36				
				CAPITAO - BM	3	10.483,77	19.635,81	4.642,85	6.162,64	25.538,36	66.246,43				
		CORONEL - BM	1	441,23	970,67	1.003,92	132,35	3.575,35	6.123,53						
		CORONEL / BM	5	1.787,00	3.824,18	2.161,77	10.340,17	20.924,08	30.924,08						
		MAJOR - BM	24	2.035,64	3.824,18	2.161,77	3.168,00	10.152,94	10.152,94						
		SOLDADO DE 1 CLASSE / BM	302	24.044,41	39.391,39	3.587,34	8.779,76	39.327,00	115.129,90						
		SOLDADO DE 2 CLASSE / BM	678	48.463,44	81.233,36	684,42	12.322,05	88.186,00	230.870,27						
		SOLDADO DE 3 CLASSE / BM	6	1.191,30	2.293,14	2.988,52	1.389,87	12.746,77	5.447,34						
		SUP. TENENTE - BM	5	1.995,55	2.293,14	2.988,52	2.522,01	18.215,35	23.408,80						
		TENENTE CORONEL / BM	5	4.018,73	7.661,21	2.165,59	1.845,75	8.199,96	44.920,79						
		TENENTE / BM	40	10.324,80	19.177,46	2.335,55	2.688,47	6.539,04	34.131,43						
		1 TENENTE / BM	52	8.259,68	13.928,22	2.711,12	2.268,18	3.709,39	32.485,42						
		2 SARGENTO / BM	36	6.027,24	15.786,85	1.784,16	2.268,18	3.709,39	24.675,57						
		2 TENENTE / BM	440	61.155,60	104.591,95	10.253,21	24.520,61	46.154,20	291.501,79						
		3 SARGENTO / BM	1.959	220.057,81	375.469,53	40.204,35	80.638,91	291.501,79	1.007.872,39						
		TOTAL DO QUADRO	1.959	220.057,81	375.469,53	40.204,35	80.638,91	291.501,79	1.007.872,39						
		NIVEL SUPERIOR	ESTATUTARIO	TECNICO B	1	329,54	263,63	481,41	0,00	1.023,54	2.088,12				
TECNICO D	2			807,55	882,48	949,44	0,00	1.023,54	2.352,16						
TOTAL									4.450,28						
ESTATUTARIO MAO ESTAVEL															
		TECNICO B	2	689,71	535,76	564,51	622,40	2.047,08	4.439,46						
		TECNICO D	2	689,71	535,76	564,51	622,40	2.047,08	4.						

ADMINISTRACAO : AUTARQUIAS		UNIDADE ORCAMENTARIA : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO		SALARIOS VENCIMENTOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM INCIDENCIA		TOTAL	
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	VANTAGENS SEM	TOTAL			
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS				INCIDENCIA				
NIVEL MEDIO											
ESTATUTARIO	AGENTE OPER. GRAFICAS A	1	135,14	0,00	27,02	13,51	36,00	211,67			
	AGENTE OPER. GRAFICAS C	3	579,98	0,00	231,98	153,04	156,00	1.121,01			
	AGENTE OPER. GRAFICAS D	1	220,18	0,00	110,06	22,01	36,00	388,25			
	ASSIST. ATIV. JORNALISTIC. B	1	168,95	0,00	33,79	0,00	12,00	214,74			
	ASSIST. ATIV. JORNALISTIC. C	1	215,63	0,00	294,34	0,00	520,22	1.030,19			
	ASSIST. OP. GRAFICAS B	1	168,95	0,00	33,79	0,00	77,09	279,83			
	AUX. ATIVIDADES GRAFICAS B	1	128,20	0,00	25,64	12,82	18,00	178,66			
	AUX. ATIVIDADES GRAFICAS C	3	490,86	0,00	404,41	38,82	337,01	1.500,55			
	AUX. ATIVIDADES GRAFICAS D	2	388,29	0,00	351,77	12,00	12,00	1.093,25			
	AUX. DE ADMINISTRACAO A	2	552,24	0,00	60,00	0,00	1,158,24	324,00			
	AUX. DE ADMINISTRACAO B	2	319,45	109,08	398,84	0,00	0,00	613,13			
	AUX. DE ADMINISTRACAO D	1	208,82	0,00	104,41	0,00	36,00	348,23			
	AUX. DE MANUTENCAO D	1	195,35	0,00	97,67	19,53	36,00	318,95			
	AUX. OPER. GRAFICAS A	6	978,73	0,00	206,79	47,88	529,01	1.268,31			
	AUX. OPER. GRAFICAS B	6	1.079,86	0,00	479,53	90,07	36,00	1.538,55			
	AUX. OPER. GRAFICAS D	1	900,91	0,00	451,56	0,00	289,01	1.541,55			
	AUX. OPER. INFORMATICA C	2	446,70	0,00	187,00	0,00	0,00	405,33			
	AUX. SERVICOS GERAIS C	2	259,29	0,00	97,38	0,00	0,00	316,95			
	AUX. SERVICOS GERAIS D	1	189,41	0,00	177,97	18,94	12,00	305,32			
	LABORAT. DE FOTOMECANICA	1	553,27	0,00	85,33	0,00	48,00	686,60			
	TEC. DE CONTABILIDADE B	3	210,70	0,00	157,33	0,00	37,00	405,03			
	TEC. DE CONTABILIDADE E	1	356,54	0,00	399,85	0,00	0,00	1.235,55			
	TEC. ATIV. JORNALISTICAS	1	213,92	109,08	213,92	190,13	0,00	760,13			
	TOTAL	49	8.856,20	109,08	4.792,32	820,22	4.692,82	19.272,22			
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL											
	AGENTE OPER. GRAFICAS A	1	120,00	0,00	40,90	0,00	301,01	461,91			
	AGENTE OPER. GRAFICAS B	2	306,17	0,00	233,72	30,32	556,22	1.126,81			
	ASSIST. ATIV. JORNALISTIC. A	2	292,24	0,00	36,88	15,32	12,00	335,44			
	ASSIST. ATIV. JORNALISTIC. B	3	346,95	0,00	254,43	0,00	833,20	1.435,58			
	ASSIST. ATIV. JORNALISTIC. C	3	431,24	0,00	50,78	15,32	77,69	574,03			
	ASSIST. OPER. GRAFICAS A	1	120,00	0,00	17,00	12,00	27,71	171,71			
	AUX. DE ATIV. GRAFICAS A	9	1.080,00	0,00	138,00	255,97	264,00	1.737,97			
	AUX. ATIV. GRAFICAS A	1	120,00	0,00	25,64	0,00	0,00	155,64			
	AUX. DE ADMINIST. PAD. C	4	128,20	0,00	248,48	0,00	1.088,44	1.819,12			
	AUX. DE ADMINISTRACAO A	2	482,10	0,00	79,02	234,72	556,22	1.106,06			
	AUX. DE MANUTENCAO A	2	240,00	0,00	30,83	15,41	24,00	274,24			
	AUX. DE MANUTENCAO A	1	154,19	0,00	50,22	15,32	0,00	219,71			
	AUX. OPER. GRAFICAS B	6	743,90	0,00	88,37	50,22	556,22	1.448,71			
	AUX. OPER. GRAFICAS A	1	120,81	0,00	64,10	0,00	303,71	488,62			
	AUX. OPER. INFORMATICA A	12	1.440,00	0,00	96,00	36,00	36,00	1.508,00			
	AUX. SERVICOS GERAIS A	4	480,00	0,00	20,00	556,22	0,00	1.036,22			
	AUX. SERVICOS GERAIS B	1	171,50	0,00	103,75	48,99	0,00	323,24			
	PROGR. INFORMATICA A	2	240,00	0,00	30,00	889,54	5.384,07	6.433,51			
	TELEFONISTA A	54	6.896,70	0,00	1.733,91			8.630,61			
	TOTAL	111	139,00	0,00	0,00	13,80	0,00	152,80			
TEMPORARIO											
	ASSIST. ATIV. JORNALISTIC A	1	240,00	0,00	0,00	24,00	12,00	276,00			
	AUX. DE ATIV. GRAFICAS A	1	120,81	0,00	0,00	40,26	0,00	161,07			
	AUX. OPER. GRAFICAS A	3	360,00	0,00	0,00	24,00	0,00	384,00			
	AUX. SERVICOS GERAIS A	3	135,26	0,00	0,00	0,00	0,00	135,26			
	AUX. TECNICO A	8	995,07	0,00	0,00	102,16	72,00	1.169,23			
	TOTAL	11	16.749,97	109,08	6.576,23	1.811,92	10.148,89	35.346,00			
TOTAL DO QUADRO											
NIVEL SUPERIOR											
ESTATUTARIO	FISC. TRIBUTOS ESTADUAIS	1	231,11	184,88	678,49	0,00	4.105,97	5.190,45			
	TECNICO	1	325,19	261,15	31,16	0,00	544,22	1.461,52			
	TECNICO C	1	358,53	286,82	250,14	35,85	36,00	975,34			
	TOTAL	3	914,83	731,85	1.266,29	35,85	4.886,19	7.635,35			
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL	PSICOLOGO A	1	231,12	184,89	499,64	0,00	1.023,54	1.939,59			
	TECNICO	2	260,92	224,73	101,13	28,69	3.133,03	3.747,47			
	TECNICO B	2	329,76	583,79	750,56	0,00	1.088,44	2.732,55			
	TECNICO A	2	590,63	472,49	532,68	0,00	1.088,44	1.683,64			
	TECNICO B	7	1.832,43	1.465,90	1.933,69	28,09	9.955,50	18.166,01			
	TOTAL	10	2.747,26	2.187,75	3.199,98	63,94	9.955,50	18.166,01			
TOTAL DO QUADRO											
CARGOS COMISSIONADOS											
	ASSESSOR ESPECIAL	1	650,28	0,00	0,00	0,00	0,00	650,28			
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	PRESIDENTE	3	650,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,84			
	TOTAL	3	650,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,84			
TOTAL DO QUADRO											

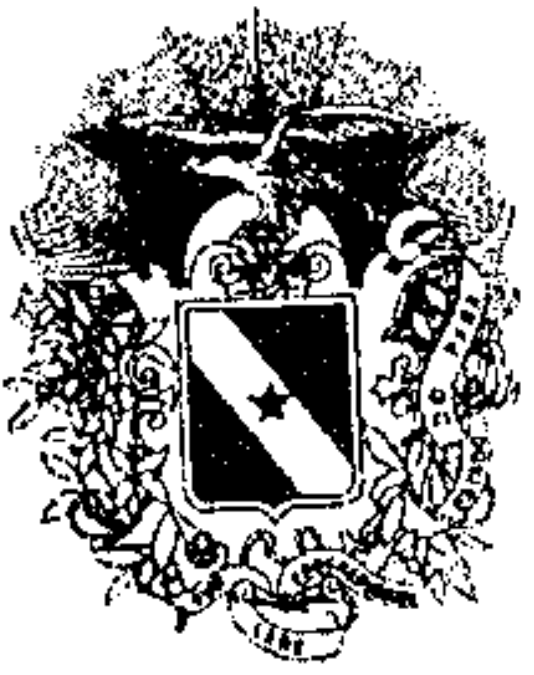
SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO 9 - PÁGINA 7

ADMINISTRACAO		AUTARQUIAS		NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS		OUTRAS	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL
UNIDADE ORCAMENTARIA	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO									
REGIME	GRUPO	CARGO FUNCAO								
COMISSIONADOS C/ VINCULO										
		ASSESSOR	10	1 791,38	184,88	1.499,78	54,71	3.094,10	6.624,05	
		ASSESSOR CHEFE	1	231,12	184,88	490,64	0,00	1.023,54	1.339,19	
		ASSESSOR ESPECIAL	13	2.403,93	721,94	2.440,30	267,50	6.942,86	12.776,53	
		CHEFE DE GABINETE	1	280,97	224,73	205,17	0,00	556,22	1.267,04	
		DIR DE DEPARTAMENTO	1	231,11	184,88	409,21	0,00	2.312,10	3.137,30	
		DIR. DO COM. DIVULGAÇÃO	1	231,11	184,88	676,49	0,00	4.105,97	5.198,45	
		TOTAL DO QUADRO	27	5.169,57	1.686,20	5.730,59	322,21	18.034,79	30.943,36	
		TOTAL DA UNID ORCAMENT	124	20.147,51	2.306,83	9.726,21	1.875,66	26.607,18	60.663,59	
		TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.	124							
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO										
ADMINISTRACAO	AUTARQUIAS	INST. PREV. ASS. SERV. EST. DO PARA		SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM	TOTAL	
UNIDADE ORCAMENTARIA	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO			VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	INCIDENCIA		
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO							
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO										
		AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	24,00	47,99	24,00	215,99	
		AGENTE ADMINISTRATIVO	5	600,00	0,00	189,25	0,00	445,01	1.243,26	
		AGENTE DE ELETRICIDADE	1	120,00	84,00	51,00	12,00	12,00	279,00	
		AGENTE DE SAÚDE C	46	7.370,09	227,91	1.320,88	880,57	716,06	10.515,51	
		AGENTE DE SAÚDE D	1	151,27	0,00	74,44	14,49	32,06	319,40	
		AGENTE DE SAÚDE E	8	1.404,39	196,65	170,32	0,00	159,24	1.781,00	
		AGENTE OPERAC. OPERADOR C	2	461,84	126,48	303,13	0,00	325,01	1.210,43	
		AGENTE OPERAC. OPERADOR D	2	561,38	186,47	303,13	0,00	325,01	1.210,43	
		AGENTE OPERAC. PROGRAMAD. D	1	243,78	200,00	1.930,62	18,69	24,00	259,20	
		AGENTE OPERAC. PROGRAMAD. F	1	926,04	0,00	36,18	18,69	1.708,96	11.411,57	
		AGENTE OPERAC. MANUT. C	1	180,53	215,43	4.777,12	38,32	24,00	1.437,14	
		AUX. DE OBRAS DE MANUT. C	49	7.312,76	0,00	221,25	23,29	84,00	1.437,14	
		AUX. DE SERV. GERAIS C	2	931,10	0,00	0,00	0,00	645,66	1.188,85	
		AUX. DE SERV. GERAIS D	3	698,70	0,00	0,00	0,00	628,22	1.850,08	
		AUX. DE SERV. GERAIS E	2	297,25	0,00	184,61	0,00	628,22	1.850,08	
		AUX. DE SERV. GERAIS F	2	358,58	0,00	290,61	0,00	628,22	1.850,08	
		AUX. TÉCNICO	6	830,41	100,84	6.337,83	1.875,08	6.499,90	5.159,13	
		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO B	174	28.892,72	2.094,63	1.086,71	41,55	1.142,70	2.810,97	
		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO C	13	2.017,89	270,28	1.086,71	41,55	1.142,70	2.810,97	
		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO D	10	1.209,35	345,36	631,40	0,00	2.933,62	9.869,51	
		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO E	5	3.213,87	433,08	3.288,94	0,00	2.933,62	9.869,51	
		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO F	1	155,30	0,00	302,34	15,63	216,00	2.094,87	
		AUX. DE ENFERMAGEM B	1	1.705,96	0,00	73,30	20,84	24,00	327,69	
		AUX. DE ENFERMAGEM C	10	209,45	0,00	961,26	215,29	1.498,39	6.504,50	
		AUX. DE ENFERMAGEM D	21	3.483,06	2.309,32	3.884,97	911,62	2.745,99	13.448,55	
		AUX. TÉCNICO B	75	14.610,05	1.603,53	3.009,74	69,69	5.442,22	26.761,52	
		AUX. TÉCNICO C	11	6.020,60	838,53	9.443,88	0,00	12.609,74	505,36	
		AUX. TÉCNICO D	2	3.165,89	520,46	0,00	0,00	325,01	785,52	
		AUX. TÉCNICO E	11	4.178,44	0,00	61,35	60,50	64,00	2.178,49	
		AUX. TÉCNICO F	1	120,00	105,88	35,40	60,50	240,00	1.171,83	
		ESCR. DATILOG. REF. III	3	439,74	239,88	333,06	65,94	108,00	1.305,31	
		MOTORISTA B	8	1.289,61	135,14	279,99	18,30	117,81	1.305,31	
		MOTORISTA C	3	629,40	362,20	307,86	0,00	1.697,56	2.637,40	
		MOTORISTA D	2	517,44	0,00	185,82	24,00	0,00	102,00	
		MOTORISTA E	4	720,00	0,00	72,00	0,00	0,00	2.239,57	
		PROFESSOR AD-1	1	120,00	0,00	305,54	40,10	193,50	2.004,29	
		TEC. DE CONTABILIDADE	7	1.444,04	140,39	470,74	25,59	3.335,84	6.420,29	
		TEC. DE CONTABILIDADE C	4	964,65	349,81	470,74	0,00	1.295,34	3.792,13	
		TEC. DE CONTABILIDADE D	2	723,36	0,00	899,99	0,00	1.295,34	3.792,13	
		TEC. DE CONTABILIDADE E	5	1.399,66	197,54	899,99	5.592,15	54.932,83	219.292,71	
		TEC. DE CONTABILIDADE F	536	100.683,75	12.252,93	45.631,05	0,00	0,00	126,00	
		TOTAL	1	120,00	0,00	6,00	0,00	0,00	3.427,88	
		AGENTE ADMINISTRATIVO	20	2.400,00	0,00	270,00	337,98	420,00	1.38,00	
		AGENTE DE SAÚDE A	5	600,00	84,00	110,40	69,99	168,00	1.032,39	
		AGENTE OPERAC. OPERADOR A	1	120,00	0,00	22,32	14,88	24,00	703,44	
		AUX. DE OBRAS DE MANUT. A	1	148,65	0,00	22,32	0,00	544,22	1.223,14	
		AUX. DE OBRAS DE MANUT. B	23	2.700,00	336,00	167,52	239,18	629,87	5.615,05	
		AUX. DE SERV. GERAIS A	2	511,40	420,00	609,60	24,62	602,51	2.707,58	
		AUX. TÉCNICO	31	3.720,00	172,38	307,38	0,00	0,00	167,89	
		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO A	13	1.600,69	0,00	6,00	41,99	0,00	170,41	
		AUX. TÉCNICO A	1	120,00	0,00	6,00	0,00	24,00	170,41	
		ESCREVENTE DATILOGRAFO	1	127,32	0,00	19,09	36,00	156,00	1.205,40	
		MOTORISTA A	6	720,00	168,00	125,46	0,00	24,00	155,13	
		SERVIÇOS PRESTADOS	1	120,00	0,00	18,00	0,00	24,00	162,00	
		VIGIA	107	13.197,54	1.180,38	2.096,95	881,84	3.385,04	20.742,55	
		TOTAL	1	120,00	0,00	6,00	0,00	0,00	126,00	
		AGENTE DE SAÚDE A	29	3.480,00	84,00	0,00	523,96	456,00	4.459,96	
		AGENTE OPERAC. OPERADOR A	5	600,00	84,00	0,00	0,00	84,00	768,00	
		AGENTE OPERAC. PROGRAMAD. A	1	123,13	0,00	0,00	0,00	520,22	643,35	
		AUX. DE OBRAS DE MANUT. A	50	6.000,00	252,00	0,00	551,96	1.560,00	8.363,98	
		AUX. DE SERV. GERAIS A	59	6.960,00	168,00	0,00	254,65	1.834,08	9.216,73	
		AUX. DE ADMINISTRAÇÃO A	5	600,00	0,00	0,00	48,00	132,00	1.018,84	
		AUX. DE ENFERMAGEM A	7	861,01	0,00	0,00	36,93	132,00	1.018,84	
		AUX. TÉCNICO A	5	2.640,00	84,00	0,00	39,99	101,44	585,43	
		TELEFONISTA A	22	2.640,00	0,00	0,00	1.437,48	804,00	4.881,48	
		VIGIA	181	21.745,04	588,00	0,00	2.904,97	5.639,74	30.873,75	
		TOTAL DO QUADRO	824	135.626,33	14.021,31	47.928,00	9.378,76	63.954,61	270.909,01	
		TOTAL DA UNID. ORÇAMENT.	124	20.147,51	2.305,83	9.726,21	1.875,66	26.607,18	60.663,59	
		TOTAL UNID. ORÇAM. S/COLEG.	124							
NÍVEL SUPERIOR ESTATUTÁRIO										
		ADMINISTRADOR	1	231,11	184,88	187,24	0,00	544,22	1.147,45	
		BIOLOGO	1	358,58	285,82	349,67	0,00	532,22	1.527,24	
		CONSULTOR JURIDICO	1	1.049,57	839,65	538,92	0,00	3.500,01	5.928,15	
		CONTADOR	1	231,11	184,88	428,25	618,53	1.011,54	2.474,31	
		ENFERMEIRO	1	298,78	239,02	712,47	0,00	2.336,10	3.586,37	
		MEDICO	2	597,50	627,43	340,60	28,87	0,00	1.595,46	
		ODONTOLOGO	1	298,78	239,02	215,12	721,90	1.047,54	2.992,84	
		PROCURADOR A	4	1.481,00	1.443,66	749,07	256,16	1.047,54	4.842,61	
		PROCURADOR B	1	1.398,81	1.119,03	1.277,23	0,00	1.035,54	3.928,25	
		PROCURADOR C	2	1.007,42	805,92	1.070,37	0,00	2.822,50	12.605,92	
		PROCURADOR D	2	1.007,42	805,92	1.070,37	0,00	2.822,50	12.605,92	
		PROCURADOR E	4	2.493,07	2.850,47	4.438,88	0,00	313,01	571,43	
		PROF. COLABORADOR	1	148,94	0,00	109,48	0,00	520,22	834,27	
		PROFESSOR AD-4	1	175,01	184,88	139,04	0,00	12,00	513,49	
		PSICOLOGO	1	231,11	221,86	662,25	23,11	2.312,10	3.273,54	
		TEC. DE PLANEJAMENTO	1	277,33	495,92	556,98	0,00	1.864,37	13.869,49	
		TÉCNICO	15	4.780,71	4.046,33	2.497,44	4.874,47	16.094,12	113.722,58	
		TÉCNICO B	110	40.347,70	35.615,59	15.791,10	815,93	740,07	19.202,78	
		TÉCNICO C	16	7.010,38	6.224,32	4.412,08	0,00	2.336,10	3.434,11	
		TÉCNICO D	16	2.211,11	184,88	682,02	0,00	11.559,39	28.403,32	
		TÉCNICO DE EDUCACAO	9	4.362,65	3.83					

Biblioteca Pública "Arthur Vigna"
CONTINUA EN ANEXO 10



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0597

ANEXO 10

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

ADMINISTRAÇÃO : AUTARQUIAS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : INST. DO DESENV. ECON. SOCIAL DO PARÁ							
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	EM R\$ 1,00	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	TOTAL
COMISSIONADOS C/ VINCULO							
	COORD. COORDEN. DOC. INFORM.	1	548,46	438,76	1.484,69	0,00	4.808,01
	COORD. COORDEN. ESTAD. ESTAD.	1	2.890,13	0,00	289,01	0,00	3.179,14
	COORD. DA COORDEN. SOC. ECON.	1	506,25	405,00	967,00	0,00	4.190,35
	COORD. PESQ. REC. NATURAIS	1	534,40	427,22	1.145,90	0,00	4.105,52
	COORD. TREINAMENTO DE RH	1	548,46	438,76	1.319,72	0,00	4.301,04
	TOTAL	5	5.027,70	1.710,04	5.206,32	0,00	21.264,46
	TOTAL DO QUADRO	5	5.027,70	1.710,04	5.206,32	0,00	21.264,46
FUNCOES GRATIFICADAS							
	ASSESSOR TECNICO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	144,81
	TOTAL	1	0,00	0,00	0,00	0,00	144,81
	TOTAL DO QUADRO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	144,81
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	220	78.190,24	44.064,31	38.493,95	7.056,79	193.963,00
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	220	78.190,24	44.064,31	38.493,95	7.056,79	193.963,00
ADMINISTRAÇÃO : AUTARQUIAS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO							
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	EM R\$ 1,00	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	TOTAL
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO							
	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	380,35	0,00	89,08	0,00	577,43
	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	42	7.984,09	0,00	2.976,91	561,13	13.522,97
	ASSIST. TECNICO	9	2.195,27	0,00	1.096,63	278,52	4.570,42
	AUX. DE ADMINISTRACAO	43	6.729,93	0,00	3.024,27	62,30	13.816,50
	AUX. SERVICOS GERAIS	43	5.245,57	0,00	2.266,10	307,26	9.818,93
	AUX. TECNICO	67	16.485,81	0,00	11.415,21	736,53	37.147,85
	BURCRATA	15	6.473,21	0,00	4.422,49	155,34	11.051,04
	ESCR. DATILOG. REF. III	1	120,00	0,00	18,00	0,00	138,00
	PROFESSOR AD-1	1	240,00	0,00	62,57	0,00	302,57
	TOTAL	224	45.854,23	0,00	25.371,26	2.101,08	91.895,33
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL							
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	131,92	0,00	19,72	0,00	151,64
	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	22	3.307,50	0,00	829,14	1.008,62	5.145,26
	ASSIST. TECNICO	3	648,29	0,00	338,30	493,70	1.480,29
	AUX. DE ADMINISTRACAO	26	3.859,20	0,00	1.154,82	2.733,78	7.747,80
	AUX. SERVICOS GERAIS	22	2.640,00	0,00	584,66	45,99	3.270,65
	AUX. TECNICO	16	2.939,26	0,00	817,24	85,10	4.153,60
	BURCRATA	1	307,19	0,00	76,79	0,00	383,98
	PROFESSOR AD-1	2	281,30	0,00	64,65	0,00	345,95
	TOTAL	96	13.914,26	0,00	4.185,32	624,79	25.980,27
TEMPORARIO							
	ASSIST. DE ADMINISTRACAO	1	140,69	0,00	0,00	0,00	140,69
	ASSIST. TECNICO	2	405,18	0,00	0,00	0,00	810,36
	AUX. DE ADMINISTRACAO	3	360,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
	AUX. TECNICO	1	168,82	0,00	0,00	0,00	168,82
	DIGITADOR	22	5.280,00	0,00	0,00	319,96	5.599,96
	TOTAL	29	6.354,69	0,00	0,00	319,96	6.674,65
	TOTAL DO QUADRO	348	66.123,18	0,00	29.556,58	3.045,83	124.725,59
NIVEL SUPERIOR							
ESTATUTARIO							
	ASSIST. TECN. REF. XXVII	1	216,09	172,87	58,34	0,00	447,30
	TECNICO	27	8.873,30	7.098,61	9.612,47	1.652,91	37.120,92
	TOTAL	28	9.089,39	7.271,48	9.670,81	1.652,91	37.592,22
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL							
	TECNICO	21	6.022,08	4.817,61	3.082,13	1.492,70	21.861,33
	TOTAL	21	6.022,08	4.817,61	3.082,13	1.492,70	21.861,33
TEMPORARIO							
	TECNICO	3	792,36	633,87	0,00	0,00	1.426,23
	TOTAL	3	792,36	633,87	0,00	0,00	1.426,23
	TOTAL DO QUADRO	52	15.903,83	12.722,96	12.762,94	3.145,61	60.903,78
CARGOS COMISSIONADOS							
	ASSESSOR DIR. SUPERINTEND.	2	2.528,86	0,00	0,00	421,43	3.705,69
	ASSIST. DIR. CONTR. CONDUTOR	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.264,43
	CH. CONSULTORIA TECNICA	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	CH. DIV. EX. PSICOTECNICOS	1	650,28	0,00	0,00	0,00	650,28
	CH. DIV. RECURSOS MATERIAIS	1	650,28	0,00	0,00	0,00	650,28
	CH. DIVISAO ARRECADACAO	1	650,28	0,00	0,00	0,00	650,28
	CH. P. S. A. R. V. AUTOMOTORES	1	650,28	0,00	0,00	0,00	650,28
	CH. P. SERVICO DO INTERIOR	22	7.586,67	0,00	469,60	132,45	8.501,73
	CONSULTOR TECNICO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.264,43
	COORD. ADMINISTRATIVO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	COORD. CONTROLE TRANSITO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DIR. ADM. E FINANCEIRO	1	2.890,13	0,00	578,02	0,00	3.468,15
	DIR. CONTR. CONDUTORES	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	2.890,13
	DIR. SUPERINT. DEPTO TRANS	1	3.612,86	0,00	0,00	1.204,09	4.816,95
	DIRETOR DE CIRETRAN A	1	2.528,86	0,00	0,00	1.011,54	3.540,40
	DIRETOR DE CIRETRAN B	1	1.950,84	0,00	32,51	0,00	2.083,35
	DIRETOR DE CIRETRAN C	1	1.083,81	0,00	0,00	0,00	1.083,81
	VICE DIRETOR DE CIRETRAN. A	3	1.083,81	0,00	1.080,13	1.757,97	4.221,91
	TOTAL	45	32.369,54	0,00	1.080,13	1.757,97	40.228,35
	TOTAL DO QUADRO	45	32.369,54	0,00	1.080,13	1.757,97	40.228,35
COMISSIONADOS C/ VINCULO							
	ASSESSOR DIR. SUPERINTEND.	2	447,55	0,00	741,36	493,70	3.705,69
	ASSIST. DA DIR. CONT. VEIC	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	1.264,43
	ASSIST. DIR. ADM. FINANCEIRA	1	224,70	0,00	0,00	0,00	224,70
	CH. DIV. ATEND. AO USUARIO	1	128,96	0,00	0,00	0,00	128,96
	CH. DIV. ATEND. DESPACHANTE	1	224,70	0,00	143,05	0,00	367,75
	CH. DIV. CAD. CONDUTORES	1	224,70	0,00	297,95	0,00	522,65
	CH. DIV. CONTR. ACID. TRANSIT.	1	224,70	0,00	280,72	0,00	505,42
	CH. DIV. DIR. E VANTAGENS	1	120,00	0,00	383,69	0,00	503,69
	CH. DIV. EMISSAO DOC. VEIC	1	222,85	0,00	210,05	0,00	432,90
	CH. DIV. ENGENHARIA TRAFEGO	1	222,85	0,00	148,61	0,00	371,46
	CH. DIV. EXAMES MEDICOS	1	154,75	0,00	518,55	0,00	673,30
	CH. DIV. ORCAM. FINANCEIRO	1	222,85	0,00	148,61	0,00	371,46
	CH. DIV. PROG. EDUC. DE ESC.	1	367,17	0,00	476,03	0,00	843,20
	CH. DIV. QUALIF. MAO DE OBRA	2	367,17	0,00	456,95	0,00	824,12
	CH. DIV. RECURSOS HUMANOS	5	714,50	0,00	563,93	0,00	1.278,43
	CH. P. SERVICO DO INTERIOR	2	410,33	0,00	415,07	0,00	825,40
	CH. POSTO SERV. CAPITAL	1	264,12	0,00	211,29	0,00	475,41
	CHEFE DE GABINETE	1	737,25	443,72	926,21	0,00	2.107,18
	CONSULTOR TECNICO	1	351,55	281,24	828,40	0,00	1.461,19
	COORD. CADASTRO DE R.H	1	386,70	305,36	1.083,00	0,00	1.775,06
	COORD. FINANCEIRO	1	2.167,60	0,00	1.083,00	0,00	3.250,60
	COORD. CAD. VEIC. CAPITAL	1	319,59	255,67	682,80	0,00	1.268,06
	COORD. CAD. VEIC. INTERIOR	1	319,59	255,67	682,80	0,00	1.268,06
	COORD. CONTR. HABILITACAO	2	314,67	0,00	1.061,74	0,00	1.676,41
	COORD. DE POSTO AVANÇADO	1	2.167,60	0,00	1.445,06	0,00	3.612,66
	DIRETOR CONTROLE VEICULOS	2	368,96	0,00	290,67	0,00	659,63
	DIRETOR DE CIRETRAN A	1	650,28	0,00	185,08	0,00	835,36
	DIRETOR DE CIRETRAN B	1	264,12	211,29	418,12	0,00	893,53
	PROCURADOR GERAL DETRAN	2	305,71	0,00	265,11	0,00	610,82
	VICE DIRETOR DE CIRETRAN. A	42	15.181,30	2.481,91	15.845,72	2.112,41	35.801,34
	TOTAL	42	15.181,30	2.481,91	15.845,72	2.112,41	35.801,34
	TOTAL DO QUADRO	446	114.396,55	12.722,96	43.399,65	7.949,41	225.902,38
	TOTAL DA UNID. ORCAM.	446	114.396,55	12.722,96	43.399,65	7.949,41	225.902,38
	TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	446	114.396,55	12.722,96	43.399,65	7.949,41	225.902,38
ADMINISTRAÇÃO : AUTARQUIAS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ							
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	EM R\$ 1,00	
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	TOTAL
NIVEL MEDIO							
ESTATUTARIO							
	AGENTE DE ADMINISTRACAO	2	483,47	0,00	207,19	0,00	750,78
	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	1	121,21	0,00	24,24	0,00	145,45
	AUX. TECNICO	5	339,40	0,00	104,23	0,00	551,91
	TOTAL	8	944,08	0,00	335,66	0,00	1.472,14
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL							
	AGENTE DE ADMINISTRACAO	1	142,95	0,00	21,44	0,00	164,39
	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	1	121,21	0,00	24,24	0,00	145,45
	TEC. DE CONTABILIDADE	1	292,82	0,00	44,68	0,00	337,50
	TOTAL	3	557,03	0,00	90,36	0,00	647,39

TEMPORARIO		5	600,00	0,00	0,00	0,00	24,00	624,00
AGENTE DE ADMINISTRACAO		1	120,33	0,00	0,00	0,00	0,00	120,33
AUX. TECNICO		1	257,70	0,00	0,00	0,00	24,00	276,70
TEC. DE CONTABILIDADE		8	973,03	0,00	0,00	0,00	48,00	1.021,03
TOTAL DO QUADRO		16	2.479,19	0,00	426,02	0,00	312,54	3.217,75
NIVEL SUPERIOR TEMPORARIO		6	2.496,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.616,00
TEC. NIVEL SUPERIOR		6	2.496,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.616,00
TOTAL DO QUADRO		6	2.496,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.616,00
CARGOS COMISSONADOS		1	361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	361,27
ASSESSOR		1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	60,00	2.950,13
DIRETOR ADMINISTRATIVO		1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	2.890,13
DIRETOR COMERCIAL		1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.624,66	3.624,66
DIRETOR PRESIDENTE		1	0,00	0,00	0,00	0,00	6.574,79	6.574,79
TOTAL DO QUADRO		4	3.251,40	0,00	0,00	0,00	6.574,79	9.826,19
TOTAL DA UNID ORCAMENT		26	8.226,59	0,00	426,02	0,00	7.007,33	15.659,94
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		26						
ADMINISTRACAO : AUTARQUIAS								
UNIDADE ORCAMENTARIA : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		EM R\$ 1,00
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA	TOTAL
MOTORISTA A		1	177,92	0,00	0,00	0,00	36,00	213,92
TOTAL		1	177,92	0,00	0,00	0,00	36,00	213,92
TOTAL DO QUADRO		1	177,92	0,00	0,00	0,00	36,00	213,92
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO		14	4.582,50	883,56	1.370,84	525,77	2.568,00	9.930,67
ASSIST. ADMINISTR. B		6	1.590,32	376,80	413,26	116,19	122,86	2.619,43
AUX. ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
DATALOGRAFO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00
MOTORISTA		1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00
PROFESSOR AD-1		1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00
TOTAL		23	6.652,82	1.260,36	1.868,10	641,96	3.254,86	13.678,10
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL		9	2.223,67	783,39	451,00	0,00	360,00	3.818,06
ASSIST. ADMINISTR. A		2	577,85	151,18	145,79	181,39	84,00	1.140,21
ASSIST. ADMINISTR. B		2	377,40	0,00	0,00	0,00	0,00	754,80
AUX. SERVICOS GERAIS		2	528,08	124,25	83,86	102,48	0,00	838,67
AUX. TECNICO		2	314,50	0,00	0,00	0,00	24,00	338,50
AUX. ADMINISTRATIVO		3	600,00	180,00	123,00	0,00	156,00	1.059,00
CONTINUO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00
DATALOGRAFO		1	120,00	0,00	0,00	0,00	24,00	144,00
TOTAL		22	4.741,50	1.238,82	932,26	283,88	924,00	8.120,46
TEMPORARIO		2	311,20	0,00	0,00	0,00	276,00	587,20
ASSIST. ADMINISTR. A		1	155,60	0,00	0,00	0,00	15,58	171,18
AUX. TECNICO		1	155,60	0,00	0,00	0,00	15,58	171,18
AUX. ADMINISTRATIVO		1	622,40	0,00	0,00	0,00	291,88	914,28
TOTAL DO QUADRO		49	12.016,72	2.499,18	2.800,36	925,84	4.470,44	22.712,54
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO		1	507,31	405,84	182,63	0,00	552,00	1.647,78
ADMINISTRADOR		1	277,33	221,86	1.405,64	0,00	2.372,10	4.276,93
SOCIOLOGO		10	5.411,31	5.166,83	2.834,76	719,62	4.907,20	19.039,72
TECNICO A		2	1.255,80	1.004,64	816,85	0,00	2.260,42	5.337,71
TECNICO B		14	7.451,75	6.799,17	5.239,88	719,62	10.081,72	30.302,14
TOTAL		27	14.645,19	13.191,50	9.446,33	719,62	13.139,72	45.472,16
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL		2	799,39	639,50	215,83	0,00	996,00	2.650,72
ASSIST. TECNICO		3	1.275,96	1.235,98	502,38	0,00	60,00	3.074,32
TECNICO A		5	2.075,35	1.875,48	718,21	0,00	1.056,00	5.725,04
TOTAL		10	4.150,70	3.750,96	1.436,41	0,00	2.108,00	11.445,07
TEMPORARIO		2	560,98	589,02	0,00	0,00	996,00	2.146,00
ASSIST. TECNICO		3	1.104,84	883,86	0,00	0,00	0,00	1.988,70
TECN. INFORM. REG. MERC. CL. A		2	736,56	589,24	0,00	0,00	0,00	1.325,80
TECN. REG. MERCANTIL CL. A		2	1.660,28	1.328,20	0,00	0,00	996,00	3.984,48
TECNICO A		4	4.082,66	3.390,32	0,00	0,00	1.982,00	9.454,98
TOTAL DO QUADRO		30	13.589,76	12.064,97	5.958,09	719,62	4.984,00	45.472,16
CARGOS COMISSONADOS		1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66
PRESIDENTE		1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13
SECRETARIO GERAL		1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13
VICE PRESIDENTE		3	5.780,26	0,00	0,00	0,00	3.612,66	9.392,92
TOTAL DO QUADRO		3	5.780,26	0,00	0,00	0,00	3.612,66	9.392,92
COMISSONADOS C/ VINCULO		1	277,33	221,86	1.405,64	0,00	2.372,10	4.276,93
PROCURADOR		1	277,33	221,86	1.405,64	0,00	2.372,10	4.276,93
TOTAL DO QUADRO		1	277,33	221,86	1.405,64	0,00	2.372,10	4.276,93
COLEGIADOS		11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.803,64	3.803,64
VOGAL		11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.803,64	3.803,64
TOTAL DO QUADRO		11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.803,64	3.803,64
TOTAL DA UNID ORCAMENT		94	31.564,66	14.564,15	8.758,45	1.648,46	25.062,46	81.595,18
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		83						
TOTAL DA ADMINISTRACAO		2.398	604.338,05	195.930,52	241.189,65	43.580,96	322.941,30	1.407.980,48
ADMINISTRACAO : SOCIEDADE DE ECONOMIA MÍS								
UNIDADE ORCAMENTARIA : CENTRAIS DE ABASTECIM. DO PARA S/A								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		EM R\$ 1,00
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA	TOTAL
NIVEL MEDIO CELETISTA		8	1.009,08	0,00	111,21	451,79	151,03	1.726,09
AUX. SERVICOS GERAIS		2	554,40	0,00	116,57	0,00	0,00	670,97
AUX. TECNICO		6	1.469,99	0,00	232,01	998,16	573,15	3.273,21
AUX. ADMINISTRATIVO		7	1.022,71	0,00	161,49	639,16	430,82	2.251,18
AUX. OPERACIONAL		25	4.056,16	0,00	624,28	2.086,11	1.155,00	7.921,55
TOTAL DO QUADRO		25	4.056,16	0,00	624,28	2.086,11	1.155,00	7.921,55
NIVEL SUPERIOR CELETISTA		4	1.471,55	0,00	210,24	624,79	590,10	2.896,68
TECNICO		4	1.471,55	0,00	210,24	624,79	590,10	2.896,68
TOTAL DO QUADRO		4	1.471,55	0,00	210,24	624,79	590,10	2.896,68
CARGOS COMISSONADOS		1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66
DIRETOR PRESIDENTE		1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66
TOTAL DO QUADRO		1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66
COLEGIADOS		2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	0,36
CONSELHEIRO		2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	0,36
TOTAL DO QUADRO		2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	0,36
TOTAL DA UNID ORCAMENT		33	5.527,71	0,00	834,52	2.710,90	5.358,12	14.431,25
TOTAL UNID. ORCAM S/COLEG.		30						
ADMINISTRACAO : SOCIEDADE DE ECONOMIA MÍS								
UNIDADE ORCAMENTARIA : CIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	VANTAGENS	PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		EM R\$ 1,00
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS	Gratificacoes	Pessoais	Outras	INCIDENCIA	TOTAL
NIVEL MEDIO CELETISTA		2	486,44	0,00	48,64	0,00	8,25	543,33
AGENTE DE COBRANCA		2	619,36	0,00	87,88	0,00	9,27	716,01
ARTIFICE		1	4.832,04	0,00	1.089,70	0,00	242,49	5.964,23
ASSIST. ADMINISTR.		1	339,58	0,00	33,95	0,00	1,02	374,55
ASSIST. DE PRODUCAO I		6	1.944,67	0,00	388,93	24,00	19,56	2.376,16
AUX. SERVICOS GERAIS		8	4.930,08	0,00	848,08	0,00	4,08	5.782,24
AUX. TECNICO		1	268,73	0,00	40,30	0,00	8,25	317,28
COPEIRO		2	993,97	0,00	149,08	0,00	4,08	1.147,13
DESENHISTA		30	13.277,31	0,00	2.237,75	0,00	308,57	15.823,63
ESCRITURARIO		2	587,71	0,00	133,56	0,00	1,02	722,29
MENSAGEIRO		3	1.128,42	0,00	188,06	0,00	42,73	1.359,21
MOTORISTA		5	1.933,58	0,00	252,75	0,00	96,72	2.283,05
OPER/DIG. MICRO COMPUTADOR		1	268,73	0,00	40,30	0,00	0,00	309,03
SERVENTE		1	2.026,34	0,00	466,65	0,00	120,23	2.613,22
TEC. DE CONTABILIDADE		1	243,22	0,00	24,32	0,00	0,00	267,54
TELEFONISTA		5	1.754,40	0,00	357,80	0,00	6,12	2.117,82
VIGIA		80	35.442,08	0,00	6.394,01	24,00	879,39	42.739,48
TOTAL		81	308,72	0,00	0,00	0,00	24,00	332,72
TEMPORARIO		1	308,72	0,00	0,00	0,00	24,00	332,72
ESCRITURARIO		1	308,72	0,00	0,00	0,00	24,00	332,72
TOTAL DO QUADRO		81	35.750,80	0,00	6.394,01	24,00	894,39	43.063,20
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO		1	372,05	297,64	133,93	0,00	0,00	803,62
TECNICO B		5	2.597,54	2.070,02	2.788,30	0,00	4.708,20	12.154,06
TECNICO D		6	2.959,59	2.367,86	2.922,23	0,00	4.708,20	12.957,68
TOTAL		6						
ESTATUTARIO NAQ ESTAVEL		1	318,91	255,12	114,80	0,00	0,00	688,83
TECNICO D		1	318,91	255,12	114,80	0,00	0,00	688,83
TOTAL		1						
CELETISTA		11	8.578,47	0,00	1.422,04	0,00	782,49	10.783,00
ADMINISTRADOR		4	3.893,68	0,00	952,92	0,00	609,80	5.456,40
ADVOGADO		3	2.494,18	0,00	241,69	0,00	577,86	3.313,73
ARQUITETO		10	8.931,06	0,00	1.347,29	0,00	614,96	10.693,31
ASSIST. SOCIAL		5	3.344,58	0,00	660,79	0,00	281,84	4.287,21
CONTADOR		1	551,65	0,00	55,16	0,00	163,49	669,30
ECONOMISTA		1						

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO 10 - PÁGINA 3

		6	5.284,65	0,00	887,17	0,00	278,88	6.450,70
		8	762,89	0,00	152,59	0,00	0,00	915,48
		2	525,98	0,00	228,88	0,00	0,00	754,86
		43	35.537,24	0,00	5.987,81	0,00	3.120,79	44.645,84
		50	38.815,74	2.622,78	9.024,84	0,00	7.828,99	58.292,35
COMISSIONADOS C/ VINCULO								
		1	506,25	405,00	967,00	0,00	2.340,10	4.228,35
		1	506,25	405,00	967,00	0,00	2.312,10	4.190,35
		2	1.012,50	810,00	1.934,00	0,00	4.660,20	8.416,70
		131	74.566,54	2.622,78	15.418,85	24,00	8.723,38	101.355,55
		131						
ADMINISTRACAO : SOCIEDADE DE ECONOMIA MTS								EM R\$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTARIA : CIA DE MINERACAO DO PARA								TOTAL
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	GRATIFICACOES	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS		Pessoais	Outras	INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO								
CELETISTA	AUX. SERVICOS GERAIS	2	249,76	0,00	6,48	0,00	8,25	264,49
	TOTAL DO QUADRO	2	249,76	0,00	6,48	0,00	8,25	264,49
NIVEL SUPERIOR								
CELETISTA	GEOLOGO	2	1.276,42	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.627,24
	TOTAL DO QUADRO	2	1.276,42	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.627,24
CARGOS COMISSIONADOS								
	ASSESSOR	4	9.556,00	0,00	0,00	0,00	2.004,96	11.560,96
	DIR. ADM. E FINANCEIRO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	2.890,13
	DIRETOR PRESIDENTE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66
	DIRETOR TECNICO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	2.890,13
	TOTAL DO QUADRO	7	9.556,00	0,00	0,00	0,00	11.397,88	20.953,88
COMISSIONADOS C/ VINCULO								
	ASSESSOR	1	713,36	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.064,18
	TOTAL DO QUADRO	1	713,36	0,00	35,66	0,00	2.315,16	3.064,18
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	11	11.082,18	0,00	42,14	0,00	13.721,29	24.845,61
		11						EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO : SOCIEDADE DE ECONOMIA MTS								TOTAL
UNIDADE ORCAMENTARIA : CIA. DESENVOLV. INDUSTRIAL DO PARA								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	GRATIFICACOES	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS		Pessoais	Outras	INCIDENCIA	
CARGOS COMISSIONADOS								
	DIRETOR SUPERINTENDENTE	1	0,00	0,00	1.300,55	0,00	2.890,12	4.190,67
	DIRETOR TECNICO	2	0,00	0,00	1.300,55	0,00	2.890,13	2.890,13
	TOTAL DO QUADRO	3	0,00	0,00	1.300,55	0,00	5.780,25	7.080,80
COLEGIADOS								
	CONSELHEIRO	8	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601,04	2.601,04
	TOTAL DO QUADRO	8	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601,04	2.601,04
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	10	0,00	0,00	1.300,55	0,00	5.381,29	9.681,84
		2						EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO : SOCIEDADE DE ECONOMIA MTS								TOTAL
UNIDADE ORCAMENTARIA : CIA. PARAENSE DE TURISMO								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	GRATIFICACOES	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS		Pessoais	Outras	INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO								
CELETISTA	AUX. TECNICO	3	577,21	0,00	78,27	288,30	107,07	1.050,85
	AUX. ADMINISTRATIVO	7	1.074,60	0,00	156,03	541,80	174,45	1.946,88
	AUX. OPERACIONAL	4	547,80	0,00	64,34	197,10	8,25	817,49
	TOTAL DO QUADRO	14	2.199,61	0,00	298,64	1.027,20	289,77	3.815,22
NIVEL SUPERIOR								
ESTATUTARIO	ASSIST. TECNICO	1	224,97	179,97	0,00	201,60	0,00	606,54
	TEC. PLANEJAM. DE TURISMO	1	224,97	179,97	0,00	100,80	0,00	505,74
	TOTAL DO QUADRO	2	449,94	359,94	0,00	302,40	0,00	1.112,28
CELETISTA	ASSIST. TECNICO	3	717,86	574,28	65,03	307,80	2.355,50	4.020,47
	TEC. PLANEJAM. DE TURISMO	8	2.034,80	1.627,81	209,74	394,05	110,98	4.377,38
	TOTAL DO QUADRO	11	2.752,66	2.202,09	274,77	701,85	2.466,48	8.397,85
TEMPORARIO	ASSIST. TECNICO	1	211,77	169,41	0,00	0,00	0,00	381,18
	TOTAL DO QUADRO	14	3.414,37	2.731,44	274,77	1.004,25	2.466,48	9.891,31
CARGOS COMISSIONADOS								
	ASSESSOR	6	13.005,60	0,00	0,00	0,00	12,00	13.017,60
	CHEFE DE GABINETE	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60
	DIR. ADM. E FINANCEIRO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	2.890,13
	DIRETOR PRESIDENTE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66
	TOTAL DO QUADRO	9	15.173,20	0,00	0,00	0,00	6.514,79	21.687,99
COMISSIONADOS C/ VINCULO								
	DIR ECON E FOMENTO	1	224,97	179,97	17,99	0,00	2.314,14	2.737,07
	TOTAL DO QUADRO	1	224,97	179,97	17,99	0,00	2.314,14	2.737,07
COLEGIADOS								
	CONSELHEIRO	5	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,70	1.312,70
	TOTAL DO QUADRO	5	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,70	1.312,70
	TOTAL DA UNID ORCAMENT	42	20.787,18	2.731,44	573,41	2.031,45	10.583,74	36.707,22
	TOTAL UNID ORCAM S/COLEG.	37						
	TOTAL DA ADMINISTRACAO	226	111.963,61	5.354,22	18.169,47	4.768,35	46.767,82	187.021,47
								EM R\$ 1,00
ADMINISTRACAO : EMPRESAS PUBLICAS								TOTAL
UNIDADE ORCAMENTARIA : EMPRESA ASSIST. TEC. EXT. RUR. DO PARA								
REGIME	CARGO	NUMERO DE	SALARIOS	GRATIFICACOES	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM		
GRUPO	FUNCAO	Ocupantes	VENCIMENTOS		Pessoais	Outras	INCIDENCIA	
NIVEL MEDIO								
ESTATUTARIO	ASSIST. TECNICO NIVEL 5	1	208,84	0,00	0,00	0,00	36,00	244,84
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	120,00	0,00	36,00	0,00	0,00	192,00
	PILOTO FLUVIAL	1	120,00	0,00	0,00	85,50	0,00	205,50
	TOTAL DO QUADRO	3	448,84	0,00	36,00	85,50	72,00	642,34
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL								
	AUX. SERVICOS GERAIS	1	120,00	0,00	24,00	0,00	48,00	192,00
	MOTORISTA	1	149,78	0,00	20,95	0,00	24,00	203,73
	OPERADOR GRAFICO	1	120,00	0,00	30,00	48,00	12,00	210,00
	TECNICO AGRICOLA	1	131,52	0,00	19,72	0,00	93,00	245,14
	TOTAL DO QUADRO	4	521,30	0,00	103,67	48,00	177,90	850,87
CELETISTA								
	ALMOXARIFE	1	251,16	0,00	45,20	114,80	0,00	411,16
	ARTIFICE DE AUTOS	8	1.379,05	29,93	264,77	339,64	74,25	2.087,64
	ASSIST. TECNICO	43	11.885,42	752,88	2.450,25	4.817,89	690,41	20.596,85
	AUX. DE ENFERMAGEM	1	140,72	0,00	19,70	44,50	0,00	204,92
	AUX. SERVICOS GERAIS	30	3.745,58	475,65	397,70	1.483,54	288,75	6.390,65
	AUX. TECNICO	1	120,00	36,00	0,00	39,99	0,00	195,99
	AUX. ADMINISTRATIVO	154	24.080,24	3.540,69	3.606,01	7.840,72	1.672,58	40.740,24
	AUX. DE BIBLIOTECA	7	1.417,41	158,90	29,22	84,48	0,00	2.284,76
	COZINHEIRO	2	253,51	25,35	260,38	449,98	24,75	417,31
	DESENHISTA	2	425,73	0,00	83,98	96,00	2,04	607,75
	ELETRICISTA	2	322,17	0,00	43,76	226,30	8,25	600,48
	EXTENSIONISTA RURAL II/A	135	41.923,94	9.226,70	5.879,30	14.564,45	3.382,23	74.976,62
	EXTENSIONISTA SOCIAL II/A	51	19.808,42	3.075,09	4.098,83	7.216,14	266,78	34.463,74
	FOTOGRAF. LABORATORISTA	1	178,49	0,00	17,84	88,00	0,00	244,33
	LABORAT. DE FOTOMECANICA	2	507,71	226,15	287,29	807,86	0,00	1.628,95
	MAQUINISTA FLUVIAL	5	1.349,90	15,51	124,31	345,51	16,50	2.750,26
	MOTORISTA	2	734,17	14,07	55,55	46,90	66,15	852,57
	OP. AUDIOV. E RADIOFUSAO	2	329,30	0,00	17,12	48,00	8,25	392,67
	OPERADOR DE RADIO	2	355,20	0,00	154,07	144,00	0,00	653,27
	OPERADOR GRAFICO	2	659,06	0,00	670,81	670,81	1,02	1.980,94
	PILOTO FLUVIAL	2	908,18	212,27	170,66	194,40	0,00	1.485,44
	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1	533,72	0,00	575,86	923,38	46,32	2.039,76
	SECRETARIA	11	287,04	0,00	0,14	0,00	0,00	409,82
	SECRETARIA I	2	333,95	0,00	66,87	306,38	0,00	707,14
	TELEFONISTA	2	608,25	84,82	42,89	41,182,47	6,742,54	200.189,62
	VIGIA	485	115.407,13	17.851,50	19.005,98	41.182,47	5.742,54	200.189,62
TEMPORARIO								
	ARTIFICE DE AUTOS	2	240,00	0,00	0,00	0,00	24,00	264,00
	ASSIST. TECNICO	1	131,53	0,00	0,00	0,00	0,00	131,53
	AUX. SERVICOS GERAIS	1	840,00	0,00	0,00	0,00	36,00	876,00
	AUX. ADMINISTRATIVO	1	717,36	0,00	0,00	0,00	48,00	765,36
	EXTENSIONISTA RURAL II/A	1	120,00	0,00	0,00	0,00	36,00	156,00
	EXTENSIONISTA SOCIAL II/A	1	120,00	0,00	0,00	0,00	48,00	168,00
	PILOTO FLUVIAL	1	120,00	0,00	0,00	0,00	12,00	132,00
	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1	131,53	0,00	0,00	297,00	0,00	428,53
	VIGIA	31	4.040,45	0,00	0,00	490,05	516,00	5.046,50
	TOTAL DO QUADRO	522	120.417,72	17.851,50	19.145,65	41.808,02	7.508,44	206.729,33
NIVEL SUPERIOR								
ESTATUTARIO	EXTENSIONISTA RURAL	1	251,16	0,00	0,00	0,00	0,00	251,16
	TOTAL	1	251,16	0,00	0,00	0,00	0,00	251,16

ADMINISTRACAO UNIDADE ORÇAMENTARIA : EMPRESAS PUBLICAS EMPRESA ASSIST. TEC. EXT. RUR. DO PARA										EM R\$ 1,00	
REGIME GRUPO		CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoas		Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL	
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO NAO ESTAVEL			1	277,33	221,66	99,83	0,00	93,90	692,92		
CELETISTA			1	277,33	221,66	99,83	0,00	93,90	692,92		
ASSIST. SOCIAL F			1	415,08	41,50	37,35	138,34	116,82	749,09		
EXTENSIONISTA RURAL I/A			174	00.190,59	11.667,15	15.236,02	29.856,59	10.814,08	157.570,45		
EXTENSIONISTA SOCIAL I/A			22	12.600,68	209,40	2.991,03	2.882,86	558,33	19.242,30		
TEC. DE PLANEJAMENTO			9	4.647,91	0,00	195,42	1.043,14	167,21	6.710,70		
TEC. DE RECURSOS HUMANOS			2	1.019,46	0,00	417,65	541,11	116,81	2.998,96		
TEC. EM CIENCIAS JURIDICAS			2	1.863,66	79,63	637,23	1.913,22	356,66	7.094,98		
TECH. COMUNICACAO RURAL			6	4.388,15	341,82	39,53	0,00	0,00	434,18		
TECNICO ADM. E FINANCAS			1	395,31	13.461,45	22.690,75	39.902,38	12.334,72	216.200,31		
TECNICO DE INFORMATICA			239	127.811,01	0,00	0,00	165,10	96,00	1.947,18		
TEMPORARIO			6	1.006,08	0,00	0,00	0,00	0,00	595,36		
EXTENSIONISTA RURAL I/A			2	555,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502,54		
EXTENSIONISTA SOCIAL I/A			8	2.721,44	0,00	0,00	165,10	96,00	219.652,23		
TOTAL DO QUADRO			249	130.566,24	13.683,31	22.790,58	40.087,48	12.524,82			
CARGOS COMISSIONADOS			1	0,00	0,00	722,53	0,00	2.890,12	3.612,65		
DIRETOR PRESIDENTE			1	0,00	0,00	722,53	0,00	2.890,12	3.612,65		
TOTAL DO QUADRO			1	0,00	0,00	722,53	0,00	2.890,12	3.612,65		
COMISSIONADOS C/ VINCULO			1	0,00	0,00	404,61	1.098,13	2.891,15	4.393,89		
DIRETOR ADMINISTRATIVO			1	0,00	0,00	404,61	1.098,13	2.891,15	3.352,55		
DIRETOR TECNICO			2	0,00	0,00	867,03	1.098,13	5.781,28	7.746,44		
TOTAL DO QUADRO			2	0,00	0,00	867,03	1.098,13	5.781,28	7.746,44		
FUNCOES GRATIFICADAS			1	0,00	0,00	0,00	0,00	57,90	57,90		
CH. ESCRITORIO LOCAL			1	0,00	0,00	0,00	0,00	57,90	57,90		
TOTAL DO QUADRO			1	0,00	0,00	0,00	0,00	57,90	57,90		
COLEGIADOS			12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275,98	2.275,98		
CONSELHEIRO			12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275,98	2.275,98		
PRESIDENTE DE CONSELHO			13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709,50	2.709,50		
TOTAL DO QUADRO			13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709,50	2.709,50		
TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.			774	250.983,96	31.534,81	42.658,76	81.893,50	25.690,58	432.761,61		
TOTAL DA ADMINISTRACAO			787	250.983,96	31.534,81	42.658,76	81.893,50	25.690,58	432.761,61		

ADMINISTRACAO UNIDADE ORÇAMENTARIA : FUND. DE TELECOMUNICACOES DO PARA										EM R\$ 1,00	
REGIME GRUPO		CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS Pessoas		Outras	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL	
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO			1	240,00	0,00	36,00	0,00	0,00	276,00		
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL			1	240,00	0,00	36,00	0,00	0,00	276,00		
PROF. COLABORADOR			1	240,00	0,00	36,00	0,00	0,00	276,00		
CELETISTA			1	240,00	0,00	36,00	0,00	0,00	276,00		
ASSIST. DE ESTUDIO			1	197,39	0,00	9,86	0,00	24,00	231,25		
AUX. SERVICOS GERAIS			1	314,55	0,00	47,18	147,50	100,31	609,65		
AUX. TECNICO			1	430,70	0,00	21,52	15,30	36,00	503,52		
AUX. ADMINISTRATIVO			2	324,86	0,00	9,54	0,00	0,00	324,86		
EDITOR DE VIDEO TAPE			1	190,87	0,00	33,02	0,00	12,00	212,41		
MOTORISTA			2	660,46	0,00	16,51	0,00	0,00	686,48		
OPERADOR DE TRANSMISSOR			1	330,23	0,00	9,70	67,95	12,00	346,74		
OPERADOR DE VIDEO TAPE			1	194,19	0,00	15,33	230,85	184,31	283,84		
RECEPCIONISTA			11	2.763,26	0,00	10,65	0,00	0,00	223,83		
TOTAL			1	213,18	0,00	21,31	0,00	8,25	242,74		
ALMOXARIFE TECNICO			1	213,18	0,00	21,31	0,00	8,25	242,74		
ARQUIVISTA DE TIPO			1	339,53	0,00	33,95	124,48	0,00	497,96		
ASSIST. DE PRODUCAO			1	213,37	0,00	10,66	0,00	0,00	224,03		
AUX. DE ESCRITORIO			6	758,04	0,00	45,03	3.067,66	560,56	11.406,65		
AUX. SERVICOS GERAIS			19	7.007,38	0,00	150,94	815,00	159,12	8.026,42		
AUX. TECNICO			2	1.975,19	0,00	19,40	126,00	64,31	2.180,90		
AUX. ADMINISTRATIVO			8	388,36	0,00	74,81	0,00	0,00	463,17		
AUX. OP. UN. PORT. EXTERNO			2	745,19	0,00	126,18	210,21	0,00	1.081,60		
COORD. DE PRODUCAO			3	1.570,43	0,00	20,10	70,34	2,04	1.742,91		
COORD. DE PROGRAMAÇÃO			2	402,00	0,00	134,17	0,00	0,00	536,17		
DIGITADOR			3	1.610,19	0,00	110,86	0,00	0,00	1.721,05		
DIRETOR DE IMAGENS			1	1.067,29	0,00	886,31	860,64	471,13	3.275,37		
DISCOTECA			15	11.743,02	0,00	39,00	283,22	4,08	12.069,32		
EDITOR			2	788,15	0,00	370,37	283,22	16,50	1.458,24		
EDITOR DE VIDEO TAPE			7	3.704,15	0,00	7,78	108,00	71,73	3.991,66		
LOCUTOR APRESENTADOR			7	1.629,65	0,00	105,51	148,80	12,24	1.886,19		
MECANICO			7	1.629,65	0,00	105,51	148,80	12,24	1.886,19		
MOTORISTA			9	3.137,10	0,00	250,61	142,82	8,16	3.538,69		
OPERADOR DE AUDIO			4	1.558,24	0,00	55,01	0,00	1,02	1.614,27		
OPERADOR DE CAMARA			3	1.100,59	0,00	2.055,44	590,86	67,32	5.038,16		
OPERADOR DE CONT. MASTER			52	19.228,37	0,00	302,09	275,40	10,12	20.833,98		
OPERADOR DE TRANSMISSOR			13	4.427,20	0,00	20,15	249,37	8,16	4.704,73		
OPERADOR DE VIDEO TAPE			9	4.512,49	0,00	20,15	249,37	8,16	4.704,73		
PRODUTOR EXECUTIVO			9	4.031,15	0,00	517,75	1.501,18	214,89	6.254,97		
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR			9	6.446,79	0,00	685,45	1.501,18	214,89	8.848,21		
REDATOR			14	9.466,22	0,00	57,68	0,00	2,04	9.525,94		
REPORTER			1	576,93	0,00	199,40	356,80	174,57	1.033,70		
SUPERVISOR DE OPERACOES			1	785,60	0,00	38,04	336,79	6,146,38	8.276,71		
SUPERVISOR TECNICO			1	389,49	0,00	578,78	350,40	15,00	1.334,67		
TEC. DE CONTABILIDADE			10	5.201,80	0,00	96,84	0,00	0,00	5.298,64		
TEC. EST. REPT. RETR. DE TV			3	1.424,08	0,00	36,68	55,00	16,50	1.482,26		
TECNICO DE MANUTENCAO			1	244,62	0,00	8,00	10,402,18	2.107,33	114.351,61		
TELEFONISTA			1	120,00	0,00	8,282,30	10.402,18	0,00	197,39		
VIGIA			216	93.559,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,14		
TEMPORARIO			1	197,39	0,00	0,00	0,00	0,00	197,39		
ARQUIVISTA DE TIPO			5	1.571,90	0,00	549,24	0,00	0,00	2.121,14		
ASSIST. DE PRODUCAO			5	600,00	0,00	237,60	24,00	48,00	861,60		
AUX. SERVICOS GERAIS			5	943,68	0,00	0,00	78,00	120,00	1.069,98		
AUX. TECNICO			7	1.359,26	0,00	0,00	61,22	0,00	1.420,48		
AUX. OP. UN. PORT. EXTERNO			1	200,65	0,00	0,00	0,00	0,00	200,65		
CENOTECHICO			3	974,58	0,00	0,00	0,00	0,00	974,58		
EDITOR DE VIDEO TAPE			1	200,65	0,00	0,00	189,00	24,00	2.106,24		
ILUMINADOR			4	1.893,24	0,00	0,00	66,87	0,00	2.060,11		
LOCUTOR APRESENTADOR			1	200,65	0,00	0,00	172,80	208,21	1.579,66		
MAQUILADOR			2	1.145,22	0,00	0,00	0,00	0,00	990,69		
MOTORISTA			0	990,69	0,00	0,00	0,00	0,00	309,26		
OPERADOR DE AUDIO			1	309,26	0,00	0,00	0,00	24,00	1.502,98		
OPERADOR DE CAMARA			2	2.972,07	0,00	0,00	110,06	0,00	2.905,07		
OPERADOR DE TRANSMISSOR			9	1.920,92	0,00	0,00	28,70	36,00	1.717,63		
OPERADOR DE VIDEO TAPE			3	1.419,93	0,00	0,00	277,42	0,00	5.247,12		
PAUTEIRO			10	4.969,70	0,00	0,00	252,11	48,00	1.895,53		
PRODUTOR EXECUTIVO			8	1.357,26	0,00	0,00	271,20	207,51	1.835,97		
RECEPCIONISTA			11	7.109,52	0,00	0,00	367,00	64,00	7.580,52		
REDATOR			11	2.356,80	0,00	0,00	0,00	207,51	2.564,31		
REPORTER			3	576,93	0,00	0,00	0,00	24,00	409,81		
SUPERVISOR TECNICO			1	389,49	0,00	0,00	0,00	0,00	465,61		
TEC. EST. REPT. RETR. DE TV			1	465,61	0,00	0,00	0,00	0,00	465,61		
TECNICO DE MANUTENCAO			2	398,38	0,00	0,00	64,72	0,00	463,10		
TELEFONISTA			1	120,00	0,00	0,00	39,60	0,00	159,60		
VIGIA			96	35.086,49	0,00	0,00	0,00	0,00	39.376,66		
TOTAL DO QUADRO			324	131.649,55	0,00	8.471,63	13.711,87	3.502,97	157.336,02		
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO			1	3.612,66	0,00	1.083,79	0,00	24,00	4.720,45		
PROCURADOR			1	308,32	246,65	55,49	0,00	0,00	610,46		
PROFESSOR AD-											

0601

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

DE MARÇO DE 1998											EM	R\$ 1,00
ADMINISTRACAO		FUNDACOES		DO PARA TANCREDO NEVES		SALARIOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM		TOTAL
UNIDADE ORCAMENTARIA		FUND. CULT.		DO PARA TANCREDO NEVES		VENCIAMENTOS		Gratificacoes		INCIDENCIA		
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE	OCUPANTES							
NIVEL MEDIO												
ESTATUTARIO												
		AG. DE PORTARIA		21	1.888,64	0,00	538,05	339,68	77,15	420,00	2.823,84	
		AGENTE ADMINISTRATIVO		53	6.335,10	0,00	1.379,02	865,94	36,00	685,94	8.739,95	
		AGENTE ASSUNTOS CULTURAIS		2	297,16	0,00	45,37	0,00	0,00	0,00	176,63	
		AGENTE DE ELETRICIDADE		2	131,26	0,00	30,20	0,00	0,00	0,00	161,28	
		ATENDENTE REF.		1	151,08	0,00	5,33	0,00	0,00	0,00	156,41	
		AUX. DE ENGENHARIA		4	357,50	0,00	11,48	0,00	0,00	192,97	6.058,32	
		AUX. SERV. DE COMUNICACAO		16	5.007,95	0,00	858,00	0,00	0,00	48,00	327,32	
		AUX. TECNICO		16	174,59	0,00	34,91	0,00	0,00	0,00	185,66	
		AUX. TECNICO REF. XXV		1	151,08	0,00	30,20	0,00	0,00	0,00	181,28	
		AUX. DE ADMINT. REF. III		2	450,46	0,00	90,09	0,00	0,00	0,00	540,55	
		AUX. DE BIBLIOT. REF. XXVI		3	226,62	0,00	45,30	0,00	0,00	0,00	271,92	
		AUX. REF. XX		1	139,78	0,00	27,95	0,00	0,00	0,00	167,73	
		AUX. TECNICO DE ENGENHARIA		1	54,59	0,00	10,91	0,00	0,00	0,00	65,50	
		ESCR. DATALOG. REF. III		1	137,46	0,00	27,48	0,00	0,00	24,00	198,94	
		MACHIN. TEATRO REF. XXVI		1	35,31	0,00	7,06	0,00	0,00	12,00	150,00	
		MOTORISTA		2	642,51	0,00	128,50	0,00	0,00	48,00	819,01	
		OPERADOR DE SOM REF. V		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	36,00	180,00	
		PORTEIRO REF. I		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	36,00	180,00	
		SERVENTE REF. I		1	174,59	0,00	34,91	0,00	0,00	0,00	209,50	
		SOMPLASTA REF. XXV		1	15.672,41	0,00	3.537,36	532,68	1.526,91	0,00	22.219,36	
		TOTAL		117								
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL												
		AG. DE PORTARIA		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	36,00	180,00	
		AGENTE ADMINISTRATIVO		2	370,13	0,00	74,02	0,00	0,00	0,00	444,15	
		AGENTE DE ADMINISTRACAO		1	174,59	0,00	34,91	0,00	0,00	0,00	209,50	
		AUX. DE ADMINISTRACAO		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	12,00	156,00	
		AUX. SERVICOS GERAIS		1	308,53	0,00	61,70	0,00	0,00	0,00	370,23	
		AUX. TECNICO		1	174,59	0,00	34,91	0,00	0,00	0,00	209,50	
		AUX. CADASTRO E REGISTRO		1	174,59	0,00	34,91	0,00	0,00	0,00	209,50	
		AUX. DE FOTOGRAFIA		1	174,59	0,00	34,91	0,00	0,00	0,00	209,50	
		PROTECTORISTA		1	148,58	0,00	29,71	0,00	0,00	84,00	262,29	
		RECEPCIONISTA		11	1.762,60	0,00	352,52	0,00	0,00	159,01	2.274,13	
		TOTAL		4								
CELETISTA												
		AGENTE ADMINISTRATIVO		10	733,28	0,00	146,65	0,00	0,00	49,50	929,43	
		AUX. TECNICO		10	1.672,65	0,00	334,53	0,00	0,00	24,75	2.031,93	
		AUX. OPERACIONAL		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	16,50	156,50	
		BILHETEIRO		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	8,25	142,25	
		DATALOGRAFO		3	437,44	0,00	87,48	0,00	0,00	0,00	524,92	
		MOTORISTA		2	161,87	0,00	32,37	0,00	0,00	0,00	204,24	
		RECEPCIONISTA		21	481,40	0,00	96,28	0,00	0,00	148,50	726,18	
		SERVENTE		21	2.454,02	0,00	490,80	0,00	0,00	406,51	3.351,33	
		TOTAL		45								
TEMPORARIO												
		AGENTE ADMINISTRATIVO		43	7.332,77	0,00	1.466,54	0,00	0,00	192,00	9.991,31	
		AUX. TECNICO		17	2.618,83	0,00	523,80	0,00	0,00	24,00	3.166,63	
		BILHETEIRO		1	129,81	0,00	25,96	0,00	0,00	36,00	191,77	
		DATALOGRAFO		4	555,48	0,00	111,09	0,00	0,00	24,00	690,57	
		MONT. VISUAL		2	148,59	0,00	29,71	0,00	0,00	36,00	214,30	
		MOTORISTA		26	2.777,34	0,00	555,46	0,00	0,00	408,00	3.740,80	
		RECEPCIONISTA		28	3.360,00	0,00	672,00	0,00	0,00	588,00	4.620,00	
		SERVENTE		122	18.200,55	0,00	3.640,10	0,00	0,00	1.452,00	23.292,65	
		TOTAL DO QUADRO		295	42.766,22	0,00	8.553,24	0,00	0,00	3.489,42	54.808,88	
NIVEL SUPERIOR												
ESTATUTARIO												
		ADMINISTRADOR		1	554,64	0,00	110,92	0,00	0,00	255,21	920,77	
		ARQUITETO		5	2.007,78	0,00	401,55	0,00	0,00	204,97	2.614,30	
		ASSIST. TECN. REF. XXVII		33	9.744,85	0,00	1.948,97	0,00	0,00	0,00	11.693,82	
		BIBLIOTECARIO		1	2.570,96	0,00	514,19	0,00	0,00	628,91	3.714,06	
		CONSULTOR JURIDICO		1	554,64	0,00	110,92	0,00	0,00	228,97	8.884,78	
		CONTADOR		4	1.453,14	0,00	290,62	0,00	0,00	12,00	1.755,76	
		ECONOMISTA		1	138,65	0,00	27,73	0,00	0,00	0,00	166,38	
		ENGENHEIRO		1	554,64	0,00	110,92	0,00	0,00	156,97	822,53	
		GERENTE		2	1.109,28	0,00	221,85	0,00	0,00	0,00	1.331,13	
		SOCIOLOGO		7	2.936,81	0,00	587,36	0,00	0,00	24,00	3.548,17	
		TEC. ASSUNT. EDUC. LIC. P		11	4.520,93	0,00	904,18	0,00	0,00	5,00	5.430,11	
		TEC. ASSUNTOS CULTURAIS		1	554,64	0,00	110,92	0,00	0,00	4.051,69	5.017,25	
		TEC. DE PLANEJAMENTO		11	6.017,85	0,00	1.203,57	0,00	0,00	0,00	7.221,42	
		TEC. NIVEL SUPERIOR		1	587,92	0,00	117,58	0,00	0,00	24,00	729,50	
		TEC. CULTURAL		83	33.461,37	0,00	6.692,27	0,00	0,00	36,00	40.190,64	
		TOTAL		3								
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL												
		TEC. DE PLANEJAMENTO		3	1.663,92	0,00	332,78	0,00	0,00	1,02	1.997,72	
		TOTAL		3								
CELETISTA												
		BIBLIOTECARIO		11	539,13	0,00	107,82	0,00	0,00	326,16	673,01	
		TEC. NIVEL SUPERIOR		6	6.056,70	0,00	1.211,40	0,00	0,00	2,04	7.270,14	
		TEC. CULTURAL		18	2.881,40	0,00	576,28	0,00	0,00	329,24	3.786,92	
		TOTAL		35								
TEMPORARIO												
		TEC. NIVEL SUPERIOR		51	27.316,09	0,00	5.463,21	0,00	0,00	468,00	33.247,30	
		TEC. CULTURAL		8	4.159,82	0,00	831,96	0,00	0,00	84,00	5.075,78	
		TOTAL		59	31.475,91	0,00	6.295,17	0,00	0,00	552,00	37.823,08	
		TOTAL DO QUADRO		163	76.078,43	0,00	14.728,38	0,00	0,00	6.693,96	99.901,64	
CARGOS COMISSONADOS												
		COORD. DE AREA		4	8.670,39	0,00	1.734,07	0,00	0,00	2.312,10	12.716,56	
		TOTAL		4								
COLEGIADOS												
		CONSELHEIRO		9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,86	2.080,86	
		PRESIDENTE DE CONSELHO		1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,52	433,52	
		TOTAL		10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.514,38	2.514,38	
		TOTAL DO QUADRO		10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.514,38	2.514,38	
		TOTAL DA UNID. ORCAMENT.		472	127.515,04	0,00	25.503,30	0,00	0,00	14.989,86	167.008,20	
		TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.		462								
ADMINISTRACAO												
UNIDADE ORCAMENTARIA : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA												
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNCAO	NUMERO DE	OCUPANTES	SALARIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	TOTAL			
NIVEL MEDIO												
ESTATUTARIO												
		AG. DE PORTARIA		1	120,00	0,00	24,00	0,00	36,00	180,00		
		AGENTE ADMINISTRATIVO		1	120,00	0,00	24,00	0,00	36,00	180,00		
		AGENTE ADMINISTRATIVO A		16	4.229,20	0,00	845,84	0,00	0,00	5.075,04		
		AGENTE ADMINISTRATIVO D		3	428,82	0,00	85,76	0,00	0,00	514,58		
		AGENTE ADMINISTRATIVO E		1	733,14	0,00	146,62	0,00	0,00	879,76		
		ARTIFICE DE MANUTENCAO A		1	132,16	0,00	26,43	0,00	0,00	158,59		
		ARTIFICE DE MANUTENCAO C		3	2.482,86	0,00	496,57	0,00	0,00	2.979,43		
		ASSIST. ADMINIST. II C		1	177,20	0,00	35,44	0,00	0,00	212,64		
		ASSIST. ADMINIST. II F		1	145,65	0,00	29,13	0,00	0,00	174,78		
		ASSIST. ADMINIST. II A		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	144,00		
		AUX. DE SERV. GERAIS A		12	1.440,00	0,00	288,00	0,00	0,00	1.728,00		
		AUX. DE SERV. GERAIS B		11	1.320,00	0,00	264,00	0,00	0,00	1.584,00		
		AUX. DE SERV. GERAIS D		1	255,70	0,00	51,14	0,00	0,00	306,84		
		AUX. TECNICO		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	144,00		
		AUX. DE ADMINISTRACAO A		8	960,00	0,00	192,00	0,00	0,00	1.152,00		
		AUX. DE ADMINISTRACAO B		5	600,00	0,00	120,00	0,00	0,00	720,00		
		AUX. DE ADMINISTRACAO D		2	244,38	0,00	48,87	0,00	0,00	293,25		
		AUX. DE ENFERMAGEM A		5	610,95	0,00	122,19	0,00	0,00	733,14		
		AUX. DE LABORATORIO A		2	251,14	0,00	50,22	0,00	0,00	301,36		
		AUX. DE LABORATORIO B		1	120,00	0,00	24,00	0,00	0,00	144,00		
		AUX. DE MANUTENCAO A		3	350,00	0,00	70,0					

ADMINISTRACAO		FUNDAÇÕES	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA		NÚMERO DE		SALÁRIOS	VANTAGENS PECUNIARIAS	VANTAGENS SEM	EM R\$ 1,00	TOTAL
REGIME	GRUPO	CARGO	FUNÇÃO	OCUPANTES	VENCIMENTOS	GRATIFICACOES	Pessoais	Diferas	INCIDENCIA		
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO											
		ADVOGADO A		1	231,12	184,89	166,40	290,70	12,00		885,11
		ASSIST. ADMINIST. I A		14	3.235,68	2.588,46	2.765,08	0,00	4.031,56		12.620,78
		ASSIST. TECNICO A		1	231,12	184,89	954,83	298,80	0,00		3.706,94
		BIBLIOTECONOMISTA A		1	277,39	221,86	99,73	0,00	1.782,08		3.969,84
		BIBLIOTECONOMISTA A		3	693,36	554,67	379,65	48,00	36,00		1.434,28
		BIOQUIMICO A		2	402,24	369,78	322,88	0,00	24,00		1.572,22
		MEDICO A		2	597,56	478,04	326,28	0,00	0,00		1.401,88
		MEDICO A		2	678,86	543,08	20,79	0,00	0,00		1.248,71
		NUTRICIONISTA		1	231,12	184,89	244,94	24,00	0,00		686,52
		PROF. ADJUNTO I 40 HORAS		1	231,12	184,89	244,94	24,00	0,00		686,52
		PROF. ADJUNTO II 20 HORAS		1	231,12	184,89	244,94	24,00	0,00		686,52
		PROF. ADJUNTO III 20 HORAS		13	3.876,60	3.101,28	2.254,33	120,00	7.626,20		56.330,48
		PROF. ADJUNTO IV 40 HORAS		32	18.726,70	16.011,88	13.581,70	384,00	1.902,08		3.349,03
		PROF. ADJUNTO V 40 HORAS		1	1.283,75	1.027,00	4.223,11	312,00	12,00		1.191,58
		PROF. ASSIST. IV 20 HORAS		18	9.243,18	7.394,40	107,22	0,00	60,00		4.478,87
		PROF. ASSIST. IV 40 HORAS		2	595,76	478,04	1.277,92	168,00	4.209,26		60.601,77
		PROF. COLABORADOR		1	1.701,65	1.274,21	1.185,95	24,00	12,00		2.691,31
		PROF. TITULAR IV 20 HORAS		31	21.472,15	17.177,72	17.574,64	24,00	0,00		1.144,72
		PROF. TITULAR IV 40 HORAS		2	1.157,00	925,60	572,71	24,00	1.059,54		5.258,03
		PROF. ADJUNTO III 40 HORAS		1	1.788,39	1.224,21	1.185,95	0,00	24,00		8.403,82
		PROF. ASSIST. III 40 HORAS		1	270,87	216,69	1.501,54	0,00	5.238,24		556,82
		PROFESSOR AD-4		1	924,48	730,50	128,96	0,00	12,00		748,54
		SOCIOLOGO		4	255,82	284,65	86,67	0,00	0,00		618,47
		TEC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A		1	298,78	231,12	80,67	0,00	0,00		210.678,95
		TECNICO A		1	71.095,33	57.689,95	50.684,08	1.789,50	29.400,09		2.616,10
		TECNICO EM REABILITACAO		154				0,00	1.770,08		
ESTATUTARIO NAO ESTATUÁRIO											
		ADVOGADO A		1	231,12	184,89	430,01	0,00	1.071,54		2.658,50
		ASSIST. ADMINIST. I A		3	693,36	554,67	338,93	0,00	12,00		490,41
		ASSIST. SOCIAL A		1	231,12	184,89	62,40	0,00	36,00		535,21
		ASSIST. TECNICO A		1	231,12	184,89	83,20	0,00	48,00		2.309,26
		BIBLIOTECONOMISTA A		6	1.386,72	1.109,34	395,20	0,00	48,00		1.939,28
		MEDICO A		3	693,36	554,67	457,12	0,00	60,00		1.546,43
		MEDICO A		3	693,36	554,67	166,40	72,00	12,00		509,17
		PEDAGOGO		1	249,05	199,24	44,82	0,00	12,00		256,37
		PROF. ADJUNTO I 20 HORAS		1	231,12	184,89	244,94	24,00	0,00		3.724,78
		PROF. ADJUNTO II 40 HORAS		1	231,12	184,89	244,94	24,00	0,00		664,77
		PROF. ADJUNTO III 20 HORAS		1	231,12	184,89	244,94	24,00	0,00		2.391,18
		PROF. ADJUNTO IV 40 HORAS		2	1.122,30	875,93	128,82	0,00	2.580,99		18.509,28
		PROF. ADJUNTO V 40 HORAS		16	7.408,72	5.998,88	1.874,23	556,48	36,00		538,32
		PROF. ASSIST. I 40 HORAS		1	241,58	193,26	702,81	662,53	1.083,54		7.666,96
		PROF. ASSIST. II 20 HORAS		6	2.896,96	2.319,12	1.455,97	652,46	144,00		3.197,97
		PROF. ASSIST. III 40 HORAS		6	1.501,08	1.200,85	328,04	4.952,42	3.324,24		41.706,46
		PROF. AUXIL. III 20 HORAS		40	17.155,20	13.724,00	163,35	0,00	168,00		128.735,68
		PROF. AUXIL. III 20 HORAS		14	2.824,78	2.259,74	4.203,97	13.897,00	17.295,24		1.215,23
		PROF. AUXIL. I 40 HORAS		129	51.854,89	41.483,65	516,52	0,00	0,00		625,85
		PROF. COLABORADOR		2	645,66	516,52	56,89	0,00	0,00		1.194,79
		PROF. TITULAR I 20 HORAS		1	316,09	255,73	56,89	0,00	6.382,76		22.739,12
		PROF. TITULAR I 40 HORAS		10	6.517,20	5.213,70	3.003,18	1.622,76	604,22		6.417,37
		PROF. TITULAR II 20 HORAS		2	2.770,60	2.216,48	84,07	0,00	24,00		4.788,67
		PROF. TITULAR IV 40 HORAS		2	578,50	462,80	503,89	590,53	56,00		2.243,07
		PROF. ADJUNTO III 20 HORAS		4	1.040,05	832,00	149,76	216,00	2.829,10		18.131,62
		PROF. ASSIST. III 40 HORAS		18	7.488,18	5.990,40	99,47	48,00	12.444,39		76.445,77
		PROF. AUXIL. II 20 HORAS		2	442,14	357,70	7.512,78	5.564,00	1.035,54		3.100,91
		PROF. AUXIL. IV 20 HORAS		64	28.296,96	22.637,44	401,33	0,00	12,00		377.241,82
		TEC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A		1	924,48	739,56	382,48	0,00	53.745,48		5.424,92
		TECNICO D		363	147.227,49	118.124,24	28.461,55	415,80	433,01		15.292,37
TEMPORARIO											
		ASSIST. ADMINIST. I A		11	2.542,32	2.033,79	0,00	0,00	0,00		844,02
		ASSIST. TECNICO A		37	8.551,44	6.849,93	0,00	0,00	0,00		440,01
		BIBLIOTECONOMISTA A		2	462,24	369,78	0,00	0,00	24,00		1.185,15
		MEDICO A		253	73.604,99	58.862,78	0,00	0,00	4.339,08		138.441,00
		PROF. COLABORADOR		3	645,65	516,50	0,00	0,00	24,00		2.152,05
		PROFESSOR SUBSTITUTO		5	1.155,60	69.753,12	0,00	0,00	0,00		163.880,52
		TEC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A		312	87.193,36	69.753,12	79.155,63	33.502,53	88.049,84		751.801,29
		TOTAL DO QUADRO		829	305.516,18	245.577,31	79.155,63	33.502,53	88.049,84		
CARGOS COMISSIONADOS											
		DIR. DEPTO. ADM. MANUTENCAO		1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	12,00		2.179,60
		TOTAL		1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	12,00		2.179,60
COMISSIONADOS C/ VINCULO											
		ASSESSOR DE COMUNICACAO		1	698,02	0,00	0,00	0,00	521,24		1.219,26
		ASSESSOR PLAN. C. B. E. SAUDE		1	231,12	184,89	214,13	0,00	1.011,54		1.641,58
		ASSESSOR PLAN. C. C. S. EDUC.		1	483,16	365,52	94,06	0,00	1.023,54		1.997,28
		CH. DEPTO. C. MOV. HUMANO		1	692,65	554,12	265,04	0,00	520,22		2.032,03
		CH. DEPTO. CIENC. NATURAIS		1	468,67	374,93	69,19	0,00	520,22		1.432,01
		CH. DEPTO. DE ARTES		1	403,54	322,83	0,00	0,00	520,22		1.308,91
		CH. DEPTO. DE ESPORTOS		1	408,10	398,48	212,52	0,00	520,22		1.246,59
		CH. DEPTO. EDUC. ESPECIAL		1	403,54	322,83	197,41	24,00	544,22		1.625,32
		CH. DEPTO. EDUCACAO GERAL		1	442,14	353,71	197,41	24,00	544,22		1.320,91
		CH. DEPTO. ENF. COMUNITARIA		1	428,88	343,10	84,61	0,00	556,22		1.561,48
		CH. DEPTO. ENF. HOSPITALAR		1	416,01	332,80	126,00	0,00	520,22		1.392,81
		CH. DEPTO. EST. MAT. INFORMAT		1	692,65	554,12	64,61	0,00	520,22		1.395,93
		CH. DEPTO. GIN. A. CORP. RECR.		1	428,88	343,10	84,61	0,00	520,22		1.156,89
		CH. DEPTO. LINGUA LITERATUR		1	692,65	554,12	706,79	24,00	544,22		2.497,78
		CH. DEPTO. PATOLOGIA		1	416,01	332,80	126,00	0,00	520,22		2.345,08
		CH. DEPTO. PSICOLOGIA		1	416,01	332,80	126,00	0,00	520,22		1.592,39
		CH. DEPTO. SAUDE COMUNITAR.		1	468,67	374,93	204,57	24,00	544,22		2.279,20
		CH. DEPTO. SAUDE ESPECIALIZ.		1	596,39	477,11	637,48	24,00	520,22		2.255,20
		CH. DEPTO. SAUDE INTEGRADA		1	596,39	477,11	637,48	24,00	520,22		2.255,20
		CH. DEPTO. MURF. C. FISIOLOG.		1	403,54	322,83	0,00	0,00	520,22		2.650,48
		CH. DEPTO. TER. OCUPACIONAL		1	692,65	554,12	883,49	0,00	520,22		1.170,28
		CH. GAB. C. C. BIOLOG. E SAUDE		1	231,12	184,89	234,05	0,00	1.035,54		2.200,63
		CH. GAB. C. C. SOC. BIOLOGICAS		1	333,77	353,71	197,41	0,00	532,22		1.525,48
		COORD. A. D. P. E. P. G. C. C. B. S.		1	442,14	353,71	197,41	0,00	532,22		960,85
		COORD. A. D. P. E. P. G. C. C. S. E.		1	157,53	0,00					

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

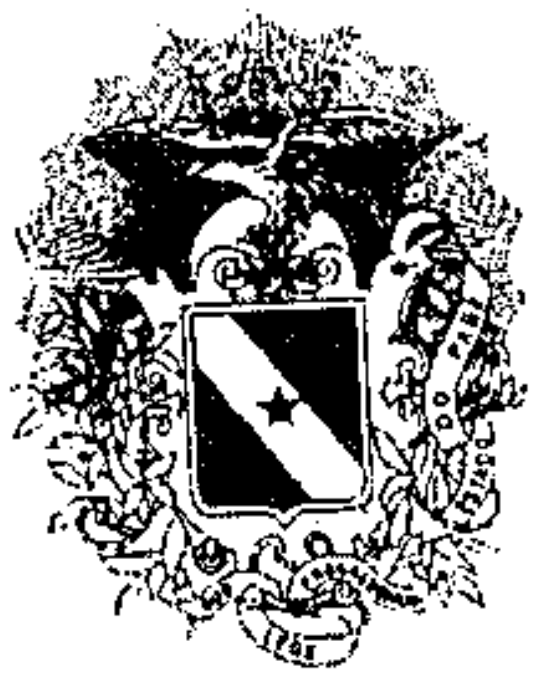
MARÇO DE 1995										EM R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO		FUNDAÇÕES		NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIÁRIAS		VANTAGENS SEM INCIDÊNCIA	TOTAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNDAÇÃO CARLOS GOMES				Gratificações	Pessoais			
REGIME	CARGO			NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	TOTAL	
GRUPO	FUNÇÃO									
NÍVEL MÉDIO										
CELETISTA	AG. DE PORTARIA			4	484,40	0,00	0,00	122,40	623,30	
	AG. N.º ADMINISTRATIVO			3	4.498,76	0,00	0,00	66,60	4.575,65	
	MOTOCICLISTA			1	125,42	0,00	0,00	25,20	148,62	
	MUSICISTA			3	1.018,77	0,00	0,00	0,00	1.020,81	
	PROF. EDUC. MUSICAL N.º MÉDIO			2	783,40	0,00	0,00	2,04	784,42	
TEMPORÁRIO	TOTAL			13	6.908,75	0,00	0,00	214,20	7.152,80	
	AG. DE PORTARIA			5	822,00	0,00	0,00	286,20	1.052,20	
	AGENTE ADMINISTRATIVO			4	654,24	0,00	0,00	132,20	790,44	
	PROF. EDUC. MUSICAL N.º MÉDIO			3	1.175,10	0,00	0,00	36,00	1.211,10	
	TOTAL			12	2.451,34	0,00	0,00	192,00	3.062,74	
NÍVEL SUPERIOR										
ESTATUTÁRIO	ADMINISTRADOR			1	554,65	0,00	457,74	1.758,08	2.770,47	
	CELETISTA			1	554,65	0,00	457,74	1.758,08	2.770,47	
	PROF. EDUC. MUSICAL N.º SUPER			3	1.637,95	0,00	0,00	1.966,31	3.664,26	
	TEC. NÍVEL SUPERIOR			2	1.094,90	0,00	0,00	2.747,66	3.856,96	
	TEC. CULTURAL			1	554,64	0,00	27,73	1,02	583,39	
TEMPORÁRIO	TOTAL			6	3.381,89	0,00	27,73	4.714,99	8.104,61	
	PROF. EDUC. MUSICAL N.º SUPER			2	1.018,77	0,00	0,00	0,00	1.018,77	
	TOTAL			2	1.018,77	0,00	0,00	0,00	1.018,77	
	TOTAL DO QUADRO			9	4.935,31	0,00	485,47	6.473,07	11.893,85	
	CARGOS COMISSIONADOS									
	ASSESSOR			2	2.528,86	0,00	0,00	0,00	2.528,86	
	COORD. DE I E II GRAUS			1	2.167,60	0,00	0,00	722,46	2.890,06	
	COORDENADOR			1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60	
	DIR. DE ENSINO			1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	DIRETOR ADMINISTRATIVO			1	2.890,13	0,00	0,00	2.312,10	2.890,13	
	DIRETOR TÉCNICO			1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	SECRETÁRIO GERAL			1	0,00	0,00	0,00	1.011,54	1.011,54	
	SUPERINTENDENTE			1	12.644,32	0,00	0,00	3.612,66	3.612,66	
	TOTAL			9	12.644,32	0,00	0,00	722,46	20.303,08	
	TOTAL DO QUADRO			9	12.644,32	0,00	0,00	722,46	20.303,08	
COMISSIONADOS C/ VÍNCULO										
	CHEFE DE GABINETE			1	554,65	0,00	0,00	1.011,54	1.566,19	
	COORD. APOIO ADMINISTRATIV			1	554,65	0,00	457,74	1.758,08	2.770,47	
	COORD. DE INTERIORIZAÇÃO			1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	2.167,60	
	COORD. DE RECURSOS HUMANOS			1	554,65	0,00	0,00	1.736,12	2.290,77	
	COORDENADOR DE FINANÇAS			1	2.167,60	0,00	0,00	1,02	2.168,62	
	COORDENADOR DE III GRAU			1	679,18	0,00	0,00	1.734,08	2.413,26	
	TOTAL			6	6.678,33	0,00	457,74	5.241,86	13.377,93	
	TOTAL DO QUADRO			6	6.678,33	0,00	457,74	5.241,86	13.377,93	
COLEGIADOS										
	CONSELHEIRO			5	0,00	0,00	0,00	1.083,80	1.083,80	
	TOTAL			5	0,00	0,00	0,00	1.083,80	1.083,80	
	TOTAL DO QUADRO			5	0,00	0,00	0,00	1.083,80	1.083,80	
	TOTAL DA UNID. ORÇAM. S/COLEG.			45	26.538,72	0,00	485,47	1.356,06	43.496,27	

MARÇO DE 1995										EM R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO		FUNDAÇÕES		NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIÁRIAS		VANTAGENS SEM INCIDÊNCIA	TOTAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE				Gratificações	Pessoais			
REGIME	CARGO			NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	TOTAL	
GRUPO	FUNÇÃO									
NÍVEL MÉDIO										
ESTATUTÁRIO	AUX. DE ALMOXARIFE			1	120,00	0,00	30,00	61,80	223,80	
	AUX. TRATORISTA			1	120,00	0,00	42,00	36,00	198,00	
	CHEFE DE PESSOAL			1	120,00	0,00	61,20	50,00	373,40	
	ELETRICISTA			1	120,00	84,00	36,00	88,40	269,40	
	MOTOCICLISTA			1	120,00	0,00	36,00	24,00	256,60	
	PEDEIREIRO			1	120,00	84,00	10,20	0,00	313,20	
	PROTODOLISTA			1	120,00	0,00	36,00	0,00	180,00	
	SERVEANTE			1	120,00	0,00	30,00	35,25	187,35	
	TEC. DE CONTABILIDADE			1	120,00	84,00	61,20	70,20	431,19	
	VIGILANTE			4	480,00	0,00	132,00	525,19	1.037,19	
	TOTAL			13	1.560,00	336,00	499,80	859,53	3.762,22	
ESTATUTÁRIO NAO ESTAVEL	DATILOGRAFO			1	120,00	84,00	30,60	0,00	246,60	
	SERVEANTE			9	1.080,00	0,00	185,00	252,39	1.758,39	
	VIGILANTE			2	240,00	0,00	48,00	96,00	608,00	
	TOTAL			12	1.440,00	84,00	264,60	476,39	2.612,99	
TEMPORÁRIO	AG. DE PORTARIA			7	840,00	84,00	0,00	0,00	1.044,00	
	AGENTE ADMINISTRATIVO			9	1.080,00	672,00	0,00	108,00	1.860,00	
	AUX. TÉCNICO			2	261,84	91,64	0,00	0,00	375,08	
	DATILOGRAFO			1	960,00	0,00	0,00	21,60	179,78	
	SERVEANTE			8	3.261,84	847,84	0,00	59,79	1.390,38	
	TOTAL			27	6.261,84	1.267,64	764,40	1.691,69	11.224,46	
	TOTAL DO QUADRO			52	6.261,84	1.267,64	764,40	1.691,69	11.224,46	
NÍVEL SUPERIOR										
ESTATUTÁRIO	CONTADOR			1	231,11	184,88	428,25	0,00	1.035,54	
	TOTAL			1	231,11	184,88	428,25	0,00	1.035,54	
ESTATUTÁRIO NAO ESTAVEL	SERVICOS PRESTADOS			1	231,11	184,88	124,79	0,00	540,78	
	TOTAL			1	231,11	184,88	124,79	0,00	540,78	
TEMPORÁRIO	TECNICO			1	231,11	348,65	0,00	0,00	577,76	
	TOTAL			3	693,33	716,41	553,04	0,00	2.956,32	
CARGOS COMISSIONADOS										
	DIR. DEPTO. ADMIN. FINANCAS			1	0,00	0,00	758,66	0,00	2.167,60	
	DIRETOR DEPTO. DESPORTOS			1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215,60	
	SUPERINTENDENTE			1	3.612,66	0,00	2.167,60	0,00	5.804,25	
	TOTAL			3	3.612,66	0,00	2.926,25	0,00	10.946,11	
COMISSIONADOS C/ VÍNCULO										
	ASSESSOR			1	231,11	184,88	428,25	0,00	1.035,54	
	TOTAL			1	231,11	184,88	428,25	0,00	1.035,54	
	TOTAL DO QUADRO			1	231,11	184,88	428,25	0,00	1.035,54	
TOTAL DA UNID. ORÇAM. S/COLEG.										
				58	10.567,83	1.984,05	4.243,69	1.691,69	6.881,63	

MARÇO DE 1995										EM R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO		FUNDAÇÕES		NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIÁRIAS		VANTAGENS SEM INCIDÊNCIA	TOTAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNDAÇÃO CURRO VELHO				Gratificações	Pessoais			
REGIME	CARGO			NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	Gratificações	Pessoais	Outras	TOTAL	
GRUPO	FUNÇÃO									
NÍVEL MÉDIO										
ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO			1	120,00	0,00	93,75	0,00	228,50	
	TOTAL			1	120,00	0,00	93,75	0,00	228,50	
ESTATUTÁRIO NAO ESTAVEL	AUX. SERVIÇOS GERAIS			5	600,00	0,00	60,00	306,79	1.206,79	
	AUX. TÉCNICO			1	133,05	0,00	13,30	72,90	291,25	
	AUX. ADMINISTRATIVO			1	133,05	0,00	13,30	24,00	243,25	
	TOTAL			7	866,10	0,00	86,60	452,59	1.741,29	
TEMPORÁRIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS			11	1.320,00	0,00	0,00	633,99	2.145,99	
	AUX. TÉCNICO			9	1.197,45	0,00	0,00	154,38	1.962,12	
	AUX. ADMINISTRATIVO			11	1.463,55	0,00	0,00	245,97	2.279,46	
	MOTOCICLISTA			2	240,00	0,00	0,00	0,00	358,80	
	TOTAL			33	4.221,00	0,00	0,00	1.477,11	5.746,37	
	TOTAL DO QUADRO			41	5.207,10	0,00	180,35	1.622,76	6.92	
NÍVEL SUPERIOR										
ESTATUTÁRIO NAO ESTAVEL	PROFISSIONAIS EM ARTE			2	831,98	0,00	83,18	0,00	920,16	
	TOTAL			2	831,98	0,00	83,18	0,00	920,16	
CELETISTA	TEC. NÍVEL SUPERIOR			2	1.028,87	0,00	51,43	0,00	1.094,54	
	TOTAL			2	1.028,87	0,00	51,43	0,00	1.094,54	
TEMPORÁRIO	ADMINISTRADOR			2	831,98	0,00	0,00	0,00	228,50	
	ADVOGADO			1	415,99	0,00	0,00	0,00	267,82	
	ARQUITETO			2	415,99	0,00	0,00	0,00	240,50	
	BIBLIOTECOMISTA			1	415,99	0,00	0,00	0,00	240,50	
	PROFISSIONAIS EM ARTE			11	4.575,89	0,00	0,00	138,64	1.627,32	
	TOTAL			17	7.071,83	0,00	0,00	138,64	2.364,14	
	TOTAL DO QUADRO			21	8.932,68	0,00	134,61	138,64	2.570,68	
	CARGOS COMISSIONADOS									
	DIR. ADM. E FINANCEIRO			1	0,00	0,00	924,84	0,00	2.312,10	
	DIR. DA CASA DA LINGUAGEM			1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,13	
	DIR. DAS OFIC. CURRO VELHO			1	0,00	0,00	758,65	0,00	3.612,66	
	SUPERINTENDENTE			1	0,00	0,00	1.683,49	0,00	11.705,02	
	TOTAL			4	0,00	0,00	1.683,49	0,00	11.705,02	
COMISSIONADOS C/ VÍNCULO										
	ASSESSOR			3	965,03	0,00	0,00	0,00	815,46	
	COORDENADOR			12	4.584,88	0,00	123,14	0,00	2.420,04	
	TOTAL			15	5.549,91	0,00	123,14	0,00	3.235,50	
	TOTAL DO QUADRO			16	5.549,91	0,00	123,14	0,00	3.235,50	
FUNCOES GRATIFICADAS										
	SECRETARIO			1	0,00	0,00	0,00	0,00	89,97	
	TOTAL			1	0,00	0,00	0,00	0,00	89,97	
TOTAL DO QUADRO										
				1	0,00	0,00	0,00	0,00	89,97	

COMISSONADOS C/ VINCULO		TOTAL DO QUADRO		TOTAL DA UNID ORCAM		TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG.		TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG.	
ASSESSOR	2	1.563,21	239,02	947,29	12,00	1.762,08	4.543,60		
COORD. DE CIRURGIA GERAL	1	231,11	184,88	430,01	24,00	1.746,08	2.616,08		
COORD. DE CLINICA MEDICA	1	231,11	184,88	0,00	0,00	1.734,08	2.150,07		
COORD. DE DIAGN. P/IMAGEM	1	231,11	184,88	322,61	0,00	1.746,08	2.486,58		
COORD. DE RECURSOS HUMANOS	1	483,10	235,96	260,37	0,00	1.734,08	1.500,07		
COORD. DE TOXICOLOGIA	1	231,11	184,88	453,00	0,00	1.746,08	2.800,13		
COORD. NUTRICAO E DIETETIC	1	231,11	184,88	645,02	12,00	1.734,08	2.766,00		
COORD. PROCESSAM.ROUPAS	1	231,11	0,00	325,14	12,00	1.734,08	2.800,13		
COORDEN. DE LABORATORIO	1	2.167,80	235,96	0,00	0,00	1.770,08	2.265,00		
COORDENADOR DE MANUTENCAO	1	231,11	184,88	64,02	12,00	1.734,08	2.800,13		
COORDENADOR DE PEDIATRIA	1	231,11	184,88	289,01	12,00	1.734,08	2.800,13		
COORDENADOR DE SUPRIMENTO	1	2.890,13	2.391,62	4.317,37	108,00	19.266,88	35.395,68		
VICE PRESIDENTE	1	9.311,79	2.391,62	4.317,37	108,00	19.266,88	35.395,68		
TOTAL	14	9.311,79							
TOTAL DO QUADRO	14	203.073,46	70.405,04	31.612,38	22.494,38	41.322,41	368.907,67		
TOTAL DA UNID ORCAM	1.080								
TOTAL DA UNID ORCAM S/COLEG.	1.080								

		TOTAL UNID. ORÇAMENTARIA		1.080		1.080				EM R\$ 1,00		TOTAL	
ADMINISTRACAO		FUNDACOES		FUND. CENTRO DE HEM E HEMAT DO PARA		SALARIOS		VANTAGENS PECUNIARIAS		VANTAGENS SEM		TOTAL	
UNIDADE ORÇAMENTARIA		UNIDADE ORÇAMENTARIA		UNIDADE ORÇAMENTARIA		VENCIMENTOS		GRATIFICACOES		INCIDENCIA		TOTAL	
REGIME		CARGO		NUMERO DE									
GRUPO		FUNCAO		OCUPANTES									
NIVEL MEDIO													
ESTATUTARIO		AG. DE PORTARIA		3	370,27	0,00	112,10	0,00	108,00	0,00	590,37		
		AUX. DE ADMINISTRACAO		4	588,56	0,00	284,54	0,00	580,84	0,00	1.453,74		
		AUX. DE BANCO DE SANGUE		1	143,76	0,00	36,44	0,00	26,00	0,00	218,20		
		AUX. DE HEMOTERAPIA		1	184,36	0,00	46,09	0,00	12,00	0,00	242,45		
		GUARDA DE SEGURANCA		2	264,60	0,00	65,44	0,00	92,28	0,00	422,00		
		MOTORISTA		1	120,00	0,00	36,00	0,00	28,00	0,00	156,00		
		SERVENTE		1	124,40	0,00	37,32	0,00	28,00	0,00	170,00		
		TECH. EM BANCO DE SANGUE		1	150,14	0,00	45,04	0,00	60,00	0,00	255,18		
		TECNICO DE HEMOTERAPIA		11	150,14	0,00	807,42	0,00	288,00	0,00	3.033,18		
		TOTAL		25	4.085,83	0,00	1.266,09	0,00	1.185,20	0,00	6.537,12		
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		AUX. DE ADMINISTRACAO		33	4.655,02	0,00	818,09	0,00	1.758,12	0,00	7.431,83		
		AUX. DE ENFERMAGEM		8	1.411,76	0,00	181,12	0,00	120,00	0,00	1.672,88		
		AUX. DE BANCO DE SANGUE		9	291,52	0,00	36,43	0,00	327,95	0,00	327,95		
		AUX. DE HEMOTERAPIA		36	6.636,90	0,00	930,86	0,00	708,00	0,00	8.275,82		
		COPEIRO		9	390,81	0,00	84,87	0,00	108,00	0,00	593,68		
		GUARDA DE SEGURANCA		9	1.190,70	0,00	198,42	0,00	240,00	0,00	1.529,12		
		MOTORISTA		9	1.209,15	0,00	181,35	0,00	1.666,50	0,00	3.172,82		
		SERVENTE		10	2.303,60	0,00	317,22	0,00	492,00	0,00	3.112,82		
		TECH. EM BANCO DE SANGUE		1	150,14	0,00	30,02	0,00	12,00	0,00	180,16		
		TECNICO DE HEMOTERAPIA		2	583,02	0,00	118,58	0,00	48,00	0,00	711,60		
		TECNICO DE LABORATORIO		2	388,68	0,00	58,30	0,00	3.782,12	0,00	4.649,98		
		TOTAL		125	19.471,96	0,00	2.913,06	0,00	3.782,12	0,00	26.147,14		
TEMPORARIO		AG. DE PORTARIA		2	252,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,66		
		AUX. DE ADMINISTRACAO		28	4.119,92	0,00	0,00	0,00	360,98	0,00	4.480,90		
		AUX. DE ENFERMAGEM		14	2.470,58	0,00	0,00	0,00	228,58	0,00	2.699,58		
		AUX. DE HEMOTERAPIA		23	4.240,28	0,00	0,00	0,00	168,00	0,00	4.408,28		
		COPEIRO		1	130,27	0,00	0,00	0,00	46,00	0,00	176,27		
		GUARDA DE SEGURANCA		7	926,10	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	1.106,10		
		MOTORISTA		13	1.746,55	0,00	0,00	0,00	278,00	0,00	2.022,55		
		OPERADOR DE COMPUTADOR		7	590,64	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	690,64		
		SERVENTE		8	995,20	0,00	0,00	0,00	1.440,98	0,00	18.273,56		
		TECNICO DE LABORATORIO		7	1.360,38	0,00	0,00	0,00	6.388,30	0,00	50.557,82		
		TOTAL DO QUADRO		106	15.832,58	0,00	4.179,15	0,00	6.388,30	0,00	50.557,82		
		TOTAL		258	40.390,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
NIVEL SUPERIOR													
ESTATUTARIO		CONSULTOR JURIDICO		1	1.049,57	839,65	377,84	0,00	0,00	0,00	2.267,06		
		CONTADOR		2	331,97	265,57	209,13	0,00	0,00	0,00	806,67		
		ENFERMEIRO		1	663,94	531,14	428,88	0,00	5.334,22	0,00	9.592,55		
		MEDICO		4	1.327,88	1.062,28	1.868,21	0,00	0,00	0,00	766,15		
		PSICOLOGO		1	358,53	286,32	96,80	0,00	5.902,44	0,00	15.600,55		
		TOTAL		9	3.731,89	2.985,46	2.980,80	0,00	5.902,44	0,00	15.600,55		
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL		ADMINISTRADOR		5	1.659,85	1.327,85	1.208,80	0,00	5.141,72	0,00	9.336,22		
		ADVOGADO		1	331,97	265,57	321,81	0,00	1.035,54	0,00	1.934,88		
		ASSIST. SOCIAL		3	995,91	796,71	395,07	0,00	1.112,44	0,00	3.300,13		
		BIOMEDICO		1	663,94	531,14	395,07	0,00	0,00	0,00	2.091,13		
		CONTADOR		2	663,94	531,14	395,07	0,00	544,22	0,00	2.091,13		
		ECONOMISTA		2	331,97	265,57	111,77	0,00	556,22	0,00	1.265,55		
		ENFERMEIRO		6	1.991,82	1.693,42	853,77	0,00	1.620,66	0,00	6.059,66		
		FARMACEUTICO BIOQUIMICO		2	663,94	531,14	209,13	0,00	1.488,22	0,00	1.488,22		
		MEDICO		9	2.987,73	2.390,13	2.046,47	0,00	9.079,40	0,00	16.503,77		
		SERVICOS PRESTADOS		1	360,00	0,00	108,00	0,00	24,00	0,00	492,00		
		SOCIOLOGO		9	663,94	531,14	209,13	0,00	36,00	0,00	1.940,22		
		TOTAL		35	11.646,98	9.039,38	6.073,88	0,00	19.234,20	0,00	45.984,44		
TEMPORARIO		ADMINISTRADOR		2	663,94	531,14	0,00	0,00	1.088,44	0,00	2.283,52		
		ANALISTA SUPORTE SISTEMA		1	597,54	0,00	0,00	0,00	520,22	0,00	1.117,77		
		ASSIST. SOCIAL		3	995,91	796,71	0,00	0,00	72,00	0,00	1.864,62		
		BIBLIOTECARIO		1	331,97	265,57	0,00	0,00	0,00	0,00	597,54		
		ENFERMEIRO		2	663,94	531,14	0,00	0,00	520,22	0,00	1.715,16		
		FARMACEUTICO BIOQUIMICO		2	663,94	531,14	0,00	0,00	1.071,54	0,00	4.059,16		
		MEDICO		5	1.327,88	1.062,28	0,00	0,00	0,00	0,00	597,54		
		PSICOLOGO		1	331,97	265,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192,22		
		SOCIOLOGO		2	663,94	531,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,16		
		TOTAL DO QUADRO		63	21.951,67	15.795,10	9.054,68	0,00	28.408,08	0,00	76.210,44		



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0605

ANEXO 11

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CARGOS COMISSIONADOS									
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	2	2.528,86	0,00	0,00	0,00	12,00	2.540,86		
CH.DIV.APOIO DIAGNOSTICO	1	650,28	0,00	0,00	0,00	0,00	650,28		
COORDENADOR DE SISTEMAS	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	36,00	2.203,60		
DIR.DEPTO ADMINIST.FINANC	1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,60	2.167,60		
TOTAL DO QUADRO	5	5.346,74	0,00	0,00	0,00	2.215,60	7.562,34		
COMISSIONADOS C/ VINCULO									
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	2	663,94	531,14	563,17	0,00	2.047,08	3.805,33		
CH.DA DIV. DE TRANSPORTE	1	331,97	265,57	100,10	0,00	544,22	1.141,76		
CH.DIV. ADMN. DE PESSOAL	2	479,11	265,57	223,55	0,00	1.040,44	1.885,22		
CH.DIV. DE COLETA	1	331,97	265,57	223,55	0,00	544,22	1.421,20		
CH.DIV. DE ENFERMAGEM	1	331,97	265,57	223,55	0,00	544,22	1.365,91		
CH.DIV. DE FINANÇAS	1	597,54	265,57	223,55	0,00	544,22	1.309,42		
CH.DIV. DE INFORMÁTICA	1	331,97	265,57	223,55	0,00	544,22	1.117,76		
CH.DIV. DE SERVIÇO SOCIAL	1	331,97	265,57	223,55	0,00	544,22	1.265,53		
CH.DIV. ESTOQUE E DISTRIB.	1	331,97	265,57	111,77	0,00	556,22	1.265,53		
CH.DIV. FRAC. PROD. COMPON.	1	331,97	265,57	111,77	0,00	556,22	1.265,53		
CH.DIV. ORÇAMENTO E CUSTOS	1	331,97	265,57	100,10	0,00	544,22	1.141,76		
CH.DIV. RECRUT. DE DOADORES	1	147,14	265,57	0,00	0,00	532,22	846,20		
CH.DIVISAO ALMOXARIFADO	1	331,97	265,57	166,84	0,00	1.011,54	1.709,38		
CH.DIVISAO DE COMPRAS	1	147,14	265,57	166,84	0,00	1.011,54	1.805,98		
CH.DIVISAO DE MANUTENCAO	1	331,97	265,57	166,84	0,00	1.047,54	1.609,08		
CH.HEM. CENTRO REG. CASTANH	1	331,97	265,57	0,00	0,00	1.758,08	2.821,94		
CH.HEMOCENTRO REG. MANABÁ	1	331,97	265,57	466,32	0,00	1.758,08	2.705,36		
CH.HEMOCENTRO REG. SANTARE	1	331,97	265,57	349,74	0,00	1.745,08	2.681,36		
COORD. DE ATEND. AMBULATOR	1	331,97	265,57	349,74	0,00	1.734,08	2.681,36		
COORD. DE LABORATORIO	1	331,97	265,57	349,74	0,00	1.734,08	2.681,36		
COORDENADOR DE PRODUCAO	1	331,97	265,57	436,44	0,00	2.324,10	3.358,08		
DIR. DE ADMIN. E FINANÇAS	1	331,97	265,57	349,74	0,00	1.746,08	3.693,36		
DIR. DEPTO. SERVICOS GERAIS	1	331,97	265,57	727,41	0,00	2.348,10	3.673,05		
DIRETOR TECNICO	1	331,97	265,57	871,91	0,00	2.914,12	4.383,57		
PRESIDENTE	1	331,97	265,57	871,91	0,00	29.513,72	51.611,53		
TOTAL	28	9.006,24	8.373,68	8.717,89	0,00	29.513,72	51.611,53		
TOTAL DO QUADRO	28	9.006,24	8.373,68	8.717,89	0,00	29.513,72	51.611,53		
TOTAL DA UNID. ORCAM.	324	67.688,98	16.795,10	13.233,83	0,00	37.012,96	134.730,87		
TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	324								
FUNDACOES									
FUND. DA CRIANCA E DO ADOLESC. DO PA.									
ADMINISTRACAO	UNIDADE ORCAMENTARIA	FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESC. DO PA.	CARGO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIARIAS Gratificacoes	Pessoais	VANTAGENS SEM INCIDENCIA Outras	TOTAL
NIVEL MEDIO									
ESTATUTARIO									
AGENTE ADMINISTRATIVO	15	2.026,25	663,38	704,80	260,92	416,40	4.071,75		
AGENTE DE SERV. COMPLEMENT	4	480,00	172,80	172,80	84,99	120,00	1.109,79		
ASSIST. ADMINIST.	2	602,04	206,66	206,66	11,85	60,00	2.652,88		
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1	192,30	0,00	289,09	49,99	24,00	1.313,91		
AUX. DE ADMINISTRACAO	1	120,00	89,12	134,12	97,20	84,00	821,89		
AUX. DE ENFERMAGEM	3	417,45	178,99	268,12	0,00	532,22	1.439,59		
AUX. TECNICO	2	244,92	0,00	73,77	0,00	24,00	363,35		
AUX. ADMINISTRATIVO	1	131,52	92,06	413,88	94,93	48,00	814,65		
MONITOR	11	1.674,45	0,00	79,73	69,94	48,00	507,65		
PROFESSOR	2	7.207,44	1.674,51	3.017,97	698,63	2.608,16	15.208,71		
TEC. DE CONTABILIDADE	49								
TOTAL	49								
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL									
AG. DE PORTARIA	4	480,00	84,00	96,60	34,80	12,00	707,40		
AGENTE ADMINISTRATIVO	55	7.327,58	2.492,51	2.489,94	585,78	2.565,32	15.161,13		
AGENTE DE SERV. COMPLEMENT	26	3.360,00	1.260,00	1.02,62	171,43	588,00	6.319,63		
ARTIFICE DE MANUTENCAO	4	491,52	168,00	241,80	88,47	144,00	979,84		
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	8	960,00	178,24	190,46	103,16	84,00	1.558,27		
AUX. DE ENFERMAGEM	4	505,99	186,00	190,46	103,16	84,00	1.101,85		
AUX. DE ADMINISTRACAO	17	2.454,34	486,00	1.775,26	561,38	2.217,31	3.988,24		
AUX. TECNICO	28	6.505,02	1.783,90	575,92	9,34	48,00	12.848,87		
AUX. ADMINISTRATIVO	20	2.404,92	420,00	32,26	0,00	576,00	4.321,70		
AUX. DE ARTIFICE	5	199,04	0,00	120,00	0,00	48,00	218,04		
COSTUREIRA	16	600,00	0,00	414,00	195,36	60,00	768,00		
COZINHEIRA	2	1.920,00	0,00	82,94	47,30	36,00	2.086,24		
ELETRICISTA	2	276,51	0,00	27,17	70,20	12,00	373,95		
ENCANADOR	1	127,32	0,00	60,00	49,95	0,00	237,27		
INSTRUTOR DE ARTE	1	240,00	0,00	203,41	203,41	1.043,21	1.449,02		
LAVADEIRA	2	4.495,01	2.771,12	1.617,01	403,51	1.044,00	11.172,64		
MONITOR	34	5.261,53	2.819,42	1.885,63	66,58	72,00	10.119,76		
MOTORISTA	6	897,25	1.111,11	4.228,80	2.258,42	3.924,00	30.965,22		
PROFESSOR	160	19.209,00	1.344,00	38,19	0,00	24,00	316,81		
SERVENTE	63	7.560,00	504,00	1.636,00	2.608,64	2.649,60	14.360,84		
TECNICO AGRICOLA	1	120,00	0,00	18,00	68,40	36,00	240,40		
VIGIA	1	65.631,68	14.677,97	17.061,93	8.061,56	15.378,87	120.810,06		
VIGILANTE E	497								
TOTAL	497								
TEMPORARIO									
AG. DE PORTARIA	5	600,00	168,00	0,00	53,97	132,00	953,97		
AGENTE DE SERV. COMPLEMENT	54	6.480,00	3.660,00	0,00	453,41	610,20	10.903,61		
AUX. DE ENFERMAGEM	121	15.405,72	10.783,52	0,00	144,26	96,00	1.538,90		
MONITOR	19	2.410,08	1.693,28	0,00	504,91	1.503,00	28.197,15		
MOTORISTA	6	127,32	0,00	0,00	0,00	276,00	4.388,36		
PROFESSOR AD-1	0	1.080,00	252,00	0,00	100,07	312,00	1.744,07		
SERVENTE	215	26.876,04	16.791,52	0,00	1.256,62	2.953,20	47.877,38		
TOTAL	215	99.715,16	33.144,00	20.079,95	10.016,81	20.938,23	183.894,15		
TOTAL DO QUADRO	761								
NIVEL SUPERIOR									
ESTATUTARIO									
ADMINISTRADOR	2	509,47	400,36	800,58	180,12	2.473,25	4.354,78		
ASSIST. SOCIAL	10	2.618,83	3.008,57	1.498,05	325,34	252,00	7.702,79		
MEDICO	3	609,75	487,79	290,62	0,00	36,00	1.424,16		
NUTRICIONISTA	1	779,29	801,35	364,87	265,36	94,20	2.305,07		
ODONTOLOGO	1	262,41	209,92	218,61	50,84	24,00	720,99		
PEDAGOGO	2	508,42	406,72	584,66	54,22	0,00	1.593,53		
PROF. EDUCACAO FISICA	1	1.224,85	1.157,78	918,58	0,00	36,00	4.901,97		
PSICOLOGO	1	262,41	209,92	118,08	49,25	37,15	626,41		
SOCIOLOGO	1	246,26	160,38	143,35	0,00	2.308,10	3.45,39		
TEC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A	1	520,33	416,26	974,60	870,91	7.548,68	30.481,82		
TECNICO D	31	8.041,44	8.052,71	5.968,08	0,00	0,00	6.881,71		
TOTAL	51								
ESTATUTARIO NAO ESTAVEL									
ADMINISTRADOR	5	1.271,81	1.201,09	1.012,50	1.151,30	2.245,01	6.881,71		
ARQUITETO	1	190,85	190,85	216,14	0,00	0,00	1.669,10		
ASSIST. SOCIAL	69	17.169,82	16.684,53	8.120,41	2.078,92	11.273,70	56.088,48		
ASSIST. JURIDICO	4	969,66	775,70	457,85	228,55	1.047,94	3.479,30		
BIBLIOTECARIO	1	238,57	190,85	432,28	0,00	0,00	1.897,24		
ECONOMISTA	4	969,66	948,08	912,42	0,00	46,20	6.292,81		
ENFERMEIRO	1	262,41	209,92	188,93	0,00	96,00	707,46		
MEDICO	3	609,75	487,79	290,62	0,00	36,00	1.513,93		
NUTRICIONISTA	1	779,29	801,35	364,87	265,36	94,20	2.305,07		
ODONTOLOGO	1	262,41	209,92	218,61	50,84	24,00	720,99		
PEDAGOGO	2	508,42	406,72	584,66	54,22	0,00	1.593,53		
PROF. EDUCACAO FISICA	1	1.224,85	1.157,78	918,58	0,00	36,00	4.901,97		
PSICOLOGO	1	262,41	209,92	118,08	49,25	37,15	626,41		
SOCIOLOGO	1	246,26	160,38	143,35	0,00	2.308,10	3.45,39		
TEC. EM ASSUNTOS EDUCAC. A	1	520,33	416,26	974,60	870,91	7.548,68	30.481,82		
TECNICO D	31	8.041,44	8.052,71	5.968,08	0,00	0,00	6.881,71		
TOTAL	106	26.249,27	24.476,19	15.100,08	3.899,55	25.775,37	95.500,46		
TEMPORARIO									
ADMINISTRADOR	2	1.271,81	1.201,09	1.012,50	1.151,30	2.245,01	6.881,71		
CONFADOR	1	231,11	346,65	0,00	0,00	0,00	577,76		
ENFERMEIRO	6	1.386,66	1.048,88	0,00	0,00	0,00	2.608,89		
PSICOLOGO	1	231,11	1.771,05	0,00	31,18	24,00	1.788,07		
TEC. SOCIAL	13	3.004,43	3.050,52	0,00	192,55	48,00	6.526,13		
TOTAL	150	37.295,14	35.579,42	21.068,16	5.193,64	33.372,05	132.508,41		
CARGOS COMISSION									

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRACAO UNIDADE ORCAMENTARIA					SERVICOS SOCIAIS AUTONOMOS SUPERINT. DO SIST. PENAL DO ESTADO					EM R\$ 1,00	
REGIME	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS	Pessoais	OuTas	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL	
NIVEL SUPERIOR ESTATUTARIO											
		ASSIST. SOCIAL	4	924,44	1.086,17	431,00	0,00	0,00	221,40	2.683,01	
		CONSULTOR JURIDICO	4	4.198,28	4.408,16	2.525,34	1.728,19	1.891,48	14.839,45	661,84	
		ODONTOLOGO	1	231,11	300,43	106,30	0,00	0,00	102,58	760,28	
		PROF. COLABORADOR	1	238,30	309,73	109,61	0,00	0,00	24,00	951,36	
		PROFESSOR AD-3	1	336,60	436,80	154,56	0,00	0,00	48,00	314,91	
		PROFESSOR AD-4	1	190,65	0,00	76,26	0,00	0,00	36,00	620,69	
		PSICOLOGO	1	231,11	300,43	53,15	0,00	0,00	12,00	2.721,50	
		TEC. DE PLANEJAMENTO	1	2.167,60	0,00	541,90	0,00	0,00	12,00	23.545,04	
		TOTAL	14	8.517,49	6.841,78	3.998,12	1.728,19	2.459,46			
ESTATUTARIO NAO ESTATAVEL											
		ASSIST. SOCIAL	4	924,44	1.086,17	493,40	0,00	0,00	209,40	2.713,41	
		CONSULTOR JURIDICO	2	2.099,14	2.204,08	860,64	0,00	0,00	87,56	5.251,42	
		CONTADOR	1	238,57	190,85	288,19	0,00	1.035,54	1.739,15	649,84	
		MEDICO	1	231,11	300,43	106,30	0,00	0,00	24,00	661,84	
		PSICOLOGO	9	3.724,37	4.081,96	1.854,83	0,00	1.368,50	11.029,66		
TEMPORARIO											
		ADVOCADO	12	2.773,32	3.605,16	0,00	0,00	0,00	156,00	6.534,48	
		ASSIST. SOCIAL	16	3.697,76	4.805,88	0,00	0,00	708,64	276,00	9.489,28	
		CONTADOR	1	231,11	184,88	0,00	0,00	0,00	24,00	1.618,62	
		ENFERMEIRO	3	231,11	300,43	0,00	0,00	0,00	0,00	531,54	
		MEDICO	2	462,22	600,86	0,00	0,00	0,00	36,00	1.099,08	
		ODONTOLOGO	1	231,11	300,43	0,00	0,00	0,00	0,00	7.762,72	
		PEDAGOGO	14	3.235,54	4.206,02	0,00	0,00	177,16	144,00	543,54	
		PSICOLOGO	1	231,11	300,43	0,00	0,00	0,00	12,00	28.526,78	
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	51	11.786,61	15.208,38	5.852,95	2.613,99	4.475,96	63.101,49		
		TOTAL DO QUADRO	74	24.028,47	26.130,12	5.852,95	2.613,99	4.475,96			
CARGOS COMISSIONADOS											
		ASSIST.	12	21.676,00	0,00	108,38	2.203,50	3.672,16	27.660,04		
		ASSIST. DIR. PRES. S. JOSE	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	1.288,43	
		CH. DA DIV. MAT. E PATRIM.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43	
		CH. DIV. ASS. INT. PRES. FAM.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011,54		
		CH. DIV. ASS. LIB. EGRESSO	1	1.264,43	0,00	63,22	421,43	0,00	12,00	1.339,65	
		CH. DIV. ASSIST. JUDICIARIA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,66	
		CH. DIV. COMERCIALIZACAO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	1.288,43	
		CH. DIV. DE INFORMATICA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	1.276,43	
		CH. DIV. DE SERV. AUXILIARES	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011,54	1.011,54	
		CH. DIV. PEN. FERN. GUILHON	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368,50	
		CH. DIV. PROD. ANIM. E VEGET.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	1.300,43	
		CH. DIV. PSIC. TER. OCUPAC.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43	
		CH. DIV. SAUDE PENITENCIAR.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	1.288,43	
		CH. DIV. SEG. COL. HEL. FRAC.	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43	
		CH. DIV. SEG. PRES. S. JOSE	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43	
		CH. DIVISAO BIOMEDICA	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,43	
		CH. DIVISAO DE EDUCACAO	1	1.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	6.406,17	
		CH. DIVISAO DE PRODUCAO	1	6.322,15	0,00	63,22	0,00	0,00	0,00	1.327,65	
		CH. DIVISAO SEGURANCA	5	1.264,43	0,00	63,22	0,00	0,00	24,00	2.299,98	
		CHEFE DE GABINETE	1	2.167,60	0,00	108,38	0,00	0,00	0,00		
		CORR. GERAL PENITENCIARIO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,10	2.312,10	
		DIR. CDL. AGRIC. PENAL H.F.	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	2.914,13	
		DIR. DA CASA DO ALBERGADO	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	2.914,13	
		DIR. GER. PRES. S. JOSE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,10	2.312,10	
		DIR. GERAL PENITENCIARIA	1	0,00	0,00	113,50	0,00	0,00	48,00	2.277,60	
		DIR. C. REEDUCACAO FEMININO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	2.339,60	
		DIR. DEPTO. ADMIN. FINANCAS	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,10	2.312,10	
		DIR. DEPTO. COMERCIALIZACAO	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	2.890,13	
		DIR. DEPTO. DE SAUDE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,10	2.312,10	
		DIR. DO PRES. DE SANTAREM	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	2.203,60	
		DIRETOR PEN. AGRIC. F. GUILH	1	2.890,13	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	3.841,29	
		DIRETOR PENIT. AGR. MARABA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		DIRETOR PRESIDIO MARABA	1	2.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		INSP. GERAL PENITENCIARIO	1	3.612,66	0,00	180,63	2.824,93	17.891,74	96.660,75		
		SEC. DO GABINETE	1	14.952,60	1.644,08	3.915,72	1.728,19	5.020,71	27.261,30		
		SUPERINT. SISTEMA PENAL	51	75.504,65	0,00	639,43	2.624,93	17.891,74	96.660,75		
		TOTAL DO QUADRO	51	75.504,65	0,00	639,43	2.624,93	17.891,74	96.660,75		
COMISSIONADOS C/ VINCULO											
		ASSESSOR	3	6.502,80	0,00	675,42	0,00	0,00	60,00	7.538,22	
		ASSIST.	2	2.345,20	88,80	508,47	0,00	1.794,08	4.736,55		
		CH. DIV. CADASTRO GERAL	1	1.264,43	0,00	316,10	0,00	1.035,54	1.753,15		
		CH. DIV. FINANCEIRA	1	238,57	190,85	288,19	0,00	24,00	1.604,53		
		CH. DIV. RECURSOS HUMANOS	1	1.264,43	0,00	433,52	1.728,19	1.758,08	6.937,29		
		DIR. DEPTO. ASS. INTEGRADA	1	1.049,57	1.364,43	1.037,02	0,00	301,01	461,91		
		DIR. DEPTO. ASSIST. C. LEGAL	1	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		SEC. DO GABINETE	1	14.952,60	1.644,08	3.915,72	1.728,19	5.020,71	27.261,30		
		TOTAL DO QUADRO	11	14.952,60	1.644,08	3.915,72	1.728,19	5.020,71	27.261,30		
		TOTAL DA UNID. ORCAM.	652	186.785,48	92.915,25	14.220,84	10.001,39	35.450,89	339.373,85		
		TOTAL UNID. ORCAM. S/COLEG.	652								
ADMINISTRACAO UNIDADE ORCAMENTARIA : HOSPITAL OFR LOIDLA											
SERVICOS SOCIAIS AUTONOMOS											
REGIME	GRUPO	CARGO FUNCAO	NUMERO DE OCUPANTES	SALARIOS VENCIMENTOS	Gratificacoes	VANTAGENS PECUNIARIAS	Pessoais	OuTas	VANTAGENS SEM INCIDENCIA	TOTAL	
NIVEL MEDIO ESTATUTARIO											
		AG. DE PORTARIA	1	120,00	0,00	30,00	12,00	48,00	210,00		
		AGENTE ADMINISTRATIVO I	20	2.400,00	168,00	737,40	285,42	600,12	4.190,94		
		AGENTE ADMINISTRATIVO II	12	1.400,00	336,00	531,00	96,00	340,13	2.742,13		
		AGENTE ADMINISTRATIVO III	2	240,00	84,00	85,20	12,00	36,00	457,20		
		AGENTE ADMINISTRATIVO IV	2	246,88	0,00	55,54	0,00	60,00	362,42		
		ATENDENTE DE ENFERMAGEM	5	120,00	84,00	61,20	0,00	84,00	1.213,70		
		AUX. DE CONTABILIDADE	42	6.305,86	105,00	2.022,91	840,57	672,00	9.946,45		
		AUX. DE ENFERMAGEM	11	1.320,00	0,00	380,00	195,99	120,00	2.025,99		
		AUX. SERVIÇOS GERAIS	1	145,76	0,00	43,72	14,57	24,00	228,05		
		AUX. DE BANCO DE SANGUE	1	145,76	0,00	72,88	14,57	24,00	228,05		
		AUX. DE CAMARA ESCURA	7	840,00	504,00	501,09	178,79	120,00	2.144,79		
		AUX. DE COZINHA	1	437,28	0,00	131,16	43,71	36,00	648,15		
		AUX. DE LABORATORIO	3	360,00	84,00	141,60	36,00	36,00	657,00		
		AUX. DE LAVANDERIA	2	291,52	0,00	29,14	0,00	12,00	348,80		
		AUX. DE SAUDE	2	240,00	0,00	84,00	0,00	0,00	4.593,00		
		AUX. ESTATISTICO	18	2.160,00	1.008,00	837,00	204,00	0,00	204,00		
		AUX. OPERACIONAL	1	145,76	0,00	43,72	14,57	24,00	324,25		
		PRATICO DE LABORATORIO	1	150,14	0,00	60,05	90,06	60,00	546,00		
		TECNICO DE LABORATORIO	3	360,00	0,00	126,00	0,00	60,00	31.703,80		
		TELEFONISTA	138	18.197,78	2.373,09	6.238,58	2.214,10	2.680,25	4.372,13		
ESTATUTARIO NAO ESTATAVEL											
		AGENTE ADMINISTRATIVO I	24	2.880,00	252,00	541,80	243,99	454,34	5.95,44		
		AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	360,00	84,00	82,80	12,00	12,00	248,40		
		ARQUIVISTA	1	120,00	0,00	20,40	12,00	0,00	14,00		
		ATENDENTE DE CONSULTORIO	1	145,76	0,00	12,00	12,00	0,00	189,46		
		ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1	145,							

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMO HOSPITAL DEIR LOIOLA		NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIÁRIAS		OUTRAS	VANTAGENS SEM INCIDÊNCIA	TOTAL
REGIME	CARGO FUNÇÃO			Gratificações	Pessoais			
TEMPORÁRIO	ADMINISTRADOR	1	231,11	184,88	0,00	0,00	24,00	439,99
	ASSIST. SOCIAL	1	740,97	597,57	0,00	0,00	48,00	1.624,88
	BIOQUÍMICO	1	248,99	180,19	0,00	0,00	0,00	429,07
	ENFERMEIRO	23	5.726,77	4.581,37	0,00	0,00	216,00	11.254,28
	FARMACÊUTICO	2	497,98	398,38	0,00	0,00	36,00	982,14
	FISIOTERAPEUTA	2	497,98	398,38	0,00	0,00	36,00	982,14
	MEDICO	45	11.204,55	8.963,55	0,00	1.883,51	360,00	22.411,61
	NUTRICIONISTA	1	248,99	180,19	0,00	0,00	24,00	453,18
	PSICÓLOGO	1	248,99	180,19	0,00	0,00	24,00	453,18
	TOTAL DO QUADRO	79	19.652,33	15.721,70	0,00	1.883,51	708,00	39.417,59
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	679	61.770,06	42.183,67	15.413,54	12.090,57	5.344,51	136.802,35
CARGOS COMISSIONADOS	DIR. DE DEPARTAMENTO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,23	5.202,23
	TOTAL DO QUADRO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	5.202,23	5.202,23
COMISSIONADOS C/ VÍNCULO	DIR. DE DEPARTAMENTO	2	5.780,76	0,00	1.589,56	0,00	36,00	7.405,02
	DIRETOR GERAL	1	3.612,66	0,00	1.445,06	0,00	36,00	5.057,72
	TOTAL DO QUADRO	3	9.392,92	0,00	3.034,62	0,00	36,00	12.463,54
FUNÇÕES GRATIFICADAS	CHEFE DE DIVISÃO	3	0,00	0,00	0,00	0,00	283,02	283,02
	CHEFE DE SERVIÇO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	55,49	55,49
	TOTAL DO QUADRO	4	0,00	0,00	0,00	0,00	338,51	338,51
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	679	123.720,72	50.188,21	25.476,39	19.117,56	19.291,32	237.794,20

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMO HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANA		NÚMERO DE OCUPANTES	SALÁRIOS VENCIMENTOS	VANTAGENS PECUNIÁRIAS		OUTRAS	VANTAGENS SEM INCIDÊNCIA	TOTAL
REGIME	CARGO FUNÇÃO			Gratificações	Pessoais			
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	120,00	60,00	54,00	0,00	12,00	246,00
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	291,52	145,76	131,18	0,00	24,00	592,46
	AUX. DE ENFERMAGEM	1	300,28	150,14	135,12	0,00	48,00	633,54
	AUX. OPERACIONAL	6	120,00	60,00	45,00	0,00	84,00	1.697,00
	TOTAL	6	831,80	415,90	365,30	0,00	24,00	1.697,00
ESTATUTÁRIO NÃO ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	148,47	74,23	33,40	0,00	48,00	263,10
	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	240,00	120,00	83,00	0,00	48,00	471,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	150,14	75,07	45,04	0,00	48,00	318,25
	AUX. DE ENFERMAGEM	2	240,00	120,00	36,00	0,00	80,00	456,00
	AUX. DE COZINHA	6	240,00	120,00	36,00	0,00	80,00	1.525,35
	TOTAL DO QUADRO	12	1.610,41	805,20	542,74	0,00	264,00	3.222,35
NÍVEL SUPERIOR ESTATUTÁRIO	CONTADOR	1	258,81	337,74	149,38	0,00	24,00	770,93
	MEDICO	2	497,98	647,34	286,32	0,00	48,00	1.479,66
	SOCIOLOGO	1	258,81	337,74	358,53	0,00	24,00	980,08
	TOTAL	4	1.017,60	1.322,84	794,23	0,00	96,00	3.230,67
ESTATUTÁRIO NÃO ESTATUTÁRIO	MEDICO	1	249,99	323,68	85,90	0,00	0,00	659,57
	NUTRICIONISTA	1	258,81	337,74	0,00	0,00	12,00	608,55
	TOTAL	2	508,80	661,42	85,90	0,00	12,00	1.268,12
TEMPORÁRIO	MEDICO	2	497,98	647,34	0,00	43,40	0,00	1.188,70
	TOTAL DO QUADRO	6	2.024,36	2.631,60	880,13	43,40	108,00	5.687,49
CARGOS COMISSIONADOS	DIR. DEPTO. ENSINO PESQUISA	1	0,00	0,00	231,21	0,00	2.312,10	2.543,31
	DIR. DIRETORIA ASSIST. HCGV	1	0,00	0,00	693,63	0,00	2.312,10	3.005,73
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	0,00	0,00	346,81	0,00	2.312,10	2.658,91
	DIRETOR DEPTO. TECNOLÓGICO	1	0,00	0,00	693,63	0,00	2.312,10	3.005,73
	DIRETOR PRESIDENTE	1	0,00	0,00	2.832,31	0,00	2.890,12	3.757,15
	TOTAL DO QUADRO	5	0,00	0,00	2.832,31	0,00	12.138,52	14.970,83
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	25	3.634,77	3.436,80	4.255,18	43,40	12.510,52	23.880,67
	TOTAL DA UNID. ORCAM. S/COLEG.	25	3.634,77	3.436,80	4.255,18	43,40	12.510,52	23.880,67
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	1.356	314.140,97	146.540,26	43.952,41	29.162,35	67.252,73	601.048,72
	TOTAL DO ESTADO	109.621	21.482.235,84	14.596.540,58	9.153.422,87	4.312.320,03	12.879.180,48	52.423.699,80

CIA. AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

CIA. AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - C.G.C. Nº 22.914.030/0001-46 - AVISO - Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA-150, KM-85 - Tailândia-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1997. Tailândia-PA, 16 de março de 1998. Paulo José Ernesto Coêlho - Presidente do Conselho de Administração.

CIA. REAL AGROINDUSTRIAL

CIA. REAL AGROINDUSTRIAL - C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97 - AVISO - Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA-150, KM-74 - Tailândia-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1997. Tailândia-PA, 16 de março de 1998. - Paulo José Ernesto Coêlho - Presidente do Conselho de Administração.

AGROPALMA S.A.

AGROPALMA S/A - C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51 - AVISO - Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA-150, KM-74 - Tailândia-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1997. Tailândia-PA, 16 de março de 1998. - Paulo José Ernesto Coêlho - Presidente do Conselho de Administração.

CIA. REFINADORA DA AMAZÔNIA

CIA. REFINADORA DA AMAZÔNIA - C.G.C. Nº 83.663.484/0001-86 - AVISO - Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Belém-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1997. Tailândia-PA, 16 de março de 1998. - Paulo José Ernesto Coêlho - Presidente do Conselho de Administração.

AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A. AMASA

AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA, C.G.C. Nº 05.574.011/0001 - AVISO - Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rod. Arthur Bernardes, km. 14, Itoiro, Belém - PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1997. Tailândia-PA, 16 de março de 1998. TEISUZO HATAKAWA - DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

AVISO DE ADIAMENTO
A Comissão de Licitação desta Prefeitura comunica que fará abertura das propostas na tomada de Preço nº 003/98, para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais no dia 26/03/98, às 11:00h, no prédio da Prefeitura.
A COMISSÃO

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. C.G.C. Nº 22.914.030/0001-46 - NIRE nº 1530001550 2 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Aos 10 de fevereiro de 1998 às 08:30 horas, na sede social, situada na Rodovia PA - 150 km 85, Tailândia - PA, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agroindustrial do Pará, presentes seus membros infra - assinados, os quais deliberaram assentar em ata a instalação de uma filial sita a Rodovia Arthur Bernardes 5555, área C1, Tapanã, Belém, Estado do Pará; destacando para a referida dependência uma parcela do capital social, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Tailândia (PA), 10 de fevereiro de 1998. a.a.) Paulo José Ernesto Coêlho, Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO - Presidente do Conselho de Administração. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 159,0021287,2 em 18/03/98. DILERMANDO GUEDES CABRAL - Secretário Geral

COOPERDADOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da COOPERDADOS - CECME da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará Ltda., convoca os seus 33 (trinta e três) associados para a "Assembléia Geral Ordinária (AGO)" a realizar-se no auditório da Prodepa, à Rod. Augusto Montenegro Km 10, no dia 31/03/98, às 12:00 hs em 1ª convocação, com metade mais um dos sócios, às 13:00 hs em 2ª convocação, com 2/3 dos sócios e às 14:00 hs em 3ª e última convocação, com o mínimo de 10 (dez) sócios, para deliberação dos seguintes assuntos: a) prestação de contas do exercício anterior; b) dar destino às sobras ou repartir as perdas; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano 98/99; d) deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano entrante. Belém 17 de Março de 1998. DIRETORIA EXECUTIVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 20.034 *
(27.11.97)

INSTRUÇÃO Nº 25 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL
(Brasília)

Relator: Ministro Costa Porto.

INSTRUÇÕES PARA O ACESSO
GRATUITO AO RÁDIO E À TELEVISÃO
PELOS PARTIDOS POLÍTICOS.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, resolve expedir as seguintes Instruções:

Art. 1º A propaganda partidária gratuita, gravada ou ao vivo, no rádio e na televisão, será realizada entre as dezenove horas e trinta minutos e as vinte e duas horas para, com exclusividade:

I - difundir os programas partidários;

II - transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, dos eventos com este relacionados e das atividades congressuais do partido;

III - divulgar a posição do partido em relação a temas político-comunitários.

§ 1º Ficam vedadas, nos programas de que tratam estas Instruções:

I - a participação de pessoa filiada a partido diverso daquele responsável pela veiculação do programa;

II - a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais ou de outros partidos; e

III - a utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas, efeitos audiovisuais ou quaisquer outros recursos que distorçam ou falseiem os fatos ou a sua comunicação (Lei nº 9.096/95, art. 45, I, II, III e §§ 1º, I, II, III e 3º).

§ 2º A propaganda partidária fica restrita aos horários gratuitos disciplinados nestas Instruções, com proibição de propaganda paga (Lei nº 9.096/95, art. 45, § 3º).

Art. 2º As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a transmitir, em âmbito nacional e estadual, os programas partidários, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de direção (Lei nº 9.096/95, arts. 45, *caput* e 46, *caput*).

§ 1º As transmissões serão em cadeia, nacional ou estadual, ou em inserções individuais de trinta segundos ou um minuto, a serem veiculadas no intervalo da programação normal das emissoras (Lei nº 9.096/95, art. 46, § 1º).

§ 2º As cadeias nacionais ocorrerão às quintas-feiras e as estaduais às segundas-feiras, podendo o Tribunal Superior Eleitoral, se entender necessário, deferir a transmissão em outros dias. Havendo coincidência de datas, terá prioridade o partido que tiver apresentado o requerimento em primeiro lugar, vedada a transmissão de mais de um programa na mesma data (Lei nº 9.096/95, art. 46, § 4º).

§ 3º As inserções nacionais serão veiculadas às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e, as estaduais, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. Somente serão autorizadas até dez inserções de trinta segundos ou cinco de um minuto por dia (Lei nº 9.096/95, art. 46, § 7º).

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral, apreciando requerimento subscrito pelo representante legal dos órgãos nacionais dos partidos, autorizará a formação das cadeias, tanto nacional quanto estaduais, bem como a transmissão de inserções nacionais, observando os seguintes critérios (Lei nº 9.096/95, art. 46, § 2º):

I - ao partido que tenha funcionamento parlamentar, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.096/95, será assegurada a realização de um programa em cadeia nacional e de um programa em cadeia estadual em cada semestre, com a duração de vinte minutos cada, e a utilização do tempo de quarenta minutos, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto;

II - ao partido que não atender ao disposto no inciso anterior será assegurada a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com a duração de dois minutos (Lei nº 9.096/95, art. 48).

§ 1º No período de 20 de setembro de 1995 a 15 de fevereiro de 1999, observar-se-á, ainda:

I - ao partido que tenha eleito à Câmara dos Deputados e mantenha filiados, no mínimo, três representantes de diferentes Estados, será assegurada a realização de um programa anual, em cadeia nacional, com duração de dez minutos;

II - ao partido que tenha representante na Câmara dos Deputados desde o início da Sessão Legislativa de 1995 será assegurada a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com a duração de 5 minutos, não cumulativos com o tempo previsto no inciso anterior.

§ 2º Os programas em bloco não poderão ser subdivididos ou transformados em inserções.

Art. 4º Os Tribunais Regionais Eleitorais, apreciando requerimento subscrito por representante legal dos órgãos partidários regionais, autorizarão, nas respectivas circunscrições, a utilização do tempo de quarenta minutos, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto cada, ao partido que tenha funcionamento parlamentar, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.096/95 (Lei nº 9.096/95, art. 46, § 6º).

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais Eleitorais, observado o disposto nestas Instruções, poderão estabelecer procedimentos complementares à regulamentação da veiculação de inserções em âmbito estadual.

Art. 5º Os partidos deverão encaminhar, até o dia 15 de dezembro do ano anterior à transmissão, pedido do qual constarão:

I - indicação das datas de sua preferência para as cadeias nacional e estaduais e mídia de veiculação para as inserções, para o primeiro e segundo semestre;

II - indicação das emissoras geradoras, acompanhada, imprescindivelmente, dos respectivos endereços e números de telex ou fac-símile;

III - prova do direito à transmissão, mediante certidão da Mesa da Câmara dos Deputados, comprobatória da bancada eleita e atual naquela Casa.

Parágrafo único. Os pedidos encaminhados após o prazo previsto no *caput* deste artigo não serão conhecidos, vedada, ainda, a possibilidade de complementação a qualquer título, salvo se ainda não esgotado o prazo para sua interposição tempestiva.

Art. 6º A decisão que autorizar a transmissão da propaganda partidária será comunicada pela Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, com a antecedência mínima de quinze dias do início de sua veiculação:

I - ao partido requerente;

II - às emissoras indicadas como geradoras dos programas em bloco;

III - aos Tribunais Regionais Eleitorais, para ciência;

IV - à Empresa Brasileira de Comunicação S/A - Sistema RADIOBRAS, que comunicará às demais emissoras rádios;

V - à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, que comunicará às demais emissoras de televisão;

VI - à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL;

VII - ao órgão de fiscalização do Ministério das Comunicações.

§ 1º Da comunicação deverá constar a data e o horário fixados.

§ 2º Tratando-se de inserções, a comunicação se dará mediante o encaminhamento, pelo próprio partido político, de cópia da decisão que autorizar a veiculação, juntamente com a respectiva mídia, no mesmo prazo, às emissoras que escolher para transmiti-las.

§ 3º As emissoras estarão desobrigadas da transmissão das inserções dos partidos que não observarem o disposto no parágrafo anterior.

Art. 7º As fitas magnéticas contendo as gravações dos programas em bloco ou em inserções serão entregues pelos partidos às emissoras geradoras, na primeira hipótese, e a cada uma das emissoras que escolher, na segunda, com a antecedência de vinte e quatro horas do início da transmissão (Lei nº 9.096/95, art. 46, § 5º).

§ 1º Não sendo entregue a fita de que trata o *caput*, no referido prazo, as emissoras transmitirão sua programação normal, sendo dispensado, na hipótese, comunicado da Justiça Eleitoral.

§ 2º Tratando-se de programa em bloco, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a emissora geradora deverá comunicar o ocorrido imediatamente à RADIOBRAS e à ABERT, para as providências necessárias ao cancelamento da formação da respectiva rede, junto às demais emissoras.

Art. 8. Os partidos poderão requerer, mediante petição devidamente fundamentada:

I - o cancelamento da transmissão dos programas em bloco, com a antecedência mínima de cinco dias da data fixada, hipótese na qual não será autorizada a veiculação em nova data;

II - a alteração do dia e/ou horário de transmissão dos programas anteriormente fixados, uma única vez, com a antecedência mínima de quinze dias da data fixada para a transmissão, a qual estará sujeita à disponibilidade de data e à antecedência prevista no *caput* do artigo 6º destas Instruções, com relação à nova data.

Art. 9. A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, em razão de relevante motivo nacional ou local, poderá solicitar ao Tribunal Eleitoral, com a antecedência mínima de cinco dias, alteração no horário da transmissão gratuita em bloco anteriormente fixado.

Art. 10. Para agilizar os procedimentos, condições especiais podem ser pactuadas diretamente entre as emissoras de rádio e televisão e os órgãos de direção do partido, obedecidos os limites estabelecidos nestas Instruções, dando-se conhecimento ao Tribunal Superior Eleitoral ou ao Tribunal Regional Eleitoral da respectiva jurisdição (Lei nº 9.096/95, art. 47).

Art. 11. As transmissões não estão sujeitas a prévia censura, por elas respondendo, na forma da lei, os que as promoverem, sem prejuízo da responsabilidade pelas expressões faladas ou pelas imagens transmitidas.

Parágrafo único. As emissoras de rádio e televisão deverão manter sob sua guarda, à disposição da Justiça Eleitoral, pelo prazo de trinta dias, as fitas magnéticas para servir como prova de ofensa à lei eventualmente cometida.

Art. 12. O Tribunal Superior Eleitoral e, na hipótese de inserções estaduais, os Tribunais Regionais Eleitorais, julgando procedente representação formulada por órgão de direção de partido político, cassarão o direito à próxima transmissão do partido que contrariar as normas previstas nestas Instruções (Lei nº 9.096/95, art. 45, § 2º).

Art. 13. Caberá à Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral ou às Corregedorias Regionais Eleitorais, conforme a competência dos respectivos Tribunais Eleitorais, receber e instruir representação do Ministério Público, partido político, órgão de fiscalização do Ministério das Comunicações ou entidade representativa das emissoras de rádio e televisão, para ver cassado o direito de transmissão de propaganda partidária, bem como as reclamações de partido, por afronta ao seu direito de transmissão, em bloco ou em inserções, submetendo suas conclusões ao Tribunal.

Art. 14. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 27 de novembro de 1997.

Ministro ILMAR GALVÃO-Presidente, Ministro COSTA PORTO-Relator, Ministro NÉRI DA SILVEIRA, Ministro MAURÍCIO CORRÊA, Ministro NILSON NAVES, Ministro EDUARDO RIBEIRO, Ministro EDUARDO ALCKMIN

* Republicada por erro material no original publicado no DOE do dia 12.12.97, cad. 03, p. 07.

Anexo da Resolução 20.099 - Modelo de Cédula Eleitoral - Eleições/98

MODELO DA CÉDULA MAJORITÁRIA - ELEIÇÕES 1998 (Frente)

- Confeccionar em papel opaco amarelo de 24 quilos;
- Dimensões: Altura mínima 163 mm, Largura 191 mm e Largura após dobra 84 mm;
- Altura poderá ser alterada para mais para comportar todos os candidatos.

JUSTIÇA ELEITORAL	
PARA PRESIDENTE	PARA SENADOR
☐ 90 PAULINO FARBOLIS GOMES E SILVA IMBACADFR	☐ 69 MARIA LUIZA FERDIS IMB
☐ 84 REGINALDO SILVA PCL	☐ 62 JOAQUIM NUNES LCP
☐ 87 CORIOLANDO SALVADOR PDL	☐ 64 PATRÍCIO ALBUQUERQUE DLP
☐ 95 STUART SIMÕES PMCD	☐ 75 JOANA BORGES CDMF
☐ 93 ROBERTO SILVA PMJ	☐ 65 ROBERVAL DE SOUSA MPJ
☐ 86 SINVAL LEONARDO PCDJ	☐ 68 SIMIÃO LOURENÇO CDJ
☐ 81 FLORÊNCIO SINTRA PCMTCLP	☐ 74 ASTROGILDO AMORIM ARM
☐ 99 JUVENAL SENHOR PDMF	☐ 63 CARLOTA COELHO MPDM
☐ 92 RICARDO TENOR PMFS	☐ 66 VITOR LEÃO SANTOS PMFS
☐ 88 IRANILDO PEREIRA PML	☐ 61 CLÓVIS SILVÉRIO LMP
PARA GOVERNADOR	
☐ 91 VICENTE MACHADO PRMLTONRST	
☐ 94 WANDERLEI VASCO PFP	
☐ 85 ÉLCIO TULIO MRTM	
☐ 89 ROBERTO MENDES PMH	
☐ 71 EDUARDO GOMES PAR	
☐ 78 LUCAS TORRES PMP	
☐ 72 THIAGO HEMERSON PSNC	
☐ 79 PEDRO LEON POL	
☐ 73 JOSÉ DOS ANZÓIS BDBCLDG	
☐ 77 TÍCIO MARVENILDO COSTA CQTDPG	

Figura 1

Anexo da Resolução 20.099 - Modelo de Cédula Eleitoral - Eleições/98

MODELO DA CÉDULA MAJORITÁRIA - ELEIÇÕES 1998 (Verso)

	PRESIDENTE
	MESÁRIO
	MESÁRIO
3ª DOBRA	

Figura 2

Anexo da Resolução 20.099 - Modelo de Cédula Eleitoral - Eleições/98

MODELO DA CÉDULA PROPORCIONAL - ELEIÇÕES 1998 (Frente)

- Confeccionar em papel opaco branco de 24 quilos;
- Dimensões: Altura 81,5 mm, Largura 191 mm e Largura após dobra 84 mm.

JUSTIÇA ELEITORAL	
1.ª DOBRA PARA DEPUTADO FEDERAL	2.ª DOBRA PARA DEPUTADO ESTADUAL
_____ NOME OU NÚMERO DO CANDIDATO OU SIGLA OU NÚMERO DO PARTIDO	_____ NOME OU NÚMERO DO CANDIDATO OU SIGLA OU NÚMERO DO PARTIDO

Figura 3

Anexo da Resolução 20.099 - Modelo de Cédula Eleitoral - Eleições/98

MODELO DA CÉDULA PROPORCIONAL - ELEIÇÕES 1998 (Verso)

	_____ PRESIDENTE _____ MESÁRIO _____ MESÁRIO
--	---

Figura 4

Anexo da Resolução 20.099 - Modelo de Cédula Eleitoral - Eleições/98

MODELO DA CÉDULA PARA O EXTERIOR - ELEIÇÕES 1998 (Frente)

- Confeccionar em papel opaco amarelo de 24 quilos;
- Dimensões: Altura mínima 81,5 mm, Largura 191 mm e Largura após dobra 84 mm;
- Altura poderá ser alterada para mais para comportar todos os candidatos.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL JUSTIÇA ELEITORAL PARA PRESIDENTE																															
2ª DOBRA <table border="0"> <tr> <td>☐ 90</td> <td>PAULINO PARBOLIS GOMES E SILVA</td> <td>IMBIACADFR</td> </tr> <tr> <td>☐ 84</td> <td>REGINALDO SILVA</td> <td>PCL</td> </tr> <tr> <td>☐ 87</td> <td>CORIOLANDO SALVADOR</td> <td>PDL</td> </tr> <tr> <td>☐ 95</td> <td>STUART SIMÕES</td> <td>PMCD</td> </tr> <tr> <td>☐ 93</td> <td>ROBERTO SILVA</td> <td>PMJ</td> </tr> </table>	☐ 90	PAULINO PARBOLIS GOMES E SILVA	IMBIACADFR	☐ 84	REGINALDO SILVA	PCL	☐ 87	CORIOLANDO SALVADOR	PDL	☐ 95	STUART SIMÕES	PMCD	☐ 93	ROBERTO SILVA	PMJ	1ª DOBRA <table border="0"> <tr> <td>☐ 86</td> <td>SINVAL LEONARDO</td> <td>PCDJ</td> </tr> <tr> <td>☐ 81</td> <td>FLORÊNCIO SINTRA</td> <td>PCMTCLP</td> </tr> <tr> <td>☐ 99</td> <td>JUVENAL SENHOR</td> <td>PDMF</td> </tr> <tr> <td>☐ 92</td> <td>RICARDO TENOR</td> <td>PMFS</td> </tr> <tr> <td>☐ 88</td> <td>IRANILDO PEREIRA</td> <td>PML</td> </tr> </table>	☐ 86	SINVAL LEONARDO	PCDJ	☐ 81	FLORÊNCIO SINTRA	PCMTCLP	☐ 99	JUVENAL SENHOR	PDMF	☐ 92	RICARDO TENOR	PMFS	☐ 88	IRANILDO PEREIRA	PML
☐ 90	PAULINO PARBOLIS GOMES E SILVA	IMBIACADFR																													
☐ 84	REGINALDO SILVA	PCL																													
☐ 87	CORIOLANDO SALVADOR	PDL																													
☐ 95	STUART SIMÕES	PMCD																													
☐ 93	ROBERTO SILVA	PMJ																													
☐ 86	SINVAL LEONARDO	PCDJ																													
☐ 81	FLORÊNCIO SINTRA	PCMTCLP																													
☐ 99	JUVENAL SENHOR	PDMF																													
☐ 92	RICARDO TENOR	PMFS																													
☐ 88	IRANILDO PEREIRA	PML																													

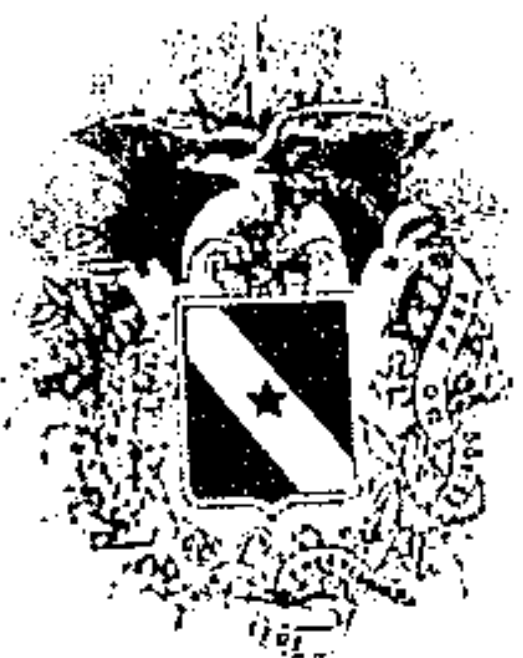
Figura 5

Anexo da Resolução 20.099 - Modelo de Cédula Eleitoral - Eleições/98

MODELO DA CÉDULA PARA EXTERIOR - ELEIÇÕES 1998 (Verso)

	☐ _____ PRESIDENTE _____ MESÁRIO _____ MESÁRIO
--	---

Figura 6



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0613

ANEXO 12

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 20.102
(3.3.98)

INSTRUÇÃO Nº 26 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL
(Brasília).

Relator: Ministro Eduardo Alckmin.

INSTRUÇÕES SOBRE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (ELEIÇÕES DE 1998).

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, resolve expedir as seguintes instruções:

CAPÍTULO I

DA ARRECADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos, ou de seus candidatos, e financiadas na forma destas Instruções e da Lei nº 9.504/97 (Lei nº 9.504/97, art. 17).

Art. 2º Juntamente com o pedido de registro de seus candidatos, os partidos e coligações comunicarão ao Tribunal Superior Eleitoral os valores máximos de gastos que farão por candidatura na eleição presidencial e, aos Tribunais Regionais Eleitorais, os valores pertinentes às demais candidaturas (Lei nº 9.504/97, art. 18, *caput*).

§ 1º Tratando-se de coligação, cada partido que a integra fixará o valor máximo de gastos de que trata este artigo (Lei nº 9.504/97, art. 18, § 1º).

§ 2º Gastar recursos além dos valores declarados nos termos deste artigo sujeita o responsável ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso (Lei nº 9.504/97, art. 18, § 2º).

§ 3º A Direção Nacional do Partido, ouvidos os órgãos de Direção Estadual ou Distrital, providenciará e custeará a confecção dos Recibos Eleitorais, conforme o modelo constante dos anexos, e os expedirá ao Comitê Financeiro Nacional e à Direção Estadual ou Distrital para redistribuição aos Comitês Financeiros Estaduais ou Distrital e Candidatos.

§ 4º Até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal de Impressão dos Recibos Eleitorais, a Direção Nacional do Partido informará ao Tribunal Superior Eleitoral o nome, endereço e telefone da empresa responsável pela impressão dos Recibos Eleitorais, bem como indicará o número de série dos Recibos emitidos e distribuídos por unidade da federação e para o Comitê Financeiro Nacional.

Art. 3º Até dez dias úteis após a escolha de seus candidatos em convenção, o partido constituirá comitês financeiros, com a finalidade de arrecadar recursos e aplicá-los nas campanhas eleitorais (Lei nº 9.504/97, art. 19, *caput*).

§ 1º Os comitês devem ser constituídos para cada uma das eleições para as quais o partido apresente candidato próprio, podendo haver reunião, num único comitê, das atribuições relativas às eleições de uma dada circunscrição (Lei nº 9.504/97, art. 19, § 1º).

§ 2º Na eleição presidencial é obrigatória a criação de comitê nacional e facultativa a de comitês nos Estados e no Distrito Federal (Lei nº 9.504/97, art. 19, § 2º).

§ 3º Os comitês financeiros serão registrados, até cinco dias após sua constituição, nos órgãos da Justiça Eleitoral aos quais compete fazer o registro dos candidatos (Lei nº 9.504/97, art. 19, § 3º).

§ 4º As Secretarias Judiciárias dos Tribunais Eleitorais informarão às respectivas Unidades de Controle Interno, até cinco dias após o término do prazo previsto para registro dos Comitês Financeiros e dos Candidatos:

a) nome e número do Candidato e eleição à qual concorre;

b) valores máximos de gastos informados pelo partido por candidatura em cada eleição a que concorrer;

c) data do registro e composição do Comitê Financeiro na Justiça Eleitoral, com as respectivas funções de seus membros.

Art. 4º A arrecadação de recursos para campanha eleitoral ocorrerá da data do registro dos Comitês Financeiros dos partidos até o dia da eleição.

§ 1º Obedecido o disposto na legislação fiscal, não será considerado doação o resultado da comercialização de produtos ou serviços, tal como a venda de camisetas, broches, bonés, bandeiras, adesivos e outros, bem como a de ingressos.

§ 2º O demonstrativo de resultados das operações previstas no parágrafo anterior deverá ser apresentado, junto com a prestação de contas, evidenciando o valor dos produtos ou serviços vendidos, menos os custos e despesas correspondentes.

Art. 5º A partir do registro dos comitês financeiros, pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto na Lei nº 9.504/97 e nestas Instruções (Lei nº 9.504/97, art. 23, *caput*).

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas (Lei nº 9.504/97, art. 23, § 1º, incisos I e II):

I - no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

II - no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma da Lei nº 9.504/97 e destas Instruções.

§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá fazer-se mediante recibo, em formulário impresso, segundo modelo constante do Anexo (Lei nº 9.504/97, art. 23, § 2º).

§ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso (Lei nº 9.504/97, art. 23, § 3º).

§ 4º Doações feitas diretamente em conta bancária de partidos e candidatos deverão ser efetuadas por meio de cheques cruzados e nominais, exceto as de valor igual ou inferior a dez reais, em relação às quais somente se exigirá a identificação do doador na respectiva guia de depósito (Lei nº 9.504/97, art. 23, § 4º).

Art. 6º As doações e contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais poderão ser feitas a partir do registro dos comitês financeiros dos partidos ou coligações (Lei nº 9.504/97, art. 81, *caput*).

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a dois por cento do faturamento bruto do ano anterior à eleição (Lei nº 9.504/97, art. 81, § 1º).

§ 2º A doação de quantia acima do limite fixado neste artigo sujeita a pessoa jurídica ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso (Lei nº 9.504/97, art. 81, § 2º).

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a pessoa jurídica que ultrapassar o limite fixado no § 1º estará sujeita à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa (Lei nº 9.504/97, art. 81, § 3º).

§ 4º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá fazer-se mediante recibo, em formulário impresso, segundo modelo constante dos Anexos (Lei nº 9.504/97, art. 23, § 2º).

§ 5º Doações feitas diretamente em conta bancária de partidos e candidatos deverão ser efetuadas por meio de cheques cruzados e nominais (Lei nº 9.504/97, art. 23, § 4º).

Art. 7º Todas as doações recebidas e recursos próprios aplicados em campanha deverão ser convertidos integralmente em Recibos Eleitorais.

Art. 8º É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de (Lei nº 9.504/97, art. 24, incisos I a VII):

I - entidade ou governo estrangeiro;

II - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III - concessionário ou permissionário de serviço público;

IV - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V - entidade de utilidade pública;

VI - entidade de classe ou sindical;

VII - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

Art. 9º O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, na forma estabelecida na Lei nº 9.504/97 e nestas Instruções (Lei nº 9.504/97, art. 20).

Art. 10. É obrigatório para o partido e para os candidatos abrir conta bancária específica para registrar todo o movimento financeiro da campanha (Lei nº 9.504/97, art. 22, *caput*).

§ 1º Os bancos são obrigados a acatar o pedido de abertura de conta de qualquer partido ou candidato escolhido em convenção, destinada à movimentação financeira da campanha, sendo-lhes vedado condicioná-la a depósito mínimo (Lei nº 9.504/97, art. 22, § 1º).

§ 2º A utilização de recursos por meio da conta Caixa somente será permitida após o seu trânsito em conta bancária, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º Qualquer recurso depositado em conta corrente que não tenha identificação de sua origem, na forma estabelecida nestas Instruções, não poderá ser utilizado pelo Comitê Financeiro ou pelo candidato, devendo ser transferido para o respectivo partido político, para a destinação prevista no artigo 25 destas Instruções.

Art. 11. São considerados gastos eleitorais, sujeitos a registro e aos limites fixados na Lei nº 9.504/97 e nestas Instruções, dentre outros (Lei nº 9.504/97, art. 26, I a XVI):

I - confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;

II - propaganda e publicidade direta ou indireta, por qualquer meio de divulgação, destinada a conquistar votos;

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

pertinente, e se as quantias em moeda corrente foram adequadamente convertidas em Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

IV - confrontar os dados lançados na Relação de Cheques Recebidos com os registros efetuados nos campos "espécie do recurso" e "valor" da Demonstração dos Recursos Arrecadados, verificando se estão devidamente conciliados;

V - verificar a observância dos limites de doação estabelecidos nos arts. 5º e 6º destas Instruções;

VI - apurar se foram respeitadas, em relação às fontes de doação, as vedações estabelecidas no art. 8º destas Instruções;

VII - analisar a Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, verificando se os dados conferem com os constantes dos demais documentos apresentados e com as informações disponíveis na Justiça Eleitoral; se a classificação dos recursos ingressados e dos gastos realizados foi corretamente utilizada; se os valores declarados apresentam-se consistentes, aprofundando exames quando detectados indícios de distorções; se são aceitáveis os critérios de avaliação dos ativos, bem como se as sobras financeiras declaradas estão em conformidade com os saldos apresentados no extrato da conta bancária utilizada na movimentação financeira da campanha, deduzidos das obrigações a pagar, legalmente contabilizadas;

VIII - apurar se foram obedecidos, pelos Comitês e pelos Candidatos, os limites de gastos estabelecidos pelo Partido;

IX - elaborar relatório do resultado dos exames efetuados sobre as Prestações de Contas, contendo síntese das falhas e irregularidades constatadas e conclusão.

§ 1º A eventual indisponibilidade de informações a serem prestadas pela Secretaria da Receita Federal para verificação dos limites referidos no inciso V, deste artigo, não impede o julgamento das contas, devendo a Justiça Eleitoral, posteriormente ao julgamento, aferir a regularidade das doações efetuadas, comunicando eventuais irregularidades ao Ministério Público Eleitoral.

§ 2º Os Tribunais Regionais Eleitorais encaminharão ao Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de cinco dias da emissão do Relatório de Exame da Prestação de Contas, elaborado pela Unidade de Controle Interno, a relação de todos os doadores (pessoas físicas e jurídicas), contendo nome, CPF/CGC, valor da doação em reais e UFIR, informando se a doação ocorreu em moeda ou em bens

estimáveis em dinheiro, data e número do Recibo Eleitoral correspondente.

Art. 24. Examinando a prestação de contas e conhecendo-a, a Justiça Eleitoral decidirá sobre a sua regularidade (Lei nº 9.504/97, art. 30).

§ 1º A decisão que julgar as contas de todos os candidatos, eleitos ou não, será publicada em sessão, até oito dias antes da diplomação (Lei nº 9.504/97, art. 30, § 1º).

§ 2º Erros formais e materiais corrigidos não autorizam a rejeição das contas e a cominação de sanção a candidato ou partido (Lei nº 9.504/97, art. 30, § 2º).

§ 3º Para efetuar os exames de que trata este artigo, a Justiça Eleitoral poderá requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, pelo tempo que for necessário (Lei nº 9.504/97, art. 30, § 3º).

§ 4º Havendo indício de irregularidade na prestação de contas, a Justiça Eleitoral poderá requisitar diretamente do candidato ou do comitê financeiro as informações adicionais necessárias, bem como determinar diligências para a complementação dos dados ou o saneamento das falhas (Lei nº 9.504/97, art. 30, § 4º).

§ 5º Os Partidos participantes das eleições poderão acompanhar os exames das Prestações de Contas, mediante indicação formal de seus prepostos pelas direções nacional e regionais, ao Tribunal Superior Eleitoral ou aos Tribunais Regionais Eleitorais, respectivamente, respeitado o limite de 1 (um) representante de cada partido para cada circunscrição.

Art. 25. Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, esta deve ser declarada na prestação de contas e, após julgados todos os recursos, transferida ao partido ou coligação, neste caso para divisão entre os partidos que a compõem (Lei nº 9.504/97, art. 31, *caput*).

Parágrafo único. As sobras de recursos financeiros de campanha serão utilizadas pelos partidos políticos, de forma integral e exclusiva, na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política (Lei nº 9.504/97, art. 31, parágrafo único).

Art. 26. Até cento e oitenta dias após a diplomação, os candidatos ou partidos conservarão a documentação concernente a suas contas (Lei nº 9.504/97, art. 32, *caput*).

Parágrafo único. Estando pendente de julgamento qualquer processo judicial relativo às contas, a documentação a elas concernente deverá ser conservada até a decisão final (Lei nº 9.504/97, art. 32, parágrafo único).

Art. 27. O partido que descumprir as normas referentes à arrecadação e aplicação de recursos fixadas nesta Lei perderá o direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário do ano seguinte, sem prejuízo de responderem os candidatos beneficiados por abuso do poder econômico (Lei nº 9.504/97, art. 25, *caput*).

Art. 28. A prestação de contas poderá ser apresentada em meio magnético, em sistema a ser disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º A apresentação das contas em meio magnético não exime partidos e candidatos da entrega das peças impressas pelo referido sistema, previstas nesta Resolução, devidamente assinadas.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá os atos necessários à regulamentação do disposto neste artigo.

Art. 29. A Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior Eleitoral, em conjunto com as Coordenadorias de Controle Interno dos Tribunais Regionais Eleitorais e com o apoio das Unidades de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral, deverão estabelecer programa de treinamento sobre os procedimentos a serem adotados quando do exame das Prestações de Contas.

Art. 30. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 3 de março de 1998.

Ministro ILMAR GALVÃO- Presidente, Ministro EDUARDO ALCKMIN-Relator, Ministro NERI DA SILVEIRA, Ministro MAURÍCIO CORREA, Ministro NILSON NAVES, Ministro EDUARDO RIBEIRO, Ministro COSTA PORTO

ANEXOS:

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO COMITÊ FINANCEIRO (Anexo 1)

Partido: _____ Único? Sim: _____ Não: _____
 Direção/Comitê Financeiro/Candidato: _____ UF/Município: _____
 Eleição: _____ Banco: _____ Agência: _____
 Número da Conta Bancária: _____
 Endereço: _____

NOME DOS MEMBROS	FUNÇÕES

LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

ASSINATURA _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1 - NOME DO PARTIDO - informar o nome do partido político;
- 2 - DIREÇÃO/COMITÊ/CANDIDATO - informar se é da Direção Nacional/Estadual/ Comitê Financeiro ou Candidato;
- 2-a - ÚNICO? SIM? NÃO? - marcar um X no campo correspondente, conforme se trate, no caso de Comitê Estadual/Municipal, de Comitê Único do Partido para as eleições de toda a circunscrição ou de Comitê específico para determinada eleição;
- 3 - ELEIÇÃO - informar a eleição de que se trata (cargo eletivo);
- 4 - UF/MUNICÍPIO - informar a Unidade da Federação e Município;
- 5 - CONTA BANCÁRIA - informar o número da conta-corrente do Comitê Financeiro;
- 6 - BANCO - informar o banco onde foi aberta a conta-corrente do Comitê;
- 7 - AGÊNCIA - informar a agência bancária;
- 8 - NOMES DOS MEMBROS - informar o nome completo dos membros do Comitê Financeiro;
- 9 - FUNÇÕES - informar as funções (tipo de responsabilidade) por eles exercidas, na mesma ordem da citação dos nomes;
- 10 - indicar local e data do preenchimento;
- 11 - assinatura dos responsáveis.

III - aluguel de locais para a promoção de atos de campanha eleitoral;

IV - despesas com transporte ou deslocamento de pessoal a serviço das candidaturas;

V - correspondência e despesas postais;

VI - despesas de instalação, organização e funcionamento de Comitês e serviços necessários às eleições;

VII - remuneração ou gratificação de qualquer espécie a pessoal que preste serviços às candidaturas ou aos comitês eleitorais;

VIII - montagem e operação de carros de som, de propaganda e semelhantes;

IX - produção ou patrocínio de espetáculos ou eventos promocionais de candidatura;

X - produção de programas de rádio, televisão ou vídeo, inclusive os destinados à propaganda gratuita;

XI - pagamento de cachê de artistas ou animadores de eventos relacionados à campanha eleitoral;

XII - realização de pesquisas ou testes pré-eleitorais;

XIII - confecção, aquisição e distribuição de camisetas, chaveiros e outros brindes de campanha;

XIV - aluguel de bens particulares para veiculação, por qualquer meio, de propaganda eleitoral;

XV - custos com a criação e inclusão de sítios na Internet;

XVI - multas aplicadas aos partidos ou candidatos por infração do disposto na legislação eleitoral.

Art. 12. Qualquer eleitor poderá realizar gastos, em apoio a candidato de sua preferência, até a quantia equivalente a um mil UFIR, não sujeitos a contabilização, desde que não reembolsados (Lei nº 9.504/97, art. 27).

Art. 13. As despesas que não forem pagas com os recursos arrecadados na campanha serão registradas como Obrigações a Pagar e somente poderão ser atendidas com recursos cuja origem seja devidamente esclarecida, observados os limites fixados nos arts. 5º e 6º destas Instruções.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. As prestações de contas dos candidatos serão feitas de acordo com os modelos constantes dos anexos (Lei nº 9.504/97, art. 28, I e II).

§ 1º As prestações de contas dos candidatos às eleições majoritárias serão feitas por intermédio do comitê financeiro, devendo ser acompanhadas dos extratos das contas bancárias referentes à movimentação dos recursos financeiros usados na campanha e da relação dos cheques recebidos, com a indicação dos respectivos números, valores e emitentes (Lei nº 9.504/97, art. 28, § 1º).

§ 2º As prestações de contas dos candidatos às eleições proporcionais serão feitas pelo Comitê Financeiro ou pelos próprios candidatos (Lei nº 9.504/97, art. 28, § 2º).

Parágrafo único. As contribuições, doações e as receitas de que tratam a Lei nº 9.504/97 e estas Instruções serão convertidas em UFIR, pelo valor desta no mês em que ocorrerem (Lei nº 9.504/97, art. 28, § 3º).

Art. 15. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações financeiras e contábeis de sua campanha, devendo assinar a respectiva prestação de contas sozinho ou, se for o caso, em conjunto com a pessoa que tenha designado para essa tarefa (Lei nº 9.504/97, art. 21).

Art. 16. As prestações de contas dos Comitês Financeiros e dos Candidatos devem:

I - ser corretamente formalizadas e apresentadas, contendo todas as peças descritas nestas Instruções;

II - permitir fácil compreensão das informações, bem como a identificação de documentos e transações efetuadas;

III - conter conciliação bancária, quando for o caso;

IV - conter relação analítica das obrigações a pagar, devidamente assinada pelo Tesoureiro, quando se tratar de prestação de contas de Comitê Financeiro, ou pelo Candidato.

Art. 17. Os Comitês Financeiros e os Candidatos devem manter escrituração da movimentação financeira ocorrida, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas, com documentação que comprove a entrada e saída de recursos ou de bens recebidos e aplicados.

§ 1º As receitas auferidas em recursos estimáveis em dinheiro devem ser acompanhadas de notas explicativas, em que conste a sua avaliação pelos preços praticados no mercado, elaboradas pelo Tesoureiro, quando se tratar de prestação de contas de Comitê Financeiro, ou pelo Candidato.

§ 2º As despesas realizadas devem ser acobertadas por documentação fiscal original ou cópias.

Art. 18. Os Comitês Financeiros Nacional, Estaduais ou Distrital deverão apresentar em sua prestação de contas referentes às eleições majoritárias e proporcionais as seguintes peças:

I - Ficha de Qualificação do Comitê Financeiro (Anexo I);

II - Demonstração dos Recibos Eleitorais Recebidos (Anexo II);

III - Demonstração dos Recursos Arrecadados (Anexo III), acompanhada de Notas Explicativas elaboradas pelo Tesoureiro informando sobre os critérios de avaliação das contribuições estimáveis em dinheiro;

IV - Relação de Cheques Recebidos (Anexo IV);

V - Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos da Campanha (Anexo V), especificando:

a) os recursos eventualmente arrecadados, inclusive do Fundo Partidário, e os transferidos;

b) as despesas realizadas, lançando-as de acordo com o art. 26 da Lei nº 9.504/97, e devidamente discriminados, na rubrica Outras Despesas, os gastos não contemplados nas demais rubricas do grupo de despesas;

c) as transferências efetuadas;

d) as imobilizações;

e) as eventuais sobras financeiras, deduzidas as obrigações a pagar, legalmente contabilizadas.

VI - Demonstração de Limite de Gastos (Anexo VI);

VII - Demonstração dos Recibos Eleitorais Distribuídos (Anexo VII);

VIII - Demonstração de Transferências Financeiras (Anexo VIII);

IX - Demonstração Financeira Consolidada (Anexo IX), no caso de prestação de contas de Comitê Financeiro Nacional;

X - Demonstração de Obrigações a Pagar (Anexo X);

XI - extratos da conta bancária aberta em nome do Comitê Financeiro e dos candidatos que optarem por prestar contas por intermédio do Comitê, demonstrando a movimentação financeira ocorrida em todo o período de campanha.

Parágrafo único. As peças integrantes da Prestação de Contas do Comitê devem ser assinadas pelo Presidente do Comitê Financeiro do Partido.

Art. 19. Os candidatos deverão apresentar em sua prestação de contas as seguintes peças:

I - Demonstração dos Recibos Eleitorais Recebidos (Anexo II);

II - Demonstração dos Recursos Arrecadados (Anexo III), acompanhada de Notas Explicativas elaboradas pelo Tesoureiro informando sobre os critérios de avaliação das contribuições estimáveis em dinheiro;

III - Relação de Cheques Recebidos (Anexo IV);

IV - Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos da Campanha (Anexo V), especificando:

a) os recursos próprios, os repassados pelos Comitês Financeiros, bem como os diretamente arrecadados;

b) as despesas realizadas, lançando-as de acordo com o art. 26 da Lei nº 9.504/97, e devidamente discriminados, na rubrica Outras Despesas, os gastos não contemplados nas demais rubricas do grupo de despesas;

c) as transferências efetuadas;

d) as imobilizações;

e) as eventuais sobras financeiras, deduzidas as obrigações a pagar, legalmente contabilizadas.

V - Demonstração de Transferências Financeiras (Anexo VIII);

VI - extrato da conta bancária aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ocorrida em todo o período de campanha;

VII - Demonstração de Obrigações a Pagar (Anexo X);

VIII - Ficha de qualificação do candidato (Anexo XI).

§ 1º A Prestação de Contas dos Candidatos a Presidente e Governador consolidará as contas dos Candidatos a Vice, bem como a prestação de contas dos Candidatos ao Senado Federal consolidará as contas dos suplentes.

§ 2º As peças integrantes da Prestação de Contas do Candidato devem ser assinadas pelo Candidato e pela pessoa que este houver designado para proceder à administração financeira de sua campanha, se houver.

Art. 20. As prestações de contas deverão ser encaminhadas à Justiça Eleitoral, observando-se as seguintes regras:

I - os Comitês Financeiros Nacionais, ao Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 3.11.98, salvo para aqueles que concorrerem a um eventual segundo turno, hipótese na qual as contas deverão ser prestadas até 24.11.98;

II - os Comitês Financeiros Estaduais ou Distrital e dos candidatos às eleições proporcionais que optarem por prestar diretamente suas contas, ao Tribunal Regional Eleitoral, até 3.11.98, salvo para aqueles que concorrerem a um eventual segundo turno, hipótese na qual as contas deverão ser prestadas até 24.11.98;

III - ao Tribunal Superior Eleitoral, a prestação de Contas do Comitê Financeiro Nacional e do Candidato às eleições presidenciais.

Art. 21. Ao receber as prestações de contas e demais informações dos candidatos às eleições majoritárias e dos candidatos às eleições proporcionais que optarem por prestar contas por seu intermédio, os comitês deverão (Lei nº 9.504/97, art. 29, I e IV):

I - verificar se os valores declarados pelo candidato à eleição majoritária como tendo sido recebidos por intermédio do comitê conferem com seus próprios registros financeiros e contábeis;

II - resumir as informações contidas nas prestações de contas, de forma a apresentar demonstrativo consolidado das campanhas dos candidatos;

III - encaminhar à Justiça Eleitoral, até o trigésimo dia posterior à realização das eleições, o conjunto das prestações de contas dos candidatos e do próprio comitê, na forma do artigo anterior, ressalvada a hipótese do inciso seguinte;

IV - havendo segundo turno, encaminhar a prestação de contas dos candidatos que o disputem, referente aos dois turnos, até o trigésimo dia posterior a sua realização.

Art. 22. A inobservância do prazo para encaminhamento das prestações de contas impede a diplomação dos eleitos, enquanto perdurar (Lei nº 9.504/97, art. 29, § 2º).

Art. 23. Apresentadas as Contas ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais Eleitorais, os respectivos órgãos de Controle Interno deverão:

I - verificar se os processos contêm todas as peças definidas nesta Resolução com as informações recomendadas para seu preenchimento, inclusive quanto às assinaturas;

II - comparar as informações apresentadas nas Prestações de Contas dos Comitês Financeiros com as consignadas nas Prestações de Contas dos Candidatos, evidenciando as compatibilidades e as discrepâncias identificadas;

III - examinar se os recursos arrecadados foram trocados por Recibos Eleitorais; se os bens e serviços foram estimados em dinheiro pelo valor de mercado ou por outro critério

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1 - Direção Nacional do Partido/Comitê Financeiro/Candidato - informar o nome de quem está apresentando a Demonstração: se Direção Nacional/Estadual do partido político, Comitê ou Candidato;

2 - Eleição - informar a eleição de que se trata (cargo eletivo);

3 - UF/MUNICÍPIO - informar a Unidade da Federação e Município;

4 - DATA - informar a data em que a doação/contribuição foi recebida, no formato dia, mês e ano;

5 - NÚMERO DOS RECIBOS - informar a numeração e série dos Recibos Eleitorais entregues aos doadores/contribuintes;

6 - ESPÉCIE DO RECURSO - informar o tipo de recurso recebido, se em moeda corrente ou estimável em dinheiro;

7 - DOADOR/CONTRIBUINTE - informar o nome completo de quem doou os recursos, inclusive no caso de recursos próprios do candidato;

8 - CGC/CPF - informar o número do CGC ou do CPF do doador/contribuinte, conforme seja pessoa jurídica ou pessoa física;

9 - VALORES

9-a - UFIR - informar o valor das arrecadações em UFIR, dividindo o valor em R\$ pelo valor da UFIR do mês da doação em moeda corrente;

9-b - R\$ - informar o valor da doação em moeda corrente;

10 - TOTAL/TRANSPORTAR - informar o total em UFIR e R\$ dos valores arrecadados;

11 - indicar local e data do preenchimento;

12 - assinatura dos responsáveis.

RELAÇÃO DE CHEQUES RECEBIDOS (Anexo IV)

Direção Nacional/Estadual do Partido/Comitê/Candidato _____
 Eleição _____ UF/MUNICÍPIO _____

Eleição							
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO EMITENTE/DOADOR		IDENTIFICAÇÃO DO CHEQUE				VALORES
	NOME	CGC/CPF	DATA DA EMISSÃO	Nº BCO	Nº AG.	Nº CHEQUE	R\$
TOTAL/TRANSPORTAR							

LOCAL _____ DATA ____/____/____
ASSINATURA _____ ASSINATURA _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
- informar o nome de quem está apresentado a Demonstração:
- 1 - DIREÇÃO NACIONAL/ESTADUAL DO PARTIDO/COMITÊ FINANCEIRO/CANDIDATO -
 - se Direção Nacional/Estadual do Partido Político, Comitê ou Candidato;
 - 2 - ELEIÇÃO - informar a eleição de que se trata (cargo, eletivo);
 - 3 - UF/MUNICÍPIO - informar a Unidade da Federação e Município;
 - 4 - DATA DO RECEBIMENTO - informar a data em que os cheques foram recebidos, no formato dia, mês e ano;
 - 5 - IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE/DOADOR
 - 5-a - NOME - informar o nome do emitente do cheque;
 - 5-b - CGC/CPF - informar o número do CGC ou CPF do emitente do cheque, conforme seja pessoa jurídica ou pessoa física;
 - 6 - IDENTIFICAÇÃO DO CHEQUE
 - 6-a - DATA DA EMISSÃO - informar a data em que o cheque foi emitido pelo doador, no formato dia, mês e ano;
 - 6-b - Nº DO BANCO - informar o número do Banco sacado;
 - 6-c - Nº DA AGÊNCIA - informar o número da Agência;
 - 6-d - Nº DO CHEQUE - informar o número do cheque;
 - 7 - VALORES - R\$ - informar o valor dos cheques em moeda corrente;
 - 8 - TOTAL/TRANSPORTAR - informar o total em R\$ dos Cheques recebidos.
 - 9 - indicar local e data do preenchimento;
 - 10 - assinatura dos responsáveis.

Anexo V			
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
PARTIDO/COMITÊ/CANDIDATO:			
ELEIÇÃO:	UF/MUNICÍPIO:		TOTAL R\$
TÍTULO DA CONTA			
1 - RECEITAS			
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES			
Recursos Próprios			
Recursos de Pessoas Físicas			
Recursos de Pessoas Jurídicas			
Transferências Financeiras Recebidas			
FUNDO PARTIDÁRIO			
Cotas Recebidas			
RECEITAS FINANCEIRAS			
Variações Monetárias Ativas			
Rendas de Aplicações			
OUTRAS RECEITAS			
Vendas de Bens de Uso			
	F. PARTIDÁRIO	O. RECURSOS	TOTAL -R\$
2 - DESPESAS			
Despesas com Pessoal			
Encargos Sociais			
Impostos			
Aluguéis			
Despesas de Viagens			
Honorários Profissionais			
Locações de Bens Móveis			
Despesas Postais			
Materiais de Expediente			
Despesas com Veículos			
Propagandas e Publicidade			
Serviços Prestados por Terceiros			
Cachês de Artistas ou Animadores			

0618

Materiais Impressos			
Lanches e Refeições			
Energia Elétrica			
Despesas de Manutenção e Reparo			
Montagem de Palanques e Equipamentos			
Despesas com Pesquisas ou Testes Eleitorais			
Despesas de Eventos Promocionais			
Despesas Financeiras			
Produção Audiovisuais			
Outras Despesas			
3 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EFETUADAS			
4 - IMOBILIZAÇÕES - TOTAL			
Bens Móveis			
Bens Imóveis			
SALDO (+1-2-3-4=5) TOTAL			
Saldo em Caixa			
Saldo em Banco			
Banco (...)			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS (Anexo V)

LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

ASSINATURA _____

CONTADOR CRC nº _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (Modelo 5)

- 1 - DIREÇÃO NACIONAL DO PARTIDO/COMITÊ/CANDIDATO - Informar o nome de quem está apresentando a Demonstração: se Direção Nacional do Partido Político, Direção Estadual, Comitê Financeiro ou Candidato;
- 2 - ELEIÇÃO - Informar a eleição de que se trata (cargo eletivo);
- 3 - UF/MUNICÍPIO - Informar a Unidade da Federação e Município;
- 4 - TÍTULO DA CONTA - Totais - Informar no campo "totais" os somatórios dos valores recebidos, gastos e imobilizados, conforme relação de contas; efetuar o somatório das Receitas e informar no campo 3 as transferências financeiras efetuadas em favor de Candidato ou Comitê inclusive no caso de coligação; efetuar o somatório das imobilizações e informar o campo 4 (IMOBILIZAÇÕES - Total); apurar o saldo fazendo a equação do total das receitas, menos o total das despesas, menos as transferências financeiras efetuadas e menos o total das imobilizações e lançar (recebidos menos distribuídos);
- 5 - indicar local e data do preenchimento;
- 6 - assinatura dos responsáveis.

Obs: As obrigações a Pagar deverão ser deduzidas dos saldos financeiros (caixa e banco), sendo demonstradas mediante Demonstração de Obrigações a Pagar (modelo 11) devidamente assinada pelo Tesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS (Anexo VI)

Nome do Partido: _____

Direção/Comitê Financeiro/Candidato: _____

ELEIÇÃO		LIMITE EM R\$
CANDIDATO	NOME	NÚMERO
TOTAL / TRANSPORTAR		

LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

ASSINATURA _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1 - NOME DO PARTIDO - informar o nome do partido político;
- 2 - COMITÊ FINANCEIRO/DIREÇÃO/CANDIDATO - informar o nome: se da direção Nacional/Estadual, do Comitê e Candidato que está apresentando a Demonstração;
- 3 - ELEIÇÃO - informar a eleição de que se trata (cargo eletivo);
- 4 - CANDIDATO
- 4-a - NOME - informar o nome completo do Candidato;
- 4-b - NÚMERO - informar o número atribuído ao candidato, com o qual concorre à eleição;
- 5 - LIMITE EM R\$ - informar o valor em Real do limite de gastos atribuído ao Candidato, pelo partido;
- 6 - TOTAL / TRANSPORTAR - informar o total em REAL;
- 7 - indicar o local e a data do preenchimento;
- 8 - assinatura dos responsáveis

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RECIBOS ELEITORAIS DISTRIBUÍDOS (Anexo VII)

Direção Nacional/Estadual/Comitê Financeiro: _____

Eleição: _____

DATA	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUÍDO A

LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

ASSINATURA _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1 - DIREÇÃO NACIONAL/ESTADUAL DO PARTIDO/COMITÊ FINANCEIRO - informar o nome de quem está apresentando a Demonstração: se Direção Nacional/Estadual do Partido Político ou Comitê Financeiro;
- 2 - ELEIÇÃO - informar a eleição de que se trata (cargo eletivo);
- 3 - DATA - informar a data da entrega dos Recibos Eleitorais, no formato dia, mês e ano;
- 4 - NUMERAÇÃO - informar a numeração dos Recibos Eleitorais Distribuídos, inclusive com a sua série;
- 5 - QUANTIDADE - informar a quantidade de Recibos Eleitorais Distribuídos, separados por valor de face;
- 6 - DISTRIBUÍDO A - informar o nome da direção (Nacional/Estadual) ou do Comitê ou Candidato que recebeu os Recibos Eleitorais;
- 7 - indicar local e data do preenchimento;
- 8 - assinatura dos responsáveis.

DEMONSTRAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (Anexo VIII)

Direção Nacional/Estadual do Partido / Comitê Financeiro: _____

DATA	NOME DO PARTIDO/COMITÊ/CANDIDATO BENEFICIÁRIO	VALORES R\$
TOTAL / TRANSPORTAR		

LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

ASSINATURA _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1 - DIREÇÃO NACIONAL/ESTADUAL DO PARTIDO / COMITÊ FINANCEIRO - informar o nome de quem realizou as transferências: se Direção Nacional/Estadual do Partido ou Comitê Financeiro, inclusive no caso de coligações;
- 2 - DATA - informar a data em que ocorreu a transferência financeira, no formato dia, mês e ano;
- 3 - NOME DO PARTIDO / COMITÊ / CANDIDATO - informar o nome do Partido (Direção Nacional/Estadual) do Comitê ou do Candidato beneficiário da transferência dos recursos, inclusive no caso de coligações;
- 4 - VALORES - R\$ - informar o valor das transferências em moeda corrente;
- 5 - TOTAL / TRANSPORTAR - informar o total e em R\$ das transferências efetuadas;
- 6 - indicar local e data do preenchimento;
- 7 - assinatura dos responsáveis.

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA (Anexo IX)

Nome do Partido: _____
Direção Nacional: _____

COMITÊS FINANCEIROS VINCULADOS	VALORES R\$		
	ARRECADADO	APLICADOS	SALDOS
TOTAIS/TRANSPORTAR			

LOCAL _____ DATA _____/_____/_____

ASSINATURA

ASSINATURA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1 - NOME DO PARTIDO - informar o nome do partido político;
- 2 - COMITÊS FINANCEIROS VINCULADOS - informar o nome da Direção Estadual ou Comitês Estadual ou Municipal vinculados à Campanha para Prefeito;
- 3 - VALORES/R\$
- 3 -a - ARRECADADOS - informar o total, em moeda corrente, dos valores arrecadados para cada Comitê;
- 3 -b - APLICADOS - informar o total, em moeda corrente, dos valores aplicados para cada comitê;
- 3 -c - SALDOS - informar os saldos financeiros apresentados, de cada Comitê.
- 4 - TOTAIS/TRANSPORTAR - informar os totais dos recursos arrecadados, aplicados e dos respectivos saldos, representando o movimento financeiro de toda a campanha para Prefeito;
- 5 - indicar o local e data do preenchimento;
- 6 - assinatura dos responsáveis,

PARTIDO: COMITÊ FINANCEIRO: CANDIDATO:	DEMONSTRAÇÃO DE OBRIGAÇÕES A PAGAR (Anexo X)	ELEIÇÃO 98	FOLHA Nº
--	---	---------------	----------

FORNECEDORES/CPF/CGC	NATUREZA DO GASTO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO			VENCIMENTO (DIA/MÊS/ANO)	VALOR R\$
		DATA DE EMISSÃO	ESPÉCIE DO DOCUMENTO	NÚMERO		
TOTAL/TRANSPORTAR						

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

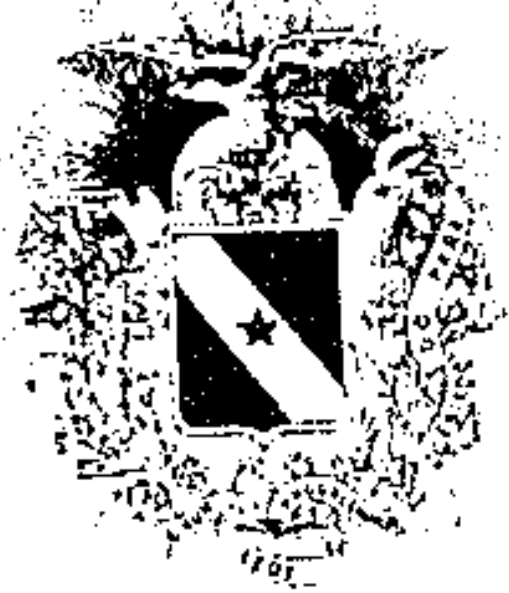
_____ ASSINATURA
_____ ASSINATURA

Obs: As obrigações a Pagar deverão ser deduzidas dos saldos financeiros (caixa e banco), sendo demonstradas mediante Demonstração de Obrigações a Pagar (modelo 11) devidamente assinada pelo Tesoureiro.

CONTINUA NO ANEXO 13

CONTINUA NO ANEXO 13

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0621

ANEXO 13

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO (Anexo XI)

Nome: _____ Nº _____
Nº do CPF: _____ Nº da Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Residencial: _____ Telefone: _____
Endereço Comercial: _____ Telefone: _____
Partido Político: _____ Comitê Financeiro: _____
Eleição: _____ Circunscrição: _____
Conta Bancária nº: _____ Banco: _____ Agência: _____
Limite de Gastos em REAL: _____

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA CAMPANHA

Nome: _____ Nº _____
Nº do CPF: _____ Nº da Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Residencial: _____ Telefone: _____
Endereço Comercial: _____ Telefone: _____

LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA

ASSINATURA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

a) - DADOS DO CANDIDATO

- 1 - Nome - informar o nome completo do candidato;
- 2 - N° - informar o número atribuído ao candidato para concorrer às eleições;
- 3 - N° do CPF - informar o número do documento de identificação do candidato no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 4 - N° da Identidade - informar o número da carteira de identidade do candidato;
- 5 - Órgão Expedidor - informar o órgão expedidor da Carteira de Identidade;
- 6 - Endereço Residencial - informar o endereço residencial completo do candidato;
- 7 - Telefone - informar o número do telefone residencial do candidato, inclusive DDD;
- 8 - Endereço Comercial - informar o endereço comercial completo do candidato;
- 9 - Telefone - informar o número do telefone comercial do candidato, inclusive DDD;
- 10 - Partido Político - informar o nome do partido político pelo qual concorre às eleições;
- 11 - Comitê Financeiro - informar o nome do comitê financeiro ao qual está vinculado o candidato;
- 12 - Eleição - informar a eleição para a qual o candidato concorre (cargo eletivo);
- 13 - Circunscrição - informar a circunscrição à qual esta jurisdicionado o Comitê;
- 14 - Conta Bancária N° - informar o número da conta-corrente da campanha, caso tenha sido aberta pelo Candidato;
- 15 - Banco - se o campo anterior foi preenchido, informar o banco onde abriu a conta-corrente;
- 16 - Agência - informar a agência bancária onde foi aberta a conta-corrente;
- 17 - Limite de Gastos em REAL - informar, em REAL, o limite de gastos estabelecidos pelo Partido;

b) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA CAMPANHA

- 1 - Nome - informar o nome do Responsável indicado pelo candidato para administrar os recursos de sua campanha;
- 2 - N° do CPF - informar o número do documento de identificação do Responsável no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 3 - N° da Identidade - informar o número da carteira de identidade do Responsável;
- 4 - Órgão Expedidor - informar o órgão expedidor da Carteira de Identidade;
- 5 - Endereço Residencial - informar o endereço residencial completo do Responsável;
- 6 - Telefone - informar o número do telefone residencial, inclusive DDD;
- 7 - Endereço Comercial - informar o endereço comercial completo do Responsável;
- 8 - Telefone - informar o número do telefone comercial, inclusive DDD;
- 9 - indicar local e data do preenchimento;
- 10 - assinaturas do Candidato e do Responsável pela Administração Financeira da Campanha.

Obs: As obrigações a Pagar deverão ser deduzidas dos saldos financeiros (caixa e banco), sendo demonstradas mediante Demonstração de Obrigações a Pagar (modelo 11) devidamente assinada pelo Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 20.103
(3.3.98)

INSTRUÇÃO Nº 28 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL
(Brasília).

Relator: Ministro Eduardo Alekmin.

INSTRUÇÕES PARA APURAÇÃO E
TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PARA
PROCLAMAÇÃO E DIPLOMAÇÃO DOS
ELEITOS DAS ELEIÇÕES DE 1998.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, resolve expedir as seguintes instruções:

TÍTULO I

DA APURAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS JUNTAS ELEITORAIS

Art. 1º As Juntas Eleitorais serão compostas de um Juiz de Direito, que será o Presidente, e de dois ou quatro membros titulares, convocados e nomeados por edital, até sessenta dias antes da eleição (Código Eleitoral, art. 36, caput e § 1º).

§ 1º Não podem ser nomeados membros das Juntas Eleitorais, escrutinadores ou auxiliares:

- 1 - os candidatos e seus parentes, ainda que por

afinidade, até o segundo grau, inclusive, bem assim o cônjuge ou companheiro;

II - os membros de Diretórios de partidos políticos, constituídos na forma da legislação vigente;

III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;

IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral (Código Eleitoral, art. 36, § 3º, I a IV);

V - os fiscais e delegados de partido político ou coligação;

VI - os menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem ser nomeados para compor a mesma Junta ou Turma (Lei nº 9.504/97, art. 64):

I - os servidores de uma mesma repartição pública ou empresa privada;

II - os que tenham entre si parentesco em qualquer grau;

§ 3º Não se incluem na proibição do inciso I do § 2º deste artigo os servidores de dependências diversas do mesmo Ministério, Secretaria de Estado, Secretaria de Município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedades de economia mista ou empresas públicas, bem como os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.

Art. 2º Poderão ser organizadas tantas Juntas Eleitorais quanto permitir o número de Juizes de Direito que gozem das garantias do art. 95 da Constituição Federal, mesmo que não sejam Juizes Eleitorais (Código Eleitoral, art. 37, *caput*).

Parágrafo único. Nas Zonas em que houver de ser organizada mais de uma Junta Eleitoral, ou quando estiver vago o cargo de Juiz Eleitoral ou estiver este impedido, o Presidente do Tribunal Regional, com a aprovação deste, designará Juizes de Direito da mesma ou de outras comarcas para presidirem as Juntas Eleitorais (Código Eleitoral, art. 37, parágrafo único).

Art. 3º Ao Presidente da Junta Eleitoral é facultado nomear, dentre cidadãos de notória idoneidade, escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos (Código Eleitoral, art. 38, *caput*).

§ 1º É obrigatória essa nomeação sempre que houver mais de dez urnas a apurar (Código Eleitoral, art. 38, § 1º).

§ 2º Na hipótese do desdobramento da Junta Eleitoral em Turmas, o respectivo Presidente nomeará um escrutinador para servir como Secretário em cada Turma (Código Eleitoral, art. 38, § 2º).

§ 3º Além dos Secretários a que se refere o parágrafo anterior, será designado pelo Presidente da Junta Eleitoral um escrutinador para Secretário-Geral, competindo-lhe:

I - lavrar as atas;

II - tomar por termo ou protocolizar os recursos, neles funcionando como escrivão;

III - totalizar os votos apurados em cada uma (Código Eleitoral, art. 38, § 3º, I a III).

Art. 4º Compete à Junta Eleitoral:

I - apurar as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob sua jurisdição;

II - resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração;

III - expedir os boletins de urna (Código Eleitoral, art. 40, I a III).

Art. 5º Nas Zonas Eleitorais em que for autorizada a contagem prévia dos votos pelas Mesas Receptoras, compete à Junta Eleitoral tomar as providências mencionadas no art. 195 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 41).

Art. 6º Contra a nomeação das Juntas Eleitorais, Turmas, escrutinadores ou auxiliares, qualquer partido político ou coligação poderá oferecer impugnação motivada ao Juiz Eleitoral, no prazo de três dias, devendo a decisão ser proferida em quarenta e oito horas (Código Eleitoral, art. 39).

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DAS SEÇÕES EM QUE FOR UTILIZADO O SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

SEÇÃO I

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 7º Nas Zonas Eleitorais em que for utilizado o sistema eletrônico de votação, os votos serão apurados eletronicamente.

Art. 8º Ocorrendo a impossibilidade de votação na urna eletrônica, de modo a exigir a votação por cédulas, esta será apurada na forma prevista no Capítulo III do Título I destas Instruções pela Junta Eleitoral.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a Junta Eleitoral deverá proceder à recuperação dos arquivos magnéticos contendo os votos eventualmente colhidos pelo sistema eletrônico até o momento da interrupção havida e determinar sua impressão, os quais serão totalizados juntamente com o resultado da votação que se seguiu pelo sistema tradicional.

SEÇÃO II

DOS BOLETINS DE URNA

Art. 9º Concluída a votação, a Mesa Receptora deverá expedir eletronicamente o boletim de urna, em cinco vias, contendo o resultado da respectiva Seção Eleitoral, no qual serão consignados a data da eleição, a identificação do Município, da Zona Eleitoral, da Seção Eleitoral, o horário de encerramento da votação, o código de identificação da urna eletrônica, o número de eleitores aptos, o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos de cada legenda partidária, os votos nulos, os votos em branco e a soma geral dos votos.

§ 1º O boletim de urna será assinado pelo Presidente e Primeiro Secretário da Mesa Receptora e pelos fiscais de partido ou coligação que o desejarem.

§ 2º Uma via do boletim será afixada pelo Presidente da Mesa Receptora à entrada do recinto da Mesa, outra será entregue aos fiscais de partidos presentes e as demais serão enviadas, juntamente com o disquete e demais documentos do ato eleitoral, à Junta Eleitoral, que adotará as seguintes providências:

I - uma via acompanhará sempre o disquete para cumprimento do disposto nestas Instruções;

II - uma via, assinada pelo Juiz Presidente e por pelo menos um dos membros da Junta Eleitoral, será entregue, mediante recibo, ao Comitê Interpartidário de Fiscalização;

III - uma via será afixada na sede da Junta Eleitoral, em local onde possa ser copiado por qualquer pessoa.

§ 3º O Comitê Interpartidário de Fiscalização será previamente constituído com um representante de cada partido ou coligação.

Art. 10. O Juiz Presidente da Junta Eleitoral é obrigado a entregar aos partidos e coligações concorrentes ao pleito, por intermédio do representante do Comitê Interpartidário de Fiscalização, cópia do boletim de urna.

§ 1º O boletim de urna ou sua cópia autenticada, com a assinatura do Juiz e pelo menos de um dos membros da Junta Eleitoral, fará prova do resultado apurado, podendo ser apresentado à própria Junta sempre que o número de votos constantes dos mapas não coincidir com os nele consignados.

§ 2º A não expedição do boletim de urna imediatamente após o encerramento da votação, ressalvados os casos de defeito da urna eletrônica, constitui o crime previsto no artigo 313, parágrafo único do Código Eleitoral.

SEÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS DA JUNTA ELEITORAL

Art. 11. As Juntas Eleitorais, incumbidas da apuração das eleições onde for utilizado o sistema de votação eletrônica, procederão da seguinte forma:

I - receberão os disquetes oriundos das urnas eletrônicas e os documentos da eleição, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - providenciarão a recuperação dos dados constantes da urna eletrônica, no caso de:

a) ser verificada a inidoneidade do disquete recebido;

b) haver interrupção da votação por defeito da Urna Eletrônica;

c) deixar a urna eletrônica de imprimir o boletim de urna.

III - abrirão a urna, contarão os votos e expedirão o respectivo boletim, quando, por defeito na urna eletrônica, houver necessidade de votação por cédulas;

IV - resolverão todas as impugnações constantes da ata da eleição e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

V - remeterão à Comissão Apuradora do respectivo Tribunal Regional Eleitoral, pelo meio de transporte mais rápido, o boletim de urna, depois de conferido e autorizado o seu processamento.

§ 1º Detectada a inidoneidade do disquete recebido, o Juiz Eleitoral determinará a recuperação dos dados mediante uma das seguintes formas:

a) geração de novo disquete a partir da urna eletrônica, para o que deverá usar senha especial;

b) digitação dos dados constantes do boletim emitido pela urna eletrônica.

§ 2º Na hipótese de interrupção da votação pelo sistema eletrônico, o Juiz Eleitoral determinará a recuperação dos arquivos magnéticos contendo os votos até então registrados, os quais serão totalizados juntamente com o resultado da votação que se seguiu pelo sistema de cédulas.

§ 3º Caso a urna apresente defeito que impeça a expedição do boletim de urna ou o faça de forma incompleta ou ilegível, o Juiz Eleitoral convocará um técnico, previamente colocado à disposição da Justiça Eleitoral, o qual, na sua presença e do representante do Comitê Interpartidário de Fiscalização, tomará as seguintes providências:

a) abrirá a urna eletrônica e retirará os meios de armazenamento nela contidos;

b) colocará os meios de armazenamento em outra urna eletrônica e acionará a urna eletrônica para gerar e imprimir o boletim de urna, em cinco vias, que deverão ser assinadas pelo Juiz e pelo representante do Comitê Interpartidário de Fiscalização e rubricadas pelo membro do Ministério Público;

c) concluída a emissão do boletim de urna, entregará o disquete ao Juiz Eleitoral, para encaminhá-lo à Comissão Apuradora.

CAPÍTULO III

DA APURAÇÃO DAS SEÇÕES EM QUE NÃO FOR UTILIZADO O SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 12. A apuração deverá ser iniciada a partir das dezoito horas do dia das eleições ou imediatamente após o recebimento da primeira urna e concluída no prazo máximo de cinco dias (Lei nº 6.996/82, art. 14; Resolução nº 20.000/97).

§ 1º Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo a Junta Eleitoral funcionar das oito às dezoito horas, pelo menos (Código Eleitoral, art. 159, § 1º).

§ 2º Em caso de impossibilidade de observância do prazo previsto neste artigo, o fato deverá ser imediatamente justificado perante o Tribunal Regional, mencionando-se as horas ou dias necessários para o adiamento, que não poderá exceder a cinco dias (Código Eleitoral, art. 159, § 2º).

§ 3º Esgotados o prazo e a prorrogação estipulada neste artigo, ou não tendo havido, em tempo hábil, o pedido de prorrogação, a respectiva Junta Eleitoral perde a competência para prosseguir na apuração, devendo o seu Presidente remeter, imediatamente, ao Tribunal Regional, todo o material relativo à votação (Código Eleitoral, art. 159, § 3º).

§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, competirá ao Tribunal Regional fazer a apuração (Código Eleitoral, art. 159, § 4º).

§ 5º Os membros da Junta Eleitoral responsáveis pela inobservância injustificada dos prazos fixados neste artigo estarão sujeitos à multa, na forma da lei, aplicada pelo Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 159, § 5º).

Art. 13. Nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral, a apuração das urnas correspondentes a cada uma será realizada em locais distintos.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade e mediante prévia autorização do Tribunal Regional Eleitoral, o Juiz poderá instalar no mesmo local de apuração mais de uma Junta Eleitoral, desde que fiquem devidamente separadas, de modo a acomodar, perfeitamente distinguidos, os trabalhos de cada Zona.

Art. 14. Os membros, escrutinadores e auxiliares das Juntas Eleitorais somente poderão, no curso dos trabalhos, portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha (Processo nº 14.073-DF, sessão de 22.2.94).

Art. 15. Para auxiliar os escrutinadores, os Juizes Eleitorais organizarão e farão publicar, até o dia 4 de setembro de 1998, as seguintes listas:

I - a primeira, ordenada por partidos, com a lista dos respectivos candidatos em ordem numérica, com as três variações de nome correspondentes a cada um, na ordem escolhida pelo candidato;

II - a segunda, com índice onomástico e organizada em ordem alfabética, nela constando o nome completo de cada candidato e cada variação de nome, também em ordem alfabética, seguidos da respectiva legenda e número (Lei nº 9.504/97, art. 12, § 5º, I e II).

Art. 16. Havendo conveniência, em razão do número de urnas a apurar, a Junta Eleitoral subdividir-se-á em Turmas, todas presididas pelos componentes titulares e suplentes, aos quais é deferida a mesma competência dos titulares (Código Eleitoral, art. 160, *caput*).

Parágrafo único. As dúvidas que forem levantadas em cada Turma serão decididas por maioria de votos dos membros da Junta Eleitoral (Código Eleitoral, art. 160, parágrafo único).

Art. 17. Os fiscais e delegados de partido ou coligação serão posicionados a uma distância não superior a um metro da Junta Eleitoral, de modo que possam observar diretamente a abertura da urna, a abertura e contagem das cédulas e o preenchimento do boletim (Lei nº 9.504/97, art. 87, *caput*).

§ 1º Os trabalhos de apuração não poderão ser realizados sem que seja dado cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, sujeitando os responsáveis à pena de detenção de um a três meses, com alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período e multa no valor de um mil a cinco mil UFIR, bem como ensejando impugnação ao resultado da urna, desde que apresentada antes da divulgação do boletim (Lei nº 9.504/97, art. 87, §§ 1º e 4º).

§ 2º No caso de a transcrição do boletim de urna ser feita em dependência diversa, poderá atuar um fiscal, além do previsto no *caput* deste artigo, para acompanhá-la.

Art. 18. Iniciada a apuração da urna, não será interrompida, devendo ser concluída (Código Eleitoral, art. 163, *caput*).

Parágrafo único. Em caso de interrupção por motivo de força maior, as cédulas e os boletins de urna serão recolhidos à urna, que será fechada e lacrada, constando da ata (Código Eleitoral, art. 163, parágrafo único).

Art. 19. É vedada às Juntas Eleitorais a divulgação, por qualquer meio, de expressões, frases ou desenhos estranhos à eleição, apostos nas cédulas (Código Eleitoral, art. 164, *caput*).

§ 1º Aos membros, escrutinadores e auxiliares das Juntas Eleitorais que infringirem o disposto neste artigo será aplicada multa, na forma da lei, pelo Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 164, § 1º).

§ 2º Será considerada dívida líquida e certa, para efeito de cobrança, a que for arbitrada pelo Tribunal Regional e inscrita em livro próprio na Secretaria desse órgão (Código Eleitoral, art. 164, § 2º).

SEÇÃO II

DA ABERTURA DA URNA

Art. 20. Antes de abrir cada urna, a Junta Eleitoral verificará:

I - se há indício de violação;

II - se a Mesa Receptora se constituiu legalmente;

III - se as folhas de votação são autênticas;

IV - se a eleição se realizou no dia, hora e local designados e se a votação não foi encerrada antes das dezessete horas;

V - se foram infringidas as condições que resguardam o sigilo do voto;

VI - se a Seção Eleitoral foi localizada com infração ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 135 do Código Eleitoral;

VII - se foi recusada, sem fundamento legal, a fiscalização de partido ou coligação aos atos eleitorais;

VIII - se votou eleitor de outra Seção, a não ser nos casos expressamente admitidos;

IX - se houve demora na entrega da urna e dos documentos pela Mesa Receptora (Código Eleitoral, art. 165, I a IX).

§ 1º Se houver indício de violação na urna, proceder-se-á da seguinte forma:

I - antes da apuração, o Presidente da Junta Eleitoral indicará pessoa idônea para servir como perito e examinar a urna com assistência do representante do Ministério Público;

II - se o perito concluir pela existência de violação e o seu parecer for aceito pela Junta Eleitoral, o Presidente desta comunicará a ocorrência ao Tribunal Regional, para as providências de lei;

III - se o perito e o representante do Ministério Público concluírem pela inexistência de violação, far-se-á a apuração;

IV - se apenas o representante do Ministério Público entender que a urna foi violada, a Junta Eleitoral decidirá, podendo aquele, se a decisão não for unânime, recorrer imediatamente para o Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 165, § 1º, I a IV);

V - não poderão servir como peritos:

a) os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, bem assim o cônjuge;

b) os membros de diretórios de partidos constituídos na forma da legislação vigente;

c) as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;

d) os que pertencerem ao serviço eleitoral (Código Eleitoral, art. 165, § 1º, V).

§ 2º As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a sua abertura (Código Eleitoral, art. 165, § 2º).

§ 3º Verificado qualquer dos casos dos nºs II, III, IV e V do *caput* deste artigo, a Junta Eleitoral anulará a votação, fará a apuração dos votos em separado e recorrerá de ofício para o Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 165, § 3º).

§ 4º Nos casos dos nºs VI, VII, VIII e IX do *caput* deste artigo, a Junta Eleitoral decidirá se a votação é válida, procedendo à apuração definitiva em caso afirmativo, ou na forma do parágrafo anterior, se resolver pela nulidade da votação (Código Eleitoral, art. 165, § 4º).

§ 5º A Junta Eleitoral deixará de apurar os votos da urna que não estiver acompanhada dos documentos legais e lavrará termo relativo ao fato, remetendo-a, com cópia de sua decisão, ao Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 165, § 5º).

Art. 21. Aberta a urna, a Junta Eleitoral verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes (Código Eleitoral, art. 166, *caput*).

§ 1º A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, § 1º).

§ 2º Se a Junta Eleitoral entender que a incoincidência resulta de fraude, anulará a votação, fará a apuração em separado e recorrerá de ofício para o Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 166, § 2º).

Art. 22. Resolvida a apuração da urna, deverá a Junta Eleitoral, inicialmente:

I - examinar os envelopes contidos na urna, anulando os votos referentes aos eleitores que não podiam votar;

II - misturar as cédulas oficiais dos que podiam votar com as demais existentes na urna (Código Eleitoral, art. 167, *caput*, I e II).

Art. 23. As questões relativas à existência de rasuras, emendas e entrelinhas nas Folhas de Votação e na Ata da Eleição somente poderão ser suscitadas na fase correspondente à abertura das urnas (Código Eleitoral, art. 168).

SEÇÃO III

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 24. Resolvidas as impugnações, a Junta Eleitoral, depois de separar as cédulas brancas das amarelas, passará a apurar os votos, cédula por cédula, obedecendo rigorosamente a seguinte ordem (Código Eleitoral, art. 173):

I - em primeiro, os votos dados para Presidente da República;

II - em segundo, os votos dados para Governador de Estado;

III - em terceiro, os votos dados para Senador e,

IV - por último, os votos dados a Deputado Federal, Deputado Estadual e Distrital.

Art. 25. As cédulas oficiais, à medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Junta Eleitoral (Código Eleitoral, art. 174, *caput*).

§ 1º Após fazer a declaração do voto em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será aposto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, um carimbo com a expressão "em branco", além da rubrica do Presidente da Turma (Código Eleitoral, art. 174, § 1º).

§ 2º O mesmo processo será utilizado para o voto nulo, com a aposição na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, de um carimbo com a expressão "nulo" (Código Eleitoral, art. 174, § 2º).

§ 3º Não poderá ser iniciada a apuração dos votos da urna subsequente, sob as penas do art. 345 do Código Eleitoral, sem que os votos em branco e nulos da anterior estejam todos registrados na forma referida nos §§ 1º e 2º (Código Eleitoral, art. 174, § 3º).

§ 4º As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade (Código Eleitoral, art. 174, § 4º).

§ 5º Sendo possível, as Juntas Eleitorais ou as Turmas utilizarão, segundo critérios fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, meios de processamento de dados para registro dos votos, à medida em que forem sendo lidos, e para imediata expedição do respectivo boletim de urna.

Art. 26. Serão nulas as cédulas:

I - que não corresponderem ao modelo oficial;

II - que não estiverem devidamente autenticadas;

III - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto (Código Eleitoral, art. 175, I a III).

Art. 27. Serão nulos os votos:

I - em cada eleição majoritária:

a) quando forem assinalados os nomes de dois ou mais candidatos para o mesmo cargo;

b) quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor (Código Eleitoral, art. 175, § 1º).

II - nas eleições proporcionais:

a) quando o candidato não for indicado, através do nome ou do número, com clareza suficiente para distingui-lo de outro candidato ao mesmo cargo, mas de outro partido, e o eleitor não indicar a legenda;

b) se o eleitor escrever o nome de mais de um candidato ao mesmo cargo pertencente a partidos diversos ou, indicando apenas os números, o fizer também de candidatos de partidos diferentes;

c) se o eleitor, não manifestando preferência por candidato, ou o fazendo de modo que não se possa identificar o de sua preferência, escrever duas ou mais legendas diferentes no espaço relativo à mesma eleição (Código Eleitoral, art. 175, § 2º, I a III).

SEÇÃO IV

DA ESCRITURAÇÃO DOS BOLETINS DE URNA

§ 1º Serão nulos, para todos os efeitos, os votos dados a candidatos inelegíveis ou não registrados (Código Eleitoral, art. 175, § 3º).

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando a decisão de inelegibilidade ou de cancelamento de registro for proferida após a realização da eleição, caso em que os votos serão contados para o partido pelo qual tiver sido feito o seu registro (Código Eleitoral, art. 175, § 4º).

§ 3º Na hipótese de substituição de candidato, nas eleições majoritárias, nos trinta dias que antecedem as eleições, os votos dados ao anteriormente registrado serão computados para o substituto (Código Eleitoral, art. 101, § 2º).

Art. 28. Contar-se-á o voto apenas para a legenda, nas eleições proporcionais:

I - se o eleitor escrever apenas a sigla partidária, não indicando o candidato de sua preferência;

II - se o eleitor escrever o nome de mais de um candidato do mesmo partido;

III - se o eleitor, escrevendo apenas os números, indicar mais de um candidato do mesmo partido;

IV - se o eleitor não indicar o candidato através do nome ou do número com clareza suficiente para distingui-lo de outro candidato do mesmo partido (Código Eleitoral, art. 176, I a IV).

Parágrafo único. Considerar-se-á, ainda, o voto para a legenda, quando o eleitor assinalar o número do partido no local exato reservado para o cargo respectivo e somente para este será computado (Lei nº 9.504/97, art. 86).

Art. 29. Na contagem dos votos para as eleições proporcionais observar-se-ão, ainda, as seguintes normas:

I - a inversão, omissão ou erro de grafia do nome ou prenome não invalidará o voto, desde que seja possível a identificação do candidato;

II - se o eleitor escrever o nome de um candidato e o número correspondente a outro da mesma legenda ou não, contar-se-á o voto para o candidato cujo nome foi escrito, bem como para a legenda a que pertence;

III - se o eleitor escrever o nome ou o número de um candidato e a legenda de outro partido, contar-se-á o voto para o candidato cujo nome ou número foi escrito;

IV - se o eleitor escrever o nome ou o número de um candidato a deputado federal na parte da cédula referente a deputado estadual ou vice-versa, o voto será contado para o candidato cujo nome ou número foi escrito;

V - se o eleitor escrever o nome ou o número de candidatos em espaço da cédula que não seja o correspondente ao cargo para o qual o candidato foi registrado, será o voto computado para o candidato e respectiva legenda, conforme o registro (Código Eleitoral, art. 177, I a V).

Parágrafo único. Em caso de dúvida na apuração de votos dados a homônimos, prevalecerá o número sobre o nome do candidato (Lei nº 9.504/97, art. 85).

Art. 30. O voto dado ao candidato a Presidente da República entender-se-á dado, também, ao candidato a Vice-Presidente, assim como o dado aos candidatos a Governador e a Senador entender-se-á dado ao respectivo Vice ou suplente (Código Eleitoral, art. 178).

Art. 31. Nas Zonas ou Seções Eleitorais onde o Tribunal Superior Eleitoral autorizar a contagem de votos pelas Mesas Receptoras, observar-se-á o disposto nos arts. 189 a 195 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 188).

Art. 32. O Presidente da Mesa Receptora, ao final da transcrição dos resultados apurados no boletim, é obrigado a entregar cópia do boletim de urna aos partidos e coligações concorrentes ao pleito cujos representantes o requeiram até uma hora após a expedição (Lei nº 9.504/97, art. 68, § 1º c/c art. 87, § 2º).

Art. 33. Nas Zonas ou Seções Eleitorais autorizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, mediante indicação do Tribunal Regional, a Junta Eleitoral poderá reunir os membros das Mesas Receptoras e demais componentes da Junta, em local amplo e adequado, em horário previamente fixado, e proceder à apuração na forma estabelecida nestas Instruções, de uma só vez ou em duas ou mais etapas (Código Eleitoral, art. 196, caput).

Art. 34. Concluída a contagem dos votos, a Junta Eleitoral ou Turma deverá expedir o boletim de urna contendo o resultado da respectiva Seção Eleitoral, com o preenchimento obrigatório de todos os campos existentes, nos quais serão consignados o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos de cada legenda partidária, os votos nulos e os em branco, a soma geral dos votos, bem como os recursos, se houver (Código Eleitoral, art. 179, I e II).

§ 1º Os boletins de urna serão assinados pelo Presidente e pelo Secretário da Junta Eleitoral, pelo representante do Comitê Interpartidário de Fiscalização e pelos fiscais e delegados de partido ou coligação que o desejarem e rubricados pelo membro do Ministério Público (Código Eleitoral, art. 179, § 1º).

§ 2º O boletim de urna obedecerá ao modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral e conterá impressos os nomes e números dos candidatos concorrentes nas primeiras colunas, inclusive daqueles que estiverem com o registro das candidaturas *sub judice*, que precederão aquelas onde serão designados os votos e o partido ou coligação, podendo, porém, na sua falta e em caráter excepcional, ser substituído por qualquer outro expedido pelo Tribunal Regional ou pela própria Junta Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 68, caput c/c art. 87, § 6º; Código Eleitoral, art. 179, § 2º).

§ 3º A primeira via do boletim, na cor branca, será enviada ao processamento eletrônico; a segunda via, na cor amarela, será entregue, mediante recibo, ao Comitê Interpartidário de Fiscalização, e a terceira, na cor azul, afixada na sede da Junta Eleitoral, em local que possa ser copiado por qualquer pessoa (Código Eleitoral, art. 179, §§ 3º e 4º).

§ 4º O Comitê Interpartidário de Fiscalização será previamente constituído por um representante de cada partido ou coligação.

Art. 35. O Juiz Presidente da Junta Eleitoral é obrigado a entregar aos partidos e coligações concorrentes ao pleito, por intermédio do representante do Comitê Interpartidário de Fiscalização, cópia do boletim de urna (Lei nº 9.504/97, art. 68, § 2º).

§ 1º O rascunho ou qualquer outro tipo de anotação fora dos boletins de urna, usados no momento da apuração dos votos, não poderão servir de prova posterior perante a Comissão Apuradora no Tribunal Regional Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 87, § 5º).

§ 2º O boletim de urna ou sua cópia autenticada, com a assinatura do Juiz e, pelo menos, de um dos membros da Junta Eleitoral, fará prova do resultado apurado, podendo ser apresentado à própria Junta sempre que o número de votos constantes dos mapas não coincidir, nas eleições não totalizadas por processamento eletrônico de dados, com os nele consignados (Código Eleitoral, art. 179, § 5º).

§ 3º O partido, coligação ou candidato poderá apresentar o boletim de urna na oportunidade prevista no artigo 200 do Código Eleitoral, quando terá vista do Relatório da Comissão Apuradora, ou apresentá-lo antes, se no curso dos trabalhos da Comissão tiver conhecimento da incoincidência de qualquer resultado (Código Eleitoral, art. 179, § 6º).

§ 4º Apresentado o boletim, será aberta vista, pelo prazo de dois dias, aos demais partidos e coligações, que poderão contestar o erro indicado com a apresentação de boletim da mesma urna, revestido das mesmas formalidades (Código Eleitoral, art. 179, § 7º).

§ 5º Se o boletim apresentado na contestação consignar outro resultado, coincidente ou não com o que figurar no mapa, a urna será requisitada e recontada pelo próprio Tribunal Regional, em sessão (Código Eleitoral, art. 179, § 8º).

§ 6º A não expedição do boletim imediatamente após a apuração de cada urna e antes de se passar à subsequente, sob qualquer pretexto, constitui o crime previsto no artigo 313 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 179, § 9º).

Art. 36. Salvo nos casos mencionados no artigo anterior e no art. 50 destas Instruções, a recontagem de votos só poderá ser deferida pelos Tribunais Regionais em recurso interposto imediatamente após a apuração de cada urna (Código Eleitoral, art. 181).

Parágrafo único. Em nenhuma outra hipótese poderá a Junta Eleitoral determinar a reabertura de urnas já apuradas para recontagem de votos (Código Eleitoral, art. 181, parágrafo único).

Art. 37. As Juntas Eleitorais incumbidas da apuração das Seções onde não for utilizado o sistema eletrônico de votação, após resolver todas as impugnações constantes da ata de apuração, procederão da seguinte forma:

I - após receber as vias do boletim de urna destinadas ao processamento eletrônico, providenciarão sua digitação, gerando os disquetes com dados da votação para transmissão ou transporte para a Comissão Apuradora, responsável pela totalização, assegurada aos fiscais de partidos e coligações ampla fiscalização;

II - digitado o boletim de urna, será emitido um "espelho", em duas vias, para a conferência visual indispensável e obrigatória;

III - detectada, na conferência visual, alguma irregularidade que não caracterize erro material evidente, o boletim de urna será encaminhado ao Juiz Eleitoral para as providências que entender cabíveis;

IV - averiguado, na conferência visual, erro material evidente, a Junta Eleitoral determinará o acerto no boletim de urna, obtendo, no seu verso, o visto dos fiscais de partido e coligações presentes e do Ministério Público;

V - verificada a idoneidade, a segunda via do "espelho" do boletim de urna, depois de rubricada pelo Juiz Eleitoral ou auxiliar por ele designado, será entregue, mediante recibo, ao Comitê Interpartidário de Fiscalização, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Eleitoral;

VI - depois de conferido e autorizado o processamento do boletim de urna, este será remetido à Comissão Apuradora do respectivo Tribunal Regional Eleitoral, pelo meio de transporte mais rápido.

Art. 38. Os títulos dos eleitores estranhos à Seção Eleitoral serão separados para remessa, depois de terminados os trabalhos da Junta, ao Juiz Eleitoral da Zona neles mencionada, a fim de que, em documento próprio, se compute, na totalização, a informação relativa ao voto em outra Seção (Código Eleitoral, art. 182).

Parágrafo único. Se, na oportunidade prevista neste artigo, no confronto do título com a folha de votação, verificar-se fraude, serão autuados tais documentos e o Juiz determinará as providências necessárias para apuração do fato e consequentes medidas legais (Código Eleitoral, art. 182, parágrafo único).

Art. 39. Concluída a apuração, e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas, no primeiro turno de votação, em envelope especial, e no segundo turno, se houver, à urna, os quais serão fechados e lacrados, não podendo ser reabertos senão depois de transitada em julgado a diplomação, salvo nos casos de recontagem de votos (Código Eleitoral, art. 183).

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, sob qualquer pretexto, constitui o crime previsto no art. 314 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 183, parágrafo único).

Art. 40. Sessenta dias após o trânsito em julgado da diplomação de todos os candidatos eleitos nos pleitos realizados simultaneamente e prévia publicação de edital de convocação, as cédulas serão retiradas das urnas e imediatamente incineradas, bem assim os envelopes especiais utilizados no primeiro turno de votação, na presença do Juiz Eleitoral e em ato público, vedado a qualquer pessoa, inclusive ao Juiz, o seu exame na ocasião da incineração (Código Eleitoral, art. 185).

Parágrafo único. A Justiça Eleitoral poderá, preservado o sigilo do voto, autorizar a reciclagem industrial das cédulas em proveito do ensino público de 1º grau ou de instituições beneficentes (Código Eleitoral, art. 185, parágrafo único).

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO, DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE RECONTAGEM DE VOTOS E DOS RECURSOS

Art. 41. Cada partido ou coligação poderá credenciar, perante as Juntas Eleitorais, até três fiscais, que se revezarão na fiscalização dos trabalhos de apuração, inclusive o preenchimento dos boletins de urna (Lei nº 9.504/97, art. 66, caput; Código Eleitoral, art. 161, caput).

§ 1º Em caso de divisão das Juntas Eleitorais em Turmas, cada partido ou coligação poderá credenciar até três fiscais para cada Turma (Código Eleitoral, art. 161, § 1º).

§ 2º As credenciais dos fiscais e dos delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos partidos ou coligações e não necessitam de visto do Juiz Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 65, § 2º).

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o presidente do partido ou o representante da coligação deverá indicar

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ao Juiz Eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados (Lei nº 9.504/97, art. 65, § 3º).

§ 4º Não será permitida na Junta Eleitoral ou Turma a atuação concomitante de mais de um fiscal de cada partido ou coligação (Código Eleitoral, art. 161, § 2º).

Art. 42. Cada partido ou coligação poderá credenciar mais de um delegado perante a Junta Eleitoral, mas no decorrer da apuração só funcionará um de cada vez (Código Eleitoral, art. 162).

Art. 43. À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais e delegados de partido ou coligação, assim como os candidatos, apresentar impugnações, as quais, após manifestação oral do Ministério Público, serão decididas de plano pela Junta Eleitoral (Código Eleitoral, art. 169, *caput*).

§ 1º As Juntas Eleitorais decidirão por maioria de votos as impugnações (Código Eleitoral, art. 169, § 1º).

§ 2º De suas decisões cabe recurso imediato, interposto verbalmente ou por escrito, e deverá ser fundamentado no prazo de quarenta e oito horas para que tenha seguimento (Código Eleitoral, art. 169, § 2º).

§ 3º O recurso, quando ocorrerem eleições simultâneas, indicará expressamente a eleição a que se refere (Código Eleitoral, art. 169, § 3º).

§ 4º Os recursos serão instruídos, de ofício, com certidão da decisão recorrida; se interpostos verbalmente, constará, também, da certidão o trecho correspondente do boletim de urna (Código Eleitoral, art. 169, § 4º).

Art. 44. As impugnações quanto à identidade do eleitor, apresentadas no ato da votação, serão resolvidas pelo confronto da assinatura ou impressão digital tomada na folha de votação, com a constante do título eleitoral, podendo ser considerado, também, outro documento de identidade (Código Eleitoral, art. 170).

Art. 45. Salvo o disposto nos arts. 32 e 50 destas Instruções, não será admitido recurso contra a apuração, se não tiver havido impugnação perante a Junta Eleitoral, no ato da apuração, contra as nulidades argüidas (Código Eleitoral, art. 171).

Art. 46. Sempre que houver recurso fundado em contagem errônea de votos, vícios de cédulas ou de envelopes para votos em separado, deverão as cédulas ser conservadas em envelope lacrado, que acompanhará o recurso e deverá ser rubricado pelo Juiz Eleitoral, pelo recorrente e pelos delegados de partido ou coligação que o desejarem (Código Eleitoral, art. 172).

Art. 47. O Presidente da Junta Eleitoral que deixar de receber ou de mencionar em ata os protestos recebidos, ou ainda, impedir o exercício de fiscalização, pelos Partidos ou coligações, deverá ser imediatamente afastado, além de responder pelos crimes previstos na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 70).

Art. 48. Cumpre aos partidos e coligações, por seus fiscais e delegados devidamente credenciados, e aos candidatos, proceder à instrução dos recursos interpostos contra a apuração, juntando, para tanto, cópia do boletim relativo à urna impugnada (Lei nº 9.504/97, art. 71, *caput*).

Parágrafo único. Na hipótese de surgirem obstáculos à obtenção do boletim, caberá ao recorrente requerer, mediante a indicação dos dados necessários, que o órgão da Justiça Eleitoral perante o qual foi interposto o recurso o instrua, anexando o respectivo boletim de urna (Lei nº 9.504/97, art. 71, parágrafo único).

Art. 49. A impugnação não recebida pela Junta Eleitoral poderá ser apresentada ao Tribunal Regional Eleitoral em quarenta e oito horas após a decisão, acompanhada de declaração de duas testemunhas (Lei nº 9.504/97, art. 69, *caput*).

Parágrafo único. O Tribunal Regional decidirá sobre o recebimento em quarenta e oito horas, publicando o acórdão na própria sessão de julgamento e transmitindo imediatamente à Junta, via telex, fax ou qualquer outro meio eletrônico, o inteiro teor da decisão e da impugnação (Lei nº 9.504/97, art. 69, parágrafo único).

Art. 50. O Presidente da Junta Eleitoral é obrigado a recontar a urna quando:

I - o boletim apresentar resultado não coincidente com o número de votantes ou discrepante dos dados obtidos no momento da apuração;

II - ficar evidenciada a atribuição de votos a candidatos inexistentes, o não-fechamento da contabilidade da urna ou a

apresentação de totais de votos nulos, brancos ou válidos destoantes da média geral das demais Seções do mesmo Município, Zona Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 88).

TÍTULO II

DA TOTALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 51. A totalização dos votos mediante processamento eletrônico de dados, nas eleições de 1998, far-se-á pelo Sistema de Totalização de Votos desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º O Sistema de Totalização de Votos é composto pelos subsistemas de segurança, de entrada de dados, de apuração eletrônica, de transmissão de dados e de totalização dos resultados e outros procedimentos diretamente relacionados ao processo de totalização de votos.

§ 2º Os subsistemas desenvolvidos para as eleições de 1998 somente poderão ser instalados em equipamentos indicados pela Justiça Eleitoral.

§ 3º O subsistema de totalização dos resultados será instalado, exclusivamente, em equipamentos de propriedade da Justiça Eleitoral, o subsistema de apuração eletrônica será instalado, exclusivamente nas urnas eletrônicas, enquanto que os subsistemas de entrada de dados e de transmissão poderão ser operados mediante a utilização de computadores e impressoras de terceiros.

§ 4º É vedada a utilização pelas Juntas Eleitorais e Tribunais Regionais Eleitorais de qualquer subsistema de entrada de dados, de apuração eletrônica, de totalização dos resultados ou de transmissão de dados que não seja o fornecido pelo Tribunal Superior Eleitoral, já apresentado aos partidos políticos.

§ 5º Os partidos e coligações poderão fiscalizar o processamento eletrônico da totalização dos resultados, sendo-lhes garantido, assim como aos meios de comunicação e aos cidadãos que o desejarem, o acesso antecipado aos programas de computador a serem utilizados, para o que serão convocados pelo Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes das eleições para conhecerem os programas a serem utilizados na totalização dos resultados, e, se for o caso, realizarem auditoria de sistemas em ambiente próprio do Tribunal Superior Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 66, *caput*).

§ 6º No prazo de cinco dias a contar do conhecimento dos programas de computador a que se refere o § 5º, o partido ou coligação poderá apresentar impugnação fundamentada junto à Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 66, § 1º).

§ 7º Os partidos concorrentes ao pleito poderão constituir sistema próprio de fiscalização, apuração e totalização dos resultados, contratando, inclusive, empresas de auditoria de sistemas que, credenciadas junto à Justiça Eleitoral, receberão, previamente, os programas de computador e, simultaneamente, os mesmos dados alimentadores do sistema oficial de apuração e totalização (Lei nº 9.504/97, art. 66, § 2º).

§ 8º Os órgãos encarregados do processamento eletrônico de dados são obrigados a fornecer aos partidos e coligações, por intermédio do Comitê Interpartidário de Fiscalização, no mesmo momento da entrega ao Juiz encarregado, cópias dos dados do processamento parcial de cada dia, contidos em meio magnético (Lei nº 9.504/97, art. 67).

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o Tribunal Superior Eleitoral divulgará, até sessenta dias antes da eleição, a especificação do meio magnético, o qual deverá ser entregue pelo partido até 48 horas antes da entrega dos dados.

§ 10. Os programas utilizados na totalização ficarão à disposição dos partidos políticos pelo prazo de sessenta dias após o trânsito em julgado da diplomação de todos os candidatos eleitos nos pleitos realizados simultaneamente.

Art. 52. Os Tribunais Regionais Eleitorais dotarão as Juntas Eleitorais de equipamentos de informática e as instruirão sobre os procedimentos necessários à apuração e totalização dos votos.

Art. 53. A partir da inicialização dos subsistemas de entrada de dados e de transmissão de dados nos microcomputadores, estes serão exclusivamente utilizados nas atividades de apuração e totalização das eleições de 1998, enquanto perdurarem.

Art. 54. O Presidente da Junta Eleitoral nomeará e

credenciará cidadãos de notória idoneidade para desempenhar, nas Juntas Eleitorais, as seguintes funções:

I - administrador - pessoa com conhecimento técnico para ser o responsável pelas atividades de manutenção, segurança, cadastramento de administradores secundários e operadores, bem como pela operação dos subsistemas instalados na Junta Eleitoral;

II - administrador secundário - pessoa com conhecimento técnico, cadastrada pelo administrador para auxiliá-lo em suas atividades, inclusive quanto ao cadastramento de operadores;

III - operador de sistema - pessoa cadastrada pelo administrador ou administrador secundário, para ser o responsável pela entrada de dados.

Art. 55. As Juntas Eleitorais efetuarão a entrada de dados e a transmissão dos resultados da apuração na forma a ser definida pelos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais, observando o seguinte:

I - a Secretaria de Informática do Tribunal Superior Eleitoral orientará os Tribunais Regionais Eleitorais quanto à adequação dos equipamentos para instalação e utilização do sistema;

II - os Tribunais Regionais Eleitorais expedirão instruções às Zonas Eleitorais quanto à preparação das instalações físicas dos equipamentos e utilização do sistema.

CAPÍTULO II

DA SEGURANÇA

Art. 56. O Sistema de Totalização de Votos será provido de mecanismos de segurança que registrarão e vincularão o usuário a todas as operações nele realizadas.

Art. 57. Para acesso ao Sistema, exigir-se-á chave de identificação do usuário, composta pelo número do seu título de eleitor e de senha única, pessoal e intransferível, sendo proibida a sua divulgação ou cessão a terceiros.

Parágrafo único. A senha do Juiz Eleitoral será fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 58. Todos os disquetes utilizados na apuração e transmissão dos votos serão mantidos sob a guarda do Juiz Eleitoral, até 60 dias após o trânsito em julgado da diplomação dos candidatos eleitos.

§ 1º Encerrados os trabalhos das Juntas Eleitorais, far-se-á cópia de segurança integral dos arquivos dos subsistemas e de dados contidos no equipamento, para permitir que, antes da devolução daqueles não pertencentes à Justiça Eleitoral, sejam desinstalados todos os subsistemas do seu disco rígido.

§ 2º O meio magnético contendo a cópia de segurança deverá ser encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento dos trabalhos, em envelope lacrado.

§ 3º A desinstalação dos subsistemas só será efetuada após o recebimento e verificação da cópia enviada ao Tribunal Regional Eleitoral, que fornecerá a "contra-senha" para tanto.

Art. 59. Qualquer pessoa que tenha conhecimento de problema técnico ou de ocorrência de situação anômala durante o processo de apuração dos votos comunicará o fato, imediatamente, ao Juiz Eleitoral.

CAPÍTULO III

DA INICIALIZAÇÃO DOS SUBSISTEMAS

Art. 60. A inicialização dos subsistemas de entrada de dados, de transmissão de dados e de totalização será presidida respectivamente pelo Juiz Eleitoral responsável e pelo Presidente da Comissão Apuradora, em ato formal e solene, mediante o uso de senha específica a ele fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral em envelope lacrado, que será aberto somente nessa solenidade.

Parágrafo único. Para participar do ato serão convidados os fiscais de partidos e coligações, representantes da imprensa e cidadãos interessados.

Art. 61. Após o procedimento de inicialização dos subsistemas de entrada de dados e de totalização, será emitida listagem designada como "zerésima", para comprovar a inexistência de qualquer voto computado nos subsistemas, a qual ficará arquivada na Junta Eleitoral.

Art. 62. Se, no decorrer dos trabalhos, houver necessidade de "reinicialização" dos subsistemas, a

autorização será fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral ao Juiz Presidente da Junta Eleitoral ou do Presidente da Comissão Apuradora, que procederão na forma do art. 10 desta Instrução.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO APURADORA

Art. 63. Compete ao Tribunal Regional resolver as dúvidas não decididas e os recursos interpostos sobre as eleições e totalizar as votações que haja validado em grau de recurso, verificar o total dos votos apurados, inclusive os em branco e nulos, e determinar os quocientes eleitoral e partidário, bem como a distribuição das sobras (Código Eleitoral, art. 197).

Art. 64. Antes de iniciar a totalização, o Tribunal Regional constituirá, com três de seus membros, presidida por um destes, uma Comissão Apuradora (Código Eleitoral, art. 199, *caput*).

§ 1º O Presidente da Comissão designará um funcionário do Tribunal para servir de Secretário e para auxiliarem os seus trabalhos, tantos outros quantos julgar necessários (Código Eleitoral, art. 199, § 1º).

§ 2º De cada sessão da Comissão Apuradora será lavrada ata resumida (Código Eleitoral, art. 199, § 2º).

§ 3º Os trabalhos da Comissão Apuradora poderão ser acompanhados por delegados dos partidos e coligações, sem que, entretanto, neles intervenham com protestos, impugnações ou recursos (Código Eleitoral, art. 199, § 4º).

§ 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão Apuradora apresentará ao Tribunal os mapas gerais da totalização e um relatório que mencione:

I - o número de votos válidos e anulados em cada junta eleitoral, relativos a cada eleição;

II - as seções apuradas e os votos nulos e anulados de cada urna;

III - as seções anuladas, os motivos por que o foram e o número de votos anulados ou não apurados;

IV - as seções onde não houve eleição e os motivos;

V - as impugnações apresentadas às juntas e como foram resolvidas por elas, assim como os recursos que tenham sido interpostos;

VI - a votação de cada partido, coligação e candidato;

VII - os quocientes eleitoral e partidários, e a distribuição das sobras (Código Eleitoral, art. 199, § 5º, I a X).

Art. 65. O relatório a que se refere o artigo anterior ficará na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de três dias, para exame dos partidos, coligações e candidatos interessados, que poderão examinar, também, os documentos em que ele se baseou (Código Eleitoral, art. 200, *caput*).

§ 1º Terminado o prazo previsto no *caput* deste artigo, os partidos e coligações poderão apresentar reclamações, no prazo de dois dias, versando sobre incoincidência de resultado entre o boletim de urna e o apresentado pela Comissão Apuradora, o não fechamento da contabilidade da urna e a apresentação, quanto a votos nulos, brancos ou válidos, de totais destoantes da média geral verificada nas demais seções do mesmo município ou zona eleitoral (Código Eleitoral, art. 200, § 1º).

§ 2º A Comissão Apuradora apresentará aditamento ao relatório com propostas das modificações que julgar procedentes, ou com a justificação da improcedência das arguições (Código Eleitoral, art. 200, § 1º).

§ 3º O Tribunal Regional, antes de aprovar o relatório da Comissão Apuradora, julgará as reclamações não providas pela Comissão Apuradora e, se as deferir, voltará o relatório à Comissão para que sejam feitas as alterações resultantes da decisão (Código Eleitoral, art. 200, § 2º).

Art. 66. De posse do relatório referido no artigo anterior, reunir-se-á o Tribunal para o conhecimento do total dos votos apurados e, em seguida, se verificar que os votos das seções anuladas e daquelas cujos eleitores foram impedidos de votar poderão alterar a representação de qualquer partido, coligação ou classificação de candidato eleito pelo princípio majoritário ou proporcional, ordenará a realização de novas eleições que obedecerão aos procedimentos previstos no parágrafo único do art. 201 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 201, *caput*).

Art. 67. Da reunião do Tribunal Regional será lavrada ata geral, assinada pelos seus membros e da qual constarão:

I - as seções apuradas e o número de votos apurados em cada urna;

II - as seções anuladas, as razões por que o foram e o número de votos não apurados;

III - as seções onde não tenha havido eleição e os motivos;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas Eleitorais e como foram resolvidas;

V - as seções em que se vai realizar ou renovar as eleições;

VI - a votação obtida pelos partidos e coligações;

VII - o quociente eleitoral e partidário;

VIII - os nomes dos votados na ordem decrescente de votos;

IX - os nomes dos eleitos;

X - os nomes dos suplentes, na ordem em que devem substituir ou suceder (Código Eleitoral, art. 202, I a X).

§ 1º Na mesma sessão, o Tribunal Regional Eleitoral proclamará os eleitos e os respectivos suplentes, e marcará a data para a expedição solene dos diplomas em sessão pública (Código Eleitoral, art. 201, § 1º).

§ 2º Os candidatos a Governador e a Vice-Governador somente serão diplomados depois de realizadas as eleições suplementares referentes a esses cargos (Código Eleitoral, art. 202, § 3º).

§ 3º Nas eleições suplementares, quando se referirem a mandato de representação proporcional, a votação será nominal, e não de legenda (Ac. nº 11.822/90; Ac. nº 11.823/90).

§ 4º O Tribunal Regional comunicará o resultado da eleição ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e às Assembleias e Câmara Legislativas (Código Eleitoral, art. 202, § 5º).

CAPÍTULO V

DA TOTALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL

Art. 68. Para a totalização dos resultados da eleição presidencial será utilizado o processamento eletrônico de dados.

Art. 69. Expedidos os boletins, a Junta Eleitoral providenciará a remessa de suas cópias à Comissão Apuradora do respectivo Tribunal Regional Eleitoral, pelo meio de transporte mais rápido.

Art. 70. Totalizados os resultados, a Comissão Apuradora transmitirá, imediatamente, por teleprocessamento, os dados ao Tribunal Superior Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PELOS PARTIDOS POLÍTICOS E COLIGAÇÕES

Art. 71. Aos partidos políticos e coligações, por seus representantes no Comitê Interpartidário de Fiscalização, é garantido amplo direito de fiscalização dos trabalhos de digitação, transmissão e totalização de dados, não podendo, entretanto, dirigirem-se diretamente ao pessoal executor do serviço.

Art. 72. As tabelas alimentadoras do Sistema de Totalização de Votos, referentes a candidatos, partidos, coligações, municípios, zonas e seções, serão postas à disposição dos partidos e coligações, após o dia 20 de setembro de 1998, pelo Presidente da Junta Eleitoral responsável pela totalização, em meio magnético definido pelo Tribunal Superior Eleitoral e fornecido pelos interessados, com antecedência mínima de cinco dias.

TÍTULO III

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA DIPLOMAÇÃO

CAPÍTULO I

DA PROCLAMAÇÃO E DA DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 73. Será considerado eleito o candidato a Presidente e a Governador que obtiver a maioria absoluta de votos,

não computados os em branco e os nulos (CF., arts. 28, *caput* e 77, § 2º; Lei nº 9.504/97, art. 2º, *caput*).

§ 1º Se nenhum candidato às eleições de que trata o *caput* deste artigo alcançar maioria absoluta na primeira votação, será realizado segundo turno no dia 25 de outubro de 1998. Concorrerão os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos (CF., art. 77, § 3º; Lei nº 9.504/97, art. 2º, § 1º).

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato a Presidente ou a Governador, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação (CF., art. 77, § 4º; Lei nº 9.504/97, art. 2º, § 2º).

§ 3º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso (CF., art. 77, § 5º; Lei nº 9.504/97, art. 2º, § 3º).

Art. 74. Será considerado eleito o Senador e os suplentes com ele registrados que obtiverem maioria de votos (CF., art. 46, *caput*).

Art. 75. Estarão eleitos pelo sistema proporcional, para a Câmara dos Deputados, Assembleias e Câmara Legislativas, os candidatos mais votados de cada partido ou coligação, tantos quantos indicarem os quocientes partidários e o cálculo da distribuição das sobras (Código Eleitoral, art. 108).

Art. 76. Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo número de lugares a preencher, desprezada a fração, se igual ou inferior a meio; arredondando-se para um se superior (Código Eleitoral, art. 106, *caput*).

Parágrafo único. Nas eleições proporcionais, contam-se como válidos apenas os votos dados a candidatos regularmente inscritos e às legendas partidárias (Lei nº 9.504/97, art. 5º).

Art. 77. Determina-se para cada partido ou coligação o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou coligação de legendas, desprezada a fração (Código Eleitoral, art. 107).

Art. 78. Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários serão distribuídos mediante observância das seguintes regras:

I - dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada partido ou coligação pelo número de lugares por eles obtidos, mais um, cabendo ao partido ou coligação que apresentar a maior média um dos lugares a preencher;

II - repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares (Código Eleitoral, art. 109, I e II).

§ 1º O preenchimento dos lugares com que cada partido ou coligação for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação nominal de seus candidatos (Código Eleitoral, art. 109, § 1º).

§ 2º Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os partidos ou coligações que tiverem obtido quociente eleitoral (Código Eleitoral, art. 109, § 2º).

§ 3º Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 110).

Art. 79. Se nenhum partido ou coligação alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 80. Considerar-se-ão suplentes da representação partidária:

I - os mais votados sob a mesma legenda ou coligação de legendas e não eleitos efetivos dos respectivos partidos ou coligações;

II - em caso de empate na votação, na ordem decrescente de idade (Código Eleitoral, art. 112, I e II).

CAPÍTULO II

DA DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 81. Os candidatos eleitos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República receberão diplomas assinados pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; os eleitos aos cargos federais e estaduais, assim como os suplentes, receberão diplomas

assinados pelo Presidente do respectivo Tribunal Regional Eleitoral (Código Eleitoral, art. 215, *caput*).

Parágrafo único. Do diploma deverão constar o nome do candidato, a indicação da legenda sob a qual concorreu, o cargo para o qual foi eleito ou sua classificação como suplente e, facultativamente, outros dados a critério da Justiça Eleitoral (Código Eleitoral, art. 215, parágrafo único).

Art. 82. Salvo nas eleições majoritárias a que se refere o § 2º do art. 54 destas Instruções, enquanto o respectivo Tribunal Regional Eleitoral não decidir o recurso interposto contra a expedição do diploma, poderá o diplomado exercer o mandato em toda a sua plenitude (Código Eleitoral, art. 216).

Art. 83. Apuradas as eleições suplementares, o Tribunal Regional Eleitoral reverá a apuração anterior, confirmando ou invalidando os diplomas que houver expedido (Código Eleitoral, art. 217, *caput*).

Parágrafo único. No caso de provimento, após a diplomação, de recurso contra o registro de candidato ou de recurso parcial, será também revista a apuração anterior para confirmação ou invalidação de diplomas, observado o disposto no § 3º do art. 261 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 217, parágrafo único).

Art. 84. A diplomação de militar candidato a cargo eletivo implica a imediata comunicação à autoridade a que este estiver subordinado, para os fins do art. 98 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 218).

Art. 85. A expedição de qualquer diploma pela Justiça Eleitoral ficará dependendo de prova de o eleito estar em dia com o serviço militar.

Art. 86. O mandato eletivo poderá ser impugnado perante a Justiça Eleitoral após a diplomação, no prazo de quinze dias, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude (CF, art. 14, § 10).

Parágrafo único. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé (CF, art. 14, § 11).

Art. 87. Contra a expedição de diploma caberá ainda o recurso previsto no art. 262 do Código Eleitoral, interposto no prazo de três dias.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. Na aplicação da lei eleitoral, o Juiz atenderá sempre aos fins e resultados a que ela se dirige, abstendo-se de pronunciar nulidades sem demonstração de prejuízo (Código Eleitoral, art. 219, *caput*).

Parágrafo único. A declaração de nulidade não poderá ser requerida pela parte que lhe deu causa nem a ela aproveitar (Código Eleitoral, art. 219, parágrafo único).

Art. 89. A nulidade de qualquer ato, não decretada de ofício pela Junta, só poderá ser argüida quando de sua prática, não mais podendo ser alegada, salvo se a arguição se basear em motivo superveniente ou de ordem constitucional (Código Eleitoral, art. 223, *caput*).

§ 1º Se a nulidade ocorrer em fase na qual não possa ser alegada no ato, poderá ser argüida na primeira oportunidade que para tanto se apresentar (Código Eleitoral, art. 223, § 1º).

§ 2º Se se basear em motivo superveniente, deverá ser alegada imediatamente, assim que se tornar conhecida, podendo as razões do recurso serem aditadas no prazo de dois dias (Código Eleitoral, art. 223, § 2º).

§ 3º A nulidade de qualquer ato, baseada em motivo de ordem constitucional, não poderá ser conhecida em recurso interposto fora do prazo. Perdido o prazo numa fase própria, só em outra que se apresentar poderá ser argüida (Código Eleitoral, art. 223, § 3º).

Art. 90. Se a nulidade atingir mais da metade dos votos do País nas eleições presidenciais, do Estado nas eleições federais e estaduais, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, e o Tribunal marcará dia para nova eleição, dentro do prazo de vinte a quarenta dias (Código Eleitoral, art. 224, *caput*).

Parágrafo único. Se o Tribunal Regional Eleitoral, na área de sua competência, deixar de cumprir o disposto neste artigo, o Procurador Regional levará o fato ao conhecimento do Procurador-Geral, que providenciará, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para que seja marcada imediatamente nova eleição (Código Eleitoral, art. 224, § 1º).

Art. 91. Os eleitores nomeados para compor as Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação (Lei nº 9.504/97, art. 98).

Art. 92. Ao Juiz Eleitoral que seja parte em ações judiciais que envolvam determinado candidato às eleições de 1998 é defeso exercer suas funções em processo eleitoral no qual o mesmo candidato seja interessado (Lei nº 9.504/97, art. 95).

§ 1º A existência de conflito judicial entre magistrado e candidato que preceda ao registro da respectiva candidatura deve ser entendida como impedimento absoluto ao exercício da judicatura eleitoral pelo Juiz nele envolvido, como autor ou réu (Resolução nº 14.593, de 14.9.94).

§ 2º Se a iniciativa judicial superveniente ao registro da candidatura é tomada pelo magistrado, este torna-se, automaticamente, impedido de exercer funções eleitorais (Resolução nº 14.593, de 14.9.94).

§ 3º Se, posteriormente ao registro da candidatura, o candidato ajuíza ação contra Juiz que exerce função eleitoral, seu afastamento dessa função somente pode decorrer da declaração espontânea de suspeição ou do acolhimento de exceção oportunamente ajuizada, ficando obstada a possibilidade da exclusão do magistrado decorrer apenas de ato unilateral do candidato (Resolução nº 14.593, de 14.9.94).

Art. 93. As reclamações ou representações relativas ao descumprimento das disposições contidas na Lei nº 9.504, de 29 de setembro de 1997, podem ser feitas por qualquer partido político, coligação ou candidato e devem dirigir-se ao Tribunal Superior Eleitoral, na eleição presidencial, e aos Tribunais Regionais Eleitorais, nas eleições federais, estaduais e distrital (Lei nº 9.504/97, art. 96, *caput*, II e III).

§ 1º As reclamações e representações devem relatar fatos, indicando provas, indícios e circunstâncias (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 1º).

§ 2º Os Tribunais Eleitorais designarão três Juizes Auxiliares para a apreciação das reclamações ou representações que lhes forem dirigidas (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 3º).

§ 3º As reclamações ou representações referidas no *caput* deste artigo serão distribuídas igualmente a cada um dos Juizes Auxiliares, observada a ordem de protocolo no respectivo Tribunal Eleitoral.

§ 4º Recebida a reclamação ou representação, a Justiça Eleitoral notificará imediatamente o reclamado ou representado para, querendo, apresentar defesa em quarenta e oito horas (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 5º).

§ 5º Tratando-se de reclamação ou representação contra candidato, a notificação para defesa poderá ser feita ao partido ou coligação a que pertença (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 6º).

§ 6º Os advogados, cadastrados nas Secretarias dos Tribunais como patronos de candidatos ou dos partidos e coligações, serão notificados para o feito, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas do vencimento do prazo previsto no parágrafo 4º deste artigo, ainda que por fax, telex ou telegrama (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 4º).

§ 7º O Juiz Auxiliar poderá encaminhar o feito ao Ministério Público e, na hipótese de não haver pronunciamento em vinte e quatro horas, requisitá-lo para decisão.

§ 8º Transcorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores, apresentada ou não a defesa, o Juiz Auxiliar decidirá e fará publicar a decisão em vinte e quatro horas (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 7º).

§ 9º Contra a decisão do Juiz Auxiliar caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas da publicação da decisão na Secretaria, assegurado ao recorrido o oferecimento de contra-razões, em igual prazo, a contar da sua notificação (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 8º).

§ 10. Os recursos contra as decisões dos Juizes Auxiliares serão julgados pelo Plenário do Tribunal no prazo de quarenta e oito horas, independentemente de pauta (Lei nº 9.504/97, art. 96, §§ 4º e 9º).

§ 11. As decisões dos Tribunais serão publicadas em sessão (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 8º).

§ 12. Não sendo o feito julgado nos prazos fixados, o pedido pode ser dirigido ao órgão superior, devendo a decisão

ocorrer de acordo com o rito definido neste artigo (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 10).

Art. 94. Os feitos eleitorais, no período entre 5 de julho e 30 de outubro, terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos Juizes de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de *habeas corpus* e mandado de segurança (Lei nº 9.504/97, art. 94, *caput*).

§ 1º É defeso às autoridades mencionadas neste artigo deixar de cumprir qualquer prazo destas Instruções, em razão do exercício das funções regulares (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 1º).

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui crime de responsabilidade e será objeto de anotação funcional para efeito de promoção na carreira (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 2º).

§ 3º Além das polícias judiciárias, os órgãos da receita federal, estadual e municipal, os tribunais e órgãos de contas auxiliarão a Justiça Eleitoral na apuração dos delitos eleitorais, com prioridade sobre suas atribuições regulares (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 3º).

§ 4º Os advogados dos candidatos ou dos partidos e coligações serão notificados para os feitos de que tratam estas Instruções, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, ainda que por fax, telex ou telegrama (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 4º).

Art. 95. Poderá o candidato, partido ou coligação representar ao Tribunal Regional Eleitoral contra o Juiz Eleitoral que descumprir as disposições destas Instruções ou der causa a seu descumprimento, inclusive quanto aos prazos processuais, neste caso, ouvido o representado em vinte e quatro horas, o Tribunal ordenará a observância do procedimento que explicitar, sob pena de incorrer o Juiz em desobediência (Lei nº 9.504/97, art. 97, *caput*).

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições destas Instruções por Tribunal Regional Eleitoral, a representação poderá ser feita ao Tribunal Superior Eleitoral, observado o disposto neste artigo (Lei nº 9.504/97, art. 97, parágrafo único).

Art. 96. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 3 de março de 1998.

Ministro ILMAR GALVÃO-Presidente, Ministro EDUARDO ALCKMIN-Relator, Ministro NERI DA SILVEIRA, Ministro MAURÍCIO CORRÊA, Ministro NILSON NAVES, Ministro EDUARDO RIBEIRO, Ministro COSTA PORTO

RESOLUÇÃO Nº 20.104 (3.3.98)

INSTRUÇÃO Nº 37 - CLASSE 12º - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Eduardo Alckmin.

DISPÕE SOBRE O VOTO DO ELEITOR RESIDENTE NO EXTERIOR NAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 1998.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, resolve expedir as seguintes Instruções:

CAPÍTULO I

DO ALISTAMENTO

Art. 1º Nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, poderão votar os eleitores especificamente cadastrados para esse fim, até 5 de maio de 1998 (Lei nº 9.504/97, art. 91; Código Eleitoral, art. 225).

Art. 2º O alistamento do eleitor residente no exterior será feito utilizando-se o Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE.

§ 1º O eleitor residente no exterior deverá comparecer às sedes das embaixadas e repartições consulares, com jurisdição sobre a localidade de sua residência, para o preenchimento do RAE, indicando o local onde pretende votar, munido do título eleitoral anterior, se for o caso.

§ 2º O chefe da missão diplomática ou repartição consular designará servidor para o recebimento do RAE, competindo-lhe verificar se o formulário foi preenchido

corretamente; a assinatura do eleitor, ou a aposição da impressão digital, se não souber assinar, deverá ocorrer na sua presença.

Art. 3º Os formulários a que se refere o artigo 2º destas Instruções serão remetidos pelo Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Distrito Federal ao Ministério das Relações Exteriores, que os repassará às missões diplomáticas e às repartições consulares.

Art. 4º As missões diplomáticas e repartições consulares deverão promover a devolução dos RAE's, corretamente preenchidos, separados e identificados, ao Ministério das Relações Exteriores, imprerivelmente, até o dia 15 de junho de 1998.

Art. 5º Tão logo recebidos os RAE's, o Ministério das Relações Exteriores os encaminhará ao Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Distrito Federal, para o devido processamento, devendo observar, como data limite, o dia 20 de junho de 1998.

Art. 6º Compete ao Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Distrito Federal digitar os RAE's, cadastrar os eleitores, cancelar as inscrições anteriores, se for o caso, emitindo os novos títulos eleitorais e as respectivas folhas de votação, até 26 de julho (Código Eleitoral, art. 114).

Art. 7º O juiz da 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal será o responsável pelo cadastro de eleitores residentes no exterior, competindo-lhe, também, assinar os novos títulos (Código Eleitoral, art. 232).

Art. 8º Expedidos os títulos eleitorais e as folhas de votação, o Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Distrito Federal providenciará a remessa às missões diplomáticas e repartições consulares, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, até 4 de setembro (Código Eleitoral, art. 69, *caput*).

Parágrafo único. Ao receber os títulos eleitorais e as folhas de votação, as missões diplomáticas ou repartições consulares notificarão os eleitores da hora e local da votação (Código Eleitoral, art. 228, § 1º).

CAPÍTULO II

DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 9º Para que se organize uma seção eleitoral no exterior é necessário que na circunscrição sob a jurisdição da missão diplomática ou da repartição consular haja, no mínimo, trinta eleitores inscritos (Código Eleitoral, art. 226, *caput*).

§ 1º Se superior a quatrocentos o número de eleitores inscritos, instalar-se-á nova seção eleitoral.

§ 2º Sendo necessário instalar duas ou mais seções, poderá ser utilizado local em que funcione serviços do governo brasileiro (Código Eleitoral, art. 225, § 2º).

§ 3º Quando o número de eleitores não atingir o mínimo previsto, a seção eleitoral será agregada à mais próxima, desde que localizada no mesmo País, de acordo com a notificação que lhes for feita (Código Eleitoral, art. 226, parágrafo único).

Art. 10. As seções eleitorais para o primeiro e eventual segundo turnos de votação, e para o segundo, se for o caso, serão designadas até o dia 5 de agosto de 1998, para funcionarem nas sedes das embaixadas e das repartições consulares, salvo casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (Código Eleitoral, arts. 135 e 225, §§ 1º e 2º).

Art. 11. As Mesas Receptoras para o primeiro e eventual segundo turnos de votação serão organizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, até 5 de agosto de 1998, mediante proposta dos chefes de missão diplomática e das repartições consulares, que ficarão investidos, no que for aplicável, das funções administrativas de Juiz Eleitoral (Código Eleitoral, arts. 120, *caput* e 227, *caput*).

Parágrafo único. Será aplicável às Mesas Receptoras o processo de composição e fiscalização partidária vigente para as que funcionarem no território nacional (Código Eleitoral, art. 227, parágrafo único).

Art. 12. Somente será admitido a votar o eleitor cadastrado nos termos destas Instruções cujo nome conste da folha de votação da seção eleitoral organizada pela missão diplomática ou repartição consular, não sendo permitido, em qualquer hipótese, o voto do eleitor em trânsito (Código Eleitoral, art. 228, § 2º).

Art. 13. Todo o material necessário à votação será fornecido pelo Tribunal Superior Eleitoral, remetido por mala diplomática e entregue ao presidente da Mesa Receptora pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da eleição (Código Eleitoral, art. 133).

CAPÍTULO III

DA CÉDULA OFICIAL

Art. 14. A cédula a ser utilizada no exterior será confeccionada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. Na hipótese de realização do segundo turno de votação, as missões diplomáticas ou repartições consulares ficam autorizadas a confeccionar as cédulas, respeitado o modelo oficial, utilizando, para tanto, reprodução eletrônica ou impressão gráfica.

CAPÍTULO IV

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 15. A contagem dos votos nas seções eleitorais que funcionarem no exterior será feita pela própria Mesa Receptora.

Art. 16. O funcionamento das Mesas Receptoras será das 8:00 às 17:00, e a contagem dos votos terá início às 18:00, ou imediatamente após o encerramento da votação nas seções que funcionarem no mesmo prédio da missão diplomática ou repartição consular.

§ 1º Em qualquer hipótese, será respeitada a hora local.

§ 2º Apurada a votação da seção eleitoral, e preenchido o boletim de urna, o chefe da missão diplomática ou repartição consular, responsável pelos trabalhos, enviará, de imediato, o resultado ao Tribunal Superior Eleitoral, utilizando, para tanto, o telex diplomático.

Art. 17. Cada partido político ou coligação poderá nomear até dois delegados e dois fiscais junto a cada Mesa Receptora, funcionando um de cada vez (Código Eleitoral, art. 131).

Parágrafo único. O credenciamento dos fiscais e dos delegados será feito pelo chefe da missão diplomática ou repartição consular do local onde funcionar a seção eleitoral.

Art. 18. Compete ao chefe da missão diplomática ou repartição consular lacrar a urna para uso no segundo turno de votação, se for o caso, com as cautelas de estilo.

Art. 19. Concluída a apuração, as cédulas serão recolhidas, no primeiro turno de votação, em envelope especial, e no segundo, à urna, os quais serão fechados e lacrados, não podendo ser reabertos senão depois de transitada em julgado a diplomação, salvo nos casos de recontagem de votos (Código Eleitoral, art. 183).

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo, sob qualquer pretexto, constitui o crime previsto no artigo 314 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 183, parágrafo único).

§ 2º No primeiro turno de votação, o responsável pelos trabalhos remeterá, de imediato, por mala diplomática, ao Tribunal Superior Eleitoral, envelope especial contendo as cédulas e o boletim de urna.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O eleitor cadastrado no exterior, no caso de regresso ao Brasil, requererá transferência, não se lhe aplicando, na hipótese, o disposto no artigo 20, I e II, da Resolução nº 19.875, de 12 de junho de 1997.

Art. 21. O Tribunal Superior Eleitoral fornecerá, ao Ministério das Relações Exteriores, os recursos necessários à execução destas Instruções.

Art. 22. Todo aquele que, estando obrigado a votar, não o fizer, fica sujeito, além das penalidades previstas para o eleitor que não votar no território nacional, à proibição de requerer qualquer documento perante a repartição diplomática a que estiver subordinado, enquanto não se justificar (Código Eleitoral, art. 231).

Art. 23. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 3 de março de 1998.

Ministro ILMAR GALVÃO-Presidente, Ministro EDUARDO ALCKMIN-Relator, Ministro NERI DA SILVEIRA, Ministro MAURÍCIO CORRÊA, Ministro NILSON NAVES, Ministro EDUARDO RIBEIRO, Ministro COSTA PORTO

INSTRUÇÃO Nº 30 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL
(Brasília).

Relator: Ministro Eduardo Alckmin.

ATOS PREPARATÓRIOS, RECEPÇÃO DE
VOTOS E GARANTIAS ELEITORAIS
(ELEIÇÕES DE 1998).

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, resolve expedir as seguintes Instruções:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As eleições realizar-se-ão, simultaneamente, no dia 4 de outubro de 1998, por sufrágio universal e voto direto e secreto, nos termos destas Instruções (CF., art. 14, *caput*; Código Eleitoral, art. 82).

Art. 2º Nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e para Senador da República prevalecerá o princípio majoritário (CF., arts. 28, 46 e 77, §§ 2º e 3º; Código Eleitoral, art. 83).

Parágrafo único. A eleição para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias e Câmara Legislativas obedecerá ao princípio da representação proporcional (CF., arts. 27, 32, § 3º, 45, *caput*; Código Eleitoral, art. 84).

Art. 3º Na eleição presidencial, a circunscrição será o País; nas eleições federais e estaduais, o respectivo Estado (Código Eleitoral, art. 86).

SEÇÃO II

DOS LUGARES DE VOTAÇÃO

Art. 4º Funcionarão as Mesas Receptoras nos lugares designados pelos Juizes Eleitorais, publicando-se a designação na imprensa oficial, nas Capitais, e mediante editais afixados no local de costume, nas demais Zonas (Código Eleitoral, art. 135).

§ 1º A publicação deverá conter a numeração ordinal e o local em que deverá funcionar a Seção, com indicação da rua, número e qualquer outro elemento que facilite a sua localização pelo eleitor (Código Eleitoral, art. 135, § 1º).

§ 2º Dar-se-á preferência aos edifícios públicos, recorrendo-se aos particulares se faltarem aqueles em número e condições adequadas (Código Eleitoral, art. 135, § 2º).

§ 3º A propriedade particular será obrigatória e gratuitamente cedida para esse fim (Código Eleitoral, art. 135, § 3º).

§ 4º É expressamente vedado o uso de propriedade pertencente a candidato, membro de Diretório de partido, delegado de partido ou coligação, autoridade policial, bem como dos respectivos cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau, inclusive (Código Eleitoral, art. 135, § 4º).

§ 5º Não poderão ser localizadas Seções Eleitorais em fazenda, sítio ou qualquer propriedade rural privada, mesmo existindo no local prédio público, incorrendo o Juiz nas penas do artigo 312 do Código Eleitoral, em caso de infração (Código Eleitoral, art. 135, § 5º).

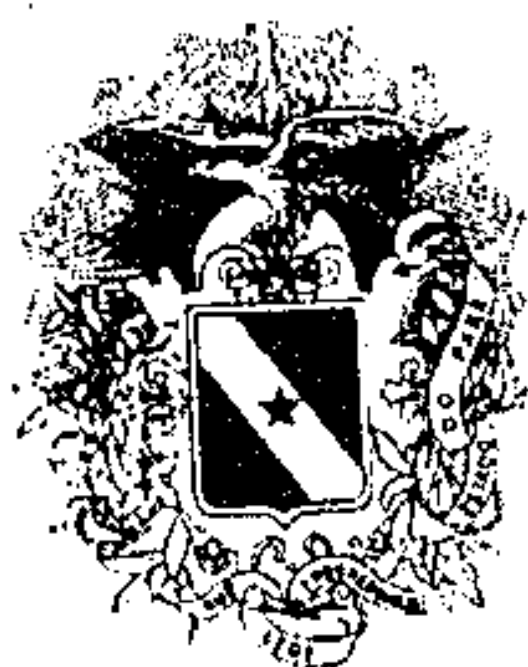
§ 6º Os Tribunais Regionais, nas Capitais, e os Juizes Eleitorais, nas demais Zonas, farão ampla divulgação da localização das Seções (Código Eleitoral, art. 135, § 6º).

§ 7º Da designação dos lugares de votação poderá qualquer partido ou coligação reclamar ao Juiz Eleitoral, dentro de três dias a contar da publicação, devendo a decisão ser proferida dentro de quarenta e oito horas (Código Eleitoral, art. 135, § 7º).

§ 8º Da decisão do Juiz Eleitoral caberá recurso para o Tribunal Regional, interposto dentro de três dias, devendo, no mesmo prazo, ser resolvido (Código Eleitoral, art. 135, § 8º).

CONTINUA NO ANEXO H

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0629

ANEXO 14

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

§ 9º Esgotados os prazos referidos nos §§ 6º e 7º deste artigo, não mais poderá ser alegada, no processo eleitoral, a proibição contida em seu § 5º (Código Eleitoral, art. 135, § 9º).

Art. 5º Deverão ser instaladas Seções nas vilas e povoados, assim como nos estabelecimentos de internação coletiva, onde haja, pelo menos, cinquenta eleitores (Código Eleitoral, art. 136, *caput*).

Parágrafo único. A Mesa Receptora designada para qualquer dos estabelecimentos de internação coletiva deverá funcionar em local indicado pelo respectivo diretor; o mesmo critério será adotado para os estabelecimentos especializados para proteção dos cegos (Código Eleitoral, art. 136, parágrafo único).

Art. 6º Até dez dias antes da eleição, pelo menos, os Juizes Eleitorais comunicarão aos chefes das repartições públicas a resolução de que serão os respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Código Eleitoral, art. 137).

Art. 7º No local destinado à votação, a Mesa ficará em recinto separado do público; onde o sistema eletrônico for utilizado, haverá, ao lado, uma cabina indepassável; onde não for utilizado o sistema eletrônico de votação, ao lado haverá, no mínimo, duas cabinas indepassáveis (Código Eleitoral, art. 138).

Parágrafo único. O Juiz Eleitoral providenciará para que, nos edifícios escolhidos, sejam feitas as necessárias adaptações (Código Eleitoral, art. 138, parágrafo único).

SEÇÃO III

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 8º A cada Seção Eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de votos, salvo na hipótese de agregação (Código Eleitoral, art. 119).

Art. 9º Constituem a Mesa Receptora um Presidente, um Primeiro e um Segundo Mesários, dois Secretários e um suplente, convocados e nomeados pelo Juiz Eleitoral, por edital, até sessenta dias antes da eleição.

§ 1º Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:

I - os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, bem assim o cônjuge;

II - os membros de Diretórios de partido, desde que exerçam função executiva;

III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;

IV - os que pertencerem ao serviço eleitoral;

V - os eleitores menores de dezoito anos (Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º; Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV).

§ 2º - Não podem ser nomeados para compor a mesma Mesa (Lei nº 9.504/97, art. 64):

I - servidores de uma mesma repartição pública ou empresa privada;

II - os que tenham entre si parentesco em qualquer grau (Código Civil, arts. 330-335).

§ 3º Não se incluem na proibição do inciso I do § 2º deste artigo os servidores de dependências diversas do mesmo Ministério, Secretaria de Estado, Secretaria de Município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedades de economia mista ou empresas públicas, bem como os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.

§ 4º Os Mesários serão nomeados, de preferência, entre os eleitores da própria Seção e, dentre estes, os diplomados em

escola superior, os professores e os serventuários da Justiça (Código Eleitoral, art. 120, § 2º).

§ 5º O Juiz Eleitoral mandará publicar em jornal oficial, onde houver e, não havendo, no cartório, em lugar visível, as nomeações que tiver feito, e intimará os Mesários, por meio dessa publicação, para constituírem as Mesas no dia e lugares designados, às sete horas, para o primeiro e eventual segundo turnos de votação.

§ 6º Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação, e que ficarão à livre apreciação do Juiz Eleitoral, somente poderão ser alegados até cinco dias a contar da nomeação, salvo se sobrevindos a esse prazo (Código Eleitoral, art. 120, § 4º).

§ 7º Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos §§ 1º e 2º incorrem na pena do artigo 310 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 120, § 5º).

Art. 10. Da nomeação da Mesa Receptora qualquer partido ou coligação poderá reclamar ao Juiz Eleitoral, no prazo de cinco dias da divulgação, devendo a decisão ser proferida em quarenta e oito horas (Lei nº 9.504/97, art. 63, *caput*; Código Eleitoral, art. 121, *caput*).

§ 1º Da decisão do Juiz Eleitoral caberá recurso para o Tribunal Regional, interposto dentro de três dias, devendo, em igual prazo, ser resolvido (Lei nº 9.504/97, art. 63, § 1º; Código Eleitoral, art. 121, § 1º).

§ 2º Se o vício da constituição da Mesa resultar da incompatibilidade prevista no inciso I do § 1º do artigo 9º destas Instruções, e o registro do candidato for posterior à nomeação do Mesário, o prazo para reclamação será contado da publicação dos nomes dos candidatos registrados. Se resultar de qualquer das proibições dos incisos II, III, IV, V e dos incisos I e II do § 2º, e em virtude de fato superveniente, o prazo será contado do ato da nomeação ou eleição (Código Eleitoral, art. 121, § 2º).

§ 3º O partido ou coligação que não reclamar contra a composição da Mesa não poderá arguir, sob esse fundamento, a nulidade da Seção respectiva (Código Eleitoral, art. 121, § 3º).

Art. 11. Os Juizes deverão instruir os Mesários sobre o processo da eleição, em reuniões para esse fim convocadas com a necessária antecedência, sob pena de crime de desobediência, no qual incidirão terceiros que por qualquer meio ou forma obstruam o cumprimento da ordem judicial (Código Eleitoral, art. 122).

Art. 12. Se no dia designado para a eleição deixarem de se reunir todas as Mesas de um Município, o Presidente do Tribunal Regional determinará outro dia para que a eleição seja realizada, instaurando-se inquérito para a apuração das causas da irregularidade e punição dos responsáveis (Código Eleitoral, art. 126).

Art. 13. Os Mesários substituirão o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição (Código Eleitoral, art. 123, *caput*).

§ 1º O Presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos Mesários e Secretários pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição (Código Eleitoral, art. 123, § 1º).

§ 2º Não comparecendo o Presidente até às sete horas e trinta minutos, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário, um dos Secretários ou um dos Suplentes (Código Eleitoral, art. 123, § 2º).

§ 3º Poderá o Presidente ou o membro da Mesa que assumir a Presidência nomear *ad hoc*, dentre os eleitores presentes e obedecidas as prescrições dos §§ 1º e 2º do artigo 9º destas

Instruções, os que forem necessários para completar a Mesa (Código Eleitoral, art. 123, § 3º).

Art. 14. O membro da Mesa Receptora que não comparecer ao local em dia e hora determinados para a realização da eleição, sem justa causa apresentada ao Juiz Eleitoral até trinta dias após, incorrerá em multa, na forma da Lei, cobrada através de executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124, *caput*).

§ 1º Se o arbitramento e pagamento da multa não for requerido pelo Mesário faltoso, esta será arbitrada e cobrada na forma prevista no artigo 367 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 124, § 1º).

§ 2º Se o faltoso for servidor público ou autárquico, a pena será de suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

§ 3º As penas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro se a Mesa Receptora deixar de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

§ 4º A pena será também aplicada em dobro, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, ao membro da Mesa que abandonar os trabalhos no decurso da votação e não apresentar ao Juiz justa causa até três dias após a ocorrência (Código Eleitoral, art. 124, § 4º).

Art. 15. Não se reunindo, por qualquer motivo, a Mesa Receptora, poderão os eleitores pertencentes à respectiva Seção votar na mais próxima sob a jurisdição do mesmo Juiz, recolhendo-se os seus votos à urna da Seção em que deveriam votar, a qual será transportada para aquela em que tiverem de votar (Código Eleitoral, art. 125, *caput*).

§ 1º As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nas folhas de votação da Seção a que pertencerem, as quais, juntamente com as cédulas oficiais e o material restante, acompanharão a urna (Código Eleitoral, art. 125, § 1º).

§ 2º O transporte da urna e dos documentos da Seção será providenciado pelo Presidente da Mesa, Mesário ou Secretário que comparecer, ou pelo próprio Juiz, ou pessoa que ele designar para esse fim (Código Eleitoral, art. 125, § 2º).

§ 3º O transporte de que trata o parágrafo anterior poderá ser acompanhado por fiscais, se assim o desejarem (Código Eleitoral, art. 125, § 2º).

Art. 16. O Juiz Eleitoral, ou o Presidente da Mesa Receptora, pode expedir salvo-conduto com a cominação de prisão por desobediência até cinco dias, em favor do eleitor que sofrer violência, moral ou física, na sua liberdade de votar, ou pelo fato de haver votado (Código Eleitoral, art. 235, *caput*).

Parágrafo único. A medida será válida para o período compreendido entre setenta e duas horas antes até quarenta e oito horas depois do pleito (Código Eleitoral, art. 235, parágrafo único).

Art. 17. Os Presidentes das Mesas Receptoras deverão zelar pela preservação das listas de candidatos à eleição proporcional afixadas no recinto da Seção, tomando imediatas providências para a colocação de nova lista, no caso de inutilização total ou parcial (Código Eleitoral, art. 129).

Parágrafo único. Se algum eleitor inutilizar ou arrebatar as listas afixadas no recinto ou nos edifícios onde funcionarem Seções Eleitorais, o Presidente da Mesa deterá o infrator e o encaminhará ao Juiz Eleitoral, acompanhado de testemunhas da ocorrência, para que seja instaurada a ação penal competente (Código Eleitoral, art. 129, parágrafo único).

Art. 18. Compete aos Mesários e Secretários substituir o Presidente na sua falta ou impedimento ocasional, na ordem estabelecida no art. 13, § 2º destas Instruções.

§ 1º Compete ainda aos Secretários:

I - distribuir aos eleitores, às dezessete horas, as senhas de entrada previamente rubricadas ou carimbadas segundo a respectiva ordem numérica;

II - lavrar a Ata da Eleição, para o que irá anotando, durante os trabalhos, as ocorrências que se verificarem; e

III - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em Instruções (Código Eleitoral, art. 128, I, II e III).

§ 2º As atribuições mencionadas no n° I serão exercidas por um dos Secretários, e as constantes dos n°s II e III pelo outro (Código Eleitoral, art. 128, parágrafo único).

SEÇÃO IV

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS RECEPTORAS

Art. 19. Cada partido ou coligação poderá nomear dois delegados em cada Município e dois fiscais junto a cada Mesa Receptora, funcionando um de cada vez.

§ 1º O fiscal poderá fiscalizar mais de uma Seção Eleitoral no mesmo local de votação, inclusive se for eleitor de outra Zona Eleitoral, porém seu voto somente será admitido na Seção Eleitoral de sua inscrição (Lei n° 9.504/97, art. 65, § 1º; Código Eleitoral, art. 131).

§ 2º Quando o Município abranger mais de uma Zona Eleitoral, cada partido ou coligação poderá nomear dois delegados junto a cada uma delas (Código Eleitoral, art. 131, § 1º).

§ 3º A escolha de fiscal e delegado de partido ou coligação não poderá recair em quem, por nomeação de Juiz Eleitoral, já faça parte da Mesa Receptora ou em menor de dezoito anos (Lei n° 9.504/97, art. 65, *caput*; Código Eleitoral, art. 131, § 2º).

§ 4º As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos partidos ou coligações, sendo desnecessário o visto do Juiz Eleitoral (Lei n° 9.504/97, art. 65, § 2º).

§ 5º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do partido ou o representante da coligação deverá registrar na Justiça Eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados (Lei n° 9.504/97, art. 65, § 3º).

§ 6º O fiscal de partido ou coligação poderá ser substituído por outro no curso dos trabalhos eleitorais (Código Eleitoral, art. 131, § 7º).

Art. 20. Os candidatos registrados, os delegados e os fiscais de partido ou coligação serão admitidos pelas Mesas Receptoras a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor (Código Eleitoral, art. 132).

SEÇÃO V

DA POLÍCIA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 21. Ao Presidente da Mesa Receptora e ao Juiz Eleitoral cabe a polícia dos trabalhos eleitorais (Código Eleitoral, art. 139).

Art. 22. Somente podem permanecer no recinto da Mesa Receptora os seus membros, os candidatos, um fiscal e um delegado de cada partido ou coligação e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor (Código Eleitoral, art. 140).

§ 1º O Presidente da Mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral (Código Eleitoral, art. 140, § 1º).

§ 2º Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo o Juiz Eleitoral (Código Eleitoral, art. 140, § 2º).

Art. 23. A força armada conservar-se-á a cem metros da Seção Eleitoral e não poderá aproximar-se do lugar da votação, ou nele penetrar, sem ordem do Presidente da Mesa (Código Eleitoral, art. 141).

Art. 24. Fica dispensada a relação, de eleitores de cada Seção de que trata o art. 118 do Código Eleitoral, em decorrência da emissão de folhas de votação por ordem alfabética.

SEÇÃO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 25. No dia marcado para a eleição, às sete horas, o Presidente da Mesa Receptora, os Mesários e os Secretários verificarão se no lugar designado estão em ordem o material remetido pelo Juiz e a urna destinada a recolher os votos, bem como se estão presentes os fiscais de partido ou coligação (Código Eleitoral, art. 142).

Art. 26. Às oito horas, supridas as deficiências, declarará o Presidente iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação, que começará pelos candidatos e eleitores presentes (Código Eleitoral, art. 143, *caput*).

§ 1º Os membros da Mesa deverão votar no correr da votação, depois que tiverem votado os eleitores que já se encontravam presentes no momento da abertura dos trabalhos, ou no encerramento da votação (Código Eleitoral, art. 143, § 1º).

§ 2º Observada a prioridade assegurada aos candidatos, têm preferência para votar o Juiz Eleitoral, os Juizes dos Tribunais Eleitorais, seus auxiliares de serviço, os Promotores Públicos quando a serviço da Justiça Eleitoral, os policiais militares em efetivo exercício de policiamento, os fiscais e delegados de partido ou coligação munidos da respectiva credencial, os funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em serviço, e, ainda, os eleitores de mais de sessenta e cinco anos de idade, os enfermos, deficientes físicos e as mulheres grávidas e lactantes (Código Eleitoral, art. 143, § 2º).

Art. 27. O recebimento dos votos começará às oito horas e terminará, salvo o disposto no art. 40 destas Instruções, às dezessete horas (Código Eleitoral, art. 144).

Art. 28. As pessoas que não souberem ou não puderem assinar o nome, lançarão a impressão digital de seu polegar direito na folha de votação (Lei n° 7.332/85, art. 18).

Parágrafo único. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, não sendo a Justiça Eleitoral obrigada a fornecer-lhes (Lei n° 9.504/97, art. 89).

Art. 29. Até às doze horas do dia seguinte à realização da eleição, o Juiz Eleitoral é obrigado, sob pena de responsabilidade e multa, na forma da lei, a comunicar ao Tribunal Regional e aos delegados de partido ou coligação perante ele credenciados, o número de eleitores que votaram em cada uma das Seções sob sua jurisdição, bem como o total de votantes da Zona (Código Eleitoral, art. 156, *caput*).

§ 1º Se houver retardamento na adoção das medidas referidas nos artigos 41 e 53 destas Instruções, o Juiz Eleitoral, assim que receber o ofício de que cuidam, respectivamente, os incisos IX e VII dos referidos dispositivos, fará a comunicação mencionada no *caput* (Código Eleitoral, art. 156, § 1º).

§ 2º A comunicação de que trata o parágrafo anterior será encaminhada por via postal, mediante ofício registrado do qual o Juiz Eleitoral guardará cópia no arquivo da Zona, acompanhada do recibo emitido pelo Correio (Código Eleitoral, art. 156, § 2º).

§ 3º Qualquer candidato, delegado, fiscal de partido ou coligação poderá obter, por certidão, o teor da comunicação a que se refere este artigo, sendo defeso ao Juiz Eleitoral recusá-la ou procrastinar a sua entrega ao requerente (Código Eleitoral, art. 156, § 3º).

CAPÍTULO II

DAS SEÇÕES ONDE FOR UTILIZADO O SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 30. Cada Seção Eleitoral terá apenas uma cabina.

Parágrafo único. Será de quinhentos o número máximo de eleitores nas Seções das Capitais, e de quatrocentos, nas demais localidades, e será de cinquenta o número mínimo de eleitores de qualquer seção.

Art. 31. O Sistema Eletrônico de Votação será utilizado nas capitais e nos municípios indicados pelo Tribunal Superior Eleitoral (Lei n° 9.504/97, art. 59, *caput*).

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais elaborarão, após o julgamento do último pedido de registro, Tabelas de Candidatos, das quais constarão o nome dos candidatos registrados ou com pedido "sub judice".

§ 2º É garantida aos fiscais ou delegados partidários a ampla fiscalização na carga das Tabelas de candidatos e eleitores nas Urnas Eletrônicas, sendo admitida a conferência, por amostragem, em até 3% das máquinas.

§ 3º No período compreendido entre 30 (trinta) dias antes e até a data da eleição, não serão alteradas as Tabelas de Candidatos incluídas na Urna Eletrônica; na hipótese de substituição de candidato à eleição majoritária, computar-se-á para o substituto os votos dados ao anteriormente registrado (Código Eleitoral, art. 101, § 2º).

Art. 32. Os Juizes Eleitorais enviarão ao Presidente de cada Mesa Receptora o seguinte material:

I - Urna Eletrônica;

II - listas dos partidos ou coligações e dos candidatos registrados à eleição proporcional, as quais deverão ser afixadas em lugar visível, nos recintos das Seções Eleitorais;

III - folhas de votação dos eleitores da Seção com os respectivos comprovantes de comparecimento;

IV - cabina;

V - envelopes para remessa à Junta Eleitoral dos documentos relativos à eleição;

VI - senhas para serem distribuídas aos eleitores;

VII - canetas de cor preta ou azul, exclusivamente, e papéis necessários aos trabalhos (Processo n° 14.073 - DF, de 22.2.94);

VIII - folhas apropriadas para impugnação e folhas para observação de fiscais de partidos ou coligações;

IX - Ata da Eleição - Modelo II a ser lavrada pela Mesa Receptora;

X - embalagem apropriada para acondicionar o disquete;

XI - um exemplar das Instruções do Tribunal Superior Eleitoral;

XII - qualquer outro material que o Tribunal Regional julgue conveniente ao regular funcionamento da Mesa (Código Eleitoral, art. 133, II a XVI).

§ 1º Em relação às listas mencionadas no inciso II deste artigo, deverão ser observadas as seguintes normas:

I - cada partido ou coligação terá lista única, encimada pelo seu nome, seguido da sigla e do número que lhe foi atribuído pelo Tribunal Superior Eleitoral;

II - encimados pela designação dos cargos de Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, seguidos dos respectivos números;

III - as listas de cada partido ou coligação serão colocadas uma ao lado da outra, na ordem numérica crescente do partido, indicado após a sigla, não podendo ser presas ou grampeadas as de um partido sobre as de outro, observado o disposto no inciso II, deste artigo.

§ 2º O material de que trata este artigo deverá ser entregue mediante protocolo, acompanhado de uma relação ao pé da qual o destinatário declarará o que recebeu e como recebeu, e aporá sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

§ 3º Os Juizes Eleitorais instruirão os Presidentes de Mesa quanto à utilização das cédulas e cabinas necessárias ao prosseguimento da votação, para o caso de ocorrer a quebra de uma eletrônica.

Art. 33. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de Urna Eletrônica e, se for o caso, de cédulas, oficiais;

II - isolamento do eleitor em cabina indepassável para o só efeito de indicar, na Urna Eletrônica de votos ou na cédula, o candidato de sua escolha;

III - verificação da autenticidade da cédula oficial à vista das rubricas, se for o caso;

IV - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas (Código Eleitoral, art. 103, I a IV).

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Parágrafo único. É nula a votação quando preterida formalidade essencial do sigilo do sufrágio (Código Eleitoral, art. 220, IV).

Art. 34. Compete ao Presidente da Mesa Receptora e, na sua falta, a quem o substituir:

I - adotar os procedimentos para emissão de "zerésima" antes do início da votação;

II - autorizar os eleitores a votar;

III - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV - manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária;

V - comunicar ao Juiz Eleitoral as ocorrências cuja solução dele depender, que a providenciará imediatamente;

VI - remeter à Junta Eleitoral, se for o caso, o disquete, a "zerésima", o Boletim de Urna e o envelope contendo a ata da eleição modelo II;

VII - receber as impugnações dos fiscais ou delegados de partidos ou coligações sobre as votações;

VIII - fiscalizar a distribuição das senhas e, verificando que não estão sendo distribuídas segundo a sua ordem numérica, recolher as de numeração intercalada, acaso retidas, as quais não mais serão distribuídas;

IX - anotar o não comparecimento do eleitor na folha de votação, fazendo constar no local destinado à "assinatura ou polegar direito" a observação "Não compareceu" (Código Eleitoral, art. 127, I a IX);

X - encerrar a votação e emitir no mínimo 5 vias do Boletim de Urna;

XI - zelar pela preservação da embalagem da Urna Eletrônica, para cumprimento do disposto no § 3º do artigo 42 destas Instruções.

Parágrafo único. O Presidente da Mesa pode expedir salvo-conduto com a cominação de prisão por desobediência até cinco dias, em favor do eleitor que sofrer violência, moral ou física, na sua liberdade de votar, ou pelo fato de haver votado. A medida será válida para o período compreendido entre setenta e duas horas antes até quarenta e oito horas depois da eleição (Código Eleitoral, art. 235 e parágrafo único).

Art. 35. Observar-se-ão na votação as seguintes normas:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de penetrar no recinto da Mesa, deverá postar-se em fila organizada pelo Secretário; se necessário, o Presidente da Mesa poderá convocar força pública para manter a ordem;

II - admitido a penetrar no recinto da Mesa, segundo a ordem da fila, o eleitor apresentará o seu título, o qual poderá ser examinado por fiscal, delegado de partido ou coligação;

III - o Presidente ou Mesário localizará o nome do eleitor na folha de votação e no Cadastro de Eleitores da Seção constante da Urna Eletrônica, que serão confrontados com o título, podendo estes documentos ser examinados por fiscal, delegado de partido ou coligação;

IV - estando em ordem o título e a folha de votação e a identificação do eleitor no Cadastro de Eleitores da Seção constante da Urna Eletrônica, o Presidente da Mesa o autorizará a votar, após o que o convidará a apor sua assinatura ou impressão digital na folha de votação;

V - na cabina indevassável, onde deverá permanecer pelo tempo estritamente necessário, o eleitor indicará o candidato de sua preferência.

Art. 36. O Presidente da Mesa dispensará especial atenção à identificação de cada eleitor.

§ 1º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa deverá exigir-lhe a exibição da carteira de identidade e, na falta desta, interrogá-lo sobre os dados constantes do título, ou da folha individual de votação, confrontando a assinatura do mesmo com a feita na sua presença pelo eleitor, e mencionando na ata a dúvida suscitada (Código Eleitoral, art. 147, *caput*).

§ 2º A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da Mesa, fiscais, delegados, candidatos ou qualquer

eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar (Código Eleitoral, art. 147, § 1º).

§ 3º Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, o Presidente da Mesa convocará o Juiz Eleitoral para sobre ela decidir.

Art. 37. O eleitor cego poderá:

I - assinar a folha de votação utilizando-se do alfabeto comum ou do sistema Braille;

II - usar qualquer instrumento mecânico que trouxer consigo, ou lhe for fornecido pela Mesa, e que lhe possibilite exercer o direito de voto (Código Eleitoral, art. 150, I a III);

III - utilizar-se do princípio do ponto de identificação da tecla nº 5.

Art. 38. A votação eletrônica será feita no número do candidato ou da legenda partidária, devendo o nome e a fotografia do candidato e o nome do partido ou a legenda partidária aparecer no painel da Urna Eletrônica, com a expressão designadora do cargo disputado no masculino ou feminino, conforme o caso (Lei nº 9.504/97, art. 59, art. 1º).

§ 1º A Urna Eletrônica exibirá para o eleitor, primeiramente, os painéis referentes às eleições proporcionais e, em seguida, os referentes às eleições majoritárias (Lei nº 9.504/97, art. 59, § 3º).

§ 2º A votação não sofrerá interrupção, ainda que ocorra alguma eventualidade que prejudique o regular processo eletrônico de votação.

§ 3º Na hipótese de defeito da Urna Eletrônica e sendo possível, o Presidente solicitará sua troca por outra à equipe designada pelo Juiz Eleitoral, que abrirá a Urna Eletrônica com defeito, retirará os discos e os colocará na nova máquina, facultada aos partidos e coligações ampla fiscalização.

§ 4º Na impossibilidade de troca da urna defeituosa, o Presidente da Mesa passará ao processo de votação por cédulas.

Art. 39. O primeiro eleitor a votar será convidado a aguardar, junto à Mesa Receptora, que o segundo eleitor conclua validamente o seu voto.

§ 1º Se, antes que o segundo eleitor conclua seu voto, ocorrer defeito na Urna Eletrônica que prejudique a continuidade da votação, esta continuará, nos termos do art. 5º, § 6º, devendo o primeiro eleitor votar utilizando-se de cédula, sendo o voto emitido eletronicamente considerado insubsistente.

§ 2º Ocorrendo defeito na Urna Eletrônica, faltando apenas o voto do último eleitor da Seção, será a votação da Seção encerrada, entregando-se ao eleitor o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.

§ 3º Na hipótese de o eleitor se recusar a votar, após a identificação de que tratam os incisos III e IV do art. 48 destas Instruções, deverá o Mesário cancelar, na folha de votação e no Cadastro de Eleitores da Seção constante da Urna Eletrônica, o seu comparecimento, utilizando, para tanto, senha própria.

§ 4º Se o eleitor confirmar apenas o voto da eleição proporcional, deixando de concluir seu voto na majoritária, o Presidente da Mesa o alertará para o fato, solicitando que retorne à cabina e o conclua. Recusando-se o eleitor, deverá o Presidente da Mesa, utilizando-se de senha própria, liberar a Urna Eletrônica a fim de possibilitar o prosseguimento da votação, sendo considerado nulo o voto da eleição majoritária.

Art. 40. Às dezessete horas, o Presidente fará entregar as senhas a todos os eleitores presentes e, em seguida, os convidará, em voz alta, a entregar à Mesa seus títulos e documentos de identidade, para que sejam admitidos a votar (Código Eleitoral, art. 153, *caput*).

Parágrafo único. A votação continuará na ordem numérica das senhas distribuídas e o título e o documento de identidade serão devolvidos ao eleitor, logo que tenha votado (Código Eleitoral, art. 153, parágrafo único).

Art. 41. Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente, tomará este as seguintes providências:

I - emitirá o Boletim de Urna em 5 vias;

II - encaminhará à Junta Apuradora o disquete, devidamente acondicionado e a urna lacrada em selo apropriado e rubricado pelo Presidente, pelos Mesários e facultativamente, pelos fiscais presentes, com uma cópia do Boletim de Urna;

III - identificará os eleitores faltosos, procedendo na forma do inciso X do artigo 34 destas Instruções;

IV - mandará lavar, por um dos Secretários, a Ata da Eleição - Modelo II, preenchendo o modelo fornecido pela Justiça Eleitoral para que dela constem:

a) os nomes dos membros da Mesa que hajam comparecido, inclusive os Suplentes;

b) as substituições e nomeações feitas;

c) os nomes dos fiscais que hajam comparecido e dos que se retiraram durante a votação;

d) a causa, se houver, do retardamento para o início da votação;

e) o número, por extenso, dos eleitores da Seção que compareceram e votaram e o número, também por extenso, dos que deixaram de comparecer;

f) o motivo de não haverem votado alguns dos eleitores que compareceram;

g) os protestos e as impugnações apresentadas pelos fiscais, assim como decisões sobre eles proferidas, tudo em seu inteiro teor;

h) a razão de interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo respectivo;

i) a ressalva das rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e na Ata da Eleição - Modelo II, ou a declaração de não existirem;

V - mandará, em caso de insuficiência de espaço no modelo destinado ao preenchimento, prosseguir a ata em outra folha devidamente rubricada por ele, Mesários e fiscais que desejarem rubricá-la, mencionando esse fato na própria ata;

VI - assinará a ata com os demais membros da Mesa e fiscais que desejarem nela apor sua assinatura;

VII - assinará as cinco vias do Boletim de Urna, com o Primeiro Secretário e fiscais que desejarem nele apor as suas assinaturas;

VIII - entregará o disquete, a urna, o Boletim de Urna e os documentos do ato eleitoral ao Presidente da Junta ou à agência do Correio mais próxima, ou a outra vizinha que ofereça melhores condições de segurança e expedição, mediante recibo em triplicata, com a indicação de hora, devendo aqueles documentos ser encerrados em envelopes rubricados por ele e pelos fiscais que desejarem neles apor a sua rubrica;

IX - comunicará por ofício, ou impresso próprio, ao Juiz Eleitoral da Zona a realização da eleição, o número de eleitores que votaram e a remessa do disquete e dos documentos à Junta Eleitoral;

X - enviará, em envelope fechado, uma das vias do recibo do Correio à Junta Eleitoral e a outra ao Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 154, II a VIII).

Parágrafo único. Na hipótese da Urna Eletrônica não emitir o Boletim de Urna, por qualquer motivo, ou sendo imprecisa ou ilegível a impressão, o Presidente da Mesa Receptora tomará, imediatamente, as seguintes providências:

a) registrará o fato na ata da eleição, modelo II;

b) desligará a chave da Urna Eletrônica, desconectando-a da fonte de energia;

c) comunicará o fato ao Juiz Presidente da Junta Eleitoral, pelo meio de comunicação disponível mais rápido;

d) embalará, com o material próprio existente na Seção Eleitoral, a Urna Eletrônica, transportando-a, diretamente para a sede da Junta Eleitoral, por seus próprios meios ou pelo que for colocado à sua disposição pela Justiça Eleitoral, acompanhado dos fiscais de partido ou coligação que o desejarem.

Art. 42. O Presidente da Junta Eleitoral e as agências do Correio tomarão as providências necessárias para o recebimento do disquete e dos documentos referidos no artigo anterior (Código Eleitoral, art. 155, *caput*).

§ 1º Os fiscais e delegados de partido ou coligação poderão vigiar e acompanhar a Urna Eletrônica desde o início da eleição, bem como todo e qualquer material referente à eleição, durante a permanência nas agências do Correio e até a sua entrega à Junta Eleitoral.

§ 2º Encerrada a votação e enviados o disquete, a urna, o Boletim de Urna e demais documentos, o equipamento eletrônico

ficará permanentemente à vista dos interessados e sob a guarda de pessoa designada pelo Juiz Eleitoral, até que seja determinado, pelo mesmo, o seu recolhimento.

§ 3º O equipamento eletrônico deverá ser acondicionado na própria embalagem, para entrega no local designado pelo Juiz Eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS SEÇÕES ONDE NÃO FOR UTILIZADO O SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 43. Cada Seção Eleitoral terá, no mínimo, duas cabinas (Lei nº 6.996/82, art. 11, parágrafo único).

§ 1º Serão de até duzentos e cinquenta o número de eleitores, por cabina, nas Seções Eleitorais da capital e de até duzentos nas demais localidades.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Tribunal Regional Eleitoral poderá autorizar que sejam ultrapassados os limites previstos no § 1º, desde que essa providência facilite o exercício do voto, aproximando o eleitor do local designado para a votação (Código Eleitoral, art. 117, § 1º).

§ 3º Quando o número de eleitores da Seção Eleitoral não ultrapassar cinquenta, o Juiz promoverá a respectiva agregação à que estiver situada mais próxima, consignando a providência ao divulgar os locais de votação (Código Eleitoral, art. 135, §§ 1º e 6º; Lei nº 6.996/82, art. 11).

§ 4º O Tribunal Superior Eleitoral baixará Instruções complementares para a utilização de maior número de cabinas, observadas as peculiaridades locais (Lei nº 6.996/82, art. 11, Res. 14.250, de 24.5.88).

§ 5º Se em Seção destinada a cegos o número de eleitores não atingir o mínimo exigido, este se completará com outros, que não sejam cegos (Código Eleitoral, art. 117, § 2º).

Art. 44. Os Juizes Eleitorais enviarão ao Presidente de cada Mesa Receptora o seguinte material:

I - listas dos partidos ou coligações e dos candidatos registrados à eleição proporcional, as quais deverão ser afixadas em lugar visível, nos recintos das Seções Eleitorais;

II - Caderno de Folhas de Votação dos eleitores da Seção com os respectivos comprovantes de comparecimento;

III - Folhas de Votação - Modelo 2, para os eleitores de outras Seções, devidamente rubricadas;

IV - urna, devidamente vedada e lacrada pelo Juiz Eleitoral;

V - envelopes para os votos que forem impugnados ou sobre os quais houver dúvida;

VI - cabinas e cédulas oficiais;

VII - envelopes com a inscrição "Ata e Sobre de Material" para remessa à Junta Eleitoral dos documentos relativos à eleição (Ata da Eleição - Modelo 1 - e Folha de Votação - Modelo 2);

VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores;

IX - canetas de cor preta ou azul, exclusivamente, e papéis necessários aos trabalhos (Processo nº 14.073 - DF, de 22.2.94);

X - folhas apropriadas para impugnação e folhas para observação de fiscais de partidos ou coligações;

XI - "Ata da Eleição - Modelo I" a ser lavrada pela Mesa Receptora de votos;

XII - selo para lacrar a fenda da urna após a votação;

XIII - um exemplar das Instruções do Tribunal Superior Eleitoral;

XIV - material necessário à contagem dos votos quando autorizada;

XV - qualquer outro material que o Tribunal Regional julgue conveniente ao regular funcionamento da Mesa (Código Eleitoral, art. 133, II a XVI).

§ 1º Na confecção das listas mencionadas no inciso I deste artigo, deverão ser observadas as seguintes normas:

I - cada partido ou coligação terá lista única, encimada pelo seu nome, seguido da sigla e do número que lhe foi atribuído pelo Tribunal Superior Eleitoral;

II - encimados pela designação dos cargos de Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital, os nomes dos candidatos em ordem alfabética, seguidos dos respectivos números;

III - as listas de cada partido ou coligação serão colocadas uma ao lado da outra, na ordem numérica crescente do partido, indicado após a sigla, não podendo ser presas ou grampeadas as de um partido sobre as de outro, observado o disposto no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º O material de que trata este artigo deverá ser remetido por protocolo ou pelo Correio, acompanhado de uma relação ao pé da qual o destinatário declarará o que recebeu e como recebeu e aporá sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

§ 3º Os Presidentes das Mesas que não tiverem recebido, até quarenta e oito horas antes da eleição, o referido material, deverão diligenciar para o seu recebimento (Código Eleitoral, art. 133, § 2º).

§ 4º O Juiz Eleitoral, em dia e hora previamente designados, na presença dos fiscais e delegados dos partidos ou coligações verificará, antes de fechar e lacrar as urnas, se estas estão completamente vazias; fechadas, enviará uma das chaves, se houver, ao Presidente da Junta Eleitoral, e a da fenda, também se houver, ao Presidente da Mesa Receptora, juntamente com a urna (Código Eleitoral, art. 133, § 3º).

Art. 45. Compete ao Presidente da Mesa Receptora e, na sua falta, a quem o substituir:

I - entregar a cédula aberta, vincada (com as dobras marcadas) ao eleitor e controlar o seu depósito na urna;

II - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

III - manter a ordem, para o que disporá de força pública necessária;

IV - comunicar ao Juiz Eleitoral as ocorrências cuja solução dele depender, que a providenciará imediatamente;

V - remeter à Junta Eleitoral a urna, o Caderno de Folhas de Votação, o envelope contendo a ata da eleição - Modelo 1, a Folha de Votação - Modelo 2 e as sobras de materiais;

VI - autenticar, com sua rubrica, as cédulas oficiais e numerá-las, nos termos destas Instruções;

VII - receber as impugnações dos fiscais ou delegados de partidos ou coligações sobre as votações;

VIII - fiscalizar a distribuição das senhas e, verificando que não estão sendo distribuídas segundo a sua ordem numérica, recolher as de numeração intercalada, acaso retidas, as quais não mais serão distribuídas;

IX - anotar o não comparecimento do eleitor na folha de votação, fazendo constar no local destinado à "assinatura ou polegar direito" a observação "Não compareceu" (Código Eleitoral, art. 127, I a IX).

Art. 46. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas oficiais;

II - isolamento do eleitor em cabina indevassável para o só efeito de indicar na cédula o candidato de sua escolha e, em seguida, fechá-la;

III - verificação da autenticidade da cédula oficial à vista das rubricas;

IV - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas (Código Eleitoral, art. 103, I a IV).

Parágrafo único. É nula a votação quando preterida formalidade essencial do sigilo do sufrágio (Código Eleitoral, art. 220, IV).

Art. 47. O Presidente, Mesários, Secretários e Suplentes votarão perante as Mesas em que servirem, não sendo tomado em separado os seus votos, ainda que eleitores de Seção diversa (Lei nº 6.996/82, art. 12, § 3º).

§ 1º O eleitor, mesmo sem a apresentação do título, poderá votar desde que o seu nome conste da folha de votação e exiba documento que comprove sua identidade (Lei nº 6.996/82, art. 12, § 2º).

§ 2º Quando houver dúvida quanto à identidade do eleitor, o seu voto será tomado em separado.

§ 3º Será impedido de votar o eleitor cujo nome não conste da folha de votação, ainda que apresente título correspondente à Seção e documento que comprove a sua identidade; nessa hipótese, a Mesa Receptora reterá o título apresentado, instruindo-o para que compareça ao Cartório Eleitoral a fim de que regularize sua situação.

§ 4º O eleitor que apresentar título onde conste a palavra "EXTERIOR" no local reservado à "SEÇÃO" será admitido a votar, desde que seu nome conste da folha de votação e exiba documento que comprove a sua identidade; nessa hipótese, a Mesa Receptora reterá o título apresentado, instruindo-o a requerer a expedição de segunda via.

Art. 48. Observar-se-ão na votação as seguintes normas:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de penetrar no recinto da Mesa, deverá postar-se em fila organizada pelo Secretário; se necessário, o Presidente da Mesa poderá convocar força pública para manter a ordem;

II - admitido a penetrar no recinto da Mesa, segundo a ordem da fila, o eleitor apresentará o seu título, o qual poderá ser examinado por fiscal, delegado de partido ou coligação;

III - o Presidente ou Mesário localizará o nome do eleitor na folha de votação, que será confrontada com o título podendo estes documentos ser examinados por fiscal, delegado de partido ou coligação;

IV - estando em ordem o título e a folha de votação e identificado o eleitor, o Presidente da Mesa o convidará a lançar sua assinatura na folha de votação, instruindo-o sobre a forma de dobrar as cédulas, convidando-o a dirigir-se à cabina indevassável;

V - o eleitor dirigirá-se à cabina duas vezes, sendo a primeira para preencher a cédula destinada às eleições proporcionais, de cor branca, e a segunda, para assinalar o voto na cédula destinada às eleições majoritárias, de cor amarela; as cédulas, rubricadas no ato pelo Presidente e Mesários, serão numeradas em série contínua de um a nove, no quadrilátero correspondente;

VI - na cabina indevassável, onde deverá permanecer pelo tempo estritamente necessário, o eleitor indicará o candidato de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observadas as seguintes normas:

a) assinalar com uma cruz, ou de modo que torne expressa a sua intenção, o quadrilátero correspondente aos candidatos majoritários de sua preferência;

b) escrever o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, ou o número do candidato de sua preferência, na eleição proporcional;

c) escrever a sigla ou apenas o número do partido de sua preferência, se pretender votar apenas na legenda;

VII - ao sair da cabina, o eleitor depositará as cédulas na urna;

VIII - ao depositar as cédulas na urna o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à Mesa e aos fiscais de partido ou coligação, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foram substituídas;

IX - se a cédula oficial não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina indevassável e a trazer o seu voto na cédula oficial que recebeu; se não quiser retornar à cabina, ser-lhe-á recusado o direito de voto, anotando-se a ocorrência na ata; nesse caso, ficará o eleitor retido pela Mesa e à sua disposição até o término da votação, ou até que lhe devolva a cédula rubricada e numerada que dela recebeu (Código Eleitoral, art. 146, XII);

X - se o eleitor, ao receber a cédula, ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a mesma se acha estragada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da Mesa Receptora, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja assinalado;

XI - após o depósito da segunda cédula oficial na urna, o Presidente da Mesa devolverá o título ao eleitor, entregando-lhe o comprovante de votação (Lei nº 9.504/97, art. 84, *caput*; Código Eleitoral, art. 146, III a V e IX a XIV).

Art. 49. O Presidente da Mesa dispensará especial atenção à identificação de cada eleitor.

§ 1º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa deverá exigir-lhe a exibição da carteira de identidade, e, na falta desta, interrogá-lo sobre os dados constantes do título, ou da folha individual de votação, confrontando a assinatura do mesmo com a feita na sua presença pelo eleitor, e mencionando na ata a dúvida suscitada (Código Eleitoral, art. 147, *caput*).

§ 2º A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da Mesa, fiscais, delegados, candidatos ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar (Código Eleitoral, art. 147, § 1º).

§ 3º Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, tomará o Presidente da Mesa na presença dos fiscais e delegados de partidos ou Coligações as seguintes providências:

I - entregará ao eleitor envelope com o nome do impugnante para que, na presença da Mesa e dos Fiscais, nele coloque a cédula oficial que assinalou, o seu título, a folha de impugnação devidamente preenchida e qualquer outro documento oferecido pelo impugnante; em seguida, determinará ao eleitor deposite o envelope na urna;

II - fará constar da ata as impugnações e o número de votos impugnados (Código Eleitoral, art. 147, § 2º, I a IV).

§ 4º O voto em separado, por qualquer motivo, será sempre tomado na forma prevista no parágrafo anterior (Código Eleitoral, art. 147, § 3º).

Art. 50. O eleitor somente poderá votar na Seção Eleitoral em que estiver incluído o seu nome (Código Eleitoral, art. 148, *caput*).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando se tratar de Juiz Eleitoral, Promotores Eleitorais e Policiais Militares em efetivo exercício de suas funções, e aos funcionários da Justiça Eleitoral em serviço, fora das respectivas Zonas Eleitorais, desde que munidos de declaração fornecida por sua chefia imediata (Lei nº 9.504/97, art. 102; Código Eleitoral, art. 145, parágrafo único).

Art. 51. O eleitor cego poderá:

I - assinar a folha de votação utilizando-se do alfabeto comum ou do sistema Braille;

II - assinalar a cédula oficial utilizando-se também de qualquer sistema;

III - usar qualquer instrumento mecânico que trouxer consigo, ou lhe for fornecido pela Mesa, e que lhe possibilite exercer o direito de voto (Código Eleitoral, art. 150, I a III).

Art. 52. Às dezessete horas, o Presidente fará entregar as senhas a todos os eleitores presentes e, em seguida, os convidará, em voz alta, a entregar à Mesa seus títulos e documentos de identidade, para que sejam admitidos a votar (Código Eleitoral, art. 153, *caput*).

Parágrafo único. A votação continuará na ordem numérica das senhas distribuídas e o título e o documento de identidade serão devolvidos ao eleitor, logo que tenha votado (Código Eleitoral, art. 153, parágrafo único).

Art. 53. Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente, tomará este as seguintes providências:

I - vedará a fenda de introdução da cédula na urna, com o elo apropriado, rubricado pelo Presidente e Mesários e, acultivamente, pelos fiscais presentes; identificará os eleitores altos, procedendo na forma do inciso IX do artigo 34 destas instruções;

II - encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação modelo 2, que poderá ser também assinada pelos fiscais;

III - mandará lavrar, por um dos Secretários, a Ata da eleição - Modelo 1, preenchendo o modelo fornecido pela Justiça Eleitoral para que dela constem:

a) os nomes dos membros da Mesa que hajam comparecido, inclusive os Suplentes;

b) as substituições e nomeações feitas;

c) os nomes dos fiscais que hajam comparecido e dos que se retiraram durante a votação;

d) a causa, se houver, do retardamento para o início da votação;

e) o número, por extenso, dos eleitores da Seção que compareceram e votaram e o número, também por extenso, dos que deixaram de comparecer;

f) o número, por extenso, de eleitores de outras Seções que hajam votado;

g) o motivo de não haverem votado alguns dos eleitores que compareceram;

h) os protestos e as impugnações apresentadas pelos fiscais, assim como decisões sobre eles proferidas, tudo em seu inteiro teor;

i) a razão de interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo respectivo;

j) a ressalva das rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e na ata, ou a declaração de não existirem.

IV - mandará, em caso de insuficiência de espaço no modelo destinado ao preenchimento, prosseguir a ata em outra folha devidamente rubricada por ele, Mesários e fiscais que desejarem rubricá-la, mencionando esse fato na própria ata;

V - assinará a ata com os demais membros da Mesa, Secretários e fiscais que desejarem apor nela sua assinatura;

VI - entregará a urna e os documentos do ato eleitoral ao Presidente da Junta ou à agência do Correio mais próxima, ou a outra vizinha que ofereça melhores condições de segurança e expedição, mediante recibo em triplicata, com a indicação de hora, devendo aqueles documentos ser encerrados em envelopes rubricados por ele e pelos fiscais que desejarem apor neles a sua rubrica;

VII - comunicará por ofício, ou impresso próprio, ao Juiz Eleitoral da Zona a realização da eleição, o número de eleitores que votaram e a remessa da urna e dos documentos à Junta Eleitoral;

VIII - enviará, em envelope fechado, uma das vias do recibo do Correio à Junta Eleitoral e a outra ao Tribunal Regional (Código Eleitoral, art. 154, II a VIII).

§ 1º Os Tribunais Regionais poderão prescrever outros meios de vedação das urnas (Código Eleitoral, art. 154, § 1º).

§ 2º Os Tribunais Regionais poderão determinar normas diversas para a entrega das urnas e papéis eleitorais, com as cautelas destinadas a evitar violação ou extravio (Código Eleitoral, art. 154, § 2º).

Art. 54. O Presidente da Junta Eleitoral e as agências do Correio tomarão as providências necessárias para o recebimento da urna e dos documentos referidos no artigo anterior (Código Eleitoral, art. 155, *caput*).

§ 1º Os fiscais e delegados de partido ou coligação poderão vigiar e acompanhar a urna desde o início da eleição, durante a permanência nas agências do Correio e até a sua entrega à Junta Eleitoral (Código Eleitoral, art. 155, § 1º).

§ 2º A urna ficará permanentemente à vista dos interessados e sob a guarda de pessoa designada pelo Presidente da Junta Eleitoral (Código Eleitoral, art. 155, § 2º).

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS ELEITORAIS

Art. 55. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio (Código Eleitoral, art. 234).

Art. 56. Nenhuma autoridade poderá, desde cinco dias antes e até quarenta e oito horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236, *caput*).

§ 1º Os membros das Mesas Receptoras e os fiscais de partido ou coligação, durante o exercício de suas funções, não poderão ser detidos ou presos, salvo o caso de flagrante delito; da

mesma garantia gozarão os candidatos desde quinze dias antes da eleição (Código Eleitoral, art. 236, § 1º).

§ 2º Ocorrendo qualquer prisão, o preso será imediatamente conduzido à presença do Juiz competente que, se verificar a ilegalidade da detenção, a relaxará e promoverá a responsabilidade do coator (Código Eleitoral, art. 236, § 2º).

Art. 57. Qualquer eleitor, candidato, partido político, coligação ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato, partido ou coligação (LC nº 64/90, arts. 22, *caput* e 24; Processo nº 14.156, de 3.3.94).

§ 1º A investigação de que trata o *caput* deste artigo rege-se-á pelo disposto nos incisos I a XV, do artigo 22, da Lei Complementar nº 64/90.

§ 2º A nenhum servidor público, da Administração Direta, de Autarquia ou Fundação Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo (Código Eleitoral, art. 237, § 1º).

Art. 58. É proibida, durante o ato eleitoral, a presença de força pública no edifício em que funcionar Mesa Receptora ou nas imediações, salvo o disposto no artigo 28 destas Instruções.

Art. 59. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo Juiz Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação (Lei nº 9.504/97, art. 98).

Art. 60. Ao Juiz Eleitoral que seja parte em ações judiciais que envolvam determinado candidato é defeso exercer suas funções em processo eleitoral no qual o mesmo candidato seja interessado (Lei nº 9.504/97, art. 95).

§ 1º A existência de conflito judicial entre magistrado e candidato que preceda ao registro da respectiva candidatura deve ser entendida como impedimento absoluto ao exercício da judicatura eleitoral pelo Juiz nele envolvido, como autor ou réu.

§ 2º Se a iniciativa judicial superveniente ao registro da candidatura é tomada pelo magistrado, este torna-se, automaticamente, impedido de exercer funções eleitorais.

§ 3º Se, posteriormente ao registro da candidatura, candidato ajuiza ação contra Juiz que exerce função eleitoral, o seu afastamento dessa função somente pode decorrer da declaração espontânea de suspeição ou do acolhimento de exceção oportunamente ajuizada, ficando obstada a possibilidade da exclusão do magistrado decorrer apenas de ato unilateral do candidato.

Art. 61. As reclamações ou representações relativas ao descumprimento destas Instruções podem ser feitas por qualquer partido político, coligação ou candidato, e devem dirigir-se ao Tribunal Superior Eleitoral, na eleição presidencial, e aos Tribunais Regionais Eleitorais, nas eleições federais, estaduais e distritais (Lei nº 9.504/97, art. 96, *caput*).

§ 1º As reclamações e representações devem relatar fatos, indicando provas, indícios e circunstâncias (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 1º).

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais designarão três Juizes Auxiliares para a apreciação das reclamações ou representações que lhes forem dirigidas (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 3º).

§ 3º As reclamações ou representações referidas no *caput* deste artigo serão distribuídas igualmente a cada um dos Juizes Auxiliares, observada a ordem de protocolo no respectivo Tribunal Eleitoral.

§ 4º Recebida a reclamação ou representação, a Justiça Eleitoral notificará imediatamente o reclamado ou representado para, querendo, apresentar defesa em quarenta e oito horas (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 5º).

§ 5º Tratando-se de reclamação ou representação contra candidato, a notificação para defesa poderá ser feita ao partido ou coligação a que pertença (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 6º).

CAPÍTULO I

DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 1º A propaganda eleitoral somente é permitida a partir do dia 6 de julho de 1998 (Lei nº 9.504/97, art. 36, *caput*).

§ 1º Ao postulante a candidatura a cargo eletivo é permitida a realização, na quinzena anterior à escolha pelo partido, de propaganda intrapartidária com vista à indicação de seu nome, vedado o uso de rádio, televisão e *outdoor* (Lei nº 9.504/97, art. 36, § 1º).

§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado o seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de vinte mil a cinquenta mil UFIR ou equivalente ao custo da propaganda, se este for maior (Lei nº 9.504/97, art. 36, § 3º).

Art. 2º A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda partidária e só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais (Código Eleitoral, art. 242, *caput*).

§ 1º Na propaganda para eleição majoritária, a coligação usará, obrigatoriamente, sob sua denominação, as legendas de todos os partidos que a integram; na propaganda para eleição proporcional, cada partido usará apenas sua legenda sob o nome da coligação (Lei nº 9.504/97, art. 6º, § 2º).

§ 2º Ao candidato que, até cinco de julho de 1998, esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que nesse mesmo prazo se tenha candidatado com um dos nomes que indicou, bem como ao candidato que, pela sua vida política, social ou profissional, seja identificado por um dado nome que tenha indicado, será deferido seu uso no registro, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com esse mesmo nome (Lei nº 9.504/97, art. 12, § 1º, II e III).

§ 3º Sem prejuízo do processo e das penas cominadas, a Justiça Eleitoral adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração do disposto neste artigo (Código Eleitoral, art. 242, parágrafo único).

Art. 3º É vedada, desde quarenta e oito horas antes até vinte e quatro horas depois da eleição, qualquer propaganda política mediante rádio, televisão, comícios ou reuniões públicas, inclusive a realização de debates (Código Eleitoral, art. 240, parágrafo único).

Art. 4º Não será tolerada propaganda (Código Eleitoral, art. 243, I a IX):

I - de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social ou de preconceitos de raça ou de classes;

II - que provoque animosidade entre as forças armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e instituições civis;

III - de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

IV - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento de lei de ordem pública;

V - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

VI - que perturbe o sossego público, com algazarras ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VII - por meio de impressos ou de objetos que pessoa, inexperiente ou rústica, possa confundir com moeda;

VIII - que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

IX - que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.

Parágrafo único. O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no Juízo Cível, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor e, solidariamente, o partido político deste, quando responsável por ação ou omissão, e quem quer que, favorecido pelo crime, haja de qualquer modo contribuído para ele (Código Eleitoral, art. 243, § 1º).

Art. 5º A realização de qualquer ato de propaganda

partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia (Lei nº 9.504/97, art. 39, *caput*).

§ 1º O candidato, partido ou coligação promotora do ato fará a devida comunicação à autoridade policial em, no mínimo, vinte e quatro horas antes de sua realização, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra quem tencione usar o local no mesmo dia e horário (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 1º).

§ 2º A autoridade policial tomará as providências necessárias à garantia da realização do ato e ao funcionamento do tráfego e dos serviços públicos que o evento possa afetar (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 2º).

§ 3º Aos Juizes designados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, nas capitais, e aos Juizes Eleitorais, nas demais localidades, compete julgar as reclamações sobre a localização dos comícios e providências sobre a distribuição equitativa dos locais aos partidos e coligações (Código Eleitoral, art. 245, § 3º; Lei nº 9.504/97, art. 96, § 3º).

Art. 6º É assegurado aos partidos e coligações o direito de, independentemente de licença da autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição (Código Eleitoral, art. 244, I e II; Lei nº 9.504/97, art. 36, *caput*, art. 39, §§ 3º e 5º):

I - fazer inscrever, na fachada de suas sedes e dependências, o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer;

II - instalar e fazer funcionar, normalmente, das oito às vinte e duas horas, no período compreendido entre o início da propaganda eleitoral e a véspera da eleição, alto-falantes ou amplificadores de voz, nos locais referidos, assim como em veículos seus ou à sua disposição, em território nacional, com observância da legislação comum.

§ 1º É vedada a instalação e o uso dos alto-falantes ou amplificadores de som em distância inferior a duzentos metros (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 3º, I a III):

I - das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, e dos quartéis e outros estabelecimentos militares;

II - dos hospitais e casas de saúde;

III - das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

§ 2º A realização de comícios é permitida no horário compreendido entre as oito e as vinte e quatro horas (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 4º).

Art. 7º Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, é vedada a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda, ressalvada a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos postes de iluminação pública, viadutos, passarelas e pontes, desde que não lhes cause dano, dificulte ou impeça o seu uso e o bom andamento do tráfego (Lei nº 9.504/97, art. 37, *caput*).

§ 1º A pichação, inscrição a tinta ou a veiculação de propaganda em desacordo com o disposto neste artigo sujeitam o responsável à restauração do bem e a multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR (Lei nº 9.504/97, art. 37, § 1º).

§ 2º Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da Mesa Diretora (Lei nº 9.504/97, art. 37, § 3º).

Art. 8º Em bens particulares, independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral, a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições (Lei nº 9.504/97, art. 37, § 2º).

Art. 9º Independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato (Lei nº 9.504/97, art. 38).

CAPÍTULO II

DA PROPAGANDA ELEITORAL MEDIANTE *OUTDOORS*

Art. 10. A propaganda por meio de *outdoors* somente será permitida após a realização do sorteio de que trata este artigo (Lei nº 9.504/97, art. 42, *caput*).

§ 1º As empresas de publicidade deverão relacionar os pontos disponíveis para a veiculação de propaganda eleitoral em

§ 6º Os advogados, cadastrados nas Secretarias dos Tribunais como patronos de candidatos ou dos partidos e coligações, serão notificados para o feito, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas do vencimento do prazo previsto no parágrafo 4º deste artigo, ainda que por fax, telex ou telegrama (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 4º).

§ 7º O Juiz Auxiliar poderá encaminhar o feito ao Ministério Público e, na hipótese de não haver pronunciamento em vinte e quatro horas, requisitá-lo para decisão.

§ 8º Transcorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores, apresentada ou não a defesa, o Juiz Auxiliar decidirá e fará publicar a decisão em vinte e quatro horas (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 7º).

§ 9º Contra a decisão do Juiz Auxiliar caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas da publicação da decisão na Secretaria, assegurado ao recorrido o oferecimento de contra-razões, em igual prazo, a contar da sua notificação (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 8º).

§ 10. Os recursos contra as decisões dos Juizes Auxiliares serão julgados pelo Plenário do Tribunal no prazo de quarenta e oito horas, independentemente de pauta (Lei nº 9.504/97, art. 96, §§ 4º e 9º).

§ 11. As decisões dos Tribunais serão publicadas em sessão (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 8º).

§ 12. Não sendo o feito julgado nos prazos fixados, o pedido pode ser dirigido ao órgão superior, devendo a decisão ocorrer de acordo com o rito definido neste artigo (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 10).

Art. 62. Os feitos eleitorais, no período entre 5 de julho e 30 de outubro, terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos Juizes de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de *habeas corpus* e mandado de segurança (Lei nº 9.504/97, art. 94, *caput*).

§ 1º É defeso às autoridades mencionadas neste artigo deixar de cumprir qualquer prazo destas Instruções, em razão do exercício das funções regulares (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 1º).

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui crime de responsabilidade e será objeto de anotação funcional para efeito de promoção na carreira (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 2º).

§ 3º Além das polícias judiciárias, os órgãos da receita federal, estadual e municipal, os tribunais e órgãos de contas auxiliarão a Justiça Eleitoral na apuração dos delitos eleitorais, com prioridade sobre suas atribuições regulares (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 3º).

Art. 63. Poderá o candidato, partido ou coligação representar ao Tribunal Regional Eleitoral contra o Juiz Eleitoral que descumprir as disposições destas Instruções ou der causa a seu descumprimento, inclusive quanto aos prazos processuais, neste caso, ouvido o representado em vinte e quatro horas, o Tribunal ordenará a observância do procedimento que explicitar, sob pena de incorrer o Juiz em desobediência (Lei nº 9.504/97, art. 97, *caput*).

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições destas Instruções por Tribunal Regional Eleitoral, a representação poderá ser feita ao Tribunal Superior Eleitoral, observado o disposto neste artigo (Lei nº 9.504/97, art. 97, parágrafo único).

Art. 64. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 04 de março de 1998.

Ministro ILMAR GALVÃO-Presidente, Ministro
EDUARDO ALCKMIN-Relator, Ministro NÉRI DA SILVEIRA,
Ministro MAURÍCIO CORREA, Ministro NILSON NAVES,
Ministro EDUARDO RIBEIRO, Ministro COSTA PORTO

RESOLUÇÃO Nº 20.106
(4.3.98)INSTRUÇÃO Nº 35 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL
(Brasília).

Relator: Ministro Eduardo Alckmin.

INSTRUÇÕES SOBRE A PROPAGANDA (Eleições
de 1998).

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, resolve expedir as seguintes Instruções:

quantidade não inferior à metade do total dos espaços existentes no território municipal (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 1º).

§ 2º Os locais destinados à propaganda eleitoral deverão ser assim distribuídos (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 2º):

I - trinta por cento, entre os partidos e coligações que tenham candidato a Presidente da República;

II - trinta por cento, entre os partidos e coligações que tenham candidato a Governador e a Senador;

III - quarenta por cento, entre os partidos e coligações que tenham candidatos a Deputado Federal, Estadual ou Distrital.

§ 3º Os locais a que se refere o parágrafo anterior deverão dividir-se em grupos equitativos de pontos com maior e menor impacto visual, tantos quantos forem os partidos e coligações concorrentes, para serem sorteados e utilizados durante a propaganda eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 3º).

§ 4º A relação dos locais com a indicação dos grupos deverá ser entregue pelas empresas de publicidade aos Juizes Eleitorais, nos Municípios, e ao Tribunal Regional Eleitoral, nas Capitais, até o dia 25 de junho de 1998 (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 4º).

§ 5º Os Tribunais Regionais Eleitorais encaminharão à publicação, na imprensa oficial, até o dia 8 de julho de 1998, a relação de partidos e coligações que requereram registro de candidatos, devendo o sorteio a que se refere o caput ser realizado até o dia 10 de julho (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 5º).

§ 6º Para efeito do sorteio, equipará-se a coligação a um partido, qualquer que seja o número de partidos que a integrem (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 6º).

§ 7º Após o sorteio, os partidos e coligações deverão comunicar às empresas, por escrito, como usarão os outdoors de cada grupo dos mencionados no § 3º, com especificação de tempo e quantidade (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 7º).

§ 8º Os outdoors não usados deverão ser redistribuídos entre os demais concorrentes interessados, fazendo-se novo sorteio, se necessário, a cada renovação (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 8º).

* § 9º Os partidos e coligações distribuirão, entre seus candidatos, os espaços que lhes couberem (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 9º).

§ 10. O preço para a veiculação da propaganda eleitoral de que trata este artigo não poderá ser superior ao cobrado normalmente para a publicidade comercial (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 10).

§ 11. A violação do disposto neste artigo sujeita a empresa responsável, os partidos, coligações ou candidatos, à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR (Lei nº 9.504/97, art. 42, § 11).

Art. 11. As regras constantes do artigo anterior se aplicam aos outdoors eletrônicos, adotadas as seguintes providências:

I - as empresas de publicidade deverão relacionar os horários disponíveis para a veiculação de propaganda eleitoral em quantidade não inferior à metade do respectivo tempo de funcionamento diário;

II - os horários com maior e menor impacto deverão ser divididos equitativamente, tantos quantos forem os partidos e coligações concorrentes, para serem sorteados e utilizados durante a propaganda eleitoral.

CAPÍTULO III

DA PROPAGANDA ELEITORAL NA IMPRENSA

Art. 12. É permitida, até o dia das eleições, inclusive, a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo, por edição, para cada candidato, partido ou coligação, de um oitavo de página de jornal padrão e um quarto de página de revista ou tablóide (Lei nº 9.504/97, art. 43, caput).

Parágrafo único. A inobservância dos limites estabelecidos neste artigo sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os partidos, coligações ou candidatos beneficiados, a multa no valor de mil a dez mil UFIR ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior (Lei nº 9.504/97, art. 43, parágrafo único).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO NORMAL E NOTICIÁRIO NO RÁDIO E NA TELEVISÃO

Art. 13. A partir de 1º de julho de 1998, é vedado às emissoras, em sua programação normal e noticiário (Lei nº 9.504/97, art. 45, I a VI):

I - transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;

II - usar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido ou coligação, ou produzir ou veicular programa com esse efeito;

III - veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, a seus órgãos ou representantes;

IV - dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação;

V - veicular ou divulgar filme, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos;

VI - divulgar nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome do candidato ou com a variação nominal por ele adotada. Sendo o nome do programa o mesmo que o do candidato, fica proibida a sua divulgação, sob pena de cancelamento do respectivo registro.

§ 1º Entende-se por trucagem todo e qualquer efeito realizado em áudio ou vídeo que possa degradar ou ridicularizar candidato, partido ou coligação, ou que desvirtue a realidade e beneficie ou prejudique qualquer candidato, partido ou coligação; por montagem, entende-se toda e qualquer junção de registros de áudio ou vídeo que possa degradar ou ridicularizar candidato, partido ou coligação, ou desvirtue a realidade e beneficie ou prejudique qualquer candidato, partido ou coligação.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo sujeita a emissora ao pagamento de multa no valor de vinte mil a cem mil UFIR, duplicada em caso de reincidência (Lei nº 9.504/97, art. 45, § 2º).

§ 3º As disposições deste artigo aplicam-se aos sítios mantidos pelas empresas de comunicação social na Internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado (Lei nº 9.504/97, art. 45, § 3º).

Art. 14. A partir de 1º de agosto de 1998, é vedado, ainda, às emissoras transmitir programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção (Lei nº 9.504/97, art. 45, § 1º).

§ 1º A não observância do disposto neste artigo sujeita a emissora ao pagamento de multa no valor de vinte mil a cem mil UFIR, duplicada em caso de reincidência (Lei nº 9.504/97, art. 45, § 2º).

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se aos sítios mantidos pelas empresas de comunicação social na Internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado (Lei nº 9.504/97, art. 45, § 3º).

Art. 15. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nestas Instruções, é facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, sendo assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação na Câmara dos Deputados, e facultada a dos demais, observado o seguinte (Lei nº 9.504/97, art. 46, I a III):

I - nas eleições majoritárias, a apresentação dos debates poderá ser feita:

a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo;

b) em grupos, estando presentes, no mínimo, três candidatos.

II - nas eleições proporcionais, os debates deverão ser organizados de modo que assegurem a presença de número equivalente de candidatos de todos os partidos e coligações a um mesmo cargo eletivo, podendo desdobrar-se em mais de um dia;

III - os debates deverão ser parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora, fazendo-se mediante sorteio a escolha do dia e da ordem de fala de cada candidato, salvo se celebrado acordo em outro sentido entre os partidos e coligações interessados.

§ 1º Será admitida a realização de debate sem a presença de candidato de algum partido, desde que o veículo de comunicação responsável comprove tê-lo convidado com a antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate (Lei nº 9.504/97, art. 46, § 1º).

§ 2º É vedada a presença de um mesmo candidato a eleição proporcional em mais de um debate da mesma emissora (Lei nº 9.504/97, art. 46, § 2º).

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita a empresa infratora à suspensão, por vinte e quatro horas, da programação normal, transmitindo a cada quinze minutos a informação de que se encontra fora do ar por ter desobedecido à lei eleitoral. Em cada reiteração de conduta, o período de suspensão será duplicado (Lei nº 9.504/97, art. 46, § 3º c/c art. 56, §§ 1º e 2º).

CAPÍTULO V

DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RÁDIO E NA TELEVISÃO

Art. 16. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão restringe-se ao horário gratuito disciplinado nestas Instruções, vedada a veiculação de propaganda paga (Lei nº 9.504/97, art. 44).

Parágrafo único. Será punida, na forma da lei, a veiculação de propaganda eleitoral por emissora não autorizada a funcionar pelo poder competente (Lei nº 4.117/62, art. 70; LC 64/90, art. 22).

Art. 17. Os programas de propaganda eleitoral gratuito deverão ser gravados.

§ 1º As gravações deverão ser conservadas pelo prazo de vinte dias pelas emissoras de até um kw e pelo prazo de trinta dias pelas demais (DL nº 236/67, art. 71, § 3º).

§ 2º As emissoras e os partidos ou coligações acordarão, em cada caso, sob a supervisão da Justiça Eleitoral, sobre a sistemática da entrega das gravações em meios magnéticos, obedecida a antecedência mínima de três horas do horário previsto para o início da transmissão, no caso dos programas divulgados em rede, e de doze horas, no caso das inserções, sempre no local da geração.

§ 3º Durante os períodos mencionados no § 1º, as gravações ficarão no arquivo da emissora, mas à disposição da autoridade eleitoral competente, para servir como prova dos abusos ou crimes porventura cometidos.

Art. 18. As emissoras de rádio e de televisão e os canais de televisão por assinatura referidos no art. 59 destas Instruções reservarão, no período de 18 de agosto a 1º de outubro, horário destinado à divulgação, em rede, da propaganda eleitoral gratuita, a ser feita da seguinte forma (Lei nº 9.504/97, art. 47, caput):

I - na eleição para Presidente da República, às terças e quintas-feiras e aos sábados:

a) das 7:00 às 7:25 e das 12:00 às 12:25, no rádio;

b) das 13:00 às 13:25 e das 20:30 às 20:55, na televisão.

II - nas eleições para Deputado Federal, às terças e quintas-feiras e aos sábados:

a) das 7:25 às 7:50 e das 12:25 às 12:50, no rádio;

b) das 13:25 às 13:50 e das 20:55 às 21:20, na televisão.

III - nas eleições para Governador de Estado e do Distrito Federal, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das 7:00 às 7:20 e das 12:00 às 12:20, no rádio;

b) das 13:00 às 13:20 e das 20:30 às 20:50, na televisão.

IV - nas eleições para Deputado Estadual e Deputado Distrital, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das 7:20 às 7:40 e das 12:20 às 12:40, no rádio;

b) das 13:20 às 13:40 e das 20:50 às 21:10, na televisão.

V - na eleição para Senador, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das 7:40 às 7:50 e das 12:40 às 12:50, no rádio;

b) das 13:40 às 13:50 e das 21:10 às 21:20, na televisão.

Art. 19. O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais distribuirão os horários reservados à propaganda de cada eleição entre os partidos e coligações que tenham candidato, observados os seguintes critérios (CF art. 17, § 3º; Lei nº 9.504/97, art. 47, § 2º, I e II; Acórdão 8.427, de 30.10.86):

I - um terço, igualitariamente;

II - dois terços, proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integram.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, a representação de cada partido na Câmara dos Deputados será a existente em 15 de fevereiro de 1995 (Lei nº 9.504/97, art. 47, § 3º).

§ 2º O número de representantes de partido que tenha resultado de fusão ou a que se tenha incorporado outro corresponderá à soma dos representantes que os partidos de origem possuíam na data mencionada no parágrafo anterior (Lei nº 9.504/97, art. 47, § 4º).

§ 3º Se o candidato a Presidente, a Governador ou a Senador deixar de concorrer, em qualquer etapa do pleito, e não havendo substituição, far-se-á nova distribuição do tempo entre os candidatos remanescentes (Lei nº 9.504/97, art. 47, § 5º).

§ 4º Para fins de divisão de tempo reservado à propaganda, não serão consideradas as frações de segundo, devendo as correspondentes sobras que resultarem desse procedimento ser adicionadas ao tempo destinado ao último partido ou coligação a se apresentar para determinada eleição, a cada dia.

§ 5º As coligações sempre serão tratadas como um único partido.

§ 6º Aos partidos e coligações que, após a aplicação dos critérios de distribuição referidos no caput, obtiverem direito a parcela do horário eleitoral inferior a trinta segundos, será assegurado o direito de acumulá-lo para uso em tempo equivalente (Lei nº 9.504/97, art. 47, § 6º).

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, a Justiça Eleitoral, os representantes das emissoras de rádio e televisão e os representantes dos Partidos Políticos, por ocasião da elaboração do plano de mídia referido no artigo 23 destas Instruções, cuidarão para compensar sobras e excessos, respeitando-se o horário de propaganda eleitoral gratuito.

Art. 20. Se houver segundo turno, as emissoras de rádio e televisão reservarão, a partir de quarenta e oito horas da proclamação dos resultados do primeiro turno e até 23 de outubro de 1998, horário destinado à divulgação da propaganda eleitoral gratuita, dividido em dois períodos diários de vinte minutos para cada eleição, iniciando-se às 7:00 e às 12:00, no rádio, e às 13:00 e às 20:30, na televisão (Lei nº 9.504/97, art. 49, caput).

§ 1º Em circunscrição onde houver segundo turno para Presidente e Governador, o horário reservado à propaganda deste iniciará-se imediatamente após o término do horário reservado ao primeiro (Lei nº 9.504/97, art. 49, § 1º).

§ 2º O tempo de cada período diário será dividido igualitariamente entre os candidatos (Lei nº 9.504/97, art. 49, § 2º).

Art. 21. O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais efetuarão, até 17 de agosto de 1998, o sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda de cada partido ou coligação; a cada dia que se seguir, a propaganda veiculada por último, na véspera, será a primeira, apresentando-se as demais na ordem do sorteio (Lei nº 9.504/97, art. 50).

Art. 22. Durante o período mencionado nos arts. 18 e 20 destas Instruções, as emissoras de rádio e televisão e os canais por assinatura referidos no art. 59 reservarão, ainda, trinta minutos diários, para a propaganda eleitoral gratuita, a serem usados em inserções de até sessenta segundos, a critério do respectivo partido ou coligação, assinadas obrigatoriamente pelo partido ou coligação, e distribuídas, ao longo da programação veiculada entre às 8:00 e às 24:00, nos termos, respectivamente, do art. 19 destas Instruções, obedecendo o seguinte (Lei nº 9.504/97, art. 51, I, III e IV):

I - o tempo será dividido em partes iguais para a

utilização nas campanhas dos candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, bem como de suas legendas partidárias ou das que compoñham a coligação, quando for o caso;

II - a distribuição levará em conta os blocos de audiência entre as 8:00 e às 12:00, as 12:00 e às 18:00, as 18:00 e às 21:00, as 21:00 e às 24:00;

III - na veiculação das inserções é vedada a utilização de gravações externas, montagens ou trucagens, computação gráfica, desenhos animados e efeitos especiais, e a veiculação de mensagens que possam degradar ou ridicularizar candidato, partido ou coligação.

Art. 23. A partir de 8 de julho de 1998, o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais convocarão os partidos e a representação das emissoras de televisão para elaborarem o plano de mídia, nos termos do artigo anterior, para o uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito, garantida a todos participação nos horários de maior e menor audiência (Lei nº 9.504/97, art. 52).

Art. 24. Não serão admitidos cortes instantâneos ou qualquer tipo de censura prévia nos programas eleitorais gratuitos (Lei nº 9.504/97, art. 53, caput).

§ 1º É vedada a veiculação de propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos, sujeitando-se o partido ou coligação infratores à perda do direito à veiculação de propaganda no horário eleitoral gratuito do dia seguinte (Lei nº 9.504/97, art. 53, § 1º).

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a requerimento de partido, coligação ou candidato, a Justiça Eleitoral impedirá a reapresentação de propaganda ofensiva à honra de candidato, à moral e aos bons costumes (Lei nº 9.504/97, art. 53, § 2º).

Art. 25. Dos programas de rádio e televisão destinados à propaganda eleitoral gratuita de cada partido ou coligação poderá participar, em apoio aos candidatos, qualquer cidadão não filiado a outra agremiação partidária ou a partido integrante de outra coligação, sendo vedada a participação de qualquer pessoa mediante remuneração (Lei nº 9.504/97, art. 54, caput).

Parágrafo único. No segundo turno das eleições não será permitida, nos programas de que trata este artigo, a participação de filiados a partidos que tenham formalizado o apoio a outros candidatos (Lei nº 9.504/97, art. 54, parágrafo único).

Art. 26. Na propaganda eleitoral no horário gratuito, são aplicáveis ao partido, coligação ou candidato as seguintes vedações (Lei nº 9.504/97, art. 55, caput c/c art. 45, I e II):

I - transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;

II - usar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido ou coligação, ou produzir ou veicular programa com esse efeito.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o partido ou coligação à perda de tempo equivalente ao dobro do usado na prática do ilícito, no período do horário gratuito subsequente, dobrada a cada reincidência, devendo, no mesmo período, exibir-se a informação de que a não veiculação do programa resulta de infração da lei eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 55, parágrafo único).

Art. 27. Compete aos partidos e coligações, por meio de Comissão especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes forem destinados pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DO DIREITO DE RESPOSTA

Art. 28. A partir da escolha de candidatos em convenção, é assegurado o exercício do direito de resposta ao candidato, partido ou coligação atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social (Lei nº 9.504/97, art. 58, caput).

§ 1º O ofendido, ou seu representante legal, poderá pedir o exercício do direito de resposta ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais Eleitorais, nos seguintes prazos, contados a partir da veiculação da ofensa (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 1º, I a III):

I - vinte e quatro horas, quando se tratar do horário eleitoral gratuito;

II - quarenta e oito horas, quando se tratar da programação normal das emissoras de rádio e televisão;

III - setenta e duas horas, quando se tratar de órgão de imprensa escrita.

§ 2º Recebido o pedido, a Justiça Eleitoral notificará imediatamente o ofensor para que se defenda em vinte e quatro horas, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de setenta e duas horas da data da formulação do pedido (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 2º).

§ 3º Observar-se-ão, ainda, as seguintes regras no caso de pedido de resposta relativo à ofensa veiculada (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 3º):

I - em órgão da imprensa escrita (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 3º, I, a e c):

a) o pedido deverá ser instruído com um exemplar da publicação e o texto para resposta;

b) deferido o pedido, a divulgação da resposta dar-se-á no mesmo veículo, espaço, local, página, tamanho, caracteres e outros elementos de realce usados na ofensa, em até quarenta e oito horas após a decisão ou, tratando-se de veículo com periodicidade de circulação maior que quarenta e oito horas, na primeira vez em que circular;

c) por solicitação do ofendido, a divulgação da resposta será feita no mesmo dia da semana em que a ofensa foi divulgada, ainda que fora do prazo de quarenta e oito horas;

d) se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, a Justiça Eleitoral determinará a imediata divulgação da resposta;

e) o ofensor deverá comprovar nos autos o cumprimento da decisão, mediante dados sobre a regular distribuição dos exemplares, a quantidade impressa e o raio de abrangência na distribuição.

II - em programação normal das emissoras de rádio e de televisão (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 3º, II, a e c):

a) a Justiça Eleitoral, à vista do pedido, deverá notificar imediatamente o responsável pela emissora que realizou o programa para que entregue em vinte e quatro horas, sob as penas do art. 347 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, cópia da fita da transmissão, que será devolvida após a decisão;

b) o responsável pela emissora, ao ser notificado pelo órgão competente da Justiça Eleitoral ou informado pelo reclamante ou representante, por cópia protocolada do pedido de resposta, preservará a gravação até a decisão final do processo;

c) deferido o pedido, a resposta será dada em até quarenta e oito horas após a decisão, em tempo igual ao da ofensa, porém nunca inferior a um minuto.

III - No horário eleitoral gratuito (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 3º, III, a e d):

a) o ofendido usará, para a resposta, tempo igual ao da ofensa, nunca inferior, porém, a um minuto;

b) a resposta será veiculada no horário destinado ao partido ou coligação responsável pela ofensa, devendo necessariamente dirigir-se aos fatos nela veiculados;

c) se o tempo reservado ao partido ou coligação responsável pela ofensa for inferior a um minuto, a resposta será levada ao ar tantas vezes quantas sejam necessárias para a sua complementação;

d) deferido o pedido para resposta, a emissora geradora e o partido ou coligação atingidos deverão ser notificados imediatamente da decisão, na qual deverão estar indicados quais os períodos, diurno ou noturno, para a veiculação da resposta, que deverá ter lugar no início do programa do partido ou coligação;

e) o meio magnético com a resposta deverá ser entregue à emissora geradora, até trinta e seis horas após a ciência da decisão, para veiculação no programa subsequente do partido ou coligação em cujo horário se praticou a ofensa;



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.678

DIÁRIO OFICIAL

0637

ANEXO 15

Belém, Sexta-feira,
20 de março de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

f) se o ofendido for candidato, partido ou coligação que tenha usado o tempo concedido sem responder aos fatos veiculados na ofensa, terá subtraído tempo idêntico do respectivo programa eleitoral; tratando-se de terceiros, ficarão sujeitos à suspensão de igual tempo em eventuais novos pedidos de resposta e à multa no valor de duas mil a cinco mil UFIR.

§ 4º Se a ofensa ocorrer em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a resposta será divulgada nos horários que a Justiça Eleitoral determinar, ainda que nas quarenta e oito horas anteriores ao pleito, em termos e forma previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 4º).

§ 5º Da decisão sobre o exercício do direito de resposta cabe recurso, sem efeito suspensivo, às instâncias superiores, em vinte e quatro horas da data de sua publicação em Cartório, Secretaria ou Sessão, assegurado ao recorrido oferecer contra-razões em igual prazo, a contar da sua notificação (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 5º).

§ 6º Os órgãos competentes da Justiça Eleitoral deverão proferir suas decisões no prazo máximo de vinte e quatro horas, observando-se o disposto nas alíneas d e e do inciso III, do § 3º deste artigo para a restituição do tempo em caso do provimento do recurso (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 6º).

§ 7º A inobservância do prazo previsto no parágrafo anterior sujeita a autoridade judiciária às penas previstas no art. 345 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 7º).

§ 8º O não-cumprimento integral ou em parte da decisão que conceder a reposta sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR, duplicada em caso de reiteração de conduta, sem prejuízo do disposto no art. 347 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Lei nº 9.504/97, art. 58, § 8º).

Art. 29. A propaganda eleitoral gratuita será realizada sob a fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral.

Art. 30. No período destinado à propaganda eleitoral gratuita, não prevalecerão quaisquer contratos ou ajustes firmados pelas empresas que possam burlar ou tornar inexecutível qualquer dispositivo da legislação eleitoral ou destas Instruções (Código Eleitoral, art. 251).

CAPÍTULO VII

DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 31. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (Lei nº 9.504/97, art. 73, *caput*, I a VIII):

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de

candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

VII - realizar, em ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição, prevalecendo o que for menor;

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 7 de abril e até a posse dos eleitos.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 1º).

§ 2º A vedação do inciso I do *caput* não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no art. 32 destas Instruções, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, de suas residências oficiais, com os serviços

inerentes à sua utilização normal, para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 2º).

§ 3º As vedações do inciso VI do *caput*, alíneas d e e, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 3º).

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 5º c/c art. 78).

§ 5º No caso de descumprimento do inciso VI do *caput*, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o agente público responsável, caso seja candidato, ficará sujeito à cassação do registro (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 5º c/c art. 78).

§ 6º As multas de que trata este artigo serão duplicadas a cada reincidência (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 6º).

§ 7º As condutas enumeradas no *caput* caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 7º).

§ 8º Aplicam-se as sanções do § 4º aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 8º).

Art. 32. O ressarcimento das despesas com o uso de transporte oficial pelo Presidente da República e sua comitiva em campanha eleitoral será de responsabilidade do partido político ou coligação a que esteja vinculado (Lei nº 9.504/97, art. 76, *caput*).

§ 1º O ressarcimento de que trata este artigo terá por base o tipo de transporte usado e a respectiva tarifa de mercado cobrada no trecho correspondente, ressalvado o uso do avião presidencial, cujo ressarcimento corresponderá ao aluguel de uma aeronave de propulsão a jato do tipo táxi aéreo (Lei nº 9.504/97, art. 76, § 1º).

§ 2º Consideram-se como integrantes da comitiva de campanha eleitoral todos os acompanhantes do candidato à reeleição que não estejam em serviço oficial.

§ 3º No transporte do Presidente em campanha de reeleição são excluídos da obrigação de ressarcimento as despesas com o transporte dos servidores indispensáveis à sua segurança e atendimento pessoal, que não podem desempenhar atividades relacionadas com a campanha eleitoral, bem como a utilização de equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dessas atividades, que não podem ser empregados em outras.

§ 4º O Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal em campanha não poderão utilizar transporte oficial, que, entretanto, poderá ser usado exclusivamente pelos servidores indispensáveis à sua segurança e atendimento pessoal, sendo-lhes vedado desempenhar atividades relacionadas com a campanha eleitoral.

§ 5º No prazo de dez dias úteis após a realização do pleito, em primeiro turno, ou segundo, se houver, o órgão competente de controle interno procederá *ex officio* à cobrança dos valores devidos nos termos dos parágrafos anteriores (Lei nº 9.504/97, art. 76, § 2º).

§ 6º A falta do ressarcimento, no prazo estipulado, implicará a comunicação do fato ao Ministério Público Eleitoral, pelo órgão de controle interno (Lei nº 9.504/97, art. 76, § 3º).

§ 7º Recebida a denúncia do Ministério Público, a Justiça Eleitoral apreciará o feito no prazo de trinta dias, aplicando aos infratores pena de multa correspondente ao dobro das despesas,

duplicada a cada reiteração de conduta (Lei nº 9.504/97, art. 76, § 4º).

Art. 33. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (CF, art. 37, § 1º).

Parágrafo único. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no *caput*, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro de sua candidatura (Lei nº 9.504/97, art. 74).

Art. 34. A partir de 4 de julho, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações (Lei nº 9.504/97, art. 75).

Art. 35. É proibido aos candidatos a cargos do Poder Executivo participar, nos três meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas (Lei nº 9.504/97, art. 77, *caput*).

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro (Lei nº 9.504/97, art. 77, parágrafo único).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 36. Constituem crimes, no dia da eleição, puníveis com detenção de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, I e II):

I - o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreta;

II - a distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.

Art. 37. Constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR, o uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista (Lei nº 9.504/97, art. 40).

Art. 38. Constitui crime, punível com detenção de dois meses a um ano ou pagamento de cento e vinte a cento e cinquenta dias-multa, divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos, em relação a partidos ou candidatos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado (Código Eleitoral, art. 323).

Parágrafo único. A pena é agravada se o crime é cometido pela imprensa, rádio ou televisão (Código Eleitoral, art. 323, parágrafo único).

Art. 39. Constitui crime, punível com detenção de seis meses a dois anos e pagamento de dez a quarenta dias-multa, caluniar alguém na propaganda eleitoral, ou visando fins de propaganda, imputando-lhe falsamente fato definido como crime (Código Eleitoral, art. 324).

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga (Código Eleitoral, art. 324, § 1º).

§ 2º A prova da verdade do fato imputado exclui o crime, mas não é admitida:

I - se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não foi condenado por sentença irrecorrível;

II - se o fato é imputado ao Presidente da República ou chefe de governo estrangeiro;

III - se do crime imputado, embora de ação pública, o ofendido foi absolvido por sentença irrecorrível (Código Eleitoral, art. 324, § 2º, I a III).

Art. 40. Constitui crime, punível com detenção de três meses a um ano e pagamento de cinco a trinta dias-multa, difamar alguém na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, imputando-lhe fato ofensivo a sua reputação (Código Eleitoral, art. 325).

Parágrafo único. A exceção da verdade somente se

admite se o ofendido é funcionário público e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções (Código Eleitoral, art. 325, parágrafo único).

Art. 41. Constitui crime, punível com detenção até seis meses ou pagamento de trinta a sessenta dias-multa, injuriar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro (Código Eleitoral, art. 326).

§ 1º O Juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - se o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata que consista em outra injúria (Código Eleitoral, art. 326, § 1º, I e II).

§ 2º Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou meio empregado, se considerem aviltantes (Código Eleitoral, art. 326, § 2º).

Art. 42. As penas cominadas nos arts. 38, 39 e 40 aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

I - contra o Presidente da República ou chefe de governo estrangeiro;

II - contra funcionário público, em razão de suas funções;

III - na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da ofensa (Código Eleitoral, art. 327, I a III).

Art. 43. Constitui crime, punível com detenção até seis meses ou pagamento de noventa a cento e vinte dias-multa, inutilizar, alterar ou perturbar meio de propaganda devidamente empregado (Código Eleitoral, art. 331).

Art. 44. Constitui crime, punível com detenção até seis meses e pagamento de trinta a sessenta dias-multa, impedir o exercício de propaganda (Código Eleitoral, art. 332).

Art. 45. Constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e cassação do registro se o candidato for responsável, utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores (Código Eleitoral, art. 334).

Art. 46. Constitui crime, punível com detenção de três a seis meses e pagamento de trinta a sessenta dias-multa, fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, em língua estrangeira (Código Eleitoral, art. 335).

Parágrafo único. Além da pena cominada, a infração ao presente artigo importa a apreensão e perda do material utilizado na propaganda (Código Eleitoral, art. 335, parágrafo único).

Art. 47. Na sentença que julgar ação penal pela infração de qualquer dos arts. 37 a 40 e 42 a 45, deve o Juiz verificar, de acordo com o seu livre convencimento, se o Diretório local do partido, por qualquer dos seus membros, concorreu para a prática de delito, ou dela se beneficiou conscientemente (Código Eleitoral, art. 336).

Parágrafo único. Nesse caso, imporá o Juiz ao diretório responsável pena de suspensão de sua atividade eleitoral por prazo de 6 a 12 meses, agravada até o dobro nas reincidências (Código Eleitoral, art. 336, parágrafo único).

Art. 48. Constitui crime, punível com detenção até seis meses e pagamento de 90 a 120 dias-multa, participar o estrangeiro ou brasileiro que não estiver no gozo dos seus direitos políticos de atividades partidárias, inclusive comícios e atos de propaganda em recintos fechados ou abertos (Código Eleitoral, art. 337).

Parágrafo único. Na mesma pena incorrerá o responsável pelas emissoras de rádio ou televisão que autorizar transmissões de que participem os mencionados neste artigo, bem como o diretor de jornal que lhes divulgar os pronunciamentos (Código Eleitoral, art. 337, parágrafo único).

Art. 49. Constitui crime, punível com o pagamento de 30 a 60 dias-multa, não assegurar o funcionário postal a prioridade prevista no art. 239 do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 338).

Art. 50. Aplicam-se aos fatos incriminados na legislação eleitoral as regras gerais do Código Penal (Código Eleitoral, art. 287; Lei nº 9.504/97, art. 90, *caput*).

Art. 51. As infrações penais previstas nestas Instruções são de ação pública e o processo seguirá o disposto nos arts. 357 e seguintes do Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 355; Lei nº 9.504/97, art. 90, *caput*).

Art. 52. Todo cidadão que tiver conhecimento de infração

penal prevista na legislação eleitoral deverá comunicá-la ao Juiz da Zona Eleitoral onde a mesma se verificou (Código Eleitoral, art. 356, *caput*).

§ 1º Quando a comunicação for verbal, mandará a autoridade judicial reduzi-la a termo, assinado pelo apresentante e por duas testemunhas, e a remeterá ao órgão do Ministério Público local, que procederá na forma no Código Eleitoral (Código Eleitoral, art. 356, § 1º).

§ 2º Se o Ministério Público julgar necessários maiores esclarecimentos e documentos complementares ou outros elementos de convicção, deverá requisitá-los diretamente de quaisquer autoridades ou funcionários que possam fornecê-los (Código Eleitoral, art. 356, § 2º).

Art. 53. Respondem penalmente pelos partidos e coligações os seus representantes legais (Lei nº 9.504/97, art. 90, § 1º).

Art. 54. Nos casos de reincidência, as penas pecuniárias previstas nestas Instruções aplicam-se em dobro (Lei nº 9.504/97, art. 90, § 2º).

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. A partir de 1º de julho de 1998, não será veiculada a propaganda partidária gratuita prevista na Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, nem permitido qualquer tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão (Lei nº 9.504/97, art. 36, § 2º).

Art. 56. Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, bem como realizar propaganda eleitoral vedada por lei ou por estas Instruções (Código Eleitoral, art. 248).

Art. 57. O poder de polícia sobre a propaganda será exercido exclusivamente pelos Juizes Eleitorais, nos municípios, e pelos Juizes designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelos Tribunais Regionais Eleitorais, sem prejuízo do direito de representação do Ministério Público e dos interessados nas eleições.

Parágrafo único. A propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto de multa nem cercada sob alegação do exercício do poder de polícia (Lei nº 9.504/97, art. 41).

Art. 58. Não caracteriza o tipo previsto no artigo 39, § 5º, II, da Lei nº 9.504/97 a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por partido, coligação ou candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse (Resolução nº 14.708, de 22.9.94).

§ 1º É vedada, durante todo o dia da votação e em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda referidos no *caput* deste artigo, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

§ 2º No recinto das Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras, aos mesários e escrutinadores é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido ou coligação ou candidato.

§ 3º Aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, só é permitida nas vestes utilizadas o nome ou a sigla do partido ou coligação a que sirvam.

Art. 59. As disposições destas Instruções aplicam-se às emissoras de televisão que operam em VHF e UHF e os canais de televisão por assinatura sob a responsabilidade do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembléias Legislativas e da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Lei nº 9.504/97, art. 57).

Parágrafo único. Aos canais de televisão por assinatura não compreendidos no *caput* deste artigo é vedada a veiculação de qualquer propaganda eleitoral salvo a retransmissão integral do horário gratuito e a realização de debates, observadas as disposições destas Instruções.

Art. 60. As emissoras de rádio e televisão terão direito a compensação fiscal pela cedência do horário gratuito previsto nestas Instruções (Lei nº 9.504/97, art. 99).

Art. 61. A requerimento de partido, coligação ou candidato, o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais poderão determinar a suspensão, por vinte e quatro horas, da programação normal de emissora que deixar de cumprir as disposições destas Instruções (Lei nº 9.504/97, art. 56, *caput*).

§ 1º No período de suspensão, a emissora transmitirá a

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

cada quinze minutos a informação de que se encontra fora do ar por ter desobedecido à lei eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 56, § 1º).

§ 2º Em cada reiteração de conduta, o período de suspensão será duplicado (Lei nº 9.504/97, art. 56, § 2º).

Art. 62. Os feitos eleitorais, no período entre 5 de julho e 30 de outubro, terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos Juizes de todas as Instâncias, ressalvados os processos de *habeas corpus* e mandado de segurança (Lei nº 9.504/97, art. 94, *caput*).

§ 1º É defeso às autoridades mencionadas neste artigo deixar de cumprir qualquer prazo destas Instruções, em razão do exercício das funções regulares (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 1º).

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui crime de responsabilidade e será objeto de anotação funcional para efeito de promoção na carreira (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 2º).

§ 3º Além das polícias judiciárias, os órgãos da receita federal, estadual e municipal, os tribunais e órgãos de contas auxiliarão a Justiça Eleitoral na apuração dos delitos eleitorais, com prioridade sobre suas atribuições regulares (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 3º).

Art. 63. Ao Juiz Eleitoral que seja parte em ações judiciais que envolvam determinado candidato é defeso exercer suas funções em processo eleitoral no qual o mesmo candidato seja interessado (Lei nº 9.504/97, art. 95).

§ 1º A existência de conflito judicial entre magistrado e candidato que preceda ao registro da respectiva candidatura deve ser entendida como impedimento absoluto ao exercício da jurisdição eleitoral pelo Juiz nele envolvido, como autor ou réu.

§ 2º Se a iniciativa judicial superveniente ao registro da candidatura é tomada pelo magistrado, este toma-se, automaticamente, impedido de exercer funções eleitorais.

§ 3º Se, posteriormente ao registro da candidatura, candidato ajuizar ação contra Juiz que exerce função eleitoral, o seu afastamento dessa função somente pode decorrer da declaração espontânea de suspeição ou do acolhimento de exceção oportunamente ajuizada, ficando obstada a possibilidade da exclusão do magistrado decorrer apenas de ato unilateral do candidato.

Art. 64. As reclamações ou representações relativas ao descumprimento das disposições contidas na Lei nº 9.504, de 29 de setembro de 1997, podem ser feitas por qualquer partido político, coligação ou candidato e devem dirigir-se ao Tribunal Superior Eleitoral, na eleição presidencial, e aos Tribunais Regionais Eleitorais, nas eleições federais, estaduais e distrital (Lei nº 9.504/97, art. 96, *caput*, II e III).

§ 1º As reclamações e representações devem relatar fatos, indicando provas, indícios e circunstâncias (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 1º).

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais designarão três Juizes Auxiliares, para a apreciação das reclamações ou representações que lhes forem dirigidas (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 3º).

§ 3º As reclamações ou representações referidas no *caput* deste artigo serão distribuídas igualmente a cada um dos Juizes Auxiliares, observada a ordem de protocolo no respectivo Tribunal Eleitoral.

§ 4º Recebida a reclamação ou representação, a Justiça Eleitoral notificará imediatamente o reclamado ou representado para, querendo, apresentar defesa em quarenta e oito horas (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 5º).

§ 5º Tratando-se de reclamação ou representação contra candidato, a notificação para defesa poderá ser feita ao partido ou coligação a que pertença (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 6º).

§ 6º Os advogados, cadastrados nas Secretarias dos Tribunais como patronos de candidatos ou dos partidos e coligações, serão notificados para o feito, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas do vencimento do prazo previsto no parágrafo 4º deste artigo, ainda que por fax, telex ou telegrama (Lei nº 9.504/97, art. 94, § 4º).

§ 7º O Juiz Auxiliar poderá encaminhar o feito ao Ministério Público e, na hipótese de não haver pronunciamento em vinte e quatro horas, requisitá-lo para decisão.

§ 8º Transcorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores, apresentada ou não a defesa, o Juiz Auxiliar decidirá e fará publicar a decisão em vinte e quatro horas (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 7º).

§ 9º Contra a decisão do Juiz Auxiliar caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas da publicação da decisão na Secretaria, assegurado ao recorrido o oferecimento de contra-razões, em igual prazo, a contar da sua notificação (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 8º).

§ 10. Os recursos contra as decisões dos Juizes Auxiliares serão julgados pelo Plenário do Tribunal no prazo de quarenta e oito horas, independentemente de pauta (Lei nº 9.504/97, art. 96, §§ 4º e 9º).

§ 11. As decisões dos Tribunais serão publicadas em sessão (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 8º).

§ 12. Não sendo o feito julgado nos prazos fixados, o pedido pode ser dirigido ao órgão superior, devendo a decisão ocorrer de acordo com o rito definido neste artigo (Lei nº 9.504/97, art. 96, § 10).

Art. 65. Poderá o candidato, partido ou coligação representar ao Tribunal Regional Eleitoral contra o Juiz Eleitoral que descumprir as disposições destas Instruções ou der causa ao seu descumprimento, inclusive quanto aos prazos processuais; neste caso, ouvido o representado em vinte e quatro horas, o Tribunal ordenará a observância do procedimento que explicitar, sob pena de incorrer o Juiz em desobediência (Lei nº 9.504/97, art. 97, *caput*).

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições destas Instruções por Tribunal Regional Eleitoral, a representação poderá ser feita ao Tribunal Superior Eleitoral, observado o disposto neste artigo (Lei nº 9.504/97, art. 97, parágrafo único).

Art. 66. O Tribunal Superior Eleitoral poderá requisitar das emissoras de rádio e televisão, a partir de 31 de julho de 1998, até dez minutos diários, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias espaçados, para a divulgação de seus comunicados, boletins e instruções ao eleitorado (Lei nº 9.504/97, art. 93).

Art. 67. As autoridades administrativas federais, estaduais e municipais proporcionarão aos partidos e coligações, em igualdade de condições, as facilidades permitidas para a respectiva propaganda (Código Eleitoral, art. 256).

Parágrafo único. Nos três meses que antecedem o pleito, independentemente do critério de prioridade, os serviços telefônicos oficiais ou concedidos, farão instalar, nas sedes dos diretórios nacionais e regionais devidamente registrados, telefones necessários, mediante requerimento do respectivo presidente e pagamento das taxas devidas (Código Eleitoral, art. 256, § 1º).

Art. 68. O serviço de qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquia, fundação estadual, sociedade de economia mista, entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público, ou que realize contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências, não poderá ser utilizado para beneficiar partido ou coligação (Código Eleitoral, art. 377, *caput*).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo será tomado efetivo a qualquer tempo, pelo órgão competente da Justiça Eleitoral, conforme o âmbito nacional, regional ou municipal do órgão infrator, mediante representação fundamentada de autoridade pública, representante partidário ou de qualquer eleitor (Código Eleitoral, art. 377, parágrafo único).

Art. 69. Aos partidos e coligações é assegurada a prioridade postal durante os sessenta dias anteriores à realização das eleições para a remessa de material de propaganda de seus candidatos (Código Eleitoral, art. 239).

Art. 70. As reclamações, representações e recursos sobre a matéria disciplinada nestas Instruções são consideradas de natureza urgente, devendo seu julgamento preferir aos demais.

Art. 71. Em caso de necessidade, os Tribunais Regionais Eleitorais, sem prejuízo das providências de sua alçada, solicitarão ao Tribunal Superior Eleitoral a força federal necessária para o cumprimento da lei e destas Instruções (Código Eleitoral, arts. 30, XII, e 23, XIV).

Art. 72. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral. Brasília, 4 de março de 1998.

Ministro ILMAR GALVÃO-Presidente, Ministro EDUARDO ALCKMIN-Relator, Ministro NERI DA SILVEIRA, Ministro MAURÍCIO CORRÊA, Ministro NILSON NAVES, Ministro EDUARDO RIBEIRO, Ministro COSTA PORTO

RESOLUÇÃO Nº 20.108
(04.03.98)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.060 - CLASSE 19ª -
DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Ilmar Galvão.

Justiça Eleitoral. Proposta de extensão
do voto informatizado. Deferimento.

Vistos, etc.,

Resolvem os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, deferir a proposta de extensão do voto informatizado nas eleições de 1998, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 04 de março de 1998.

Ministro ILMAR GALVÃO, Presidente e Relator

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO ILMAR GALVÃO: A Secretaria de Informática desta Corte submete à apreciação proposta relativa à ampliação do voto informatizado nas eleições de 1998, fundamentando a sugestão no parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Citado dispositivo do Estatuto das Licitações faculta o acréscimo de até 25% do valor originalmente contratado.

Este Tribunal já contratou com a Empresa PROCOMP - Indústria Eletrônica Ltda, dentre outros itens, a fabricação de 67.000 (sessenta e sete mil urnas) ao custo total de R\$ 78.129.776,87 (setenta e oito milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

O acréscimo proposto, obedecendo o limite legal estabelecido, totaliza R\$ 19.532.444,21 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte um centavos), com o que seria possível a aquisição de mais 23.200 urnas.

A Justiça Eleitoral já dispõe de 77.969 urnas eletrônicas que foram utilizadas nas eleições pretéritas.

Somadas as urnas disponíveis, que estão sendo atualizadas às que estão sendo adquiridas, contaremos 144.969 unidades.

Se acolhida a proposta de aquisição de mais 23.200 unidades, teremos o total de 168.169 urnas eletrônicas, que representa a informatização de 56,42% do eleitorado nacional, beneficiando 505 municípios.

Considerados estes parâmetros, estaremos habilitados a informatizar todos os municípios com eleitorado igual ou superior a 40.500 eleitores e ainda todo o Estado do Rio de Janeiro e de Alagoas, em virtude dos conhecidos problemas detectados em sufrágios passados.

Por razões históricas, pretende-se, também, contemplar todo o Município de Brusque - Santa Catarina, localidade onde foram realizados os primeiros testes do sistema de votação eletrônica.

A Secretaria informa que, caso venha a ser concretizado o aditamento contratual para a aquisição de mais urnas, seria possível promover a informatização do voto em mais um município dos Estados do Acre, Amapá e Rondônia os quais, em virtude da baixa densidade populacional, e observado o critério de número mínimo de eleitores, somente teriam informatizadas as respectivas capitais.

Por fim, conforme assinalado pela Diretoria Geral, a capacidade de produção de urnas eletrônicas da empresa vencedora da Concorrência Pública - TSE-002/97 é de 110.000 unidades, quantitativo que está além do que se pretende adquirir (90.200) caso a proposta que ora submeto à deliberação da Corte mereça aprovação.

É o relatório.

VOTO

O SENHOR MINISTRO ILMAR GALVÃO: Senhores Ministros, Vislumbro na proposta de aquisição de mais 23.200 urnas eletrônicas, estritamente observada a autorização legal contida no § 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mais um passo em direção à concretização de um dos objetivos da Justiça Eleitoral, qual seja, a promoção da total informatização das eleições.

Se cotejados os dados da eleição pretérita, ocasião em que somente 57 municípios brasileiros foram contemplados com urnas eletrônicas, constatar-se-á uma evolução de 885,96% (oitocentos e oitenta e cinco vírgula noventa e seis por cento) em número de municípios, no total de 505. A informatização de 145.213 seções eleitorais, beneficiaria 57.132.949 eleitores, ou seja, 56,42% (cinquenta e seis vírgula quarenta e dois por cento) do eleitorado nacional.

Por todo o exposto, meu voto é no sentido de acolher a proposta conforme apresentada.

EXTRATO DA ATA

PA nº 16.060 - DF. Relator: Ministro Ilmar Galvão.
Decisão: Deferido. Unânime.

Presidência do Exmº Sr. Ministro Ilmar Galvão - Presentes, os Srs. Ministros Neri da Silveira, Maurício Corrêa, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Eduardo Alckmin, Costa Porto e o Dr. Geraldo Brindeiro - Procurador Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 04.03.98.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

Portaria nº 041/98 de 11.03.98
 Nome/Matrícula : Carlos Alberto Lobo da Silva - 3181057-023
 Assunto : Concessão de Diárias
 Localidade : Município de Bragança
 Valor : R\$ 100,00 (Cem Reais)
 Período : 11 a 13.03.98
 Objetivo : A serviço desta Fundação

Portaria nº 042/98 de 12.03.98
 Nome/Matrícula : Marcos da Conceição Santos - 5251656-012
 Assunto : Socorro Fabiana da S. Cabral - 5486777-018
 Localidade : Concessão de Diárias
 Localidade : Município de Bragança
 Valor : R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
 Período : 15.03.98
 Objetivo : A serviço desta Fundação

Portaria nº 043/98 de 11.03.98
 Nome/Matrícula : Raimundo Nonato F. Cunha - 7003773-018
 Assunto : Concessão de Diárias
 Localidade : Município de Igarapé-Miri
 Valor : R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
 Período : 05.03.98
 Objetivo : A serviço desta Fundação

Portaria nº 044/98 de 11.03.98
 Nome/Matrícula : José Gonçalves F. Neto - 3180077-030
 Assunto : Concessão de Diárias
 Localidade : Município de Baião
 Valor : R\$ 30,00 (Trinta Reais)
 Período : 06.03.98
 Objetivo : A serviço desta Fundação

Portaria nº 045/98 de 17.03.98
 Nome/Matrícula : Mauro José Menezes da Silva - 3180069-020
 Assunto : Concessão de Diárias
 Localidade : Município de Barcarena
 Valor : R\$ 30,00 (Trinta Reais)
 Período : 13.03.98
 Objetivo : A serviço desta Fundação

Portaria nº 046/98 de 17.03.98
 Nome/Matrícula : José Gonçalves F. Neto - 3180077-030
 Assunto : Concessão de Diárias
 Localidade : Municípios de Capanema e Bragança
 Valor : R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)
 Período : 12.03.98
 Objetivo : A serviço desta Fundação

Portaria nº 047/98 de 17.03.98
 Nome/Matrícula : Juracy Rabelo de Souza - 7005806-010
 Assunto : Concessão de Diárias
 Localidade : Município de Abaetetuba
 Valor : R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
 Período : 19.03.98
 Objetivo : A serviço desta Fundação

Francisco Cezar Nunes da Silva
 Presidente da Fundação

AMAPALMA S.A.

AMAPALMA S.A. - C.G.C. nº 02.213.471/0001-03 - NIRE Nº 15.300.017.041 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos 10 de fevereiro de 1998, às 17:00 horas, na sede social, situada na Rodovia PA - 150 KM 96, no município de Moju - PA, reuniu-se o Conselho de Administração da Amapalma S.A., presentes seus membros infra-assinados, os quais deliberaram assentar em ata a instalação das seguintes filiais: 1) Rodovia Arthur Bernardes, 5555, Tapanã, Belém, Estado do Pará; 2) Av. Paulista, 1374, 12º andar, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo; 3) Rodovia Arthur Bernardes, 5555, área D 1, Tapanã, Belém, Estado do Pará, destacando para cada uma das dependências uma parcela do capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Moju, 10 de fevereiro de 1998. a.a.) Paulo José Ernesto Coelho. Rubens Garcia Nunes. Flávio Márcio. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob os nºs 159,0021288,1 - 159,0021289,9 - 9,8000267,0 em 18/03/98. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO PARÁ LTDA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Edital de Convocação

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Pessoal do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária no Estado do Pará Ltda., no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus 447 (quatrocentos e quarenta e sete) cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31/03/1998, às 07:30, 08:30 e 09:30 horas, respectivamente, em primeira, segunda e terceira convocação, no Auditório José Maria Pinheiro Conduru, situado na sede da Embrapa Amazônia Oriental, na Avenida Perimetral s/n, bairro do Marco, Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Eleição do Conselho Fiscal para o biênio 1998/99; 2) Prestação de contas do exercício de 1997; 3) Destinação das sobras ou rateio das perdas relativas ao exercício de 1997; 4) Aprovação do orçamento para o exercício de 1998.

Belém, 16 de março de 1998

Altevir de Matos Lopes
 Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Diretoria de Recursos Humanos Demonstrativo da Remuneração de Pessoal

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ							Janeiro / 1998		
Diretoria de Recursos Humanos							R\$1,00		
Demonstrativo da Remuneração de Pessoal									
Regime	Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total	
				Gratificações	Pessoais	Outras			
Nível Médio Regime Jurídico Único	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	24	24.130,27	2.492,25	9.685,92	182,22	14.516,80	51.007,46	
	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	3	2.601,90	693,84	0,00	0,00	3.295,74		
	ASSISTENTE DE INSPECTORIA	20	18.534,09	8.531,79	4.697,45	4.275,91	33,00	36.072,24	
	AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	11	8.009,05	525,38	3.043,29	118,28	1.954,15	13.650,15	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	27	21.515,69	9.938,75	8.450,18	101,32	448,50	40.454,44	
		21	15.360,04	4.058,52	4.751,01	0,00	0,00	24.169,57	
	Outros								
Total		106	90.151,04	26.240,53	30.627,85	4.677,73	16.952,45	168.649,60	
Nível Superior Regime Jurídico Único	ADVOGADO	1	946,16	1.419,25	1.001,21	709,25	1.931,39	6.007,26	
	INSPECTOR REGIONAL	15	14.861,63	16.845,54	6.819,88	3.629,87	2.485,85	44.642,78	
	SECRETÁRIO	1	5.700,00	0,00	3.695,27	0,00	0,00	9.395,27	
	SUB-SECRETÁRIO	1	5.415,00	0,00	1.971,61	0,00	0,00	7.386,61	
	TÉCNICO DE ÁREA MÉDIA	8	8.092,10	6.473,70	2.044,67	718,97	1.937,65	19.267,09	
	TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	33	33.706,86	27.810,88	21.525,40	1.499,74	31.020,03	115.562,91	
	Outros	8	8.540,65	9.990,99	4.665,76	0,00	0,00	23.197,40	
	Total	67	77.262,40	62.540,36	41.723,80	6.557,83	37.374,93	225.459,32	
	Cargos Comissionados Com Vínculo	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1.547,59	2.553,52	820,22	0,00	0,00	4.921,33
		ASSESSOR TÉCNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1	1.106,92	0,00	605,93	0,00	912,83	2.625,68	
ASSISTENTE TÉCNICO I		3	2.773,06	1.358,00	1.655,60	0,00	2.947,56	8.734,22	
ASSISTENTE TÉCNICO II		2	2.161,13	1.301,96	1.072,77	0,00	1.825,66	6.361,52	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		11	8.378,63	2.266,96	4.173,79	2.831,84	5.739,03	23.390,25	
CHEFE DE DIVISÃO		4	3.917,11	2.433,92	1.785,89	0,00	7.750,80	15.887,52	
DIRETOR		2	2.096,23	1.676,99	1.957,14	0,00	9.152,00	14.882,36	
DIRETOR ADJUNTO		3	3.042,39	2.433,92	1.532,82	0,00	7.242,72	14.251,85	
INSPECTOR CHEFE		1	946,16	756,93	941,86	0,00	4.576,00	7.220,95	
Cargos Comissionados Sem Vínculo		ASSESSOR ESPECIAL I	6	17.160,00	17.160,00	5.720,00	0,00	0,00	40.040,00
		ASSESSOR ESPECIAL II	19	29.094,69	39.076,64	11.882,29	0,00	0,00	80.033,62
		ASSESSOR TÉCNICO	8	10.692,72	11.026,86	3.525,25	0,00	0,00	25.244,83
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	7.987,28	3.309,03	2.148,39	1.314,65	0,00	14.759,35	
	ASSISTENTE TÉCNICO I	18	22.106,70	6.509,22	4.158,99	625,35	0,00	33.400,26	
	ASSISTENTE TÉCNICO II	25	28.526,00	8.786,02	5.764,00	3.241,87	0,00	46.317,89	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52	32.934,10	6.554,21	3.890,86	4.855,28	0,00	48.240,45	
	AUXILIAR DE GABINETE	6	3.912,96	1.695,63	515,21	0,00	0,00	6.123,80	
	CHEFE DE DIVISÃO	18	23.042,28	21.078,50	6.978,15	0,00	0,00	51.098,93	
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	2.860,00	2.860,00	286,00	0,00	0,00	6.006,00	
	DIRETOR	3	8.580,00	8.580,00	2.574,00	0,00	0,00	19.734,00	
	DIRETOR ADJUNTO	3	4.642,77	4.410,63	1.358,01	0,00	0,00	10.411,41	
	INSPECTOR CHEFE	1	2.860,00	2.860,00	3.432,00	0,00	0,00	9.152,00	
Total	195	220.368,72	148.688,94	66.765,17	12.868,99	40.146,40	488.836,22		
Funções Gratificadas	ENCARREGADO DE SEÇÃO	6	4.716,69	500,36	1.376,06	0,00	990,00	7.583,11	
		6	4.716,69	500,36	1.376,06	0,00	990,00	7.583,11	
Colegiado	AUDITORES	5	28.500,00	0,00	15.014,99	300,00	0,00	43.814,99	
	CONSELHEIROS	6	36.000,00	13.200,00	48.127,64	0,00	0,00	97.327,64	
		11	64.500,00	13.200,00	63.142,63	300,00	-	141.142,63	
Funcionários Inativos		25	70.201,74	36.409,27	73.694,36	0,00	8.245,72	188.551,09	
		25	70.201,74	36.409,27	73.694,36	0,00	8.245,72	188.551,09	
Total Geral		410	527.260,59	287.579,46	277.329,87	24.404,55	103.709,50	1.220.223,97	

CONVOCAÇÃO Convocamos todos os Técnicos e Auxiliares de Radiologia da Câmara Escura. A participarem da Assembleia de Fundação do Sindicato da referida categoria a realizar-se no DIA 17/04/98, Local: Auditório do Hospital Ofr Loyola 1ª Convocação 19.00, 2ª Convocação 20.00, 3ª Convocação 20.30 Grupo Pro - Sindicato.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIA)

SUPRIMENTO/FUNDOS

Portaria nº 008/98-FCV de 18.03.98
 Nome : HILDA QUINOSTA BAGANHA
 Matrícula : 5214750-013

Valor do Suprimento : R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Elemento de Despesas : 0010000 - 490201 000070021.4011.349034
 R\$ 800,00

Período de aplicação : (30) trinta dias

Data da concessão : 18.03.98

Fundação Curro Velho, 18 de março de 1998.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
 Superintendente da FCV

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Recursos Humanos
Demonstrativo da Remuneração de Pessoal

Fevereiro / 1998

R\$1,00

Regime	Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio Regime Jurídico Único	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	23	23.552,07	2.492,25	9.871,35	109,94	14.518,80	50.542,41
	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	3	2.601,90	693,84	164,76	0,00	0,00	3.460,52
	ASSISTENTE DE INSPECTORIA	20	18.534,09	8.531,79	5.001,01	4.275,91	33,00	36.375,80
	AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	11	8.009,05	525,38	3.043,29	119,28	1.954,15	13.650,15
	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	28	22.350,41	9.938,75	9.743,83	101,32	2.551,15	44.725,46
		21	15.350,04	4.058,52	4.751,01	0,00	0,00	24.169,57
Outros								
Total		105	90.447,56	26.240,53	32.575,27	4.605,45	19.055,10	172.923,91
Nível Superior Regime Jurídico Único	ADVOGADO	1	946,18	1.419,25	1.029,60	851,20	1.931,39	6.177,60
	INSPECTOR REGIONAL	15	14.861,63	16.845,54	7.264,57	3.629,87	2.485,86	45.087,47
	SECRETÁRIO	1	5.700,00	0,00	3.695,27	0,00	0,00	9.395,27
	SUB-SECRETÁRIO	1	5.415,00	0,00	1.971,61	0,00	0,00	7.386,61
	TECNICO DE AREA MEIO	8	9.092,10	6.473,70	2.187,27	780,77	2.102,65	18.855,72
	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	34	34.856,93	28.730,94	23.267,96	780,77	35.596,03	123.232,63
Outros		8	8.540,65	9.990,99	4.655,76	0,00	0,00	23.197,40
Total		68	78.412,47	63.460,42	44.082,04	5.261,84	42.115,93	233.322,70
Cargos Comissionados Com Vínculo	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1.547,59	2.553,52	820,22	0,00	0,00	4.921,33
	ASSESSOR TÉCNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1.106,92	0,00	605,93	0,00	912,83	2.625,68
	ASSISTENTE TÉCNICO I	3	2.773,06	1.358,00	1.072,77	0,00	2.947,56	8.734,22
	ASSISTENTE TÉCNICO II	2	2.161,13	1.301,96	3.740,03	0,00	1.825,66	6.361,52
	ASSISTENTE TÉCNICO III	11	8.378,63	2.268,98	1.165,84	0,00	5.812,95	12.454,90
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	3.042,39	2.433,92	627,91	0,00	4.576,00	6.907,00
	CHEFE DE DIVISÃO	1	946,18	756,93	1.738,69	0,00	7.242,72	14.457,72
	DIRETOR	3	3.042,39	2.433,92	941,86	0,00	4.576,00	7.220,95
	DIRETOR ADJUNTO	1	946,18	756,93	0,00	0,00	0,00	1.703,11
	INSPEÇÃO	1	946,18	756,93	0,00	0,00	0,00	1.703,11
Cargos Comissionados Sem Vínculo	ASSESSOR ESPECIAL I	6	17.160,00	17.160,00	5.720,00	0,00	0,00	40.040,00
	ASSESSOR ESPECIAL II	19	29.094,69	39.076,64	11.862,29	0,00	0,00	80.033,62
	ASSESSOR TÉCNICO	8	10.692,72	11.026,86	3.525,25	0,00	0,00	25.244,83
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	7.987,28	3.309,03	2.042,47	0,00	0,00	13.338,78
	ASSISTENTE TÉCNICO I	18	22.106,70	6.509,22	4.065,19	0,00	0,00	32.681,11
	ASSISTENTE TÉCNICO II	25	28.526,06	8.786,02	5.452,91	0,00	0,00	43.538,43
	ASSISTENTE TÉCNICO III	52	33.280,16	8.554,21	3.808,37	0,00	0,00	45.392,64
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	3.912,96	1.695,63	515,21	0,00	0,00	6.123,80
	CHEFE DE DIVISÃO	18	23.042,26	2.860,00	286,00	0,00	0,00	51.038,93
	CHEFE DE GABINETE	1	2.860,00	2.860,00	286,00	0,00	0,00	6.006,00
	DIRETOR	3	8.580,00	8.580,00	2.574,00	0,00	0,00	19.734,00
	DIRETOR ADJUNTO	3	4.642,77	4.410,63	1.358,01	0,00	0,00	10.411,41
	INSPEÇÃO	1	2.860,00	2.860,00	3.432,00	0,00	0,00	9.152,00
Total		192	218.669,99	147.768,88	63.988,50	2.543,40	32.832,75	466.603,52
Funções Gratificadas	ENCARREGADO DE SEÇÃO	6	4.716,69	500,36	1.420,05	0,00	990,00	7.627,10
		6	4.716,69	500,36	1.420,05	0,00	990,00	7.627,10
Total								
Colegiado	AUDITORES	5	26.500,00	0,00	15.014,99	300,00	0,00	43.814,99
	CONSELHEIROS	6	36.000,00	13.200,00	48.127,64	0,00	0,00	97.327,64
Total		11	64.500,00	13.200,00	63.142,63	300,00	0,00	141.142,63
Funcionários Inativos		25	70.201,74	36.409,27	73.694,36	0,00	8.245,72	188.551,09
		25	70.201,74	36.409,27	73.694,36	0,00	8.245,72	188.551,09
Total								
Total Geral		405	526.948,45	287.579,46	278.902,85	12.710,69	104.039,50	1.210.190,95

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.001060-5 PROT: 06/02/98
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : NILZA DOS PRASERES SILVA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001061-8 PROT: 06/02/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ERNESTO ANGELO MENEZES E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABÁ
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001062-0 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ANTONIO BARBOSA DE SOUSA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001063-3 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ACEMIR SOARES SARGES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001064-6 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOAB ALVES BATISTA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001065-9 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : DOMINGOS MORAES DE CASTRO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001066-1 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : EDBERTO PRADO LEITE
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001067-4 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FRANCISCO PEDRO PEREIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001068-7 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE FREITAS DE SOUZA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001069-0 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ANTONIO RAMOS FERREIRA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001070-7 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : RAIMUNDO SIMIAO GOMES BARROS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001071-0 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ISAAC MIRANDA PALAES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001072-2 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RAIMUNDO SOARES DA SILVA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001073-5 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE AUGUSTO CARVALHO DE LIMA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001074-8 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : NAIVALDO VIANA RODRIGUES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001075-0 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RAIMUNDO OLIVEIRA NOBRE E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001076-3 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : SILVINO OLIVEIRA GONCALVES FILHO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001077-6 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ANTONIO ZEFERINO PEREIRA FILHO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001078-9 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MAGNO FREITAS MATOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001079-1 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JANUARIO FACANHA GUEDES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001080-9 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MANOEL PINTO GOMES DA SILVA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001081-1 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CLAUDIO LISBOA DE ROCHA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001082-4 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ORLANDO FERREIRA GOMES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001083-7 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : EZEQUIEL CAMPOS FREITAS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001084-0 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MANOEL PINHEIRO DE ASSUNCAO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001085-2 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : NEURACI MOREIRA COSTA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PÁGINA 6 - ANEXO 15

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1998

BELEM, 10/02/98

(a) DJUBARINO BENEVIDES RAMOS JUNIOR

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS

(a) PAULO MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias
3ª VARA

DE:

JOSIAS ROCHA DO NASCIMENTO, vulgo "DIDA", brasileiro, natural de Santa Maria do Pará/PA, nascido aos 13.08.1960, filho de Pedro Ferreira do Nascimento e Raimunda Rocha do Nascimento, portador da carteira de identidade nº 440662-1 SEGUP/PA, RAIMUNDO TRAVASSOS DE ABREU, vulgo "GAVETA", brasileiro, natural de Nova Timboteua/PA, nascido aos 05.08.1953, filho de Tiago Travasso do Carmo e Maria Tereza Conceição, portador da carteira de identidade nº 1968522-0-SEGUP/PA e CPF nº 356684072-68, EDVALDO ALVES DA SILVA, vulgo "VAVÁ", brasileiro, natural de Recife/PE, nascido aos 22.05.1964, filho de João Cassiano da Silva e Raimunda Conceição da Silva portador da carteira de identidade nº 2253372-9/SEGUP/PA e LUCIVALDO CORDEIRO, vulgo "VADINHO", brasileiro, paraense, 23 anos, filho de José de Souza Cordeiro e Iolanda Cordeiro, sem documento de identidade, todos, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Citação para, defenderem-se da Ação Criminal nº 98.2005-8, proposta pelo Ministério Público Federal contra si, por violação do art. 157, §2º, I, II e art. 228, parágrafo único, c/c o art. 29, todos do Código Penal Brasileiro, bem como comparecerem a este Juízo, para serem qualificados e interrogados no dia 07 de abril de 1998, às 15:30 horas.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 16 de março de 1998

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo nº 1997.39.00.007936-0, que o Ministério Público Federal move contra OVIDIO DA SILVEIRA GASPARETTO, brasileiro, industrial, CIC 045469032-00, tido como residente na Travessa Apinagás, 621, aptº 601, Batista Campos, estado civil e filiação ignorados, acusado pela prática da infração prevista no § 3º do art. 95 da Lei 8212/91, c/c o artigo 5º da Lei 7492/86. E, consoante nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. CITA-OS, na forma permitida, para que compareçam à Sala de Audiências deste Juízo, sito na rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 11 de maio de 1998, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Ana Clara Monteiro e outro. Eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o réconferi.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/98 - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - Pelo presente Edital, fica notificado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÉUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, BARCARENA, ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, SANTA IZABEL, CASTANHAL, ACARÁ, TOMÉ-AÇU, CAPITÃO POÇO, SANTAREM, ABAETETUBA E MARABÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, um dos réus no Processo nº TRT SE AA 00632/98, em que é Autor, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, para tomar ciência do r. DESPACHO exarado nos autos e apresentar, no prazo de 20(VINTE) DIAS CONTESTAÇÃO à inicial, querendo sob as penas da lei. Feito no Gabinete do Juiz VANILSON HESKETH da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de março de 1998.

MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARÃES - ASSOCIADA DE JUÍZ

PROCESSO : 1998.39.00.001086-5 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : LAERCIO RAIMUNDO PEREIRA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001087-8 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE RAIMUNDO MENDES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001088-0 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : DEOCLECIO SOARES PINHO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001089-3 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : OSMAR PEREIRA DA SILVA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001090-0 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : BENEDITO JOSE SOMBRAS ROMANO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001091-3 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001092-6 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOAQUIM DO CARMO DOS PRASERES
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001093-9 PROT: 09/02/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL EM EXERCICIO NA 7ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO CEARA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001094-1 PROT: 09/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : RECOFAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL, EM EXERCICIO, DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE SERGIPE
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001096-7 PROT: 10/02/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : WALDEMAR JOSE MARINHO DIAS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA/AP
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001097-0 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DAS DORES VIANA DOS ANJOS E OUTROS
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001098-2 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ARTHUR RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001099-5 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : CLAUDIA REGINA DA CRUZ CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001100-5 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : OSVALDO LEITE MELO E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001101-8 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : LUIZ FERNANDO FACURY VIDEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001102-0 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA FILOMENA FACURY VIDEIRA SECCO E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.001103-3 PROT: 10/02/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CARINA GUILHON SEQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHDI
IMPDO : COORDENADORA DO NUCLEO DE MEDICINA TROPICAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001104-6 PROT: 10/02/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
REQDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S.A. - TABA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 13ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001106-1 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : RAIMUNDO NONATO LOUREIRO MORAES E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001107-4 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ALCEMIR DE SOUZA AIRES E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001108-7 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANETE NEVES DUARTE
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : CNPQ CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001109-0 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANTONIO CARLOS MONTEIRO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : CNPQ - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001110-7 PROT: 26/01/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ALCY FAVACHO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : CNPQ - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1998.39.00.001095-4 PROT: 10/02/98
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
PRINCIPAL: 1998.39.00.001000-4 CLASSE: 15203
IMPTE : JOSUE CORREA BARBOSA
PROCURAD.: MARIA EUNICE CANTAL
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001105-9 PROT: 10/02/98
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
PRINCIPAL: 1998.39.00.001000-4 CLASSE: 15203
IMPTE : EDVALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : PA8470 - CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00049
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 10/02/98 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 10/02/98 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00051

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00046

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº JCJ-AN-63/98

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta na MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.04.98 às 09:40hs, na sede desta Junta, sito à Av. Claudio Saunders, 677 Estrada do Maguari - Ananindeua/PA, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do processo JCJ-AN-2504/93 movido por LUCILA MACEDO DOS SANTOS contra CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA., bens esses encontrados a BR 316, KM 03, Guanabara, Ananindeua, e que são o seguinte:

CINCO RAMAIS TELEFONICOS PREFIXOS Nº: 250-4471, 250-4393, 250-4575, 250-4331 e 250-4429, AVALIADO CADA UM EM R\$-1.300,00, NUM TOTAL PENHORADO DE R\$-6.500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praca. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertadas na ocasião. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta

Ananindeua/PA, em 04.03.98.EU... (REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente, e eu, Adiel Gonçalves da Costa (Diretor de Secretária) o conferi e subscrevi.

DRA. AMANACI GIANNACCINI
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº JCJ-AN-64/98

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta na MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.04.98 às 09:50hs, na sede desta Junta, sito à Av. Claudio Saunders, 677 Estrada do Maguari - Ananindeua/PA, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do processo JCJ-AN-134/97 movido por EDIMAR DE ALMEIDA PINHEIRO contra INDUSTRIA CERAMICA AMAZONIA, bens esses encontrados a BR 316, KM 11, Ananindeua, e que são o seguinte:

250,00 METROS DE PISO INCA, QUALIDADE A, TIPO EXTRA, CADA M2 AVALIADO EM R\$-4,2 (QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), NUM TOTAL AVALIADO E PENHORADO DE R\$-1.050,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praca. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertadas na ocasião. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta Ananindeua/PA, em 04.03.98.EU... (REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente, e eu, Adiel Gonçalves da Costa (Diretor de Secretária) o conferi e subscrevi.

DRA. AMANACI GIANNACCINI
Juíza do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-39/98

A Doutora ANGELA MARTA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-2027/93 em que são partes CARLOS ALBERTO DE SOUSA ALMEIDA, exequente e TELHA NORTE S/A, fica notificado TELHA NORTE S/A, nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência de que foi procedida a penhora sobre "UM TERRENO DESIGNADO PELOS LOTES 191 e 193, COM FRENTE PARA A AVENIDA BRASIL, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO "LAGO AZUL", MEDINDO 40 MTS. DE FRENTE E 87 MTS. DE EXTENSÃO POR AMBAS AS LATERAIS, ANANINDEUA/PA, REGISTRADO ÀS FLS. 123 DO LIVRO 02-A-03, SOB A MATRÍCULA 123 DO CARTÓRIO DE REGISTRO BEZERRA FALCÃO, NUM TOTAL DE 3.480 MTS. QUADRADOS, SENDO CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$-18,00 (DEZOITO REAIS), PERFAZENDO-SE UM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-62.640,00 (SESENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua/PA, em 09.02.98. EU, (Técnico Judiciário) lavrei o presente, e eu, (Diretor de Secretária) o conferi e subscrevi.

Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
Juiz do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. JCJ de Ananindeua

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2685, DE 10 DE MARÇO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 397.342,30 em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 397.342,30 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.0800700212.038	349039	001	124.676,00
46202.0800700214.020	349039	001	118.418,00
	319092	001	4.248,30
35201.1508104864.094	349039	001	150.000,00
TOTAL			397.342,30

DECRETO Nº 2685, DE 10 DE MARÇO DE 1998

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Amulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.0804800222.042	349030	001	15.317,00
	349033	001	5.959,00
	349036	001	2.025,00
	349039	001	7.000,00
15101.0804802462.039	349030	001	1.680,00
	349033	001	4.200,00
	349036	001	8.750,00
	349039	001	11.036,00
15101.0804802472.040	349030	001	5.400,00
	349033	001	1.016,00
	349036	001	9.233,00
	349039	001	46.355,00
15101.0804802472.041	349030	001	4.680,00
	349033	001	928,00
	349036	001	943,00
	349039	001	154,00
46202.0804802474.021	349030	001	2.999,00
	349033	001	1.452,00
	349036	001	1.005,00
	349039	001	2.043,00
46202.0804802474.022	349030	001	3.603,00
	349036	001	22.729,00
	349039	001	80.943,00
46202.0804802474.024	349030	001	1.414,00
	349033	001	960,00
	349036	001	500,00
	349039	001	770,00
46202.0800700214.020	349030	001	4.248,30
19102.0300900209.999	459099	001	150.000,00
TOTAL			397.342,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

FRANCISCO SÉRGIO BELCH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 2687, DE 17 DE MARÇO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "d", inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.0401400801.029	344039	006	300.000
TOTAL			300.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da fonte de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00, proveniente do convênio firmado com o INCRA, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

FRANCISCO SÉRGIO BELCH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2690, DE 18 DE MARÇO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.082.928,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.082.928,00 (QUATRO MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0600700212.073	319092	001	30.000
01101.0100100012.001	459052	001	100.000
17101.0300800212.149	349039	001	3.745.848
17102.1508204922.171	349041	001	200.000
17102.0300700312.162	349043	001	7.080
TOTAL			4.082.928

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminado:

RS 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0603001742.078	349039	001	30.000
01101.0100100012.001	349039	001	100.000
17102.0300801812.167	341241	001	3.745.848
17102.1508404922.172	349092	001	207.080
TOTAL			4.082.928

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

FRANCISCO SÉRGIO BELCH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 2664, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Abre no Orçamento de Investimento das Empresas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.300.000,00 em favor da Centrais Elétricas do Pará S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b", inciso I do artigo 11 da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Centrais Elétricas do Pará S/A., o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.300.000,00 (CINCO MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00	
CÓDIGO	TESOURO
71201.0905102645.024	700.000
71201.0905102675.025	2.700.000
71201.0905102675.054	900.000
71201.0905102685.027	1.000.000
TOTAL	5.300.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

RS 1,00	
CÓDIGO	TESOURO
71201.0905102675.056	5.300.000
TOTAL	5.300.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

FRANCISCO SÉRGIO BELCH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"